

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOPelo constante nos autos do processo eletrônico nº 301/2024, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/23** e suas alterações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), tendo como beneficiário: **COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO AUTÔNOMO E SOCIAL - COOPBRASIL**.

Natal, 30 de abril de 2024.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva**DESPACHO**Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 30 de abril de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente*Republicado por incorreção***Publicado por:**
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador: 6E1207FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DA ARP Nº 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1966/2024****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS PROMOCIONAIS NA DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº

07.805.649/0001-29, com sede na Avenida Deodoro Da Fonseca, 755, Petrópolis – Natal/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 155.578,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 22 de maio de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CB307628

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1962/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS SALAS DE AULA E MATERIAL PERMANENTE PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2024, A SABER:

A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **31.070.140/0001-60**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 14.995,60 (Quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**.

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **17.570.889/0001-45**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais)**.

Acari/RN, 23 de maio de 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9DBC1C99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL - TP Nº
007/2023**

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 152/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN
CNPJ Nº08.097.008/0001-20
CONTRATADO: CONSTRUTORA COSTA LTDA
CNPJ Nº 46.096.471/0001-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA COBERTA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 1,4620% (UM VÍRGULA QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS) POR CENTO

VALOR CORRESPONDENTE: R\$ 1.360,71 (UM MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL : ART. 65, I, “b”, e §1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
ACARI/RN, EM 29 DE ABRIL DE 2024.
LUCIANO LOPES DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN – CONTRATANTE
ALANIEL COSTA DA SILVA - CPF Nº ***.064.434-**- SÓCIO ADMINISTRADOR – CONTRATADO

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C9C8B1B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
037/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000002222/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE LIVE STREAM COM VINCULAÇÃO EM REDES SOCIAIS (INSTAGRAM, FACEBOOK E OUTROS) E DRONE (FILMAGENS E FOTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da**Dispensa Eletrônica Nº 037/2024**, com sessão inicial realizada em 10 de maio de 2024, a saber:

a) RODRIGO SOARES MEDEIROS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**42.782.392/0001-38**,saiu vencedora do item 01, totalizando o valor de **R\$8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais)**;

a) CLEITON ARAUJO ALBUQUERQUE SILVA 09593715401-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**40.073.078/0001-50**,saiu vencedora do item 02, totalizando o valor de **R\$10.975,00 (dez mil novecentos e setenta e cinco reais)**.

Acari (RN), 17 de maio de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F498C464

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 064/2024
(EXONERAÇÃO) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar**LARISSA TUANNY MARTINS DE LIMA**, CPF: 102.***.***-46, da função do cargo de Diretora de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 20 de Maio de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:46A1F035

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 (CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS nos exercícios 2022 e 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFONSO BEZERRA/RN, reunido no dia 21 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 650/2021

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados nos exercícios 2022 e 2023, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 21 de maio de 2024.

FRANCIMEIRE SOUZA ARAÚJO DE MORAIS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:0811C325

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2022 (CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL)

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN, reunido no dia 29 de dezembro 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 650/2021.

Considerando as orientações para pactuação da regionalização dos serviços de média e alta complexidade nas Comissões Intergestores Bipartite, bem como a Resolução do CNAS nº 31/2013, a regionalização dos Serviços da proteção Especial de Média e de Alta Complexidade;

Considerando o Plano Estadual de Regionalização de Alta Complexidade para crianças e adolescente;

Considerando a reunião ordinária realizada em 26 de maio de 2022 da Comissão Intergestores Bipartite CIB/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso/aceite para oferta dos Serviços Regionalizados de Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes na modalidade Casa-lar que será executado pela Unidade de Acolhimento de Guamaré/RN com a parceria financeira da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 29 de dezembro de 2022.

MARIANA DE LELIS BEZERRA SOUZA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:97DD6213

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2021.09.30-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
Extrato de 4º Termo Aditivo Contrato nº 2021.09.30-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN;
CONTRATADO: **A L LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob nº 33.681.071/0001-56, com endereço a Rua Agostinho Francisco, 10 – Centro – Olho D'água do Borges/RN – CEP 59.730-000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO. Aditamento de valor total do presente contrato será R\$ 10.661,94(dez mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos). Alexandria/RN, 09 de maio de 2024 –

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ –
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:33833F84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00016/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00016/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE REUNIÃO AMPLIADA MUNICIPAL, ENQUANTO ETAPA PREPARATÓRIA, PARA A CONFERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO NO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN. OS SERVIÇOS COMPREENDEM. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. GLERISTON VIEIRA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 13.398.836/0001-38, com sede a Rua José Romualdo de Paiva, 155 – Alto do Açude – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais)

Alexandria - RN, 21 de maio de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:DBF2AFD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00016/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE REUNIÃO AMPLIADA MUNICIPAL, ENQUANTO ETAPA PREPARATÓRIA, PARA A CONFERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO NO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN. OS SERVIÇOS COMPREENDEM. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 21/05/2024.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7D3F7E7C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 012, DE 23 DE MAIO DE 2024**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Rutilene Rita de Jesus, admitida no serviço público municipal em 20/06/1985, ocupando cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 253;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, em 30 de junho de 2022, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **RUTILENE RITA DE JESUS**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da carteira de Identidade nº 2.194.778 SSP/RN e do CPF/MF nº 915.508.584-01, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2024.003-3**, nos termos do, art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, bem como do art. 6º da EC nº 41/2003 e artigo 7º da EC nº 41/2003, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 23 de maio de 2024.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 19/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:7B7FED64

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 20, DE 23 DE MAIO DE 2024**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1o – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **EDILENE MARIA ALVES SARMENTO**, Matrícula nº 2-1, ocupante do cargo de Laboratorista, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, a serem gozadas de 03 de junho a 02 de julho de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 23 de maio de 2024.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:1E4AC437

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 21, DE 2 DE MAIO DE 2024**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

RESOLVE:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de maio de 2024, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	50
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	48
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	48
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	48

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 23 de maio de 2024.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:6B6A2CC1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 22, DE 23 DE MAIO DE 2024

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de maio de 2024, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
79-1	Celezione Jackson Vieira	Motorista	40
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	35
9-1	Luciano Geraldo da Silva	Aux. de Encanador	12

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 23 de maio de 2024.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:D1B49F0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICITAÇÃO Nº. 026/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE IMPRESSORA JATO DE TINTA ORIGINAL/COMPATÍVEL E TONER DE IMPRESSORA, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas: F DE SOUZA SILVA, CNPJ Nº 20.766.049/0001-67, LEXBEMARK COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 03.328.413/0002-79, MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 42.448.644/0001-97, SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 29.140.323/0001-62 e V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 05.808.979/0001-42, convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei 14.133/21, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 23/05/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:078615D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024: O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar Dispensa de Licitação no dia **29/05/2024 às 08h01min**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

FRANCISCO MAGNO DE ARAÚJO DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:601A6EAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **06/06/2024 às 09h01min**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:BFA560CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 10 DE ABRIL DE 2024 - LEI Nº 784/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 216.000,00, para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal do Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 784/2023, de 11 de dezembro de 2023 - LOA 2024.

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias

Suplementação (+)		216.000,00
Orgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 05 – SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTO		
230	12.365.0013.2156.0000 3.3.90.39.00 1.550.0000	30.000,00
Orgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 09 – SEC. MUN DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
387	15.451.0093.1079.0000 4.4.90.51.00 1.721.0000	100.000,00
391	15.451.0093.2088.0000 4.4.90.51.00 1.721.0000	50.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo			
Unidade de 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
498	13.392.0011.2074.0000	3.3.90.14.00	1.500.0000
			20.000,00

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde			
Unidade de 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
547	10.301.0106.0022.0000	3.3.90.30.00	1.721.0000
			16.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Anulação (-)			
216.000,00			
Órgão: 02 – Poder Executivo			
Unidade de 05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
140	12.361.0013.1051.0000	4.4.90.51.00	1.571.0000
			30.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo			
Unidade de 09 – SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
390	15.451.0093.2088.0000	3.3.90.39.00	1.721.0000
			100.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo			
Unidade de 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
503	13.392.0011.2074.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000
			20.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo			
Unidade de 16 – CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
523	04.122.0003.2152.0000	3.3.90.39.00	1.720.0000
			50.000,00
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde			
Unidade de 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
540	10.301.0106.1119.0000	4.4.90.51.00	1.601.0000
			16.000,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

ALTO DO RODRIGUES, 10 de abril de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador: B7D3BDF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2024 – GPMARG, DE 23 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **FÁBIO DAS NEVES BANDEIRA**, CPF. 097.xxx.xxx-11, RG 2.xxx.309–ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE TRANSPORTE** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo os efeitos ao dia 16/05/2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 23 de maio de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador: 28F437AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO DO RODRIGUES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, torna público que está realizando pesquisa mercadológica de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS EM:**

1. MATERIAL HIDRAULICO;
2. MOTOBOMBAS, ELETROBOMBAS, QUADRO DE COMANDO E ETC;
3. SERVIÇO CONTINUADO DE MONITORAMENTO POR MEIO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO;
4. SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO – RADIOMETRIA.

Para fins de deflagração de processo licitatório. Os interessados deverão encaminhar suas propostas eletronicamente para o e-mail compras@altodorodrigues.rn.gov.br, até às 14:00 30/05/2024.

GILMAR BEZERRA DE SOUZA

Gerente do Setor de Compras

Publicado por:

Giovani Justino de Sousa Filho
Código Identificador: 1E0C312E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
2305001/2024

Ref. Processo Administrativo 506.013/2024

Interessado: Secretário Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação de pessoa jurídica especializada em Business Intelligence com pacote tecnológico incluso, Treinamentos, Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações da Atenção Primária e Especializada em Saúde com soluções tecnológicas integradas e comodato de equipamentos para atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Angicos/RN.**

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ. nº 15.230.289/0001-02, situado na Rua vereador Severino Guedes moura, nº 3, Bairro Centro, Lagoa D'anta/RN CEP: 59.227-000; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Contratação de pessoa jurídica especializada em Business Intelligence com pacote tecnológico incluso, Treinamentos, Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações da Atenção Primária e Especializada em Saúde com soluções tecnológicas integradas e comodato de equipamentos para atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Angicos/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade

na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 23 de maio de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:33B4012F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2305001/2024 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506.013/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN – CNPJ. nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ. nº 15.230.289/0001-02

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em Business Intelligence com pacote tecnológico incluso, Treinamentos, Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações da Atenção Primária e Especializada em Saúde com soluções tecnológicas integradas e comodato de equipamentos para atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Angicos/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 301 – ATENÇÃO BÁSICA;

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE SOCIAL; 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS);

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional; 2026 - Manutenção das ESF; 2027 - Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

VALOR TOTAL: R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 23 de maio 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:7C5123FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº. 003/2024 - CONTRATO Nº. 065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - PROCESSO Nº. 638/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angicos/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: R. SUASSUNA CARNEIRO ME – CNPJ: 23.930.298/0001-34

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até 23 de junho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações e Clausula Décima Segunda do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Elemento orçamentário “3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, existente no orçamento vigente.

(Para o item 01 do TR) - 02.003.04.122.0001.2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras

(Para o item 02 do TR) - 02.007.12.122.0001.2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação; 02.007.12.361.0002.2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2024.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Rubens Suassuna Carneiro – pela contratada.

Angicos/RN, em 20 de junho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:7B2B97EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2024, de 20 de Maio de 2024.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **MANOEL XAVIER DE ANDRADE NETO**, Mat. 3357, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Escola de Conselhos do RN – Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, no dia 22 de maio de 2024, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 22 de maio de 2024 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

*cancelado Por Motivos Pessoais.

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:D4D61399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00049/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00049/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00049/2024, que objetiva: Registro de preços para contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas séptica, em caminhão pipa, para atender as necessidades do Município de Antônio Martins/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: P I C MEDEIROS LTDA - R\$ 155.800,00.

Antônio Martins - RN, 23 de Maio de 2024

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:8F493B89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 016/2024.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do **Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 016/2024, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS: BRITA 0 E 1, MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, PEDRA DE PARALELEPIPEDO E ÓLEO EMULSÃO RR-2C, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedoras as empresas: L P F DA SILVEIRA SOUSA LTDA ME CNPJ: 16.559.456/0001-26, vencedora dos itens: 2, 3, 4 e 5, com o valor global de R\$ 225.823,20 E MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 17.199.698/0001-19, vencedora do item: 1, com o valor global de R\$ 49.700,00. Valor global da licitação R\$ 275.523,20**
Apodi/RN, 23 de maio de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:80798836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 017/2024**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do **Pregoeiro Oficial, torna público o resultado final do Pregão Eletrônico - Nº. 017/2024, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MONITARAMENTO COM PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de**

Referência e neste Edital e seus Anexos. Foi considerado **FRACASSADO.**

Apodi/RN, 23 de maio de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7ECC2D84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051001/2024 -
PROCESSO Nº 126238/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.365.912/0001-92, com o valor total de **R\$ 16.634,17** (dezesesseis mil, seiscentos trinta e quatro reais, dezessete centavos), referente à **Revisão do veículo SPRINTER FURGÃO 516 F53A, de placa OJW1F33, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 21 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:18B555B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
051001/2024 - PROCESSO Nº 126238/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.365.912/0001-92;

OBJETO: Revisão do veículo SPRINTER FURGÃO 516 F53A, de placa OJW1F33, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$16.634,17 (dezesesseis mil, seiscentos trinta e quatro reais, dezessete centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2024, prevista na Lei Municipal 616/2023, de 18 de dezembro de 2023.**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2044 - Manutenção das Ações Gerenciamento Geral da Secretaria Municipal de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Natureza Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Arês
Unidade Orçamentária:	02.005 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2044 - Manutenção das Ações Gerenciamento Geral da Secretaria Municipal de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Natureza Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Arês

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 21 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B5EF0358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
150901/2022 - TOMADA DE PREÇOS 005/2022 - PROCESSO Nº
102.432/2022**

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 150901/2022, firmado em 15/09/2022, com a empresa **IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME;**

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 150901/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 005/2022, por mais **04 (quatro) meses**, a contar do dia **15/05/2024** encerrando-se no dia **15/09/2024;**

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 005/2022;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 - PODER EXECUTIVO
Ação:	02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Função:	2182 - MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Sub-Função:	15 - URBANISMO
Natureza da Despesa:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Fonte de Recurso:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Região:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Severino do Ramo Gomes da Silva.

Arez/RN, 15 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:886A47A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 150902/2022 - TOMADA DE PREÇOS 006/2022 - PROCESSO
Nº 102.435/2022**

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 150902/2022, firmado em 15/09/2022, com a empresa **IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME;**

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 150902/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 006/2022, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **15/04/2024** encerrando-se no dia **15/07/2024;**

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 006/2022;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 - PODER EXECUTIVO
Ação:	02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Função:	2182 - MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Sub-Função:	15 - URBANISMO
Natureza da Despesa:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Fonte de Recurso:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Região:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Severino do Ramo Gomes da Silva.

Arez/RN, 12 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:939BAC4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090502/2024 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - PROCESSO Nº
125.257/2024**

Espécie: Contrato nº 090502/2024, firmado em 09/05/2024;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: **ARRUDA PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.508.574/0001-87;**

Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional e Drenagem de Diversas Ruas do Conjunto Monte Castelo, zona urbana do Município de Arez/RN;

Valor: **R\$ 221.500,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos reais);**

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Concorrência Eletrônica nº 004/2024; **Processo Administrativo:** 125.257/2024;

Vigência: de 09/05/2024 a 09/08/2024;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 - PODER EXECUTIVO
Ação:	02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Função:	2182 - MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Sub-Função:	15 - URBANISMO
Natureza da Despesa:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Fonte de Recurso:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	0001 - Arez

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Alexandre Maciel Arruda Câmara.

Arez/RN, 09 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3313950D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090503/2024 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - PROCESSO Nº
125.258/2024

Espécie: Contrato nº 090503/2024, firmado em 09/05/2024;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: **ARRUDA PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.508.574/0001-87**;

Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional e Drenagem de Diversas Ruas do Conjunto Florescer, zona urbana do Município de Arez/RN;

Valor: R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais);

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **Concorrência Eletrônica nº 005/2024; Processo Administrativo: 125.258/2024;**

Vigência: de 09/05/2024 a 09/08/2024;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Alexandre Maciel Arruda Câmara.

Arez/RN, 09 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:63224DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 180501/2023 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023 - PROCESSO
Nº 123.007/2023

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 180501/2023, firmado em 18/05/2023, com a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73;

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 180501/2023, decorrente da Tomada de Preços nº

002/2023, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **18/05/2024** encerrando-se no dia **18/08/2024**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 002/2023;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	1046 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 - Recursos de Impostos não Vinculados
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Layssa Matias Medeiros.

Arez/RN, 17 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E24C13DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041501/2024 -
PROCESSO Nº 125964/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação dos proponentes: **INALDO MARQUES DA SILVA** - CNPJ Nº **06.974.694/0001-44**, com o valor total de **R\$2.743,00** (dois mil, setecentos e quarenta e três reais); **50.445.849 DIEGO AVELINO FERREIRA** – CNPJ Nº **50.445.849/0001-47** com o valor total de **R\$28.935,40** (vinte e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA** – CNPJ Nº **50.507.469/0001-90** com o valor total de **R\$ 1.125,00** (mil cento e vinte e cinco reais) e **52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS** – CNPJ Nº **52.236.025/0001-92** com o valor total de **R\$ 1.370,00** (mil, trezentos e setenta reais) perfazendo o valor global de **R\$ 34.173,40 (trinta e quatro mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos)**, referente à **Aquisição de itens de armarinho para atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 17 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E8881619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041501/2024 - PROCESSO Nº 125964/2024

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADAS: **INALDO MARQUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.974.694/0001-44; **50.445.849 DIEGO AVELINO FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.445.849/0001-47; **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.507.469/0001-90; **52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.236.025/0001-92.

OBJETO: Aquisição de itens de armarinho para atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: **R\$ 34.173,40 (trinta e quatro mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.009. Ação: 2145. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 15000000.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 17 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:E239119D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200501/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 041501/2024 - PROCESSO Nº 125964/2024**

Espécie: Contrato nº 200501/2024, firmado em 20/05/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** INALDO MARQUES DA SILVA - CNPJ nº 06.974.694/0001-44; **Objeto:** Aquisição de itens de armarinho para atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041501/2024; **Processo:** 125964/2024; **Vigência:** 20/05/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 616 de 18 de dezembro de 2023, conforme especificado no contrato; **Valor:** R\$ 2.743,00 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Inaldo Marques da Silva.

Arez/RN, 20 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:EF818E4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200502/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 041501/2024 - PROCESSO Nº 125964/2024**

Espécie: Contrato nº 200502/2024, firmado em 20/05/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** 50.445.849 DIEGO AVELINO FERREIRA - CNPJ nº 50.445.849/0001-47; **Objeto:** Aquisição de itens de armarinho para atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041501/2024; **Processo:** 125964/2024; **Vigência:** 20/05/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 616 de 18 de dezembro de 2023, conforme especificado no contrato; **Valor:** R\$ 28.935,40 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Diego Avelino Ferreira.

Arez/RN, 20 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:B4F7196C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200503/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 041501/2024 - PROCESSO Nº 125964/2024**

Espécie: Contrato nº 200503/2024, firmado em 20/05/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA - CNPJ nº 50.507.469/0001-90; **Objeto:** Aquisição de itens de armarinho para atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041501/2024; **Processo:** 125964/2024; **Vigência:** 20/05/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 616 de 18 de dezembro de 2023, conforme especificado no contrato; **Valor:** R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Ramon Coelho Miranda.

Arez/RN, 20 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:FA3C7E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051301/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de uniformes esportivos e camisas personalizadas visando atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpm@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de maio de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpm@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 23 de maio de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:FF979F53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0126/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, conforme Lei Complementar n.º 487/2010, Artigo 54, e Decreto n.º 225/2022, e considerando o Decreto n.º 263/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Professora **MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE**, matrícula n.º 332 – PNE – H, para o cargo de **VICE-DIRETORA** da Escola Municipal João Batista de Mendonça.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de maio de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:632CEDDF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 131/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução/CD/FNDE n.º 38 de 16 de julho 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os senhores Membros do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE** para o quadriênio 2021/2025, abaixo discriminado:

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- Cinthia Beatriz Cardoso do Nascimento – Titular
- Glaucinete Brasileiro Ribeiro da Fonseca- Suplente

2. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (docente):

- Fernando Calixto dos Santos – Titular
- Wendell Alexandre de Lima – Suplente

3. REPRESENTANTES DOS DISCENTES:

- Silvânia Martins dos Santos Borges – Titular
- Zildete Barros – Suplente

4. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNO:

- Sara Greyse Duarte da Silva – Titular
- Evânio do Nascimento – Suplente
- Cleide Alexandre da Silva – Titular
- Ivoneide Tomaz da Silva – Suplente

5. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CÍVIL:

- Deyse Danielle Duarte da Silva Bezerra – Titular
- Maria Lindaura Alexandre Alves – Suplente
- Nelmura dos Santos de Araújo – Titular
- Aline dos Santos Araújo – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de maio de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:0503E594

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 133/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de SANTO ANTONIO/RN, para uma diligência a serviço do Conselho Tutelar, no dia 23 de maio de 2024.

01. ANA KELLY BARBOSA DA SILVA – Conselheira Tutelar, Matrícula 10192, Diária: 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. MARIA JOELMA DA SILVA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

03. ANCHIETA PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 13927, Diária: 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

04. PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO – Assistente Social do CREAS, Matrícula 0012491, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

05. LUIZ ANTONIO DA SILVA – Motorista, Matrícula 000655, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de maio de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:FB2D342D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA: CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – CNPJ: 2

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – CNPJ: 26.776.175/0001-89**, com sede na Av. Cunha da Mota, 79, Centro, Mossoró/RN, 59.600-160 representado pela Sra. **FABYANA**

RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 26881388-ITEP/RN, inscrito no CPF: 073.106.224-80 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de empresa especializada para disponibilização de acesso a software de ferramenta tecnológica de pesquisa e comparação de preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **03 de junho de 2024** até **03 de junho de 2025**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

De acordo com a cláusula décima quarta do termo de contrato em apreço será admitido o reajuste do valor em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, de até **25% (vinte e cinco por cento)**, onde o valor era de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) e passa a ser **R\$ 7.375,00 (sete mil e trezentos e setenta e cinco reais)** no valor global.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 21 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Baraúna/rn

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/rn
(contratante)

Cesta de Preços – Soluções Tecnológicas e Capacitações Ltda

FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX

Representante Legal
(contratado)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:770E3ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040005/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 15040005/2024 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de empresa credenciada para realizar exames de ultrassonografia em pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde de Baraúna/RN, como parte de uma parceria complementar com o Sistema Único de Saúde municipal, conforme estabelecido na chamada pública nº 005/2023, a saber, CLÍNICA OITAVA ROSADA LTDA – CNPJ: 40.996.860/0001-41, junto à Pessoa jurídica: **CLÍNICA OITAVA ROSADA LTDA – CNPJ: 40.996.860/0001-41**, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 119, Centro, 59.600-155, Mossoró/RN, *com fulcro no inciso IV, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso IV, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da Contratação de empresa credenciada para realizar exames de ultrassonografia em pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde de Baraúna/RN, como parte de uma parceria complementar com o Sistema Único de Saúde municipal, conforme estabelecido na chamada pública nº 005/2023, a saber, CLÍNICA OITAVA ROSADA LTDA – CNPJ: 40.996.860/0001-41.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso IV, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CLÍNICA OITAVA ROSADA LTDA – CNPJ: 40.996.860/0001-41**, será no valor global estimado de **R\$ 105.605,60 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 08 de maio de 2024.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:6854B144

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

OBJETO: contratação de empresa credenciada para realizar exames de ultrassonografia em pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde de Baraúna/RN, como parte de uma parceria complementar com o Sistema Único de Saúde municipal, conforme estabelecido na chamada pública nº 005/2023, a saber, CLÍNICA OITAVA ROSADA LTDA – CNPJ: 40.996.860/0001-41.

CONTRATADO: **CLÍNICA OITAVA ROSADA LTDA – CNPJ: 40.996.860/0001-41**, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 119, Centro, 59.600-155, Mossoró/RN.

VALOR: **R\$ 105.605,60 (cento e cinco mil e seiscentos e cinco reais e sessenta centavos)** no valor global.

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **09 de maio de 2024** até **09 de maio de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 09 de maio de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:883483F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

OBJETO: Contratação de empresa credenciada para realizar exames de ultrassonografia em pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, como parte de uma parceria complementar com o Sistema Único de Saúde municipal, conforme estabelecido na

chamada pública nº005/2023, a saber, GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 24.797.019/0001-79.

CONTRATADO: GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 24.797.019/0001-79, com sede na Av. Deputado Aluizio Bezerra, 133, 59.180-000, Centro, Espirito Santo/RN.

VALOR:R\$ 128.709,59 (cento e vinte e oito mil e setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **09 de maio de 2024** até **09 de maio de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 09 de maio de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A20B1FF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040003/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 15040003/2024 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de empresa credenciada para realizar exames de ultrassonografia em pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, como parte de uma parceria complementar com o Sistema Único de Saúde municipal, conforme estabelecido na chamada pública nº005/2023, a saber, groupmed servicos de saude LTDA – CNPJ: 24.797.019/0001-79, junto à Pessoa jurídica: **GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 24.797.019/0001-79**, com sede na AV Deputado Aluizio Bezerra, 133, 59.180-000, Centro, Espirito Santo/RN, *com fulcro no inciso IV, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso IV, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de empresa credenciada para realizar exames de ultrassonografia em pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, como parte de uma parceria complementar com o Sistema Único de Saúde municipal, conforme estabelecido na chamada pública nº005/2023, a saber, groupmed servicos de saude LTDA – CNPJ: 24.797.019/0001-79.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso IV, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Física: **GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 24.797.019/0001-79**, será no valor global estimado de **R\$ 128.709,59 (cento e vinte e oito mil e setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 08 de maio de 2024.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:0630EDF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040003/2024**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso IV, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 24.797.019/0001-79**, no valor global de **128.709,59 (cento e vinte e oito mil e setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos)** referente à contratação de empresa credenciada para realizar exames de ultrassonografia em pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, como parte de uma parceria complementar com o Sistema Único de Saúde municipal, conforme estabelecido na chamada pública nº005/2023, a saber, groupmed servicos de saude LTDA – CNPJ: 24.797.019/0001-79.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 08 de maio de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:243823AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 11, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

Institui o Sistema Estruturante de Auditoria e Controle Interno da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 1º, § 6º e art. 2º, XIX, do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre sistemas estruturantes dos entes federativos.

CONSIDERANDO as atividades e procedimentos de controle interno, fiscalização e auditoria incidentes sobre os processos de trabalho da Administração Pública Municipal, conforme disposto nos artigos 31, 34 e 70 da CF/1988, art. 59 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e as Resoluções 18/2022, 28/2020 e 12/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Estruturante de Auditoria e Controle Interno da Administração Pública Municipal, operacionalizado pela Controladoria Geral do Município, com a finalidade de:

I – oferecer à Controladoria Geral do Município instrumentos de aperfeiçoamento nos processos organizacionais e à integração sistêmica nessa área;

II – atender ao órgão central do Sistema de Controle Interno da Administração Municipal nas atividades de fiscalização administrativa, financeira, contábil, de auditoria interna da administração direta, indireta, autárquica e fundacional; e

III – atender às Unidades Executoras e Unidades Setoriais de controle interno no desempenho de suas atividades.

Art. 2º Compõe o Sistema Estruturante de Auditoria e Controle Interno os seguintes módulos:

- I - Procedimentos de Auditorias e Inspeções;
- II - Avaliações de Controles Internos (Nível de Entidade e Atividades);
- III - Exames de Conformidades em procedimentos administrativos de contratação, liquidação e pagamento;
- IV - Análise de atos de Admissão de Pessoal;
- V - Acompanhamento da Fiscalização de contratos e convênios;
- VI - Acompanhamento da Gestão Fiscal - art. 59 da LRF;
- VII - Avaliações das Contas de Gestão e Governo;
- VIII - Controle e gerenciamento de prazos de expedientes internos e externos; e
- IX - Novos módulos disponibilizados pela Controladoria Geral do Município para sistematização de processos de trabalho em Auditorias e Controle Interno.

§ 1º O Sistema Estruturante de Auditoria e Controle Interno será acessado em servidor remoto, por meio de usuário previamente autorizado, não sendo necessário instalar arquivos nos computadores da Unidade Central, Unidade Setorial, Unidade Executora ou outros órgãos.

§ 2º A integração entre o Sistema Estruturante de Auditoria e Controle Interno e o Sistema Único de Execução Orçamentaria e Financeira – SIAFIC, que trata o § 6º do art. 1º do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, ocorrerá de forma automática, sem intervenção humana, via API - *Application Programming Interface* (Interface de Programação de Aplicação), utilizando as informações de Licitações, Contratos, Empenhos, Liquidações, Pagamentos, Receitas e Despesas realizadas.

§ 3º As funcionalidades dos módulos descritos nos incisos I a IX do presente artigo, serão executadas por meio de rotinas definidas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

- I - Sistema Estruturante de Auditoria e Controle Interno – sistema informatizado de Auditoria da Administração Pública Municipal, que têm por característica operacionalizar, em plataforma tecnológica própria, a execução de atividades de Auditoria e Controle Interno gerenciadas pelo órgão central, atendendo as exigências contidas nos arts. 31, 34 e 74 CF/1988, art. 59 LC nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Resolução nº 18/2022-TCE/RN;
- II - Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal: compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município e de avaliação da gestão dos administradores públicos municipais, utilizando como instrumentos a auditoria e a fiscalização, e tendo como órgão central a Controladoria Geral do Município;
- III - Unidade Central de Controle Interno – unidade organizacional independente e que se reportará diretamente à autoridade máxima da organização, responsável pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do Sistema de Controle Interno do órgão representativo de cada Poder;
- IV - Unidade Setorial de Controle Interno – setor, comissão ou servidor responsável, criado para, em apoio e sob orientação da Unidade Central de Controle Interno e da gestão do órgão, coordenar e avaliar os controles internos de uma unidade específica da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta;
- V - Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno – todas as unidades integrantes da estrutura organizacional responsáveis pela execução do processo de trabalho do órgão, pela identificação e avaliação dos riscos inerentes a esses processos e pela normatização e execução das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle destinados à mitigação dos riscos;
- VI - Auditoria Interna: atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a realizar

seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança;

V – Módulo ou Rotina: é onde o trabalho é processado, através do qual o sistema coordena o fluxo; e

VI - Sistema Estruturante - sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações do Município, além de outras atividades auxiliares, comum a dois ou mais órgãos da administração pública e que necessite de coordenação central, conforme definição no art. 2º, inciso XIX, do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 4º Os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, das autarquias e das fundações públicas, relacionados nos incisos I a IV do art. 8º deste Decreto, deverão utilizar o Sistema Estruturante de Auditoria e Controle Interno para o atendimento e o gerenciamento das atividades e serviços em matéria de auditoria e controle interno.

Art. 5º Compete a Controladoria Geral do Município, órgão central do Sistema de Controle Interno da Administração Municipal, a gestão e supervisão das atividades do Sistema Estruturante de Auditoria e Controle Interno da Administração Pública Municipal de que trata este Decreto.

Art. 6º Compete aos órgãos gestores, ao órgão central, às unidades setoriais e executoras, o lançamento dos dados e informações necessários ao funcionamento do Sistema Estruturante de Auditoria e Controle Interno, no âmbito de sua competência.

Art. 7º A gestão dos dados cadastrais, da atualização de dados, da manutenção das tabelas sistêmicas e dos parâmetros necessários ao processamento do Sistema Estruturante de Auditoria e Controle Interno da Administração Pública Municipal serão segregados em diferentes níveis de acesso, conforme definido pelo órgão central.

Art. 8º Poderão ser cadastrados no Sistema Estruturante de Auditoria e Controle Interno da Administração Pública Municipal, agentes públicos e colaboradores que integram a:

- I - Unidade Central de Controle Interno;
- II - Unidade Setorial de Controle Interno;
- III - Unidade Executora; e
- IV - Outras Unidades Administrativas que possuam atividades afetas ao sistema estruturante.

Art. 9º O uso do Sistema Estruturante de Auditoria e Controle Interno utilizará premissas de historicidades de registros ao longo do exercício financeiro, permitindo a consolidação dos lançamentos para fins de elaboração de relatórios de atividades, estatísticos, auditorias e avaliações, tornando sua utilização como ferramenta de trabalho obrigatória em razão do parâmetro da uniformidade de rotinas e procedimentos que favorece a padronização.

§ 1º Os agentes públicos e colaboradores que integram a Unidade Central de Controle Interno, no desempenho funcional das atividades e procedimentos de controle interno, fiscalização e auditoria incidentes sobre os processos de trabalho nas rotinas definidas no art. 2º deste Decreto, bem como, servidores e colaboradores que deverão inserir atividades de rotinas de trabalho afetas ao sistema, utilizarão obrigatoriamente o Sistema Estruturante de Auditoria e Controle Interno da Administração Pública Municipal, em razão da uniformidade e padronização das atividades institucionais do órgão.

§ 2º O usuário do Sistema Estruturante de Auditoria e Controle Interno informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º Os agentes públicos e colaboradores usuários do Sistema Estruturante de Auditoria e Controle Interno serão treinados presencialmente, orientados e auxiliados remotamente, mediante recurso tecnológico de suporte, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para sua correta funcionalidade.

Art. 10 A programação para execução de auditoria e fiscalização nos órgãos da administração pública municipal direta e indireta constará do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna elaborado no âmbito da Controladoria Geral do Município, cujos critérios de distribuição de atividades obedecerão ao princípio da segregação de funções.

Art. 11 A ativação de módulos e suas respectivas funcionalidades do Sistema Estruturante de Auditoria e Controle Interno serão operacionalizados pelo órgão central e implementados por etapas, de acordo com as prioridades estabelecidas pelo órgão central e por cada órgão gestor.

Art. 12 A Controladoria Geral do Município poderá editar atos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna-RN, 23 de maio de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita

NATINÉ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Controlador Geral do Município

ANEXO I

Funcionalidades do Sistema Estruturante de Auditoria e Controle Interno da Administração Pública Municipal

O Sistema Estruturante de Auditoria e Controle Interno da Administração Pública Municipal, possui as seguintes rotinas e funcionalidades próprias de auditoria, controle, acompanhamento e fiscalização com ênfase a atender a Res. 18/2022-TCE/RN, Res. 028/2020-TCE/RN e Res. 012/2016-TCE/RN, bem como, o art. 59 da Lei Complementar 101/2000 – LRF, especialmente realizando:

I - PROCEDIMENTOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

Objetivo: Atende ao exercício de fiscalização e/ou acompanhamento pela Unidade de Controle Interno (UCI), previsto na Res. 018/2022-TCE/RN, a autuação, planejamento, execução dos trabalhos, acompanhamento e emissão de relatórios, dos procedimentos de AUDITORIAS e INSPEÇÕES INTERNAS, instaurados pela unidade, contendo os campos necessários para identificação do tipo de procedimento, descrição detalhada do objeto do procedimento, unidades administrativas que serão objeto do procedimento.

Funcionalidades:

Operacionaliza as rotinas que integram às Auditorias e Inspeções; CHECKLISTS agrupados por assunto ou sistema de controle; Geração de ACHADOS DE CONTROLE, APONTAMENTOS e RECOMENDAÇÕES; Parametriza a ação de controle por tipo de procedimento, equipe, unidade-alvo, pontos controle, achados, plano de ação, dentre outros; Relatórios circunstanciados e de apoio à ação de controle: autuação, relatório, certificado, remessa, plano de ação, análise defesa, notificação, eficácia de controle, dentre outros; Registro das manifestações/atendimentos apresentados pelos responsáveis; Monitoramento e atendimento das constatações.

II - AVALIAÇÕES DE CONTROLES INTERNOS (NÍVEL DE ENTIDADE E ATIVIDADES)

Objetivo: Permite realizar Avaliação de Controles Internos (Nível de Entidade e Atividades) atendendo a disposição contida nos componentes contemplados pela Resolução 18/2022-TCE/RN, e utilizando Avaliação de Eficácia, de acordo com escala selecionada (Acórdãos 568/14 e 1905/17-TCU).

Funcionalidades:

Planeja a Avaliação de Controle Interno;
Componentes para Avaliação de Controles Internos previamente cadastrados;
Aplica Questionário de Avaliação de Controles Internos (QACI);
Nas ações de controle cuja premissa exija a avaliação de eficácia, de acordo com os Acórdãos nº 568/2014-TCU e 1905/2017-TCU, do Tribunal de Contas da União (TCU), o sistema estruturante permite a impressão dos seguintes relatórios específicos:
Plano de ação contendo a base legal de sua elaboração, o período de sua elaboração, as atividades de controle imprescindíveis a serem desempenhadas, as questões relativas à descrição da ação, especificando a sua descrição e o procedimento de verificação relacionado;
Cronograma de Implantação do Plano de Ação, contendo a base legal de sua elaboração, o período de sua elaboração, o detalhamento dos itens de controle que foram consignados no Plano de Ação, bem como, a indicação em colunas, da previsão inicial e final para sua conclusão, a realização inicial e final da ação, o prazo planejado e a indicação dos períodos de atendimento – ou não, de cada ação emanada no respectivo plano;
Relatório de Acompanhamento do Plano de Ação, que possa evidenciar, dentre outras informações, a descrição sucinta da atividade e a ação de controle constantes no plano, os prazos previstos e realizados para cada atividade de controle, bem como, sua respectiva situação e a consignação de seu atendimento – ou não;
Relatório de Eficácia de Controle, em consonância com a decisão dos Acórdãos nº 568/2014 e 1905/2017, do Tribunal de Contas da União (TCU), que possa evidenciar, nas ações de controle realizadas por avaliação de eficácia, possa evidenciar a escala de eficácia de controle adotada, com descrição de cada uma delas.
O relatório evidencia de acordo com os lançamentos realizados, os itens de cada atividade de controle constante no plano, identificando a eficácia selecionada para cada escala, calculando a pontuação total obtida pela soma dos pontos atribuídos em cada verificação da atividade – de acordo com cada escala selecionada.
O relatório demonstra o grau de maturidade – de acordo com o Acórdãos nº 568/2014-TCU e 1905/2017-TCU e evidenciar a quantidade de respostas e cada pontuação obtida..

III - EXAMES DE CONFORMIDADES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Objetivo: Realiza o exame de conformidades em processos administrativos de contratação, liquidação e pagamento, com ênfase a verificar o atendimento das exigências contidas na legislação, mediante aplicação de questionários Checklists específicos - e customizáveis, previamente inseridos no sistema estruturante.

Funcionalidades:

PELO REGIME COMUM, permitindo a análise por meio de CHECKLIST e ACHADOS DE CONTROLE, gerados automaticamente, a teor das exigências contidas na Resolução 28/2020-TCE, submetendo processos administrativos em qualquer fase de seu processamento (prévia, concomitante ou posterior) de compras, serviços, locações e obras/instalações, emitindo relatórios de instrução;
ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTO DE FUNDOS: permitindo a análise por meio de CHECKLIST e ACHADOS DE CONTROLE, gerados automaticamente, a teor das exigências contidas na Resolução 28/2020-TCE, submetendo processos administrativos em qualquer fase de seu processamento (prévia, concomitante ou posterior), a fim de analisar desde a concessão até a Prestação de Contas de Adiantamentos/Ressarcimentos, controlando prazos, dotações e limites, emitindo relatórios de instrução.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS: permitindo a análise por meio de CHECKLIST e ACHADOS DE CONTROLE, gerados automaticamente, a teor das exigências contidas na Resolução 28/2020-TCE, submetendo processos administrativos em qualquer fase de seu processamento (prévia, concomitante ou posterior), verificando o atendimento dos pressupostos legais e normativos para concessão de diárias (deslocamento à serviço de agentes públicos)

mediante questionário de conformidade, emitindo relatórios de instrução;

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - aplicação de exame dos requisitos da Cronologia de Pagamento: cotejando os pressupostos, fases, prazos e condições de exigibilidade, exigidos pela Resolução 32/2016-TCE, emitindo relatório com as especificações das conformidades atendidas – e não atendidas.

IV - ANÁLISE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL

Objetivo: Examina os atos de admissão de pessoal submetidos e/ou requisitados pela Unidade de Controle Interno.

Funcionalidades:

Promove análise dos pressupostos de admissão dos servidores (efetivos, comissionados, contratos temporários, etc.);
Permite verificar em lote (acumulado num período) ou individual;
Utiliza parametrização por espécies, tipos e formas de admissão;
Banco de dados dos servidores admitidos;
Aplica questionários CHECKLISTS específicos - e customizáveis;
ACHADOS DE CONTROLE gerados com base nos exames realizados;
Emite os Relatórios de instrução e encaminhamento das constatações.

V - ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Objetivo: Realiza o acompanhamento da fiscalização dos contratos e convênios celebrados, aditivos, apostilamentos e especialmente verificando o equilíbrio do Cronograma Físico-Financeiro.

Funcionalidades:

Controla prazos, valores, aditivos, apostilamentos, gestor do instrumento e fiscais;
Acompanha itens e etapas (Previsto x Realizado);
Possibilita registrar ocorrências e notificar a contratada/conveniente;
Registra os atos decorrentes do contrato/convênio e os aprovisionamentos financeiros;
Checklist de verificação de conformidades (itens a verificar, cumprimento de cláusulas, prestação de contas, obrigações vinculadas, etc.);
Emite Relatório de Acompanhamento, Cronograma Físico-Financeiro (Acumulado), Checklist de Verificação, Registro de Ocorrências, Notificação para Contratada/Conveniada, etc.

VI - ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL - ART. 59 LRF

Objetivo: Em cumprimento ao art. 59 da LC 101/2000 (LRF), o sistema estruturante possui rotina para acompanhar periodicamente os índices e limites de natureza fiscal, constitucional e legais.

Funcionalidades:

Monitora os seguintes índices e limites:
Acompanhamento dos índices e limites da **DESPEZA LÍQUIDA DE PESSOAL** - DLP - "a", III do art. 20 da LC 101/2000 (LRF);
Acompanhamento das **DESPEAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)** - art. 212 CF/1988;
DESPEAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (inciso III, art. 77 ADCT - CF/1988);
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (caput do art. 59 da LC 101/2000-LRF e inciso II do art. 3º da Res. nº 40/2001 do Senado Federal);
ACOMPANHAMENTO DE RESTOS A PAGAR - RP (inciso II do art. 59 da LC 101/2000-LRF);
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO E EXTERNA E OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (caput do art. 59 da LC 101/2000-LRF); e
DESPEAS COM O PODER LEGISLATIVO - art. 29-A CF/1988.

Emite os Relatórios de acompanhamento dos limites previstos na LC 101/2000-LRF;

Havendo a necessidade de expedição de termo de alerta, o sistema estruturante emitirá o Termo de Alerta contendo todos os elementos informativos a teor do que dispõe o art. 59, caput, da Lei Complementar Nacional nº 101/2000 (LRF), especialmente no afã de requerer à autoridade a adotar as providências necessárias para se adequar ao limite.

VII - AVALIAÇÕES DAS CONTAS DE GESTÃO E GOVERNO

Objetivo: Avalia as Contas de Gestão e Governo e emissão de Relatórios de Avaliações de Controle Interno, em atendimento a Resolução 12/2016-TCE/RN.

Funcionalidades:

Realiza os cotejamentos das informações e dados contidos nos Anexos das Contas de Gestão e Governo, contidos na Resolução 12/2016-TCE/RN;
Consolida os acompanhamentos realizados pelo sistema estruturante - durante o exercício, integrando as informações aos relatórios;
Emite os Relatórios de Avaliações Circunstanciados do Controle Interno sobre as Contas de Gestão e Governo.

VIII - CONTROLE E GERENCIAMENTO DE PRAZOS DE EXPEDIENTES INTERNOS E EXTERNOS

Objetivo: Permite acompanhar o cumprimento dos prazos de expedientes internos e externos da Unidade Central de Controle Interno.

Funcionalidades:

Controle e gerenciamento de expedientes internos e externos, permitindo a edição e expedição de documentos internos e o cadastro de comunicações externas para fins de controlar os prazos de seus atendimentos;
Realiza o controle do fluxo de providências internas da Unidade de Controle, especialmente os registros de solicitações de instaurações de Auditorias, Inspeções e Tomada de Contas Especiais (TCE).
Proporciona o estrito cumprimento de prazos das diversas providências em curso na UCCI ou USCI, evitando perda de prazos originados de requisições, citações, notificações, intimações e ofícios, advindas de órgãos do Controle Externo;
Pesquisa e notificação automática de matérias da Administração Pública Municipal, tornando instrumento de acompanhamento de informações em tempo hábil (acórdãos, decisões monocráticas, termos de alertas etc) para fins de auxiliar o apoio ao Controle Externo.

IX - FUNCIONALIDADES GERENCIAIS

Funcionalidades:

Parametrização de acordo com as informações da Unidade Central, Unidade Setorial, Unidade Executora ou outras Unidades Administrativas que possuam atividades afetas ao sistema estruturante;
Cadastro de usuários e perfil para definir quais telas e aplicações serão acessadas, bem como, restrições definidas para cada tipo de usuário;
Acesso ao sistema estruturante em servidor remoto, operada 100% em plataforma web, não sendo necessário instalar arquivos nos computadores da Unidade Central, Unidade Setorial, Unidade Executora ou outros órgãos;
Aplicação multiusuária e multitarefa, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;
Controle efetivo do uso dos módulos e rotinas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração de níveis de permissões para acesso individualizado por usuários ou grupos de usuários.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A0F65CE3

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ADM Nº 19040001/2024

A Pregoeira de Baraúna/RN. Torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 11/06/2024 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada em locação de máquinas pesadas e veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna, 23 de maio de 2024.

LIANA AMARAL DO VALE.
Pregoeira.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:3ED9AA81

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
001/2023 – DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA E A EMPRESA HIPERNET SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ: 10.607.201/0001-05

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ: 10.607.201/0001-05**, com sede na Rua Margarida de Freitas, nº 288, Bairro Centro, Apodi/RN, CEP 59.700-000, representada pela Sra. **ANA BEATRIZ MAIA MELO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/06/1986, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04031470158 Detran/RN, portador do CPF de nº 050.883.044-39, residente e domiciliado na cidade de Apodi, restado do Rio Grande do Norte, rua Manoel Pedro Viana, 324, Bairro: Nosso Senhora da Conceição, CEP 59.700-000, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica visando a contratação de pontos de internet via fibra óptica de 400 mbps de download e 200 mbps de upload entre a prefeitura municipal de Baraúna/RN (e demais secretarias desta municipalidade, incluindo zona rural), e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **24/05/2024 à 24/05/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme

inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 23 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Hipernet Serviços De Comunicação LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	ANA BEATRIZ MAIA MELO Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:A03F08D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMOS DE AUTORIZAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 019/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 716/2024

O MUNICÍPIO DE BENTO FERANDENS/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 716/2024 - Dispensa de Licitação nº 019/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 84 e 89 do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme DFD sobre o Assunto: Contratação de Empresa para aquisição de material esportivo que visa atender os Desportistas do Município de Bento Fernandes/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, afigurando-me que a contratação é legal, e conforme solução apresentada e justificativas do setor requisitante, apuração das propostas e juntada de documentos e justificativa pelo setor de compras, declaração da agente de contratação e Parecer Jurídico.

CONSIDERANDO; as manifestações anteriores para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21 **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto em favor da pessoa jurídica o licitante **JOZILMA MARIA DE CARVALHO – CNPJ de nº : 04.805.345/0001-73**, perfazendo uma importância global de **R\$ 23.529,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais)**.

FICA AUTORIZADO para que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, visando a “confecção de uniformes esportivos”, a fim de atender Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Bento Fernandes/RN, e por fim;

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao **Objeto:** contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes esportivos para atender às necessidades da secretaria municipal de educação e desporto do município de Bento Fernandes/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos, com base e em favor da (s) proposta vencedora apresentada pela (s) **Empresa (s): JOZILMA MARIA DE CARVALHO – CNPJ de nº: 04.805.345/0001-73**, Endereço: Rua Edgar Dantas, nº 350,

SANTOS REIS -PARNAMIRIM -RN, CEP: 59141-150. itens 001 ao 011. Valor Total: **R\$R\$ 23.529,00(Vinte e Três Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais)**. Na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar para que se produza seus efeitos legais, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências sistemáticas e burocráticas para sua perfeita execução.

Bento Fernandes/RN, 23 de maio de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:F8EF3EB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 305 –
ENFERMEIRO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 305 –
ENFERMEIRO

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital N.º 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições n.º 1357 e 1371, e **DECRETO N.º 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando as vacâncias existentes, **CONVOCA** o(a) candidato(a) listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

CARGO: 305 – ENFERMEIRO			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110038630	REGINA CARLA CUNHA DE OLIVEIRA	08	***.***.***-46

Boa Saúde/RN, 23 de maio de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:FF65348A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126/2024-GP.

PORTARIA N.º 126/2024-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Arisangela Silva de Lima, portadora do CPF: 032.***.***-01, do Cargo Comissionado de Coordenadora dos Postos de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de maio de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:A9AE9D57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127/2024-GP.

PORTARIA N.º 127/2024-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Arisangela Silva de Lima, portadora do CPF: 032.***.***-01, para o Cargo Comissionado de Diretora Geral da Unidade Hospitalar, junto a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de maio de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:BC474049

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 840, DE 23 DE MAIO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N.º 840, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e no estatuto do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte – CIM AMLAP/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, de que trata Lei Municipal n.º 770/2021, nos termos do Anexo I desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2º- Fica ratificada a alteração no Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, na forma aprovada pela Assembleia Geral da Entidade em 12/03/2024 - Anexo II desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 3º - As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei serão publicadas após a vigência de todas as Leis de ratificação publicadas pelos Entes consorciados.

§ 1º - Observado o disposto no *caput* deste artigo, o Protocolo de Intenções e o Estatuto consolidado do CIM AMLAP será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, e convalidando os atos até então praticados.

Brejinho/RN, em 23 de maio de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:9D87786B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2024-GP**

PORTARIA Nº 128/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 107 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA CASAMENTO, a servidora Alana de Sousa Santos, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 16 de maio de 2024 a 23 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16 de maio de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de maio de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:AF1F58E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
035/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº **03.633.939/0001-81**, ganhadora, com sede na Av. Duque de Caxias, 196, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-200.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINA E TERMOLÁBEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 – Equipamento e material permanente.

Caiçara do Norte/RN, 22 de maio de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:A9F7C602

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ nº **39.681.057/0001-39**, ganhadora, com sede na Tv Sete de Setembro, 442, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃOVIGENTE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 52.140,00 (cinquenta e dois mil cento e quarenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 – Equipamento e material permanente.

Caiçara do Norte/RN, 22 de maio de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:E9C98A13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 038/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA,
CNPJ: 40.998.734/0001-26, com endereço na Rua Juarez Távora, nº
 3370, Candelária, Natal/RN.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 7(ste) meses o contrato
 038/2023 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº
 039/2023.

Data da assinatura: 02 de maio de 2024

Prazo da vigência: 03 de maio de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Fundamento Legal: art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Caiçara do Norte/RN 02 de maio de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
 Prefeito

Publicado por:
 Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:75A1F0D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - RESULTADO

Objeto: Chamamento público para seleção e possível contratação de
 grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais, para
 fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar,
 objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de
 Educação e Cultura deste Município.

Resultado: Sendo ofertados os preços conforme a seguir detalhado:

José Francisco da Silva, CPF. 045.631.054-14, Ana Rosa Silva de
 Souza, CPF. 109.214.344-05, Ronaldo Santos da Silva, CPF.
 672.554.934-91 e Francisco Breno Costa da Silva, CPF. 017.499.334-
 03, se sagrou vencedora nos itens constantes no mapa de apuração,
 totalizando o valor global de R\$ 129.699,80 (cento e vinte e nove mil,
 seiscentos e noventa e nove mil e oitenta centavos).

Caiçara do Norte-RN, 15 de março de 2024.

RAYSSA SOUZA DA SILVA
 Presidente.

EDIANELBE PEREIRA SILVESTRE BEZERRA
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:B06D53C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

OBJETO: Chamamento público para seleção e possível contratação de
 grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais, para
 fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar,
 objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de
 Educação e Cultura deste Município.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade
 competente do Município de Caiçara do Norte, o Sr. ALCÉLIO
 FERNANDES BARBOSA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA o
 processo referente a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, conforme
 resultado abaixo em favor de: José Francisco da Silva, CPF.
 045.631.054-14, Ana Rosa Silva de Souza, CPF. 109.214.344-05,
 Ronaldo Santos da Silva, CPF. 672.554.934-91 e Francisco Breno
 Costa da Silva, CPF. 017.499.334-03, por ter apresentado a proposta
 mais vantajosa para a administração.

Caiçara do Norte/RN, 18 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:DC6FD3FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 047/2024

PROCESSO Nº 033/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA – ME,
 inscrita no CNPJ nº 26.564.007/0001-20, ganhadora, com sede na
 Rua Aníbal Correia, 2703, candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-340.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE
 SERVIÇO DE REPAROS NOS EQUIPAMENTOS DA ÁREA
 DE INFORMÁTICA, TAIS COMO: COMPUTADORES,
 IMPRESSORAS NO INTUITO DE MANTÊ-LOS, SEMPRE EM
 BOM ESTADO, PARA O USO DIÁRIO PARA PREFEITURA
 MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata
 termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento
 Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades
 fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39– Outros
 serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 21/05/2024 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
 Alcélcio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ nº 26.564.007/0001-20
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 21 de maio de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
 Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
 Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:C122391D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, CNPJ.
 08.290.223/0001-42.

Contratada: José Francisco da Silva, CPF. 045.631.054-14, Ana Rosa
 Silva de Souza, CPF. 109.214.344-05, Ronaldo Santos da Silva, CPF.
 672.554.934-91 e Francisco Breno Costa da Silva, CPF. 017.499.334-
 03.

Objeto: Chamamento público para seleção e possível contratação de
 grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais, para
 forneci-me

nto de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando
 atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e
 Cultura deste Município.

Valor Global:

José Francisco da Silva, CPF. 045.631.054-14, R\$ 36.493,40 (trinta e
 seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos);
 Ana Rosa Silva de Souza, CPF. 109.214.344-05, R\$ 21.604,00 (vinte
 e um mil, seiscentos e quatro reais);

Ronaldo Santos da Silva, CPF. 672.554.934-91, R\$ 53.418,20
 (cinquenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos);

Francisco Breno Costa da Silva, CPF. 017.499.334-03, R\$ 18.184,20 (dezoito mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos). Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

CAIÇARA DO NORTE-RN, em 18 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
CPF. 045.631.054-14

ANA ROSA SILVA DE SOUZA
CPF. 109.214.344-05

RONALDO SANTOS DA SILVA
CPF. 672.554.934-91

FRANCISCO BRENO COSTA DA SILVA
CPF. 017.499.334-03
Contratados

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:4525ACAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 06 de junho de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é registro de preços para futura e eventual Aquisição de Condicionadores de ar, destinado a suprir as necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital em seu termo de referência e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente. Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Caiçara do Norte/RN, 23 de maio de 2024.

Pregoeiro

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:5ED5D2AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 0521001/2024

A prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, Extrato do Contrato nº 0521001/2024 celebrado com a empresa J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 34.276.043/0001-16. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos das Leis de fomento à cultura no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, quais sejam a Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022) e a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022 alterada pela Lei Complementar nº 202/2023). O valor total é de R\$ 5.095,26 (cinco mil e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos). Vigência: A contratação terá vigência a partir da data da assinatura do presente

contrato até 31/12/2024, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02.050 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Função: 13 Cultura/Subfunção: 392 Difusão cultural/Programa: 0079 Promoção a cultura/Ação: 1043 - Apoio a produções audiovisual/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 27150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual - Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02.050 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Função: 13 Cultura/Subfunção: 392 Difusão Cultural/Programa: 0079 Promoção a Cultura/Ação: 2181 Promoção a Cultura/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Data da Assinatura: 23/05/2024 - Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e José Carlos Marques da Silva - Representante Legal da empresa J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA - Processo nº 71/2024.

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:81123C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 27, DE 23 DE MAIO DE 2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

- ANA MARIA CAETANO – lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:1979CA83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.03.20.0056

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), visando

atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.973.416/0001-21, **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 10.875,00** (dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Caicó/RN, 21 de maio de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5A5546A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
035/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.04.09.0002

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Assunto: Contratação do Show Artístico Musical de Rodolfo Lopes, que será realizado no dia 09 de junho, na Festa de Santo Antônio da Palma.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
035/2024**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS**, inscrito no CNPJ: 20.659.771/0001-00, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação do Show Artístico Musical de Rodolfo Lopes, que será realizado no dia 09 de junho, na Festa de Santo Antônio da Palma**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Caicó/RN.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 22 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:B049F7A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PULICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA Nº 023/2024**

**ERRATA DE PULICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA Nº 023/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/ RN Nº 2024.03.20.0059

ONDE SE LÊ

DETERMINO que se proceda, com A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **art. 74, I**, da Lei nº 14.133/21.

LEIA-SE

DETERMINO que se proceda, com A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **art. 74, II**, da Lei nº 14.133/21.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/05/2024. Edição 3286.

Caicó/RN, 23 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:FCD5C88A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.03.20.0056

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS)**, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. MARA DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 36.979.997/0001-10, **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 95.014,50** (noventa e cinco mil, quatorze reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 21 de maio de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F10C8AA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 280 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.02.21.0004;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **FRANSUERDA SOARES DA COSTA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4125/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AB23EA03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 281 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.08.29.0067**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **SUSY MARIA DE FREITAS LACERDA**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.2884/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7C112C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 282 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.04.18.0058**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DO SOCORRO SANTOS MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2224/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:838DFF66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 283 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.04.01.0022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **FRANCISCA BEZERRA DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0239/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3BE2A1BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 284 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.04.01.0023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1718/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BE4D92FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 285 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.04.16.0047**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA EUNICE DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2969/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4487E4D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 286 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.04.23.0024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **VALDEMILDE GARCIA DIAS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5287/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:1416381A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 287 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.05.03.0062**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS GERMANO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1892/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:FF48245C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 288 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.11.09.0067**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DAS VITORIAS DANTAS DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5089/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D872D01E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 289 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.03.20.0042**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **RITA VERALUCIA DOS SANTOS SOUZA**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.2917/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C537B494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 290 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.10.26.0049**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **VERÔNICA DE MEDEIROS NETA**, Auxiliar

de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1612/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:027EF006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 291 / 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.01.11.0013**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DALVA DE MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1455/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E43569F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 292 / 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.03.18.0036**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **BRUNO CARDOSO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4635/1, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:72732B9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Alcicleide Almeida de Oliveira			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1994514-4			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.558.704-XX	RG: X.587.XXX		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA	21:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE SEMINARIO ESTADUAL ALUSIVO AO 18 DE MAIO, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN. A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN 2024	23 de maio de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4034B462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2024 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 24, 27, 28 e 29 de maio/2024 nos horários de 8h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste **PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar **além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos** que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, **no ato de sua convocação, apresentação de documentações** exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nível Fundamental – Gari – Cargo 85

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
4	Sim	597349-9	JOYCE ROBERTA ALVES DE SOUZA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2024

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;

2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);

3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);

4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);

5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;

6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);

7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;

8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (b);

9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);

10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), modelo (d);

11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (e);

12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);

13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTE, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_000000

4.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2024

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);

5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:EF409C4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANA KLARA OLIVEIRA LAURENTINO,** matrícula nº 0010863-4, ENFERMEIRA, COREN

nº 583402/RN, para exercer a função de Enfermeira Responsável Técnica da Atenção Básica do Município de Campo Redondo-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 23 de maio de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:B272DF58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 ORIUNDO DO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA EDUARDO BARBOSA DE PAIVA, CPF: 702.413.734-76.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física **EDUARDO BARBOSA DE PAIVA**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, Residente e domiciliado na Comunidade de Mirandas, Zona Rural, CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **702.413.734-76**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de músicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2023 a Chamada Pública nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 103003/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos

representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, abaixo.

Caraúbas/RN, 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Eduardo Barbosa De Paiva
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	EDUARDO BARBOSA DE PAIVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EEB10E54

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E CENTRO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO SAÚDE PÚBLICA (PROCRIAR)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E O CENTRO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO SAÚDE PÚBLICA - PROCRIAR, NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, bairro centro, Caraúbas – RN, CEP 59.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29, neste ato representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito Municipal ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 791.638.744-15 e RG nº 1332227, residente e domiciliado na rua Hugolino de Oliveira, nº 379, bairro Leandro Bezerra, Caraúbas – RN e o **CENTRO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO SAÚDE PÚBLICA – PROCRIAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 38.272.831/0001-95, neste ato representada pela sua presidente **KAYKE CRISTINA MARIGUELE**, brasileira, solteira, agrônoma, portadora do CPF nº 904.471.904 - 15 e RG 1.372.944 ITEP/RN, residente e domiciliada na Travessa Luiz Antônio, n. 35, centro, Caraúbas – RN, celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024, e Lei municipal nº 1.453/2024, o presente **CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a mútua colaboração entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS – RN** e o **CENTRO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO SAÚDE PÚBLICA - PROCRIAR** através de repasse financeiro mensal a entidade beneficiada para fins de aquisição de insumos, medicamentos e contratação de serviços médicos veterinários, aprovado nos termos da Lei Municipal nº 1.453/2024.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER REPASSADO:

2.1 - O município repassará mensalmente ao **CENTRO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO SAÚDE PÚBLICA – PROCRIAR**, o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser repassado através de “CONTRIBUIÇÕES” a entidade, que devem ser aplicados conforme descrição trazida na cláusula primeira.

2.2 - O pagamento da parcela subsequente fica condicionado à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

3.1 - Repassar, na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela entidade o recurso financeiro consignado na cláusula segunda.

3.2 - Analisar os relatórios de execução físico-financeira e as prestações de contas objeto do presente termo emitindo parecer

conclusivo sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve a correta aplicação dos recursos, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.

3.3 - Fixar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de repasse, sempre que verificada alguma irregularidade.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE BENEFICIADA.

4.1 - Empregar os valores financeiros recebidos, exclusivamente para despesas descritas na cláusula primeira;

4.2 - Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS;

4.3 - Prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de cada parcela, mediante a apresentação de relatório descritivo das ações realizadas, anexando os comprovantes (notas fiscais de compras e serviços) de despesas realizadas;

4.4 - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, colocando-os à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do recurso financeiro recebido;

4.5 - Assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação do objeto deste termo de repasse.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo do presente convênio será pelo período de (01) um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes demonstrado por escrito.

6 - CLAUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da seguinte forma:

Unidade Gestora: 2 - Município de Caraúbas

Órgão Orçamentário: 11000 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 11001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2.171 – Incentivo e apoio a proteção de animais.

Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições

Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários R\$ 12.000,00

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito na ocorrência de descumprimento das obrigações nele pactuadas pelas partes ou, unilateralmente pelo MUNICÍPIO, quando o interesse público assim justificar.

8 – CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste convênio com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e acordado, é expedido o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Caraúbas – RN, 22 de maio de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA	KAYKE CRISTINA MARIGUELE
<i>Prefeito Municipal</i>	Presidente
Testemunhas:	
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: C695D2F8

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - RN**, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal **ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 791.638.744-15, residente e domiciliado na rua Hugolino de Oliveira, s/n, bairro Leandro Bezerra, Caraúbas – RN e o **GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, associação civil, sem fins lucrativos ou econômicos, de cunho filantrópico, inscrito no CNPJ sob o nº 19.070.097/0001 - 37, com sede na rua Antomar de Brito Freitas, n. 3668 – Sala GCE, 1º andar, anexo G, Candelária, Natal – RN, CEP 59064 - 585, neste ato representado por **OZIREZ ALVES FERNANDES SOARES**, brasileiro, solteiro, contador, portador do CPF nº 018.380.534 – 84 e RG nº 1.495.864 SSP/RN, residente e domiciliado na Praça São Sebastião, nº 82, centro, Caraúbas – RN, celebram o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO em face da realização do evento Congresso Estadual da Ordem Demolay, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, as quais a PROPONENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1. Cooperação financeira por meio de patrocínio em face da realização do Congresso Estadual da Ordem Demolay que acontecerá em Caraúbas – RN nos dias 24, 25 e 26 de maio de 2024.

II - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

2. O Município de Caraúbas – RN se compromete a repassar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a título de contribuição financeira (patrocínio) ao **GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**.

3. A PROPONENTE obriga-se perante o Município de Caraúbas - RN a:

3.1. Realizar o evento na cidade de Caraúbas - RN nos dias 24, 25 e 26 de maio de 2024, na forma e condição propostas por meio de requerimento/ofício dirigido ao setor competente do município, o qual faz parte integrante do presente Contrato.

3.2. Inserir a logomarca do município nas camisetas dos participantes do evento bem como divulgar, por meio de ações promocionais (faixas, divulgação por meio de locução, plataforma do evento nas redes sociais, etc.) o nome e a marca da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, assim como mencionar em todos os releases e comunicados à imprensa a respeito do congresso o patrocínio do município.

3.3 apresentar prestação de contas financeira na qual conste documentação (fotos, vídeos, mídia, etc) demonstrando a realização do evento.

3.4. Informar oficialmente a PMC, com antecedência, toda a programação do evento, assim como quaisquer alterações no cronograma, para fins de divulgação e acompanhamento da execução.

3.5. Entrar em contato com a Comunicação da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN antes do início da divulgação do evento para informar os contatos da produção e da assessoria de imprensa responsáveis pela divulgação.

3.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021.

III - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4. A PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do término da realização do evento.

5. A proponente deverá apresentar documentos (fotos, vídeos ou qualquer outra mídia) demonstrando a realização do evento nos dias previstos bem como prestar contas da efetiva divulgação da logomarca do município durante todo o evento, contendo registro fotográfico, por meio de exemplares de cartazes, folders, panfletos, matérias publicadas se houver nos órgãos de imprensa e nas redes e mídias sociais.

IV - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6. O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até o cumprimento das obrigações avençadas no presente instrumento.

V - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

7. O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à PROPONENTE.

8. O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

9. O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente CONTRATO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura.

VII - DAS PENALIDADES

10. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à PROPONENTE, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas nas normas que regem a espécie.

11. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas no Regulamento, no CONTRATO DE PATROCÍNIO e nas demais legislações aplicadas à espécie, a Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN poderá aplicar as seguintes sanções à PROPONENTE, garantida a defesa prévia:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Para dirimir qualquer questão decorrente deste CONTRATO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade de Caraúbas - RN renunciando, desde já, a PROPONENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

13. Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Caraúbas – RN, em 23 de maio de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

OZIREZ ALVES FERNANDES SOARES

Proponente/ Representante legal

Testemunhas:

01 - _____

02 - _____

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:30D1D3F0

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921004/2023.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000,

Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **F E CEZARIO LTDA**, CNPJ/MF nº 23.428.723/0001-91, com sede na Av Francisco Jorge dos Santos, 993, Centro, CEP: 59.665-000, Carnaubais/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO EDIVAN CEZARIO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 002117204 SSP RN e inscrito no CPF sob nº 010.859.354-18, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 006/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o repactuação de valores conforme a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o número: RN000102/2024 com vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e data-base da categoria em 1º de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO:

2.1. Fica repactuado o valor de R\$ 11.398,17 (onze mil trezentos e noventa e oito reais e dezessete centavos) ao valor mensal do contrato original, cujo valor mensal repactuado perfazerá o montante de R\$ 186.398,17 (cento e oitenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais e dezessete centavos) a partir da celebração deste Termo Aditivo.

2.2. Pela execução dos serviços contratados a contar do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 30 de abril de 2024, conforme Cláusula Primeira da Convenção Coletiva supra, objeto deste aditivo, será pago o valor global de R\$ 45.592,68 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos) divididos em 03 parcelas de R\$ 15.197,56 (quinze mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

2.3. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES :

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023 – Processo Administrativo nº 921004/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 23 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	F E CEZARIO LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito Municipal (CONTRATANTE)	FRANCISCO EDIVAN CEZARIO Representante Legal (CONTRATADA)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6FE50E94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DECISÃO E TERMO DE CONVOCAÇÃO DO
PREGÃO ELETRONICO 006/2024

ATA DE DECISÃO E TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

No dia 15 de maio de 2024, as 09:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, situada na Rua Juvenal Lamartine, 200, CENTRO, a Pregoeira MARIA DA PAZ DANTAS, e a equipe de apoio, designados, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

A Pregoeira decide convocar a Empresa que ficou classificada em melhor colocação no pregão eletrônico 06/2024 para assumir a licitação e abertura de habilitação, caso venha a necessitar, as 09 horas na sala de licitações na sede da prefeitura municipal de carnaúba dos Dantas/RN. Vale constar em ata que foi cancelada, mediante decisão administrativa a ata de registro de preços 18/2024, oriundo do Pregão eletrônico 06/2024 pertencente à empresa **DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 11.426.166/0001-90** e conforme decisão solicita que proceda a convocação da empresa que ficou em melhor colocação, onde segue abaixo.

ITEM	FORNECEDOR CANCELADO	FORNECEDOR ATUAL, MARCA E PREÇO
COLESTEROL HDL PP 250ML - ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO (PRECIPITAÇÃO SELETIVA), FINALIDADE: DOSAGEM DO COLESTEROL HDL. AMOSTRA: SORO, PLASMA. MONOREAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO. ESTABILIDADE DOREAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE DO KIT. TEMPO DE REAÇÃO, SENSIBILIDADE MENOR QUE 1,5 mg/dl	DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	GC LAB DOAGNOSTICOS LTDA, 20.352.354/0001-02, MARCA: VIDA, VALOR: R\$ 90,00
COLESTEROL LDL 250ML - MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL LDL, TESTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO	DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	GC LAB DOAGNOSTICOS LTDA, 20.352.354/0001-02, MARCA: BIOTECNICA, VALOR: R\$ 1.029,00
EDTA ANTICOAGULANTE 200 ML -FINALIDADE: SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA USO EM HEMATOLOGIA: AMOSTRA: SANGUE.	DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	GC LAB DOAGNOSTICOS LTDA, 20.352.354/0001-02, MARCA:RENYLAB, VALOR: R\$ 31,00
FLUORETO ANTICOAGULANTE 200ML, FINALIDADE: SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE INIBIDORA DA GLICOLISE. AMOSTRA: SANGUE.	DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	GC LAB DOAGNOSTICOS LTDA, 20.352.354/0001-02, MARCA:RENYLAB, VALOR: R\$ 31,00

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de maio de 2024.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:2BFEEF6B

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINSTRATIVA**

DECISÃO ADMINSTRATIVA

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a solicitação de desclassificação por parte da empresa contratada, nos itens 05, 06, 20 e 21, na ata de registro de preços 18/2024 oriundo do Pregão eletrônico 006/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL;

RESOLVE:

Cancelar a ata de registro de preços 18/2024, nos moldes da lei 8.666/93, junto a Empresa **DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 11.426.166/0001-90**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO;

Convocar o segundo colocado no processo de licitação Pregão eletrônico 06/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8602D556

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretora Financeira de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque Dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, inclusive as essenciais, sendo este serviço de suma importância para todas as secretarias e setores da administração;

CONSIDERANDO, sobretudo, que o serviço de fornecimento de combustíveis é indispensável para o transporte de pessoas e atendimento das necessidades do município, das mais diversas áreas e setores, incluindo saúde, educação e serviços essenciais, que são dever da administração, os quais não podem ser interrompidos sob pena de ocasionar danos e prejuízos irreversíveis aos munícipes e ao município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 141 da Lei 14.133/21, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento do desempenho das atividades de toda a administração pública;

Fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviço cuja interrupção causará inúmeros prejuízos à administração pública e aos munícipes, a saber, o de fornecimento de combustíveis, cujo fornecedor é a empresa **BR 406 COMERCIAL DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 45.747.999/0001-75, Rua Joao Xavier Pereira Sobral, 1553, Centro, Ceará Mirim/RN - CEP: 59.570-000, referente aos Empenhos n.º 424.007/2024, datado em 24/04/2024 no valor de R\$ **14.386,43**

(quatorze mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), 424.004/2024, datado em 24/04/2024 no valor de R\$ 772,97 (setecentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), Empenho n.º 424.008/2024, datado em 24/04/2024 no valor total de R\$ 18.362,43 (dezoito mil, trezentos e sessenta e dois e quarenta e três centavos), Empenho n.º 424.006/2024, datado em 24/04/2024 no valor de R\$ 2.279,89 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), Empenho n.º 424.005/2024, datado em 24/04/2024 no valor de R\$ 2.711,45 (dois mil, setecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), correspondente as Nota Fiscais de n.º 7471, 7474, 7472, 7475 e 7473 datadas em 17/05/2024.

Ceará Mirim/RN, 23 de maio de 2024.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Diretora Financeira de Saúde

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:EF02B90D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
REFERÊNCIA: NF-e: 22189/2024, expedida em 08.04.2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN;
OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de MATHEUS GABRIEL INACIO FLORENTINO DE SOUSA, inscrito no CPF sob n.º 108.402.714- 33. VALOR: RS 3.000,00 (Três mil reais). Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal n.º. 4.320/64.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A0A5C90D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

REFERÊNCIA: NF-e: 22199/2024, expedida em 06.04.2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN;

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de THIAGO DA CONCEIÇÃO MOTA, inscrito no CPF sob n.º 074.863.854.73 VALOR: RS 5.000,00 (cinco mil reais). Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal n.º. 4.320/64.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:726FFD63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.464 DE 23 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA N.º 1.464 DE 23 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jean Ferreira da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4DEB68C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.460 DE 23 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA N.º 1.460 DE 23 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

1 – Gustavo Gomes de Lima
Presidente

2 – Jorge Natã da Silva
Membro

3 – Bruno Nascimento de Arruda
Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:49ED0272

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.463 DE 23 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA N.º 1.463 DE 23 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1.452 DE 20 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4E7D2D1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.459 DE 23 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA N.º 1.459 DE 23 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **Ionaldo Fagundes de Brito**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Litorânea (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BDE64D9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.461 DE 23 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.461 DE 23 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Equipe de Análise de Defesa Prévia da Coordenadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

1 – RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE COSTA

Presidente

2 – JOÃO LUIZ DE MELO CAMPOS

Membro

3 – JAMILLE FERNANDES DOS REIS

Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EDEB0AD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.462 DE 23 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA N.º 1.462 DE 23 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido Naire Oliveira Severo, do cargo de provimento em comissão de Vice Diretora da Escola Municipal Mário Pinheiro da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0DBB7631

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação referente a contratação da empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA – CNPJ Nº 30.092.431/0001-96, visando a aquisição de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo - IMPO, para a Guarda Municipal de Ceará-Mirim/RN, no valor global de R\$ 193.398,10 (cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e oito reais e dez centavos) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 22/05/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:90805129

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação visando a contratação da empresa PERSONAL CHEF RENAN, inscrita no CNPJ: 43.434.965/0001-03, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO BÁSICO DE PIZZAIOLO, PARA MULHERES E GRUPOS MINORITÁRIOS, TAIS QUAIS OS LGBTQIA+, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAIA DE JACUMÁ NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no valor global de R\$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 22/05/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:29C3A0CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**, no dia 05 de Junho de 2024 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA A GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN EM CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO Nº 952286/2023, REALIZADO ENTRE A PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**. O edital, na íntegra, está à disposição desde das 14:00h do dia 23 de Maio de 2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 23 de Maio de 2024.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:15D71010

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2334/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 034/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “**FORRÓ RELABUCHO**” PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Processo Administrativo nº: ----- 2334/2024

Inexigibilidade nº: 034/2024

De acordo com o que consta nos autos, **RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com a empresa **50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES, CNPJ 50.201.700/0001-12**, Rua Bitônia Salustino, 143, Santa Maria Gorete, Currais

Novos/RN, CEP 59.380-000 pelo valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Cerro Cora/ RN, 23 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:9F389F73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024- GP REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO CRIA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA
A LOA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

Portaria nº 074/2024- GP

Em, 23 de maio de 2024

Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para a LOA e LDO para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Coronel Ezequiel/RN, objetivando a construção dos Projetos de Lei da Lei Orçamentária e da Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais, Talita Dias da Costa, Ana Catarina Rirome de Macedo quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário da audiência pública de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas do projeto de lei da LOA e LDO.

Par. 1º – Caberá a servidora Talita Dias da Costa a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

Par. 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através da audiência pública, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 30 maio de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:81BA4496

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

LICENÇA DE USO E SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, INCLUINDO TREINAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS.

CREDOR:SISAEDUC SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.512.587/0001-28
VALOR TOTAL: R\$ 14.943,50 ("Quatorze mil, novecentos e quarenta e três cinquenta.").

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de Maio de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:AF836760

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 047/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 inciso "I" linha "b" §1º e inciso II linha "d" da Lei Nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Terceiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma UBS PADRÃO TIPO I no Município de Coronel Ezequiel-RN.
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Planilha Orçamentária de acordo com base no art. 65 inciso "I" linha "b" §1º e inciso II linha "d" da Lei Nº 8.666/93. O valor global do contrato sofre um acréscimo de R\$ 153.059,29.
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:B4477E37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 020/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 080/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

Assunto: **Contratação de empresa para prestação dos serviços gradativos de recarga de toner.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2024

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha das prestadoras de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que as profissionais apresentaram os menores preços. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que as Contratadas possuem habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato ou instrumento equivalente, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.017.781/0001-16, situada Rua Comandante Ezequiel, 1181, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 23.400,00** (vinte e três mil e quatrocentos reais), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços e válidos pelo período de maio a dezembro de 2024.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação de empresa para prestação dos serviços gradativos de recarga de toner**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das **secretarias municipais, unidades adjacentes e do Fundo de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV.**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 20 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:A2C3D950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 021/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 081/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

Assunto: **Contratação de empresa para aquisição gradativa de toner e tinta.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2024

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios

da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha das prestadoras de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que as profissionais apresentaram os menores preços. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que as Contratadas possuem habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato ou instrumento equivalente, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.017.781/0001-16, situada Rua Comandante Ezequiel, 1181, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 59.710,00** (cinquenta e nove mil, setecentos e dez reais), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços e válidos pelo período de maio a dezembro de 2024.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação de empresa para aquisição gradativa de toner e tinta**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das **secretarias municipais, unidades adjacentes e do Fundo de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 20 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:70C64513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 022/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 082/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

Assunto: **Contratação dos serviços de manutenção gradativa de impressoras e aquisição de peças.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2024

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha das prestadoras de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que as profissionais apresentaram os menores preços. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que as Contratadas possuem habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato ou instrumento equivalente, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

49.017.781/0001-16, situada Rua Comandante Ezequiel, 1181, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 56.100,00** (cinquenta e seis mil e cem reais), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços e válidos pelo período de maio a dezembro de 2024.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação dos serviços de manutenção gradativa de impressoras e aquisição de peças**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das **secretarias municipais, unidades adjacentes e do Fundo de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 20 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:BB20C7CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 537 de 03 de abril de 2024, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM RECEPTIVO TURÍSTICO NA COMUNIDADE QUANDÚ NA ZONA RURAL DE CURRAIS NOVOS**, nos termos da Lei 14.133/2021 e decreto federal nº 11.462/23 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório e seus anexos. A sessão se dará às 09:00 horas (horário local) do dia 17 de junho de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação - CPL.

Port. nº 0537/2024 – PMCN

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:7C03DE18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 537 de 03 de abril de 2024, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO DA ESCOLA MUNICIPAL CIPRIANO LOPES GALVÃO – COMUNIDADE TOTORÓ NA ZONA RURAL DE CURRAIS NOVOS**, nos termos da Lei 14.133/2021 e decreto federal nº 11.462/23 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório e seus anexos. A sessão se dará às 09:00 horas (horário

local) do dia 18 de junho de 2024, através do sítio Local:
<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação - CPL.
 Port. nº 0537/2024 – PMCN

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2CD48C53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2024 - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 44/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADA: Fastmed Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA, CNPJ: 48.778.881/0001-00
 OBJETO: aquisição de insumos destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município.
 VALORES:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
3	LUVA ESTÉRIL COM TALCO, TAM. 8.5 (COM 50 PARES)	Cx	500	R\$ 51,00
51	LUVA ESTÉRIL COM TALCO,CAIXA COM 50 PARES,TAM 7,0	Cx	2500	R\$ 51,00
52	LUVA ESTÉRIL COM TALCO,CAIXA COM 50 PARES,TAM 7,5	Cx	3000	R\$ 51,00
62	Máscara N95, com grau de filtragem de no mínimo 80%, dos aerossóis, gases químicos, fumaça e pó - Sem válvula.	UND	4000	R\$ 0,38
63	Lençol Descartável de papel 0,50m x 0,50m (Rolo)	Und	5000	R\$ 5,80
68	Luva estéril cirúrgica tamanho 8,5 (Cx com 50 pares)	Caixa	400	R\$ 51,00
69	Luva estéril cirúrgica tamanho 8,0 (cx com 50 pares)	Cx	2500	R\$ 51,00
85	FITA PARA AUTOCLAVE, dimensões 19mm x 30m, embalagem com 01 unid	UND	7000	R\$ 3,90
90	LUVAS DE PROCEDIMENTO (PP) CX C/ 100 UNDS	Caixa	2000	R\$ 11,40
91	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G CX C/ 100 UNID	Cx	2000	R\$ 11,40
92	Luvras Descartáveis para Procedimentos Tamanho M, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	Cx	10000	R\$ 11,40
93	Luvras Descartáveis para Procedimentos Tamanho P, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	Cx	10000	R\$ 11,40
153	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA GRAMATURA 40, PCT COM 10 UND	pct	300	R\$ 26,25
158	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 60 COM CAMADA IMPERMEÁVEL	UND	1500	R\$ 5,63
166	Touca descartável sanfonada. Fabricada em não tecido 100% polipropileno; Material resistente e confortável; Com elástico, proporcionando melhor vedação; Produto não estéril; Uso único e individual; Descartável; Cor: branca; Contém: 100 unidades.	pct	1000	R\$ 6,25
167	Avental descartável TNT manga longa, gramatura 20g. Pacote com 10 unidades para uso adulto tamanho (G)	pacote	800	R\$ 17,50
193	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 10cm x 100mts	rolo	400	R\$ 47,55
194	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 30cm x 100mts.	rolo	400	R\$ 142,65
195	Fita micropore 5cm x 4,5m	Und	2000	R\$ 3,88

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
 BASE LEGAL: art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993
 Currais Novos/RN, 02 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:64A1B982

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 90007/2024**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90007/2024, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios - padaria, realizada em 02 de maio de 2024 (quinta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores.

RENASCER PANIFICADORA LTDA. - CNPJ: 52.360.506/0001-05, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 3.300 quilos;
 Item 02 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e quantidade de 600 quilos;
 Item 03 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e quantidade de 680 quilos;
 Item 04 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 680 pacotes;
 Item 05 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 680 pacotes;
 Item 06 pelo valor unitário de R\$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 700 quilos;
 Item 07 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 450 quilos;
 Item 08 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 10.360 quilos;
 Item 09 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 580 pacotes;
 Item 10 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 700 quilos;
 Item 11 pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) e quantidade de 220 unidades;
 Item 12 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) e quantidade de 500 unidades;
 Item 13 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) e quantidade de 250 unidades;
 Item 14 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) e quantidade de 300 unidades;
 Item 15 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) e quantidade de 400 unidades;
 Item 16 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e quantidade de 600 quilos.

Currais Novos/RN, 17 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:40A8FBED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
 CREDENCIAMENTO Nº 03/2024**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 0537, de 03 de abril de 2024, referente ao Credenciamento nº 03/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES (MACHOS E FÊMEAS) E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), ESTANDO INCLUSO A MEDICAÇÃO DO PRÉ-OPERATÓRIO E EXAMES NECESSÁRIOS QUE ANTECEDEM A CIRURGIA**, realizado em 17 de maio de 2024, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 01 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 398,19 (trezentos e noventa e oito reais e dezenove centavos).
 5º H M B R SILVA, CNPJ 48.447.210/0001-59; quantidade: 100 serviços.

ITEM 02 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 535,07 (quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos).
 5º H M B R SILVA, CNPJ 48.447.210/0001-59; quantidade: 50 serviços.

ITEM 03 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 533,52 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

5º H M B R SILVA, CNPJ 48.447.210/0001-59; quantidade: 30 serviços.

ITEM 04 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 564,52 (quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

5º H M B R SILVA, CNPJ 48.447.210/0001-59; quantidade: 20 serviços.

ITEM 05 - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 901,67 (novecentos e um reais e sessenta e sete centavos).

5º H M B R SILVA, CNPJ 48.447.210/0001-59; quantidade: 30 serviços.

ITEM 06 - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 976,30 (novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

5º H M B R SILVA, CNPJ 48.447.210/0001-59; quantidade: 20 serviços.

ITEM 07 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 511,30 (quinhentos e onze reais e trinta centavos).

5º H M B R SILVA, CNPJ 48.447.210/0001-59; quantidade: 100 serviços.

ITEM 08 - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 827,96 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

5º H M B R SILVA, CNPJ 48.447.210/0001-59; quantidade: 100 serviços.

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:C1AE2BD7

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 16/2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 16/2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS - APAE

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situado na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º ***.693.***-SSP/RN e CPF n.º : ***.927.804-**, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos, denominada CONCEDENTE, e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS - APAE, com sede a rua João Dutra de Almeida, 351, bairro JK, Currais

Novos/RN, representada neste ato por sua Presidente ANTÔNIA IVANEIDE SANTOS NÓBREGA, brasileira, portadora do CPF nº ***.619.264-**, residente nesta cidade de Currais Novos/RN, como CONVENIADA, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a manutenção e custeio da CONVENIADA, conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 36.580,32 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), de acordo com o cronograma de Execução, constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na Unidade Orçamentária – 09.031– Fundo de Assistência Social -Ação 2086 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS-PTMC,Natureza: 3.3.90.41– Contribuições, Fonte: 16600001– transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a CONVENIADA se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;
- Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;
- Apresentar prestação de contas dentro do período de vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas;
- E demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da concedente:

- Repasse os recursos que financiarão este convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS - APAE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 23 de maio de 2024.

Município de Currais Novos
ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Currais Novos - APAE
ANTÔNIA IVANEIDE SANTOS NÓBREGA -
Presidente

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:938BE9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 9.316/2024 PROCESSO
2.917/2024

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de material de material de construção e pintura. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoepmncn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:0C9AEE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0843, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 8.406/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Almira de Medeiros**, matrícula nº 161, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período

aquisitivo de 2005-2015, com usufruto no período compreendido entre 03/06/2024 a 29/11/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:AA0549F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0838, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 8.923/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Jozenaide Maria Araújo Souza**, matrícula nº 2030, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2013-2018, com usufruto no período compreendido entre 03/06/2024 a 31/08/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FEF93A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0839, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.445/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Moises Isaac Santos**, matrícula nº 30880, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de

2013-2018, com usufruto no período compreendido entre 03/06/2024 a 31/08/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F7E10B39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0841, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 3.697/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria de Lourdes Matias Julião**, matrícula nº 2521, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2002-2007, com usufruto no período compreendido entre 03/06/2024 a 31/08/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:310A9FCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0842, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 24.305/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisca de Assis Silva**, matrícula nº 1859, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período

aquisitivo de 1999-2009, com usufruto no período compreendido entre 03/06/2024 a 29/11/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F5C39A36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO - TERMO DE CHAMAMENTO PARA
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 372/2024
PROCESSO 3.110/2024**

Informamos que no processo 3.110/2024, o qual objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios para escolas e creches do município. Após passado o prazo de 03 dias úteis informado na publicação do dia 17 de maio de 2024, nenhuma empresa retornou o contato. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais deste município através de contato pelo e-mail.

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:7A91E26F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0845, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 8.088/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Josefa Franco de Oliveira**, matrícula nº 1842, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2019-2024, com usufruto no período compreendido entre 03/06/2024 a 31/08/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:1A59F049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0846, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 8.677/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria do Socorro Fernandes da Cruz**, matrícula nº 2118, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2008-2018, com usufruto no período compreendido entre 03/06/2024 a 29/11/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:918B94C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO - TERMO DE CHAMAMENTO PARA
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 7430 /2024
PROCESSO 2437/2024**

Informamos que no processo 2.437/2024, o qual objetiva a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, após passado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, informado na publicação do dia 19 de abril de 2024, nenhuma empresa retornou o contato com cotação. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais deste município através de contato por email.

Currais Novos/RN, 29 de abril de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Controle de Atividades
Matrícula nº 35297

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:8B685FA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 10.003/2024 PROCESSO
3.245/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de mão de obra especializada para pavimentação asfáltica CBUQ aplicada a frio da Rua Tomaz Silveira. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **03 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Republicado por incorreção*

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:9369142E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 6.155/2024 PROCESSO
3.162/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e distribuição de água potável diariamente para as repartições públicas municipais. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **03 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 23 de maio de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:BD2C4CB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 10.207/2024 PROCESSO
3.246/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de empresa especializada em transporte sanitário. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **03 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 23 de Maio de 2024

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:FE6216A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
169/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.057 /2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 45.195.182 THIERRE AMILTON ALMEIDA SILVA, CNPJ: 45.195.182/0001-31, para apresentação musical da Banda Thierry, no dia 08 de junho de 2024, no Distrito da Cruz, na Festa de Padroeiro “Sagrado Coração de Jesus”, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil

reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.714/2024. Currais Novos, 22 de maio de 2024. Odon Oliveira de Souza Junior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:24CF7E61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
168/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.061 /2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 45.195.182 THIERRÉ AMILTON ALMEIDA SILVA, CNPJ: 45.195.182/0001-31, para apresentação musical da Banda Thierry, no dia 08 de junho de 2024, no Circuito Junino de 2024, etapa da Rua 3 de maio, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.718/2024. Currais Novos, 22 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E782C781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
167/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.060 /2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419, CNPJ: 38.051.708/0001-44, para apresentação musical da Banda Sistema Nervoso, no dia 08 de junho de 2024, no Povoado Malhada da Areia, na Festa de Padroeiro Santo Antônio, com valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.717/2024. Currais Novos, 20 de maio de 2024. Odon Oliveira de Souza Junior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C4821E84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
165/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.059 /2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419, CNPJ: 38.051.708/0001-44, para apresentação musical da Banda Sistema Nervoso, no dia 09 de junho de 2024, no Distrito da Cruz, na Festa de Padroeiro “Sagrado Coração de Jesus”, com valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.716/2024. Currais Novos, 20 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CDFA3C57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
164/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.056 /2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa JOSE LUCIO RIBEIRO 04165457426, CNPJ: 27.241.218/0001-94, para apresentação musical do cantor José Lucio Ribeiro, no dia 19 de maio de 2024, durante o percurso da Cavalgada dos Bodegas 2024, com valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.713/2024. Currais Novos, 17 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D20509FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
166/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.058 /2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 53.563.443 THIAGO FELIPE COSTA SILVA, CNPJ: 53.563.443/0001-57, para apresentação musical do cantor Thiago Martins, no dia 08 de junho de 2024, no Distrito da Cruz, na Festa de Padroeiro “Sagrado Coração de Jesus”, com valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.715/2024. Currais Novos, 20 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E6F78CD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0844, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 7.805/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria José dos Santos Bezerra**, matrícula nº 2249, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2004-2014, com usufruto no período compreendido entre 03/06/2024 a 29/11/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C82B6B8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 07.399.514/0002-91
OBJETO: construção civil para execução de serviços de construção de passagem molhada no bairro José Dantas de Araújo.
VALOR R\$88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.
BASE LEGAL: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021
Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D4F15C63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 652/2024

Lei Municipal nº 652/2024.
Doutor Severiano/RN, 23 de maio de 2024.

**Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE
Doutor Severiano/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao
orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 585.000,00.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, Francisco Neri de Oliveira, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 637/2023, de 09 de janeiro de 2024, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN crédito especial, no valor de R\$ R\$ 585.000,00, conforme dotação abaixo identificada:

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de Repasse do Governo Federal, Através do MEC/FNDE para aquisição de um veículo ônibus rural escolar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 23 de maio de 2024, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Unidade Gestora	04 – Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
Função	12 – Educação
Sub - função	361 – Ensino Fundamental
Ação	1.61 – Aquisição de Ônibus Escolar Rural
Elemento de Despesa	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 585.000,00
Programa	5 - Programa de Transporte Escolar
Fonte de Recursos	15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Total	R\$ 585.000,00

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E7A2D0B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170501/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 170501/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 170501/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de Instalação e Manutenção de Ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **pelo valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)** em favor da empresa Manoel Climatização

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 23 de maio de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
170501/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16050001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170501/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: Manoel Climatização

OBJETO: Serviço de Instalação e Manutenção de Ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 23 de maio de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:967C0E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210501/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 210501/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 210501/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Madeiras para o atendimento das necessidades da secretaria Municipal de Obras, **pelo valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** em favor da empresa M S de Sousa Madeireira

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 23 de maio de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 210501/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210501/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: M S de Sousa Madeireira

OBJETO: Aquisição de Madeiras para o atendimento das necessidades da secretaria Municipal de Obras.

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 23 de maio de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:4DEDE2C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CRENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural. **CRENCIADOS** nos termos do instrumento convocatório: ARLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA e MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.
Equador - RN, 13 de Maio de 2024

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3A4F5699

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CRENCIAMENTO
Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2024, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes

credenciados: ARLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA - R\$ 15.825,20; MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA - R\$ 14.277,60.
Equador - RN, 20 de Maio de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:AD1BE558

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CRENCIAMENTO
Nº 00001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural; **DESIGNO** as servidoras Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria da Guia Balduino, Ch.div. Insp. escolar Sec. Educação, para Fiscal, dos contratos decorrentes do processo de Credenciamento nº 00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Equador - RN, 20 de Maio de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2A8ECE92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - CT Nº 1CD01/2024 E CT Nº
2CD01/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 00001/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos -MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos -MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR 1.500.0000 Recursos Livre 3390,30 Material de Consumo 1.552.0000 Transf. do FNDE - PNAE 3390,30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CD01/2024 - 23.05.24 - MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA - R\$ 14.277,60; CT Nº 2CD01/2024 - 23.05.24 - ARLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA - R\$ 15.825,20.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:00CF20BF

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00016/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBU, MICRO-ONIBUS E VAN;** **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

EDVALDO GOMES ARAUJO - R\$ 42.500,00; ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - R\$ 80.000,00; GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA - R\$ 193.800,00.

Equador - RN, 22 de Maio de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:19DA4932

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00016/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN; DESIGNO as servidoras Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria da Guia Balduino, Ch.div. Insp.escolar Sec. Educação, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 22 de Maio de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:FD0E9E94

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00017/2024**

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 10:00 hs do dia 29 de Maio de 2024, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00017/2024, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de equipamentos hospitalares gerais, equipamentos de fisioterapia e moveis hospitalares, para atender as demandas da Unidade Infantil Int/Hospital e das UBS's do Município de Equador/RN. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.Telefone: (084) 34750001.E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.
Equador - RN, 23 de Maio de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:27A74171

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00022/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de equipamentos hospitalares gerais, equipamentos de fisioterapia e moveis hospitalares. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 06 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73

SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (084) 34750001.E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Equador - RN, 23 de Maio de 2024
JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:107A5CC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000012/2024 EXRATO DO
CONTRATO Nº. 029/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000012/2024

EXRATO DO CONTRATO Nº. 029/2024

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –
CONTRATADO (A) UNIÃO COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.685.202/0001-78–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOLSAS E PASTAS DE LONAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN–**PERÍODO:** 23/05/2024 à 31/12/2024 –**VALOR:** R\$ 8.012,00 (oito mil e doze reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** secretaria de educação, secretaria de saúde e secretaria de assistência–**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 23 de maio de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO–
Prefeito.

União Comercio e Serviço LTDA _
JOANA DARC ALVES MISAEL

Publicado por:

Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:1A0FD26A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2024 – GP EM, 23/05/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, CPF: XXX.633.644-XX, Matrícula: 1210, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 24 de Maio de 2024, na oportunidade em que irá participar da Solenidade de Lançamento da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte- Pró-Alfa RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos**

reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 23/05/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:4804ECE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2024 – GP EM, 23/05/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora LUZIA DE MEDEIROS LEITE, CPF: XXX.089.494-XX, Matrícula: 0157 cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 24 de Maio de 2024, na oportunidade em que irá participar da Solenidade de Lançamento da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte- Pró-Alfa RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 23/05/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:F6E663B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2024 – GP EM, 23/05/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor WILLIANO HENRIQUE DA COSTA E SILVA, Assessor Jurídico do Município, CPF: XXX.XXX.054-17, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, no dia 24 de maio, oportunidade em que irá participar do Treinamento para contratação de propostas selecionadas nas portarias MCIDADES 354 e 355/2024.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 23/05/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:DFBB289F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2024 – GP EM, 23/05/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidora WANESKA ALVES DA SILVA, Gerente do setor Habitacional do Município, CPF: XXX.XXX.584-18, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, no dia 24 de maio, oportunidade em que irá participar do Treinamento para contratação de propostas selecionadas nas portarias MCIDADES 354 e 355/2024.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE

PUBLICUE – SE
ECUMPR – SE

Felipe Guerra/RN, 23/05/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:3A6DFE0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 002/2024

O Município de Fernando Pedroza, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, torna público o Edital nº 1 para premiação da Miss e Mister Fernando Pedroza 2024, que acontecerá no dia 22 de junho de 2024, na Praça Fabrício Pedroza, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, Centro, a partir das 18h.

As inscrições deverão ser feitas no período de 27 de maio a 03 de junho de 2024, na sede da secretaria de assistência social, conforme consta no anexo deste EDITAL.

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social, cidadania e Habitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 02 – poder executivo **UNIDADE:** 01– Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social, **SUBFUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2078 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.31.00 – premiações culturais. Artística. Científica. Despesas e outras. **FONTE:** 15000000.

Recursos não vinculados de impostos. Valor global 5.200,00 Fernando Pedroza, RN, 24 de maio de 2024

GEORGIA MAYARA AVELINO
Secretária de Assistência Social, Cidadania e Habitação

REGULAMENTO

1 - DO OBJETIVO

1.1 - A 4ª edição do Concurso Miss e Mister Fernando Pedroza tem como objetivo principal premiar os Miss e Mister Fernando Pedroza 2024, representantes da beleza, graça e simpatia feminina e masculina, valorizando os talentos locais da sociedade pedrozenses.

2 - DO EVENTO

2.0 - O evento/desfile realizar-se-á no dia 22 de junho de 2024, às 18 horas, na Praça Central.

2.1 - No evento serão outorgados os títulos de: **Miss e Mister Fernando Pedroza 2024 das categorias: Mirim, Pré Teen, Teen**, feminina e masculina, fazendo jus a prêmios oferecidos pela organização do evento.

2.2 - O mandato dos eleitos tem duração de 1 (um) ano, quando então realiza-se novo Concurso.

2.3 - A coordenação do evento para premiação dos ganhadores do concurso é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

3 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do desfile, candidatos, que tenham idade maior ou igual a 6 anos e idade menor ou igual a 16 anos, solteiro (a), sem filhos, sem estado gestacional, estudante ou que já tenha concluído o ensino médio, residentes no município de Fernando Pedroza.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição neste EDITAL é gratuita e implica a aceitação das condições nele expressas.

4.2 - As inscrições serão feitas na sede da secretaria de Assistência Social entre os dias 27 de maio e 03 de junho no horário das 9h às 12h.

4.3 - As inscrições devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- I - ficha de inscrição (anexo I);
- II - cópia de RG (na impossibilidade será aceito o registro de nascimento) e do seu responsável legal.
- III - CPF do participante e seu responsável legal;
- IV - comprovação de matrícula em uma instituição de ensino ou certificado de conclusão de ensino médio;
- V - comprovação de residência;
- VI - termo de responsabilidade autorização devidamente assinados pelo representante legal concordando com todos os itens contidos neste regulamento (anexo a este regulamento);
- VII - declaração de uso de direitos autorais, de imagem e de exibição assinado pelo responsável legal.

4.4 - Caso as inscrições dos candidatos não apresente todos os documentos relacionados os candidatos estarão automaticamente desclassificados da participação neste Edital.

4.5 - O material solicitado neste regulamento não será devolvido aos candidatos, passando a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

4.6 - Serão encerradas as inscrições após completar 06 candidatos (as) inscritos em cada categoria.

4.7 - Os quesitos de avaliação da comissão serão:

- a) postura;
- b) simpatia;
- c) elegância;
- d) desinibição

4.8 - A nota para cada item será de 1 (um) a 3 (três) pontos, sendo classificados os candidatos com maior pontuação, na somatória das notas em ordem decrescente.

5 - DOS TRAJES E ACESSÓRIOS

5.1 - Os candidatos se apresentarão no dia do evento (desfile) com dois trajes. Sendo um traje a camisa do evento (disponibilizada pela secretaria) e a parte de baixo sendo preta, responsabilidade do participante. E o segundo, um traje de gala também de responsabilidade do participante.

5.2 - É de responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso:

a) A escolha e disponibilização da camisa (com logomarca do Município) que compõe o traje para o desfile e sua disponibilização para as todos os candidatos inscritos.

5.3 - É de responsabilidade de cada candidato (a) inscrito (a) para no dia do Concurso:

- a) Os trajes esportivos (masculino: bermuda preta, feminino: short ou saia preta e calçado a critério do participante) para compor com a camiseta do evento.
- b) O traje de gala.
- c) Os calçados.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O corpo de jurados no dia do desfile será composto por pessoas indicadas pela Coordenação do evento.

6.2 - Serão utilizados os seguintes quesitos de avaliação:

- a) postura;
- b) simpatia;
- c) elegância;
- d) desinibição

6.2.1 - A nota para cada item será de 01 (um) a 03 (três) pontos, sendo classificados os candidatos com maior pontuação, na somatória das notas, em ordem decrescente.

6.2.2 - Para o julgamento os candidatos desfilarão em palco ou passarela afim de que o corpo de jurados realize a avaliação.

6.3 - Serão classificados os candidatos que obtiverem maior número de pontos da soma das notas por jurados.

6.4 - A classificação obedecendo à sequência:

a) 1º lugar: Miss/Mister Mirim Fernando Pedroza 2024 -Miss Pré Teen Fernando Pedroza 2024 –Miss Teen 2024

6.5 - Em caso de empate, o critério de avaliação será a nota mais alta: O 1º quesito avaliado será de simpatia, havendo empate o 2º quesito será postura e o 3º quesito desinibição, persistindo o empate, o desempate será efetuado por sorteio.

6.6 - A decisão do corpo de jurados não será passível de recurso.

7 - DA PREMIAÇÃO

7.1 - Os candidatos eleitos serão premiados, por categoria, nos seguintes termos:

- a) 1º lugar: faixa e prêmio no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- b) 2º lugar: Prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- c) 3º lugar: prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Sempre que solicitado, os candidatos eleitos deverão estar à disposição do Município de Fernando Pedroza para participações em eventos promovidos pelo Município ou em razão de sua representação, bem como no concurso que elegerá seus sucessores, deixando o título e passando a faixa à respectivos eleitos.

8.2 - Ao efetuar a inscrição as candidatas declaram conhecer e concordar com o Regulamento deste Edital Miss e Mister Fernando Pedroza, e se comprometem a cumpri-lo em todos os seus termos sob pena de ter a inscrição cancelada sem qualquer direito a indenizações.

8.3 - Os candidatos inscritos, desde já autorizam, a título gratuito, a utilização de sua imagem e nome em todos os tipos de mídias, a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza e a Secretaria Municipal de Assistência Social, cidadania e habitação.

8.4 - Havendo alterações nas condições citadas neste regulamento, antes, durante ou após a realização do concurso, deverá os candidatos eleitos notificar imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, cidadania e habitação, e tais infringências poderão resultar na sua desclassificação, perda do título e devolução dos prêmios recebidos.

8.5 - A Comissão Organizadora poderá desclassificar os candidatos que não cumprirem com o regulamento do concurso, prestarem informações incorretas/falsas ou manterem comportamento incompatível com a ocasião.

8.6 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Fernando Pedroza, RN, 24 de maio de 2024.

GEORGIA MAYARA AVELINO

Secretária de Assistência Social, Cidadania e Habitação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO MISS E MISTER FERNANDO PEDROZA 2024

NOME		
IDADE		DATA DE NASCIMENTO
NATURALIDADE		
RG		CPF
ENDEREÇO		
TELEFONE		
ESCOLARIDADE		
Nº MANEQUIM		

APRESENTAÇÃO PESSOAL:

Fernando Pedroza, RN, de de 2024 Assinatura:
CANDIDATO (A)

Assinatura:
Pais/Representante Legal

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

CONCURSO MISS E MISTER FERNANDO PEDROZA 2024

Declaro ter pleno conhecimento do Regulamento do concurso *Miss e Mister Fernando Pedroza 2024*, sendo verdadeiras as informações prestadas e documentos anexos, manifestando minha concordância integral com os termos nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento da inscrição.

Declaro que cumprirei integralmente a agenda de eventos estipulada pela Prefeitura de Fernando Pedroza-RN e Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação antes, durante e após a realização do concurso, estando à disposição para participações em festas, eventos, viagens e demais eventos, sejam eles promovidos pelo Município ou em razão de sua representação, bem como no concurso que elegerá seus sucessores, deixando o título e passando a faixa aos respectivos eleitos.

Em caso de gravidez, casamento, problemas de saúde graves, entre outros que prejudiquem a participação e/ou realização do concurso ou na participação de eventos antes, durante e após a realização do concurso, notificarei imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, podendo resultar na desclassificação, perda do título e da premiação prevista no item 8 do regulamento.

Fernando Pedroza, RN, em de de 2024 Assinatura:

CANDIDATO (A)

Assinatura:
Pais/Representante Legal

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO CONCURSO MISS E MISTER FERNANDO PEDROZA 2024

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	

Na qualidade de pais/responsável legal, AUTORIZO:

NOME	
RG/Registro	
CPF	
ENDEREÇO	

A participar do Concurso *Miss e Mister Fernando Pedroza 2024* como também, a título gratuito, a utilização da imagem e nome do (a) mesmo (a) em todos os tipos de mídias, a serem utilizados pela

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Fernando Pedroza, RN, em_de_de 2024 Assinatura:

Pais ou responsável legal

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO

CONCURSO MISS E MISTER FERNANDO PEDROZA 2024

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	

AUTORIZO: A título gratuito, a utilização da minha imagem e nome em todos os tipos de mídias, a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Fernando Pedroza, RN, em_de_de 2024 Assinatura:

CANDIDATO

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: B30FE3AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050037/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050037/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 03324DB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO - TOMADA
DE PREÇOS 004/2023 - TP**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 14288662/2023

Tomada de Preços nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MARCOS MAGNO DE CÁSSIO NO ASSENTAMENTO PIRANGI ZONA RURAL DE GALINHOS/RN

CONSIDERANDO os princípios que norteiam o procedimento licitatório com fulcro no Art. 3 da lei 8666/93 a qual regeu o procedimento em epígrafe;

CONSIDERANDO a decisão em caráter liminar expedida pelo Ilustríssimo Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Macau/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento do objeto contratado, a qual é de relevância para os municípios;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado pela Assessora Jurídica Especial datado em 20 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 49 da lei 8666/93, DETERMINO:

REVOGAÇÃO do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS 004/2023 cujo objeto e Processo Administrativo encontra-se epigrafado supra;

REALIZAÇÃO de novo certame para o mesmo objeto na sua forma eletrônica utilizando das premissas da NLLC 14.133/21 como preconiza-o regimento.

Publique-se! Cumpra-se!

Galinhas/RN, 23 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador: 4572CD0C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2024.**

Dispõe sobre o programa de parcelamento incentivado - PPI, parcelamento de débitos fiscais municipais, com fato gerador ocorrido até 31 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 6, inciso VII e VIII da Lei Orgânica e o artigo 20º da Lei 232/2003 Código Tributário do Município de Galinhos,

CONSIDERANDO a existência de vultosa dívida dos contribuintes perante o fisco municipal, bem como a necessidade de que seja incentivada a regularização;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o parcelamento de tributos municipais, conforme previsão no artigo 20 do Código Tributário Municipal, Lei 232/2003 de 16 de dezembro de 2003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Regulamenta o Programa de Parcelamento de Débitos Fiscais Municipais, com a finalidade de promover a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes pessoas física e jurídica, relativos a tributos, taxas, contribuições de melhorias municipais, ou quaisquer outras dívidas executáveis pelo município, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2023, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - O ingresso no Programa de Parcelamento dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, podendo ser parcelados em até 120 (cento e vinte) meses.

§1º - O ingresso do contribuinte no referido programa implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1.º, referente a

cadastro requerido, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão.

§2º - Para a adesão ao parcelamento deverá o contribuinte estar em dia com o pagamento dos tributos referentes ao último exercício em que se der a opção, ou seja, efetivação do pagamento dos tributos Municipais referentes ao exercício de 2023.

Art. 3º - A opção pelo parcelamento de que trata o presente Decreto deverá ser formalizada até o dia 31 de dezembro de 2024, mediante a utilização de formulário específico fornecido pela Secretaria Municipal de Tributação do município de Galinhos-RN.

Art. 4º - Os créditos tributários deverão ser pagos em parcela única, ou através de parcelamento, mediante expresse requerimento.

§1º - Os débitos existentes em referência ao cadastro do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de adesão;

§2º - A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em referência ao cadastro da contribuinte pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, multa de mora ou de ofício, juros moratórios, atualização monetária e honorários advocatícios determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores;

§ 3º - O pagamento único e ou a parcela de entrada deverá ser pago no ato da formalização do parcelamento, sendo condição para a efetivação do ingresso no programa;

§4º - O pedido de Parcelamento implica:

- – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;
- – Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

Art. 5.º - Será excluído do Parcelamento que trata o presente Decreto:

- - O inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo ou inobservância de qualquer das exigências estabelecidas neste Decreto;
- - O contribuinte em estado de falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
- - A pessoa jurídica cindida, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Galinhos e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS MUNICIPAL;
- - O contribuinte que praticar qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;
- - O contribuinte que atrasar o pagamento de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias do vencimento do crédito tributário, ficando impedida a inclusão dos referidos créditos em um novo ingresso ao programa.

Parágrafo único – A exclusão do optante do Parcelamento implicará a exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago, com os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, prosseguindo-se as eventuais execuções fiscais ou imediata inscrição em dívida ativa do débito ainda não ajuizado e conseqüente cobrança judicial.

Art. 6º - Fica concedido aos optantes do Parcelamento, pessoa física ou jurídica, a oportunidade de se quitar os débitos através de parcelamento mensal ou pagamento à vista, concedendo ao contribuinte que saldar seus débitos os seguintes benefícios:

Art. 7º -O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado –PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os benefícios aqui estabelecidos:

- -redução de 95% (noventa e cinco) por cento dos valores relativos a juros e multa moratórios, para pagamento à vista;
- -redução de 90% (noventa) por cento dos valores relativos a juros e multa moratórios, para pagamento em até 12(doze) parcelas;
- -redução de 80% (oitenta) por cento dos valores relativos a juros e multa moratórios, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas;
- - redução de 70% (setenta) por cento dos valores relativos a juros e multa moratórios, para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas;
- - redução de 60% (sessenta) por cento dos valores relativos a juros e multa moratórios, para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas;
- - redução de 50% (cinquenta) por cento dos valores relativos a juros e multa moratórios, para pagamento entre até 72 (setenta e duas) parcelas;
- - redução de 40% (quarenta) por cento dos valores relativos a juros e multa moratórios, para pagamento entre 73 (setenta e três) e 120 (cento e vinte) parcelas;
- - redução de 90% (noventa) por cento do valor relativo aos honorários advocatícios fixados nos executivos fiscais, podendo esse valor ser diluído nas parcelas pactuadas entre os acordantes.

§ 1º Para a obtenção do benefício previsto no inciso III deste artigo, deverão ser objeto do mesmo parcelamento os débitos dos últimos 5 (cinco) anos constituídos por ocasião da lavratura dos respectivos autos de infração.

Art. 8º -A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e desistência de recursos administrativos.

Art. 9º -O débito consolidado com os benefícios previstos no art. 7º desta Lei poderá ser quitado:

- -redução de 95% (noventa e cinco) por cento dos valores relativos a juros e multa moratórios, para pagamento à vista;
- -redução de 90% (noventa) por cento dos valores relativos a juros e multa moratórios, para pagamento em até 12 (doze) parcelas;
- -redução de 80% (oitenta) por cento dos valores relativos a juros e multa moratórios, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas;
- redução de 70% (setenta) por cento dos valores relativos a juros e multa moratórios, para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas;
- redução de 60% (sessenta) por cento dos valores relativos a juros e multa moratórios, para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas.
- redução de 50% (cinquenta) por cento dos valores relativos a juros e multa moratórios, para pagamento em até 72 (setenta e duas) parcelas.
- redução de 40% (quarenta) por cento dos valores relativos a juros e multa moratórios, para pagamento entre 73 (setenta e três) e 120 (cento e vinte) parcelas.

Parágrafo único. O acréscimo pelo parcelamento será calculado com base na Lei Municipal 232/2003, fixada para o mês da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, de acordo com art.65.

Art. 10º -O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e para pessoa jurídica.

Art. 11º - O pagamento da primeira prestação ou da parcela única deverá ser efetuado na data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado-PPI.

§ 1º Nos parcelamentos, o vencimento das parcelas subsequentes à primeira ocorrerá, em cada mês, no trigésimo dia após o pagamento da primeira prestação;

§ 2º No caso de liquidação total antecipada da dívida, será descontado o valor dos acréscimos pelo parcelamento, previsto no inciso II do art. 9º desta Lei, incidentes sobre as parcelas antecipadas.

Art. 12º - No pagamento de prestação em atraso, incidirão os acréscimos previstos no § 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 232/2003.

Art. 13º - O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Tributação, e, em se tratando de débito com recurso judicial, será ouvida a Procuradoria Geral do Município.

§1º Aos que procurarem espontaneamente a repartição fazendária, no prazo previsto no artigo 3º, mediante requerimento, reconhecer infração relativa a fatos geradores ocorridos até a publicação do presente Decreto, será estendido, no que couber, o disposto neste artigo.

§2º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas.

§3º - Para os fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 14º - Este decreto publicado retroage a 01 de janeiro do presente ano, e revoga quaisquer disposições em contrário.

Galinhos/RN, 23 de maio de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:F3BEEC34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.573 /2024, 16 DE MAIO DE 2024**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, a servidora HELENA MARQUES TEIXEIRA, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função a servidora HELENA MARQUES TEIXEIRA, matrícula nº 1318187 / 1, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o Curso de Formação de Gestores (FORMAGRESTE), em nível de atualização, carga horária de 180h

período de maio a dezembro de 2002, e também do Curso Parâmetros em Ação, como Professor Cursista, na modalidade de Ensino Fundamental, carga horária de 180 horas, no período de julho de 2002 a fevereiro de 2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Polo Parnamirim- Goianinha/RN, Rio Grande do Norte – promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme o Art. 22, inciso I da lei Municipal nº002/2002.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a fevereiro de 2006.

Goianinha, 16 de maio de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:CEE7B491

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.574/2024, 16 DE MAIO DE 2024**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, a servidora HELENA MARQUES TEIXEIRA, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função a servidora HELENA MARQUES TEIXEIRA, matrícula nº 1318187 / 1, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Gestão Escolar, no período de 16/04/2005 a 06/03/2006, ministrado pela Universidade Castelo Branco, conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Complementar nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de julho de 2007, conforme Art. 23, da Lei Complementar nº 860/2005.

Goianinha, 16 de maio de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:6ED75EB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 99/2024-SEMPLAF**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 20%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, conforme disposto na Lei Complementar 684/2017, Art. 64, Parágrafo Único, a

servidora Helena Marques Teixeira, matriculanº 1318187 / 1, ocupante de cargo público efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Goianinha/RN, 16 de maio de 2024.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador: 75EDB24D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 100/2024-SEMPLAF**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, noutro de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 30%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, conforme disposto na Lei Complementar 684/2017, Art. 64, Parágrafo Único, a servidora Francisca Araujo dos Santos, matriculanº 1307665 / 1, ocupante de cargo público efetivo.

Publique-se.

Goianinha/RN, 20 de maio de 2024.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador: 03AF4C6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 27/2023 – TOMADA DE PREÇO 006/2022**

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN-CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ-MF 07.555.440/0001-54.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 27/2023, oriundo da Tomada de Preço nº 006/2022, por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2024 a 17 de fevereiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2024

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural/ 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos/ 17063110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador: 1C554D04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 068/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA,
CNPJ: 21.431.590/0001-87.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, CNPJ: 21.431.590/0001-87, sediada na Rua Josué Dias, 57, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.687.448-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 017.015.794-64, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 068/2022 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 068/2022 ao Pregão Presencial nº 013/2022 - Processo Administrativo nº 030/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/Rn	Douglas Rammon Vieira Silva
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (Contratante)	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:AE7584D6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2024-GP**

DECRETO Nº 011/2024-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EM 23 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre os pontos facultativos nos dias 30 e 31 de maio de 2024 no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO que no dia 30 de maio de 2024 se facultará o ponto em virtude da celebração de Corpus Christi,

CONSIDERANDO que o dia 30 de maio do hodierno ano será em uma quinta-feira,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública direta do Poder Executivo Municipal nos dias 30 e 31 de maio de 2024, em virtude da celebração de Corpus Christi.

Art. 2º Excluem-se das medidas órgãos e entidades que desempenham atividades essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 23 de maio de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:6BDCC24A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2024 – GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da portaria 169/2021- GP e, ainda, a necessidade de substituição de membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no mandato de 2021-2025, como representante suplente do Poder Executivo Municipal, o seguinte membro:

Suplente: Lilia Mara de Meneses

Art. 2º. As competências do referido Conselho são as constantes na Lei Municipal Nº 410/2010.

Art. 3º. O serviço prestado pelos membros é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

02

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 23 de maio de 2024

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:52AA208D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata relacionada no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 24 ou 27 de maio de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 23 de maio de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2024 ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
85. 023	NATÁLIA LICIANE DE MORAIS SILVA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital

nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:EC594964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOPERATIVAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 025/2024, Processo Administrativo nº 6031/2023 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de material gráfico e serigráfico, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.gumare@gmail.com. Abertura dia 11/06/2024, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no -mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 23 de Maio de 2024.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:195FD84A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – (ANTIGO 011/2024)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 026/2024-(ANTIGO 011/2024), Processo Administrativo nº 6010/2023 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, compreendendo dedetização, desratização e descupinização, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.gumare@gmail.com. Abertura dia 11/06/2024, às 13h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no -mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 23 de maio de 2024.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:6E40BE4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5345/2023 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE DILIGÊNCIA**

A Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré-RN torna público que em sessão ordinária acatando parecer do setor técnico da secretaria de origem, decidiu à unanimidade de seus membros pela realização de diligência com empresas participantes do credenciamento em epígrafe para a apresentação de documentos a seguir relacionados: SAMA - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL S/A: apresentação da justificativa exigida no item 11.6, alínea d.2 do Termo de Referência do Credenciamento n. 002/2024, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA: apresentação da justificativa da diferença superior a 10% entre total de contratos e ROB, bem como, na esteira do entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU, Acórdão nº 2.673/2021, do Plenário, Rel. Min. Jorge Oliveira, j. em 10.11.2021), no mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar, caso disponha, documentos ausentes (atestados de capacidade técnica) comprobatórios de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha. Quaisquer outros esclarecimentos serão prestados pelo fone (84)99982-3647, presencialmente no setor administrativo, bem como pelo protocolo digital no endereço eletrônico: <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>. Guamaré-RN, em 23 de maio de 2024.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:B2FC28C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA JOSENEUDA DE CARVALHO DANTAS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:85D09685

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2024**

Instauração de sindicância –MARIA CLEIDE DA SILVEIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de fatos relacionados a servidora Sra. MARIACLEIDE DA SILVEIRA, relativo a informações contida no Protocolo nº 3.379/2020 e Ofício nº. 2020/000018184 do Ministério Público Estadual.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de maio de 2024.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:3A8FD017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: R4 - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ/MF Nº 13.587.119/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.631/2024;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 06 (SEIS) MESES, contados da assinatura;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 286.549,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

FIRMADO EM: 14/05/2024

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: REBEKA DA COSTA ROCHA - CPF Nº 075.244.564-25

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:26A3E30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA - CNPJ/MF Nº 36.534.168/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.515/2024;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 06 (SEIS) MESES, contados da assinatura;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 28.912,00 (vinte e oito mil, novecentos e doze reais).

FIRMADO EM: 11/05/2024

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: EDILSON DA CUNHA VIANA - CPF Nº 096.219.384-49

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:9FAD1CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 019/2024 - CMDCA

Aprovar a criação do Fórum Municipal de combate a todas as formas de violência contra crianças e adolescentes no âmbito do município de Guamaré-RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 817 de 24 de abril de 2023;

Considerando a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária ocorrida na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 22 de maio de 2024;

Considerando a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal Nº. 817/2023, de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a criação do Fórum Municipal de combate a todas as formas de violência contra crianças e adolescentes no âmbito do município de Guamaré-RN;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 22 de maio de 2024.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:30A2BCFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 115/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com o objetivo de conduzir o senhor prefeito do Município de Ipeueira RN da cidade de Natal RN, no retorno de agenda pública realizada na cidade de Brasília DF, no dia 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipeueira/RN, 23 de maio 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:701D237A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 116/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DIONE DE MEDEIROS LIMA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da solenidade de Lançamento da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte- Pró- Alfa RN, que acontecerá no dia 24 de maio de 2024 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipeueira/RN, 23 de maio de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:114E35B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 117/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) SANDRA MEDEIROS DA SILVA, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica do Ensino Municipal, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da solenidade de Lançamento da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte- Pró- Alfa RN, que acontecerá no 24 de maio de 2024 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 de maio de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:BD2E0A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 118/2024 - DIÁRIA

(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) IAPONAM DE MEDEIROS PEREIRA, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação e Imprensa, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com o objetivo de conduzir servidoras para participarem da solenidade de Lançamento da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte- Pró- Alfa RN, que acontecerá no 24 de maio de 2024 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 de maio 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:11852AF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 23 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) ao Sr. **ARTUR DEYVID DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 5355, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, no dia 23/05/2024, para entrega da documentação do projeto de combate a incêndio da Creche Pró-Infância com as devidas correções aos bombeiros na sede do SEBRAE/RN.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 23 de maio de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DB3F87BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2023 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** GRÁFICA E EDITORA F&F LTDA., inscrita no CNPJ nº. 27.029.053/0001-91. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráfico e personalizado. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 361.585,00 (trezentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 de maio de 2024 à 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2024.

Jandaíra/RN, 17 de maio de 2024.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Gráfica e Editora F&F LTDA
JOSÉ EUGÊNIO DANTAS
Titular

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:463A5258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 175/95.

Cria o fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2º - constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social

– FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício.

III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios do setor;

VI - produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo ;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º - A dotação orçamentária prevista para o Departamento de Assistência Social será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob a denominação- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 3º - O FMAS será gerido pelo Departamento de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

integrará o orçamento do Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programa, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo Departamento de Assistência Social;

II - pagamento pela prestação de serviços e entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III - aquisição de material permanente e de consumo

e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou

locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e

aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

VII - pagamento dos benefícios eventuais conforme o

disposto no inciso I do Art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 5º - o repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de assistência social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de

Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

Art. 7º- Para atender às despesas decorrentes da implantação da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.000,00, obedecendo as prescrições contidas nos incisos I a IV, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 18 de dezembro de 1995.

SEBASTIÃO ALMEIDA GURGEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A74A91D8

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 174/95.

Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍIS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal.

Art. 2ª - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - definir as prioridades da política de assistência social;

II - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social;

IV - atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de assistência social;

V - propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

VI - acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;

VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município;

VIII – aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços

de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;

IX - aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;

X - apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

XI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XII - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

XIII - convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

XIV - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados.;
 XV - aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 38 - O CMAS terá a seguinte composição:

I - do Governo Municipal e Estadual:

- a) - 1 (um) representante do Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde;
 - b) - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - c) - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - d) - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
 - e) - 1(um) representante da Secretaria Estadual de Educação;
 - f) - 1 (um) representante do Instituto de Assistência Técnica Extensão Rural do Rio Grande do Norte.
- II - dos profissionais da área:
- a) - 1 (um) representante dos assistentes sociais.
- III - dos usuários:
- a) - 1 (um) representante da Associação Comunitária de Morada Nova - Zona Rural;
 - b) - 1 (um) representante do Conselho Comunitário de Janduís - sede;
 - b) - 1 (um) representante da Associação Comunitária Verde Teto – sede;
 - d) 1 - (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
 - e) - 1 (um) representante do Clube de Mães de Janduís.

§ 1º - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

§ 3º - A soma dos representantes de que tratam os incisos II e III do presente artigo não será inferior à metade do total de membros do CMAS.

Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I - da autoridade estadual ou federal correspondente quanto às respectivas representações;

II - do único representante legal das entidades nos demais casos.

§ 1º - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.

Art. 5º - A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I - o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

II - os Conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 3 reuniões consecutivas ou 5 reuniões intercaladas;

III - os membros da CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;

IV - cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

V - as decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções.

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O CMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno

próprio e obedecendo as seguintes normas:

I - plenário como órgão de deliberação máxima;

II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º O Departamento Municipal de Assistência Social prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.

Art. 8ª - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá

recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - consideram-se colaboradoras do CMAS, as instituições formadoras de recursos humanos para a assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários de serviços de assistência social sem embargo de sua condição de membro;

II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos;

Art. 9º Todos as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único - As resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 10º - O CMAS elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da lei.

Art. 11º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 para promover as despesas com a instalação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 128 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 18 de dezembro de 1995.

SEBASTIÃO ALMEIDA GURGEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D167A0B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 89/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/202

EXTRATO DO CONTRATO 89/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIÍS

Contratada: D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de caçamba basculante, com capacidade de 6m3, visando melhor eficácia no atendimento das demandas dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 01 (UM) ano a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Valor global do contrato: **R\$ 35.099,88**, (trinta e cinco mil e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 22 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

D e J Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 38.381.799/0001-86

JOÃO BATISTA DUARTE NETO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:266849E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO 04/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754/2024.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Contratado(a): CEI EDITORA E DISTRIBUIDORA.

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica visando aquisição de livros do Projeto Rever para as Escolas de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Base legal: Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 de Março de 2024 à 31 de Dezembro de 2024 – com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

R\$ 109.377,50 (cento e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Unidades orçamentárias:

02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

Dotação Orçamentária/Natureza da despesa, refere-se a: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís-RN, 25 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Cei Editora e Distribuidora
CNPJ: 07.681.440/0001-09
EVERARDO VIEIRA DA SILVA NETO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A5AEC542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 94/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. CONTRATADO: INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 94/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Contratado: INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

Objeto: Celebração de Contrato de Gestão entre o Município de Janduís/RN e Organização Social devidamente qualificada no âmbito municipal, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços na área de educação, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município na execução das políticas públicas descentralizadas – atendendo demandas do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Base legal: Lei Federal nº 9.637/98 e Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 009/2024, subsidiária Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: R\$ 5.199.663,92 (cinco milhões, cento e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) – Será pago conforme a execução dos serviços correspondente a emissão de fatura fiscal, em regimes mensais.

Unidades orçamentárias:

02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.43 SUBVENÇÃO SOCIAL.

Janduís-RN, 23 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Instituto São Miguel Arcanjo
CNPJ: 29.816.118/0001-74
VYNICIUS HENRIQUE DA SILVA ZINGARELLI
CPF: 475.964.128-90
Presidente
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AB4457E1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE JANDUÍS-RN RESOLUÇÃO NORMATIVA - CMAS Nº 002/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022 a 2024.

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022 a 2024, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

A presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 174 de 18 de Dezembro de 1995 e reformulada pela Lei nº 460/2014 de 7 de Julho em reunião extraordinária realizada em 28 de dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo – 1º - Aprova na íntegra o Plano Municipal de Assistência Social 2022 a 2024.

Artigo – 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN 28 de dezembro de 2021.

MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES

Presidenta do CMAS

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C591FD58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 0005/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL (1ª ETAPA) SÍTIO FLORES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 4º de julho de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 4º de julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Jardim de Piranhas-RN, 23 de maio de 2024

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:16BE81C0

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS - PROCESSO Nº 029/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2024

PROCESSO Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS TIPO (HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICADOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro – Jardim de Piranhas/RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, representada pelo Prefeito Rogério Soares, CONVOCA os licitantes remanescentes, na ordem de classificação as empresas a seguir, classificadas em 2º lugar no certame, para assinatura do contrato, a assinatura se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores ofertados em conformidade ao ato convocatório, e conforme determinações e requisitos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 0005/2024, e em conformidade com o art. 90, §2º, da Lei n.º 14.133/21 e conforme legislação vigente.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação.

Maiores informações: Poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro – Jardim de Piranhas/RN.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de Maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

CNPJ nº 08.096.604/0001-95

ROGÉRIO SOARES

EMPRESAS CONVOCADAS

V M V DA SILVA - ITEM 0001 – ABACATE, IN NATURA;

50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS - ITEM 0002 – ABACAXI, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.

V M V DA SILVA - ITEM 0020 – COUVE FOLHA, IN NATURA, MAÇO COM 5 FOLHAS.

50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS - ITEM 0031 - MELÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, SENDO QUE CADA UNIDADE DEVERÁ TER PELO MENOS 5 KG. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASIRAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:0CA755DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 302/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um exame no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 23 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:20A97E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 303/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP, que se realizará neste dia 23 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6E8C6BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 304/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, que se realizará no dia 24 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6B80E086

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 313.003/2024

O agente de contratação torna público o REAPRAZAMENTO da sessão da licitação na modalidade Concorrência em sua forma eletrônica sob N.º 002/2024, com sessão marcada para o dia 24 de maio de 2024, às 08:01horas, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOSÉ JERÔNIMO E ZÉ FERREIRA**. Informa ainda, que a mesma fica REAPRAZADA para o dia 12 de junho de 2024 as 08:01horas. O presente reaprazamento se dar em virtude da impossibilidade de haver a publicação junto ao Diário Oficial da União (DOU). O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, www.jardimdoserido.rn.gov.br e **PNCP: www.pncp.gov.br**.

Jardim do Seridó/RN, 23 de maio de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:73293317

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

OTÁVIO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS (OPA)
RESULTADO FINAL

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO	CONTEMPLADO
Marinalva Sabino de Azevedo	São João do Povoado Currais Novos	80,5	HABILITADO	SIM
Sérgio Ramos de Azevedo	Arraiá de Sérgio de Puruca	80	HABILITADO	SIM
José Maurício de Oliveira	Arraiá da Baixa da Beleza	77,83	HABILITADO	SIM
José Luzimar Gomes	Arraiá do Baida	75	HABILITADO	SIM
Henrique Douglas Azevedo de Souza Turibio	São João do Bairro São João	59,83	HABILITADO	SIM
Salmir Azevedo de Medeiros	São João da Rua do Meio	26,5	HABILITADO	SIM

RESULTADO FINAL DO RECURSO DE HABILITAÇÃO:

Todos os proponentes que estavam inabilitados recorreram apresentando os documentos faltantes dentro do prazo garantindo assim sua permanência nos trâmites do edital.

DO REMANEJAMENTO DO RECURSO:

Como previsto no Edital, capítulo 13 parágrafo único:

"Caso o número de vagas deste edital não sejam preenchidas em sua totalidade, os saldos dos recursos poderão ser remanejados paritariamente para os demais projetos."

Sendo assim, o valor total da contemplação do edital: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) será dividido igualmente entre os 6 projetos inscritos, totalizando R\$5.833,33 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para cada projeto.

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	VALOR A SER RECEBIDO
Marinalva Sabino de Azevedo	São João do Povoado Currais Novos	R\$5.833,33
Sérgio Ramos de Azevedo	Arraiá de Sérgio de Puruca	R\$5.833,33
José Maurício de Oliveira	Arraiá da Baixa da Beleza	R\$5.833,33

José Luzimar Gomes	Arraiá do Baida	R\$5.833,33
Henrique Douglas Azevedo de Souza Turibio	São João do Bairro São João	R\$5.833,33
Salmir Azevedo de Medeiros	São João da Rua do Meio	R\$5.833,33

DO CONTRATO

Para que o processo seja totalmente formalizado e os valores possam ser depositados nas contas dos proponentes, **todos precisam assinar o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que será disponibilizado **NO SOLAR PADRE JUSTINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, na Segunda Feira 27/05 das 07h00 às 13h00 **EXCLUSIVAMENTE**.

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:98A4EEC5

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 232, DE 22 DE MAIO DE 2024.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 454-C/2024 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.981.874-02, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58, para exercer o acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 302.031/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023, que tem por objeto “Contratação dos serviços de Lavagem de veículos destinados a atender a demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:8DD45F4C

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 401.038/2024

RECONHEÇO a **INEXIGIBILIDADE** fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0001-82, com o valor total de R\$ 12.632,00 (Doze mil, seiscentos e trinta e dois reais), referente à aquisição de livros escolares para a Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha e Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Medeiros Cunha do município de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, **DETERMINO** que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 23 de maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:DB3CFFA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2024

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Gabinete do Prefeito deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) José Aldo Monteiro, CPF 293.***.***-20, RG 5**.*256, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente a 3 e ½ (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Belo Horizonte/MG, onde participará do 6º Encontro de Cerimonialistas, saída prevista no dia 05/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 23/05/2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:436C9703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 02 (dois) anos consecutivos de licença não remunerada, conforme Artigo 88 do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de junho de 2024 à 01 de junho de 2026, a servidora **Waleska Morais de Araújo Santos**, inscrita no CPF 034.***.***-99 e matrícula 37613-1, técnico em saúde bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Maio de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:7CC07992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 26040004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040004/2024

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, HOMOLOGA a Dispensa nº 03050004/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE UMA CÂMARAS DE VACINA, DIAGNÓSTICO E SERVIÇOS, NÃO INCLUINDO PEÇAS.	3.0	Unidade
2	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA PARA CÂMARA CONSERVADORA ELBER 280 LITROS	3.0	Unidade
SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA PARA CÂMARA CONSERVADORA ELBER 280 LITROS			
3	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONVERSOR ESTÁTICO	3.0	Unidade
SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONVERSOR ESTÁTICO			
4	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO TROCADOR DE CALOR DA EVAPORADORA	3.0	Unidade
SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO TROCADOR DE CALOR DA EVAPORADORA			
HOMOLOGADO para VALDEBAN LEITE GUIMARÃES ME - inscrita no CNPJ/MF Nº 15.347.788/0001-84 pelo melhor valor de R\$ 11.621,10 em 23/05/2024.			

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:3FFBE7CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 322/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 322/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Maio de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CE62B18B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091 DE 23 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091 DE 23 DE MAIO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Sinval Fernandes de Araújo Neto
CARGO/FUNÇÃO: Diretor do Departamento de Esporte
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
MATRÍCULA: 5269
CPF: 709. ***.274-**
RG: 003. ***.301

CIDADE DESTINO: Florânia/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor vai a serviço do Município acompanhando e auxiliando a seleção de Futsal de Jucurutu Sub 17 que vai participar representando o Município de Jucurutu na semifinal da Copa da Juventude que acontece na cidade de Florânia, dia 25 de maio de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 25 de maio de 2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 23 de maio de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DDA24DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092 DE 23 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092 DE 23 DE MAIO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Synval Fernandes de Araújo Neto*
CARGO/FUNÇÃO: *Diretor do Departamento de Esporte*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Esporte e Turismo*
MATRÍCULA: 5269
CPF: 709.***.274-**
RG: 003.***.301

CIDADE DESTINO: *Governador Dix-Sept Rosado/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor vai a serviço do Município acompanhando e auxiliando um atleta ciclista Jucurutuense em mais uma etapa do Mamute Racing, que acontece neste dia 26 de maio de 2024 na cidade de *Governador Dix-Sept Rosado/RN*.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 26 de maio de 2024*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (*duzentos reais*).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (*cem reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 23 de maio de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C8C172DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172, DE 21 MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 172, DE 21 MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a correção de atos administrativos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 171/2023 da servidora Maria Selma Pinheiro;
Considerando o Concurso Público realizado pelo Município de Jucurutu no ano de 2001;
Considerando a aprovação e convocação dos candidatos para o cargo de Técnico em Enfermagem, sob o edital nº 004/2004;
Considerando que a candidata Maria Selma Pinheiro já exercia o cargo público de Auxiliar de Enfermagem no Município de Jucurutu e fora convocada para o cargo de Técnica em Enfermagem; fazendo opção pelo novo cargo que fora aprovada;
Considerando que não foram realizados os atos administrativos de exoneração do cargo de Auxiliar de Enfermagem e nomeação ao novo cargo de Técnica de Enfermagem pela Administração Pública;
Considerando as Súmulas de nº 346 e 473 do STF; que instrumentaliza os princípios da autotutela pela administração pública para revisar seus próprios atos para sanar atos considerados omissos;
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município que opinou pela correção administrativa e confecção da portaria de exoneração e nomeação retroagindo os efeitos do ato para dia 29 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. Maria Selma Pinheiro, CPC: nº 875.***.404-**, do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu.

Art. 2º - NOMEAR a Sra. Maria Selma Pinheiro, CPC: nº 875.***.404-**, para ocupar o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e **retroagindo seus efeitos a data de 29 de junho de 2004.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C2301BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173, DE 21 MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 173, DE 21 MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a correção de atos administrativos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 169/2023 do servidor Sebastião Belarmino Pereira Filho;
Considerando o Concurso Público realizado pelo Município de Jucurutu no ano de 2001;
Considerando a aprovação e convocação dos candidatos para o cargo de Técnico em Enfermagem, sob o edital nº 004/2004;

Considerando que o candidato **Sebastião Belarmino Pereira Filho** já exercia o cargo público de **Auxiliar de Enfermagem** no Município de **Jucurutu** e fora convocado para o cargo de **Técnico em Enfermagem**; fazendo opção pelo novo cargo que fora aprovado;

Considerando que não foram realizados os atos administrativos de exoneração do cargo de **Auxiliar de Enfermagem** e nomeação ao novo cargo de **Técnico de Enfermagem** pela Administração Pública;

Considerando as Súmulas de nº 346 e 473 do STF; que instrumentaliza os princípios da autotutela pela administração pública para revisar seus próprios atos para sanar atos considerados omissos;

Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município que opinou pela correção administrativa e confecção da portaria de exoneração e nomeação retroagindo os efeitos do ato para dia 29 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. Sebastião Belarmino Pereira Filho, CPC: nº 937.***.534-**, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de **Jucurutu**.

Art. 2º - NOMEAR o Sr. Sebastião Belarmino Pereira Filho, CPC: nº 937.***.534-**, para ocupar o cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de **Jucurutu**.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 29 de junho de 2004.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de **Jucurutu/RN**, 21 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4DC623F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 04070001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

CONTRATANTE: Município de **Jucurutu - RN**; CONTRATADA: **TOP PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.184.984/0001-70; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo de 25% no quantitativo do contrato administrativo nº 097/2024 - Lote 01, destinado a execução dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia de sua subscrição; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - pelo Contratante e João Batista - pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A16493C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 04070001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

CONTRATANTE: Município de **Jucurutu - RN**; CONTRATADA: **J ALVES DUTRA FILHO EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.779.186/0001-97; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo de 25% no quantitativo do contrato administrativo nº 098/2024 - Lote 02, destinado a execução dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia de sua subscrição; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - pelo Contratante e Karlyson Halyson Silva - pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:B75CCC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA Nº 039/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 10050001/2024

Interessado: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **Art. 75, §7º da Lei 14.133/2021**.

Objeto: **MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO CAÇAMBA ATRON PLACA OWD-7938**.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 039/2024**, com base no **Art. 75, §7º da Lei 14.133/2021**.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.449.378/0001-20** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I - Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho favor da empresa adjudicatária **PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.449.378/0001-20**.

II - Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de **Jucurutu/ RN**, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 23 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:48FC2857

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050001/2024 - DISPENSA Nº 039/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: PAIVA AUTO E SERVICOS LTDA EPP - 10.449.378/0001-20. OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO CAÇAMBA ATRON PLACA OWD-7938. VALOR TOTAL: R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - AÇÃO: 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Peças), 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Serviços). FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, §7º da Lei 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 23 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:FB99676B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 159, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 159, DE 16 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o termo de cooperação firmado entre a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN e Santana do Matos/RN, objetivando a cessão e permutas de servidores entre os municípios pactuados;

RESOLVE:

Art. 1º - ADITIVAR a Cessão do servidor Público Municipal **WESCLEY FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 042.***.474-**, cedido pela Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN para desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, com ônus para o órgão cessionário celebrados por meio da Portaria nº 096/2022 e Portaria nº 149/2022.

Art. 2º - A presente cessão antes celebrada fica prorrogada a vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditivada mediante interesse das partes e poderá ser rescindindo unilateral pelo órgão cedente e cessionário.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos para 03 de junho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 16 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FCE37BBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 PROCESSO ADM - 01040001/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE

ENGENHARIA EIRELI, inscrito no CNPJ - 40.481.941/0001 09; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AMBIENTAL PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; VIGÊNCIA: 24 de maio de 2024 a 23 de maio de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcondes Augusto da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:B97FCE04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 019/2024**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1.331/2024** da **Dispensa Presencial nº 019/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de toner e refis de tintas para manutenção das impressoras dos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 24 de maio de 2024 até as 23h:59min do dia 29 de maio de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 23 de maio de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9F9888C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA Nº.
002/2024**

EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 405001/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL – (COPRESUL)
CNPJ. Nº. 41.888.196/0001.80

Objeto: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Valor do Contrato: R\$ 190.375,50 (cento e noventa mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 14.133/21

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC.

DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL

Natureza de despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2225- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC.

DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA

Natureza de despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC.

DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE

Natureza de despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC.

DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR

Natureza de despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 20 de maio de 2024.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL – (COPRESUL)

CNPJ. Nº. 41.888.196/0001.80

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:F3280DA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO
CONTRATO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Lagoa D'Anta, RN, 23 de maio de 2024

Ilustríssimo Senhor

PAULO ROBERTO MAFRA

Representante Legal pela execução da tomada de Preços 004/2019

Info Mix Mult Serviços Eireli-ME, CNPJ nº 21.408.538/0001-00.

Rua Desembargador João Meira Lima, 31, Centro, Macaíba-RN, CEP 59.288-375.

Assunto: Solicitação urgente para retomada da execução das obras de Construção de Portal no Município de Lagoa D'Anta/RN

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE no processo da tomada de preços 004/2019, que teve como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Engenharia para Execução das Obras de Construção de Portal no Município de Lagoa D'Anta/RN, venho solicitar à empresa Info Mix Mult Serviços Eireli-ME, através do seu representante legal, o senhor PAULO ROBERTO MAFRA, portador do CPF 105.943.024-04, para que:

a empresa retome imediatamente o serviço de engenharia e conclua o trabalho dentro do prazo estipulado. Por favor, informem-me sobre a data prevista para retomada do serviço, assim como a data final para a conclusão do serviço;

Justificativa técnica para o atraso da obra.

Salientamos que o concedente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através do convênio 1055130-73/2018 autoriza o início da obra.

Ressaltamos que a referida obra é financiada por ações do Governo Federal o qual exige a obediência aos prazos estipulados e a perfeita execução para a liberação dos

recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo Município.

Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo o início da execução da obra dentro do prazo de 3 (três) dias a contar da publicação deste e será realizadas sanções prevista em contrato e conforme determina a Lei 8.666/93.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSE JOBSON GUEDES LOPES

Secretário de Obras e Serviços Urbanos De Lagoa Danta-RN

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal de Lagoa Danta-RN

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:3A0770B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
REGULAMENTO DO 3º FESTIVAL DE QUADRILHAS
JUNINAS JOÃO PEDRO DO POVÃO DE LAGOA D'ANTA
2024: FELICIDADE ATÉ O AMANHECER**

DO CONCURSO:

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em parceria com as demais Secretarias, torna público o regulamento que irá nortear todos os critérios, normas, condução e realização do Festival de Quadrilhas Juninas de Lagoa D'Anta - 2024.

DA FINALIDADE:

O Festival de Quadrilhas Juninas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais nordestinas, os festejos juninos. A quadrilha junina tem o mais absoluto compromisso de promover o lazer e as atividades culturais para o público, proporcionando um intercâmbio cultural e conagração entre as comunidades, quadrilhas juninas e visitantes. Sendo as festividades juninas a expressão de identidade das crenças e costumes do nordeste brasileiro.

DA ORGANIZAÇÃO E COMISSÃO ORGANIZADORA:

A organização do Festival de Quadrilhas Juninas é de responsabilidade do governo municipal de Lagoa D'Anta, sendo este o principal patrocinador e promotor do evento, com apresentação na praça central.

A organização do festival oferecerá uma infraestrutura para recepção dos grupos de quadrilhas juninas com no mínimo:

Água;
Equipe de apoio para recepção dos participantes em geral;
Equipe de Saúde.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é a unidade administrativa responsável pela mobilização de despesas do Festival de Quadrilha Junina de Lagoa D'Anta 2024.

O evento terá uma mesa julgadora composta por 05 (cinco) membros, maiores de 18 anos, que tenham alguma ligação na área da cultura, artes, dança, teatro, história e quadrilhas juninas.

Fica vetada a participação de componentes e parentes de 1º e 2º grau de qualquer quadrilha junina na comissão e mesa do 3º Festival de Quadrilha Junina de Lagoa D'Anta 2024.

A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultados do concurso, podendo ser feita a análise através de recursos.

O julgador deverá permanecer sozinho durante sua análise, não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado a mesa julgadora.

Não será permitida a saída de integrantes julgadores para os sanitários sem a companhia de um fiscal e nem conversas particulares com qualquer indivíduo não integrante da comissão e mesa julgadora.

Será permitida apenas a movimentação de jurados para lanches e conversas com pessoas autorizadas dentro dos espaços oficiais destinados as autoridades.

Nenhum membro da mesa julgadora terá direito a voz ou expressará sua opinião, gestos de apoio ou críticas sobre as apresentações durante o evento, com exceção apenas do presidente da comissão julgadora, que representa os interesses do festival, cabendo a ele ser o porta-voz de qualquer informação sobre a mesa julgadora, se portando devidamente como representante da comissão.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O período das inscrições será de 10 a 30 de Junho, através do link: <https://lagoadanta.rn.gov.br/>, também disponível no perfil do instagram da Prefeitura Municipal: @prefeituralagoadantarn.

4.2 As inscrições são direcionadas a quaisquer agremiações do Estado do Rio Grande do Norte e suas mediações interestaduais, desde que estas informem a validação da inscrição.

4.3 O terceiro festival de Lagoa D'Anta acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2024, e iniciará às 17h na Praça Central.

4.4 As inscrições serão somente feitas virtualmente por meio do formulário, nos moldes elencados no item 4.1, onde deverão apresentar todos os documentos solicitados.

4.5 No ato das inscrições devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Relação contendo nome;
- c) Cópia de RG, CPF, comprovante de endereço e dados bancários para depósito do Representante oficial da quadrilha junina;
- d) Declaração assinada por todos os componentes da Quadrilha junina, delegando poderes para o representante oficial responder pelo grupo, bem como receber o prêmio em dinheiro.
- e) Declaração dos responsáveis pelos menores de 18 anos que forem compor a Quadrilha.

4.6 As inscrições somente efetivadas mediante a entrega da documentação completa.

4.7 As quadrilhas que se inscreverem serão selecionadas por ordem de sorteio para disputa da premiação.

4.8 No dia 10 de junho de 2024 acontecerá uma live na plataforma do instagram, através do perfil @prefeituralagoadantarn, para sortear as Quadrilhas Juninas participantes, com limitação de 25 vagas, sendo 10 (dez) grupos para apresentação por ordem de sorteio e horários no dia 12/07, 10 (dez) para o dia 13/07 e 05 (cinco) para o dia 14/07.

4.8.1 – No caso de uma quadrilha ultrapassar o tempo de tolerância, esta será automaticamente desclassificadas, conforme previsão do item 6.3.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 TEMA: Neste quesito se observa como o tema proposto é desenvolvido do início ao fim da apresentação, trilha sonora e intervenções teatrais em coesão, possibilitando uma fluidez e compreensão da temática proposta. A inovação e a originalidade também serão avaliadas.

5.2 COREOGRAFIA: Constitui na sequência de movimentos, cujos passos e gestos serão executados pelos componentes das quadrilhas juninas, obedecendo as tradições durante o tempo de apresentação. Será julgado a evolução das juninas de ambas categorias, desenvolvimento de desenhos do corpo coreográfico e originalidade.

5.3 FIGURINO: O figurino deverá sempre estar em conformidade com o tema ou homenagem apresentada. Será levado em consideração: a beleza, a confecção dos trajes, a harmonia entre cores e sua combinação com adereços e acessórios. Para efeito de análise e julgamento, serão observados: a criatividade e originalidade, sincronia com relação a movimentos apresentados e tema.

5.4 MARCADOR: Será analisada a desenvoltura, liderança, animação, dicção (fácil compreensão para o público), contribuição na condução e compreensão do tema.

5.5 CASAL DE NOIVOS: A categoria estilizada não terá obrigatoriedade da apresentação teatral do casamento, sendo que, será computado como julgamento os seguintes itens: a narrativa, musicalidade e casal de noivos (CATEGORIA ESTILIZADA).

5.6 ITENS COMPLEMENTARES PARA O JULGAMENTO:

5.6.1 TEMPO: Para ambas categorias o tempo regulamentar será de 25 minutos, mais 15 minutos para organização de adereços, regional/banda e passagem de som. Essa cronometragem dos 25 minutos terá a inclusão do casamento, pois é facultativo, com mais 5 minutos para retirada de adereços, totalizando o tempo máximo de 45 minutos para cada quadrilha junina, sendo de total responsabilidade de julgamento pelo presidente da mesa, que estará com todo equipamento necessário para cronometragem de tempo.

5.6.2 RAINHA: este item entrará em julgamento, pois será escolhida a melhor rainha de ambas as categorias do festival e entrará como critério de desempate, como descrito no item 5.7, contudo, não totalizando na somatória geral das notas. Será julgado sua PERFORMANCE, SIMPATIA e FIGURINO.

5.7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Será considerado o primeiro item de desempate o MELHOR MARCADOR, posteriormente o MELHOR CASAL DE NOIVOS e caso persista o empate será considerado o item de julgamento da MELHOR RAINHA, impreterivelmente nesta ordem.

5.8 DA PONTUAÇÃO: A mesa julgadora atribuirá notas para cada quesito julgado no valor de 5.0 a 10.0 pontos, podendo atribuir notas fracionadas (ex.: 5.7 – 5.8 – 6.4 – 6.9...) nos quesitos julgados.

5.8.1 Os decréscimos pelas penalidades ou descumprimentos das obrigatoriedades serão aplicados ao final das apresentações (sendo ponto corrido, sem fase final).

6. DAS NORMAS E PENALIDADES:

6.1 Todas as quadrilhas participantes do concurso devem levar seu pen drive ou grupo regional/banda ao vivo, que deverá trazer todos os seus instrumentos e equipamentos para sua apresentação e contactar com a mesa de som com antecedência. As quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações.

6.2 Qualquer integrante das quadrilhas (BRINCANTES, COORDENADORES/DIRETORES, TÉCNICOS OU APOIO) que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro da comissão organizadora ou julgadoras, desclassificará automaticamente sua quadrilha, bem como o mesmo ficará impedido de participar do concurso no ano seguinte.

6.3 As quadrilhas que não se apresentarem no horário estabelecido, conforme sua inscrição, terá apenas 10 minutos de tolerância, passado esse tempo, a quadrilha junina estará automaticamente desclassificada do festival de quadrilhas juninas de Lagoa D'Anta 2024.

6.4 É vetada a utilização de fogos ou fogos de artifícios e armas cortantes dentro do Pavilhão central, antes, durante ou após as apresentações dos participantes. A utilização resultará em perda de pontos do cômputo geral, e a insistência ocasionará na desclassificação, sendo permitida a utilização apenas de chumbinho, máquina de fumaças, extintor de incêndio, cenário e adereços.

6.5 As quadrilhas juninas deverão estar concentradas na creche situada em frente ao ginásio poliesportivo. No caso de alguma quadrilha junina não se apresentar dentro do horário marcado, é dever do próximo grupo antecipar seu horário de apresentação, contando com os 10 minutos de tolerância.

6.6 Não será permitido aos componentes, o contato com a comissão julgadora, antes, durante ou após as apresentações, sem que tenha sido divulgado o resultado oficial do julgamento.

6.7 As quadrilhas juninas de ambas as categorias, caso ultrapassem o tempo descrito neste regulamento, de 45 min total, sofrerá perda de 0.5 (cinco décimos) a cada minuto.

7. DA PREMIAÇÃO:

7.1 As 04 (quatro) quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio, conforme classificação abaixo.

7.2 CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO DE CADA CATEGORIA: ESTILIZADA REGIONAL:

1º Lugar = R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) + Troféu

2º Lugar = R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) + Troféu

3º Lugar = R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) + Troféu

4º Lugar = R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) + Troféu

7.3 PREMIAÇÃO DOS DESTAQUES DE AMBAS AS CATEGORIAS:

Melhor Marcador = R\$ 1.000,00 (Mil reais) + Troféu

Melhor Rainha = R\$ 1.000,00 (Mil reais) + Troféu

Melhor casal de noivos = R\$ 1.000 (Mil reais) + Troféu

Melhor Regional = R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) + Troféu

Rainha revelação = R\$ 1.000,00 (Mil reais) + Troféu

7.4 A premiação será paga até o 5º (quinto) dia útil após o término do Festival de quadrilhas juninas de Lagoa d'Anta 2024, por meio de depósito na conta bancária do responsável pelo grupo junino de ambas as categorias, conforme documentos enviados pelo formulário no ato da inscrição. O responsável deverá comparecer a prefeitura municipal para receber o troféu e cheque físico no quinto dia útil.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela organização do concurso, não cabendo aos interessados direito a reclamação ou recurso de qualquer espécie sobre as decisões que forem tomadas.

Cordialmente,

JOSELIO MARINHO DA SILVA
Secretário da Cultura e Turismo

NALTEMIR PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto da Cultura e Turismo

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:D650A4E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2024 AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2024 AVISO

OMUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59244000, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09, representado através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que após retificação no Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Os **INTERESSADOS** deverão apresentar Documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **24 DE MAIO DE 2024 às 13 DE JUNHO DE 2024**, das **08:00h às 12:00h** a sessão pública de abertura dos envelopes acontecerá às **13:00h** (Horário Local) do dia **13 DE JUNHO DE 2024**, na Secretária Municipal de Educação. O Edital está disponível na Secretaria Municipal de Educação e na Comissão de Licitação.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de maio de 2024.

ELIJEAN PAULINO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:AB49AF7E

CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2024 a empresa COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 15.198.036/0001-07), com valor global de R\$ 31.760,00 (trinta e um mil, setecentos e sessenta reais).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de maio de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:25D4B0E0

CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE TODAS AS SECRETARIAS, em favor da empresa COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 15.198.036/0001-07), com valor global de R\$ 31.760,00 (trinta e um mil, setecentos e sessenta reais).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de maio de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:2D41B684

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/2024

Portaria nº 91/2024

Lagoa de Pedras, 16 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **LUZINETE FERREIRA DA SILVA**, matrícula 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Santa Luzia, no cargo de **MERENDEIRA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, no período de 02 a 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0B9773B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/2024

Portaria nº 92/2024

Lagoa de Pedras, 16 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, matrícula 125, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, no cargo de **GARI, FÉRIAS REGULARES**,

correspondente ao exercício de 2023, no período de 02 a 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:DDE10D80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2024

Portaria nº 093/2024

Lagoa de Pedras, 16 de maio de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCIO VASCONCELOS DE MENDONÇA**, inscrito no CPF sob o nº 077.***.***-59, para exercer o cargo de **PROCURADOR JURIDICO**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:1A4A5847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2024

Portaria nº 94/2024

Lagoa de Pedras, 16 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS AQUINO NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, a ser gozado no período de 02 a 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E8DB0E43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2023 – PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803202302/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 019/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para reforma e modernização do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGOA DE VELHOS RN

CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO: J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 11.992.954/0001-44

ORIGEM: Tomada de Preços nº 004/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 20 de janeiro de 2024 à 20 de julho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de janeiro de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Josefa Luiza da Silva

PELA CONTRATADA: João Batista Ribeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1299A983

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 0304202401/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN

CNPJ: 08.085.417/0001-06

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, o Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços de nº 028/2023 do **SRP Pregão Eletrônico nº 004/2023** da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, referente a alguns itens vencidos pela empresa NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 40.377.382/0001-91, com valor global estimado de **R\$ 680.942,00 (seiscentos e oitenta mil novecentos e quarenta e dois reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de maio de 2024.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0431702A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2024

AGESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de serviço médico para realização de Dacriocistorrinostomia com intubação de via lacrimal direita com anestesia geral em município de Lagoa de Velhos, o senhor José Etelvino da Fonseca. Procedimento recomendado pelo Ministério Público - 02.23.2172.0000156/2023.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **R G B SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **35.965.432/0001-11**, para procedermos com a Contratação de serviço médico para realização de Dacriocistorrinostomia com intubação de via lacrimal direita com anestesia geral em município de Lagoa de Velhos, o senhor José Etelvino da Fonseca. Procedimento recomendado pelo Ministério Público - 02.23.2172.0000156/2023, perfazendo a quantia total de **R\$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais) a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – O Fundo Municipal desta Secretaria efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de maio de 2024.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DBFBF0D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2024

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de serviço médico para realização de Dacriocistorrinostomia com intubação de via lacrimal direita com anestesia geral em município de Lagoa de Velhos, o senhor José Etelvino da Fonseca. Procedimento recomendado pelo ministério público - 02.23.2172.0000156/2023.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **R G B SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.965.432/0001-11, pelo valor estimado de

9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de maio de 2024.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:9F215D1F

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2211202302/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para construção de um galpão industrial têxtil.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado pelo Agente de Contratação.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

ENGENHARIA QUALITY LTDA – CNPJ: 30.399.726/0001-00 foi vencedora do certame com proposta global no valor de **R\$ 359.210,83 (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e dez reais e oitenta e três centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de maio de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:FB14B57D

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2211202302/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para construção de um galpão industrial têxtil.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Agente de Contratação, conjuntamente com a equipe de apoio, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa:

ENGENHARIA QUALITY LTDA – CNPJ: 30.399.726/0001-00 foi vencedora do certame com proposta global no valor de **R\$ 359.210,83 (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e dez reais e oitenta e três centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de maio de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:11EA3D65

**GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO Nº 20060001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20060001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 17 de maio de 2023, código identificador F62EA3C9. Onde **LÊ-SE** “EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20060001/2022”. **LEIA-SE** “EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20060001/2022”.

Lagoa de Velhos, 23 de maio de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:75425835

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 0010/2024

Resultado da Homologação

0001 - GÁS DE COZINHA GLP P13 (SEM VASILHAME) - GAS DE COZINHA GLP 13 (SEM VASILHAME) - Valor Referência: 199,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MOTA DISTRIBUIDORA LTDA	GÁS DE COZINHA GLP 13 (SEM VASILHAME)	400 Unidade	130,00	52.000,00	Homologado em 23/05/2024 11:52:56 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0002 - GÁS DE COZINHA GLP P13 (COM VASILHAME) - GÁS DE COZINHA GLP P13 (COM VASILHAME) - Valor Referência: 410,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MOTA DISTRIBUIDORA LTDA	GÁS DE COZINHA GLP P13 (COM VASILHAME)	70 Unidade	330,00	23.100,00	Homologado em 23/05/2024 11:52:56 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Autoridade Competente.

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:DC35D2A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - ANTONIO ULISSES**

**PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

O Município de LAGOA NOVA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.182.313/0001-10**, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo 363, representado por Luciano Silva Santos, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452**, inscrito no CNPJ sob o nº

29.747.803/0001-96 neste ato representado pelo senhor ANTONIO ULISSES DA SILVA, inscrita no CPF: 082.XXX.XXX-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.347/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - PMLN** determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Fica, nos termos do item “14.2”, da Cláusula 14ª do contrato original, e com fundamento no **Art. 65, § 1º, da Lei das licitações nº 8.666/93**, acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) referente a R\$ 1.942,52 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais, e cinquenta e dois centavos) do valor originalmente contratado, passando o item “1.3” da Cláusula 1ª daquele instrumento ser na quantia total de R\$ 9.712,62 (nove mil, setecentos e doze reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo apostilamento decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 65, inc. I, “b” e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 0.347/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido, e com os demais aditivos já celebrados.

Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:C10A2147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - GEDEIR DA SILVA**

**PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

O Município de LAGOA NOVA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.182.313/0001-10**, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo 363, representado por Luciano Silva Santos, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **GEDEIR DA SILVA COSTA**, inscrito no CNPJ sob o nº **28.208.856/0001-76** neste ato representado pelo senhor GEDEIR DA SILVA COSTA, inscrita no CPF: 024.XXX.XXX-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.347/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - PMLN** determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Fica, nos termos do item “14.2”, da Cláusula 14ª do contrato original, e com fundamento no **Art. 65, § 1º, da Lei das licitações nº 8.666/93**, acrescido em 14% (quatorze por cento) referente a R\$ 4.017,03 (quatro mil, dezessete reais, e três centavos) do valor originalmente contratado, passando o item “1.3” da Cláusula 1ª daquele instrumento ser na quantia total de R\$ 32.710,11 (trinta e dois mil, setecentos e dez reais e onze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo apostilamento decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 65, inc. I, “b” e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 0.347/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido, e com os demais aditivos já celebrados.

Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:C65E27CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0409/2024 - GP**

Portaria nº 0409/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais reais), para custear despesas da servidora **ISELDA PEREIRA DE MACEDO**, matrícula nº **1337**; Cargo de **Agente de Desenvolvimento Local**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 03 e 04 de junho de 2024, para participar do 2º Encontro Estadual Dos Agentes de Desenvolvimento Local do RN, que acontecerá no SEBRAE/RN, localizado na Av. Lima e Silva, 76 - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:03B89503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0410/2024 - GP**

Portaria nº 0410/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **PAULO VINICIUS GALVÃO DE MEDEIROS**, matrícula nº **3796**; Cargo **Coordenador do Centro de Zoonoses**, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 28 de maio de 2024, para participar da Reunião de Alinhamento da CAMPANHA ANTIRRÁBICA 2024, o evento irá acontecer no dia 28 de maio no Auditório da Policlínica, na rua Maria Aila Araújo, Nº8, Bairro Salviano Santos- Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:CB3A9CED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0411/2024 - GP**

Portaria nº 0411/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **RAQUEL EMANUELA DE MORAIS FARIAS**, matrícula nº **3665**; Cargo **Coordenadora de Farmácia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 28 de maio de 2024, para participar da Reunião de Alinhamento da CAMPANHA ANTIRRÁBICA 2024, o evento irá acontecer no dia 28 de maio no Auditório da Policlínica, na rua Maria Aila Araújo, Nº8, Bairro Salviano Santos- Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:40BF0B8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 03050224

NOME DO CREDOR: BORGES ELETROMOVEIS LTDA

CNPJ/MF: 02.171.385/0025-52

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA EM PLÁSTICO QUADRADA MONOBLOCO.

VALOR TOTAL:R\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN 23 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:F1D50441

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 14050124

NOME DO CREDOR: AUTOFRIO

CNPJ/MF: 13.004.467/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DO VEICULO MONTANA (AMBULANCIA) DE PLACA: QGY8E12, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN 23 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:0750FE88

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 14050224

NOME DO CREDOR: AUTOFRIO

CNPJ/MF: 13.004.467/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DO VEICULO MONTANA (AMBULANCIA) DE PLACA: QGY8E12, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 2.730,00

LUCRÉCIA/RN 23 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
 Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:15218992

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
 MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 15050124

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CNPJ/MF: 39.950.362/0001-89

OBJETO: Contratação de Serviços especializados em borracharia, vulcanização e troca de pneus de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 2.420,00

LUCRÉCIA/RN 23 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
 Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:DF6A490B

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 1411/2024 - PML**

Destitui Gratificação de Exercício de função do servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir, Gratificação de Exercício de Função no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) do servidor **Wendell Amaral Badu**, CPF nº 609.993.221-68 para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
 CPF: 970.648.404-30
 Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:14C96E8C

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 1412/2024 – PML**

Altera o cargo efetivo do servidor que especifica, de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas, Conforme Lei Municipal Nº 762/2023.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a valorização da equipe de saúde com a instituição do Piso de Enfermagem, conforme a Lei Federal nº 14.434, de 2022, a legislação do COREN, órgão responsável pela atividade e Lei Municipal nº 762/2023;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, em 12 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o cargo de **Auxiliar de Enfermagem** da servidora efetiva **Maria da Paz dos Santos Oliveira**, matrícula funcional nº 090048-6, locada na Unidade Básica de Saúde Manoel José de Queiroz - Secretaria Municipal de Saúde deste município, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, com carga horária de 40 horas, conforme Lei Municipal nº 762/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia, 23 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
 CPF 970.648.404-30
 Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:39C4D93C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2024. Objeto: registro de preço para os serviços de manutenção de impressoras e computadores para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica Homologado o processo Adjudicado o objeto a Jerry Cristenes dos Santos. ME, inscrito no CNPJ nº 26.767.713/0001-79. Vencedor de todos os lotes, com proposta final no valor global de R\$ 234.784,00 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais). Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 71.IV e alterações posteriores. Convoca-se o vencedor para assinatura a da Ata de registro de Preços.

KERLES JÁCOME SARMENTO -
 Prefeito.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:8C54F1CC

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI N. 412/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO - CRAS**

Lei n. 412/2024, de 23 de Maio de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementação por Anulação de Despesa, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como altera as Leis Municipais nºs. 355/2021 e 394-A/2023.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do município de Marcelino Vieira-RN, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme a seguir discriminado.

02 – PODER EXECUTIVO
15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0081.2185.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Natureza Descrição Fonte Valor

3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil 1.661 31.200,00
3.1.90.13 Obrigações patronais 1.661 7.800,00
4.4.90.52 Bens e Materiais Permanentes 1.661 39.000,00

Art. 2º. O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial, de que trata o Art. 1º, é proveniente de repasse especial previsto na Portaria-SEI n. 282, de 25 de abril de 2024, que dispõe sobre a implementação do serviço municipalizado de CREAS e técnico/a de referência da proteção social especial, conforme os modelos que trata o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional por anulação de dotação na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme a seguir discriminado.

Suplementação

02 – PODER EXECUTIVO
15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0081.2185.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Natureza Descrição Fonte Valor

3.3.90.30 Material de consumo 1.500 5.000,00
3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – Pessoa física 1.500 5.000,00
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica 1.500 5.000,00

Anulação

02 – PODER EXECUTIVO
08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0081.2163.0000 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Natureza Descrição Fonte Valor

3.3.90.30 Material de consumo 1.500 15.000,00

Art. 4º. Ficam alterados os anexos da Lei n. 355, de 23 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências”, atendendo ao discriminado nos Arts. 1º e 3º.

Art. 5º. Fica incluída a ação 2185 – Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, na Lei nº 394-A, de 13 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2024, e dá outras providências”, atendendo ao discriminado nos arts. 1º e 3º.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira/RN, em 23 de maio de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:99BB257B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 117**

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros e composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de Composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Marcelino Vieira – RN conforme legislação;

CONSIDERANDO a Lei Nº 219/2011 que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Marcelino Vieira – RN;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o mandato 2022/2026:

I-Representante do Poder Executivo;

Titular: Maria Aline de Souza

Suplente: Helder Thomas Souza de Carvalho

II- Representante dos Professores;

Titular: Maria Euzileide Diniz de Lima (PRESIDENTE)

Suplente: Meirivanda Cesário Oliveira

III- Representante de Pais de Alunos:

Titular: Francisca Marta da Silveira

Suplente: Francisco Diogo Lúcio da Silva

Titular: Antônio Lisboa Silva (VICE PRESIDENTE)

Suplente: Wiliane Maria da Conceição Silva

IV- Representante da Sociedade Civil:

Titular: Marta Talina Pereira

Suplente: Arthur Victor Carneiro da Silva

Titular: Maria Gilcicleide Fernandes

Suplente: Maria Francisca Souza Soares

V - Representantes de Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Titular: Ozélia Gama da Silva Souza

Suplente: José Nival Cavalcante

. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Marcelino Vieira – RN, 23 de maio de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Edneide Cesario de Oliveira
Código Identificador:B0B0718D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 Fins de CREDENCIAMENTO de ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de

Turismo e Meio Ambiente e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, adifusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Tendo-se em vista o relatório proferido pela Comissão de Licitações declarando o habilitado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece o Credenciamento para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, **RATIFICO** as presentes contratações por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, registrada sob o nº. **001/2024** em conformidade com o **art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, HOMOLOGANDO** este processo, para a contratação de artista sendo:

ARTHUR ANDRADE DE LIMA
CNPJ Nº 17.500.393/0001-03

AB PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ Nº 47.459.187/0001-50

Estando os mesmos convocados para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Martins/RN, 16 de maio de 2024
Maria José de Oliveira Gurgel Costa
Prefeita de Martins/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24010001/2024
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1605001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARTINS/RN
CONTRATADA: ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP
ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: Credenciamento de artistas do município de Martins/RN e demais municípios para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00(Trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade:

02.04.122.0002.2002 Manutencao das Atividades do Gabinete Civil,
02.003.04.122.0003.2003 Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Administracao e Recursos Humanos,
02.004.04.123.0004.2004 Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Finanças E Tributação,
02.006.20.122.0006.2006 Manut. das Ativ. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Pesca
02.007.15.122.0007.2007 Manut. Ativ. Secret. Mun. de Turismo e Meio Ambiente
02.008.12.122.0008.2008 Manutenção Atividades da Sec. Munic. de Educação,Cultura e Esportes,
02.009.10.122.0009. 2015 Manut. Ativ. Da Secretaria Municipal De Saude,
02.010.08.122.0010. 2017 Manut. Ativ. Secret. Municipal De Assistencia Social,
02.011.15.122.0011. 2023 Manut. Ativ. Da Secret. Mun. Obras, Transportes E Infraestrutura,
02.013.08.244.0013. 2019 Manut. Ativ. Do Fundo Municipal De Assistencia Social,
02.014.10.301.0014. 2088 Manutenção do Fundo Municipal de Saude.
02.009.23.695.0065.2181.0000 – Realização de Festas e Eventos
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Subelemento 3.3.90.36.99 – Outros de Terceiros – Pessoa Física.

- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros de Terceiros – Pessoa Juridica.

- FONTE DE RECURSOS: 1.500.000-Outros Recursos não Vinculados;

1.700.000 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.000 - Outras transferência de convênios ou instrumentos congêneros do estado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 78, inciso I, da Lei Nº 14.133/21;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 16 de maio de 2024 e vigorará até 16 de maio de 2025 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL DE DATA: Martins/RN, 16 de maio de 2025

ASSINANTES:

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – PREFEITA MUNICIPAL

ARTHUR ANDRADE LIMA –CONTRATADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24010001/2024

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1605002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARTINS/RN

CONTRATADA: AB PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: Credenciamento de artistas do município de Martins/RN e demais municípios para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade:

02.04.122.0002.2002 Manutencao das Atividades do Gabinete Civil,
02.003.04.122.0003.2003 Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Administracao e Recursos Humanos,
02.004.04.123.0004.2004 Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Finanças E Tributação,
02.006.20.122.0006.2006 Manut. das Ativ. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Pesca
02.007.15.122.0007.2007 Manut. Ativ. Secret. Mun. de Turismo e Meio Ambiente
02.008.12.122.0008.2008 Manutenção Atividades da Sec. Munic. de Educação,Cultura e Esportes,
02.009.10.122.0009. 2015 Manut. Ativ. Da Secretaria Municipal De Saude,
02.010.08.122.0010. 2017 Manut. Ativ. Secret. Municipal De Assistencia Social,
02.011.15.122.0011. 2023 Manut. Ativ. Da Secret. Mun. Obras, Transportes E Infraestrutura,
02.013.08.244.0013. 2019 Manut. Ativ. Do Fundo Municipal De Assistencia Social,
02.014.10.301.0014. 2088 Manutenção do Fundo Municipal de Saude.
02.009.23.695.0065.2181.0000 – Realização de Festas e Eventos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99 – Outros de Terceiros – Pessoa Física.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros de Terceiros – Pessoa Juridica.
FONTE DE RECURSOS:
1.500.000-Outros Recursos não Vinculados;
1.700.000 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.000 - Outras transferência de convênios ou instrumentos congêneros do estado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 78, inciso I, da Lei Nº 14.133/21;
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 16 de maio de 2024 e vigorará até 16 de maio de 2025 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL DE DATA: Martins/RN, 16 de maio de 2025

ASSINANTES:

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – PREFEITA MUNICIPAL

ABIEL MARZZANO NUNES COSTA – CONTRATADA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:44A5803F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040003/2024 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080402/2024

A Prefeita do Município de Martins – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 080402/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva (sem aquisição de peças), instalação, ampliação de rede e desinstalação nas câmeras de vigilância dos prédios e vias públicas, pertencentes a Prefeitura Municipal de Martins/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, em anexo.

Contratado: LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA

CNPJ Nº 14.463.987/0001-95

Prazo de Vigência: 12(doze) meses – 25/04/2024 até 25/04/2025.

Valor Total: R\$ 19.200,00(Dezenove mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.600,00(Um mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Martins/RN, 24 de abril de 2024.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 25042001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040003/2024

DISPENSA Nº 080402/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

CONTRATADO: LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA

CNPJ (MF) nº 14.463.987/0001-95

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva (sem aquisição de peças), instalação, ampliação de rede e desinstalação nas câmeras de vigilância dos prédios e vias públicas, pertencentes a Prefeitura Municipal de Martins/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, em anexo.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: de R\$ 19.200,00(Dezenove mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.600,00(Um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2024, Gestão/ Unidade Orçamentária 0206 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

02.003.04.122.0003.2003 Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Fonte 1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 25 de abril de 2024, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 25 de abril de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Martins/RN, 25 de abril de 2024

ASSINANTES:

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA –
CONTRATANTE

LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A21090C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 40/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR ME, CNPJ: 32.482.767/0001-90

OBJETO: Contratação de show artístico da banda/artista “Pedrinho Pegação” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2024 - São Pedro na Barra”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação do local: a apresentação será no centro do município de Maxaranguape/RN, com a duração de 01 hora e 30 minutos no dia 29 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: Início: 22/05/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos

2070 - Realização de Ev. Turis. e promoção do Potencial Turist.

Maxaranguape

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 22 de Maio de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR

Sócio Administrador
CPF: 100.XXX.XX4-54
P/Contratada

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:D3127023

GABINETE DA PREFEITA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024 DISPENSA Nº 18/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: HRFX EFEITOS LTDA - CNPJ: 49.704.021/0001-87

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício para serem utilizados em atividades festivas, serviços ou eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal De Maxaranguape/RN

VIGÊNCIA: Início: 23/05/2024 - Término: 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001 - Sec. Mun. de Administração
2078- Manut. da Sec. Mun. de Administração
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 47.600,00, (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Maxaranguape /RN, 23 de Maio de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

FELIPE REIS DE ALMEIDA SILVA

Sócio Administrador
CPF: 017.XXX.XX4-64
P/Contratada

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:C9892467

GABINETE DA PREFEITA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, CNPJ: 12.725.128/0001-00

OBJETO: Contratação da “Banda Forró dos 3” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2024 – São Julhão de Caraúbas”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação do local: a apresentação será no Distrito de Caraubas, município de Maxaranguape/RN, com a duração de 02 horas e 00 minutos no dia 06 de Julho de 2024.

VIGÊNCIA: Início: 23/05/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

 Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 23 de Maio de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

JONAS QUEIROZ DA SILVA

Sócio Administrador
CPF: 081.XXX.XX4-78
P/Contratada

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:801A1A27

GABINETE DA PREFEITA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 44/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: FLAVIO RODRIGUES DE LIMA MEI, CNPJ: 97.550.879/0001-87

OBJETO: Contratação da “Banda Flávio Rocheda e Ceica Lima” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2024 – São Julhão de Caraúbas”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação do local: a apresentação será no Distrito de Caraubas, município de Maxaranguape/RN, com a duração de 02 horas e 00 minutos no dia 06 de Julho de 2024

VIGÊNCIA: Início: 23/05/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

 Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 23 de Maio de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

FLAVIO RODRIGUES DE LIMA

Sócio Administrador
CPF: 047.XXX.XX4-81
P/Contratada

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:BAEF5E70

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação da “Banda Garanhões do Forró” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2024 – Arraiá do Marcolino”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação do local: a apresentação será no Distrito de Dom Marcolino, do município de Maxaranguape/RN, com a duração de 02 horas e 00 minutos no dia 15 de Junho, no que trata da contratação, será por meio da sua empresa: GDF SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ: 50.800.169/0001-02. Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 23 de Maio de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:79948307

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação da “Banda Franklin Lima” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2024 – Maracajuão”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação do local: a apresentação será no Distrito de Maracaju, do município de Maxaranguape/RN, com a duração de 02 horas e 00 minutos no dia 22 de Junho de 2024, no que trata da contratação, será por meio da sua empresa: 50.727.317 FRANKLIN RODRIGUES DE LIMA CNPJ: 50.727.317/0001-00, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 23 de Maio de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:30425DD0

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação da “Banda Augusto Dantas” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2024 – Arraiá do Marcolino”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação do local: a apresentação será no Distrito de Dom Marcolino, do município de Maxaranguape/RN, com a duração de 02 horas e 00 minutos no dia 15 de Junho, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: PROMOVE SHOWS E EVENTOS CNPJ: 19.850.859/0001-18. Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 23 de Maio de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:0CF58C2A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 45/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: GDF SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ: 50.800.169/0001-02

OBJETO: Contratação da “Banda Garanhões do Forró” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2024 – Arraiá do Marcolino”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação do local: a apresentação será no Distrito de Dom Marcolino, do município de Maxaranguape/RN, com a duração de 02 horas e 00 minutos no dia 15 de Junho.

VIGÊNCIA: Início: 23/05/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),

Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Tur. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 23 de Maio de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

JAIANNE CAMILY CRUZ CAMILO

Sócio Administrador
CPF: 700.XXX.XX4-97
P/Contratada

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:88BB45D0

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: PROMOVE SHOWS E EVENTOS CNPJ:
19.850.859/0001-18

OBJETO: Contratação da “Banda Augusto Dantas” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2024 – Arraiá do Marcolino”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação do local: a apresentação será no Distrito de Dom Marcolino, do município de Maxaranguape/RN, com a duração de 02 horas e 00 minutos no dia 15 de Junho

VIGÊNCIA: Início: 23/05/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais),

Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Tur. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 23 de Maio de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

JOSE NILTON DOS SANTOS

Sócio Administrador
CPF: 777.XXX.XX4-15
P/Contratada

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:64580428

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 023/2024**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 023/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, para suprir as necessidades de Secretaria Municipal de SAÚDE de Montanhas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 24 de maio de 2024 até as 23h:59min do dia 29 de maio de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO LOTE**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br

Montanhas/RN, 23 de maio de 2024.

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 46/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: 50.727.317 FRANKLIN RODRIGUES DE LIMA
CNPJ: 50.727.317/0001-00

OBJETO: Contratação da “Banda Franklin Lima” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2024 – Maracajuão”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação do local: a apresentação será no Distrito de Maracajau, do município de Maxaranguape/RN, com a duração de 02 horas e 00 minutos no dia 22 de Junho de 2024

VIGÊNCIA: Início: 23/05/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Tur. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 23 de Maio de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

FRANKLIN RODRIGUES DE LIMA

Sócio Administrador
CPF: 123.XXX.XX4-85
P/Contratada

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:5A49B833

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 47/2024**

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETOAgente de Contratação da PMM/RN
Portaria nº 001/2024**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:07692576**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 042/2020**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 042/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução remanescente da implantação de passeio público e revitalização da lagoa de Montanhas/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI**CNPJ:** 36.182.708/0001-58**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 003/2020**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 15 de agosto de 2023 à 15 de junho de 2024.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 15 de agosto de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira**PELA CONTRATADA:** Diego Alan Bezerril Souto**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EE55B816**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
005/2024

Circunstanciado pelo Parecer datado do dia 04 de abril de 2024, venho ADJUDICAR o objeto do “CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024”, para Chamamento público para credenciamento de empresas para execução de procedimentos oftalmológicos, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Monte Alegre/RN, em 20 de maio de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5748CFF9**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
005/2024

Circunstanciada pelo Parecer datado do dia 30 de abril de 2024, venho HOMOLOGAR o resultado da “CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024”, para Chamamento público para credenciamento de empresas para execução de procedimentos oftalmológicos, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no SUS e sendo atendidas as especificações do Edital.

Monte Alegre/RN, em 20 de maio de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D3EC96C3**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 192/2024 – GP/PMMA

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 1/2 (meia) diária da Faixa I do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com destino a Outros Estados da Federação e Distrito Federal no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), para a servidora municipal Ana Gicele Paulino Miranda, que irá realizar diligência na cidade de Apodi/RN, com o objetivo de ir deixar a criança M.V.C.S na residência da tia Jaqueline Silvana Pontes da Silva, no dia 24 de maio de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 19/02/2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 23 de maio de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9667B59A**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 193/2024 – GP/PMMA

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 1/2 (meia) diária da Faixa I do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com destino a Outros Estados da Federação e Distrito Federal no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), para a servidora municipal Ana Cristina Arruda Bezerra, que irá realizar diligência na cidade de Apodi/RN, com o objetivo de ir deixar a criança M.V.C.S na residência da tia Jaqueline Silvana Pontes da Silva, no dia 24 de maio de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 19/02/2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 23 de maio de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F0F9048F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
RESULTADO FINAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024O Município de Monte Alegre/RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público o resultado final do Credenciamento – Chamada Pública nº 005/2024, instaurada

objetivando credenciamento de empresas para execução de procedimentos oftalmológicos, conforme a seguir detalhado:

Fornecedor(es): CLINICA DE OLHOS NATAL LTDA - CNPJ: 08.460.370/0001-13.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo	Unit.	Vlr. Total
1 - 0039944 - PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	Unidade	120	14,81		1.777,20
2 - 0039945 - BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	Unidade	440	24,24		10.665,60
3 - 0039946 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	Unidade	120	12,34		1.480,80
4 - 0039947 - GONIOSCOPIA	Unidade	120	6,74		808,80
5 - 0039948 - MAPEAMENTO DE RETINA	Unidade	120	24,24		2.908,80
6 - 0039949 - POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	Unidade	120	3,37		404,40
7 - 0039950 - TESTE DE VISÃO DE CORES	Unidade	120	3,37		404,40
8 - 0039951 - TONOMETRIA	Unidade	440	3,37		1.482,80
9 - 0039952 - CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	Unidade	120	203,74		24.448,80
10 - 0039953 - DACRIOCISTORRINOSTOMIA	Unidade	120	681,87		81.824,40
11 - 0039954 - RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	Unidade	120	689,66		82.759,20
12 - 0039955 - RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	Unidade	120	311,04		37.324,80
13 - 0039956 - SIMBLEFAROPLASTIA	Unidade	120	203,74		24.448,80
14 - 0039957 - TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	Unidade	120	278,90		33.468,00
15 - 0039958 - CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	Unidade	120	1.661,76		199.411,20
16 - 0039959 - CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	Unidade	440	180,45		79.398,00
17 - 0039960 - TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	Unidade	120	209,55		25.146,00
18 - 0039961 - FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	Unidade	120	771,60		92.592,00
19 - 0039962 - TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	Unidade	120	48,00		5.760,00
20 - 0039963 - TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA	Unidade	120	627,28		75.273,60
21 - 0039964 - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea	Unidade	120	24,24		2.908,80

CLINICA DE OLHOS NATAL LTDA - CNPJ: 08.460.370/0001-13, saiu vencedora nos ites : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20 e 21; totalizando o valor de R\$ 784.696,40 (setecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Monte Alegre/RN, em 20 de maio de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:05F704D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
CONTRATADA: CLINICA DE OLHOS NATAL LTDA CNPJ: 08.460.370/0001-13
OBJETO: Chamamento público para credenciamento de empresas para execução de procedimentos oftalmológicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ", existentes no orçamento vigente.

A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa de cada setor.

VALOR: R\$ 784.696,40 (setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 22 de maio de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA: 22 de maio de 2024.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ABSALÃO PINHEIRO FILHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AAC8654D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
08/2024

OBJETO: Aquisição de combustíveis.

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 07 de junho de 2024, às 09:00hrs, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiastoresta.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br, Nísia Floresta/RN, 23 de maio de 2024.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
– Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:55DC6E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0198/2024

PORTARIA Nº 0198/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o memorando nº 023/2024, de 23 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (Um) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), a Sr.ª **ANA LAIZE DIAS SALES**, inscrito no CPF sob o nº 061.226.954-08, ocupante do cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE HOSPITALAR – H.R.E.S., para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos relacionados à Secretaria Municipal de Saúde no Escritório RJ Assessoria a Municípios.

Local de destino:Rua José Freira de Souza, 13 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-140.

Período do Afastamento:23 de maio de 2024 a 24 de maio de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V,

da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de maio de 2024.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:1A31BB33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00043/2024. OBJETO: Fornecimento de concreto betuminoso usinado à quente destinado a Secretaria de Obras e Urbanismo desse Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 23/05/2024

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9766EE86

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00043/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2024, que objetiva: Fornecimento de concreto betuminoso usinado à quente destinado a Secretaria de Obras e Urbanismo desse Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J ROCHA COMERCIAL LTDA - R\$ 24.000,00.

Paraná - RN, 23 de Maio de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B5B72E1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO 005/2024**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2023 DO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL-RN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ABC FARM.

TERMO DE ADESÃO 005/2024

Pelo presente termo de autorização de adesão a ata de registro de preços, considerando a autorização do Município de Serra do Mel-RN e a anuência da empresa DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 27.796.696/0001-60 e diante da necessidade em adquirir medicamentos da revista ABC Farma para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com o preço

adequado as condições do Município, foi consultado o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão a ata 32/2023, onde havendo a concordância do Município de Serra do Mel-RN e comprovada a vantagem econômica através de pesquisa de preços, aprovo a ADESÃO ao Processo, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e do regime jurídico ao qual foi autuado submetido. Parauá/RN, em 23 de maio de 2024.

MARIA OLÍMPIA EUFRÁSIO NUNES FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:241CA8FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 10.142/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024 CONTRATO
Nº58/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 10.142/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024
CONTRATO Nº58/2024

**Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL
NA VILA DOS PESCADORES, ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

Data da assinatura: 20/05/2024

Vigência: 20/05/2024 ATÉ 20/05/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:**
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **QUALITY ENGENHARIA E
EMPREENDEIMENTOS LTDA.**

CNPJ: 47.803.914/0001-54

Representante: Larissa Barbosa de Medeiros

O valor **global** deste contrato corresponde a **R\$ 118.500,00** (cento e dezoito mil, quinhentos reais), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

AÇÃO: 1052 - Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais

FONTE: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5FB22295

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 127/2024-GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 127/2024-GAB/PREFEITO

REVOGA A PORTARIA 125/2024.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº125/2024 de 21 de maio de 2024, tendo em vista que a Senhora **Daiane Prisila Oliveira de Medeiros** solicitou uma nova data para sua vacância.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 23 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:4BDE7D94

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 128/2024 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 128/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **RACELLA CRISTINA DE AZEVEDO DA CUNHA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 1205900, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 03 de junho de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 23 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:56F97C37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

Processo Administrativo nº 1269/2024

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Pedra Preta/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM FIGURINO JUNINO ESTILIZADO PARA DAMAS E CAVALHEIROS COMPOSTO COM (SAIA, BLUSA, ARRANJO DE CABEÇA, CALÇA, COLETE, CHAPÉU E CAMISA)**, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pedra Preta-RN**, para declarar o sr. **Kleber Claudino de Lima**, inscrito no CPF nº **042.943.264-09**, com a proposta de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), habilitado e vencedor do certame.

Pedra Preta/RN, 23 de maio de 2024.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4D15EDA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 08/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 842/2024**

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento eventual de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação Pública do município de Pedro Avelino/RN, para o período de 12 (doze) meses.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com a Pregoeira, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “Pregão Eletrônico Nº 08/2024” em favor das empresas **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, CNPJ. 18.334.420/0001-70, vencedora nos itens 10, 30 e 31 com o valor total de R\$ 6.325,00 (seis mil, trezentos e vinte e cinco reais) e **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ. 40.351.078/0001-75, vencedora nos itens 1 a 9, 11 a 14, 17, 19 a 29 com o valor total de R\$ 59.591,50 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima adjudicada para a assinatura do contrato nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

PEDRO AVELINO/RN, 23 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:AA9BA0CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 008/2024**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 008/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos ventos, zona rural, Pedro Avelino-RN, e do outro lado a empresa **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA**, inscrita no CNPJ de número 04.839.900/0011-50, sediada na Rua Vereador

José Antas Filhos, Nº 228, Centro, Pedro Avelino, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS**, portador do CPF de número 143.***.624-** e RG de número 245.*** - SESPDS RN, tendo em vista o que consta no processo Nº 3.000/2023 e em observância às disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024 e encerrar-se-á em 31 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 01 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal
P/ Contratante

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

P/ Contratada

Testemunha 1
CPF.

Testemunha 2
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2D2BCAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA-AVP ARAUJO LTDA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente expediente versa sobre a apuração de responsabilidade da empresa AVP ARAUJO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 32.002.167/0001-88, pela inexecução total do contrato, tendo em vista que a empresa irresponsavelmente pediu desistência e o cancelamento da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 043/2024, causando prejuízos ao Município que terá que realizar uma nova licitação e paralisar por tem indeterminado a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas equipamentos de ar condicionado.

Acolho o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato, no qual é cristalino a inexecução total da empresa AVP ARAUJO LTDA, no qual abandonou os serviços contratados legalmente formalizados.

Desta forma, considerando os prejuízos causados pela recusa em entregar os itens da ordem de serviço de nº195/2024, bem como pelo abandono da prestação do serviço, decidi, ante o exposto e com fundamento nos documentos carreados a este processo, pela aplicação de **MULTA, SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR POR 2 ANOS** à empresa AVP ARAUJO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 32.002.167/0001-88, por inexecução total do objeto contratado, observando o Art. 14, “e” da Ata de Registro de Preços, com amparo legal da Lei n.º8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002.

Rescisão unilateral do contrato;

Aplicação da multa de 20% (vinte) por cento do valor do contrato (art. 14, “d” da Ata de Registro de Preços;

Dessa forma, expeça-se ofício à contratada a ser enviado juntamente com a presente decisão, para que tome ciência de seu conteúdo e para que apresente, se quiser, recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do ofício.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:3176C21C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES LEI Nº 472/2024 -DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO MANUSEIO, DA UTILIZAÇÃO, DA QUEIMA E DA SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS

**LEI Nº 472/2024,
DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO MANUSEIO, DA UTILIZAÇÃO, DA QUEIMA E DA SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS. ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO ÂMBITO MUNICIPIO DE PILÕES, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 29 de março de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios com estampido, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, independentemente de sua classificação, em todo território do Município de Pilões.

Parágrafo único – Excetuando-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido.”

Art. 2º - As atividades autorizadas pelo Poder Público e particulares em que se usem fogos de estampido e de artifício serão efetuados com fogos silenciosos, sob pena de multa.

Art. 3º - Os estabelecimentos que realizarem a comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos deverão afixar na entrada, em local visível ao consumidor, placa com a informação de existência da proibição contida no caput do art. 1º desta lei.

Art. 4º - O descumprimento da presente Lei ensejará a aplicação das seguintes penalidades aos seus destinatários:

I – Multa de 1 (um) salário mínimo por descumprimento dos artigos 1º e 2º, dobrada na reincidência.

II – Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Tributos responsável pela aplicação da multa.

III – Para aplicação da lei, o poder executivo poderá solicitar apoio da polícia militar.

IV – Os recursos adquiridos com aplicação das multas serão destinados a conta do Fundo Municipal de Saúde, e administrados na saúde de pessoas com transtorno espectro autista (TEA);

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 17 de abril de 2024 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:9F7C7BA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 396/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 396/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B05A184C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 397/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 397/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:366FCFF3

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14050001/2024

Processo Administrativo nº 30030005/2023
PREGÃO PRESENCIAL 005/2023 - PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada: F N FERNANDES & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.800.864/0001-02.

Objeto: Contrato é a Aquisição de Tecidos, Aviamentos, Material para artesanato e armarinho em geral, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Portalegre RN.

Fundamentação Legal: Lei nº 8666, de 1993.

Valor: R\$ 27.907,00 (vinte e sete mil, novecentos e sete reais)

Dotação Orçamentária:

020200 SEC. MUN. DE ADM E RECURSOS HUMANOS

04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

04 122 0002 2003 0000 MANUT DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS

049 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020500 SEC MUN DE TURISMO E CULTURA

13 392 0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA

13 392 0006 1063 0000 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAIS E TRADICIONAIS

331 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020500 SEC MUN DE TURISMO E CULTURA

13 695 0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA

13 695 0006 2138 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA

391 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 14/05/2024 a 14/05/2025

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, JOÃO LUCAS GOMES CAVALCANTE

Data da Assinatura: 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:622BC302

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14050002/2024

Processo Administrativo nº 30030005/2023
PREGÃO PRESENCIAL 005/2023 - PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada: D F DE S SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.599.190/0001-66.

Objeto: Contrato é a Aquisição de Tecidos, Aviamentos, Material para artesanato e armarinho em geral, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Portalegre RN.

Fundamentação Legal: Lei nº 8666, de 1993.

Valor: R\$ 76.046,30 (setenta e seis mil, quarenta e seis reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária:

020200 SEC. MUN. DE ADM E RECURSOS HUMANOS

04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

04 122 0002 2003 0000 MANUT DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS

049 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020500 SEC MUN DE TURISMO E CULTURA

13 392 0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA

13 392 0006 1063 0000 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAIS E TRADICIONAIS

331 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020500 SEC MUN DE TURISMO E CULTURA
13 695 0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA
13 695 0006 2138 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA
391 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 14/05/2024 a 14/05/2025

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, EDIVANNILDO DE LIMA

Data da Assinatura: 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:EE24F13C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
024 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 745 DE 13 DE MAIO
DE 2024**

DECRETO Nº 745 , DE 13 DE maio DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 13 de maio de 2024

**ANEXO
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
Ficha: 517 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 80.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
Ficha: 477 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -80.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:DB8D80F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
011 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 753 DE 23 DE
MAIO DE 2024**

DECRETO Nº 753 , DE 23 DE MAIO DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$18.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 18.000,00

01 00 00 PODER LEGISLATIVO
17 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA 18.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

01 00 00 PODER LEGISLATIVO
7 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA -18.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-18.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:BF5759AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
012 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 754 DE 23 DE
MAIO DE 2024**

DECRETO Nº 754 , DE 23 DE MAIO DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$126.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 126.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED
158 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 5001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

267 12.365.0026.2223.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 5001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

288 12.365.0026.2298.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 76.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 5421070
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
118 000 FUNDEB VAAT 70%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
432 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 6000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED
225 12.365.0026.2073.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -126.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 5411070
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
114 000 Transferências do FUNDEB 60% – Complemen

-126.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:AD100013

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 – PE/PMP AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 07 de junho de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2024, tipo Menor preço por lote (valor global), para Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos para construção de uma usina de asfalto no Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **07 de junho de 2024, às 08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 23 de maio de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:EFFB0036

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 029

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA
Rua Dr. José Varela, n.º 26 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J n.º 14.918.665/0001-93

PORTARIA N.º 029/2024 Pureza/RN, 23 de maio de 2024

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo N.º 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Paula Eduarda Alves Pereira, Coordenadora do CRÁS, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 90,00 (Noventa reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar de “**Treinamento Técnico em Habitação**”, a ser realizado no Auditório do SEAHUB, no Shopping SEAWAY, no dia 24/05/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4350ABF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA N.º 168/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **RITA COSTA SALES, CPF n.º 085.xxx.xxx-63**, Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 23 a 25 de Maio de 2024 para participar do congresso brasileiro sobre envelhecimento ativo e saudável.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 23 de Maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:89C2FBBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**- CPF nº 023.***.***-27, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 23 a 24 de Maio de 2024 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 23 de Maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:323DD3B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2024. OBJETO: Show Artístico de Lairton dos Telhados para apresentação em Praça Pública nas festividades do 22º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana-RN no dia 22 de junho de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/05/2024

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:1CE92FB4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00015/2024. OBJETO: Show Artístico da Banda Forró Real para apresentação em Praça Pública nas festividades do 22º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana-RN no dia 24 de junho de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/05/2024

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:624CFA2C

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00014/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024, que objetiva: Show Artístico de Lairton dos Telhados para apresentação em Praça Pública nas festividades do 22º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana-RN no dia 22 de junho de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA - R\$ 90.000,00. Riacho de Santana - RN, 23 de Maio de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:3391E079

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024, que objetiva: Show Artístico da Banda Forró Real para apresentação em Praça Pública nas festividades do 22º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana-RN no dia 24 de junho de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: REAL PRODUcoes E EVENTOS LTDA - R\$ 120.000,00. Riacho de Santana - RN, 23 de Maio de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:3F46D803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 247/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE
MAIO DE 2024.**

Portaria Nº. 247/2024 Riacho de Santana/RN, 22 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a serviço da secretaria de saúde do município, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de maio de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A0596CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 248/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE
MAIO DE 2024.**

Portaria Nº. 248/2024 Riacho de Santana/RN, 22 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EMERSON NASCIMENTO DE SOUZA**, Coordenador de Procedimentos de dados Epidemiológico,

1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, para participar do treinamento sobre regula ambulatorial no âmbito do hospital da mulher, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de maio de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:DC41EF69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 249/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE
MAIO DE 2024.**

Portaria Nº. 249/2024 Riacho de Santana/RN, 22 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **VANESSA DE SOUZA ALFREDO**, Coordenadora de Protocolos, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, para participar do treinamento sobre regula ambulatorial no âmbito do hospital da mulher, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de maio de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:5D926CA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 250/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE
MAIO DE 2024.**

Portaria N.º 250/2024 Riacho de Santana/RN, 22 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JORGE VINÍCIO FERNANDES DA SILVA**, Secretário de Saúde, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Mossoró/RN, para participar do treinamento sobre regula ambulatorial no âmbito do hospital da mulher, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de maio de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A7EBF5F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 251/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
MAIO DE 2024.**

Portaria Nº. 251/2024 Riacho de Santana/RN, 23 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de maio de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:01B51273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
MAIO DE 2024.**

Portaria Nº 252/2024 Riacho de Santana/RN, 23 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de maio de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:9E9F62A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024192/2024**

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº: 2024192/2024****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: MANOEL LEODECIO COSTA NUNES****CPF/CNPJ CONTRATADO: 032.808.784-03****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Professor destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.****DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)**Fonte de Recurso:** 15431070 - Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 70%).**Fonte de Recurso:** 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).**Fonte de Recurso:** 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).**VIGÊNCIA:** 02/05/2024 à 30/07/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 2 de maio de 2024.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:FA10DB7F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO 2024193/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2024193/2024****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: SUENIA VALERIA BARBOSA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.329.414-58****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Professor destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.****DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)**Fonte de Recurso:** 15431070 - Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 70%).**Fonte de Recurso:** 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).**Fonte de Recurso:** 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).**VIGÊNCIA:** 02/05/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 2 de maio de 2024.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:17CA5C51**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO 2024194/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2024194/2024****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: ANTONIA JESSICA NUNES HORACIO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.216.694-60****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal Unidade de Ensino VI Manoel Elias.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.****DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)**Fonte de Recurso:** 15431070 - Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 70%).**Fonte de Recurso:** 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).**Fonte de Recurso:** 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).**VIGÊNCIA:** 02/05/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 2 de maio de 2024.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A77B2BA5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 005/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE MAIO DE 2024.****Decreto nº 005/2024****Riacho de Santana/RN, 23 de maio de 2024.****DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 31 DE MAIO DE 2024, EM VIRTUDE DO DIA DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Exposição de Motivos**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;**Considerando**, as disposições da Lei Federal 9.093/95;**Considerando**, que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal;**Considerando**, que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado;**Considerando**, a Portaria nº 8.617/2023 de 26 de dezembro de 2023, com o cronograma de feriados nacionais e de pontos facultativos para o ano de 2024, que coloca a quinta-feira, dia 30 de maio como data que marca o Corpus Christi e a sexta-feira, dia 31 de maio, ambos respectivamente como dias de ponto facultativo;**Considerando**, que a Governadora do Estado, através do Decreto Nº 33.302 de 28 de dezembro de 2023 estabeleceu ponto facultativo nos

dias 30 e 31 de maio de 2024 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, que há tradicional manifestação religiosa alusiva ao feriado do dia de Corpus Christi;

Considerando, os costumes da população;

Considerando, que no dia 31/05, sexta-feira foi decretado ponto facultativo nacional;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - **DECRETAR** ponto facultativo ao expediente do dia 31 de maio de 2024, sexta-feira, nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo Único. O Ponto Facultativo de que trata o presente Decreto, se dá em razão do Ponto Facultativo Nacional e estadual, oficialmente declarados, consagrado ao "Corpus Christi", comemorada neste próximo dia 30 de maio de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de maio de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DB107848

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 712, DE 23 DE MAIO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 712 DE 23 DE MAIO DE 2024

*Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Riachuelo-RN para a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 695/2023.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município crédito adicional Especial, no valor de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc

Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas
Valor	R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 5.000,00
Fonte de Receitas	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.45 – Subvenções Econômicas
Valor	R\$ 2.500,00
Fonte de Receitas	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor	R\$ 2.500,00
Fonte de Receitas	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 23 de maio de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:A333EAFA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 713, DE 23 DE MAIO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 713/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024

*Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Riachuelo/RN para os recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG autorizando a abertura de crédito especial ao nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, no valor de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 695/2023.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DERIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder **Executivo** autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Riachuelo/RN crédito especial, no valor de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais prover de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito especial - Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022:

Unidade	02.012 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade de	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022

Unidade	02.012 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade de	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas
Valor	R\$ 37.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022

Unidade	02.012 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade de	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022

Unidade	02.012 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade de	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022

Unidade	02.012 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade de	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.45 – Subvenções Econômicas
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022

Unidade	02.012 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade de	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor	R\$ 500,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022

Unidade	02.012 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade de	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 500,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022

Tabela II – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito especial - Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais Setores da Cultura - LC nº 195/2022:

Unidade	02.012 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade de	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 100,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura - LC nº 195/2022

Unidade	02.012 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade de	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas
Valor	R\$ 1.400,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura - LC nº 195/2022

Unidade	02.012 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade de	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor	R\$ 100,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura - LC nº 195/2022

Unidade	02.012 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade de	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	R\$ 100,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura - LC nº 195/2022

Unidade	02.012 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade de	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.45 – Subvenções Econômicas
Valor	R\$ 100,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura - LC nº 195/2022

Unidade	02.012 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade de	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor	R\$ 100,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura - LC nº 195/2022

Unidade	02.012 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade de	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 100,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura - LC nº 195/2022

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 23 de maio de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javá da Silva
Código Identificador:8F2B0088

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 714, DE 23 DE MAIO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 714/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra visando atender a insuficiência nas dotações orçamentárias contempladas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024”.

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do município e as normas pertinentes dos instrumentos de planejamento.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e de uma unidade orçamentária para outra visando atender a insuficiência nas dotações orçamentárias contempladas na Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro.

Artigo 2º - Está Lei fundamentada no artigo 167, inciso VI da nossa Constituição Federal, permite as alterações orçamentárias que serão realizadas no que se perpetrem necessárias.

Artigo 3º - Está Lei entra em vigor na data da sua aprovação e publicação, com validade para o exercício vigente, revogadas as disposições em contrário

Riachuelo/RN, 23 de maio de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:5B218877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria 157/2024 Riachuelo/RN, 23 de maio de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora **MARIA DE DEUS DE OLIVEIRA LIMA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, inscrita no CPF sob o nº: 761.868.494-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 08 de abril a 07 de julho de 2024, conforme o Processo Administrativo nº026/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de maio de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:141E607B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria 158/2024 Riachuelo/RN, 23 de maio de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor **JAILSON DANTAS DE SOUZA, PROFESSOR**, inscrito no CPF sob o nº: 851.636.354-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 04 de outubro de 2023 até 03 de janeiro de 2024, conforme o Processo Administrativo nº122/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de maio de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:28E75DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria 159/2024 Riachuelo/RN, 23 de maio de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, inscrita no CPF sob o nº: 582.845.444-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 13 de maio até 12 de agosto 2024, conforme o Processo Administrativo nº034/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de maio de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:C1C10C74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº160/2014 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR**

Portaria 160/2024 Riachuelo/RN, 23 de maio de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor JAIR DANTAS DE SOUZA, COVEIRO, inscrito no CPF sob o nº: 702.796.914-91, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º O período concedido será de 06 e maio a 06 de junho de 2024, conforme o Processo Administrativo nº033/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de maio de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:1B78BC84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024**

Às 10:00 horas do dia 21/05/2024, reuniu o Agente de contratação e a comissão de contratação do município, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26, de junho de 2015, para analisar e julgar as Documentações de Habilitação e os Projetos de Vendas apresentados pelos participantes do Chamamento Público nº 001/2024, referente ao Processo nº 027/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O FORNECEDOR LEANDRO RAFAEL PINTO CPF: 050.477.034-95, protocolou seus envelopes através de envio pelos correios. A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI inscrita No CNPJ: 36.060.988/0001-21, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS(COOPAJAR) inscrita no CNPJ:30.903.464/0001-79, ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIAGRANDE DO NORTE – ASSOCARN inscrita no CNPJ: 52.092.755/0001-67, protocolou seus envelopes de habilitação e proposta no dia 15 de maio de 2024 E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC inscrita no CNPJ: 14.010.542/0001-50, protocolou seus envelopes de habilitação e proposta no dia 14 de maio de 2024, nesta sessão não houveram mais participantes, dando continuidade aos trabalhos foi aberto o envelope de habilitação e propostas das COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI, LEANDRO RAFAEL PINTO, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS(COOPAJAR), ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIAGRANDE DO NORTE – ASSOCARN, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC aonde a Comissão de contratação decidiu

suspender a sessão, para análise dos Documentos de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS e, que em data oportuna será informada através do diário Oficial o resultado definitivo desta chamada. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da sessão pública, do que, para constar, foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Elielvis da Costa Soares

Código Identificador:D16A3749

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS RIACHUELO-RN Nº 002/2024**

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintetico de execução física financeira dos recursos repassados pelo Ministerio do Desenvolvimento e Assistencia Social, Familia e Combate a Fome, no exercicio 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS no uso as atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Nº 679/2023.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Demonstrativo Sintetico Anual de Execução Físico Financeira Dos Recursos Igd-pab, Igd-suas e Serviços/programas, Repassados Pelo Ministerio do Desenvolvimento e Assistencia Social, Familia e Combate a Fome, no Exercicio de 2022.

Art. 2º- Aprovar e Registrar Como Favorável no Sistema Suasweb o Parecer do Conselho Municipal de Assistencia Social Para o Demonstrativo Serviços e Programas; Igd Pab e Igd Suas.

Art. 3º - Esta Resolução Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, Retroagindo Seus Efeitos a 22 de Fevereiro de 2024.

Riachuelo/RN, 23 de Fevereiro de 2024.

CABRINO QUIRINO DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:6F1950D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2024**

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA REDE QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS NA SEDE E DISTRITOS DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de 2024, o presente ato atribuído à Licitação Pública de que trata o Pregão Eletrônico nº **004/2024**, com base em todo o julgamento realizado no certame, resolve ADJUDICAR a presente Licitação a Empresa: **LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 40.351.078/0001-75**, referente ao lote: 01: com o valor global de R\$. 272.975,00, Lote 02: R\$. 118.380,00, Lote 03 : R\$. 199.870,00 e Lote 04: R\$. 1.827.010,00, por apresentar menores preços. Pelo que lavrou o

presente termo, que vai devidamente assinado pelo Agente de Contratação.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:3E808B18

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA REDE QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS NA SEDE E DISTRITOS DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, referente a Licitação Pregão Eletrônico nº 004/2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante: **LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 40.351.078/0001-75**, referente ao lote: 01: com o valor global de R\$. 272.975,00, Lote 02: R\$. 118.380,00, Lote 03: R\$. 199.870,00 e Lote 04: R\$. 1.827.010,00, como a mais vantajosa para este Município.

Rio do Fogo/RN, 26 de abril de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:8FB35245

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **RG SOLUÇÕES LTDA** - CNPJ: 33.073.477/0001-56 – **RAUL SALES SILVA DE OLIVEIRA** CPF: 096.291.804-05.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NOS DISTRITOS DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 118.493,75 (CENTO E DEZOITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Vigência: 01/02 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso I (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **RG SOLUÇÕES LTDA** - CNPJ: 33.073.477/0001-56 – **RAUL SALES SILVA DE OLIVEIRA** CPF: 096.291.804-05.

Rio do Fogo- RN, 01 de fevereiro de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:06296CCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **RG SOLUÇÕES LTDA** - CNPJ: 33.073.477/0001-56 – **RAUL SALES SILVA DE OLIVEIRA** CPF: 096.291.804-05

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NOS DISTRITOS DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 118.493,75 (CENTO E DEZOITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso I (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **RG SOLUÇÕES LTDA** - CNPJ: 33.073.477/0001-56 – **RAUL SALES SILVA DE OLIVEIRA** CPF: 096.291.804-05.

Rio do Fogo- RN, 01 de fevereiro de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:84787CCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023 PE
3ª Republicação**

Aos um de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de

qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito

eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos

incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0009/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA
CNPJ: 44.460.306/0001-04

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0009/2023 PE

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	12865 - BATEDEIRA PLANETÁRIA-5 LITROS Marca: MONDIAL	UNID	2	489,00	978,00
7	12868 - LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL-2 LITROS Marca: PHILCO	UNID	2	400,00	800,00
Total					1.778,00

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo
---	---

JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
---	--

Empresa Detentora Da Ata
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA
CNPJ: 44.460.306/0001-04

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:099B5F99

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0035/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0009/2023 PE 3º Republicação

Aos um de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0009/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar N.º 4142005/2022, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar N.º 4142005/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0009/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresa Detentora da Ata
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.140.067/0001-10

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0009/2023 PE

1346 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	12864 - VENTILADOR ESCOLAR Marca: VENTISOL - 50CM GR	UNID	4	200,00	800,00
Total					800,00

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município CONTRATANTE	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresa Detentora Da Ata
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.140.067/0001-10

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:70910D38

CHEFIA DE GABINETE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 0001/2024 PE. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços em locação de veículos destinado ao transporte escolar para transportar alunos que residem na zona rural para as escolas municipais, com objetivo de atender as necessidades da secretaria de educação do município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **G FIGUEREDO DA SILVA LTDA - CNPJ: 27.064.548/0001-51, com sede na R FRANCISCO DE ALMEIDA, SN, CENTRO, Governador Dix-Sept Rosado/RN** com os seguintes valores **G FIGUEREDO DA SILVA LTDA - CNPJ: 27.064.548/0001-51, com o valor total de R\$ 593.304,00** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 – José Flávio Morais - Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 23/05/2024.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EBA851CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 419/2024 – GAB - LIC PREMIO

Portaria nº. 419/2024 – GAB
O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do Processo Administrativo nº 062/2024, às fls. 02, 06 e 07.
R E S O L V E :
Art. 1º - Conceder à Sra. ADELMA BARBOSA DA COSTA, Professora, Matrícula: 40834/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 02 de maio de 2024 a 02 de agosto de 2024.
Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.
Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:41EA07D4

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 420/2024 – GAB - LIC. PREMIO

Portaria nº. 420/2024 – GAB
O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do Processo Administrativo nº 075/2024, às fls. 02, 06 e 07.
R E S O L V E :
Art. 1º - Conceder à Sra. JOSEFA FAUSTINO DA COSTA, A.S.G, Matrícula: 0010944/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 02 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024.
Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à

Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:A08A3AD1

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 421/2024 – GAB - LIC. PREMIO

Portaria nº. 421/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do

Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos

do Processo Administrativo nº 080/2024, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. JOANA D'ARC DA ROCHA SILVA, professora, Matrícula: 0041718/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994,

conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 06 de maio de 2024 a 06 de agosto de 2024.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:4B6FFA8E

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 423/2024 – GAB - LIC. PREMIO

Portaria nº. 423/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do

Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do

Processo Administrativo nº 044/2024, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. MARIA GORETE DE MEDEIROS, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula: 0110515/1, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de

fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 01 de abril de 2024 a 29 de junho de 2024.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:4FE7C6C2

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 424/2024 – GAB - LIC. PREMIO

Portaria nº. 424/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do

Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do

Processo Administrativo nº 059/2024, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. MARIA DOMINGOS DA CRUZ, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula: 0110582/1, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de

fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:49F80C62

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 425/2024 – GAB - LIC. PREMIO

Portaria nº. 425/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do

Processo Administrativo nº 072/2024, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. MARIA LUCIENE DA ROCHA SOARES, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula: 0110558/1, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no

período de 06 de maio de 2024 a 04 de agosto de 2024.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:61DDBDD5

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 426/2024 – GAB-LIC. PREMIO

Portaria nº. 426/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do

Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do

Processo Administrativo nº 073/2024, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. IRIS RODRIGUES DE MENEZES, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula: 0109754/1, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 01 de maio de 2024 a 01 de agosto de 2024.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

Ivanildo Ferreira Lima Filho

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:5364D894

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 427/2024 – GAB - LIC. PREMIO

Portaria nº. 427/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do

Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do

Processo Administrativo nº 074/2024, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. IVÂNIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula: 0109762/1, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 06 de maio de 2024 a 04 de agosto de 2024.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:F9BF9C65

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 428/2024 – GAB - LIC. PREMIO

Portaria nº. 428/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do

Município,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, o parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do

Processo Administrativo nº 081/2024, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Sr. FRANCISCO PEREIRA DAS CHAGAS FILHO, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula: 0110752/1, lotado na

Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 04 de junho de 2024 a 29 de agosto de 2024.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas

na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

Ivanildo Ferreira Lima Filho

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:DAB53FD9

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 429/2024 – GAB - LIC. PREMIO

Portaria nº. 429/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do

Município,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, o parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do

Processo Administrativo nº 064/2024, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Sr. EDIVÂNDIO DAMASCENO DA SILVA, Agente de Combate as Endemias, Matrícula: 0010596/1, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de

fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 01 de maio de 2024 a 29 de julho de 2024.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reoagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:99285DDE

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 430/2024 – GAB - LIC. PREMIO

Portaria nº. 430/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do

Município,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, o parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do

Processo Administrativo nº 042/2024, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Sr. ROMULO JOSÉ MARTINS BARBOSA, Agente de Combate as Endemias, Matrícula: 10677/1, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de

fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 01 de

abril de 2024 a 29 de junho de 2024.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reoagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:2CF2DCE8

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 431/2024 – GAB - LIC. PREMIO

Portaria nº. 431/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do

Município,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos

do Processo Administrativo nº 034/2024, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Sr. FRANCISCO CANINDÉ DE AGUIAR, Professor, Matrícula: 0042870/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação,

LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994,

conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 01 de março de 2024 a 01 de agosto de 2024.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reoagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:B9914544

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 432/2024 – GAB - LIC. PREMIO

Portaria nº. 432/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do

Município,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, o

parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos

do Processo Administrativo nº 057/2024, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Sr. ANTÔNIO BEZERRA CONFESSOR NETO, A.S.G, Matrícula: 0040258/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 03 de abril de 2024 a 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:196A8817

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 422/2024 – GAB - LIC. PREMIO

Portaria nº. 422/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do

Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do

Processo Administrativo nº 082/2024, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. GLÉCIA MARIA LIMA DE OLIVEIRA FARIAS, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula: 0113050/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 28 de julho de 2024 a 28 de outubro de 2024.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:8DD73963

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 442/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 442/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO, Mat: 001043-0**, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Belo Horizonte/MG, com o objetivo de participar do SUAS 360, promovido pelo GSUAS, que será realizado no Dayrell Hotel & Centro de Convenções, no período de 27 a 29 do corrente mês e ano, com saída desta Urbe, no dia 26/05/24, retornando do evento dia 30/05/24.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:6ABA113C

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 443/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 443/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **ONOFRE HERMINIO BEZERRA, Mat: 152768-1**, Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas, em virtude da viagem ao Aeroporto da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 26 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, que viajará à cidade de Belo Horizonte/MG, com o objetivo de participar do SUAS 360, promovido pelo GSUAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:568EAC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Registro para Locação de equipamentos Retro - Escavadeira, Motoniveladora e Caminhão Basculante. conforme projeto básico e memorial descritivo) para apoio nos diversos serviços do Município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 8h00min do dia 24 de maio de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 9h00min do dia 06 de junho de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 9h10min do dia 06 de junho de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 9h30min do dia 06 de junho de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 24 de maio de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Maria Luciene Fernandes da Silva. Santa Cruz/RN, em 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B6266F3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1073/2024

Vimos através deste, comunicar a empresa do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA**, que a Exmª Senhora Prefeita, MARIA ALICE SILVA, determinou a convocação da empresa:

AT E L CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.929.488/0001-62, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 23 de maio de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:8CFF5091

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 -
PROCESSO ADM Nº 1790/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DO PACIENTE DA APAE**, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

04.001.08.122.0027.2232 – Manutenção do fundo de assistência social;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – outros serviços de terceiros- pessoa jurídica;

3.3.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física;

Fontes:

1.662.000 – Transferências de recursos dos fundos municipais de assistência social;

3 – Contratação da empresa: 48.350.756 JORGE JACQUES SILVA – inscrita no CNPJ: 48.350.756/0001-97, com sede à. no Distrito Santa Tereza – Zona Rural - Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO PARA PACIENTE DA (APAE).	DIA	110,00	RS437,00

4 – Valor global da contratação R\$ 48.070,00 (quarenta e oito mil e setenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 22 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:9E7E5FE1

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
02061/2023 ORIUNDO DA DISPENSA 36/2023

Ao Representante da Empresa

SLAH INFORMÁTICA – JHONATAN BENETTI - ME, inscrita no CNPJ : 15.424.551/0001-50, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 260, na cidade de Passo Fundo/RS.

Vimos comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do 1º **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo da dispensa 36/2023, prorrogação contratual

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Santana do Matos/RN, 23 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:D1D7ED7A

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS - PREGÃO PRESENCIAL
Nº002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024

PREÂMBULO

No dia 22 de maio de 2024, às 09h30min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria nº 011/2024 e a equipe de apoio: Anderson Plinyo de Sousa Silva, Miria Dayane Barbosa Mafra e Mônica Paula da Silva de Assis, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **002/2024**, tipo **Menor preço** que tem o objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO** Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **proposta de preços e de habilitação** da empresa licitante. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO:
EMPRESA 1: 29.352.858 JULIA WHITISSA DE ASSUNCAO
CNPJ: 29.352.858/0001-05
REPRESENTANTE: Jocifran Silva Pereira de Brito
CPF: 079.404.004-79

CRENCIAMENTO:
EMPRESA 2: DA MATA REPRESENTACOES EIRELI
CNPJ: 26.620.865/0001-44
REPRESENTANTE: Allan Pablo Pereira de Macedo
CPF: 070.116.744-03

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento as 09h45min.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta de preço, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo **CLASSIFICADO** a proposta, passando-se para a Fase de Lances verbais.

Em seguida, a Pregoeira convidou os representantes credenciados das empresas licitantes a formularem os lances verbais de forma sequencial, conforme **RELAÇÃO DE LANCES EM ANEXO**.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: A **RELAÇÃO DO VENCEDOR ENCONTRA-SE INSERIDO AOS AUTOS COMO MAPA DA LICITAÇÃO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que os preços obtidos, abaixo especificados, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação

HABILITAÇÃO

Foi aberto o Envelope do Licitante que apresentou proposta classificada e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADA** a empresa licitante: **DA MATA REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ: 26.620.865/0001-44**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório. A pregoeira e sua equipe de apoio verificaram a autenticidade dos documentos emitidos via internet.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame, foi declarada **VENCEDORA** a empresa licitante **DA MATA REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ: 26.620.865/0001-44**, no **ITEM 01**(contratação de empresa especializada em serviços de desentupimento, desobstrução, limpeza e esgotamento de caixas de gordura, esgoto e novas ligações), com o valor unitário de R\$ 200,00(duzentos reais); perfazendo um valor total de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais). Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Foi concedida a oportunidade de manifestação de interesse de recurso, e o representante da empresa **JULIA WHITISSA DE ASSUNCAO**, o Sr. Jocifran Silva Pereira de Brito, questionou a assinatura do atestado de capacidade técnica da empresa classificada, alegando que a mesma não teria validade jurídica, uma vez que, o documento assinado digitalmente não dá acesso a consulta de autenticidade. Diante do exposto, a pregoeira no uso de suas atribuições, baixou diligência por email(em anexo), junto a empresa emissora do atestado, concedendo o prazo de duas horas para o envio do mesmo documento, desta feita, assinado a próprio punho. Diante dessa ocorrência, a sessão foi **SUSPENSA**, pelo prazo de duas horas, tendo iniciado o prazo às 10:22hrs, com prazo de retorno ao 12:22hrs, para o resultado final.

Durante o prazo estabelecido para diligência, a empresa emissora do atestado enviou via email (em anexo), o referido documento, desta feita, com assinatura de próprio punho. Logo, a pregoeira analisou, vistou e aceitou o documento enviado, nas condições da entrega do original ao setor até o termino do prazo para a entrega também da proposta readequada.

Tendo em vista o cumprimento ao horário estabelecido para reinício do certame em apreço, o mesmo foi reiniciado às 12:23hrs, quando o representante da empresa **JULIA WHITISSA DE ASSUNCAO**, o Sr. Jocifran Silva Pereira de Brito, tomou conhecimento do documento complementar diligenciado, onde conheceu, vistou, rubricou e aceitou o mesmo, decaído qualquer direito de questionamentos posterior.

ENCERRAMENTO

Fica registrado que a entrega da proposta e atestado original com prazo de entrega até o dia 24/05 até as 13h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e o representante da licitante relacionada.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

ANDERSON PLINYO DE SOUSA SILVA
Apoio

MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA

Apoio

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS

Apoio

Representantes:

29.352.858 Julia Whitissa de Assuncao

CNPJ: 29.352.858/0001-05

JOCIFRAN SILVA PEREIRA DE BRITO

CPF: 079.404.004-79

Da Mata Representacoes EIRELI

CNPJ: 26.620.865/0001-44

ALLAN PABLO PEREIRA DE MACEDO

CPF: 070.116.744-03

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:0F1F6C3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS**

PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
	Plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas	Plantão	400
	Plantão médico de 12 (doze) horas	Plantão	100
	Plantão de perito médico de 12 (doze) horas	Plantão	30

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 23 de Maio de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:

Eduarda Camila Araújo da Silva

Código Identificador:AE5ECC25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE PONTOS ELETRÔNICOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS**

PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE PONTOS ELETRÔNICOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE PONTOS ELETRÔNICOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	Relógio de ponto eletrônico biométrico, com capacidade de gerenciamento de até 15.000, armazenamento das digitais, portas USB's: porta fiscal (MTE) para coleta do arquivo AFD e porta para recolhimento dos registros de pontos, impressora térmica, guilhotina, corte automático e impressão com velocidade de menos de dois segundos, memória flash para armazenamento de dados com equipamento desligado, memória MRP, pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto, leitores opcionais para cartões, código de barras, proximidade, magnético e mifare, calendário perpétuo com programação do horário de verão e opção de ajuste de data e hora, comunicação serial TCP-IP, bateria interna que garante funcionamento do equipamento em falta de energia elétrica, sensor de pouco papel, que indica quantos tickets faltam para serem impressos antes de acabar a bobina, sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação, armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados no software, permissão para cadastro das informações do empregado e empregador e emissão instantânea das marcações do ponto efetuadas nas últimas 24 horas, garantia e assistência técnica de no mínimo 1 (um) ano, instalação do relógio, software e treinamento no local, atendendo todos os requisitos da portaria nº 1.510/2009 - MTE.	UND	43
2	INSTALAÇÃO DE SISTEMA - Software de tratamento de ponto compatível com o equipamento do item 01, que esteja de acordo com a Portaria 1510/2009 MTE, que seja parametrizável e tenha Cadastros de funcionários, setor, horários de trabalho e tolerâncias, justificativas, motivos de ausências, cartão de ponto e demais controles; O sistema deverá ter banco de dados free com possibilidade e padrão de cadastro de no mínimo 200 (duzentos) servidores ativos, mantendo também os registros dos demitidos e em afastamento; Deverá ser multiusuário e controle de usuários com padrões diferenciados de acesso e alterações; Instalação completa e treinamento do sistema para a equipe designada pelas Secretarias Municipais, de no mínimo 4 (quatro) horas. Licença de uso para no mínimo 26 (vinte e seis) computadores. Acesso do software/sistema preferencialmente também pela web.	UNID	7
3	Bobinas térmicas de papel, com 300 metros de comprimento e 57 mm de largura, embalagem - caixa com 6 bobinas, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos.	CX	360

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 23 de Maio de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:

Eduarda Camila Araújo da Silva

Código Identificador:5F3B32EA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 160/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 22 de maio de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. KARILA LAIANI ALVES FERNANDES, CPF nº XXX.555.964-XX, para exercer o cargo comissionado de

Coordenadora de PSB e PSE, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRAS-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:DC124FOA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0135/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024 -
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA Nº 0135/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSÉ MARCOS DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 130219-1, ocupante do cargo de SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTE - Símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período 03/06/2024 à 22/06/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor com na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 21 de maio de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:35CBB28F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.061 DE 23 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO Nº. 1.061 DE 23 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e de conformidade com o Art. 64 – Item VII da Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador, o Sr. FRANCISCO ASSIS DE MORAIS, que atuou neste Município durante o período de 1983 a 1992;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar e respeitável político;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento do ex-vereador, Sr. FRANCISCO ASSIS DE MORAIS.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, principalmente nos meios eletrônicos de informação.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 23 de maio de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:29A23754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.015/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Pagamento de taxa de bombeiros e licenciamento anual dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, inscrita no CNPJ de Nº 08.285.769/0001-05, no valor global estimado de R\$ 3.882,00 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2003 - Manuten. Das Atividades da Secretaria da Secretaria Municipal de Governo, FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De

Agricultura, FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0127.2031 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação, FONTE DE RECURSOS: 15001001- Recursos Não Vinculados de Impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos, PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0081.2013 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar, FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036.2.060 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, FONTE DE RECURSOS: 15001002- Recursos Não Vinculados de Impostos; com respaldo no Art 74, Caput. da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 23 de maio de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4E2D1586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2024**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2024

Aprova o Co-financiamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade para o município de Santana do Seridó/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, reunido ordinariamente, no dia 23 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 521/2017.

Considerando a Portaria SETHAS nº 119/2023;

Considerando Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RN nº 34 e 35 de 04, de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de co-financiamento estadual para os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no Órgão Gestor.

Parágrafo único. Os recursos serão repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, sendo R\$ 2.000,00 mensal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 23 de maio de 2024.

DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:875B839F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2024**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, reunido ordinariamente, no dia 23 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 521/2017.

Considerando o Art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando o Capítulo III da Resolução CNAS nº 33/2012, que trata sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 23 de maio de 2024.

DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3A34E94A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA FÍSICA Nº 028/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.326/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, por meio da Sra. **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023 e equipe de Apoio nomeada através da portaria nº 0361/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que a Dispensa Física Nº 028/2024, com sessão a realizar-se em 22/05/2024, às 09:00 horas, objetivando a AQUISIÇÃO DE SAPATOS JUNINOS, DESTINADOS AO PROJETO DE ARTE CULTURAL DA QUADRILHA JUNINA ARRAIÁ DO CANDEEIRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, foi considerada DESERTA por não haver propostas apresentadas.

Santana do Seridó, 22 de maio de 2024

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS-
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:519D90C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
038/2024.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 12.924.624/0001-84.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para pavimentação (asfalto frio) e assim atender as necessidades do

município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

São Bento do Norte/RN, 23 de maio de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/rn.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:C6CD3047

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024.

PROCESSO Nº 038/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 12.924.624/0001-84.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para pavimentação (asfalto frio) e assim atender as necessidades do município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL R\$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade Orçamentária:** 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; **Função:** 04 – URBANISMO; **Sub-Função:** 451– INFRAESTRUTURA URBANA; **Projeto Atividade:** 2019– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Fonte de Recursos:** 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/05/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 23 de maio de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO - CPF:
012.079.104-81.
Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:9DF92F7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: Colegiado Municipal de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS).

CNPJ: 08.713.120/0001-48.

OBJETO: Pagamento da taxa de anuidade do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS/RN).

VALOR GLOBAL: R\$: 651,00 (Seiscentos e cinquenta e um reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 22 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:AB64E499

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 118/2024. DE 23 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 118/2024. DE 23 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º DESIGNAR, DANIEL ALVES WONG, Matrícula: 85, Funcionario efetivo no cargo de dentista, para “COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO”, vinculado ao programa Brasil sorridente municipal.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi-RN, 23 de maio de 2024.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:80314COE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO VERBAL

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN –Gabinete do Prefeito Municipal CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: K B JERÔNIMO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.178.327/0001-46, situada na Rua Joel Damasceno 645 Centro Caicó-RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR ANEXADOS..

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.807,10 (Hum Mil Oitocentos e Dez Reais e Dez Centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 95 §2 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e artigo 2º e § II do parágrafo 4º, do Decreto municipal nº 546/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO (Processo/PMSF/RN n.º 2024.05.0076)

DATA DA ASSINATURA: 23 de Maio de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 dias.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e KADJA BEZERRA JERÔNIMO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 23 de Maio de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:C077D00D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO VERBAL**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN –Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: FAO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.472.964/0001-07, situada na R. Generina Vale, n.º 1435, Caicó/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CINCO CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF A1, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 95 §2 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 2º e § II do parágrafo 4º, do Decreto municipal n.º 546/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO (Processo/PMSF/RN n.º 2024.05.0077)

DATA DA ASSINATURA: 23 de Maio de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 dias.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e VICTOR VINÍCIUS NOGUEIRA DE OLIVEIRA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 23 de Maio de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:3BBC7121

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 206/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 23 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de maio de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:46319C1D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 207/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a ser realizada no dia 23 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de maio de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F4BF5976

**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0011/2024, DE 29 DE ABRIL
DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº920, de 18 de janeiro de 2024 e a Lei Nº 922, de 15 de março de 2024.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares e Especiais e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$ 2.550.000,00 (DOIS MILHOES QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso IV:

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 29 de abril de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2162.2162 - GESTÃO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.550.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
TOTAL	2.550.000,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:7B4CB189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
Marcelio Varela dos Santos	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Arroxoó nos dias 01 a 29 de junho de 2024, onde irá se apresentar com a quadrilha junina "Arroxoó", para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R\$5.000,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:C5A78B1C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 48, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
Maria José Marcelino de Lima	Contratação de apresentação de Show Musical da cantora Maria Lima no dia 21 de junho de 2024 para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R\$2.000,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:DF2DD893

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 49, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
Fernando Gomes da Silva	Contratação de apresentação Musical do DJ Fernando nos dias 20, 21, 22 e 23 de	R\$5.500,00

junho de 2024, para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:67CEA447

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº53, ART. 74, INCISO II,
LEI Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
JOSILENE TORQUATO DA SILVA	Contratação de apresentação da Banda Desmantelo do Forró nos dias 20 e 21 de junho de 2024 para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R\$ 3.000,00

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:767ED8D7

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº52, ART. 74, INCISO II,
LEI Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
RAFAEL SILVA DOS SANTOS	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Fênix no dia 01 e 29 de junho de 2024 para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R\$ 4.000,00

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:B08D16AA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº54, ART. 74, INCISO II,
LEI Nº 14.133/2021

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
PAULO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	Contratação de apresentação de Show Musical do cantor Paulinho Curtição nos dias 08 e 15 de junho de 2024 as para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R\$ 5.000,00

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:2F1C2EC4**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
Lamarque Crisostomo de Sousa 02665575469	Contratação de apresentação de Show Musical da banda Forró De Diprimera nos dias 14 e 29 de junho de 2024, para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	RS\$4.000,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**Publicado por:**Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:3CAFD2BC**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº55, ART. 74, INCISO II,
LEI Nº 14.133/2021**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
FABIANO NUNES DE LIMA	Contratação de apresentação da Banda F&E (Forró Piseiro), no dia 20 de junho de 2024 para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN	RS 2.0000,00

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:383A293B**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº56, ART. 74, INCISO II,
LEI Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
WESLEY FRANCISCO DA SILVA	Contratação de apresentação de Show Musical do cantor Lelo Farra no dia 07 de junho de 2024 as 19h para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	RS 2.0000,00

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:11423895**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº57, ART. 74, INCISO II,
LEI Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
MARCELA MARTINIANO DA SILVA	Contratação de apresentação de Show Musical da cantora Marcela Silva no dia 29 de junho de 2024 para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	RS 2.0000,00

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:B3201A60**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº58, ART. 74, INCISO II,
LEI Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
JOEL PEREIRA RODRIGUES	Contratação de apresentação de Show Musical da dupla Joel e Josy no dia 08 de junho de 2024 para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	RS 2.0000,00

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:C8CC5248**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE nº61, Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
JOSÉ NIVALDO GONÇALVES DA SILVA	Contratação de apresentação de Show Musical do Cantor Lano Vaqueiro nos dias 07 e 08 de junho de 2024, para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	RS\$4.000,00

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:Williany da Silva
Código Identificador:1C04DCD8**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº59, ART. 74, INCISO II,
LEI Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
LUCIANO NECO	Contratação de apresentação de Show Musical da Cantora Vandinha Forrozeira no dia 28 de junho de 2024, para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R\$ 2.0000,00

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:5DAB4927

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº60, ART. 74, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
ROBSON LAERTE DA SILVA XAVIER	Contratação de apresentação de Show Musical da cantora Danny Mendes no dia 07 e 21 de junho de 2024 para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R\$ 5.0000,00

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:F38502E9

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA ÂNGELA SILVA NOS DIAS 01 E 22 DE JUNHO DE 2024, PARA O 34º SÃO JOÃO EM SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE nº62, Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
EDMILSON DE FREITAS VITOR	Contratação de apresentação de Show Musical da Cantora Ângela Silva nos dias 01 e 22 de junho de 2024, para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R\$5.000,00

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva
Código Identificador:9CEE3A65

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA AMANDA FRANCO NOS DIAS 08 E 22 DE JUNHO DE 2024, PARA O 34º SÃO JOÃO EM SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE nº62, Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
AMANDA FRANCO	Contratação de apresentação de Show Musical da Cantora Amanda Franco nos dias 08 e 22 de junho de 2024, para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R\$5.000,00

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva
Código Identificador:7969945C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº63, ART. 74, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
RAUL CÉSAR DE SOUZA	Contratação de apresentação de Show Musical do Cantor Raul Barão no dia 01 e 08 de junho de 2024, para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R\$ 4.0000,00

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:C7D2F920

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº67, ART. 74, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
FRANKILIN FERNANDES DA SILVA	Contratação de apresentação de Show Musical do Cantor Fabinho Pegação nos dias 01 e 08 de junho de 2024, para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R\$ 4.0000,00

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:BB64B9A7

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE nº65, Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
JANAINA DAMIÃO DA SILVA	Contratação de apresentação de Show Musical do cantora Janaina Show no dia 01 e 23 de junho de 2024 para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	RS\$5.000,00

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:30040017

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº66, ART. 74, INCISO II,
LEI Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
LEONARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	Contratação de apresentação da Banda Menina 100 Vergonha nos dias 01 e 20 de junho de 2024 para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	RS 5.0000,00

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:591BF239

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº69, ART. 74, INCISO II,
LEI Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
ADAUTO JEFFERSON RODRIGUES DE LIMA	Contratação de apresentação de Show Musical do cantor Jeferson Alvinys no dia 14 de junho de 2024 as 19h para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	RS 2.0000,00

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:C15CEDF9

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL
DO CANTOR SAM MACEDO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024
AS 19H PARA O 34º SÃO JOÃO EM SÃO JOSÉ, NO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE nº68, Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
SAMUEL DE MACEDO ADELINO	Contratação de apresentação de Show Musical do cantor Sam Macedo no dia 22 de junho de 2024 as 19h para o 34º São João	RS2.000,00

	em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	
--	---	--

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:4778A9A8

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº70, ART. 74, INCISO II,
LEI Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
ROBERTO DA COSTA	Contratação de apresentação de Show Musical do cantor Baixinho do Acordeon nos dias 22 e 23 de junho de 2024 para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	RS 3.0000,00

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:9D99009B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº71, ART. 74, INCISO II,
LEI Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
CARLOS VINICIUS DE SOUZA RODRIGUES	Contratação de apresentação de Show Musical do cantor Vini Rodrigues no dia 28 de junho de 2024 para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	RS 2.0000,00

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:36F650DB

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº72, ART. 74, INCISO II,
LEI Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
ERIVAGNA BATISTA DO NASCIMENTO	Contratação de apresentação de Show Musical do cantora Wagna Batista no dia 23 de junho de 2024 para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	RS 2.0000,00

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:EC3836C3

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – INE 33/2022

CONTRATADO	OBJETO
Vera Cruz Ambiental Spe -Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº29.309.384/0001-00.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de execução.

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:C2C1DDE1

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024, ART. 75, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
JM DA ROCHA	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE DIVERSOS TIPOS (ESQUADRIA METÁLICA, ALAMBRADOS, COBERTURA METÁLICA, GRADES, PORTÕES E AFINS).	R\$ 55.872,00 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).
São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:D8D4BFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LISTA DE INSCRITOS APTOS DO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE
MIPIBU – RN BIÊNIO 2024/2026

LISTA DE INSCRITOS APTOS DO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE
MIPIBU – RN
BIÊNIO 2024/2026

A Comissão Eleitoral designada para organizar o processo de eleição do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN para o biênio 2024-2026, torna pública a lista de eleitores aptos a participarem do processo eleitoral:

SEGMENTO - USUÁRIOS

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO/ENTIDADE
01	Ronaldo Lucas Matias de Oliveira	Ass. De Produtores e Moradores de Caiéiras
02	Inêz Ferreira de Souza	Sindicato de Trabalhadores Rurais
03	Valdenira Ferreira	Ass. De Produtores e Moradores de Curral Novo
04	Tatiana Paiva de Araújo	Abrigo Nossa Senhora das Graças
05	Adriano Marques Tavares	Abrigo Anizia Pessoa
06	Rudimar Ramon dos Santos da Silva	Associação Comunitária de Com. E Cul. De SJM
07	Wosche Lhe Nogueira Fontes	AMETA- Ass. de Moradores Expressão Taborda
08	Raimunda Rafael de Oliveira	Associação Comunitária do Ribeiro

SEGMENTO - TRABALHADORES DE SAÚDE

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO/ENTIDADE
01	Daniela de Carvalho Ferreira	Conselho Regional de Farmácia
02	Camila Torquato Freire da Silva	Conselho Regional de Nutrição
03	Lívia Freire Vasconcelos Farias	Conselho Regional de Odontologia
04	João Ventura da Silva	Sindicato de ACS e ACM
05	Maria Aparecida Barbosa de Figueiredo	Conselho Regional de Enfermagem

São José de Mipibu- RN, 22 de maio de 2024.

CRISTIANE PENHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:312E9360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2024 - GP

São José do Campestre/RN, 23 de maio de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **LUCENILDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 490.682.964-34, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE E GABINETE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3EDCBF0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2024 - GP

São José do Campestre/RN, 23 de maio de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 634.720.314.68, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE E GABINETE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2028EF69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 166/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Almino Afonso/RN	17 de maio de 2024	R\$114,96	R\$ 57,48

TOTAL

R\$ 57,48

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Almino Afonso/RN, no dia 22 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Almino Afonso/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de maio de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:84182BAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 167/2024, 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	17 de maio de 2024	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de maio de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E14B4453

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 046/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de SST – Saúde e Segurança do Trabalho

Decisão: **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 018/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (R. F. DA SILVA) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **R. F. DA SILVA** – CNPJ nº 24.505.516/0001-56.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 23 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7BE14D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 169/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de maio de 2024	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 23 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de maio de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C67324E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 170/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/20212 de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de maio de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de maio de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9DF151A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2024

DISPENSA Nº 015/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 048/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.401.147/0001-03;
OBJETO: contratação de serviços de Avaliação Atuarial; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo o contrato ser prorrogado desde que devidamente justificado; VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I) Gestão/Unidade: 14.0022.09.272.2113- Manutenção do regime próprio de previdência de São José do Seridó-IPREVSJS; II) Fonte de Recursos: 1802000; III) Programa de Trabalho: Previdência Municipal; IV) Elemento de Despesa: 339039 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; V) Plano Interno: Promover a modernização e informatização da previdência, de forma a permitir o desempenho adequado de suas atividades; VI - Nota de Empenho: 142405220016; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 74, I.

São José do Seridó/ RN, 23 de maio de 2024.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:4E7C1DA5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 050/2024)

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exmº Sr Prefeito, Jackson Dantas, através da Portaria 010/2024, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação dos serviços de Consultoria de Investimentos, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para o Instituto de Previdência Municipal de São José do Seridó/RN.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 23h59 do dia 22 de maio de 2024, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que 03 (três) empresas enviaram propostas: **NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA e CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pelas devidas empresas e foi constatado que **todas** atenderam aos requisitos solicitados no termo de referência, sendo assim **HABILITADAS.** Em seguida, a Agente de Contratação conferiu as propostas de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado, tendo as empresas apresentado os seguintes valores: **NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** apresentou em sua proposta o valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** apresentou em sua proposta o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) e **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** apresentou em sua proposta o valor de R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais). Assim, decidiu a Agente de Contratação que a empresa licitante **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** é a vencedora do certame por ter apresentado o menor valor dentre as empresas habilitadas. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralísada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada à Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/RN, Sra Izabel Cristina Dantas Cirne, para Adjudicação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 23 de maio de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:F6CACAD4

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (**CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** – CNPJ nº 11.340.009/0001-68.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 23 de maio de 2024.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:5426B0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 046/2024)

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exmº Sr Prefeito, Jackson Dantas, através da Portaria 010/2024, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação de empresa de prestação de serviço de SST – Saúde e Segurança do Trabalho.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 23h59 do dia 22 de maio de 2024, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que 07 (sete) empresas enviaram propostas: **JUVIR DA CAMPO FILHO, EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, RC SEGURANÇA DO TRABALHO, STARTAR SERVICOS LTDA, CLINICA STELLA FERNANDES LTDA, EVOLUE SERVICOS LTDA e R. F. DA SILVA.** Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pelas devidas empresas e foi constatado que a empresa **JUVIR DA CAMPO FILHO**, apresentou **apenas** o documento exigido no Anexo III (Carta Proposta), não apresentando os demais documentos, tomando-se assim **INABILITADA.** As empresas **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, RC SEGURANÇA DO TRABALHO, STARTAR SERVICOS LTDA, CLINICA STELLA FERNANDES LTDA, EVOLUE SERVICOS LTDA e R. F. DA SILVA** enviaram toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim **HABILITADAS.** Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a proposta de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado, tendo as empresas apresentado os seguintes valores: **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA** apresentou em sua proposta o valor mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), **RC SEGURANÇA DO TRABALHO** apresentou em sua proposta o valor mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), **STARTAR SERVICOS LTDA** apresentou em sua proposta o valor mensal de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), **CLINICA STELLA FERNANDES LTDA** apresentou em sua proposta o valor mensal de R\$ 3.949,00 (Três mil, novecentos e quarenta e nove reais), **EVOLUE SERVICOS LTDA** apresentou em sua proposta o valor mensal de R\$ 2.907,50 (Dois mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos) e **R. F. DA SILVA** apresentou em sua proposta o valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Assim, decidiu a Agente de Contratação que a empresa licitante **R. F.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 050/2024

Interessado: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV SJS

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação dos serviços de Consultoria de Investimentos, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para o Instituto de Previdência Municipal de São José do Seridó/RN

Decisão: **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 017/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

DA SILVA é a vencedora do certame por ter apresentado o menor valor dentre as empresas habilitadas. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjucação e Homologação do processo.

São José do Seridó/RN, 23 de maio de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8503290F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PROC.
ADMINISTRATIVO. MSJS/ RN Nº 038/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E
SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.953.509/0001-66;
OBJETO: contratação gradativa de locação de equipamentos
destinados à estrutura física de eventos populares; VALOR GLOBAL:
369.826,00 (Trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis
reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de
1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de
divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período,
mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço
vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e
Matheus Heverton Chianca de Araujo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 23 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0EE3E375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PROC.
ADMINISTRATIVO. MSJS/ RN Nº 038/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, inscrita no
CNPJ nº 07.777.441/0002-24; OBJETO: contratação gradativa de
locação de equipamentos destinados à estrutura física de eventos
populares; VALOR GLOBAL: 16.175,00 (Dezesseis mil, centos e
setenta e cinco reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de
Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil
subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada
por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que
comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA:
Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo
Promitente Contratante e Matheus Trébia Bezerra de Oliveira - Pela
Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 23 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9B6A1158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

COMISSÃO DE PREGÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PE**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de gás medicinal comprimido e equipamentos correlatos para as unidades de saúde do município**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **07/06/2024**, através do site www.novobbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 01956/2024. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 23 de maio de 2024.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Agente de Contratações

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D3617FB9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
30/2024 DI**

OBJETO: Serviço de envelopamento de um veículo do tipo VAN sem acessibilidade, destinado aos Serviços da Proteção Social Básica, adquirida através do SIGTV.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1456 - T G Q DE LIMA 29.984.569/0001-10, objetivando a Serviço de envelopamento de um veículo do tipo VAN sem acessibilidade, destinado aos Serviços da Proteção Social Básica, adquirida através do SIGTV. Com o valor total julgado de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 23/05/2024

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Publicado por:

Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:292A2D1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 059/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 65203709-2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº
005/2024**

**SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ATIVIDADES CULTURAIS DE ENTIDADES
PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

PREMIAÇÃO REFERENTE À LEI Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA (AJAC), FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR SUAS ATIVIDADES CULTURAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **AJAC-ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA (AJAC)**, inscrita no CNPJ Nº 07.224.517/0001-03, legalmente representada pelo Sr. José Alcivan da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 013.149.744-83, residente e domiciliado na Rua Aura Galvão – nº 014, Zona Urbana, município de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que no seu art.9, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Concessão de subsídios, referente à lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 005/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN à **ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA (AJAC)**, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de **APRESENTAÇÃO MUSICAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Categoria econômica: 3.3.90.31.00; Fonte de recurso: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do **BANCO DO BRASIL, Agência 984-9, Conta Corrente 15.600-0**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a **ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA (AJAC)**, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido, em 180 dias após o recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 23 de maio de 2024.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
Pela/Contratante

AJAC - Associação De Jovens, Ação E Cidadania
CNPJ 07.224.517/0001-03
JOSÉ ALCIVAN DA SILVA
CPF: 013.149.744-83
Pelo/Contratado

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8C8DC820

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE CONTRATO Nº 060/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65203709-2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

**SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ATIVIDADES CULTURAIS DE ENTIDADES
PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

PREMIAÇÃO REFERENTE À LEI Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE (AMA), FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR SUAS ATIVIDADES CULTURAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **AMA-ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE**, inscrita no CNPJ Nº 23.604.435/0001-40, legalmente representada pelo Sr. José Fernandes Pereira Neto, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 108.554.544-07, residente e domiciliado sítio Boa Vista – Zona Rural, município de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que no seu art.9, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Concessão de subsídios, referente à lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 005/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN à **AMA – ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE**, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de **APRESENTAÇÃO MUSICAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Categoria econômica: 3.3.90.31.00; Fonte de recurso: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do **BANCO DO BRASIL, Agência 8289-9, Conta Corrente 988-1**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a **ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE**, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido, em 180 dias após o recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 23 de maio de 2024.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Associação de Música e Arte (AMA)

CNPJ 23.604.435/0001-40

JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO

CPF: 108.554.544-07

Pelo/Contratado

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:36D9CA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

TERMO DE CONTRATO Nº 061/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65203709-2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ATIVIDADES CULTURAIS DE ENTIDADES PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

PREMIAÇÃO REFERENTE À LEI Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E PRODUTORES DE MEL (APROMEPE), FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR SUAS ATIVIDADES CULTURAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **APROMEPE-APICULTORES E PRODUTORES DE MEL DO POTENGI**, inscrita no CNPJ Nº 04.377.349/0001-06, legalmente representada pelo Sra. Maria de Fátima Bezerra, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 029.717.944-66, residente e domiciliado na Rua Cremildo Crinário de Araújo – nº 1120, Zona Urbana, município de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 14.399 de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que no seu art.9, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, resolvem celebrar o presente

Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Concessão de subsídios, referente à lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 005/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN à **ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E PRODUTORES DE MEL DO POTENGI (APROMEPE)**, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de **ARTESANATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Categoria econômica: 3.3.90.31.00; Fonte de recurso: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do **BANCO CORA, Agência 0001, Conta Corrente 3039976-3**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a **ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E PRODUTORES DE MEL DO POTENGI (APROMEPE)**, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido, em 180 dias após o recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 23 de maio de 2024.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/contratante

Associação Dos Apicultores e Produtores de Mel do Potengi (APROMEPE)

CNPJ 04.377.349/0001-06

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA

CPF: 029.717.944-66

Pelo/ Contratado

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3D7F3ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

TERMO DE CONTRATO Nº 063/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65203709-2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ATIVIDADES CULTURAIS DE ENTIDADES PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

PREMIAÇÃO REFERENTE À LEI Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA

MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DA SERRA DE GAMELEIRA DE BAIXO, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR SUAS ATIVIDADES CULTURAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO DA SERRA DE GAMELEIRA DE BAIXO**, inscrita no CNPJ Nº 06.963.004/0001-51, legalmente representada pelo Sr. Erinaldo Domingos da Cruz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 085.757.094-37, residente e domiciliado na Serra da Gameleira – Zona Rural, município de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que no seu art.9, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Concessão de subsídios, referente à lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 005/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN à **ASSOCIAÇÃO DA SERRA DE GAMELEIRA DE BAIXO**, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de **ARTESANATO, CAPOEIRA, DANÇA.**

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Categoria econômica: 3.3.90.31.00; Fonte de recurso: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do **CAIXA ECONÔMICA, Agência 0806, Conta Corrente 000739144867-3.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a **ASSOCIAÇÃO DA SERRA DE GAMELEIRA DE BAIXO**, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido, em 180 dias após o recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 23 de maio de 2024.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
Pela/CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DA SERRA DE GAMELEIRA DE BAIXO
CNPJ 06.963.004/0001-51
ERINALDO DOMINGOS DA CRUZ
CPF: 085.757.094-37
Pelo/CONTRATADO

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C6DFCAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE CONTRATO Nº 064/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65203709-2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ATIVIDADES CULTURAIS DE ENTIDADES
PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

PREMIAÇÃO REFERENTE À LEI Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, A DIANA LOPES PEREIRA, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR SUAS ATIVIDADES CULTURAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **DIANA LOPES PEREIRA**, brasileira inscrita no CPF sob o nº. 100.539.624-86, residente e domiciliado no Sítio Gameleira – Zona Rural, município de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que no seu art.9, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Concessão de subsídios, referente à lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 005/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN à **DIANA LOPES PEREIRA**, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de **FESTA POPULAR.**

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Categoria econômica: 3.3.90.31.00; Fonte de recurso: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do **CAIXA ECONÔMICA, Agência 0806, Conta Corrente 000797294332-0.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a **DIANA LOPES PEREIRA**, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido, em 180 dias após o recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 23 de maio de 2024.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/CONTRATANTE

DIANA LOPES PEREIRA

CPF: 100.539.624-86

Pelo/CONTRATADO

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A6E4E465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
OBRIGAÇÕES LEGAIS TORNAR SEM EFEITO A
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024**

O Prefeito do Município de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais, tornar SEM EFEITO a Publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº023/2023, veiculada em 13 de Maio de 2024, edição 3283, do Diário Oficial do Município, São Tomé - Rio Grande do Norte 21.05.2024. Anteomar Pereira da Silva – Prefeito.

São Tomé/RN, 23 de Maio de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:7CC81579

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 003/2024**

Processo Administrativo nº 058/2024

HOMOLOGO, os atos praticados pelo Pregoeiro, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 003/2024, considerando-o “FRACASSADO” por não ter sido possível a obtenção de licitantes habilitados, para que produza os efeitos legais nos termos da Lei nº 14.133/2021.

São Vicente/RN 23 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:076059D6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136, DE 25 DE ABRIL DE 2024 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)**

“DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADO COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, AFETADO POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR ESTIAGEM PROLONGADA, CONFORME (COBRADE/1.4.1.1.0 – ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para formação de estoque de água, ocasionando e intensificando a escassez de água nos principais reservatórios do Município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a água potável;

CONSIDERANDO, que em decorrência da estiagem, e em consequência da queda da média de chuva nos últimos anos em todo o município em especial a toda zona rural que está diretamente afetada com falta d’água potável para população rural no tocante ao consumo humano;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 12.608, de 10 de Abril de 2012, Art. 8, incisos I, IV e VI;

CONSIDERANDO, que a agricultura e a agropecuária consistem em uma das principais atividades geradoras de renda e trabalho do Município por esse motivo primamos por dar suporte para permanência das famílias no campo;

CONSIDERANDO, que o município de São Vicente/RN, é agrícola e que grande parte da população convive na zona rural, e os índices pluviométricos não foram suficientes para suprir a demanda do Município contribui para intensificar as dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de vida da população;

CONSIDERANDO, competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre de “Estiagem”, a reabilitação das áreas atingidas pela estiagem;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d’água através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a inclusão do município no Programa Federal denominado “OPERAÇÃO CARRO PIPA”, cujos serviços são de suma importância para a população local, em especial a rural;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada Situação de Emergência – SE, no município de São Vicente/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme COBRADE/1.4.1.1.0 – ESTIAGEM.

Art.2º - Fica determinado que Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), proceda com todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando

garantir a inclusão do município no PROGRAMA FEDERAL "CARRO PIPA" no âmbito municipal;

Art. 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de

licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - O disposto neste Decreto terá vigência de 180 dias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se!

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 22 de maio de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F1107C0E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 164/2024-GP, DE 21 DE MAIO DE 2024

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa JPM TECNOLOGIA, para tratar de assuntos do Município, no dia 21 de maio, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 21 de maio de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3F9BFBB1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 163- A/2024-GP, DE 20 DE MAIO DE 2024

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para

Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa AGEM – ASSESSORIA DE GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 21 de maio de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de maio de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F372CED1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 164-A/2024-GP, DE 21 DE MAIO DE 2024

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para comparecer a empresa ASP – AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 21 de maio de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 21 de maio de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D42958F4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº163-B/2024-GP, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, a fim de comparecer à empresa RH COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 20 de maio de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de maio de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B21DFF5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº161/2024-GP, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer à empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 17 de maio de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de maio de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D416E779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126-A/2024-GP, DE 09 DE ABRIL DE 2024

São Vicente – RN, 09 de abril de 2024.

Concede diária(s) ao Senhor **ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de $\frac{1}{2}$ ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. 807, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN**, a fim de **Comparecer à Empresa RH COMERCIAL, na cidade de NATAL/RN, no dia 09 de abril de 2024, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E29A9099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131-A/2024-GP, 11 DE ABRIL DE 2024

Concede diária(s) a **JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS** e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 08 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS**, Mat. 972, ocupante da função de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo Do Amarante/RN, a fim de comparecer à empresa **RH COMERCIAL EIRELI**, para tratar de assuntos de interesses do Município, no dia 12 de abril de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de abril de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:655350E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127-B/2024-GP, DE 10 DE ABRIL DE 2024

São Vicente – RN, 10 de abril de 2024.

Concede diária(s) ao Senhor **ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de $\frac{3}{4}$ ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. 807, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **Comparecer à Empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, na cidade de NATAL/RN, no dia 11 de abril de 2024, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BC0E4D36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº146-A/2024-GP, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer à empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 06 de maio de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6B498606

DENOMINA DE “POSTO FRANCISCO RAIMUNDO DOS SANTOS” O POSTO DE SAÚDE DA VILA SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “Posto Francisco Raimundo dos Santos” o posto de saúde da Vila Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos em contrário.

Serra do Mel-RN, 23 de Maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal **LEI Nº 1067 DE 23 DE MAIO DE 2024**

DENOMINA DE “POSTO FRANCISCO RAIMUNDO DOS SANTOS” O POSTO DE SAÚDE DA VILA SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “Posto Francisco Raimundo dos Santos” o posto de saúde da Vila Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos em contrário.

Serra do Mel-RN, 23 de Maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A4EC66D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: inscrições do 19º congresso brasileiro de pregoeiros, que será realizado nos dias 18 a 21 de março de 2024 em Foz do Iguaçu.

FAVORECIDO.....: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: no art. 74 inciso III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Agente de Contratação Wérica Talita de Oliveira Dantas e ratificada pelo(a) Sr.(a) MACIEL GOMES DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Março de 2024

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:769FF4B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1067/2024

LEI Nº 1067 DE 23 DE MAIO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE
EXONERAÇÃO Nº 023/2024

RETIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RETIFICAR a Publicação da **PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 023/2024**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/05/2024. Edição 3287, sob o código identificador nº 45C1446C.

A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente ao título da matéria.

Onde se lê:

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 023/2024

Passa-se a ler:

PORTARIA DIVERSA Nº 007/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 23 de maio de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:21ABD94D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 070/2024

PORTARIA Nº 070, DE 03 DE MAIO DE 2024.

NOMEAR O(A) FRANCISCO DE ASSIS GOMES no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) FRANCISCO DE ASSIS GOMES no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de maio de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:02F33A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 009 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 009/2024

Designa Servidor (s) para a atuação na FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
LUCAS DA SILVA BELARMINO	1660	SEC. DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;

O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.

O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.

Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos, a Ordem de Serviços e a Ordem de Fornecimento.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 23 de MAIO de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:98775C65

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 010 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 010/2024

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
RIGSTEN ALMEIDA DE MEDEIROS	2879	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das

unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX – Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 23 de Maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:FC6EA01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

DESPACHO DE NIVEL DE ALCIENE CARLA DE SOUZA COSTA SANTOS

DESPACHO

Interessado: **ALCIENE CARLA DE SOUZA COSTA SANTOS**

Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

A secretária de Administração e Planejamento MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº130/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:F4450777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

DESPACHO DE NIVEL EFIGENIA PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA

DESPACHO

Interessado: **EFIGENIA PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA**

Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

A secretária de Administração e Planejamento MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº131/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:36A55811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO DE NIVEL DE ERYCA LUIZA DE MOURA

DESPACHO

Interessado: **ERYCA LUIZA DE MOURA**

Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

A secretária de Administração e Planejamento MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº132/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:BE4CAB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO DE NIVEL DE ANTÔNIA ROBERVALDA BENTO FILGUIRA

DESPACHO

Interessado: **ANTÔNIA ROBERVALDA BENTO FILGUIRA**

Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

A secretária de Administração e Planejamento MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº070/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta

o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D9C941C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE FERIAS DE MAGNA MARA NEVES DE OLIVEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MAGNA MARA NEVES DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AUX. SECRETARIA** sob a matrícula de nº932, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº2.299/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 22 de Abril de 2024 e término em 21 de Maio de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 Maio de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:286235C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE FERIAS MARCIA ADINEIDE FREIRE DE MOURA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de Novembro de 2010, art.147, a servidora **MARCIA ADINEIDE FREIRE DE MOURA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** sob a matrícula de nº306, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº2.812/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Junho de 2024 e término em 30 de Junho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 Maio de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:61F51F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE FERIAS ANA RAQUEL FERNANDES SOUZA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de Novembro de 2010, art.147, a servidora **ANA RAQUEL FERNANDES SOUZA**,

servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ACD-PSB** sob a matrícula de nº348, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº2.778/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Junho de 2024 e término em 30 de Junho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 Maio de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A587AA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE FERIAS DE JULIANA MARIA PINHEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **JULIANA MARIA PINHEIRO**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AUX. BIBLIOTECA** sob a matrícula de nº724, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº2.732/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Junho de 2024 e término em 30 de Junho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 21 Maio de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DC59028F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE FERIAS DE DENAIDE DANTAS PEREIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de Novembro de 2010, art.147, a servidora **DENAIDE DANTAS PEREIRA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **MERENDEIRA** sob a matrícula de nº770, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº2.304/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Abril de 2024 e término em 30 de Abril de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 Maio de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DFA4C4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 158/2024

Dispensa de Licitação nº 1641/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Exérese e plástica de Cisto Sacrococccígeo para a paciente Lauanny Cristiny Laurentino da Silva, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1641/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO, inscrita no CNPJ nº08.256.240/0001-63, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de Maio de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:83154FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 157/2024

Dispensa de Licitação nº 1633/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de procedimento de Paaf de tireóide guiada por ultrassom, para a munícipe paciente Francisca Paula da Silva Oliveira.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1633/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa MED SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº18.863.280/0001-27, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de Maio de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:C9C56FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 156/2024

Dispensa de Licitação nº 1636/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de procedimento Cirurgia de Exérese e plástica de Cisto Sacrococccígeo para a paciente Lauanny Cristiny Laurentino da Silva, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1636/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa DUARTE E OLIVEIRA SERÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº30.848.968./0001-33, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de Maio de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:42447D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 155/2024

Dispensa de Licitação nº 1623/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de procedimento Cirurgia de Cisto Sacro Coccígeo para o paciente Jonas Vasconcelos da Silva, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1623/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa DUARTE E OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº30.848.968/0001-33, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de Maio de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:E8E84370

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 154/2024

Dispensa de Licitação nº 1624/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento Cirúrgico de Cisto Sacro Coccígeo para o paciente Jonas Vasconcelos da Silva, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1624/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO, inscrita no CNPJ nº08.256.240/0001-63, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de Maio de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:BD080F37

SETOR DE PREGÕES JULGAMENTO DE RECURSOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024-SRP PROCESSO 839/2024-PMAB-RN

JULGAMENTO DE RECURSOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024-SRP PROCESSO 839/2024-PMAB-RN

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024-SRP. RECURSO ADMINISTRATIVO. LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA. PROVIMENTO RECURSO.

Trata de Recurso Administrativo, através do qual a empresa MASTER LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.656.489/0001-01, com sede à Rua Maria Neci Campos Matoso, 32, Bairro Bela Vista, Mossoró/RN, Cep 59612-112, neste ato representada por seu sócio Sinval Solano de Moura Neto, sócio administrador, se insurge contra decisão deste Pregoeiro em face da decisão que habilitou a empresa RD TRANSPORTE EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 17.910.660/0001-02, no Pregão Eletrônico nº 05/2024 objetivando a escolha da proposta mais vantajosa, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DOS ENSINOS TÉCNICO E SUPERIOR, bem como para viagens extraordinárias, pelo menor preço do quilômetro rodado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como a Secretaria Municipal de Transporte da Prefeitura de Serra do Mel, por 12 (doze) meses.

II – DOS FATOS

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 05/2024 objetivando a escolha da proposta mais vantajosa, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DOS ENSINOS TÉCNICO E SUPERIOR, bem como para viagens extraordinárias, pelo menor preço do quilômetro rodado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como a Secretaria Municipal de Transporte da Prefeitura de Serra do Mel, por 12 (doze) meses, conforme Edital e seus anexos. A sessão pública de abertura do Pregão ocorreu no dia 08 de MAIO de 2024, com apresentação de lances por parte das empresas participantes, tendo se sagrado vencedor a empresa RD TRANSPORTE EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 17.910.660/0001-02, detentora do menor lance final, foi apontada pelo sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS como a empresa arrematante, e aberto prazo para considerações finais da Sr. Pregoeiro. Em mensagem encaminhada pelo próprio sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, o Sr. Pregoeiro solicitou que a empresa detentora do menor lance enviasse a proposta atualizada e demais documentos comprobatórios da habilitação. No período determinada pelo Sr. Pregoeiro o representante legal da empresa arrematante encaminhou a documentação com base no previsto no Edital e, após recebida e finalizada sua análise, percebeu-se a necessidade de complementação de informação já declarada na referida documentação de habilitação. Então, foi aberto diligência, o Sr. Pregoeiro abriu prazo de 02 (duas) horas, para que a empresa detentora do menor lance, complementasse a comprovação da qualificação econômico-financeira, através do envio da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante com data de expedição não superior à 60 (sessenta) dias da data de Abertura do Certame, conforme previsão editalícia no item 9.11.6.

Mediante apresentação de documento complementar, o Sr. Pregoeiro declarou vencedora a empresa RD TRANSPORTE EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 17.910.660/0001-02, detentora da menor proposta, abrindo prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso, nos termos do item 11 do Edital. A empresa MASTER LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.656.489/0001-01 manifestou intenção de recorrer apresentando suas razões, via sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em 10 de maio de 2024, apontando não ter identificado a documentação exigida pelo item 9.11.6. da Habilitação Econômica Financeira, não aceitando a apresentação desse documento após o início do certame.

A empresa vencedora RD TRANSPORTE EIRELI – ME foi informada via sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sobre a abertura do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas contrarrazões em decorrência do recurso apresentado.

II. DO PEDIDO DA RECORRENTE

A intenção de recurso foi aceita uma vez que estão presentes os pressupostos de admissibilidade, quais sejam: legitimidade, tempestividade, sucumbência, motivação e interesse, razão pela qual a empresa se manifesta tempestivamente na presente oportunidade.

apresentar Razões de Recurso Administrativo ante a decisão de habilitação da empresa R. D. Transporte Eireli-ME, fazendo-o pelas razões abaixo:

A empresa recorrida deixou de apresentar a referida certidão juntamente com os documentos de habilitação, vindo a apresentar tal documento emitido após a abertura do certame (08/05/2024);

Com isso, diante da apresentação posterior da Certidão Simplificada pela empresa ganhadora R. D. Transporte Eireli-ME, requer-se a inabilitação desta e a convocação da empresa subsequente melhor classificada.

Concedido prazo para contrarrazões, nenhuma empresa o fez.

III. DA ANÁLISE DO RECURSO

Passando-se à análise do mérito do recurso apresentado pela recorrente, temos que o cerne da questão é a anulação da decisão do pregoeiro que julgou a habilitação da empresa RD TRANSPORTE EIRELI – ME, permitindo a inclusão de documento complementar de habilitação, após abertura do certame exigida pelo item 9.11 - Da Habilitação econômica financeira.

Pois bem.

No que tange à irregularidade apontada, entendemos que não procede, vez que a empresa RD TRANSPORTE EIRELI – ME apresentou a documentação solicitada pelo Sr. Pregoeiro, para análise, quando por ele solicitado, bem como, documentação complementar de comprovação da qualificação econômico-financeira, através do envio da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante, conforme previsão editalícia no item 9.11.6, estando todos eles disponíveis para consulta dos demais participantes.

Senão vejamos.

O Sr. Pregoeiro, mediante item 9.4 do edital, que reza: “9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS sob pena de inabilitação”, concedeu prazo, registrado junto ao sistema do Portal de Compras Públicas, para apresentação de documentação complementar, de situação já existente, comprobatórios da habilitação, e recebeu, sistema do Portal de Compras Públicas, a documentação pertinente a referida solicitação de diligência no referido processo licitatório.

Dessa feita há que se pontuar que existindo alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta há um poder-dever por parte do Pregoeiro em realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse sentido:

DILIGÊNCIAS. POSSIBILIDADES DE JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS. LIMITES E ALCANCE NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Acórdão nº 2443/21, julgado em 06/10/21, decidiu o Plenário do TCU reforçar o entendimento jurídico consubstanciado no Acórdão 1211/21, cujo teor consolidou diretrizes para o tema das diligências em sede de licitações públicas.

Antes de analisarmos mais minuciosamente as razões jurídicas declinadas no aludido Acórdão, lembramos que a legislação permite a solicitação e juntada de novos documentos após abertura da sessão pública do certame, apenas em sede de diligências, e desde que estes sirvam para esclarecer dúvidas, imprecisões ou insuficiência de informações pertinentes a documentos já apresentados pelo licitante. Isso porque, segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, Afinal, a finalidade das diligências:

“reside em dissipar dívida razoável suscitada pela informação ou documento anteriores, no que estão, pois, embutidas as seguintes ideias: a) o documento ou informação já devem constar do processo, se demandados pelo edital; b) o teor do documento ou informação é propiciatório de mais de uma inteligência - e não, pois apenas de uma inteligência”.

O Acórdão em exame, conforme síntese fática consignada no Informativo 424, decorre de Representação proposta por uma empresa que foi inabilitada do certame. O GAP-RJ entendeu imprescindível a comprovação da participação de engenheiro indicado como responsável técnico nos serviços elencados no atestado apresentado. Por entender que a empresa “trouxera documentação nova visando a essa comprovação, com data de emissão posterior à abertura do certame, o órgão decidiu inabilitá-lo”.

Ocorre que o Ministro Relator em harmonia com a unidade técnica do Tribunal de Contas da União, dando razão aos argumentos contidos na Representação da empresa entendeu equivocada a decisão de sua inabilitação. Isso porque constataram que *“apesar de a CAT 24097/2021 ter sido emitida em 9/3/2021, esta se refere à participação do Engenheiro Químico nos serviços descritos a partir de 3/6/2020, quando foi incluído no quadro técnico da empresa, portanto em momento anterior à realização do certame”*. Nesse compasso, a Corte de Contas decidiu que:

“Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposito, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)”. (destaques do autor)

Vale dizer, para a Corte de Contas, pequenas falhas formais e materiais no conteúdo da documentação devem ser avaliadas pela autoridade que conduz o certame, e, se for o caso, sanadas em prol da competitividade do certame e do interesse público.

O entendimento do TCU, não se distancia da jurisprudência do STJ, que em decisão no MS 5418/DF, informou que é juridicamente cabível juntar documentos visando explicar e complementar outro já existente ou ainda objetivando produzir contraprova e demonstrar erro da decisão da administração, sem transgredir princípios constitucionais e legais.

Examinando mais detalhadamente as razões jurídicas mencionadas no Acórdão 1211/21, para o qual remeteu o Min. Relator do Acórdão 2443/21, verificamos que para o TCU as regras de licitações e a jurisprudência estão sempre em evolução quanto à temática, pois basta observar que diante da falta de juntada de comprovantes de regularidade fiscal pelo licitante, nada impede que o próprio agente público, que conduz o certame consulte os sítios públicos nos quais constem tais documentos.

A Corte de Contas reforça sua interpretação sistemática à luz do atual ordenamento jurídico e do regime jurídico público, recorrendo também ao art. 64 da Nova Lei de Licitações e Contratações públicas, que no seu entender “se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame”, *in verbis*:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Efetivamente, o art. 64 da Nova Lei corrobora os demais textos normativos fixados em leis e decreto, que vedam a inclusão de novos documentos, mas que também possibilitam a execução de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos e direitos existentes à época da entrega da documentação para participação do certame.

Por conta do tratamento legal conferido ao tema das diligências e da sua própria jurisprudência, abaixo reproduzida, concluiu o TCU que nada obsta o envio de novo documento, desde que este não promova alteração ou modificação no anteriormente apresentado. Para clarear os argumentos, o Ministro Relator exemplifica a questão:

“Por exemplo, se não foram apresentados atestados suficientes para demonstrar a habilitação técnica no certame, talvez em razão de conclusão equivocada do licitante de que os documentos encaminhados já seriam suficientes, poderia ser juntado, após essa verificação no julgamento da proposta, novos atestados de forma a complementar aqueles já enviados, desde que já existentes à época da entrega dos documentos de habilitação.” (Acórdão 1.211/21).

O entendimento jurisprudencial acima exarado não se afasta dos ensinamentos da melhor doutrina, como a de Ronny C. L. de Torres, que sintetiza a questão em torno do art. 64 da Nova Lei afirmando que, na habilitação, a priori, não cabe substituição ou apresentação de novo documento, a exceção ocorre apenas mediante o instituto da diligência. Porém, esta hipótese, é excepcional, e ocorre apenas nos casos definidos na lei. Acerca das hipóteses de cabimento ou não da diligência esclarece o autor:

Nessa feita, por exemplo, se os documentos de habilitação técnica foram juntados, mas há dúvida sobre o seu conteúdo, a diligência pode admitir a juntada de novo documento. Contudo, caso a empresa não tenha juntado os respectivos documentos, não cabe diligência para tal finalidade. Ao menos, foi essa a regra estabelecida pelo legislador. Por outro lado, falhas formais ou materiais nos documentos (erro de digitação, no cnpj, ou no nome da empresa, por exemplo) podem ser saneados pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação”.

Em resumo, para a Corte de Contas a admissão da juntada de documentos para fins de complementação e atualização, que apenas visam atestar condição pré-existente ao momento de abertura da sessão pública do certame, em sede de diligências, é cabível, pois, em tese, não afronta os princípios da isonomia e igualdade entre as empresas licitantes, nem fere os princípios da vinculação ao edital e do interesse público da Administração em contratar a melhor proposta.

Consequentemente e amparados em uma interpretação lógica, podemos afirmar que, para o TCU, a proibição de se incluir novo documento “não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”. (Acórdão 2.443/21).

Note-se, portanto, que a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório independe, inclusive, de previsão em edital, sendo decorrente dos princípios da Administração Pública e da própria disposição legal contida no art. 64, da NLL.

O respeito ao princípio da isonomia é garantido ao se reputar a diligência como um dever do Pregoeiro, porquanto, sabe-se, de antemão, que o tratamento será o mesmo para todo e qualquer licitante, desde que seja cabível a realização das diligências e não se trate de correção de irregularidade essencial, partindo-se da compreensão de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a

consecução do interesse público aliada à observância dos primados da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes.

A inclusão posterior de documentos por parte da própria autoridade condutora do certame licitatório deverá ser admitida desde que seja necessária para comprovar a existência de fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

A seu turno, em sede do Acórdão nº 2.627/2013Plenário, o TCU concluiu ser indevida a inabilitação de licitante em razão da apresentação de atestado de capacidade técnica com data posterior à da abertura do certame, uma vez que tal documento tem natureza declaratória - e não constitutiva - de uma condição preexistente. Apontou-se por equivocada a decisão do Pregoeiro consistente na inabilitação de licitante em razão de "apresentação de atestado de capacidade técnica com data posterior à da licitação".

Cabe ainda apontar que o TCU, em sede de representação, julgou que a admissão de juntada de documentos que "venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)".

Nesse sentido algumas jurisprudências recentes do TCU sobre Juntada de documentos: art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Acórdão 1211/2021-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999 Acórdão 988/2022 – Plenário É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes. Acórdão 966/2022 – Plenário É preciso consignar que o Poder Judiciário e as Cortes de Contas se inclinam em reconhecer que o procedimento licitatório não deve ser pautado num formalismo exacerbado que desvirtue sua finalidade, interessado apenas no cumprimento da etapa definida, indiferentemente de sua razão de ser.

IV DA DECISÃO

Passo a Decidir.

O Recurso é Tempestivo.

Nesse giro, os julgamentos das licitações, devem ocorrer sempre com amparo legal, e muito especialmente como pré-estabelecido no seu instrumento convocatório – o EDITAL. Não pode qualquer licitante ser surpreendido com habilitação de seu concorrente, quando este descumpra comandos que regulava a competição licitatória.

Por todo o exposto, e consubstanciado que uma decisão em contrário irá ferir os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, o Pregoeiro CONHECEdo recurso interposto, para NEGAR-LHEPROVIMENTO, mantendo a r. decisão que habilitou a empresa RD TRANSPORTE EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 17.910.660/0001-02.

Desta forma, em atendimento à legislação pertinente, submetemos à apreciação da autoridade superior a presente manifestação, que propõem manter ar. decisão deste Pregoeiro referente a habilitação do licitante RD TRANSPORTE EIRELI – ME, para no mérito negar provimento, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade do Pregão Eletrônico nº 05/2024.

Serra do Mel-RN, 21 de Maio de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Agente de Contratação

PORT:116/2023

Publicado por:

Jose Adrikson Holanda Alves

Código Identificador:E8C832B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305230001 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.

Assunto: **Contratação direta de empresa para prestação dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água do Município de Serra Negra do Norte/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **RM COMANDOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.950.302/0001-70, situada Rua Pedro Alves dos Santos, 31, Barra Nova, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 65.976,00** (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços com execução dos serviços em até quinze (15) dias.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para prestação dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água do Município de Serra Negra do Norte/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município junto a Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FF72D78B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 019/2024
– PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405230001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: RM COMANDOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.950.302/0001-70; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PRAZO DE EXECUÇÃO: EM ATÉ QUINZE (15) DIAS DO RECEBIMENTO DA OES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011.17.122.0040.2073 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 65.976,00 (SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), A SER PAGO EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133/2021.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 23 DE MAIO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:947C178C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
271/2024

PORTARIA Nº: 271/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CRUZETA - RN	22 de maio de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CRUZETA - RN, no dia 22 de maio de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E46DCC1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
272/2024

PORTARIA Nº: 272/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	23 de maio de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 23 de maio de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:B2D7E366

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
273/2024

PORTARIA Nº: 273/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EDSON ÁLVARES DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	966.831.044-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	SANTA CRUZ/RN	17 de maio de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

(X) Diárias sem Pernoite	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:	
Viagem a SANTA CRUZ/RN, no dia 17 de maio de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:519FBCFE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 166/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARIA QUITÉRIA PEREIRA				
Cargo/Função:	SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
CPF:	050.xxx.xxx-02				
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)
1/2 (meia)	CURRAIS NOVOS/RN	28 de maio 2024	150,00		75,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00			
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento					
Viagem a CURRAIS NOVOS/RN, nos dias de 28 de maio de 2024, para participar de uma reunião sobre regularização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e Licenciamento Ambiental do nosso município, no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN conforme documentação comprobatória em anexo..					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Doc.Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:5BB72750

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 167/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAUJO				
Cargo/Função:	SEC.MUN.AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
CPF:	937.xxx.xxx-15				

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia)	CURRAIS NOVOS/RN	28 de maio 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00				
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento						
Viagem a CURRAIS NOVOS/RN, nos dias de 28 de maio de 2024, para participar de uma reunião sobre regularização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e Licenciamento Ambiental do nosso município, no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN conforme documentação comprobatória em anexo..						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:82AD6AD8

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO VERBAL MC 008/2024

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de CONTRATO VERBAL a seguir:

Objeto: Solicitação para a contratação de empresa para confecção de coletes para o Projeto de Coleta Seletiva neste município.

Favorecido: **VINELLY FARDAMENTOS – Francisca Marta Delfino da Costa**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.319.986/0001-55, situada na rua João da Mata, nº 62, Centro, Patos/PB, CEP: 58.700-080.

Valor total: **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**.

Fundamentação Legal: Art. 95, inciso 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 659/2024 de 27 de março de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTES DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de maio de 2024

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:CC72D199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 180101/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 15010002/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: 49.324.563 DANIELE PRAXEDES DE AMORIM

ONDE LÊ-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15010002/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 160101/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: 49.324.563 DANIELE PRAXEDES DE AMORIM

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato de CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA FINANCEIRA, SETOR PESSOAL E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

Unid. Orçamentária:	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
Função:	04	Administração
SubFunção:	123	Administração Financeira
Programa:	0005	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
Ação:	2006	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 18 de janeiro de 2024

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL
 49.324.563 DANIELE PRAXEDES DE AMORIM – CONTRATADA

LEIA-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15010002/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 180101/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: 49.324.563 DANIELE PRAXEDES DE AMORIM

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato de CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA FINANCEIRA, SETOR PESSOAL E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

Unid. Orçamentária:	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
Função:	04	Administração
SubFunção:	123	Administração Financeira
Programa:	0005	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
Ação:	2006	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 18 de janeiro de 2024

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL
 49.324.563 DANIELE PRAXEDES DE AMORIM - CONTRATADA

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:756187A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024, de 15 de abril de 2024.

Declara Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), e dá outras providências.

A Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, Prefeita do Município de Sítio Novo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO Que embora os índices pluviométricos do último semestre tenham aumentado o volume dos reservatórios da zona rural do município, esta água armazenada não é própria para consumo humano, conforme conclusão da análise da água e laudo da potabilidade;

CONSIDERANDO Que as pessoas que moram na zona rural do Município de Sítio Novo/RN não têm acesso a água potável para seu consumo humano mediante rede de distribuição da Companhia de Água e Esgotos do RN – CAERN, nem tratamento da água existente nos reservatórios da zona rural;

CONSIDERANDO Que em decorrência do referido evento, a avaliação dos danos e afetados na zona rural do Município, evidencia que 2 (duas) mil pessoas em 31 (trinta e uma) comunidades rurais são afetadas diretamente pela problemática. Diante disto, só é possível fornecer água potável para consumo humano mediante abastecimento através da OCP (Operação Carro Pipa), sendo imprescindível o apoio federal complementar para continuidade da operação;

CONSIDERANDO Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – Cobrade nº 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Sítio Novo/RN-COMPEDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Sítio Novo/RN-COMPEDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil (CFRB), autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, entrando em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 15 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:FD6A1D06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 123/2024-GP/PMSN DE 22 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 163/2024-GC/PMSN DE 22 DE MAIO DE 2024.

Substituí instituições e membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, designados pela Portaria nº 100/2023-GP, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria nº 100/2023-GP;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Substituir os membros titular e suplente do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa, representantes do **Instituto Ação e Fé** conforme solicitação recebida em 10 de maio de 2024:

a) Substituir a Senhora Maria JANILEIDE DE SOUZA DANTAS, CPF: nº 055.013.324-00– Conselheira titular do CMDPI nomeada pela Portaria nº 100/2023 GP, pelo Senhor DÁRIO SERAFIM DANTAS, CPF: nº 968.736.474-20;

b) Substituir a Senhora ANA PAULA DA SILVA PEREIRA CPF: nº 016.282.634-66 – Conselheira Suplente do CMDPI, nomeada pela Portaria nº 0100/2023, pelo Senhor FRANCISCO DIOGO DE SOUZA, CPF: nº 018.043.944-83;

Artigo 2º. Substituir a instituição descrita abaixo, conforme Edital nº 01/2024 CMDPI: Substituir a instituição da Sociedade civil **Colônia de Pescadores Z – 80** e seus respectivos representantes: EDINALVA FELINTO DA ROCHA, CPF/MF: nº 080.346.654-4, Conselheira titular e MARIA DO SOCORRO DA SILVA, CPF/MF: nº 013.717.514-04– Conselheira Suplente, pela instituição **Associação para o Desenvolvimento da Comunidade de Oiticica** e seus respectivos membros: MARIA ISABEL ARAÚJO DANTAS CPF: nº 142.887.924-28 - Conselheira titular e ERICA POLIANA DA ROCHA SILVA CPF: nº 117.095.224-02 - Conselheira suplente.

Artigo 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 100/2023-GP.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 22 de maio de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:A8A8F929

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGULAMENTO DO XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REGULAMENTO DO XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS
JUNINAS - 2024**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura promove o XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÍTIO NOVO – RN que tem por objetivo difundir a cultura popular, valorizar as expressões culturais e artísticas e proporcionar aos municípios opções de entretenimento e lazer.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º - O Festival de Quadrilhas Juninas tem por finalidade incentivar, valorizar e difundir uma das mais importantes manifestações culturais brasileiras: a quadrilha junina. Uma das mais significativas expressões artístico-culturais das festividades juninas, importante na composição da identidade do nordeste brasileiro.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Poderão participar do Festival quaisquer quadrilhas juninas estilizadas e tradicionais de todo o estado do Rio Grande do Norte e estados vizinhos desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento:

I - Possuir o número mínimo exigido de 16 (dezesesseis) pares para se apresentarem entre as concorrentes, e não tendo limite máximo de integrantes.

II - A utilização de música mecânica ou ao vivo fica a critério e responsabilidade de cada quadrilha. Para as apresentações ao vivo são permitidos todos os tipos de instrumentos. O Mapa de som deverá ser informado no ato da inscrição.

III - No caso da participação de menores de 18 anos, o representante da quadrilha se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a comissão organizadora se exime de qualquer responsabilidade pela apresentação ou não desses menores.

IV - O festival realizar-se-á com a disputa em pontos corridos, tendo dois dias para as apresentações das agremiações juninas nas categorias Tradicional e Estilizada sendo premiadas as três quadrilhas juninas que obtiverem a maior pontuação em cada categoria.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - O período de inscrições será de às 08h00min de 27 de maio de 2024 às 23h59min de 7 de junho de 2024, pela internet, através formulário de inscrição (link) que será disponibilizado pelas redes sociais e site oficial da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN www.sitionovo.rn.gov.br, e na bio do perfil do Instagram @prefeituradesitionovorn.

I - No momento da inscrição, o representante da Quadrilha junina deve preencher o formulário de inscrição online com todas as informações solicitadas. Devem ser incluídas todas as informações que venham a ser necessárias para a Comissão Julgadora.

II - A quadrilha junina no ato da inscrição tem a opção de sugerir a data da apresentação (29 ou 30 de junho de 2024), entretanto caberá a COMISSÃO ORGANIZADORA, a definição final do dia de apresentação.

III - Serão inscritas 30 quadrilhas juninas (15 estilizadas e 15 tradicionais).

CAPÍTULO IV – DAS APRESENTAÇÕES

Art. 4º - O Festival de Quadrilhas juninas será realizado nos dias 29 e 30 de junho de 2024, à partir das 20h (vinte horas), na Quadra Poliesportiva Joaquim Batista Mafra, localizado na Rua Ferreira Chicó, neste município de Sítio Novo/RN.

I - A ordem de apresentação das quadrilhas juninas nos dias 29 e 30 de Junho de 2023 será definida pela sequência do horário de chegada de cada agremiação/quadrilha junina na Escola Municipal Francisca Lucas da Silva.

II - As Quadrilhas Juninas terão o tempo de 25 (vinte e cinco) minutos para apresentação.

III - As quadrilhas Juninas que excederem o tempo limite de apresentação determinado neste regulamento perderão 1,0 (um) ponto por cada minuto ultrapassado, na somatória geral, no quesito tempo.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 5º - A Comissão Julgadora do XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÍTIO NOVO - RN 2024 será composta por 05 (cinco) membros. Levando em consideração a notoriedade, competência e conhecimentos na área cultural dos mesmos. Os jurados obrigatoriamente serão os mesmos nas duas noites de competição.

I – A escolha dos membros que vão compor a Comissão Julgadora do Festival será de inteira responsabilidade da organização do Festival de Quadrilhas juninas.

II - Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado notas de 5,0 (Cinco) a 10,0 (dez) pontos sendo permitida até uma casa decimal de fracionamento dos pontos.

III - A falta de alguma nota em qualquer dos quesitos que porventura venham a ser esquecidas pelos jurados, deverá ser aplicada ao quesito em questão à nota máxima que é 10,0 (dez).

IV - As planilhas com as pontuações não deverão conter emendas ou rasuras.

V - A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e qualquer manifestação contrária, implicará na desclassificação do grupo concorrente.

VI - A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do concurso não cabendo recursos de quaisquer espécies.

VII - O julgador deverá permanecer sozinho, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado à Mesa Julgadora.

VII - Aos julgadores, não será permitido o uso de aparelhos celulares durante as apresentações das agremiações/quadrilhas juninas.

IX - Aos julgadores, não será permitida durante as apresentações, saída para sanitários, conversas particulares com qualquer indivíduo não integrante da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora.

X - Será permitida apenas a movimentação de jurados, lanche, necessidades fisiológicas, conversas com pessoas autorizadas dentro dos espaços oficiais para autoridades.

CAPÍTULO VI – DOS QUESITOS PARA JULGAMENTO

Art. 6º - Serão julgados separadamente, os seguintes quesitos:

a) Coreografia: é julgada a dança coletiva dos pares das quadrilhas juninas. Serão consideradas os desenhos coreográficos, movimentos e transições entre coreografias, organização e ocupação do espaço de apresentação observando a harmonia com a evolução dos passos e o conjunto e desenvolvimento do tema proposto.

b) Animação: são avaliados demonstração do estado de alegria espontânea da quadrilha junina, sua vivacidade e seu entusiasmo. A simpatia dos componentes também será avaliada.

c) Marcador: neste item deve-se observar a liderança, empolgação, desenvoltura, dicção de fácil compreensão, contribuição na condução e compreensão do tema. Serão observadas a entrada e a saída desse personagem em cena, inclusive a linguagem verbal e não verbal na execução da sua marcação (por gesto e voz).

d) Tema: Neste quesito se observa como o tema proposto é desenvolvido do início ao fim da apresentação: coreografias, repertório musical e intervenções teatrais em coesão, possibilitando uma fluidez e compreensão da temática proposta. A Inovação e originalidade também serão avaliadas.

e) Figurino: deve estar adequado à festa junina e de acordo com o estilo, tema, enredo e criação da Quadrilha Junina. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário, também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pelas Quadrilhas e respeitando a diversidade regional.

f) Evolução e alinhamento: são levadas em consideração a sincronicidade e a sequência de movimentos, passos e gestos executados pelos componentes da Quadrilha Junina, obedecendo às tradições da época. Durante toda a apresentação, a evolução da coreografia deve ser executada de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seus componentes, levando em conta a uniformidade e criatividade.

g) Tempo – Para ambas categorias o tempo regulamentar será de 25 minutos.

Art. 7º - Em caso de empate entre as quadrilhas, serão utilizadas como critério de desempate as maiores pontuações na exata ordem de julgamento.

- a) Coreografia;
- b) Animação;
- c) Marcador;
- d) Tema;
- e) Figurino;
- f) Evolução e alinhamento;
- g) Tempo.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 8º - Serão atribuídas as seguintes premiações para as Quadrilhas Juninas:

- a) Categoria Estilizada:
1º lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
2º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
3º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- b) Categoria Tradicional
1º lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
2º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
3º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

§1º – Todas as Quadrilhas Juninas que se apresentarem no Festival receberão troféus de participação.

§2º - O resultado do concurso de quadrilhas juninas da XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÍTIO NOVO – RN nas categorias tradicional e estilizada será divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Sítio Novo e no site: www.sitionovo.rn.gov.br no dia 01/07/2024 à partir das 13h.

§3º - Após o resultado final e a entrega da documentação necessária por parte dos representantes das quadrilhas juninas vencedoras a Prefeitura Municipal de Sítio Novo terá o prazo de até 30 dias corridos para o depósito da premiação.

§4º - Os pagamentos dos prêmios serão efetuados em parcela única, diretamente em conta bancária da quadrilha junina ou do seu representante legal.

§5º - Será agendada uma data e um local para a entrega dos troféus às quadrilhas Juninas campeãs.

CAPÍTULO VIII – DA DISCIPLINA

Art. 9º – Serão penalizadas as Quadrilhas Juninas que por ventura venham a causar as seguintes situações:

- a) Causar danos ao patrimônio público;
- b) Desacatar com palavras de baixo calão, gestos que caracterizam ofensa pessoal ou injúria a Comissão Julgadora ou qualquer membro da Equipe Organizadora;
- c) Causar danos estruturais ou desordem, provocando tumultos e outros esforços desnecessários nas imediações do local da realização do evento, bem como dentro do espaço das apresentações.

Parágrafo único: O não cumprimento das situações acima mencionadas acarretará na imediata desclassificação do grupo em questão.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - É vedada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro da quadra (arraial), seja antes, durante ou após a apresentação da Quadrilha, com exceção ao uso de chumbinho.

Art. 11 - Não será permitida a entrada de garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante ou pontiagudo que possam ameaçar a segurança dos participantes e do público presente.

Art. 12 - Só será permitido o acesso ao local de apresentação para a Quadrilha Junina, a equipe de apoio, seus figurantes, o Regional e o marcador. Os cinegrafistas, fotógrafos e equipe de apoio deverão estar devidamente uniformizados e/ou identificados.

Art. 13 - É de inteira responsabilidade da Organização do Festival zelar pela segurança dos grupos no espaço de eventos, garantindo tranquilidade antes, durante e depois das apresentações.

Art. 14 - À coordenação geral do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar quaisquer medidas que se façam necessárias ao bom andamento do Festival, seja antes ou durante a realização do evento.

Art. 15 - Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, assim como penalidades por atrasos ou qualquer outra eventualidade acima citadas, serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora do Festival, não cabendo recurso algum de suas decisões.

Art. 16 - Ao se inscreverem no XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE SÍTIO NOVO-RN 2024 os participantes aceitam automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Art. 17 - Os direitos da utilização da imagem dos participantes do XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE SÍTIO NOVO-RN 2024 para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Sítio Novo-RN, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

Art. 18 – O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas devidamente inscritas e credenciadas pela comissão organizadora acarretará nas penalidades previstas neste regulamento.

Art. 19 - Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o festival fica à disposição o seguinte contato: telefone: (084) 9 8190-2366 e E-mail: festivaldequadrilhasitionovo@gmail.com.

Sítio Novo/RN, 23 de maio de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

FRANCISCO XAVIER MAFRA
Secretário Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:FA86C9AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 029/2024

Dispensa de Licitação nº 029/2024.
Processo nº 60206/2024/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 029/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

CREDOR: HORA H VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.232.430/0001-00.

PERCENTUAL DE DESCONTO: % 2,20 POR CENTO

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN 22 de maio de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador: E2527FC5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DE EXECUÇÃO INDIRETA, JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, COMO TAMBÉM APOIO E CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA 4ª FASE DO ESOCIAL, ACOMPANHAMENTO NA TRANSMISSÃO DO EFD-REINF, DCTFWEB E DEMAIS SISTEMAS RELACIONADOS AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E AUXILIAR ÀS COMISSÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE SINDICÂNCIA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN

De acordo.

Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DECLARO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DE EXECUÇÃO INDIRETA, JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, COMO TAMBÉM APOIO E CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA 4ª FASE DO ESOCIAL, ACOMPANHAMENTO NA TRANSMISSÃO DO EFD-REINF, DCTFWEB E DEMAIS SISTEMAS RELACIONADOS AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E AUXILIAR ÀS COMISSÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE SINDICÂNCIA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, junto à **EMPRESA MJK CONSULTORIA LTDA**, inscrita sob nº de CNPJ nº 40.331.150/0001-00, atendendo as necessidades e demandas do Município de Tangará/RN, perfazendo a importância mensal de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação (SEMAFT), que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no

prazo legal, a publicação do teor deste instrumento, por extrato, nos locais de costume.

Tangará-RN, 02 de maio de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-rn

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador: 89D7402A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ

ASSUNTO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria técnica para desenvolvimento profissional dos agentes dos setores de licitação, contratos, compras, bem como elaboração e gerenciamento de contratos, treinamento operacional de sistemas e plataformas, apoio e acompanhamento dos agentes de contratação em todas as fases pertinentes aos procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará/RN

De acordo.

Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DECLARO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria técnica para desenvolvimento profissional dos agentes dos setores de licitação, contratos, compras, bem como elaboração e gerenciamento de contratos, treinamento operacional de sistemas e plataformas, apoio e acompanhamento dos agentes de contratação em todas as fases pertinentes aos procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará/RN N, junto à **ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO**], inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.806.016/0001-80, atendendo as necessidades e demandas do Município de Tangará/RN, perfazendo a importância mensal de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação (SEMAFT), que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste instrumento, por extrato, nos locais de costume.

Tangará-RN, 02 de maio de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador: 9930DEEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2024-GP - PROGRESSÃO FUNCIONAL -
MARIA EUGENIA DE OLIVEIRA**

PORTARIA nº 135/2024-GP, de 23 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60,V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art.38 da Lei Municipal nº480/2009;

Considerando o teor da decisão da Ordem Judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800956-43.2021.8.20.5133;

Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora MARIA EUGENIA DE OLIVEIRA, aposentada, portadora do RG nº 1.263.667, SSP-RN, CPF nº

626.839.504-20 a PROGRESSÃO FUNCIONAL HORINZONTAL da letra "I" para a letra "J".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:1BEAE71D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CNPJ Nº 08.357.667/0001-58

Termo de Homologação de Processo Licitatório

**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 920240004R -
Processo Nº 9/2024-0004R**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 9/2024-0004R, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 920240004R, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal **BBMNET Licitações**, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:	
Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	URNA DE MADEIRA SIMPLES COM TAMANHO TRADICIONAL, EM VERNIZ COM VISOR E 06 ALÇAS DURAS
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.300,00
Valor Total:	R\$ 26.000,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	URNA DE MADEIRA SIMPLES COM TAMANHO ESPECIAL PARA PESSOAS OBRAS, EM VERNIZ COM VISOR E 06 ALÇAS DURAS
Quantidade:	6 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.763,00
Valor Total:	R\$ 16.578,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	URNA DE MADEIRA SIMPLES COM TAMANHO ESPECIAL PARA PESSOAS PEQUENAS (URNA INFANTIL), EM VERNIZ COM VISOR E 04 ALÇAS DURAS
Quantidade:	4 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 833,00
Valor Total:	R\$ 3.332,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	MORTALHA - VESTIMENTA
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 125,00
Valor Total:	R\$ 2.500,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 210,00
Valor Total:	R\$ 4.200,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	CASTIÇAIS E DUAS VELAS PARA VELÓRIO
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 165,00
Valor Total:	R\$ 3.300,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, BARBA, BANHO E TAMPONAMENTO

Licitação:	
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 192,00
Valor Total:	R\$ 3.840,00
Item 8	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE TANATOPAXIA (PREPARAÇÃO PÓS MORTE E CONSERVAÇÃO CADAVERICA)
Quantidade:	15 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 950,00
Valor Total:	R\$ 14.250,00
Item 9	
Objeto da Licitação:	TRANSLADO EM VEÍCULO ESPECIALIZADO POR QUILOMETRO RODADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS FORA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS-RN
Quantidade:	5.000 Kilometro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,10
Valor Total:	R\$ 15.500,00
Participante Vencedor:	FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	00.673.834/0001-68
Cidade UF:	Cajazeiras - PB
Valor total Contratado:	R\$ 89.500,00

Tenente Ananias - RN, 21 de Maio de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME,

Autoridade Competente

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:CF8F61BF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 720240024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720240024

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2024-0024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

CONTRATADA: D F DE S SILVA

CNPJ Nº 04.599.190/0001-66

OBJETO AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.

VALOR GLOBAL: de R\$ 59.860,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 0008 2190 0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - VAAT

FICHA 217

12 361 0008 2189 0000 - MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - VAAT

FICHA 161

12 122 0008 2013 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FICHA 089

12 361 0008 2095 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

FICHA 150

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0006 2033 0000 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

4 - INVESTIMENTOS

4 4 90 52 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0006 2153 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
4 – INVESTIMENTOS
4 4 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0015 2034 0000 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS
4 – INVESTIMENTOS
4 4 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0016 2149 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - SB
4 – INVESTIMENTOS
4 4 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0015 2092 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
4 – INVESTIMENTOS
4 4 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0006 2098 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS
4 – INVESTIMENTOS
4 4 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 23/05/2024 a 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADO

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:356E9A1B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240025**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240025

**PROCESSO Nº720240025
DISPENSA Nº7/2024-0025**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240025, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL COM FOCO NO APOIO AO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE EDUCAÇÃO PACTUADAS ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / FNDE E A PREFEITURA DE TENENTE ANANIAS, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: TR ARQUITETURA & ASSESSORIA LTDA, com sede na SBS, Quadra 2, Bloco S, Edifício Empire Center, Sala 101/102, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 26.859.658/0001-47, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total **R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais).**

Tenente Ananias/RN, 23 de maio de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:D201C350

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240025**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240025

**PROCESSO Nº720240025
DISPENSA Nº7/2024-0025**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **TR ARQUITETURA & ASSESSORIA LTDA**, com sede na SBS, Quadra 2, Bloco S, Edifício Empire Center, Sala 101/102, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 26.859.658/0001-47 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais)**, referente ao objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL COM FOCO NO APOIO AO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE EDUCAÇÃO PACTUADAS ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / FNDE E A PREFEITURA DE TENENTE ANANIAS.**

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 23 de maio de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:B4B0A1A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1673/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (MILLANE HORA) DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE O PAVILHÃO DA FESTA DE SANTO ANTÔNIO

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **MILLANE FABRICIA DA HORA FIGUEIREDO FORTES, CNPJ Nº 27.115.993/0001-91**, Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprido alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de maio de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:56DEF790**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO****INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1831/2024.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (ARNALDINHO NETO) DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE O PAVILHÃO DA FESTA DE SANTO ANTONIO.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, CNPJ Nº 30.542.199/0001-40**, Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de maio de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:1119F70B**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO****INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1952/2024.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (PARCÉLIO E PAULINHO) DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE O JANTAR DO CO-PADROEIRO SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, CNPJ Nº 52.679.492/0001-97**, Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de maio de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:21FFE239**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO****INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1632/2024.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (ZÉ CANTOR) DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE O PAVILHÃO DA FESTA DE SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENOS LTD, CNPJ Nº 43.915.507/0001-88**, Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de maio de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:432EA704**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 28 de maio de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA: GUARDA; GESTÃO; DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; INCLUINDO: PREPARAÇÃO; ESCANEAMENTO; TRATAMENTO DAS IMAGENS; RECONHECIMENTO DOS CARACTERES; CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS; INDEXAÇÃO EM LICENÇA DE SOFTWARE DE APLICATIVO EM ARMAZENAMENTO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED); ARQUIVAMENTO; TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 28/2024, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/19rowpG19wfgS9BwWSbLgs-d5ncb7FEq/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de maio de 2024.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:D62820C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
COMUNICAÇÃO DE REQUERIMENTO**

A Prefeitura Municipal de Tibau, CNPJ nº 01.622.882/0001-90, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada - LS para a OS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM ASFALTO CBUQ OU TSD DA RUA JOSEFA ANA DA SILVA sobre pavimentação de revestimento primários (piçarra), na zona urbana do município.

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:AE89FE22

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0364/2024**

PORTARIA Nº 00364/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **KALINNY LIEGI OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO TREINAMENTO TÉCNICO EM HABITAÇÃO – MCMV ARCA E PARCEIROS** no período: de **24/05/2024 à 24/05/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 23 de Maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:332DBBA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0365/2024**

PORTARIA Nº 00365/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **ELCINA GABRIELA COSTA REBOUÇAS**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO TREINAMENTO TÉCNICO EM HABITAÇÃO – MCMV ARCA E PARCEIROS** no período: de **24/05/2024 à 24/05/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 23 de Maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:91718375

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 857, DE 23 MAIO DE 2024.**

Denomina de Rua Alameda Sol Poente uma via pública localizada no Distrito da Praia da Pipa, e dá outras providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se **RUA ALAMEDA SOL POENTE** a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, no Distrito da Praia da Pipa, a via possui aproximadamente 179,17 metros de extensão, Iniciando o seu perímetro no vértice VI, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-33*W, de coordenadas N 9.310.965, 38m e E 270.705,67m; deste segue confrontando com a Rua Alameda das Flores, com azimute de 211º06'39" por uma distância de 8,14m até o vértice V2, de coordenadas N 9.310.958,41m e E 270.701,46m; deste segue confrontando com Lote 19, Lote 20, Lote 21, Lote 22, Lote23, Lote24, Lote25, Lote26, Lote27, com azimute de 301º06'39" por uma distância de 162,40m até o vértice V3, de coordenadas N 9.311.042,32m e E 270.562,42m; deste segue confrontando com o Lote 27 por uma distância de 2,56m em curva com raio de 3.08m até o vértice V4, de coordenadas N 9.311.042,57m e E 270.559,88m; deste segue confrontando com a AV-08, por uma distância de 5,52m em curva com raio de 7.91m até o vértice V5, de coordenadas N 9.311.042,14m e E 270.554,38m; deste segue por uma distância de 11,56 m em curva com raio de 7,95m até o vértice V6, de coordenadas N 9.311.052,47m e E 270.549,18m; deste segue por uma distância de 8,41m em curva com raio de 8,06m até o vértice V7, de coordenadas

N 9.311.057,68m e E 270.555,78m; deste segue confrontando com o Lote 28 por uma distância de 8,78m em curva com raio de 7,79m até o vértice V8, de coordenadas N 9.311.053,65m e E 270.563,59m; deste segue por uma distância de 4,64m em curva com raio de 58,30m até o vértice V9, de coordenadas N 9.311.049,29m e E 270.565,18m; deste segue confrontando com o Lote 28 e Lote 29, com azimute de 121°32'32" por uma distância de 35,37m até o vértice V10, de coordenadas N 9.311.030,79m e E 270.595,32m; deste segue confrontando com Lote 30, Lote 31, Lote 32, Lote 33, Lote 34, Lote 35, Lote 36, com azimute 120°39'22" por uma distância de 128,28m até o vértice V1, medindo cerca de 8,13 metros de largura.

Art. 2º A Prefeitura providenciará placa de identificação a ser afixada no local e comunicará esta Lei às companhias de fornecimento de energia elétrica, água/esgotos e Correios.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 23 de maio de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:7C14F8E2

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 858, DE 23 MAIO DE 2024.

Denomina de Rua Alameda das Orquídeas uma via pública localizada no Distrito da Praia da Pipa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se **RUA ALAMEDA DAS ORQUÍDEAS** a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, no Distrito da Praia da Pipa, a via possui aproximadamente 324,95 metros de extensão, iniciando o seu perímetro no vértice VI, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-33*W, de coordenadas N 9.311.392,00m e E 270.214,01m; deste segue confrontando com Lote 76, com por uma distância de 11,97m em curva com raio de 9,25m até o vértice V2, de coordenadas N 9.311.384,79m e E 270.223,56m; deste segue, com azimute de 121°36'37" por uma distância de 59,55m até o vértice V3, de coordenadas N 9.311.353,57m e E 270.274,28m; deste segue confrontando com o Lote 75, com azimute de 121°32'28" por uma distância de 57,77m até o vértice V4, de coordenadas N 9.311.323,35m e E 270.323,51m; deste segue confrontando com Lote 75, Lote 74, Lote 73, Lote 72 e Lote 71 com azimute de 121°35'28" por uma distância de 84,22m até o vértice V5, de coordenadas N 9.311.279,23m e E 270.395,25m; deste segue confrontando com a o Lote 71, Lote 70, Lote 69 e Lote 68 com azimute de 121°37'46" por uma distância de 79,76m até o vértice V6, de coordenadas N 9.311.237,41m e E 270.463,16m; deste segue confrontando com o Lote 68, com azimute de 121°33'25" por uma distância de 24,11m até o vértice V7, de coordenadas N 9.311.224,79m e E 270.483,71 m; deste segue, com azimute de 91°08'53" por uma distância de 4,39m até o vértice V8, de coordenadas N 9.311.224,70m e E 270.488,10m; deste segue, por uma distância de 9,39m em curva com raio de 7,48m até o vértice V9, de coordenadas N 9.311.218,29m e E 270.494,96m; deste segue confrontando com Lote 86 com uma distância de 9,78m em curva com raio de 6,89m até o vértice V10, de coordenadas N 9.311.210,49m e E 270.489,06m; deste segue confrontando com o Lote 36, com uma distância de 11,70m em curva com raio de 9,05m até o vértice V11, de coordenadas N 9.311.217,78m e E 270.479,91m; deste segue confrontando com o Lote 36 e Lote 35, com azimute de 301°42'34" por uma distância de 23,81m até o vértice V12, de coordenadas N 9.311.230,30m e E 270.459,66m; deste segue confrontando com Lote 35, Lote 34, Lote 33 com azimute de 301°34'31" por uma distância de 41,02m até o vértice V13, de coordenadas N 9.311.251,78m e E 270.424, 71m;| deste segue

confrontando com o Lote 32 e o Lote 31 com azimute de 301°42'17" por uma distância de 39,10m até o vértice V14, de coordenadas N 9.311.272,33m e E 270.391,44m; deste segue confrontando com o Lote 30 e Lote 29, com azimute de 301°27'43" por uma distância de 40,40m até o vértice V15, de coordenadas N 9.311.293,41m e E 270.356,98m; deste segue confrontando com o Lote 28 com azimute de 301°27'32" por uma distância de 26,86m até o vértice V16, de coordenadas N 9.311.307,43m e E 270.334,08m; deste segue confrontando com o Lote 28 e Rua Alameda do Madeiro com azimute de 301°20'23" por uma distância de 19,49m ate o vertice V17, de coordenadas N 9.311.317,57m e E 270.317,43m; deste segue confrontando com o Lote 67, com azimute de 301°52'46" por uma distância de 23,20m até o vértice V18, de coordenadas N 9.311.329,82m e E 270.297,73m; deste segue confrontando com Lote 66 e Lote 65 com azimute de 301°32'06" por uma distância de 32,81m até o vértice V19, de coordenadas N 9.311.346,98m e E 270.269,77m; deste segue confrontando com Lote 65, Lote 64, Lote 63, com azimute de 301°30'57" por uma distância de 42,61m até o vértice V20, de coordenadas N 9.311.369,25m e E 270.233,44m; deste segue confrontando com a Lote 63 e Lote 62 com azimute de 301°24'14" **Art. 2º** A Prefeitura providenciará placa de identificação a ser afixada no local e comunicará esta Lei às companhias de fornecimento de energia elétrica, água/esgotos e Correios.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 23 de maio de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:F9B60AD2

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 859, DE 23 MAIO DE 2024.

Denomina de Rua Alameda das Flores uma via pública localizada no Distrito da Praia da Pipa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se **RUA ALAMEDA DAS FLORES** a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, no Distrito da Praia da Pipa, a via possui aproximadamente 257,62 metros de extensão, iniciando o seu perímetro no vértice V1, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-33*W, de coordenadas N 9.310.924,22m e E 270.709,66m; deste segue confrontando com a Av. das Árvores, com azimute de 298°19'47" por uma distância de 7,53m até o vértice V2, de coordenadas N 9.310.927,80m e E 270.703,03m; deste segue confrontando com a Rua Alameda das flores, com azimute de 26°24'53" por uma distância de 16,94m até o vértice V3, de coordenadas N 9.310.942,96m e E 270.710,57m; deste segue, com azimute de 44°27'46" por uma distância de 6,71m até o vértice V4, de coordenadas N 9.310.947,75m e E 270.715,27m; deste segue por uma distância de 4,53m em curva com raio de 9,89m até o vértice VS, de coordenadas N 9.310.949,65m e E 270.719,38m; deste segue por uma distância de 8,04m em curva com raio de 6,18m até o vértice V6, de coordenadas N 9.310.957,42m e E 270.721,41m; deste segue por uma distância de 8,28m em curva com raio de 5,98m até o vértice V7, de coordenadas N 9.310.960,24m e E 270.713,62m; deste segue, por uma distância de 6,76m em curva com raio de 6,04m até o vértice V8, de coordenadas N 9.310.954,48m e E 270.710,08m; deste segue por uma distância de 4,67m em curva com raio de 7,36m até o vértice V9, de coordenadas N 9.310.949,82m e E 270.710,13m; deste segue, com azimute de 205°58'05" por uma distância de 22,77m até o vértice V10, de coordenadas N 9.310.929,35m e E 270.700,16m; deste segue, confrontando com a Av. das Árvores azimute de 298°19'47" por uma distância de 10,55m até o vértice V11, de coordenadas N 9.310.934,35m e E 270.690,87m; deste segue confrontando com o Lote 19, por uma distância de 9,98m

em curva com raio de 10,01m até o vértice V12, de coordenadas N 9.310.940,39m e E 270.698,81m; deste segue, com azimute de 26°26'48" por uma distância de 10,17m até o vértice V13, de coordenadas N 9.310.949,49m e E 270.703,34m; deste segue, com azimute de 5°38'42" por uma distância de 4,78m até o vértice V14, de coordenadas N 9.310.954,25m e E 270.703,81m; deste segue por uma distância de 3,97m em curva com raio de 4,58m até o vértice V15, de coordenadas N 9.310.957,91m e E 270.702,29m; deste segue, com azimute de 301°06'39" por uma distância de 0,97m até o vértice V16, de coordenadas N 9.310.958,41m e E 270.701,46m; deste segue confrontando com a Rua Alameda Sol Poente com azimute de 31°06'39" por uma distância de 8,14m até o vértice V17, de coordenadas N 9.310.965,38m e E 270.705,67m; deste segue confrontando com o Lote 36, por uma distância de 5,15m em curva com raio de 4,82m até o vértice V18, de coordenadas N 9.310.967,71m e E 270.710,26m; deste segue confrontando com Lote 36 e Lote 37 com azimute de 30°50'44" por uma distância de 43,29m até o vértice V19, de coordenadas N 9.311.004,88m e E 270.732,46m; deste segue confrontando com o Lote 37 por uma distância de 6,65m em curva com raio de 5,17m até o vértice V20, de coordenadas N 9.311.011,44m e E 270.731,39m; deste segue confrontando com Lote 37 e Lote 38 com azimute de 300°50'40" por uma distância de 25,37m até o vértice V21, de coordenadas N 9.311.024,45m e E 270.709,60m; deste segue confrontando com o Lote 38, Lote 39, Lote 40 com azimute de 300°43'27" por uma distância de 46,87m até o vértice V22, de coordenadas N 9.311.048,39m e E 270.669,31m; deste segue confrontando com o Lote 41, Lote 42 e Lote 43 com azimute de 300°49'50" por uma distância de 40,24m até o vértice V23, de coordenadas N 9.311.069,02m e E 270.634,76m; deste segue confrontando com o Lote 43 e Lote 44, com azimute de 300°56'40" por uma distância de 26,86m até o vértice V24, de coordenadas N 9.311.082,83m e E 270.611,72m; deste segue confrontando com o Lote 44, com azimute de 293°21'34" por uma distância de 4,96m até o vértice V25, de coordenadas N 9.311.084,79m e E 270.607,17m; deste segue confrontando com Lote 44 e Lote 45 por uma distância de 2,56m em curva com raio de 3,08m até o vértice V26, de coordenadas N 9.311.085,05m e E 270.604,62m; deste segue confrontando com Lote 45 por uma distância de 5,52m em curva com raio de 7,91m até o vértice V27, de coordenadas N 9.311.084,62m e E 270.599,12m; deste segue por uma distância de 11,56m em curva com raio de 7,95m até o vértice V28, de coordenadas N 9.311.094,94m e E 270.593,93m; deste segue confrontando com os Lotes 08 e 07 por uma distância de 8,41m em curva com raio de 8,06m até o vértice V29, de coordenadas N 9.311.100,16m e E 270.600,53m; deste segue por uma distância de 8,78m em curva com raio de 7,79m até o vértice V30, de coordenadas N 9.311.096,12m e E 270.608,33m; deste segue confrontando com Lote 47, por uma distância de 5,52m em curva com raio de 9,04m até o vértice V31, de coordenadas N 9.311.091,31m e E 270.611,04m; deste segue, com azimute de 122°09'47" por uma distância de 1,65m até o vértice V32, de coordenadas N 9.311.090,43m e E 270.612,44m; deste segue confrontando com Lote 47, Lote 48, Lote 49, Lote 50 com azimute de 120°46'41" por uma distância de 76,27m até o vértice V33, de coordenadas N 9.311.051,39m e E 270.677,97m; deste segue confrontando com Lote 51 e Lote 52 com azimute de 120°44'44" por uma distância de 40,00m até o vértice V34, de coordenadas N 9.311.030,95m e E 270.712,34m; deste segue confrontando com Lote 52 e Av. 06, com azimute de 120°47'31" por uma distância de 25,28m até o vértice V35, de coordenadas N 9.311.018,01m e E 270.734,06m; deste segue por uma distância de 7,80m em curva com raio de 12,59m até o vértice V36, de coordenadas N 9.311.012,16m e E 270.739,22m; deste segue confrontando com Av. 06 por uma distância de 10,00m em curva com raio de 11,97m até o vértice V37, de coordenadas N 9.311.002,17m e E 270.738,85m; deste segue com azimute de 210°47'07" por uma distância de 34,73m até o vértice V38, de coordenadas N 9.310.972,33m e E 270.721,08m; deste segue, por uma distância de 4,73m em curva com raio de 5,02m até o vértice V39, de coordenadas N 9.310.967,60m e E 270.721,22m; deste segue por uma distância de 5,10m em curva com raio de 13,55m até o vértice 40, de coordenadas N 9.310.964,19m e E 270.725,01m; deste segue por uma distância de 9,98m em curva com raio de 10,65m até o vértice V41, de coordenadas N 9.310.954,94m e E 270.728,77m; deste segue confrontando Rua Alameda Sol Nascente por uma distância de 5,98m em curva com raio de 10,18m até o vértice V42, de coordenadas N 9.310.949,63m e E 270.731,52m; deste segue com azimute de

209°06'26" por uma distância de 7,07m até o vértice V43, de coordenadas N 9.310.943,45m e E 270.728,08m; deste segue confrontando com o Lote 01, por uma distância de 8,84m em curva com raio de 9,26m até o vértice V44, de coordenadas N 9.310.943,02m e E 270.719,25m; deste segue, com azimute de 216°29'22" por uma distância de 6,24m até o vértice V45, de coordenadas N 9.310.938,00m e E 270.715,55m; deste segue, com azimute de 215°09'32" por uma distância de 7,74m até o vértice V46, de coordenadas N 9.310.931,68m e E 270.711,09m; deste segue, por uma distância de 7,59m em curva com raio de 37,50m até o vértice V1, medindo cerca de 7,57 metros de largura.

Art. 2º A Prefeitura providenciará placa de identificação a ser afixada no local e comunicará esta Lei às companhias de fornecimento de energia elétrica, água/esgotos e Correios.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 23 de maio de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:DF37C239

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 860, DE 23 MAIO DE 2024.

Denomina de Rua Alameda da Floresta uma via pública localizada no Distrito da Praia da Pipa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se **RUA ALAMEDA DA FLORESTA** a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, no Distrito da Praia da Pipa, a via possui aproximadamente 148,61 metros de extensão, iniciando o seu perímetro no vértice V1, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-33*W, de coordenadas N 9.311.317,18m e E 270.318,06m; deste segue confrontando com a Rua Alameda das Acácias, com azimute de 121°20'23" por uma distância de 18,75m até o vértice V2, de coordenadas N 9.311.307,43m e E 270.334,08m; deste segue confrontando com o lote 28 por uma distância de 3,28m em curva com raio de 2,89m até o vértice V3, de coordenadas N 9.311.306,81m e E 270.330,86m; deste segue confrontando com O lote 28 e Lote 27 com azimute de 211°35'04" por uma distância de 59,13m até o vértice V4, de coordenadas N 9.311.256,44m e E 270.299,89m; deste segue confrontando com a Rua Alameda das Jabuticabas, com azimute de 211°40'45" por uma distância de 12,79m até o vértice V5, de coordenadas N 9.311.245,56m e E 270.293,17m; deste segue confrontando com a os Lotes 08, 09, 10 e 11, com azimute de 211°33'23" por uma distância de 72,16m até o vértice V6, de coordenadas N 9.311.184,07m e E 270.255,41m; deste segue confrontando com a Avenida das Árvores, por uma distância de 2,92m em curva com raio de 2,22m até o vértice V7, de coordenadas N 9.311.181,17m e E 270.255,82m; deste segue, com azimute de 300°51'32" por uma distância de 17,52m até o vértice V8, de coordenadas N 9.311.190,16m e E 270.240,78m; deste segue confrontando com o Lote 37, com azimute de 63°56'41" por uma distância de 3,17m em curva com raio de 2,12m até o vértice V9, de coordenadas N 9.311.191,55m e E 270.243,63m; deste segue, com azimute de 31°32'18" por uma distância de 42,30m até o vértice V10, de coordenadas N 9.311.227,60m e E 270.265,75m; deste segue confrontando com o Lote 53, com azimute de 31°40'30" por uma distância de 29,57m até o vértice V11, de coordenadas N 9.311.252,77m e E 270.281,28m; deste segue confrontando com a Rua Alameda das Jabuticabas, com azimute de 31°30'00" por uma distância de 12,28m até o vértice V12, de coordenadas N 9.311.263,24m e E 270.287,70m; deste segue confrontando com o Lote 54 com azimute de 31°41'06" por uma distância de 29,72m até o

vértice V13, de coordenadas N 9.311.288,53m e E 270.303,31m; deste segue confrontando o Lote 67, com azimute de 31°19'22" por uma distância de 29,66m até o vértice V14, de coordenadas N 9.311.313,86m e E 270.318,73m; deste segue, por uma distância de 3,38m em curva com raio de 2.67m até o vértice V1, medindo cerca de 13,66 metros de largura.

Art. 2º A Prefeitura providenciará placa de identificação a ser afixada no local e comunicará esta Lei às companhias de fornecimento de energia elétrica, água/esgotos e Correios.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 23 de maio de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:12C4BBFE

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 861, DE 23 MAIO DE 2024.

Denomina de Rua Alameda do Madeiro uma via pública localizada no Distrito da Praia da Pipa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se **RUA ALAMEDA DO MADEIRO**, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, no Distrito da Praia da Pipa, a via possui aproximadamente 229,80 metros de extensão, iniciando o seu perímetro no vértice V1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-33°W, de coordenadas N 9.311.068,20m e E 270.466,24m; deste segue confrontando com a Av. das Árvores, com azimute de 299°44'48" por uma distância de 11,53m até o vértice V2, de coordenadas N 9.311.073,93m e E 270.456,22m; deste segue confrontando com o Lote 86 com azimute de 55°20'21" por uma distância de 7,40m em curva com raio de 4.49m até o vértice V3, de coordenadas N 9.311.078,13m e E 270.462,31m; deste segue, com azimute de 331°19'47" por uma distância de 0,54m até o vértice V4, de coordenadas N 9.311.078,60m e E 270.462,05m; deste segue, com azimute de 301°13'16" por uma distância de 4,58m até o vértice V5, de coordenadas N 9.311.080,98m e E 270.458,13m; deste segue, com azimute de 30°49'58" por uma distância de 14,84m até o vértice V6, de coordenadas N 9.311.093,73m e E 270.465,74m; deste segue, com azimute de 119°37'52" por uma distância de 2,63m até o vértice V7, de coordenadas N 9.311.092,43m e E 270.468,02m; deste segue, com azimute de 82°51'39" por uma distância de 0,50m até o vértice V8, de coordenadas N 9.311.092,49m e E 270.468,52m; deste segue, com azimute de 30°51'51" por uma distância de 43,02m até o vértice V9, coordenadas N 9.311.129,42m e E 270.490,59m; deste segue, com azimute de 30°41'33" por uma distância de 75,59m até o vértice V10, de coordenadas N 9.311.194,42m e E 270.529,17m; deste segue, com azimute de 124°21'55" por uma distância de 1,15m até o vértice V11, de coordenadas N 9.311.193,77m e E 270.530,12m; deste segue, com azimute de 96°58'20" por uma distância de 2,46m até o vértice V12, de coordenadas N 9.311.193,47m e E 270.532,57m; deste segue, com azimute de 88°20'18" por uma distância de 1,90m até o vértice V13, de coordenadas N 9.311.193,52m e E 270.534,46m; deste segue, com azimute de 34°26'21" por uma distância de 14,23m até o vértice V14, de coordenadas N 9.311.205,26m e E 270.542,51m; deste segue confrontando com Acesso com azimute de 46°14'22" por uma distância de 49,43m até o vértice V15, de coordenadas N 9.311.239,45m e E 270.578,21m; deste segue, com uma distância de 9,06m em curva com raio de 16.65m até o vértice V16, de coordenadas N 9.311.247,07m e E 270.583,10m; deste segue, por uma distância de 8,45m em curva com raio de 7.31m até o vértice V17, de coordenadas N 9.311.255,47m e E 270.582,11m; deste segue confrontando como Lote 78 e Lote 79 com azimute de 325°37'14" por

uma distância de 0,09m até o vértice V18, de coordenadas N 9.311.255,54m e E 270.582,06m; deste segue, com azimute de 44°34'15" por uma distância de 5,03m até o vértice V19, de coordenadas N 9.311.259,13m e E 270.585,60m; deste segue, com azimute de 137°06'16" por uma distância de 0,15m até o vértice V20, de coordenadas N 9.311.259,02m e E 270.585,70m; deste segue confrontando com o Acesso com uma distância de 10,82m em curva com raio de 11.93m até o vértice V21, de coordenadas N 9.311.249,90m e E 270.591,52m; deste segue com o Lote 86 - Bosque da Praia com azimute de 221°18'56" por uma distância de 16,75m em curva com raio de 94.01m até o vértice V22, de coordenadas N 9.311.237,32m e E 270.580,46m; deste segue, com azimute de 226°53'41" por uma distância de 30,95m até o vértice V23, de coordenadas N 9.311.216,16m e E 270.557,86m; deste segue, com azimute de 223°37'33" por uma distância de 18,99m até o vértice V24, de coordenadas N 9.311.202,42m e E 270.544,76m; deste segue confrontando Lote 06 com azimute de 217°05'55" por uma distância de 6,16m até o vértice V25, de coordenadas N 9.311.197,50m e E 270.541,04m; deste segue com azimute de 214°28'57" por uma distância de 1,36m até o vértice V26, de coordenadas N 9.311.196,38m e E 270.540,27m; deste segue, com azimute de 187°56'13" por uma distância de 1,22m até o vértice V27, de coordenadas N 9.311.195,18m e E 270.540,10m; deste segue com Lote 06 e Lote 05 com azimute de 210°52'24" por uma distância de 38,57m até o vértice V28, de coordenadas N 9.311.162,07m e E 270.520,31m; deste segue confrontando com Lote 05 e Lote 04 com azimute de 211°03'45" por uma distância de 40,35m até o vértice V29, de coordenadas N 9.311.127,51m e E 270.499,49m; deste segue confrontando com a com o Lote 03 e Lote 02, com azimute de 210°27'02" por uma distância de 37,04m até o vértice V30, de coordenadas N 9.311.095,58m e E 270.480,72m; deste segue Confrontando com Lote 01 com azimute de 210°35'39" por uma distância de 28,90m até o vértice V31, de coordenadas N 9.311.070,71m e E 270.466,02m; deste segue confrontando com a propriedade de 01, com azimute 175°00'06" por uma distância de 2,51m em curva com raio de 3.33m até o vértice V1, medindo cerca de 8,80 metros de largura.

Art. 2º A Prefeitura providenciará placa de identificação a ser afixada no local e comunicará esta Lei às companhias de fornecimento de energia elétrica, água/esgotos e Correios.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 23 de maio de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:FE60D115

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 862, DE 23 MAIO DE 2024.

Denomina de Rua Alameda Sol Nascente uma via pública localizada no Distrito da Praia da Pipa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se **RUA ALAMEDA SOL NASCENTE** a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, no Distrito da Praia da Pipa, a via possui aproximadamente 168,64 metros de extensão, iniciando seu perímetro no vértice V1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-33°W, de coordenadas N 9.310.943,45m e E 270.728,08m; deste segue confrontando com a Rua Alameda das Flores, com azimute de 29°06'26" por uma distância de 7,07m até o vértice V2, de coordenadas N 9.310.949,63m e E 270.731,52m; deste segue confrontando com Lote 18 e Lote 17, com azimute de 120°51'02" por uma distância de 35,78m até o vértice V3, de coordenadas N

9.310.931,28m e E 270.762,24m; deste segue confrontando com Lote 16 e Lote 15, com azimute de 120°51'05" por uma distância de 35,91m até o vértice V4, de coordenadas N 9.310.912,86m e E 270.793,07m; deste segue confrontando com Lote 14 e Lote 13, com azimute de 120°47'20" por uma distância de 36,84m até o vértice V5, de coordenadas N 9.310.894,00m e E 270.824,72m; deste segue confrontando com Lote 12, Lote 11 e Lote 10, com azimute de 120°46'32" por uma distância de 41,27m até o vértice V6, de coordenadas N 9.310.872,89m e E 270.860,18m; deste segue confrontando com Lote 10 por uma distância de 18,06m em curva com raio de 66,19m até o vértice V7, de coordenadas N 9.310.864,16m e E 270.875,99m; deste segue confrontando com a Rua Alameda Sol Nascente por uma distância de 10,14m em curva com raio de 6,40m até o vértice V8, de coordenadas N 9.310.857,53m e E 270.868,32m; deste segue confrontando com Lote 09 por uma distância de 8,12m em curva com raio de 14,65m até o vértice V9, de coordenadas N 9.310.861,37m e E 270.861,16m; deste segue por uma distância de 6,06m em curva com raio de 174,65m até o vértice V10, de coordenadas N 9.310.866,26m e E 270.857,57m; deste segue confrontando com Lote 09, Lote 08 e Lote 07, com azimute de 300°53'52" por uma distância de 42,19m até o vértice V11, de coordenadas N 9.310.887,92m e E 270.821,37m; deste segue confrontando com Lote 06 e Lote 05, com azimute de 300°47'32" por uma distância de 37,19m até o vértice V12, de coordenadas N 9.310.906,96m e E 270.789,42m; deste segue confrontando com o Lote 04 e Lote 03, com azimute de 300°46'27" por uma distância de 35,83m até o vértice V13, de coordenadas N 9.310.925,30m e E 270.758,63m; deste segue confrontando com Lote 02 e Lote 01, com azimute 300°43'22" por uma distância de 35,54m até o vértice V1, medindo cerca de 7,07 metros de largura.

Art. 2° A Prefeitura providenciará placa de identificação a ser afixada no local e comunicará esta Lei às companhias de fornecimento de energia elétrica, água/esgotos e Correios.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 23 de maio de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:FD41B192

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 863, DE 23 MAIO DE 2024.

Denomina de Rua Alameda das Jabuticabas uma via pública localizada no Distrito da Praia da Pipa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Denomina-se **RUA ALAMEDA DAS JABUTICABAS** a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, no Distrito da Praia de Pipa, a via possui aproximadamente 73,44 metros de extensão, iniciando no vértice V1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC- 33°W, de coordenadas N 9.311.149,34m e E 270.451,00m; deste segue confrontando Lote 18, por uma distância de 11,29m em curva com raio de 8,44m até o vértice V2, de coordenadas N 9.311.156,42m e E 270.442,20m; deste segue confrontando com o Lote 18 e Lote 17 com azimute de 301°36'09" por uma distância de 24,35m até o vértice V3, de coordenadas N 9.311.169,18m e E 270.421,46m; deste segue confrontando com Lote 16 e Lote 15 com azimute de 301°37'42" por uma distância de 40,30m até o vértice V4, de coordenadas N 9.311.190,32m e E 270.387,15m; deste segue confrontando com Lote 14 e Lote 13, com azimute de 301°36'09" por uma distância de 39,08m até o vértice V5, de coordenadas N 9.311.210,80m e E 270.353,86m; deste segue confrontando com os Lotes 12, 08,09,10 e 11, com azimute de 301°34'23" por uma distância de 40,77m até o

vértice V6, de coordenadas N 9.311.232,14m e E 270.319,12m; deste segue confrontando com os Lotes 08, 09, 10 e 11, com azimute de 301°27'30" por uma distância de 26,96m até o vértice V7, de coordenadas N 9.311.246,22m e E 270.296,12m; deste segue confrontando com a Rua Alameda da Floresta, com azimute de 301°43'54" por uma distância de 18,43m até o vértice V8, de coordenadas N 9.311.255,91m e E 270.280,44m; deste segue confrontando com o Lote 53, com azimute de 301°41'25" por uma distância de 27,68m até o vértice V9, de coordenadas N 9.311.270,45m e E 270.256,89m; deste segue confrontando com o Lote 52 e Lote 51 com azimute de 301°26'03" por uma distância de 42,67m até o vértice V10, de coordenadas N 9.311.292,71m e E 270.220,48m; deste segue confrontando com os Lotes 54A, 53A e 52A com azimute de 301°47'27" por uma distância de 37,08m até o vértice V11, de coordenadas N 9.311.312,24m e E 270.188,97m; deste segue confrontando com os Lotes 51A,50A e 49A com azimute de 301°20'03" por uma distância de 39,99m até o vértice V12, de coordenadas N 9.311.333,03m e E 270.154,81m; deste segue confrontando com o Lote 48A, por uma distância de 4,29m em curva com raio de 8,64m até o vértice V13, de coordenadas N 9.311.332,72m e E 270.150,53m; deste segue, por uma distância de 10,85m em curva com raio de 10,16m até o vértice V14, de coordenadas N 9.311.340,44m e E 270.142,91m; deste segue, por uma distância de 9,55m em curva com raio de 6,60m até o vértice V15, de coordenadas N 9.311.346,90m e E 270.149,94m; deste segue confrontando com Lote 60, por uma distância de 11,97m em curva com raio de 9,25m até o vértice V16, de coordenadas N 9.311.339,68m e E 270.159,49m; deste segue confrontando com o Lotes 60 e Lote 59 com azimute de 121°31'05" por uma distância de 40,30m até o vértice V17, de coordenadas N 9.311.318,61m e E 270.193,84m; deste segue confrontando com Lote 58 e Lote 57 com azimute de 121°47'36" por uma distância de 39,26m até o vértice V18, de coordenadas N 9.311.297,93m e E 270.227,21m; deste segue confrontando Lote 56 e Lote 55 com azimute de 121°30'55" por uma distância de 39,80m até o vértice V19, de coordenadas N 9.311.277,12m e E 270.261,14m; deste segue confrontando com o Lote 54, com azimute de 121°30'40" por uma distância de 27,22m até o vértice V20, de coordenadas N 9.311.262,90m e E 270.284,34m; deste segue confrontando com a Rua Alameda da Floresta, com azimute de 121°54'11" por uma distância de 19,04m até o vértice V21, de coordenadas N 9.311.252,84m e E 270.300,51m; deste segue confrontando com o Lote 27, Lote 26 e Lote 25, com azimute de 121°29'56" por uma distância de 67,15m até o vértice V22, de coordenadas N 9.311.217,75m e E 270.357,77m; deste segue confrontando com o Lote 24, Lote 23, Lote 22 e Lote 21 com azimute de 121°36'30" por uma distância de 80,10m até o vértice V23, de coordenadas N 9.311.175,77m e E 270.425,99m; deste segue confrontando com Lote 20 e Lote 19 com azimute de 121°31'34" por uma distância de 24,13m até o vértice V24, de coordenadas N 9.311.163,15m e E 270.446,56m; deste segue confrontando com o Lote 19 por uma distância de 3,50m em curva com raio de 6,87m até o vértice V25, de coordenadas N 9.311.163,55m e E 270.450,03m; deste segue por uma distância de 9,34m em curva com raio de 7,48m até o vértice V26, de coordenadas N 9.311.157,21m e E 270.456,89m; deste segue, por uma distância de 9,83m em curva com raio de 6,89m até o vértice V1, medindo cerca de 8,05 metros de largura.

Art. 2° A Prefeitura providenciará placa de identificação a ser afixada no local e comunicará esta Lei às companhias de fornecimento de energia elétrica, água/esgotos e Correios.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 23 de maio de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:59EE2BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 45/2024 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a

servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Suzane de Paula Roessier, matrícula nº 0020788, Fiscal de tributação, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 26/05/2024, com retorno no 28/05/2024, para participar da Capacitação “Reforma Tributária - A Descoberta de Um Novo Mundo e Os Seus Desafios”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de maio de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:E5268BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ARP Nº004/2024, REF. AO PREGÃO Nº 004/2024 - MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de RIO DO FOGO/RN
ÓRGÃO CARONA: Município de Tibau do Sul/RN

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, REFERENTE AO PREGÃO SRPNº 004/2024, DAPREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO/TIBAU DO SUL/RN.

Fundamentação: Decreto Municipal nº 01/2019, Subsidiado pelo DecretoFederal nº 7.892/2013e Lei nº 14.133/21.

Empresa:**LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Tibau do Sul/RN, 23de MAIOde 2024.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:17C76E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
02/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024.

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através da comissão de contratação e/ou Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 041/2024 e nº43/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, DO **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO DE**

PISOS INTERTRAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS DO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, TIBAU CENTRO, CABECEIRAS E SIBAÚMA, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11/06/2024, às 09h00min.LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br.RE FERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível a partir do dia 27/05/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 23 de maio de 2024.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:61ED621F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410.036/2024
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: Contratação de empresa (s) para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Carnes, Frios e Derivados, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Timbaúba dos Batistas / RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, em favor das licitantes relacionadas a seguir: ANILTON MEDEIROS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.095.680/0001-16, saiu vencedora, com valor global de R\$ 315.393,10 (Trezentos e quinze mil, trezentos e noventa e três reais e dez centavos) e H L MEDEIROS DE OLIVEIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.005.957/0001-00, saiu vencedora, com valor global de R\$ R\$ 64.576,80 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente. Timbaúba dos Batistas / RN, 23 de maio de 2024.

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:C90DA348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410.036/2024 – SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. **PROMITENTES CONTRATADAS :** ANILTON MEDEIROS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.095.680/0001-16, saiu vencedora, com valor global de R\$ 315.393,10 (Trezentos e quinze mil, trezentos e noventa e três reais e dez centavos) e H L MEDEIROS DE OLIVEIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.005.957/0001-00, saiu vencedora, com valor global de R\$ R\$ 64.576,80 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. **OBJETO:** Contratação de empresa (s) para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Carnes, Frios e Derivados, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Timbaúba dos Batistas / RN. Base legal: Lei nº 14.133/2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B578FA79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
311.114/2024

CRENCIAMENTO Nº 004/2024**INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS****ASSUNTO: CRENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS****TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 005/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **IDIMAR ALMEIDA DA SILVA**, CNPJ 55.225.764/0001-77, CPF nº 079.317.614-05, residente na Rua Beatriz Torres de Araújo, José Damasceno, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, telefone: 84 99683-8210, telefone: 84 8773-9345, como **SERVENTE DE PEDREIRO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de maio de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B7C7A325

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
311.114/2024 CRENCIAMENTO Nº 004/2024

EXTRATO DO TERMO DE CRENCIAMENTO nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 311.114/2024
- CRENCIAMENTO Nº 005/2024

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CRENCIADO: profissional IDIMAR ALMEIDA DA SILVA, CNPJ 55.225.764/0001-77, CPF nº 079.317.614-05, residente na Rua Beatriz Torres de Araújo, José Damasceno, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, telefone: 84 99683-8210, como **SERVENTE DE PEDREIRO**. **OBJETO: CRENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS; VIGÊNCIA: 22 de maio de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e IDIMAR ALMEIDA DA SILVA - pela Credenciada.**

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de maio de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:8317688A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046/2024-GPMTB.

PORTARIA N.º 046/2024-GPMTB.*Designa gestor para o Programa do Leite Potiguar (PLP) no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.***O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Designar a Servidora MARIA JOSÉ ALBINO DA COSTA, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Ação Comunitária CC-I, inscrita no CPF nº 406.804.104-06, para ocupar a função de gestora do Programa do Leite Potiguar (PLP), no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de maio de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:1634F86B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DO SETOR CULTURAL - 18/04/2024

ATA DE REUNIÃO DO SETOR CULTURAL - 18/04/2024

ATA DA CONSULTA PÚBLICA REALIZADA COM OS ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO PAAR – PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC.

Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2024, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento, a partir das 19:00 horas, por ocasião da realização da consulta pública para apresentação e análise do Plano Anual de Aplicação de Recursos, reuniram-se a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico representada pela Secretária Salmira de Araújo Torres Clemente os produtores culturais, artistas, artesãos e fazedores de cultura de Timbaúba dos Batistas-RN como também, o produtor cultural Hércules, para apresentação do Plano de Anual de Aplicação de Recurso – PAAR para o ano de 2024. A Secretária Salmira Torres fez a abertura da Consulta Pública dando boas-vindas aos participantes presentes e enfatizando a importância da PNAB neste momento de evidência da cultura no país, no Rio Grande do Norte e em nosso município. Em seguida a Secretária passou a palavra para Hércules, logo assim, começou a apresentar as etapas de implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente numa parceria entre a União e municípios brasileiros. Em seguida, passou-se a apresentação do Plano Anual de Aplicação de Recursos que contemplarão editais de fomento, premiação, realização de festivais, eventos culturais, Obras, Reformas e aquisição de bens culturais e Custo operacional (5%). Os editais contemplarão atividades realizadas em áreas periféricas ou de povos e comunidades tradicionais, conforme de Art. 6º inciso II da PNAB: “20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição

e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais”, como também as ações afirmativas para mulheres, negros e pessoas LGBTQIA+ e etc. Em seguida foi dada início a discussão do PAAR, onde os artistas puderam opinar e expor suas ideias que levaram a elaboração do Plano pelo município. Por fim, ficou decidido que para o PAAR seja alterado excluído a meta de que trata do subsídio no Plano de Ação e destinando o valor para edital de fomento e os editais sejam elaborados contemplando as seguintes ações: Fomento a artistas para oficinas e apresentações em diversos seguimentos culturais, Premiação de Mestres e Mestras de Cultura com contribuição superior a 20 anos; Fomento a realização da Noite Cultural, Fomento ao Grupo Teatral e Projetos Culturais de artistas, empresas culturais e associações que serão publicados no Diário Oficial do Município. Sem nada mais a tratar, a Secretária Municipal de Cultura, Salmira Torres, encerrou a esculta mandando redigir esta ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes para ser encaminhada a publicação.

Timbaúba dos Batistas-RN, 18 de Maio de 2024.

NATALIA KIVIA DO NASCIMENTO XAVIER

WESCLEY DISRAELY SANTOS

MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

GIOVANNA MARIA SILVA DOS SANTOS

LEANDRO MACÊDO DA SILVA

ROMOALDO DOS SANTOS

VIVIANE FRANCIS DA C. SILVA

GRAZIELE DALINE DA S. SOUZA

ALCILENE MEDEIROS DA CONCEIÇÃO

SUEYLA EUSTÁCIA PEREIRA

ANA MARIA DOS SANTOS

BETANIA CLAUDIA SILVA DE MEDEIROS RODRIGUES

SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

JUCIELE DOS S. JALES

HERCULES CARLOS DE ALMEIDA

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:00642DF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047/2024-GPMTB.**

PORTARIA N.º 047/2024-GPMTB.

Dispõe sobre a renovação de Cessão de Servidor à Justiça Federal – Tribunal Regional Federal 5ª Região - do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em face do requerimento emitido através do Ofício nº 311/2023 – JFRN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Renovar a cessão da Servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, ocupante do cargo titular de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita no CPF nº 430.598.724-49, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, ao Tribunal Regional Federal da 5ª

Região – 9ª Vara Federal do Rio Grande do Norte, por prazo indeterminado, com ônus financeiro para esse órgão cedente, com posterior reembolso pelo órgão cessionário (TRF).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de maio de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:E7C05B78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 306/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA N° 306/2024 – GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN

Representantes Governamentais e seus respectivos suplentes, assim atribuídos:

a)Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Izadora Andrezza do Nascimento

Suplente: Gerlan Santos da Silva

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMEC

Titular: Geila Radimila Linhares de Andrade

Suplente: Raissa Nascimento de Almeida

c) Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Titular: Lidiane Eduarda Pereira da Silva

Suplente: Marcos de Paiva Lima Filho

d) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SADER

Titular: José Diogo Silva de Araújo

Suplente: Nilvan de Souza Confessor Filho

e) Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura - SEMPA

Titular: Cledyson César Oliveira de Souza

Suplente: Brenda Pereira Barbosa

Representantes não governamentais e seus respectivos suplentes, assim atribuídos:

a) Associação de Produtores Rurais

Titular: Marcos Antônio França

Suplente: Iris Leôncio da Silva

b)Sindicato Rural

Titular: Marcos Antônio França

Suplente: Iris Leôncio da Silva

c) Colônia de Pescadores

Titular: Nilvania de França

Suplente: Juscilene Priscila da Silva

d) Comunidades Tradicionais

Titular: Evangélica Barbosa da Costa
Suplente: Marília Silva de Barros

e) Entidade Religiosa

Titular: Juliana Tavares de Vasconcelos Melo
Suplente: Luciany Vieira dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Touros/RN, 23 de maio de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros-RN

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:F2E0222E

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 305/2024 - GABINETE CIVIL

Portaria nº 305/2024

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em virtude de exoneração de servidor público.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, I, da Lei Municipal nº 570/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais -ASG, provido pela servidora FRANCISCA MACHADO XAVIER BEZERRA, matrícula nº 1426-1, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.516.794-XX, em virtude de sua exoneração do cargo, a pedido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Touros/RN, 23 de maio de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:258AA3C1

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 307/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 307/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/20017 (Regime Jurídico Único), **06 (seis) meses** de licença prêmio por

assiduidade, a servidora MARIA IONEIDE DUARTE DA COSTA, Matrícula 1264-1, ocupante do cargo de ASG.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 24 de maio de 2024 até 19 de novembro de 2024 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 23 de maio de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:703677EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PREMIO

Eu, **TANUZIA MARIA ANDRE DA SILVA ARAUJO**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSORA** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **10 de maio de 2024 a 07 de agosto de 2024**. Retornando as suas atividades em **08 de agosto de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 23 de maio de 2024.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:BBB4B592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PREMIO

RETROATIVO

Eu, **MARIA DIVA DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **02 de maio de 2024 a 29 de julho de 2024**. Retornando as suas atividades em **30 de julho de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 23 de maio de 2024.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:5E6DB299

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0239/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

LICIANA MENDONCA TAVARES DE PAULA, 034.715.534-01, matrícula 1465. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO INVESTIDOS NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (QUALIFAR-SUS), VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 066/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.281.452/0001-75
Processo nº 1043/2024 – Dispensa nº 028/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes que serão investidos na Assistência Farmacêutica do município de Upanema/RN, por meio do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (QUALIFAR-SUS).

VALOR: R\$4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais).

Upanema/RN, 23 de maio de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:CA1813E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 031/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviço de corte e costura para confecção de trajes típicos para os festejos juninos, evento tradicional em nossa cidade, denominado “Arriaiá Fulô de Cheiro”. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **29 de maio de 2024**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 23 de maio de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:8E5FDF16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FRANKLIM RÊGO DE OLIVEIRA

Processo nº 319/2021 – Pregão Presencial nº 14/2021 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto de pneus), destinados a manutenção da frota de veículos do município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 135.349,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 GABINETE DO PREFEITO

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

2142 – ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO

2111 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2107 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2015 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2029 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2050 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16350000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela contratada: Franklim Rego de Oliveira

Vigência: 17/05/2024 a 16/05/2025

Upanema/RN, 17 de Maio de 2024.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:FCB3A0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: VITÓRIA DE CÁSSIA MEDEIROS PEREIRA

Processo nº 319/2021 – Pregão Presencial nº 14/2021 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto de pneus), destinados a manutenção da frota de veículos do município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 71.035,00 (setenta e um mil e trinta e cinco reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 GABINETE DO PREFEITO

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

2142 – ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO

2111 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2107 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2015 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2029 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2050 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16350000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela contratada: Vitória de Cássia Medeiros Pereira

Vigência: 17/05/2024 a 16/05/2025

Upanema/RN, 17 de Maio de 2024.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6AC8FBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.281.452/0001-75

Processo nº 1043/2024 - Dispensa nº 028/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes que serão investidos na Assistência Farmacêutica do município de Upanema/RN, por meio do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (QUALIFAR-SUS).

VALOR: R\$4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
 VIGENCIA: 23/05/2024 a 31/12/2024.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 ASSINADO PELO CONTRATANTE
 LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.281.452/0001-75
 ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C5BE351E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
 CONTRATO Nº. 017/2024.**

PROCESSO Nº. 034/2024
DISPENSA Nº. 017/2024

CONTRATO Nº. 017/2024.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **M C R SILVA**, CNPJ: **32.882.121/0001-09**, sediada na **Av. Camila de Lellis, 322, Centro, Riacho da Cruz/RN**. Neste ato representa pelo **Sr. Mário César Rêgo da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº. 002.480.952, e inscrito no **CPF nº 072.364.894-84**, Residente e domicilia na **Av. Camila de Lellis nº. 05, Centro, Riacho da Cruz/RN**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 017/2024**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 24/04/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **\$ 58.650,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta reais)**..

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	------------	-------------

01	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SEM OPERADOR, TRACÇÃO 4X2, POTÊNCIA MINIMA 70HP, COM PÁ CARREGADEIRA E CONCHA DE 60CM.	DIÁRIA	23	R\$ 2.550,00	R\$ 58.650,00
VALOR TOTAL: R\$ 58.650,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta reais).					

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº. 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.2 O prestador de serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº. 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7.Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A execução deverá ser feita, conforme solicitação da secretaria.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024.

Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual

em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, CPF: 703.137.384-08.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2. – O processo de dispensa nº. 017/2024 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 24 de abril de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

MÁRIO CÉSAR RÊGO DA SILVA

Representante Legal

M c r Silva

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
CPF:

ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8EE929B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 017/2024.

Ref. Processo de Despesa nº. 034/2024.

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA.**

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **M C R SILVA, CNPJ: 32.882.121/0001-09, sediada na Av. Camila de Lellis, 322, Centro, Riacho da Cruz/RN, perfazendo a importância global estimada de R\$58.650,00 (Cinquenta e oito mil seiscientos e sessenta reais), para o período de oito meses.**

6. DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA.**

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 23 de abril de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B751EB94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 411001/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA
001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste contrato nº 42/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL COM CALÇADA E SINALIZAÇÕES VERTICAIS DA RUA MANOEL FERNANDES DE LIMA E RUA PREFEITO JOSÉ CICERO DE LIMA NO LOTEAMENTO SHALLON - ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA CIDADE DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: ARRUDA PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.508.574/0001-87**, com proposta no valor de: **R\$ 754.405,86 (setecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).**
VIGENCIA DO CONTRATO: 23/05/2024 A 24/02/2025.

VERA CRUZ/RN, 23 de Maio de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:60BED21D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2024 - PE/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS
ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
 Prefeitura Municipal de Viçosa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - PE/SRP
(Processo Administrativo nº 14050001/2024)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **05/06/2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **008/2024 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Contratação de empresa destinada ao transporte de passageiros com o destino: Viçosa-RN / Mossoró-RN, Viçosa-RN / Natal/RN, ida ou volta, para transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde e também para contratação de serviços de transporte de pessoas, cargas e encomendas por quilômetro rodado**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **05/06/2024 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosa.rn.gov.br/, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 23 de maio de 2024.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:CF8B55CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA CHAMADA DO AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.
75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Vila Flor/RN, em 23 de maio de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26020001/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE
PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 28/05/2024, às 09h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pmvflicitacoes2021@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021**

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a contratação de empresa especializada nos serviços de ortetização e protetização (não implantável), bem como preparação e adaptação dos segurados ao uso destes aparelhos, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, via e-mail: PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chama pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem

emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Certidão de Regularidade perante ao CADIN do Prefeitura Municipal de Vila Flor

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretirável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 23 de maio de 2024.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a contratação de empresa especializada nos serviços de ortetização e protetização (não implantável), bem como preparação e adaptação dos segurados ao uso destes aparelhos, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se necessária tendo em vista seguintes fatos:

O objeto deste termo de referência tem por finalidade aquisição de empresa especializada para fornecimento de moldes e aparelhos auditivos, com o intuito de atender a pacientes do município com perda total e parcial da audição, que não tem condições de aquisição por recurso próprio

FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

Agilize em processos administrativos

Possibilitar ao serviço operacional a adequação aos protocolos internos

Seguir as notas contábeis e dos tribunais de contas

EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O objeto deverá obedecer as seguintes exigências e especificações técnicas:

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Deverá está de acordo com o Termo de Referência

Na descrição e especificações do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade.

DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente autuado em processo.

DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Aparelho auditivo Prótese auditiva: perdas de leve a profunda (conforme audiometria). Digital, programável. Modelo a ser definido no momento da tomada de medidas (microcanal, intracanal retroauricular com opção de adaptação aberta ou retroauricular), com no mínimo 10 canais e modulo de telefone. Acompanha desumidificador, 2 cartelas de pilha específica para o aparelho fornecido. Atenuador de zumbido se necessário. Inclui duas revisões.	02	Und	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
				Total:	R\$ 12.000,00

O preço unitário máximo que a contratante se dispões a pagar é R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2024.

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

FORMA DE PAGAMENTO:

No valor global deste já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;
Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
Efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigado a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;
não entregar a documentação exigida no edital;
Apresentar documentação falsa;
Não manter a proposta;
declarar informações falsas; e/ou
Cometer fraude fiscal.

PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após

o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

DA DECALRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

OBJETO	Contratação de empresa especializada nos serviços de ortetização e protetização (não implantável), bem como preparação e adaptação dos segurados ao uso destes aparelhos			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	QTDE	PREÇO (R\$)
				UNITÁRIO
01				
VALOR GLOBAL POR EXTENSO				

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.	
VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa___, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa___, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº....., situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-...., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **26020001/2024**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada nos serviços de ortotização e protetização (não implantável), bem como preparação e adaptação dos segurados ao uso destes aparelhos, conforme condições constantes neste Termo de Referência do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º GARANTIA: O prazo de garantia será de (.....) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá substituir peças, partes, componentes e/ou o equipamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

§3º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, de de

Contratante

Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:28779FB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP; CNPJ Nº 08.381.234/0001-38.

OBJETO: serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.	cm2	300	24,00	7.200,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato será de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 22 de maio de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
CPF nº ***.343.***-83
Contratante

SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP

CNPJ nº 08.381.234/0001-38
Contratado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:35FC0BE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2024 – SECMTF.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições do Decreto Municipal nº 004.2022, conforme solicitação no Memorando nº. 935.2024,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **Miquéias de Araújo Souza**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributação – Matrícula 1188**, deste município para custear despesas de viagem a cidade de Natal/RN, com o objetivo de resolver problemas da administração municipal. Horário e dia Previsto de Partida Dia: 23/05/2024 as 12:00h – Horário e Dia Previsto de Chegada dia: 24/05/2024 as 13:00h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 23 de maio de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E56FCE65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1962/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS SALAS DE AULA E MATERIAL PERMANENTE PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024** o qual teve como objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS SALAS DE AULA E MATERIAL PERMANENTE PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 022/2024, HOMOLOGADO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA	CNPJ	31.070.140/0001-60		
Relação dos lotes vendidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA - Especificações: Tubular em aço; Perfil em PVC; Largura 42 cm; Altura Total 83 cm; Altura do chão até o assento: 46cm; Profundidade 50 cm; Peso suportável: 110 Kg distribuídos uniformemente; Acabamento Tecido Informações Técnicas: Assento - Espuma Injetada; - Espessura da Espuma do Assento: 4 cm; - Dimensão: Largura x Profundidade - 41 cm x 39 cm Encosto; - Dimensão: Altura x Largura - 28 cm x 36 cm; - Espessura da Espuma do Encosto: 4 cm; - 6 Parafuso ¼;	15	UND	120,00	1.800,00
02	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR - O Armário de Aço Organizador Multiuso desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Pintura, em tinta eletrostática epóxi, para proporcionar ainda mais proteção. Composto por 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30Kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. Sua porta, com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil PVC possui também reforço ômega e um perfeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. Características do Produto - Quantidade de prateleiras: 04 - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira Conteúdo da Embalagem - 02 Portas; - 04 Prateleiras; - 01 Base; - 01 Teto; - 02 Fundos; - 02 Laterais; - 02 Travas; - 01 Perfil PVC; - 04 Pés niveladores + sapatas; - 01 Kit de acessórios completo; - 01 Manual de Montagem	05	UND	500,00	2.500,00
03	CONJUNTO INDIVIDUAL DE MESA E CADEIRA. O CONJUNTO CORRESPONDE A 01 MESA E 04 CADEIRAS Mesa hexagonal - Material: Pés em tubo de aço carbono com secção redonda 50,8mm com parede de 1,5mm, travessa de montagem em tubo de aço carbono com secção retangular 20x40mm com parede de 1,5mm, chapa dobrada de aço carbono com espessura de 1,9mm para fixação da travessa e laterais, chapa em aço carbono para fixação do tampo e estrutura metálica com espessura de 1,9mm. Tampo Hexagonal - Material: Chapa de MDF, com proteção contra umidade, cupins e bactérias. Com espessura de 18mm de espessura com acabamento laminado melamínico de baixa pressão na parte inferior e aplicação de laminado melamínico de alta pressão brilhante de 0,6mm de espessura na parte superior, colado com adesivo atóxico. Proteção das bordas: Fita de borda de PVC com 3mm de espessura fixada. Raios superiores e inferiores da borda de contato com o usuário 3mm. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado na cor laranja, montados sobre estrutura tubular de aço com pintura epóxi cinza cristal e ponteira em polipropileno amarela. Obs: Material para o Berçário	09	UND	500,00	4.500,00
04	CONJUNTO INDIVIDUAL DE MESA E CADEIRA. O CONJUNTO CORRESPONDE A 01 MESA E 04 CADEIRAS Mesa empilhável quadrada - Material: Pés em tubo de aço carbono com secção redonda de 38,1mm com parede de 1,9mm, travessa de união dos pés em tubo de aço carbono com secção retangular de 20mm x 40mm com parede de 1,2mm, chapas com encaixe especial para fixação das travessas em aço carbono com espessura de 1,9mm. 2 Travessas de união das laterais: em tubo de aço carbono com secção retangular de 20mm x 40mm com espessura de 1,2mm. 6 Chapas de fixação para travamento do tampo na estrutura metálica: em chapa de aço carbono dobrada com espessura de 1,9mm zincada. Tampo - Material: em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melamínico de baixa pressão, tratamento antimicrobiano nas superfícies, com borda de contato com usuário encabeçada com fita de borda em PVC, com mesmo acabamento e cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão, dimensões acabadas das fitas largura de 18mm e espessura de 3mm, os raios das bordas e dos cantos deverão ser usinados com raio de 3mm. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado na cor laranja, montados sobre estrutura tubular de aço com pintura epóxi cinza cristal e ponteira em polipropileno amarela. Obs: Material para a Creche I e II	06	UND	700,00	4.200,00
05	ESTANTE ARMÁRIO EM AÇO MULTIUSO Estante de aço com 6 bandejas, suporta 120kg total distribuído: cor: cinza; bandejas: 6 ; material: aço; medidas (altura x largura x profundidade): 200x90x30cm	06	UND	173,70	1.042,20
06	MESA DE ESCRITÓRIO - Mesa de Escritório com 2 Gavetas confeccionada em madeira MDP 15 mm (Cor: BRANCO. Medidas: 1,20m de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura.	01	UND	203,40	203,40
07	MESA DE REUNIÃO ESCRITÓRIO - Mesa de Reunião Escritório 10 Lugares Retangular 2500 x 1100 Especificações: Mesa Reunião Tampo Retangular 10 Lugares. Medida: Largura: 2,50m x Profundidade: 1,10m X Altura: 0,74cm Tampo: MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Fixação: Parafusos e rodofix.	01	UND	750,00	750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 14.995,60	

Empresa	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CNPJ	17.570.889/0001-45		
Relação dos lotes vendidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	FOGÃO 5 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - Tipo de fogão: Piso; Quantidade de bocas: 05; Material: - Puxadores: Alumínio. - Grade: Aço fosco; Cor: preto e prata; Tipo de forno: simples (a gás); Tipo de acendimento: Automático; Tipo de chama: Tripla Chama; Tipo de queimadores: - 03 Queimadores semirrâpidos: 2000W - 01 Queimador Rápidos: 2700W; Queimadores selados: Sim, pois, não permite a entrada de resíduos no interior do fogão; Painel: Sim; Botões: Removíveis; Grades: Individuais; Mesa sem furação: Sim, pois evita a concentração de sujeira e facilita a limpeza da superfície da mesa; Potência: 25W; Características do forno: Capacidade: 96,5L; Temperatura: de 160 a 280°; Prateleiras: 01 deslizante - 01 autodeslizante; Porta: Porta e vidro interno do forno removíveis; Proteção térmica traseira: Sim; Pés: Niveladores; Eficiência energética: A: Mais eficiência e economia para o consumidor; Voltagem: Bivolt; Eficiência Energética: Mesa - A: Mais eficiência e economia para o consumidor; Peso aproximado: Peso do produto: 44,25kg; Peso do produto com embalagem: 45,80kg; Dimensões do produto: Largura (76,3cm); Altura (94,9cm); Profundidade (67,4cm)	01	UND	920,00	920,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 920,00	

Acari/RN, 23 de maio de 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 1BB98933

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000002222/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE LIVE STREAM COM VINCULAÇÃO EM REDES SOCIAIS (INSTAGRAM, FACEBOOK E OUTROS) E DRONE (FILMAGENS E FOTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2024** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE LIVE STREAM COM VINCULAÇÃO EM REDES SOCIAIS (INSTAGRAM, FACEBOOK E OUTROS) E DRONE (FILMAGENS E FOTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 037/2024**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

a)

RODRIGO SOARES MEDEIROS-ME				CNPJ Nº 42.782.392/0001-38	
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DE LIVES COM VINCULAÇÃO EM REDES SOCIAIS (INSTAGRAM, FACEBOOK, YOUTUBE E/OU OUTROS), CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 03 CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A TRANSMISSÃO DE ALTA QUALIDADE. LIVE DE TRANSMISSÃO A DEVE SER FEITA EM QUALIDADE DE NO MÍNIMO 2K.	13	SERV	680,00	8.840,00
TOTAL R\$ (OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)					8.840,00

b)

CLEITON ARAUJO ALBUQUERQUE SILVA 09593715401-ME				CNPJ Nº 40.073.078/0001-50	
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS (VÍDEO FILMAGEM) E FOTOS AÉREAS COM QUALIDADE HD/4K ATRAVÉS DE DRONE, COM REGISTRO NA ANAC AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (CERTIDÃO DE CADASTRO DE AERONAVE NÃO TRIPULADA USO NÃO RECREATIVO).	25	SERV	439,00	10.975,00
TOTAL R\$ (DEZ MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)					10.975,00

Ficam a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 037/2024**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 17 de maio de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 7E2778D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI Nº 784/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.820.093,90, para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal do Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 784/2023, de 11 de dezembro de 2023 - LOA 2024.

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.820.093,90 (três milhões, oitocentos e vinte mil, noventa e três reais, noventa centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias

Suplementação (+)		3.820.093,90
Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade de 02 – SEC. MUN DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
053	04.122.0007.2003.0000 3.1.90.13.00 1.500.0000	600.000,00
056	04.122.0007.2003.0000 3.3.70.41.00 1.500.0000	5.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade de 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
090	04.123.0007.2005.0000 3.3.90.93.00 1.500.0000	138,00
094	28.843.0016.0001.0000 3.2.90.21.00 1.500.0000	600.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade de 05 – SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
128	12.122.0007.2057.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001	150.000,00
192	12.361.0085.2158.0000 3.1.90.11.00 1.500.1001	200.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade de 08 – SEC. MUN DE AGRIC. PEC. PESCA E DESENV. RURAL		
303	20.122.0007.2089.0000 3.3.90.36.00 1.500.0000	2.400,00
350	20.608.0018.2087.0000 3.3.90.39.00 1.721.0000	27.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade de 09 – SEC. MUN DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
378	15.451.0021.1078.0000 4.5.90.61.00 1.721.0000	119.982,90

Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade de 13 – SEC. MUN. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
437	15.452.0007.2103.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000	70.000,00
441	15.452.0007.2103.0000 3.3.90.39.00 1.721.0000	39.900,00

Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade de 14 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
468	04.124.0003.2136.0000 3.3.90.35.00 1.500.0000	85.500,00

Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade de 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
498	13.392.0011.2074.0000 3.3.90.14.00 1.500.0000	20.000,00

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde Unidade de 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
543	10.301.0106.2022.0000 3.1.90.13.00 1.500.1002	630.000,00
547	10.301.0106.2022.0000 3.3.90.30.00 1.721.0000	11.800,00
610	10.302.0106.2166.0000 3.1.90.11.00 1.500.1002	690.000,00
615	10.302.0106.2166.0000 3.3.90.30.00 1.721.0000	32.853,00
618	10.302.0106.2166.0000 3.3.90.39.00 1.721.0000	120.620,00
821	10.302.0106.1057.0000 4.4.90.51.99 1.721.0000	106.000,00
830	10.302.0106.2166.0000 3.3.90.39.00 1.600.0000	300.000,00

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social Unidade de 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
692	08.244.0090.2010.0000 3.3.90.36.00 1.662.0000	6.900,00
795	08.244.0090.2182.0000 3.3.90.39.00 1.660.0000	2.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à aberturado crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Anulação (-)		3.820.093,00
Órgão: 01 – Poder Legislativo Unidade de 01 – CAMARA MUNICIPAL		
001	01.031.0006.1001.0000 4.4.90.51.00 1.500.0000	5.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade de 02 – SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
064	04.122.0007.2003.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	200.000,00
067	04.122.0007.2052.0000 3.3.90.47.00 1.500.0000	300.000,00
075	28.846.0043.1026.0000 3.1.90.91.00 1.500.0000	100.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade de 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
087	04.123.0007.2005.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	138,00

Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade de 05 – SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
--	--	--

118	12.122.0007.1111.0000 4.4.90.52.00 1.500.1001	40.000,00
119	12.122.0007.2057.0000 3.1.90.04.00 1.500.1001	38.899,86
140	12.361.0013.1051.0000 4.4.90.51.00 1.571.0000	50.000,00
141	12.361.0013.1059.0000 4.4.90.52.00 1.542.0000	50.000,00
143	12.361.0013.1078.0000 4.5.90.61.00 1.500.1001	56.140,00
145	12.361.0013.1152.0000 4.4.90.52.00 1.542.0000	50.000,00
253	27.812.0088.1115.0000 4.4.90.51.00 1.721.0000	50.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade de 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
277	17.512.0097.1103.0000 4.4.90.51.00 1.721.0000	600.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade de 08 – SEC. MUN DE AGRIC. PESCA E DESENV. RURAL		
293	20.122.0007.2089.0000 3.1.90.04.00 1.500.0000	2.400,00
304	20.122.0007.2089.0000 3.3.90.39.00 1.721.0000	27.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade de 09 – SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
360	04.122.0007.2085.0000 3.3.90.30.00 1.721.0000	19.982,90
368	04.122.0007.2085.0000 3.3.90.39.00 1.721.0000	100.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade de 13 – SEC. MUN. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
439	15.452.0007.2103.0000 3.3.90.36.00 1.500.0000	20.000,00
440	15.452.0007.2103.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	64.960,14
446	15.452.0007.2155.0000 4.4.90.52.00 1.721.0000	39.900,00
Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade de 14 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
466	04.124.0003.2136.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000	10.500,00
469	04.124.0003.2136.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	40.000,00
470	04.124.0003.2136.0000 3.3.90.40.00 1.500.0000	20.000,00
471	04.124.0003.2136.0000 4.4.90.52.00 1.720.0000	15.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade de 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
484	13.392.0011.1109.0000 4.4.90.51.00 1.500.0000	5.000,00
503	13.392.0011.2074.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	15.000,00
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde Unidade de 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
530	10.301.0105.2140.0000 3.1.90.11.00 1.500.1002	690.000,00
537	10.301.0106.1045.0000 4.4.90.52.00 1.631.0000	300.000,00
539	10.301.0106.1105.0000 4.4.90.51.00 1.721.0000	76.160,00
540	10.301.0106.1119.0000 4.4.90.51.00 1.601.0000	330.000,00
554	10.301.0106.2022.0000 3.3.90.39.00 1.721.0000	56.260,00
594	10.302.0106.1003.0000 4.4.90.52.00 1.632.0000	106.000,00
600	10.302.0106.1082.0000 4.4.90.52.00 1.721.0000	32.853,00
617	10.302.0106.2166.0000 3.3.90.39.00 1.500.1002	300.000,00
Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social Unidade de 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
654	08.241.0090.2123.0000 3.3.90.33.00 1.662.0000	6.900,00
668	08.243.0090.2173.0000 3.3.90.14.00 1.660.0000	2.000,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

ALTO DO RODRIGUES, 01 de abril de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:5A21E283

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
15040005/2024.**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **CLÍNICA OITAVA ROSADA LTDA – CNPJ: 40.996.860/0001-41**, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 119,

Centro, 59.600-155, Mossoró/RN, representado por **ELANO CANTIDIO DE MEDEIROS**, brasileiro, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 341.064 SSP/RN inscrito no CPF: 175.908.504-97 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa credenciada para realizar exames de ultrassonografia em pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde de Baraúna/RN, como parte de uma parceria complementar com o Sistema Único de Saúde municipal, conforme estabelecido na chamada pública nº 005/2023, a saber, CLÍNICA OITAVA ROSADA LTDA – CNPJ: 40.996.860/0001-41, conforme especificações abaixo:

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT.	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	ABDOME TOTAL	SERVIÇO	160	75,75	12.120,00
002	ABDOME SUPERIOR	SERVIÇO	40	78,66	3.146,40
003	PRÓSTATA ABDOMINAL	SERVIÇO	10	79,00	790,00
004	PRÓSTATA TRANSRETAL	SERVIÇO	10	79,00	790,00
005	PÉLVICA	SERVIÇO	40	74,33	2.973,20
006	TRANSVAGINAL	SERVIÇO	160	73,17	11.707,20
007	MAMA	SERVIÇO	100	76,67	7.667,00
008	PAREDE ABDOMINAL	SERVIÇO	40	79,50	3.180,00
009	REGIÃO INGUINAL UNILATERAL	SERVIÇO	60	75,00	4.500,00
010	PARTES MOLES (COURO CABELUDO, AXILAS, MÚSCULO, NÓDULO DE PELE E SUBCUTÂNEO – POR NÓDULO)	SERVIÇO	100	79,33	7.933,00
011	RINS E VIAS URINÁRIAS	SERVIÇO	40	75,33	3.013,20
012	OBSTÉTRICA	SERVIÇO	40	77,67	3.106,80
013	TRANSLUCÊNCIA NUCAL	SERVIÇO	10	120,67	1.206,70
014	OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	SERVIÇO	-	-	-
015	CERVICAL	SERVIÇO	20	92,00	1.840,00
016	TIREOIDE	SERVIÇO	40	75,33	3.013,20
017	ARTICULAÇÃO (Ombro, COTOVELO, PUNHO, JOELHO, TORNOZELO)	SERVIÇO	80	103,67	8.293,60
018	ARTICULAÇÃO (QUADRIL ADULTO)	SERVIÇO	20	93,33	1.866,60
019	TESTÍCULO	SERVIÇO	20	100,00	2.000,00
020	PÊNIS	SERVIÇO	-	-	-
021	REGIÃO PERINEAL	SERVIÇO	-	-	-
022	MÃO/PÉ	SERVIÇO	20	103,67	2.073,40
023	DOPPLER ABD TOTAL (FÍGADO)	SERVIÇO	-	-	-
024	DOPPLER DE VASOS OU NÓDULOS	SERVIÇO	-	-	-
025	DOPPLER ARTÉRIAS RENAIAS	SERVIÇO	-	-	-
026	DOPPLER OBSTÉTRICO	SERVIÇO	-	-	-
027	DOPPLER TIREIOIDE	SERVIÇO	10	113,63	1.136,30
028	DOPPLER TESTÍCULO	SERVIÇO	-	-	-
029	DOPPLER PÊNIS (CORPOS CAVERNOSOS)	SERVIÇO	-	-	-
030	DOPPLER VENOSO MEMBRO UNILATERAL	SERVIÇO	20	99,50	1.990,00
031	DOPPLER ARTERIAL MEMBRO UNILATERAL	SERVIÇO	20	102,50	2.050,00
032	DOPPLER VENOSO OU ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR PRÉ-FÍSTULA ARTERIOVENOSA	SERVIÇO	10	102,50	1.025,00
033	DOPPLER CARÓTIDAS	SERVIÇO	20	103,67	2.073,40
034	PAAF DE NÓDULO DE TIREOIDE OU MAMA	SERVIÇO	20	251,25	5.025,00
035	PAAF DE NÓDULO DE REGIÕES	SERVIÇO	-	-	-
036	CORE BIOPSY DE NÓDULO DE MAMA	SERVIÇO	-	-	-
037	BIOPSIA TRANSRETAL DE PRÓSTATA (12 FRAGMENTOS)	SERVIÇO	10	1.108,56	11.085,60
VALOR TOTAL: R\$ 105.605,60					

1.1. O valor total é referente aos serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 105.605,60 (cento e cinco mil e seiscentos e cinco reais e sessenta centavos)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará de **09 de maio de 2024** até **09 de maio de 2025**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

- 6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- Salários;
 - Seguros de acidentes;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Frete;
 - Indenizações; e
 - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- 6.2.4. Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;
- 6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
- 6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;
- 6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;
- 6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **MANOEL CALMON DOS SANTOS** inscrita no **CPF: 043.820.334-89**.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN *conforme o caso*, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 115 e 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, na forma constante do art. 165 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 09 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita do Município de Baraúna/RN
 (Contratante)

Clínica Oitava Rosada LTDA
ELANO CANTIDIO DE MEDEIROS
 Representante Legal
 (Contratada)

TESTEMUNHA:

 CPF/RG:

TESTEMUNHA:

 CPF/RG:

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:860380BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II - RGF - 1º QUADRIMESTRE DE 2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida					Exercício: 2024
Período de Referência: 1º Quadrimestre					
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.528.028,34		4.339.767,07	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.989.480,34		2.801.219,07	0,00	0,00
Empréstimos	0,00		0,00	0,00	0,00
Interna	0,00		0,00	0,00	0,00
Externa	0,00		0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00		0,00	0,00	0,00
Internos	0,00		0,00	0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.989.480,34		2.801.219,07	0,00	0,00
De Tributos	0,00		0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.989.480,34		2.801.219,07	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00		0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00		0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.538.548,00		1.538.548,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.652.644,44		3.736.749,87	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.652.644,44		3.736.749,87	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.339.011,62		4.184.227,30	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	588.828,16		309.700,06	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	97.539,02		137.777,37	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	875.383,90		603.017,20	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.385.355,70		30.285.777,31	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.385.355,70		30.285.777,31	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	16,53		14,32	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	3,19		1,99	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	32.862.426,84		36.342.932,77	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.576.184,16		32.708.639,49	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00		0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00		0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00		0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	2.210.262,09		1.321.056,73	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00		0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00		0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:87AFC956

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III - RGF - 1º QUADRIMESTRE DE 2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias					Exercício: 2024
Período de Referência: 1º Quadrimestre					
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00

POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.385.355,70	30.285.777,31	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	27.385.355,70	30.285.777,31	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.024.778,25	6.662.871,01	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.422.300,43	5.996.583,91	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:A86EED4D

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO IV - RGF - 1º QUADRIMESTRE DE 2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Operações de Crédito			
Período de Referência: 1º Quadrimestre			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	de	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR		% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.285.777,31		0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00		0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.285.777,31		0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.845.724,37		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.361.151,93		14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.120.004,41		7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	de	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00
FGTS	0,00		0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00		0,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:07EB2B22

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VI - RGF - 1º QUADRIMESTRE DE 2024

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Exercício: 2024 Pág.: 1/1

CONSOLIDADO		
1º QUADRIMESTRE / 2024		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	30.285.777,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.285.777,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.481.138,36	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.413.504,09	55,67
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	17.688.683,02	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	16.804.248,87	57,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	14.327.833,24	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	603.017,20	1,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.342.932,77	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.662.871,01	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.845.724,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.120.004,41	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:2EA1B357

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I - RREO - 2º BIMESTRE DE 2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.176.128,00	42.176.128,00	5.102.830,51	10.994.217,98	31.181.910,02
I Receitas Correntes	34.882.699,00	34.882.699,00	5.001.215,17	10.892.602,64	23.990.096,36
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.027.103,00	2.027.103,00	847.339,88	1.737.406,05	289.696,95
1.1.1 Impostos	1.708.281,00	1.708.281,00	845.974,43	1.643.069,38	65.211,62
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	92.631,00	92.631,00	813,83	1.453,47	91.177,53
1.1.1.2.01 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	21.542,00	21.542,00	0,00	0,00	21.542,00
1.1.1.2.01.1 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	21.542,00	21.542,00	0,00	0,00	21.542,00
1.1.1.2.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	21.542,00	21.542,00	0,00	0,00	21.542,00
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	17.234,00	17.234,00	813,83	1.333,47	15.900,53
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	16.157,00	16.157,00	70,79	135,25	16.021,75
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.077,00	1.077,00	0,00	0,00	1.077,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	743,04	1.198,22	-1.198,22
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	53.855,00	53.855,00	0,00	120,00	53.735,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	53.855,00	53.855,00	0,00	120,00	53.735,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	753.970,00	753.970,00	178.816,92	332.217,45	421.752,55
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	753.970,00	753.970,00	178.816,92	332.217,45	421.752,55
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	753.970,00	753.970,00	172.299,50	321.893,80	432.076,20
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	753.970,00	753.970,00	172.299,50	321.893,80	432.076,20
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	753.970,00	753.970,00	172.299,50	321.893,80	432.076,20
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	6.517,42	10.323,65	-10.323,65
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	6.517,42	10.323,65	-10.323,65
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	861.680,00	861.680,00	666.343,68	1.309.398,46	-447.718,46
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	861.680,00	861.680,00	666.343,68	1.309.398,46	-447.718,46
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	861.680,00	861.680,00	666.343,68	1.309.398,46	-447.718,46
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	861.680,00	861.680,00	666.343,68	1.249.200,98	-387.520,98
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	60.197,48	-60.197,48
1.1.2 Taxas	318.822,00	318.822,00	1.365,45	94.336,67	224.485,33
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	318.822,00	318.822,00	902,52	4.048,83	314.773,17
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	318.822,00	318.822,00	902,52	4.048,83	314.773,17
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	312.359,00	312.359,00	902,52	3.780,03	308.578,97
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	312.359,00	312.359,00	902,52	3.780,03	308.578,97
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	5.386,00	5.386,00	0,00	0,00	5.386,00
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	5.386,00	5.386,00	0,00	0,00	5.386,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.077,00	1.077,00	0,00	268,80	808,20
1.1.2.1.01.0.3.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	268,80	-268,80
1.1.2.1.01.0.3.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.077,00	1.077,00	0,00	0,00	1.077,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	462,93	90.287,84	-90.287,84
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	462,93	90.287,84	-90.287,84
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	462,93	90.287,84	-90.287,84
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	0,00	0,00	462,93	90.287,84	-90.287,84
1.2 Contribuições	63.614,00	63.614,00	9.440,92	18.417,00	45.197,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	63.614,00	63.614,00	9.440,92	18.417,00	45.197,00

1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	63.614,00	63.614,00	9.440,92	18.417,00	45.197,00
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	63.614,00	63.614,00	9.440,92	18.417,00	45.197,00
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	63.614,00	63.614,00	9.440,92	18.417,00	45.197,00
1.3 Receita Patrimonial	310.644,00	310.644,00	65.116,84	132.795,27	177.848,73
1.3.2 Valores Mobiliários	310.644,00	310.644,00	65.116,84	132.795,27	177.848,73
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	310.644,00	310.644,00	65.116,84	132.795,27	177.848,73
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	310.644,00	310.644,00	65.116,84	132.795,27	177.848,73
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	310.644,00	310.644,00	65.116,84	132.795,27	177.848,73
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	139.229,00	139.229,00	22.363,63	42.506,58	96.722,42
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.771,00	4.771,00	0,00	0,00	4.771,00
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	53.855,00	53.855,00	2.490,11	4.500,19	49.354,81
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	1.077,00	1.077,00	0,00	0,00	1.077,00
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	1.077,00	1.077,00	0,00	0,00	1.077,00
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	5.386,00	5.386,00	1.328,43	2.714,72	2.671,28
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	14.925,00	14.925,00	13.269,96	29.180,57	-14.255,57
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.771,00	10.771,00	4.082,36	8.315,40	2.455,60
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.386,00	5.386,00	0,00	0,00	5.386,00
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	53.855,00	53.855,00	998,92	1.619,86	52.235,14
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	71,11	71,11	-71,11
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	0,00	0,00	16.995,89	38.346,69	-38.346,69
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	0,00	0,00	757,14	1.794,94	-1.794,94
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	0,00	0,00	1.817,26	2.206,37	-2.206,37
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	5.386,00	5.386,00	311,23	452,72	4.933,28
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.077,00	1.077,00	13,87	30,44	1.046,56
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	5.386,00	5.386,00	505,00	877,04	4.508,96
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	5.386,00	5.386,00	111,93	178,64	5.207,36
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	1.077,00	1.077,00	0,00	0,00	1.077,00
1.7 Transferências Correntes	32.481.338,00	32.481.338,00	4.057.008,87	8.965.920,14	23.515.417,86
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	24.297.416,00	24.297.416,00	2.565.349,75	5.664.809,60	18.632.606,40
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.264.210,00	16.264.210,00	1.963.997,83	4.632.851,28	11.631.358,72
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.264.210,00	16.264.210,00	1.963.928,43	4.632.158,22	11.632.051,78
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.648.560,00	14.648.560,00	1.963.928,43	4.632.158,22	10.016.401,78
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.648.560,00	14.648.560,00	1.963.928,43	4.632.158,22	10.016.401,78
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.310.700,00	18.310.700,00	2.454.910,44	5.790.197,59	12.520.502,41
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.662.140,00	-3.662.140,00	-490.982,01	-1.158.039,37	-2.504.100,63
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.615.650,00	1.615.650,00	0,00	0,00	1.615.650,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.615.650,00	1.615.650,00	0,00	0,00	1.615.650,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.615.650,00	1.615.650,00	0,00	0,00	1.615.650,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	69,40	693,06	-693,06
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	69,40	693,06	-693,06
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	86,75	866,32	-866,32
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-17,35	-173,26	173,26
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	511.448,00	511.448,00	52.384,96	105.725,48	405.722,52
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	496.448,00	496.448,00	52.384,96	105.725,48	390.722,52
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	496.448,00	496.448,00	52.384,96	105.725,48	390.722,52
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.919.253,00	2.919.253,00	371.754,99	650.255,78	2.268.997,22
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.675.253,00	2.675.253,00	371.754,99	650.255,78	2.024.997,22
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.306.344,00	1.306.344,00	164.939,98	323.612,25	982.731,75
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.306.344,00	1.306.344,00	164.939,98	323.612,25	982.731,75
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.174.779,00	1.174.779,00	142.347,98	278.428,25	896.350,75
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	131.565,00	131.565,00	22.592,00	45.184,00	86.381,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	37.255,52	74.691,04	125.308,96
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	37.255,52	74.691,04	125.308,96
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	200.000,00	200.000,00	37.255,52	74.691,04	125.308,96
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	103.788,00	103.788,00	24.231,05	42.524,37	61.263,63
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	103.788,00	103.788,00	24.231,05	42.524,37	61.263,63
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	103.788,00	103.788,00	12.935,05	19.932,37	83.855,63
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	0,00	0,00	11.296,00	22.592,00	-22.592,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	51.701,00	51.701,00	16.315,00	18.157,00	33.544,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	51.701,00	51.701,00	16.315,00	18.157,00	33.544,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	51.701,00	51.701,00	16.315,00	18.157,00	33.544,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	813.420,00	813.420,00	129.013,44	191.271,12	622.148,88
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	813.420,00	813.420,00	129.013,44	191.271,12	622.148,88
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	215.420,00	215.420,00	20.610,10	20.610,10	194.809,90
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	598.000,00	598.000,00	108.403,34	170.661,02	427.338,98
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	244.000,00	244.000,00	0,00	0,00	244.000,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	244.000,00	244.000,00	0,00	0,00	244.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	244.000,00	244.000,00	0,00	0,00	244.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	795.142,00	795.142,00	83.194,10	124.668,89	670.473,11
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	318.445,00	318.445,00	48.382,64	84.405,63	234.039,37
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	318.445,00	318.445,00	48.382,64	84.405,63	234.039,37
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	38.506,00	38.506,00	0,00	0,00	38.506,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	38.506,00	38.506,00	0,00	0,00	38.506,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	69.069,00	69.069,00	10.754,00	16.205,80	52.863,20
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	69.069,00	69.069,00	10.754,00	16.205,80	52.863,20
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	36.756,00	36.756,00	0,00	0,00	36.756,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	10.771,00	10.771,00	6.082,80	9.124,20	1.646,80
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	10.771,00	10.771,00	3.340,80	5.011,20	5.759,80
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	10.771,00	10.771,00	149,60	299,20	10.471,80

1.7.1.4.52.01.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	0,00	0,00	1.180,80	1.771,20	-1.771,20
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	313.544,00	313.544,00	24.057,46	24.057,46	289.486,54
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	313.544,00	313.544,00	24.057,46	24.057,46	289.486,54
1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	313.544,00	313.544,00	0,00	0,00	313.544,00
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	0,00	0,00	5.613,41	5.613,41	-5.613,41
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	13.933,28	13.933,28	-13.933,28
1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	0,00	0,00	4.510,77	4.510,77	-4.510,77
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	55.578,00	55.578,00	0,00	0,00	55.578,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	55.578,00	55.578,00	0,00	0,00	55.578,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.373.786,00	1.373.786,00	7.464,73	18.265,11	1.355.520,89
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	855.567,00	855.567,00	0,00	0,00	855.567,00
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	855.567,00	855.567,00	0,00	0,00	855.567,00
1.7.1.5.50.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	855.567,00	855.567,00	0,00	0,00	855.567,00
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	482.675,00	482.675,00	0,00	0,00	482.675,00
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	482.675,00	482.675,00	0,00	0,00	482.675,00
1.7.1.5.51.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	482.675,00	482.675,00	0,00	0,00	482.675,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	35.544,00	35.544,00	7.464,73	18.265,11	17.278,89
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	35.544,00	35.544,00	7.464,73	18.265,11	17.278,89
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.015.441,00	2.015.441,00	40.344,00	85.147,00	1.930.294,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.015.441,00	2.015.441,00	40.344,00	85.147,00	1.930.294,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	2.015.441,00	2.015.441,00	40.344,00	85.147,00	1.930.294,00
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	366.214,00	366.214,00	0,00	0,00	366.214,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	452.382,00	452.382,00	14.400,00	21.600,00	430.782,00
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-BF	376.985,00	376.985,00	9.300,00	20.500,00	356.485,00
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	327.387,00	327.387,00	9.600,00	14.400,00	312.987,00
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	83.244,00	83.244,00	7.044,00	28.647,00	54.597,00
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	409.229,00	409.229,00	0,00	0,00	409.229,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	146.281,00	146.281,00	0,00	0,00	146.281,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	146.281,00	146.281,00	0,00	0,00	146.281,00
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	146.281,00	146.281,00	0,00	0,00	146.281,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	271.855,00	271.855,00	46.209,14	47.896,06	223.958,94
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	218.000,00
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	218.000,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	53.855,00	53.855,00	1.676,02	3.362,94	50.492,06
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	53.855,00	53.855,00	1.676,02	3.362,94	50.492,06
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	44.533,12	44.533,12	-44.533,12
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	0,00	0,00	44.533,12	44.533,12	-44.533,12
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.525.336,00	4.525.336,00	893.042,05	1.926.335,24	2.599.000,76
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.122.205,00	4.122.205,00	868.453,59	1.871.838,63	2.250.366,37
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	3.920.644,00	3.920.644,00	859.666,12	1.850.648,35	2.069.995,65
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	3.920.644,00	3.920.644,00	859.666,12	1.850.648,35	2.069.995,65
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	4.900.805,00	4.900.805,00	1.074.582,61	2.313.310,35	2.587.494,65
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-980.161,00	-980.161,00	-214.916,49	-462.662,00	-517.499,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	129.252,00	129.252,00	4.934,33	13.557,79	115.694,21
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	129.252,00	129.252,00	4.934,33	13.557,79	115.694,21
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	161.565,00	161.565,00	6.167,88	16.947,20	144.617,80
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-32.313,00	-32.313,00	-1.233,55	-3.389,41	-28.923,59
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.309,00	4.309,00	1.758,36	3.343,98	965,02
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.309,00	4.309,00	1.758,36	3.343,98	965,02
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.386,00	5.386,00	2.197,93	4.179,93	1.206,07
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.077,00	-1.077,00	-439,57	-835,95	-241,05
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	68.000,00	68.000,00	2.094,78	4.288,51	63.711,49
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	68.000,00	68.000,00	2.094,78	4.288,51	63.711,49
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	249.644,00	249.644,00	0,00	17,65	249.626,35
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	249.644,00	249.644,00	0,00	0,00	249.644,00
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	249.644,00	249.644,00	0,00	0,00	249.644,00
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	17,65	-17,65
1.7.2.2.53.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	17,65	-17,65
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	1.842,00	-1.842,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	1.842,00	-1.842,00
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	0,00	1.842,00	-1.842,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	153.487,00	153.487,00	24.588,46	52.636,96	100.850,04
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	153.487,00	153.487,00	0,00	0,00	153.487,00
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	153.487,00	153.487,00	0,00	0,00	153.487,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	24.588,46	52.636,96	-52.636,96
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	24.588,46	52.636,96	-52.636,96
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.658.586,00	3.658.586,00	598.617,07	1.374.775,30	2.283.810,70
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.658.586,00	3.658.586,00	598.617,07	1.374.775,30	2.283.810,70
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.658.586,00	3.658.586,00	598.617,07	1.374.775,30	2.283.810,70
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.658.586,00	3.658.586,00	598.617,07	1.374.775,30	2.283.810,70
1.9	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	22.308,66	38.064,18	-38.064,18
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	22.308,66	38.064,18	-38.064,18
1.9.2.2	Restituições	0,00	0,00	22.308,66	38.064,18	-38.064,18
1.9.2.2.99	Outras Restituições	0,00	0,00	22.308,66	38.064,18	-38.064,18
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	22.308,66	38.064,18	-38.064,18
2	Receitas de Capital	7.293.429,00	7.293.429,00	101.615,34	101.615,34	7.191.813,66
2.1	Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2.54	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2.54.0.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4	Transferências de Capital	7.193.429,00	7.193.429,00	101.615,34	101.615,34	7.091.813,66
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	6.668.915,00	6.668.915,00	101.615,34	101.615,34	6.567.299,66

2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	56.548,00	56.548,00	0,00	0,00	56.548,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	56.548,00	56.548,00	0,00	0,00	56.548,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	56.548,00	56.548,00	0,00	0,00	56.548,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	56.548,00	56.548,00	0,00	0,00	56.548,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.771,00	10.771,00	0,00	0,00	10.771,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.771,00	10.771,00	0,00	0,00	10.771,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	10.771,00	10.771,00	0,00	0,00	10.771,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	5.132.973,00	5.132.973,00	101.615,34	101.615,34	5.031.357,66
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	2.741.757,00	2.741.757,00	101.615,34	101.615,34	2.640.141,66
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.741.757,00	2.741.757,00	101.615,34	101.615,34	2.640.141,66
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	2.741.757,00	2.741.757,00	101.615,34	101.615,34	2.640.141,66
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.391.216,00	2.391.216,00	0,00	0,00	2.391.216,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	2.391.216,00	2.391.216,00	0,00	0,00	2.391.216,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.391.216,00	2.391.216,00	0,00	0,00	2.391.216,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.468.623,00	1.468.623,00	0,00	0,00	1.468.623,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	1.468.623,00	1.468.623,00	0,00	0,00	1.468.623,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	1.468.623,00	1.468.623,00	0,00	0,00	1.468.623,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	524.514,00	524.514,00	0,00	0,00	524.514,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	314.514,00	314.514,00	0,00	0,00	314.514,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	275.738,00	275.738,00	0,00	0,00	275.738,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	275.738,00	275.738,00	0,00	0,00	275.738,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	38.776,00	38.776,00	0,00	0,00	38.776,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	38.776,00	38.776,00	0,00	0,00	38.776,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.176.128,00	42.176.128,00	5.102.830,51	10.994.217,98	31.181.910,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.176.128,00	42.176.128,00	5.102.830,51	10.994.217,98	31.181.910,02
DÉFICIT (VI)¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				10.994.217,98	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	828.634,19	293.199,25	822.079,29	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	828.634,19	293.199,25	822.079,29	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.176.128,00	43.004.762,19	4.617.948,79	22.024.607,15	20.980.155,04	6.103.415,19	9.971.086,85	33.033.675,34	9.915.416,82	0,00
3 Despesas Correntes	30.108.415,00	31.586.973,30	4.273.153,42	17.103.279,28	14.483.694,02	5.418.370,31	8.541.359,03	23.045.614,27	8.485.689,00	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.390.309,00	15.678.575,99	1.745.619,41	9.707.635,25	5.970.940,74	2.849.427,53	5.304.725,50	10.373.850,49	5.249.055,47	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	15.390.309,00	15.678.575,99	1.745.619,41	9.707.635,25	5.970.940,74	2.849.427,53	5.304.725,50	10.373.850,49	5.249.055,47	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.363.160,00	4.521.896,52	770.576,27	2.565.462,20	1.956.434,32	1.062.840,10	1.704.571,72	2.817.324,80	1.702.245,77	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.226.000,00	8.379.870,00	918.515,00	5.414.788,35	2.965.081,65	1.579.460,70	3.099.124,49	5.280.745,51	3.045.780,41	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.383.149,00	2.303.592,00	20.500,00	1.505.300,00	798.292,00	171.098,59	278.944,59	2.024.647,41	278.944,59	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	63.000,00	68.000,00	32.776,24	42.172,24	25.827,76	32.776,24	42.172,24	25.827,76	42.172,24	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	99.500,00	99.500,00	3.251,90	3.251,90	96.248,10	3.251,90	3.251,90	96.248,10	3.251,90	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	221.500,00	272.664,47	0,00	176.660,56	96.003,91	0,00	176.660,56	96.003,91	176.660,56	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00	13.053,00	0,00	0,00	13.053,00	0,00	0,00	13.053,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.709.106,00	15.899.397,31	2.527.534,01	7.395.644,03	8.503.753,28	2.568.942,78	3.236.633,53	12.662.763,78	3.236.633,53	0,00
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333041 CONTRIBUIÇÕES	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	20.000,00	12.800,00	0,00	0,00	12.800,00	0,00	0,00	12.800,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00	12.800,00	0,00	0,00	12.800,00	0,00	0,00	12.800,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	14.682.106,00	15.885.597,31	2.527.534,01	7.395.644,03	8.489.953,28	2.568.942,78	3.236.633,53	12.648.963,78	3.236.633,53	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
339010 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	174.314,00	147.770,00	4.500,00	5.200,00	142.570,00	3.600,00	4.300,00	143.470,00	4.300,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	9.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
339020 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	3.231,00	3.231,00	0,00	0,00	3.231,00	0,00	0,00	3.231,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.353.639,00	5.595.575,43	1.168.553,45	1.931.488,80	3.664.086,63	932.601,85	1.207.080,45	4.388.494,98	1.207.080,45	0,00

339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	25.000,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	507.697,00	624.540,00	252.728,90	408.128,90	216.411,10	183.551,90	183.551,90	440.988,10	183.551,90	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	141.103,00	119.690,00	0,00	0,00	119.690,00	0,00	0,00	119.690,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	757.697,00	718.854,00	39.000,00	425.066,67	293.787,33	73.600,00	90.766,67	628.087,33	90.766,67	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	984.274,00	520.985,00	13.850,00	121.212,50	399.772,50	22.575,00	30.425,00	490.560,00	30.425,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.225.981,00	5.434.321,40	974.305,97	3.693.038,55	1.741.282,85	1.235.474,63	1.447.175,57	3.987.145,83	1.447.175,57	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.713.500,00	1.671.986,00	62.933,34	120.900,01	1.551.085,99	27.180,00	27.180,00	1.644.806,00	27.180,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	121.000,00	73.463,00	7.200,00	56.184,00	17.279,00	16.345,22	27.649,00	45.814,00	27.649,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	312.700,00	306.700,00	0,00	243.200,00	63.500,00	49.551,83	91.680,34	215.019,66	91.680,34	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	128.308,00	389.447,00	0,00	288.000,00	101.447,00	20.000,00	23.600,00	365.847,00	23.600,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	133.062,00	155.889,18	2.062,35	92.393,27	63.495,91	2.062,35	92.393,27	63.495,91	92.393,27	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	69.500,00	76.045,30	2.400,00	10.831,33	65.213,97	2.400,00	10.831,33	65.213,97	10.831,33	0,00
4 Despesas de Capital	11.907.713,00	11.257.788,89	344.795,37	4.921.327,87	6.336.461,02	685.044,88	1.429.727,82	9.828.061,07	1.429.727,82	0,00
44 INVESTIMENTO	11.345.713,00	10.715.988,89	344.795,37	4.521.327,87	6.194.661,02	580.378,50	1.241.466,55	9.474.522,34	1.241.466,55	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	11.345.713,00	10.715.988,89	344.795,37	4.521.327,87	6.194.661,02	580.378,50	1.241.466,55	9.474.522,34	1.241.466,55	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.542,00	71.542,00	0,00	0,00	71.542,00	0,00	0,00	71.542,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.716.118,00	8.578.723,44	342.877,37	4.499.159,87	4.079.563,57	578.460,50	1.219.298,55	7.359.424,89	1.219.298,55	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.479.053,00	2.006.723,45	1.918,00	22.168,00	1.984.555,45	1.918,00	22.168,00	1.984.555,45	22.168,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	64.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	562.000,00	541.800,00	0,00	400.000,00	141.800,00	104.666,38	188.261,27	353.538,73	188.261,27	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	562.000,00	541.800,00	0,00	400.000,00	141.800,00	104.666,38	188.261,27	353.538,73	188.261,27	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	562.000,00	541.800,00	0,00	400.000,00	141.800,00	104.666,38	188.261,27	353.538,73	188.261,27	0,00
9 Reserva de Contingência	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.176.128,00	43.004.762,19	4.617.948,79	22.024.607,15	20.980.155,04	6.103.415,19	9.971.086,85	33.033.675,34	9.915.416,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.176.128,00	43.004.762,19	4.617.948,79	22.024.607,15	20.980.155,04	6.103.415,19	9.971.086,85	33.033.675,34	9.915.416,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.023.131,13		1.078.801,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.176.128,00	43.004.762,19	4.617.948,79	22.024.607,15	20.980.155,04	6.103.415,19	10.994.217,98	33.033.675,34	10.994.217,98	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:9076C6F9

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II - RREO - 2º BIMESTRE DE 2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Consolidado das Despesas por SubFunção										
Exercício: 2024 -										
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024										
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2										
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada				Saldo a Liquidar (a-e)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)		
00 DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.176.128,00	43.004.762,19	4.617.948,79	22.024.607,15	6.103.415,19	9.971.086,85	100,00	23,19	33.033.675,34	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.700.000,00	1.700.000,00	116.511,36	1.532.663,26	238.722,06	489.982,88	4,91	28,82	1.210.017,12	
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.208.500,00	1.222.600,00	10.518,26	838.597,96	142.191,83	253.835,09	2,55	20,76	968.764,91	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.120.789,00	3.970.789,00	289.101,18	1.774.686,53	432.148,31	642.294,82	6,44	16,18	3.328.494,18	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	965.250,00	1.004.250,00	15.425,26	710.230,73	157.558,82	284.245,53	2,85	28,30	720.004,47	
124 CONTROLE INTERNO	177.000,00	177.000,00	45.000,00	54.000,00	9.000,00	9.000,00	0,09	5,08	168.000,00	
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	54.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	86.500,00	83.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.500,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	226.446,00	288.486,00	93.464,31	104.395,15	16.775,43	21.666,27	0,22	7,51	266.819,73	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.664.955,00	3.669.813,84	398.982,46	828.649,66	284.135,54	365.461,57	3,67	107,17	3.304.352,27	
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.628.300,00	7.303.419,16	1.277.944,54	4.597.804,68	1.477.996,54	2.319.003,08	23,26	31,75	4.984.416,08	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	593.000,00	712.200,00	55.295,00	382.194,40	101.619,03	122.974,03	1,23	17,27	589.225,97	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	589.500,00	593.300,64	47.996,22	81.897,26	37.721,26	51.087,02	0,51	8,61	542.213,62	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	132.000,00	47.000,00	0,00	1.790,00	441,04	441,04	0,00	0,94	46.558,96	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	424.000,00	439.837,82	32.943,72	125.986,81	38.055,00	78.079,18	0,78	17,75	361.758,64	
333 EMPREGABILIDADE	155.385,00	291.231,00	0,00	288.000,00	20.000,00	23.600,00	0,24	8,10	267.631,00	

334 FOMENTO AO TRABALHO	119.557,00	119.557,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.557,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.110.000,00	6.586.607,12	1.342.076,36	2.684.598,74	1.158.556,18	2.030.617,88	20,37	30,83	4.555.989,24
362 ENSINO MÉDIO	34.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
364 ENSINO SUPERIOR	116.000,00	45.534,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.534,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.347.000,00	4.107.506,70	333.773,85	2.987.180,73	244.212,52	324.528,87	3,25	7,90	3.782.977,83
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	66.000,00	62.000,00	6.936,67	10.587,40	3.650,73	3.650,73	0,04	5,89	58.349,27
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	568.000,00	474.169,00	47.180,40	155.079,34	107.898,94	107.898,94	1,08	22,76	366.270,06
392 DIFUSÃO CULTURAL	623.000,00	631.336,00	0,00	521.825,80	512.482,00	521.496,40	5,23	82,60	109.839,60
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	486.096,00	364.396,00	11.201,30	155.195,45	35.206,46	66.251,74	0,66	18,18	298.144,26
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.081.033,00	2.997.375,55	0,00	1.098.195,45	226.166,31	854.887,16	8,57	28,52	2.142.488,39
452 SERVIÇOS URBANOS	1.487.500,00	1.974.142,36	34.813,34	1.479.565,34	465.975,44	692.510,15	6,95	35,08	1.281.632,21
481 HABITAÇÃO RURAL	246.441,00	180.621,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.621,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	49.500,00	10.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.714,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	109.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	65.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	118.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
605 ABASTECIMENTO	1.281.600,00	1.579.920,81	447.471,63	1.340.292,26	344.778,13	623.250,18	6,25	39,45	956.670,63
606 EXTENSÃO RURAL	432.000,00	261.679,19	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	0,01	0,56	260.209,19
607 IRRIGAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	19.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	525.306,00	525.306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.306,00
695 TURISMO	101.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	257.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	88.000,00	17.000,00	165,00	3.615,00	238,77	923,64	0,01	5,43	16.076,36
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	693.470,00	781.470,00	9.677,93	266.105,20	46.414,85	81.930,65	0,82	10,48	699.539,35
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Total Geral	42.176.128,00	43.004.762,19	4.617.948,79	22.024.607,15	6.103.415,19	9.971.086,85	100,00	585,94	33.033.675,34

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador: 184FB82D

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO IV - RREO - 2º BIMESTRE DE 2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00
--	------	------

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:CBEEF175

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VI - RREO - 2º BIMESTRE DE 2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.882.699,00	10.892.602,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.027.103,00	1.737.406,05
IPTU	17.234,00	1.333,47
ISS	861.680,00	1.309.398,46
ITBI	53.855,00	120,00
IRRF	753.970,00	332.217,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	340.364,00	94.336,67
Receitas de Contribuições	63.614,00	18.417,00
Receita Patrimonial	310.644,00	132.795,27
Aplicações Financeiras (II)	310.644,00	132.795,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.481.338,00	8.965.920,14
Cota-Parte do FPM	16.264.210,00	4.632.158,22
Cota-Parte do ICMS	3.920.644,00	1.850.648,35
Cota-Parte do IPVA	129.252,00	13.557,79
Cota-Parte do ITR	0,00	693,06
Transferências da LC 61/1989	4.309,00	3.343,98
Transferências do FUNDEB	5.032.372,00	1.393.040,41
Outras Transferências Correntes	7.130.551,00	1.072.478,33
Demais Receitas Correntes	0,00	38.064,18
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	38.064,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.572.055,00	10.759.807,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.293.429,00	101.615,34
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.193.429,00	101.615,34
Convênios	5.447.487,00	101.615,34
Outras Transferências de Capital	1.745.942,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.193.429,00	101.615,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.765.484,00	10.861.422,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.765.484,00	10.861.422,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.586.973,30	17.103.279,28	8.541.359,03	8.485.689,00	279.128,10	611.528,30	611.528,30
Pessoal e Encargos Sociais	15.678.575,99	9.707.635,25	5.304.725,50	5.249.055,47	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.899.397,31	7.395.644,03	3.236.633,53	3.236.633,53	279.128,10	611.528,30	611.528,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.577.973,30	17.103.279,28	8.541.359,03	8.485.689,00	279.128,10	611.528,30	611.528,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.257.788,89	4.921.327,87	1.429.727,82	1.429.727,82	0,00	269.212,12	269.212,12
Investimentos	10.715.988,89	4.521.327,87	1.241.466,55	1.241.466,55	0,00	269.212,12	269.212,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	541.800,00	400.000,00	188.261,27	188.261,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.715.988,89	4.521.327,87	1.241.466,55	1.241.466,55	0,00	269.212,12	269.212,12
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.453.962,19	21.624.607,15	9.782.825,58	9.727.155,55	279.128,10	880.740,42	880.740,42
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.453.962,19	21.624.607,15	9.782.825,58	9.727.155,55	279.128,10	880.740,42	880.740,42
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-25.601,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-25.601,36
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	132.795,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	107.193,91
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2023 (a) Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.528.028,34 4.339.767,07
DEDUÇÕES (XL)	3.652.644,44 3.736.749,87
Disponibilidade de Caixa	3.652.644,44 3.736.749,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.339.011,62 4.184.227,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	588.828,16 309.700,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	97.539,02 137.777,37
Demais Haveres Financeiros	0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	875.383,90 603.017,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	272.366,70
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-279.128,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	-6.761,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-139.556,67
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	828.634,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	828.634,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:DD8119BE

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VII - RREO - 2º BIMESTRE DE 2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos						Inscritos	Em	Inscritos em 31 de	Liquidados	Pagos (i)	Cancelados	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Exercícios Anteriores (f)	dezembro de 2023 (g)	de 2023 (h)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	309.700,06	279.128,10	279.128,10	0,00	309.700,06	1.200,00	2.209.062,09	880.740,42	880.740,42	8.464,94	1.321.056,73	1.630.756,79	
PODER EXECUTIVO	309.700,06	279.128,10	279.128,10	0,00	309.700,06	1.200,00	2.209.062,09	880.740,42	880.740,42	8.464,94	1.321.056,73	1.630.756,79	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	309.700,06	279.128,10	279.128,10	0,00	309.700,06	1.200,00	2.209.062,09	880.740,42	880.740,42	8.464,94	1.321.056,73	1.630.756,79	

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:7D4C128A

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VIII - RREO - 2º BIMESTRE DE 2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		Exercício: 2024	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.686.739,00	1.643.069,38	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.234,00	1.333,47	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	53.855,00	120,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	861.680,00	1.309.398,46	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	753.970,00	332.217,45	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.994.106,00	8.125.501,39	
2.1- Cota-Parte FPM	19.926.350,00	5.790.197,59	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.310.700,00	5.790.197,59	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.615.650,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	4.900.805,00	2.313.310,35	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.386,00	4.179,93	
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	866,32	
2.5- Cota-Parte IPVA	161.565,00	16.947,20	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.680.845,00	9.768.570,77	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.675.691,20	1.625.099,99	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.994.520,05	817.042,42	
FUNDEB			
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.088.381,00	1.397.540,60	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.712.441,00	1.379.275,49	
6.1.1- Principal	3.658.586,00	1.374.775,30	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	53.855,00	4.500,19	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	483.752,00	0,00	
6.2.1- Principal	482.675,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.077,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	856.644,00	0,00	
6.3.1- Principal	855.567,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.077,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.544,00	18.265,11	
6.4.1- Principal	35.544,00	18.265,11	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.017.105,20)	(250.324,69)	
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	55.352,37		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	55.352,37		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.452.892,97		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.631.548,30	1.587.394,87	1.361.230,66	1.361.230,66	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.447.055,00	1.587.394,87	1.361.230,66	1.361.230,66	0,00
10.1.1- Educação Infantil	442.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.005.055,00	1.587.394,87	1.361.230,66	1.361.230,66	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.184.493,30	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.125.493,30	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.587.394,87	1.361.230,66	1.361.230,66	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.587.394,87	1.361.230,66	1.361.230,66	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.587.394,87	1.361.230,66	1.361.230,66	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		965.492,84	1.361.230,66	1.361.230,66	98,69
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	139.754,06	36.309,94	36.309,94	0,00	2,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	357.448,03	38.843,07	0,00	0,00	38.843,07	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	354.099,88	25.319,19	0,00	0,00	25.319,19	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAR)	3.348,15	13.523,88	0,00	0,00	13.523,88	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.774.677,00	1.474.969,15	966.650,54	965.282,40	0,00	
20.1- Educação Infantil	691.702,00	426.857,19	324.528,87	324.528,87	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.689.894,00	882.546,68	530.572,00	529.203,86	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	58.000,00	10.485,94	3.650,73	3.650,73	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	286.081,00	155.079,34	107.898,94	107.898,94	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.406.225,30	3.062.364,02	2.327.881,20	2.326.513,06	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.238.702,00	437.343,13	328.179,60	328.179,60	0,00	
21.1.1- Creche	313.202,00	251.977,73	165.833,16	165.833,16	0,00	
21.1.2- Pré-escola	925.500,00	185.365,40	162.346,44	162.346,44	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.167.523,30	2.625.020,89	1.999.701,60	1.998.333,46	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		966.650,54
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.625.099,99
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 -26 - 27)		2.591.750,53

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e5		VALOR (z) EXIGIDO			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.442.142,69			2.591.750,53	26,53
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	228.347,88	228.347,76	211.038,81	0,00	17.309,07	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	228.347,88	228.347,76	211.038,81	0,00	17.309,07	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.769.555,00	230.608,90
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		874.311,00	128.922,45
31.1.1- Salário-Educação		323.831,00	84.858,35
31.1.2- PDDE		39.583,00	30,44
31.1.3- PNAE		74.455,00	17.082,84
31.1.4 - PNATE		318.930,00	24.236,10
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		117.512,00	2.714,72
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		2.741.757,00	101.686,45
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00

31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	153.487,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.985.591,52	2.775.082,19	138.815,22	138.815,22	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.926.804,70	2.560.323,54	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	766.164,82	214.657,19	138.815,22	138.815,22	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	45.534,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.000,00	101,46	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	176.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.391.816,82	5.837.446,21	2.466.696,42	2.465.328,28	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.202.072,12	2.815.913,20	2.178.806,26	2.177.438,12	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.980.431,00	2.191.330,89	1.915.495,70	1.914.127,56	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.221.641,12	624.582,31	263.310,56	263.310,56	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.189.744,70	3.021.533,01	287.890,16	287.890,16	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.189.744,70	3.021.533,01	287.890,16	287.890,16	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	55.352,37	4.009,47
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.397.540,60	84.858,35
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.361.230,66	70.662,40
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	91.662,31	18.205,42
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	96,29	(1,49)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	36,44	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	91.722,16	18.203,93
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:90134B88

GABINETE DA PREFEITA ANEXO XII - RREO - 2º BIMESTRE DE 2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Exercício: 2024				
Período: JANEIRO-ABRIL/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.686.739,00	1.686.739,00	1.643.069,38	97,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.234,00	17.234,00	1.333,47	7,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	53.855,00	53.855,00	120,00	0,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	861.680,00	861.680,00	1.309.398,46	151,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	753.970,00	753.970,00	332.217,45	44,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.378.456,00	23.378.456,00	8.125.501,39	34,75
Cota-Parte FPM	18.310.700,00	18.310.700,00	5.790.197,59	31,62
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	866,32	0,00
Cota-Parte IPVA	161.565,00	161.565,00	16.947,20	10,48
Cota-Parte ICMS	4.900.805,00	4.900.805,00	2.313.310,35	47,20
Cota-Parte IPI-Exportação	5.386,00	5.386,00	4.179,93	77,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.065.195,00	25.065.195,00	9.768.570,77	38,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	% (f/c)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.394.100,00	4.896.555,14	3.663.322,04	74,81	1.453.904,99	29,69	1.453.904,99	29,69	0,00
Despesas Correntes	4.204.100,00	4.785.655,14	3.663.322,04	76,54	1.453.904,99	30,38	1.453.904,99	30,38	0,00

Despesas de Capital	190.000,00	110.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	408.000,00	364.787,04	16.883,66	4,62	2.049,74	0,56	2.049,74	0,56	0,00
Despesas Correntes	405.000,00	361.787,04	16.883,66	4,66	2.049,74	0,56	2.049,74	0,56	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	106.000,00	26.000,00	1.790,00	6,88	441,04	1,69	441,04	1,69	0,00
Despesas Correntes	104.000,00	24.000,00	1.790,00	7,45	441,04	1,83	441,04	1,83	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	210.000,00	222.437,82	120.586,81	54,21	76.279,18	34,29	76.279,18	34,29	0,00
Despesas Correntes	210.000,00	222.437,82	120.586,81	54,21	76.279,18	34,29	76.279,18	34,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.215.100,00	5.606.780,00	3.802.582,51	67,82	1.532.674,95	27,33	1.532.674,95	27,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.802.582,51	1.532.674,95	1.532.674,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.802.582,51	1.532.674,95	1.532.674,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.465.285,62	1.465.285,62	1.465.285,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.465.285,62	1.465.285,62	1.465.285,62
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.337.296,89	67.389,33	67.389,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	38,92	15,68	15,68

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Disponível Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.465.285,62	1.532.674,95	67.389,33	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	67.389,33
Empenhos de 2023	3.079.735,33	5.553.929,21	2.474.193,88	248.545,15	0,00		0,00	246.186,06	2.359,09	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.270.975,84	5.679.726,78	2.408.750,94	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	2.419.413,75	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	93.590,46	0,00		93.590,46	0,00	93.590,46	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.194.991,00	3.194.991,00	652.097,78	20,41
Proveniente da União	2.919.253,00	2.919.253,00	650.255,78	22,27
Proveniente dos Estados	275.738,00	275.738,00	1.842,00	0,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.194.991,00	3.194.991,00	652.097,78	20,41

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.234.200,00	2.406.864,02	934.482,64	38,82	865.098,09	35,94	811.754,01	33,72	0,00
Despesas Correntes	2.086.200,00	2.258.864,02	934.482,64	41,36	865.098,09	38,29	811.754,01	35,93	0,00
Despesas de Capital	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	496.000,00	309.655,00	76.650,00	24,75	38.320,00	12,37	38.320,00	12,37	0,00
Despesas Correntes	144.000,00	157.655,00	76.650,00	48,61	38.320,00	24,30	38.320,00	24,30	0,00
Despesas de Capital	352.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	181.500,00	228.513,60	65.013,60	28,45	49.037,28	21,45	49.037,28	21,45	0,00
Despesas Correntes	135.500,00	182.513,60	65.013,60	35,62	49.037,28	26,86	49.037,28	26,86	0,00
Despesas de Capital	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	26.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	214.000,00	217.400,00	5.400,00	2,48	1.800,00	0,82	1.800,00	0,82	0,00
Despesas Correntes	206.000,00	209.400,00	5.400,00	2,57	1.800,00	0,85	1.800,00	0,85	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.151.700,00	3.183.432,62	1.081.546,24	33,97	954.255,37	29,97	900.911,29	28,29	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.628.300,00	7.303.419,16	4.597.804,68	62,95	2.319.003,08	31,75	2.265.659,00	31,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	593.000,00	406.655,00	76.650,00	18,84	38.320,00	9,42	38.320,00	9,42	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	589.500,00	593.300,64	81.897,26	13,80	51.087,02	8,61	51.087,02	8,61	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	132.000,00	47.000,00	1.790,00	3,80	441,04	0,93	441,04	0,93	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	424.000,00	439.837,82	125.986,81	28,64	78.079,18	17,75	78.079,18	17,75	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.366.800,00	8.790.212,62	4.884.128,75	55,56	2.486.930,32	28,29	2.433.586,24	27,68	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
 Leonardo Tavares Crisanto
 Código Identificador:2F651EE4

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIII - RREO - 2º BIMESTRE DE 2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2024	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
 Leonardo Tavares Crisanto
 Código Identificador:6D4EC6C3

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIV - RREO - 2º BIMESTRE DE 2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 2/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.176.128,00
Previsão Atualizada	42.176.128,00
Receitas Realizadas	10.994.217,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	828.634,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.176.128,00
Dotação Atualizada	43.004.762,19
Despesas Empenhadas	22.024.607,15
Despesas Liquidadas	9.971.086,85
Despesas Pagas	9.915.416,82
Superávit Orçamentário	1.023.131,13
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.024.607,15
Despesas Liquidadas	9.971.086,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	30.285.777,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.285.777,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.481.138,36
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-25.601,36	0,00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	272.366,70	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	588.828,16	0,00	279.128,10	309.700,06
Poder Executivo	588.828,16	0,00	279.128,10	309.700,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.210.262,09	8.464,94	880.740,42	1.321.056,73
Poder Executivo	2.210.262,09	8.464,94	880.740,42	1.321.056,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.799.090,25	8.464,94	1.159.868,52	1.630.756,79
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.591.750,53	25,00	26,53	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.361.230,66	70,00	98,69	
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.532.674,95	% Mínimo a Aplicar no Exercício: 15,00 % Aplicado Até o Bimestre: 15,68
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador: D12C91E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA E DESPESA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SALDO (a-c)							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	282.000.000,00	282.000.000,00	39.667.935,28	14,07	83.959.881,58	29,77	198.040.118,42
RECEITAS CORRENTES	252.281.600,00	252.281.600,00	38.100.814,08	15,10	82.392.760,38	32,66	169.888.839,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.724.870,34	58.724.870,34	10.536.918,02	17,94	17.356.662,31	29,56	41.368.208,03
Impostos	49.592.770,34	49.592.770,34	8.521.203,43	17,18	14.040.425,01	28,31	35.552.345,33
Taxas	9.132.100,00	9.132.100,00	2.015.714,59	22,07	3.316.237,30	36,31	5.815.862,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.915.639,81	6.915.639,81	908.413,75	13,14	1.772.893,15	25,64	5.142.746,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.915.639,81	6.915.639,81	908.413,75	13,14	1.772.893,15	25,64	5.142.746,66
RECEITA PATRIMONIAL	3.130.860,64	3.130.860,64	507.244,01	16,20	1.020.188,33	32,58	2.110.672,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	552.260,64	552.260,64	43.671,94	7,91	80.040,19	14,49	472.220,45
Valores Mobiliários	2.578.600,00	2.578.600,00	463.572,07	17,98	940.148,14	36,46	1.638.451,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	788.520,00	788.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	788.520,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	588.520,00	588.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.520,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	180.588.012,50	180.588.012,50	26.117.876,58	14,46	62.155.084,12	34,42	118.432.928,38
Transferências da União e de suas Entidades	111.600.062,50	111.600.062,50	17.194.349,60	15,41	41.633.233,91	37,31	69.966.828,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.793.450,00	32.793.450,00	3.928.588,40	11,98	9.041.497,64	27,57	23.751.952,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.007.500,00	36.007.500,00	4.994.938,58	13,87	11.480.352,57	31,88	24.527.147,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.133.696,71	2.133.696,71	30.361,72	1,42	87.932,47	4,12	2.045.764,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.133.696,71	2.133.696,71	30.361,72	1,42	87.932,47	4,12	2.045.764,24
RECEITAS DE CAPITAL	29.718.400,00	29.718.400,00	1.567.121,20	5,27	1.567.121,20	5,27	28.151.278,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.718.400,00	29.718.400,00	1.567.121,20	5,27	1.567.121,20	5,27	28.151.278,80
Transferências da União e de suas Entidades	29.373.400,00	29.373.400,00	1.567.121,20	5,34	1.567.121,20	5,34	27.806.278,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	282.000.000,00	282.000.000,00	39.667.935,28	14,07	83.959.881,58	29,77	198.040.118,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	282.000.000,00	282.000.000,00	39.667.935,28	14,07	83.959.881,58	29,77	198.040.118,42
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	282.000.000,00	282.000.000,00	39.667.935,28	14,07	83.959.881,58	29,77	198.040.118,42
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	282.000.000,00	282.000.000,00	27.328.448,62	105.913.852,42	176.086.147,58	38.286.679,84	69.801.359,80	62.458.440,41	212.198.640,20
DESPESAS CORRENTES	234.199.846,00	232.559.649,11	22.487.820,19	93.607.389,64	138.952.259,47	34.241.007,56	63.879.280,67	57.289.285,92	168.680.368,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.039.497,69	140.744.777,69	6.383.458,96	57.895.189,07	82.849.588,62	20.805.968,46	41.470.431,87	40.647.492,87	99.274.345,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	456.525,74	543.474,26	144.874,38	282.715,89	282.715,89	717.284,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.160.348,31	90.814.871,42	16.104.361,23	35.255.674,83	55.559.196,59	13.290.164,72	22.126.132,91	16.359.077,16	68.688.738,51
DESPESAS DE CAPITAL	47.724.664,00	49.364.860,89	4.840.628,43	12.306.462,78	37.058.398,11	4.045.672,28	5.922.079,13	5.169.154,49	43.442.781,76
INVESTIMENTOS	41.024.664,00	40.417.204,55	4.310.628,43	5.480.555,11	34.936.649,44	2.108.899,82	2.320.416,52	1.664.962,03	38.096.788,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.700.000,00	8.947.656,34	530.000,00	6.825.907,67	2.121.748,67	1.936.772,46	3.601.662,61	3.504.192,46	5.345.993,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.490,00	75.490,00	0,00	0,00	75.490,00	0,00	0,00	0,00	75.490,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	282.000.000,00	282.000.000,00	27.328.448,62	105.913.852,42	176.086.147,58	38.286.679,84	69.801.359,80	62.458.440,41	212.198.640,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	6.700.000,00	8.947.656,34	0,00	0,00	8.947.656,34	0,00	0,00	0,00	8.947.656,34
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	6.700.000,00	8.947.656,34	0,00	0,00	8.947.656,34	0,00	0,00	0,00	8.947.656,34
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.700.000,00	8.947.656,34	0,00	0,00	8.947.656,34	0,00	0,00	0,00	8.947.656,34
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	288.700.000,00	290.947.656,34	27.328.448,62	105.913.852,42	185.033.803,92	38.286.679,84	69.801.359,80	62.458.440,41	221.146.296,54
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	14.158.521,78	21.501.441,17	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	288.700.000,00	290.947.656,34	27.328.448,62	105.913.852,42	185.033.803,92	38.286.679,84	83.959.881,58	83.959.881,58	221.146.296,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1401-0970-265). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 14:20.			
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:5B15B10B

CONTABILIDADE RREO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	282.000.000,00	282.000.000,00	27.328.448,62	105.913.852,42	100,00	176.086.147,58	38.286.679,84	69.801.359,80	100,00	212.198.640,20
LEGISLATIVA	9.180.000,00	9.180.000,00	1.274.433,43	2.992.834,08	2,83	6.187.165,92	1.234.935,91	2.238.642,80	3,21	6.941.357,20
Ação Legislativa	9.180.000,00	9.180.000,00	1.274.433,43	2.992.834,08	2,83	6.187.165,92	1.234.935,91	2.238.642,80	3,21	6.941.357,20
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.128.600,00	1.128.600,00	3.699,05	506.265,74	0,48	622.334,26	160.039,55	300.349,86	0,43	828.250,14
Administração Geral	1.128.600,00	1.128.600,00	3.699,05	506.265,74	0,48	622.334,26	160.039,55	300.349,86	0,43	828.250,14
ADMINISTRAÇÃO	22.630.480,50	22.287.628,88	1.417.239,44	8.835.412,20	8,34	13.452.216,68	2.975.245,01	5.671.510,19	8,13	16.616.118,69
Planejamento e Orçamento	735.800,00	635.800,00	8.425,59	189.477,13	0,18	446.322,87	57.498,70	102.613,38	0,15	533.186,62
Administração Geral	12.750.580,50	12.864.728,88	1.048.769,82	5.608.281,28	5,30	7.256.447,60	2.025.542,29	3.792.329,18	5,43	9.072.399,70
Administração Financeira	6.666.400,00	6.392.400,00	92.462,86	2.446.800,23	2,31	3.945.599,77	702.971,73	1.349.568,26	1,93	5.042.831,74
Controle Interno	288.400,00	238.400,00	0,00	65.000,00	0,06	173.400,00	18.373,32	33.817,31	0,05	204.582,69
Normatização e Fiscalização	12.300,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00
Tecnologia da Informação	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Formação de Recursos Humanos	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00

Infra-Estrutura Urbana	1.575.000,00	1.575.000,00	264.548,39	517.580,31	0,49	1.057.419,69	167.901,55	387.098,28	0,55	1.187.901,72
Lazer	459.000,00	426.000,00	3.032,78	8.273,25	0,01	417.726,75	2.957,42	6.083,78	0,01	419.916,22
SEGURANÇA PÚBLICA	336.600,00	296.600,00	0,00	0,00	0,00	296.600,00	0,00	0,00	0,00	296.600,00
Policciamento	336.600,00	296.600,00	0,00	0,00	0,00	296.600,00	0,00	0,00	0,00	296.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.250.289,50	7.485.751,50	761.086,99	2.326.549,53	2,20	5.159.201,97	777.835,80	1.209.671,09	1,73	6.276.080,41
Administração Geral	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00
Assistência ao Idoso	151.600,00	151.600,00	0,00	0,00	0,00	151.600,00	0,00	0,00	0,00	151.600,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	842.300,00	855.412,00	169.237,17	453.282,70	0,43	402.129,30	172.026,52	238.750,33	0,34	616.661,67
Assistência Comunitária	6.222.889,50	6.445.239,50	591.849,82	1.873.266,83	1,77	4.571.972,67	605.809,28	970.920,76	1,39	5.474.318,74
SAÚDE	97.115.901,52	97.115.901,52	12.310.616,12	42.368.284,79	40,00	54.747.616,73	15.645.741,54	27.578.091,66	39,51	69.537.809,86
Administração Geral	10.324.166,52	10.324.166,52	87.053,26	3.949.166,48	3,73	6.375.000,04	1.363.193,40	2.833.646,01	4,06	7.490.520,51
Normatização e Fiscalização	27.600,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00
Formação de Recursos Humanos	26.450,00	26.450,00	0,00	2.254,82	0,00	24.195,18	0,00	2.254,82	0,00	24.195,18
Atenção Básica	29.099.830,00	29.041.330,00	2.807.047,85	13.221.225,96	12,48	15.820.104,04	5.056.864,80	9.545.863,87	13,68	19.495.466,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.104.890,00	50.261.390,00	9.113.171,24	22.667.204,96	21,40	27.594.185,04	8.277.707,50	13.494.735,80	19,33	36.766.654,20
Suporte Profilático e Terapêutico	1.707.175,00	1.707.175,00	283.298,82	458.505,81	0,43	1.248.669,19	259.515,46	341.053,65	0,49	1.366.121,35
Vigilância Sanitária	833.200,00	833.200,00	7.700,00	268.400,00	0,25	564.800,00	98.685,27	188.835,68	0,27	644.364,32
Vigilância Epidemiológica	4.992.590,00	4.894.590,00	12.344,95	1.801.526,76	1,70	3.093.063,24	589.775,11	1.171.701,83	1,68	3.722.888,17
TRABALHO	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
Fomento ao Trabalho	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
EDUCAÇÃO	71.768.003,67	71.081.751,26	5.429.059,04	23.568.891,78	22,25	47.512.859,48	9.564.193,00	17.693.410,73	25,35	53.388.340,53
Administração Geral	135.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Ensino Fundamental	48.323.553,67	47.413.010,95	3.552.453,32	15.932.344,28	15,04	31.480.666,67	6.381.136,14	11.758.091,56	16,85	35.654.919,39
Ensino Profissional	92.870,00	92.870,00	0,00	0,00	0,00	92.870,00	0,00	0,00	0,00	92.870,00
Educação Infantil	19.820.300,00	20.094.590,31	1.843.241,85	6.502.183,63	6,14	13.592.406,68	2.753.547,85	5.141.794,24	7,37	14.952.796,07
Educação de Jovens e Adultos	994.280,00	994.280,00	1.831,06	269.831,06	0,25	724.448,94	93.711,81	176.506,35	0,25	817.773,65
Educação Especial	2.381.600,00	2.381.600,00	31.532,81	864.532,81	0,82	1.517.067,19	335.797,20	617.018,58	0,88	1.764.581,42
Educação Básica	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00
CULTURA	3.294.430,00	3.284.430,00	194.999,96	2.086.714,96	1,97	1.197.715,04	279.719,96	1.959.154,96	2,81	1.325.275,04
Administração Geral	151.400,00	151.400,00	0,00	0,00	0,00	151.400,00	0,00	0,00	0,00	151.400,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Difusão Cultural	3.101.030,00	3.091.030,00	194.999,96	2.086.714,96	1,97	1.004.315,04	279.719,96	1.959.154,96	2,81	1.131.875,04
URBANISMO	29.232.685,00	28.838.852,46	2.258.046,16	8.731.076,73	8,24	20.107.775,73	3.278.523,39	5.564.680,80	7,97	23.274.171,66
Infra-Estrutura Urbana	28.622.685,00	28.228.852,46	2.258.046,16	8.731.076,73	8,24	19.497.775,73	3.278.523,39	5.564.680,80	7,97	22.664.171,66
Serviços Urbanos	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
HABITAÇÃO	679.400,00	479.400,00	0,00	0,00	0,00	479.400,00	0,00	0,00	0,00	479.400,00
Habituação Urbana	679.400,00	479.400,00	0,00	0,00	0,00	479.400,00	0,00	0,00	0,00	479.400,00
SANEAMENTO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.149.570,00	6.042.170,00	35.265,54	615.100,89	0,58	5.427.069,11	203.338,24	384.309,07	0,55	5.657.860,93
Administração Geral	1.723.800,00	1.666.400,00	35.265,54	615.100,89	0,58	1.051.299,11	203.338,24	384.309,07	0,55	1.282.090,93
Serviços Urbanos	4.040.000,00	4.020.000,00	0,00	0,00	0,00	4.020.000,00	0,00	0,00	0,00	4.020.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	183.770,00	153.770,00	0,00	0,00	0,00	153.770,00	0,00	0,00	0,00	153.770,00
Recuperação de Áreas Degradadas	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Recursos Hídricos	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
AGRICULTURA	9.640.780,00	9.342.780,00	1.632.213,45	3.188.042,16	3,01	6.154.737,84	1.045.295,54	1.500.891,64	2,15	7.841.888,36
Administração Geral	4.761.200,00	4.743.200,00	563.868,53	2.089.777,24	1,97	2.653.422,76	732.446,10	1.188.042,20	1,70	3.555.157,80
Infra-Estrutura Urbana	318.780,00	318.780,00	0,00	0,00	0,00	318.780,00	0,00	0,00	0,00	318.780,00
Saneamento Básico Rural	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00
Recursos Hídricos	620.600,00	530.600,00	0,00	0,00	0,00	530.600,00	0,00	0,00	0,00	530.600,00
Extensão Rural	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Irrigação	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.843.200,00	2.843.200,00	1.068.344,92	1.098.264,92	1,04	1.744.935,08	312.849,44	312.849,44	0,45	2.530.350,56
Transporte Rodoviário	759.000,00	569.000,00	0,00	0,00	0,00	569.000,00	0,00	0,00	0,00	569.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.316.220,00	5.877.212,69	0,00	0,00	0,00	5.877.212,69	0,00	0,00	0,00	5.877.212,69
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Industrial	3.904.220,00	3.554.220,00	0,00	0,00	0,00	3.554.220,00	0,00	0,00	0,00	3.554.220,00
Promoção Comercial	1.648.000,00	1.648.000,00	0,00	0,00	0,00	1.648.000,00	0,00	0,00	0,00	1.648.000,00
Turismo	762.000,00	672.992,69	0,00	0,00	0,00	672.992,69	0,00	0,00	0,00	672.992,69
ENERGIA	6.095.639,81	6.077.773,33	1.062.061,15	2.192.262,37	2,07	3.885.510,96	530.412,62	770.462,97	1,10	5.307.310,36
Energia Elétrica	6.095.639,81	6.077.773,33	1.062.061,15	2.192.262,37	2,07	3.885.510,96	530.412,62	770.462,97	1,10	5.307.310,36
TRANSPORTE	417.000,00	497.000,00	120.000,00	120.000,00	0,11	377.000,00	109.474,34	109.474,34	0,16	387.525,66
Transporte Rodoviário	417.000,00	497.000,00	120.000,00	120.000,00	0,11	377.000,00	109.474,34	109.474,34	0,16	387.525,66
DESPORTO E LAZER	1.052.000,00	1.024.092,02	0,00	0,00	0,00	1.024.092,02	0,00	0,00	0,00	1.024.092,02
Desporto de Rendimento	242.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00
Desporto Comunitário	810.000,00	802.092,02	0,00	0,00	0,00	802.092,02	0,00	0,00	0,00	802.092,02
ENCARGOS ESPECIAIS	9.512.000,00	11.759.656,34	829.728,29	8.382.417,19	7,91	3.377.239,15	2.481.924,94	4.820.709,69	6,91	6.938.946,65
Outros Encargos Especiais	9.512.000,00	11.759.656,34	829.728,29	8.382.417,19	7,91	3.377.239,15	2.481.924,94	4.820.709,69	6,91	6.938.946,65
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	282.000.000,00	282.000.000,00	27.328.448,62	105.913.852,42	100,00	176.086.147,58	38.286.679,84	69.801.359,80	100,00	212.198.640,20
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2095-9443-961). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 14:31.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

CONTABILIDADE
RREO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Caico								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril								
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							R\$ 1,00
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	
RECEITAS CORRENTES (I)	18.445.144,20	17.933.097,16	17.719.007,99	16.455.224,43	17.922.649,62	15.394.142,70	23.069.373,06	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.768.789,08	1.962.612,86	2.242.758,98	1.804.045,54	2.121.600,81	1.577.051,62	2.452.321,62	
IPU	589.003,78	308.713,02	285.437,70	270.048,29	287.743,92	343.513,98	474.069,50	
ISS	783.146,44	837.202,31	763.746,84	861.721,99	865.606,58	879.599,95	854.170,25	
ITBI	94.645,64	140.817,65	104.711,48	82.528,57	111.736,98	72.762,61	100.085,60	
IRRF	966.226,34	476.711,14	946.240,06	460.044,24	736.085,82	165.323,90	932.603,87	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	335.766,88	199.168,74	142.622,90	129.702,45	120.427,51	115.851,18	91.392,40	
Contribuições	309.318,47	425.474,63	429.626,17	400.485,23	422.000,12	404.416,79	414.549,27	
Receita Patrimonial	187.384,70	170.187,36	173.985,42	202.749,85	182.611,79	171.087,51	168.109,26	
Rendimentos de Aplicação Financeira	168.814,20	150.166,83	153.276,83	179.789,48	160.770,25	146.107,72	151.043,98	
Outras Receitas Patrimoniais	18.570,50	20.020,53	20.708,59	22.960,37	21.841,54	24.979,79	17.065,28	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	15.179.651,95	15.359.915,46	14.860.010,13	13.568.102,18	15.150.441,91	13.226.741,97	20.028.441,93	
Cota-Parte do FPM	5.291.805,19	4.942.506,37	6.121.889,29	4.186.687,20	4.267.903,40	3.963.868,89	5.142.978,97	
Cota-Parte do ICMS	2.240.785,68	1.930.795,67	2.182.028,05	2.306.632,76	2.027.484,93	1.962.215,34	2.777.763,25	
Cota-Parte do IPVA	1.104.900,90	1.344.446,04	767.002,52	984.261,16	807.670,11	682.533,44	431.208,24	
Cota-Parte do ITR	27,74	314,00	59,50	4.943,35	3.673,47	6.790,32	297,90	
Transferências da LC 61/1989	3.722,98	4.642,45	4.217,84	3.754,28	4.865,54	5.435,47	4.453,69	
Transferências do FUNDEB	2.672.120,11	2.700.504,26	2.315.026,74	2.549.071,24	2.230.257,01	2.269.281,01	2.855.581,24	
Outras Transferências Correntes	3.866.289,35	4.436.706,67	3.469.786,19	3.532.752,19	5.808.587,45	4.336.617,50	8.816.158,64	
Outras Receitas Correntes	0,00	14.906,85	12.627,29	479.841,63	45.994,99	14.844,81	5.950,98	
DEDUÇÕES (II)	1.728.248,45	1.644.540,85	1.319.637,12	1.497.255,71	1.297.760,64	1.324.168,67	1.671.340,36	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.728.248,45	1.644.540,85	1.319.637,12	1.497.255,71	1.297.760,64	1.324.168,67	1.671.340,36	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	16.716.895,75	16.288.556,31	16.399.370,87	14.957.968,72	16.624.888,98	14.069.974,03	21.398.032,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	16.716.895,75	16.288.556,31	16.399.370,87	14.957.968,72	16.624.888,98	14.069.974,03	21.398.032,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	469.920,00	498.960,00	498.960,00	498.960,00	498.960,00	0,00	496.320,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	16.246.975,75	15.789.596,31	15.900.410,87	14.459.008,72	16.125.928,98	14.069.974,03	20.901.712,70

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	23.388.335,06	23.622.660,15	24.380.892,88	20.072.392,02	20.951.139,53	239.354.058,80	272.664.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.890.607,67	2.891.445,76	3.928.298,53	4.698.247,17	5.838.670,85	35.176.450,49	58.724.870,34
IPU	1.239.566,83	677.115,53	938.851,34	1.977.327,14	2.826.047,23	10.217.438,26	20.015.375,78
ISS	938.153,08	1.479.851,55	804.382,93	845.593,18	975.749,34	10.888.924,44	12.502.813,63
ITBI	94.745,06	75.439,67	130.311,89	128.169,39	111.522,23	1.247.476,77	2.074.580,93
IRRF	466.003,15	20.595,34	1.392.673,33	932.015,21	724.779,71	8.219.302,11	15.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.139,55	638.443,67	662.079,04	815.142,25	1.200.572,34	4.603.308,91	9.132.100,00
Contribuições	447.780,18	374.764,47	489.714,93	499.645,52	408.768,23	5.026.544,01	6.915.639,81
Receita Patrimonial	296.003,45	253.255,50	259.688,82	241.781,57	265.462,44	2.572.307,67	3.130.860,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	276.370,81	232.562,56	244.013,51	224.130,52	239.441,55	2.326.488,24	2.578.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	19.632,64	20.692,94	15.675,31	17.651,05	26.020,89	245.819,43	552.260,64
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	788.520,00
Transferências Correntes	18.656.778,45	20.060.925,87	19.687.888,40	14.632.706,39	14.407.887,66	194.819.492,30	200.971.212,50
Cota-Parte do FPM	8.167.411,51	5.653.625,66	7.687.522,99	4.792.748,95	5.026.892,82	65.245.841,24	70.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.766.881,38	2.579.050,61	1.565.933,05	1.670.891,82	1.661.801,79	25.672.264,33	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	383.498,81	528.606,87	536.629,26	715.286,52	735.030,43	9.021.074,30	10.500.000,00
Cota-Parte do ITR	356,74	494,17	47,88	3.940,08	181,26	21.126,41	16.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.848,69	3.001,75	3.121,99	3.658,37	3.155,85	48.878,90	400.000,00
Transferências do FUNDEB	3.183.219,67	3.337.693,04	3.772.485,66	2.644.201,62	2.906.705,83	33.436.147,43	37.700.000,00
Outras Transferências Correntes	4.150.561,65	7.958.453,77	6.122.147,57	4.801.979,03	4.074.119,68	61.374.159,69	57.355.212,50
Outras Receitas Correntes	1.097.165,31	42.268,55	15.302,20	11,37	30.350,35	1.759.264,33	2.133.696,71
DEDUÇÕES (II)	1.762.842,63	1.752.955,74	1.958.650,99	1.437.305,09	1.485.412,38	18.880.118,63	20.383.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.762.842,63	1.752.955,74	1.958.650,99	1.437.305,09	1.485.412,38	18.880.118,63	20.383.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	21.625.492,43	21.869.704,41	22.422.241,89	18.635.086,93	19.465.727,15	220.473.940,17	252.281.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	21.625.492,43	21.869.704,41	22.422.241,89	18.635.086,93	19.465.727,15	220.473.940,17	252.281.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	904.992,00	612.728,00	522.440,00	522.440,00	519.616,00	6.044.296,00	8.750.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	20.720.500,43	21.256.976,41	21.899.801,89	18.112.646,93	18.946.111,15	214.429.644,17	243.531.600,00

FONTE: Sistema e-Pública (1459-6169-882). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 14:32.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora
CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:F05BF9B0

CONTABILIDADE
RREO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2112-8956-798). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 14:33.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:6B21C488

CONTABILIDADE
RREO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	256.281.600,00	82.392.760,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.724.870,34	17.356.662,31
IPTU	20.015.375,78	6.419.341,24
ISS	12.502.813,63	4.105.577,00
ITBI	2.074.580,93	445.443,18
IRRF	15.000.000,00	3.070.063,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.132.100,00	3.316.237,30
Contribuições	6.915.639,81	1.772.893,15
Receita Patrimonial	3.130.860,64	1.020.188,33
Aplicações Financeiras (II)	2.578.600,00	940.148,14
Outras Receitas Patrimoniais	552.260,64	80.040,19
Transferências Correntes	184.588.012,50	62.155.084,12
Cota-Parte do FPM	56.800.000,00	18.528.632,48
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	5.982.141,87
Cota-Parte do IPVA	8.400.000,00	2.012.442,45
Cota-Parte do ITR	12.800,00	3.730,75
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	10.350,37
Transferências do FUNDEB	37.700.000,00	12.661.086,15
Outras Transferências Correntes	61.355.212,50	22.956.700,05
Demais Receitas Correntes	2.922.216,71	87.932,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.922.216,71	87.932,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	253.703.000,00	81.452.612,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	29.718.400,00	1.567.121,20
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	29.718.400,00	1.567.121,20
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	29.718.400,00	1.567.121,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	29.718.400,00	1.567.121,20
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	283.421.400,00	83.019.733,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	283.421.400,00	83.019.733,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	232.559.649,11	93.607.389,64	63.879.280,67	57.289.285,92	8.875.767,76	3.777.423,35	3.152.460,46
Pessoal e Encargos Sociais	140.744.777,69	57.895.189,07	41.470.431,87	40.647.492,87	1.578.374,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000.000,00	456.525,74	282.715,89	282.715,89	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	90.814.871,42	35.255.674,83	22.126.132,91	16.359.077,16	7.297.392,95	3.777.423,35	3.152.460,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	90.814.871,42	35.255.674,83	22.126.132,91	16.359.077,16	7.297.392,95	3.777.423,35	3.152.460,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	231.559.649,11	93.150.863,90	63.596.564,78	57.006.570,03	8.875.767,76	3.777.423,35	3.152.460,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	49.364.860,89	12.306.462,78	5.922.079,13	5.169.154,49	548.807,98	1.723.371,71	1.040.769,62
Investimentos	40.417.204,55	5.480.555,11	2.320.416,52	1.664.962,03	539.860,35	1.723.371,71	1.040.769,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessões de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	8.947.656,34	6.825.907,67	3.601.662,61	3.504.192,46	8.947,63	0,00	0,00
DESPEAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	40.417.204,55	5.480.555,11	2.320.416,52	1.664.962,03	539.860,35	1.723.371,71	1.040.769,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	75.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	272.052.343,66	98.631.419,01	65.916.981,30	58.671.532,06	9.415.628,11	5.500.795,06	4.193.230,08
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	272.052.343,66	98.631.419,01	65.916.981,30	58.671.532,06	9.415.628,11	5.500.795,06	4.193.230,08
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							10.739.343,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							10.739.343,19

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		7.700.000,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2024
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		940.148,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		11.679.491,33
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/12/2023 (a) Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		89.142.385,31 89.032.938,34
DEDUÇÕES (XL)		-9.598.616,27 5.763.057,79
Disponibilidade de Caixa		-9.604.211,76 5.718.596,59
Disponibilidade de Caixa Bruta		28.513.567,78 35.708.529,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		26.452.010,45 18.210.871,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.665.769,09 11.779.061,47
Demais Haveres Financeiros		5.595,49 44.461,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		98.741.001,58 83.269.880,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		15.471.121,03

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-2.722.735,28
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-8.241.138,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		7.229.982,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		6.289.834,08
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		75.490,00
FONTE: Sistema e-Pública (1616-5780-084). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 14:35.		

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:8FADDA92

CONTABILIDADE
RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		
		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	49.592.770,34	14.040.425,01
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.015.375,78	6.419.341,24
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.074.580,93	445.443,18
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	12.502.813,63	4.105.577,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	15.000.000,00	3.070.063,59
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	105.916.000,00	33.171.622,12
2.1-Cota Parte FPM	70.000.000,00	23.160.790,42
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	66.000.000,00	23.160.790,42
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	7.477.677,27
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	12.937,96

2.4-Cota-Parte ITR	16.000,00	4.663,39
2.5-Cota-Parte IPVA	10.500.000,00	2.515.553,08
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	155.508.770,34	47.212.047,13
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	20.383.200,00	6.634.324,20
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	18.493.992,58	5.168.687,36
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	37.785.500,00	12.716.635,58
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.085.500,00	11.535.902,00
6.1.1-Principal	36.000.000,00	11.480.352,57
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	85.500,00	55.549,43
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	650.000,00	0,00
6.2.1-Principal	650.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	550.000,00	742.485,60
6.3.1-Principal	550.000,00	742.485,60
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00	438.247,98
6.4.1-Principal	500.000,00	438.247,98
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	15.616.800,00	4.846.028,37

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	12.716.635,58

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	38.124.920,86	14.106.140,78	12.408.853,04	11.990.838,63	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.453.612,00	12.979.704,20	11.604.283,92	11.366.077,21	0,00
10.1.1-Educação Infantil	12.677.400,00	5.115.613,05	4.216.895,66	4.122.344,43	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	23.741.212,00	7.864.091,15	7.387.388,26	7.243.732,78	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.671.308,86	1.126.436,58	804.569,12	624.761,42	0,00
10.2.1-Educação Infantil	1.378.420,31	988.202,77	713.537,71	606.698,56	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	292.888,55	138.233,81	91.031,41	18.062,86	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.106.140,78	12.408.853,04	11.990.838,63	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.979.704,20	11.604.283,92	11.366.077,21	0,00	0,00	68.381,92
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	475.106,12	431.831,12	373.031,12	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	651.330,46	372.738,00	251.730,30	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.979.704,20	11.604.283,92	11.366.077,21	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	431.831,12	431.831,12	373.031,12	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	102.075,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS	% APLICADO10
--	----------------------	-----------------------	-------------------------------	---------------------

	(j)	(k)	DEDUÇÕES (l)	(m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.594.871,32	11.604.283,92	11.604.283,92	94,51
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	3.712,43	431.831,12	431.831,12	58,16
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	111.372,84	58.800,00	58.800,00	7,92

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) ²	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.271.663,56	307.782,54	307.782,54	0,00	2,42

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.297.636,42	8.096.602,72	4.766.026,63	4.237.186,22	0,00	
20.1-Educação Infantil	2.425.370,00	83.072,06	41.102,05	7.144,26	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	15.576.466,42	6.879.613,24	3.931.570,63	3.456.357,06	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	893.800,00	269.384,61	176.335,37	171.059,04	0,00	
20.4-Educação Especial	2.381.600,00	864.532,81	617.018,58	602.625,86	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	56.183.045,28	21.068.826,08	16.381.525,72	15.454.339,95	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	16.481.190,31	6.186.887,88	4.971.535,42	4.736.187,25	0,00
21.1.1-Creche	7.162.610,00	2.645.867,21	2.176.483,89	2.015.016,97	0,00
21.1.2-Pré-escola	9.318.580,31	3.541.020,67	2.795.051,53	2.721.170,28	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	39.701.854,97	14.881.938,20	11.409.990,30	10.718.152,70	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		4.766.026,63
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		6.634.324,20
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		207.791,84
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		11.192.558,99

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		11.803.011,78	11.192.558,99	23,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.541.964,72	5.394.562,60	1.220.287,98	207.791,84	4.113.884,90
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.267.028,85	3.119.626,73	742.902,56	207.791,84	2.316.334,45
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.274.935,87	2.274.935,87	477.385,42	0,00	1.797.550,45
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.611.128,00	1.417.020,51
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.951.313,00	1.145.757,84
31.1.1-Salário-Educação	1.269.600,00	696.994,87
31.1.2-PDDE	39.804,00	211,69
31.1.3-PNAE	1.245.909,00	399.932,42
31.1.4-PNATE	208.000,00	31.530,68
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	188.000,00	17.088,18
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.510.000,00	207.285,58
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	149.815,00	63.977,09
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.561.905,98	1.366.148,28	518.531,06	270.373,82	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.613.400,00	315.295,75	170.258,82	76.267,36	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	7.705.155,98	1.050.406,08	348.101,26	193.935,48	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	92.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	65.480,00	446,45	170,98	170,98	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	70.984.463,26	23.568.891,78	17.693.410,73	16.498.398,67	0,00
33.1-Despesas Correntes	63.870.014,73	22.888.190,97	17.448.620,50	16.428.945,54	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	54.716.017,67	19.779.685,21	15.892.962,13	15.557.495,56	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	104.200,00	28.354,85	28.354,85	28.354,85	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	9.049.797,06	3.080.150,91	1.527.303,52	843.095,13	0,00
33.2-Despesas de Capital	7.315.936,53	709.055,66	273.145,08	97.807,98	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	7.315.936,53	709.055,66	273.145,08	97.807,98	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	16.679,09	158.393,96
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.716.635,58	696.994,87
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.851.718,52	194.242,97
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	881.596,15	661.145,86
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	881.596,15	661.145,86
FONTE: Sistema e-Pública (1611-9974-128). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 14:37.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:0F65BA47

CONTABILIDADE RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	49.592.770,34	49.592.770,34	14.040.425,01	28,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.015.375,78	20.015.375,78	6.419.341,24	32,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.074.580,93	2.074.580,93	445.443,18	21,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.502.813,63	12.502.813,63	4.105.577,00	32,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	15.000.000,00	15.000.000,00	3.070.063,59	20,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	101.916.000,00	101.916.000,00	33.171.622,12	32,55
Cota-Parte FPM	66.000.000,00	66.000.000,00	23.160.790,42	35,09
Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	4.663,39	29,15
Cota-Parte IPVA	10.500.000,00	10.500.000,00	2.515.553,08	23,96
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	7.477.677,27	29,91
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	12.937,96	3,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	151.508.770,34	151.508.770,34	47.212.047,13	31,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
--	-----------------	------------------------	---------------------	---------------------	----------------

			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.935.230,00	13.621.230,00	6.789.399,18	49,84	4.975.933,62	36,53	4.677.592,14	34,34
Despesas Correntes	12.565.670,00	12.251.670,00	6.789.399,18	55,42	4.975.933,62	40,61	4.677.592,14	38,18
Despesas de Capital	1.369.560,00	1.369.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.103.665,00	15.553.665,00	5.204.522,04	33,46	3.246.556,80	20,87	3.015.032,70	19,38
Despesas Correntes	15.839.395,00	15.289.395,00	5.204.522,04	34,04	3.246.556,80	21,23	3.015.032,70	19,72
Despesas de Capital	264.270,00	264.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	555.750,00	555.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	672.600,00	672.600,00	241.000,00	35,83	169.259,12	25,16	164.201,65	24,41
Despesas Correntes	663.000,00	663.000,00	241.000,00	36,35	169.259,12	25,53	164.201,65	24,77
Despesas de Capital	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.950.640,00	1.852.640,00	1.109.134,76	59,87	719.995,07	38,86	700.825,33	37,83
Despesas Correntes	1.926.640,00	1.828.640,00	1.109.134,76	60,65	719.995,07	39,37	700.825,33	38,32
Despesas de Capital	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.245.566,52	10.245.566,52	3.949.166,48	38,55	2.833.646,01	27,66	2.702.619,68	26,38
Despesas Correntes	10.165.846,52	10.165.846,52	3.938.656,48	38,74	2.827.996,01	27,82	2.696.969,68	26,53
Despesas de Capital	79.720,00	79.720,00	10.510,00	13,18	5.650,00	7,09	5.650,00	7,09
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	43.463.451,52	42.501.451,52	17.293.222,46	40,69	11.945.390,62	28,11	11.260.271,50	26,49

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	17.293.222,46	11.945.390,62	11.260.271,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	17.293.222,46	11.945.390,62	11.260.271,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (15,00%)		7.081.807,07	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		4.863.583,55	4.178.464,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		25,30	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no exercício (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	7.081.807,07	11.945.390,62	4.863.583,55	70.807.886,81	0,00	65.944.303,26	-----	18.315.053,36	-----	4.863.583,55
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.339.117,49	4.853.190,45	169.525,35	-169.525,35
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.575.961,80	353.331,54	968.164,62	-968.164,62
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.809.087,16	284.186,93	1.158.225,74	-1.158.225,74
Empenhos de 2020 e anteriores	10.690.000,38	24.005.794,21	13.315.793,83	0,00	0,00	0,00	4.499.433,90	769.468,36	5.803.084,11	7.512.709,72
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										2.295.915,71
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										2.295.915,71

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	2.295.915,71	0,00	0,00	0,00	2.295.915,71
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	2.295.915,71	0,00	0,00	0,00	2.295.915,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	50.552.450,00	50.552.450,00	19.570.293,19	38,71
Proveniente da União	49.246.000,00	49.246.000,00	19.469.698,92	39,54
Proveniente dos Estados	1.306.450,00	1.306.450,00	100.594,27	7,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	50.572.450,00	50.572.450,00	19.570.293,19	38,70

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.164.600,00	15.420.100,00	6.431.826,78	41,71	4.569.930,25	29,64	3.860.060,00	25,03	
Despesas Correntes	13.363.600,00	13.477.100,00	6.042.749,38	44,84	4.396.645,75	32,62	3.823.584,34	28,37	
Despesas de Capital	1.801.000,00	1.943.000,00	389.077,40	20,02	173.284,50	8,92	36.475,66	1,88	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	32.921.225,00	33.627.725,00	17.462.682,92	51,93	10.248.179,00	30,48	8.362.678,52	24,87	
Despesas Correntes	30.643.225,00	31.799.725,00	17.115.754,17	53,82	10.232.584,00	32,18	8.347.083,52	26,25	
Despesas de Capital	2.278.000,00	1.828.000,00	346.928,75	18,98	15.595,00	0,85	15.595,00	0,85	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.151.425,00	1.151.425,00	458.505,81	39,82	341.053,65	29,62	119.633,03	10,39	
Despesas Correntes	1.068.800,00	1.068.800,00	458.505,81	42,90	341.053,65	31,91	119.633,03	11,19	
Despesas de Capital	82.625,00	82.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	160.600,00	160.600,00	27.400,00	17,06	19.576,56	12,19	11.026,56	6,87	
Despesas Correntes	122.500,00	122.500,00	27.400,00	22,37	19.576,56	15,98	11.026,56	9,00	
Despesas de Capital	38.100,00	38.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.041.950,00	3.041.950,00	692.392,00	22,76	451.706,76	14,85	437.307,00	14,38	
Despesas Correntes	2.826.600,00	2.826.600,00	692.392,00	24,50	451.706,76	15,98	437.307,00	15,47	
Despesas de Capital	215.350,00	215.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	32.650,00	32.650,00	2.254,82	6,91	2.254,82	6,91	2.254,82	6,91	
Despesas Correntes	32.650,00	32.650,00	2.254,82	6,91	2.254,82	6,91	2.254,82	6,91	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	52.472.450,00	53.434.450,00	25.075.062,33	46,93	15.632.701,04	29,26	12.792.959,93	23,94	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	29.099.830,00	29.041.330,00	13.221.225,96	45,53	9.545.863,87	32,87	8.537.652,14	29,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	49.024.890,00	49.181.390,00	22.667.204,96	46,09	13.494.735,80	27,44	11.377.711,22	23,13
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.707.175,00	1.707.175,00	458.505,81	26,86	341.053,65	19,98	119.633,03	7,01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	833.200,00	833.200,00	268.400,00	32,21	188.835,68	22,66	175.228,21	21,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.992.590,00	4.894.590,00	1.801.526,76	36,81	1.171.701,83	23,94	1.138.132,33	23,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.278.216,52	10.278.216,52	3.951.421,30	38,44	2.835.900,83	27,59	2.704.874,50	26,32
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	95.935.901,52	95.935.901,52	42.368.284,79	44,16	27.578.091,66	28,75	24.053.231,43	25,07

Fonte: Sistema e-Pública (1858-7900-717). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 14:41.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:57AE6452

CONTABILIDADE RREO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)	R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
TOTAL DE ATIVOS	0,00	Até o bimestre
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1842-8864-469). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 14:42.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:8DB18E9B

CONTABILIDADE
RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	282.000.000,00
Previsão Atualizada	282.000.000,00
Receitas Realizadas	83.959.881,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	288.700.000,00
Créditos Adicionais	2.247.656,34
Dotação Atualizada	290.947.656,34
Despesas Empenhadas	105.913.852,42
Despesas Liquidadas	69.801.359,80
Despesas Pagas	62.458.440,41
Superávit Orçamentário	14.158.521,78
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	105.913.852,42
Despesas Liquidadas	69.801.359,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	220.473.940,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	220.473.940,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	214.429.644,17
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	7.700.000,00	10.739.343,19	139,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.722.735,28	15.471.121,03	-568,22
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26.452.010,45	124.128,05	9.424.575,74
Poder Executivo	26.452.010,45	124.128,05	9.424.575,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.094.137,28	607.123,47	4.193.230,08
Poder Executivo	12.094.137,28	607.123,47	4.193.230,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.546.147,73	731.251,52	13.617.805,82
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.192.558,99	25,00	23,71
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.604.283,92	70,00	94,51
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	431.831,12	50,00	58,16
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	58.800,00	15,00	7,92
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.945.390,62	15,00	25,30
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1054-0013-673). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 14:44.
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:E877E27F

CONTABILIDADE
RGF II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	89.142.385,31	89.032.938,34		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	4.967.222,77	4.609.391,09		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.967.222,77	4.609.391,09		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	4.967.222,77	4.609.391,09		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	84.175.162,54	84.423.547,25		
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
DÍVIDAS COM DEMAIS INSTITUIÇÕES - CAERN	1.528.688,40	1.528.688,40		
PARCELAMENTO DO FGTS	2.432.972,99	2.257.853,02		
PARCELAMENTO FGTS 2023008036	2.998.701,61	2.873.622,82		
Parcelamento INSS - PGFN nº 4872695	6.046,26	4.050,35		
Parcelamento INSS - PGFN nº 5156759	0,00	0,00		
Parcelamento INSS - PGFN nº 6625786	503.656,34	378.156,54		
Parcelamento INSS - PGFN nº 9097760	51.458.886,06	51.086.681,97		
Parcelamento INSS Simplificado OPP. Parcelamento nº 02260001100005181422334	3.023.214,17	2.818.250,54		
Parcelamento INSS Simplificado OPP. Parcelamento nº 02260001100006087182401	0,00	2.589.940,94		
Parcelamento INSS Simplificado OPP. Parcelamento nº 02260001100009155562387	8.001.281,97	7.443.299,93		
Parcelamento da Dívida do INSS - 3056766	199.633,12	199.633,12		
Parcelamento da Dívida do INSS - 620187557	5.103.801,78	4.466.046,54		
Parcelamento da Dívida do INSS - Parcelamento nº 638491215	1.212.522,27	1.212.522,27		
Parcelamento da Dívida do INSS - Parcelamento nº 638857660	410.302,09	410.302,09		
Parcelamento da Dívida do INSS - Parcelamento nº 641936982	1.464.498,55	1.464.498,55		
Parcelamento da Dívida do INSS - Parcelamento nº 643390774	2.178.200,04	1.977.558,84		
Parcelamento da Dívida do INSS - Processo nº 17.375.812-6 - Parcelamento nº 637474520	163.953,65	163.953,65		
Parcelamento da Dívida do INSS - Processo nº 17.397.028-1 - Parcelamento nº 637545486	847.529,60	847.529,60		
Parcelamento de Dívida do PASEP - 10469-400758/2020-52	127.997,70	108.813,90		
Parcelamento de Dívida do PASEP - 10.469-725926/2020-10	219.200,24	193.846,60		
Parcelamento de Dívida do PASEP - 10469-400013/2020-93	0,00	0,00		
Parcelamento de Dívida do PASEP - 10469-400014/2020-38	113.792,78	94.095,26		
Parcelamento de Dívida do PASEP - 11.274-720252/2021-98	766.726,20	738.370,80		
Parcelamento de Dívida do PASEP - 16.707-403639/2021-69	290.660,83	256.270,35		
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-400200/2019-33	0,00	0,00		
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-400666/2018-58	0,00	0,00		
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-400929/2019-18	18.766,35	0,00		
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-401622/2018-45	0,00	0,00		
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-403763/2017-11	0,00	0,00		
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-403868/2017-71	0,00	0,00		
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-403909/2019-91	129.083,35	112.118,27		
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-403979/2017-87	0,00	0,00		
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-404768/2018-42	12.127,76	0,00		
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-722088/2018-16	0,00	0,00		
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-728019/2013-01	176.661,60	174.043,24		
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-728025/2013-51	161.641,77	159.486,49		
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-728026/2013-03	201.054,57	198.395,65		
Precatório (TJRN)	423.560,49	665.517,52		
DEDUÇÕES (II)	-9.598.616,27	5.763.057,79		
Disponibilidade de Caixa¹	-9.604.211,76	5.718.596,59		
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.513.567,78	35.708.529,70		
(-) Restos a Pagar Processados	26.452.010,45	18.210.871,64		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.665.769,09	11.779.061,47		
Demais Haveres Financeiros	5.595,49	44.461,20		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	98.741.001,58	83.269.880,55		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	202.863.507,54	220.473.940,17		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	202.863.507,54	220.473.940,17		

% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	43,94	40,38		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	48,67	37,77		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	243.436.209,05	264.568.728,20		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	219.092.588,14	238.111.855,38		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	12.094.137,28	5.986.218,75		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1616-4162-281). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 14:51.

1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06
NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA		
Contador Municipal		
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2		

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:369E53F8

CONTABILIDADE
RGF III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	202.863.507,54	220.473.940,17		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	202.863.507,54	220.473.940,17		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	64.916.322,41	70.551.660,85		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	58.424.690,17	63.496.494,76		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1904-0179-459). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 14:52.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06
NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA		
Contador Municipal		
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2		

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:953A7271

CONTABILIDADE
RGF IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	220.473.940,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	220.473.940,17	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	35.275.830,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	31.748.247,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.433.175,81	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	Até o Quadrimestre de Referência (a)
	No Quadrimestre de Referência	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2022-1293-958). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 14:53.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06
NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA		
Contador Municipal		
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2		

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador: B22442E2

CONTABILIDADE
RGF VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	220.473.940,17	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	220.473.940,17	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	214.429.644,17	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	124.209.433,84	57,93
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	115.792.007,85	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	110.002.407,46	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	104.212.807,06	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	83.269.880,55	37,77
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	264.568.728,20	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	70.551.660,85	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	35.275.830,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	15.433.175,81	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1750-6264-809). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 14:54.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06
NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA		
Contador Municipal		
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2		

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador: 1EEA5771

CONTABILIDADE
RGF I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Maio/2023 a Abril/2024							
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2023	jun/2023	jul/2023	ago/2023	set/2023	out/2023	nov/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.092.537,33	10.206.328,41	9.844.534,71	10.056.544,14	11.471.966,52	13.458.638,19	9.976.935,48
Pessoal Ativo	10.092.537,33	10.206.328,41	9.844.534,71	10.056.544,14	11.471.966,52	13.458.638,19	9.976.935,48
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.464.041,25	8.568.804,33	8.193.482,16	8.470.455,37	9.768.973,53	11.810.282,85	8.355.754,70
Obrigações Patronais	1.628.496,08	1.637.524,08	1.651.052,55	1.586.088,77	1.702.992,99	1.648.355,34	1.621.180,78
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	469.920,00	545.961,42	498.960,00	498.960,00	498.960,00	837.801,50	496.320,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	469.920,00	545.961,42	498.960,00	498.960,00	498.960,00	837.801,50	496.320,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	9.622.617,33	9.660.366,99	9.345.574,71	9.557.584,14	10.973.006,52	12.620.836,69	9.480.615,48

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)					TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)
	LIQUIDADAS						
	dez/2023	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.631.740,76	9.804.446,40	10.122.774,37	9.753.495,17	10.323.255,20	130.743.196,68	0,00
Pessoal Ativo	15.631.740,76	9.804.446,40	10.122.774,37	9.753.495,17	10.323.255,20	130.743.196,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.535.935,74	9.065.032,10	9.364.876,42	8.977.574,21	9.527.703,79	113.102.916,45	0,00
Obrigações Patronais	3.095.805,02	739.414,30	757.897,95	775.920,96	795.551,41	17.640.280,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	497.704,18	522.440,80	569.530,73	522.440,00	574.764,21	6.533.762,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	497.704,18	0,00	0,00	0,00	0,00	4.344.587,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	522.440,80	569.530,73	522.440,00	574.764,21	2.189.175,74	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	15.134.036,58	9.282.005,60	9.553.243,64	9.231.055,17	9.748.490,99	124.209.433,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR 220.473.940,17	% SOBRE A RCL AJUSTADA ---
--	-----------------------------	-----------------------------------

(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11)	6.044.296,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	214.429.644,17	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	124.209.433,84	57,93
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	115.792.007,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	110.002.407,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	104.212.807,06	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1831-3676-582). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 14:49.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:03653577

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131050

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE, COOPERUBA COOP MISTA AGRO IND PEQ PROD CARAUBAS LTDA, CNPJ/MF nº 00.730.633/0001-55**, com sede na Pca Aproniano Martins de Sá, S/N, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Sra. GEIZA KARINA DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002.933.153 SSP/RN e inscrita no CPF sob nº 098.253.194-02 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos (PAA)**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 131050/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 267.792,37 (DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	ALFACE	kg	150	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 14,01	R\$ 2.101,05
	ARROZ VERMELHO (ARROZ EM CASCA)	kg	1000	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 7,93	R\$ 7.930,00
	BANANA	kg	1000	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
	BEBIDA LÁCTEA	L	3500	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 5,14	R\$ 17.990,00
	CEBOLINHA	kg	75	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 15,43	R\$ 1.157,25
	COUVE FOLHA	kg	80	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 19,24	R\$ 1.539,02
	FEIJÃO MACASSAR	kg	300	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 10,55	R\$ 3.165,00
	FEIJÃO VERDE	kg	450	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 11,88	R\$ 5.346,00
	JERIMUM (ABOBORA)	kg	500	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
	MELANCIA	kg	5000	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 3,32	R\$ 16.600,00
	PIMENTINHA	kg	100	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 16,11	R\$ 1.611,00
	POLPA ACEROLA	kg	3500	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 11,99	R\$ 41.965,00
	POLPA CAJÁ	kg	2500	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 13,50	R\$ 33.750,00
	POLPA CAJU	kg	2000	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 12,36	R\$ 24.720,00
	POLPA GOIABA	kg	3500	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 11,97	R\$ 41.895,00
	POLPA MANGA	kg	2000	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 12,33	R\$ 24.660,00
	QUEIJO COALHO	kg	1000	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 35,33	R\$ 35.330,00
	RÚCULA	kg	50	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 11,87	R\$ 593,05
VALOR TOTAL						R\$ 267.792,37

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO 2147: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – BRASIL NA ESCOLA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2148: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – AEE – FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2149: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – CRECHE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2150: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EJA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2151: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2152: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 000/2024, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei Federal nº 14.133/21 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
- 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 23 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Cooperuba Coop Mista Agro Ind Peq Prod Caraubas Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	GEIZA KARINA DA COSTA Representante legal (Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES

Portaria Seg nº 083/2024-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E3C5229C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVOCAÇÃO

ATA DE DECISÃO E TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

No dia 15 de maio de 2024, as 09:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, situada na Rua JuvenalLamartine, 200, CENTRO, a Pregoeira MARIA DA PAZ DANTAS, e a equipe de apoio, designados, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

A Pregoeira decide convocar a Empresa que ficou classificada em melhor colocação no pregão eletrônico 06/2024 para assumir a licitação e abertura de habilitação, caso venha a necessitar, as 09 horas na sala de licitações na sede da prefeitura municipal de carnaúba dos Dantas/RN. Vale constar em ata que foi cancelada, mediante decisão administrativa a ata de registro de preços 18/2024, oriundo do Pregão eletrônico 06/2024 pertencente à empresa **DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 11.426.166/0001-90** e conforme decisão solicita que proceda a convocação da empresa que ficou em melhor colocação, onde segue abaixo.

ITEM	FORNECEDOR CANCELADO	FORNECEDOR ATUAL, MARCA E PREÇO
COLESTEROL HDL PP 250ML - ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO (PRECIPITAÇÃO SELETIVA). FINALIDADE: DOSAGEM DO COLESTEROL HDL. AMOSTRA: SORO, PLASMA. MONOREAGENTE - LÍQUIDO PRONTO PARA USO. ESTABILIDADE DOREAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE DO KIT. TEMPO DE REAÇÃO, SENSIBILIDADE MENOR QUE 1,5 mg/dl	DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	GC LAB DOAGNOSTICOS LTDA, 20.352.354/0001-02, MARCA: VIDA, VALOR: R\$ 90,00
COLESTEROL LDL 250ML - MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL LDL, TESTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO	DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, 03.134.944/0001-40, MARCA: EBRAM, VALOR: R\$ 980,00
EDTA ANTICOAGULANTE 200 ML - FINALIDADE: SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA USO EM HEMATOLOGIA: AMOSTRA: SANGUE.	DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	GC LAB DOAGNOSTICOS LTDA, 20.352.354/0001-02, MARCA:RENYLAB, VALOR: R\$ 31,00
FLUORETO ANTICOAGULANTE 200ML, FINALIDADE: SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE INIBIDORA DA GLICOLISE. AMOSTRA: SANGUE.	DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	GC LAB DOAGNOSTICOS LTDA, 20.352.354/0001-02, MARCA:RENYLAB, VALOR: R\$ 31,00

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de maio de 2024.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EBFF6A39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024
 PREGÃO ELETRONICO 6/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDACPF/CNPJ: 24.103.721/0001-95 estabelecido(a) à Avenida SAO PAULO S/N QUADRA06 LOTE 05 SALA 02 VILA BRASILIA - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	AGITADOR DE TUBOS LABORATÓRIO-VORTEX VELOC. 2800 RPM	SATRA	un	1,0000	R\$ 668,9900	R\$ 668,99
Valor total						R\$ 668,99

OBJETO: objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAL, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Laboratório Municipal.
 Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa:

ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA

P/ Fornecedores.

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DD354851

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2024
 PREGÃO ELETRONICO 6/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA CPF/CNPJ: 20.352.354/0001-02 estabelecido(a) à Rua Lauro Jaques 72 FLORESTA - BELO HORIZONTE-MG, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ACIDO URICO 500ML. MÉTODO: ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO. FINALIDADE: DOSAGEM DO ÁCIDO ÚRICO. AMOSTRA: SORO, URINA E LÍQUIDOS SINOVIAL E AMNIÓTICO. BIREAGENTE - NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO. ESTABILIDADE DO REAGENTE DE TRABALHO: 90 DIAS. SENSIBILIDADE MAIOR QUE 0,04 mg/dL.	VIDA	Kit	15,0000	R\$ 122,0000	R\$ 1.830,00
2	ADAPTADOR- P/ AGULHA DE COLETA A VÁCUO.	CRAL	un	20,0000	R\$ 0,2800	R\$ 5,60
3	AGULHA DESCARTÁVEL -P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 25X0,7MM (22GX1). CAIXA COM 100 UNID	LABOR IMPORT	CX	100,0000	R\$ 28,0000	R\$ 2.800,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL -P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 25X0,8MM (21GX1). CAIXA COM 100 UNID.	CRAL	CX	100,0000	R\$ 28,0000	R\$ 2.800,00
5	ANTI - B: REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA SANGUÍNEO ABO. EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE COM 10 ML PARA TESTES EM LÂMINA OU TUBO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO "IN VITRO". DEVE SER CONSERVADA EM TEMPERATURA ENTRE 2º A 8º C. NÃO CONGELAR	IMUNOSCAN	FR	10,0000	R\$ 17,4900	R\$ 174,90
6	ANTI- D: REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO DO FATOR RH. EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE COM 10 ML PARA TESTES EM LÂMINA OU TUBO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO "IN VITRO". DEVE SER CONSERVADA EM TEMPERATURA ENTRE 2º A 8º C. NÃO CONGELAR.	IMUNOSCAN	FR	10,0000	R\$ 35,0000	R\$ 350,00
7	ANTI-A: REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA SANGUÍNEO ABO. EMBALAGEM	IMUNOSCAN	FR	10,0000	R\$ 17,4900	R\$ 174,90

	DE VIDRO TRANSPARENTE COM 10 ML PARA PARA TESTES EM LÂMINA OU TUBO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO "IN VITRO". DEVE SER CONSERVADA EM TEMPERATURA ENTRE 2° A 8° C. NÃO CONGELAR.					
8	ANTI-AB: REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA SANGUÍNEO ABO. EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE COM 10 ML PARA PARA TESTES EM LÂMINA OU TUBO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO "IN VITRO". DEVE SER CONSERVADA EM TEMPERATURA ENTRE 2° A 8° C. NÃO CONGELAR.	IMUNOSCAN	FR	10,0000	R\$ 17,4900	R\$ 174,90
9	ANTÍGENO RPR BRÁS, SÍFILIS FR. C/5ML - ANTÍGENO PRONTO PARA USO E ESTABILIZADO, PARA USO NA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS. O RPR-BRÁS (RAPID PLASM REAGIN) CONSISTE EM UMA SUSPENSÃO DE VDRL ESTABILIZADA E PRONTA PARA USO, QUE EMPREGA COMO AMOSTRA SORO E PLASMA.	RENYLAB - 250 TESTES	Kit	10,0000	R\$ 58,0000	R\$ 580,00
10	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO EM PLÁSTICO, 250 ML.	DESKARPLAS	un	10,0000	R\$ 4,4000	R\$ 44,00
11	COLESTEROL HDL PP 250ML - ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO (PRECIPITAÇÃO SELETIVA). FINALIDADE: DOSAGEM DO COLESTEROL HDL. AMOSTRA: SORO, PLASMA. MONOREAGENTE - LÍQUIDO PRONTO PARA USO. ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE DO KIT. TEMPO DE REAÇÃO, SENSIBILIDADE MENOR QUE 1,5 mg/dl	LABTEST	Kit	15,0000	R\$ 90,0000	R\$ 1.350,00
17	CUBA DE COLORAÇÃO PARA 30 LÂMINAS COM TAMP, DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 90 X 90 MM.	GLOBAL	un	6,0000	R\$ 60,0000	R\$ 360,00
18	CURATIVO INFANTIL ,PARA BANDAGEM REDONDO, COLORIDO C/ 500 UNIDADE.	STOPPER	CX	30,0000	R\$ 19,0000	R\$ 570,00
19	CURATIVO PARA BANDAGEM REDONDO COR BEGE- C/ 500 UNIDADES.	STOPPER	CX	30,0000	R\$ 17,0000	R\$ 510,00
20	DILUENTE, SOLUÇÃO-TAMPÃO ISOTÔNICA PARA A DETERMINAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS E MEDIÇÃO DE HEMATÓCRITOS NOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS HORIBA MEDICAL.20L. COMPATÍVEL COM ABX MINOTON LMG.	VIXTAL	GAL	15,0000	R\$ 79,0000	R\$ 1.185,00
21	EDTA ANTICOAGULANTE 200 ML FINALIDADE: SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA USO EM HEMATOLOGIA: AMOSTRA: SANGUE.	LABTEST	un	5,0000	R\$ 31,0000	R\$ 155,00
22	ESCOVINHA PARA LAVAR TUBOS - DE 15X100	JPROLAB	un	10,0000	R\$ 12,0000	R\$ 120,00
23	ESCOVINHA PARA LAVAR TUBOS -DE 12X75	JPROLAB	un	10,0000	R\$ 12,0000	R\$ 120,00
24	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO -24 FUROS X 13 MM	GLOBAL	un	6,0000	R\$ 20,5000	R\$ 123,00
25	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO- 24 FUROS X 15-22 MM	GLOBAL	un	6,0000	R\$ 21,3800	R\$ 128,28
26	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO -40 FUROS X 15-22 MM	GLOBAL	un	4,0000	R\$ 11,0000	R\$ 44,00
27	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO- 60 FUROS X 13 MM	GLOBAL	un	6,0000	R\$ 11,0000	R\$ 66,00
28	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO-90 FUROS X 13 MM	GLOBAL	un	6,0000	R\$ 15,0000	R\$ 90,00
29	FATOR REUMATOIDE FR 120T COMPATÍVEL COM GOLD ANALISA - KIT PARA DETERMINAÇÃO DO FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRA DE SORO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO.	EBRAM - 2,0ML	Kit	10,0000	R\$ 35,0000	R\$ 350,00
30	FLUORETO ANTICOAGULANTE 200ML, FINALIDADE: SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE INIBIDORA DA GLICOLISE. AMOSTRA: SANGUE.	LABTEST	un	5,0000	R\$ 31,0000	R\$ 155,00
31	FUNIL DE VIDRO, BOCA COM 120 MM, -250 ML	GOLD	un	3,0000	R\$ 54,0000	R\$ 162,00
32	FUNIL DE VIDRO, BOCA COM 80 MM, -60 ML	GOLD	un	3,0000	R\$ 35,0000	R\$ 105,00
33	GLICOSE PP 500 ML - MÉTODO: ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GLICOSE EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA, LÍQUOR E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS. MONOREAGENTE, LÍQUIDO PRONTO PARA USO, COM ESTABILIDADE DO REAGENTE ATÉ A DATA DE VALIDADE DO REAGENTE. SENSIBILIDADE MENOR QUE 2,0 mg/dL	VIDA	Kit	20,0000	R\$ 48,3400	R\$ 966,80
68	TUBO CAPILAR DE VIDRO SEM HEPARINA FRASCO C/ 100 CAPILARES.	MICRON	FR	5,0000	R\$ 25,0000	R\$ 125,00
69	TUBO CÔNICO PARA CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCON 15 ML	GT	un	20,0000	R\$ 0,3500	R\$ 7,00
70	TUBO DE COLETA À VÁCUO, COM ATIVADOR DE COAGULO E GEL SEPARADOR - 13x75 MM 3,5 ML	LABOR IMPORT - VIDRO	un	6000,0000	R\$ 0,5700	R\$ 3.420,00
71	TUBO DE COLETA À VÁCUO, COM ATIVADOR DE COAGULO E GEL SEPARADOR 13x75 MM, 5 ML	LABOR IMPORT - VIDRO	un	10000,0000	R\$ 0,5900	R\$ 5.900,00
72	TUBO DE COLETA À VÁCUO, COM EDTA, TAMPÁ ROXA, 13x75 MM, 4 ML	LABOR IMPORT - VIDRO	un	6000,0000	R\$ 0,3300	R\$ 1.980,00
73	TUBO DE COLETA À VÁCUO, COM FLUORETO 13x75 MM, 4 ML	LABOR IMPORT - VIDRO	un	3000,0000	R\$ 0,3800	R\$ 1.140,00
74	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 13x75 MM	PRECISION	un	3000,0000	R\$ 0,1500	R\$ 450,00
75	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15x100MM	CRAL	un	3000,0000	R\$ 0,3700	R\$ 1.110,00
76	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO/ACRÍLICO 13x75 MM	GLOBAL	un	10000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 800,00
77	TUBO TIPO EPPENDORF DE PROLIPROPILENO COM TAMPÁ, 1,5 A 2,0 ML, PCT C 1000 UNID	GLOBAL	PC	3,0000	R\$ 50,0000	R\$ 150,00

78	URÉIA UV PP 200ML - CAT. 416: PADRÃO: 1 X 5 ML TAMPÃO: 4 X 10 ML COENZIMA: 4 X 40 ML MÉTODO: CINÉTICO-UV. FINALIDADE: DOSAGEM DA URÉIA. AMOSTRA: SORO, PLASMA, URINA. NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO. ESTABILIDADE DO REAGENTE DE TRABALHO: 28 DIAS, SENSIBILIDADE MAIOR QUE 0,5 mg/dL.	VIDA	Kit	20,0000	R\$ 129,0000	R\$ 2.580,00
Valor total	R\$ 62.582,82					

OBJETO: objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAL, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Laboratório Municipal.
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa:
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
P/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3126BD6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2024
PREGÃO ELETRONICO 6/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA CPF/CNPJ: 18.588.224/0001-21 estabelecido(a) à Rua RUA TUIUTI PETROPOLIS - NATAL-RN, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ASLO-AEO FRASCO 120T - KIT P/ DETERMINAÇÃO DA ANTI- ESTREPTOLISINA O EM AMOSTRA DE SORO. PRINCÍPIOS: AGLUTINAÇÃO DIRETA DO LATEX KIT QUALITATIVO E SEMI- QUANTITATIVO SENSIBILIDADE DE 200 UI/ML. BENEFÍCIOS, OS KITS LATEX CEPA POSSUEM ALTA ESPECIFICIDADE	EBRAM	Kit	10,0000	R\$ 45,0000	R\$ 450,00
2	LÂMINA FOSCA LAPIDADA CX COM 50 UNID.	CRAL	CX	20,0000	R\$ 7,0000	R\$ 140,00
3	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO/ACRÍLICO 13x75 MM C/ TAMPÁ	CRAL	un	10000,0000	R\$ 0,1500	R\$ 1.500,00
Valor total						R\$ 2.090,00

OBJETO: objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAL, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Laboratório Municipal.
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa:
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
P/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0457F48A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024
PREGÃO ELETRONICO 6/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 07.969.641/0001-06 estabelecido(a) à Rua R FREI MIGUELINHO 811 DOZE ANOS - MOSSORÓ-RN, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BASTÃO DE VIDRO -6X300 MM.	PERFECTA	un	10,0000	R\$ 3,9900	R\$ 39,90
2	BÉQUER DE VIDRO, 100 ML.	PERFECTA	un	3,0000	R\$ 6,8300	R\$ 20,49

3	BÉQUER DE VIDRO, 250 ML.	PERFECTA	un	3,0000	R\$ 9,0300	R\$ 27,09
4	BÉQUER DE VIDRO, 500 ML.	PERFECTA	un	3,0000	R\$ 14,0500	R\$ 42,15
5	DETERGENTE, SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM AÇÃO PROTEOLÍTICA PARA LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLOBULOS SANGUINEAS HORIBA MEDICAL. IL.COMPATÍVEL COM ABX MINICLEAN.	DIAGNO	FR	15,0000	R\$ 46,9900	R\$ 704,85
6	LÂMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇO CX COM 50 UNID	FIRSTLAB	CX	2,0000	R\$ 56,2500	R\$ 112,50
7	PROVETA DE VIDRO 1000 ML	PERFECTA	un	3,0000	R\$ 66,9900	R\$ 200,97
8	SCALP INTRAVENOSO 23 PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO CX C/ 100	MEDIX	CX	10,0000	R\$ 47,5000	R\$ 475,00
9	SUPORTE PARA REPOUSO DE LÂMINAS PARA SECAGEM MÍNIMO 30 LÂMINAS	PERFECTA	un	2,0000	R\$ 15,7500	R\$ 31,50
Valor total						R\$ 1.654,45

OBJETO: objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAL, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Laboratório Municipal.
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

p/ Órgão Gerenciador e a empresa:

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

p/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0DB9BF87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2024
PREGÃO ELETRONICO 6/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CPF/CNPJ: 02.534.069/0001-20 estabelecido(a) à Avenida WASHINGTON RIBEIRO 200 DISTRITO INDUSTRIAL MIGUEL DE LUCA - VARGINHA-MG, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ALT/TGP CINÉTICO - FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT/TGP) NO SORO OU PLASMA, COLHIDO COM EDTA OU HEPARINA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. SENSIBILIDADE DE 1,75 U/L.	BIOTÉCNICA	Kit	20,0000	R\$ 34,8200	R\$ 696,40
2	AST/TGO CINÉTICO - FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST/TGO) NO SORO OU PLASMA, COLHIDO COM EDTA OU HEPARINA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. SENSIBILIDADE DE 1,75 U/L.	BIOTÉCNICA	Kit	20,0000	R\$ 34,8200	R\$ 696,40
Valor total						R\$ 1.392,80

OBJETO: objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAL, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Laboratório Municipal.
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA p/ Órgão Gerenciador e a empresa: BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA p/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5DCB1A52

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1776/2024					
Modalidade:	Concorrência				
Número/Ano:	5/2024	Data de abertura:	24/04/2024		
Data adjudicação:	23/05/2024	Data homologação:	23/05/2024		
Tipo de avaliação:	Global	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA JUVENAL LAMARTINE					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA o objeto da presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	35.858.155/0001-48	R\$ 395.000,00

Total:		R\$ 395.000,00
	Valor Total:	R\$ 395.000,00
Fornecedor	Exclusivo	Valor global
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Não Exclusivo	R\$ 395.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 23 de maio de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:C8A92174

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1776/2024			
Modalidade:	Concorrência		
Número/Ano:	5/2024	Data de abertura:	24/04/2024
Data adjudicação:	23/05/2024	Data homologação:	23/05/2024
Tipo de avaliação:	Global	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA JUVENAL LAMARTINE		
Nos termos do Art. 28, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA a Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo			

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	35.858.155/0001-48	R\$ 395.000,00
Total:		R\$ 395.000,00
	Valor Total:	R\$ 395.000,00
Fornecedor	Exclusivo	Valor global
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Não Exclusivo	R\$ 395.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 23 de maio de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:A7421882

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01072/2024

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de óculos de grau com armação e lentes inclusas, devidamente confeccionados de acordo com o laudo clínico oftalmológico da solicitação, que serão fornecidos aos munícipes, contemplados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, neste município de Coronel João Pessoa/RN, para fins de atender necessidades da administração pública.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Armação em acetato; ou metal aro fechado - Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon/ Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses. Lentes (par) / Visão simples resina incolor / Grade: +6.00 a -6.00 CIL -2.00 / Diâmetro: 70 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade de fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	05		
02	Armação em acetato; ou metal aro fechado - Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Visão simples resina c/ antirreflexo / Grade: +6.00 a -6.00 CIL -2.00 / Diâmetro: 75 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade de fornecimento: Armação (unidade)/ Lente (par).	UND	10		
03	Armação em acetato; ou metal aro fechado - Especificações: Material da	UND	05		

	armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Visão simples policarbonato incolor / Grade: +8.00 a -6.00 CIL -2.00 / Diâmetro: 70 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade de fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).			
04	Armação em acetato; ou metal aro fechado - Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Visão simples policarbonato c/ antirreflexo / Grade: +8.00 a -6.00 CIL -2.00 / Diâmetro: 70 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade de fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	10	
05	Armação em acetato; ou metal aro fechado - Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Visão simples 1.56 cilíndrico estendido / Grade: -8.00 a +6.00 CIL: -4.00 / Diâmetro: 75 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade de fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	10	
06	Armação em acetato; ou metal aro fechado - Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Bifocais resina incolor / Grade: -6.00 / +6.00 CIL: -2.00 / Diâmetro: 75 / Adição: 1.00 a 3.00 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade de fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	20	
07	Armação em acetato; ou metal aro fechado - Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Multifocais, resina incolor / Grade: +6.00 a -10.00 CIL: -4.00 / Diâmetro: 70 / Adição: 1.00 a 3.00 / Altura: 14 a 22 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade de fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	20	
08	Armação em acetato; ou metal aro fechado - Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto / Garantia: mínimo de 3 meses. Lentes (par) / Multifocais, resina c/ antirreflexo / Grade: +6.00 a -10.00 CIL: -4.00 / Diâmetro: 70 / Adição: 1.00 a 3.00 / Altura: 14 a 22 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade de fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	20	
09	Armação em acetato; ou metal aro fechado - Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto / Garantia: mínimo de 3 meses. Lentes (par) / Multifocais, resina foto incolor / Grade: -8.00 a +6.00 CIL -4.00 / Diâmetro: 75 / Adição: 1.00 a 3.00 / Altura: 14 a 22 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade de fornecimento: Armação (unidade)/ Lente (par).	UND	20	
10	Armação em acetato; ou metal aro fechado - Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Visão simples. resina fotossensível / Grade: -4.00 a +3.00 CIL -2.00 / Diâmetro: 75 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade de fornecimento: Armação (unidade)/ Lente (par).	UND	20	
Valor global				

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 29 de maio de 2024 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela informação.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de maio de 2024.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:FD85100A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Abílio Chacon, nº 346, 1º andar, sala 1, Bairro JK Currais Novos/RN

ATA DE SESSÃO

**ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 06/2024**

Aos 22 de maio de 2024, às 14h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Abílio Chacon, nº 346, 1º andar (antigo prédio do SESI), Sala I, Bairro JK, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe III, designados pela Portaria nº 537, de 03 de abril de 2024, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 06/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**. Dando início aos trabalhos o Agente de Contratação declarou aberta a sessão de julgamento. Os envelopes de habilitação das empresas listadas a seguir foram protocolados em tempo hábil:

Nº	PROTOCOLO	EMPRESA	CNPJ
1	9.423/2024	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	54.824.278/0001-02

2	9604/2024	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37.947.369/0001-16
3	9607/2024	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	06.538.799/0001-50
4	9668/2024	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	22.336.511/0001-11
5	9670/2024	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	04.488.690/0001-20
6	9743/2024	MATEUS NÓBREGA GONÇALVES LTDA	40.994.747/0001-27
7	9750/2024	I. F. DE SOUZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	49.050.062/0001-05
8	9808/2024	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	35.234.181/0001-03
9	9824/2024	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	13.624.806/0001-00

Desta forma, o Agente de Contratação passou os envelopes para rubricas nos lacres pela Equipe de Apoio e em seguida os abriu para vistas e rubricas de praxe. As documentações foram analisadas pela Equipe, verificando as seguintes situações:

- A empresa JOEZIA SAID FREITAS FELINTO, CNPJ: 54.824.278/0001-02, não apresentou atestado de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica, descumprindo assim a cláusula 5.6.1 do Edital.
- A empresa MATEUS NOBREGA GONÇALVES, CNPJ: 40.994.747/0001-27, não apresentou atestado de capacidade técnica, descumprindo assim a cláusula 5.6.1 do Edital.
- A empresa I F DE SOUZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 49.050.062/0001-05, em seu requerimento no credenciamento ao item 32 a referida apresentou valor divergente ao estipulado no edital e seus anexos, além de não ter descrito a quantidade de serviços a ser credenciado. Ademais, requereu credenciamento ao serviço de atendimento especializado-terapia ocupacional domiciliar, sendo este item inexistente no edital.
- A empresa CLINICA DR. BEZERRA S/C, CNPJ: 04.488.690/0001-20, apresentou prova de regularidade fiscal com FGTS vencido em 15 de maio de 2024, sendo assim, a Comissão de Licitação procedeu a consulta junto ao sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, número da certificação: 2024050501172044285865.

DILIGÊNCIAS:

Considerando o disposto no inciso I, do Art. 64, da Lei Nº 14.133/2021, e o inciso I, do Art. 18 do Decreto Municipal nº 5.371/2024, solicita-se as empresas a apresentação dos respectivos documentos complementares de habilitação:

- À empresa JOEZIA SAID FREITAS FELINTO, CNPJ: 54.824.278/0001-02, apresentar atestado de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica, em cumprimento da cláusula 5.6.1 do Edital.
- À empresa MATEUS NOBREGA GONÇALVES, CNPJ: 40.994.747/0001-27, apresentar atestado de capacidade técnica, em atendimento da cláusula 5.6.1 do Edital.
- À empresa I F DE SOUZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 49.050.062/0001-05, apresentar o Requerimento de Credenciamento de acordo com a descrição do item, quantidade e valor unitário, conforme cláusula 7.1.3 do Edital.

Em sede de diligência, requeremos a apresentação dos documentos listados acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico pregaopmcn02@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na rua Abílio Chacon, 346, JK, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

Após análises dos documentos as empresas a seguir foram julgadas CREDENCIADAS no itens e quantidades a seguir, conforme ordem classificatória:

Item 1: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	1200	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	1200	SV

Item 2: ECOCARDIOGRAMA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	176,97	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	176,97	960	SV

Item 3: RISCO CIRURGICO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	101,67	320	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	101,67	320	SV

Item 4: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ORTOPEDIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	420	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	420	SV

Item 5: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	420	SV

Item 6: CONSULTA ENDOCRINOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	360	UND

Item 7: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	85,01	120	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO	85,01	120	SV

	DE MÃO DE OBRA LTDA			
--	---------------------	--	--	--

Item 8: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATEAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	85,26	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	85,26	360	SV

Item 9: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DERMATOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	960	SV

Item 10: EXAME DE ESPIROMETRIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	126,17	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	126,17	180	SV

Item 11: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	82,68	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	82,68	600	SV

Item 12: ULTRA-SONOGRAFIA DAS VIAS URINÁRIAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	240	SV

Item 13: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	82,01	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	82,01	600	SV

Item 14: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	180	SV

Item 15: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	240	SV

Item 16: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA OU ABDÔMEN INFERIOR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	86,26	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	86,26	180	SV

Item 17: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	83,26	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	83,26	600	SV

Item 18: EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES	77,48	240	SV

	AMBULATORIAIS LTDA			
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	77,48	240	SV

Item 19: CONSULTA EM GINECOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	91,54	1440	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	91,54	1440	SV

Item 20: CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	207,02	1920	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	207,02	1920	SV

Item 21: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	91,54	960	SV

Item 22: CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	136,75	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	136,75	360	SV

Item 23: COLONOSCOPIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	600,00	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	600,00	360	SV

Item 24: ENDOSCOPIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	316,67	360	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	600,00	360	UND

Item 25: COLANGIOPANCREATOGRÁFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	2.023,53	600	SV

Item 26: PEQUENAS CIRURGIAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	150,69	660	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	150,69	660	SV
3º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	150,69	660	SV

Item 27: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIÃO GERAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,69	1200	SV
2º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	54,69	1200	SV

Item 28: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	92,29	1440	SV

Item 29: REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	852,43	420	SV

Item 30: CIRURGIA DE PTERIGIO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	313,04	120	SV

Item 31: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA INFANTIL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	332,67	420	SV

Item 32: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – TERAPIA OCUPACIONAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	117,77	840	SV

Item 33: CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	185,00	420	SV

Item 34: CONSULTA CIRURGIÃO VASCULAR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	255,00	600	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	255,00	600	UND

Item 35: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	55,67	720	SV
2º	CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA	55,67	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	55,67	720	SV

Item 36: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL OU PERIFÉRICO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	1.200	SV
2º	CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	1.200	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	1.200	SV

Item 37: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA LOCOMOTOR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	53,89	1200	SV
2º	CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA	53,89	1200	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	53,89	1200	SV

Item 38: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	720	SV
2º	CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	720	SV

Item 39: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES ONCOLÓGICAS.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	720	SV
2º	CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	720	SV

Item 40: ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	315,41	240	UND

Item 41: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRA.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	109,71	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	960	SV

Item 42: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MASTOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	840	SV

Item 43: CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GERIATRIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	117,38	720	SV

2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	117,38	720	SV
----	--	--------	-----	----

Item 44: CONSULTA EM TRAUMATOLOGIA + RAIOS X + GESSO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	168,33	960	SV

Item 45: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – REUMATOLOGISTA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	321,67	960	SV

Item 46: INSERÇÃO DE DIU

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	140,00	240	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	140,00	240	UND

Item 47: VASECTOMIA PARCIAL OU COMPLETA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	461,75	120	SV
2º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	461,75	120	SV

Item 48: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	22,86	1200	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	22,86	1200	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	22,86	1200	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	22,86	1200	UND

Item 49: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,60	600	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,60	600	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,60	600	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	20,60	600	UND

Item 50: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	UND
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	21,00	600	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	21,00	600	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	21,00	600	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	21,00	600	UND

Item 51: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,03	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,03	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,03	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	21,00	600	UND

Item 52: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	31,61	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	31,61	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	31,61	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	31,61	720	UND

Item 53: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	23,25	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	23,25	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	23,25	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	23,25	720	UND

Item 54: ELETROENCEFALOGRAMA C/ MAPEAMENTO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	183,33	360	SV

Item 55: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	277,78	780	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	277,78	780	SV

Item 56: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO – ATENDIMENTO À ADULTO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	90,67	1440	SV

Item 57: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO – ATENDIMENTO À CRIANÇA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	90,67	1440	SV

Item 58: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FONOAUDIÓLOGO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	95,67	1440	SV

Item 59: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ANGIOLOGISTA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	209,00	600	MÊS

Item 60: REALIZAÇÃO DE EXAME DE DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	233,10	1200	SV

Item 61: EXAME DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	243,86	1200	SV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso administrativo de 3 (três) dias úteis por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico pregaopmcn02@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na rua Abílio Chacon, 346, JK, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Nada mais havendo a constar, a Equipe encerrou a sessão com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação, pelos demais Membros de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2024.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS –
Agente de Contratação

CAMILA DE ARAÚJO BEZERRA BRANDÃO –
Apoio

GERIVALDA ALVES DANTAS –
Apoio

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA –
Apoio

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B086027A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2024

Aos 23 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBU, MICRO-ONIBUS E VAN, ATRAVES DO REGIME DE QUILÔMETRO RODADO E/OU DIÁRIA PARA ATENDER AOS PROGRAMAS E DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: EDVALDO GOMES ARAUJO					
CNPJ: 40.165.715/0001-19					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Locação veículo do tipo VAN (RESERVA), especializado no transporte coletivo de passageiros, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, Ar-Condicionado; Cinto de segurança, extintor de incêndios e demais itens exigidos pela legislação; com registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), ano/modelo a partir de 2016, em perfeito estado de conservação, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, com motorista, com combustível por conta da contratante, com quilometragem livre, com reposição de pneus e peças e manutenção por conta da contratada, para ficar à disposição da secretaria de Educação de Equador/RN, quando solicitado.	KM	10000	4,25	42.500,00
TOTAL					42.500,00

VENCEDOR: ENGEPRO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA					
CNPJ: 34.200.213/0001-89					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Locação de Micro-ônibus (RESERVA) especializado no transporte coletivo de passageiros, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, Ar-Condicionado; Cinto de segurança, extintor de incêndios e demais itens exigidos pela legislação; com registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), ano/modelo a partir de 2016, em perfeito estado de conservação, com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados, com motorista, com combustível por conta da contratante, com quilometragem livre, com reposição de pneus e peças e manutenção por conta da contratada, para ficar à disposição da secretaria de Educação de Equador/RN, quando solicitado.	KM	10000	8,00	80.000,00
TOTAL					80.000,00

VENCEDOR: GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇOES DE VEICULOS LTDA					
CNPJ: 33.618.111/0001-15					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Locação de ônibus especializado no transporte coletivo de passageiros, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, Ar-Condicionado; Cinto de segurança, extintor de incêndios e demais itens exigidos pela legislação; com registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), ano/modelo a partir de 2016, em perfeito estado de conservação, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com quilometragem livre, com reposição de pneus e peças e manutenção por conta da contratada, para ficar à disposição da secretaria de Educação de Equador/RN.	MÊS	12	16.150,00	193.800,00
TOTAL					193.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III,

IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- EDVALDO GOMES ARAUJO.

40.165.715/0001-19

Item(s): 3.

Valor: R\$ 42.500,00

- ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.

34.200.213/0001-89

Item(s): 2.

Valor: R\$ 80.000,00

- GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE VEICULOS LTDA.

33.618.111/0001-15

Item(s): 1.

Valor: R\$ 193.800,00

Total: R\$ 316.300,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 23 de Maio de 2024

CLETON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:1BF115D1

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO - SINTETICO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.495.211,00	48.495.211,00	4.811.517,38	9,92	10.449.771,78	21,55	38.045.439,22
Receitas Correntes	40.395.211,00	40.395.211,00	4.611.517,38	11,42	10.249.771,78	25,37	30.145.439,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610.868,00	610.868,00	224.872,08	36,81	455.206,91	74,52	155.661,09
Impostos	575.332,00	575.332,00	218.890,96	38,05	440.183,62	76,51	135.148,38
Taxas	35.536,00	35.536,00	5.981,12	16,83	15.023,29	42,28	20.512,71
Contribuições	43.397,00	43.397,00	36.116,51	83,22	77.577,99	178,76	-34.180,99
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	43.397,00	43.397,00	36.116,51	83,22	77.577,99	178,76	-34.180,99
Receita Patrimonial	19.911,00	19.911,00	39.547,04	198,62	82.598,60	414,84	-62.687,60
Valores Mobiliários	19.911,00	19.911,00	39.547,04	198,62	82.598,60	414,84	-62.687,60
Transferências Correntes	39.495.186,00	39.495.186,00	4.301.930,58	10,89	9.616.505,11	24,35	29.878.680,89
Transferências da União e de suas Entidades	28.665.579,00	28.665.579,00	2.848.188,36	9,94	6.324.784,17	22,06	22.340.794,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	5.241.511,00	5.241.511,00	523.853,64	9,99	1.152.575,97	21,99	4.088.935,03
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.588.096,00	5.588.096,00	929.888,58	16,64	2.139.144,97	38,28	3.448.951,03
Outras Receitas Correntes	225.849,00	225.849,00	9.051,17	4,01	17.883,17	7,92	207.965,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	220.633,00	220.633,00	9.051,17	4,10	17.883,17	8,11	202.749,83
Demais Receitas Correntes	5.216,00	5.216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.216,00
Receitas de Capital	8.100.000,00	8.100.000,00	200.000,00	2,47	200.000,00	2,47	7.900.000,00
Transferências de Capital	8.100.000,00	8.100.000,00	200.000,00	2,47	200.000,00	2,47	7.900.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.906.169,00	6.906.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.906.169,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	1.193.831,00	1.193.831,00	200.000,00	16,75	200.000,00	16,75	993.831,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.495.211,00	48.495.211,00	4.811.517,38	13,89	10.449.771,78	27,84	38.045.439,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.495.211,00	48.495.211,00	4.811.517,38	13,89	10.449.771,78	27,84	38.045.439,22
DÉFICIT (VI)¹					411.969,38		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					10.861.741,16		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.495.211,00	48.495.211,00	5.600.393,60	17.815.857,87	30.679.353,13	5.911.851,05	10.861.741,16	37.633.469,84	9.300.024,40	0,00
Despesas Correntes	40.175.258,00	40.072.258,00	5.413.231,60	16.998.650,06	23.073.607,94	5.674.041,30	10.350.662,30	29.721.595,70	8.793.470,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.400.854,00	19.540.854,00	1.572.701,58	9.593.482,70	9.947.371,30	2.330.710,34	4.835.027,82	14.705.826,18	4.835.027,82	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.774.404,00	20.531.404,00	3.840.530,02	7.405.167,36	13.126.236,64	3.343.330,96	5.515.634,48	15.015.769,52	3.958.442,72	0,00
Despesas de Capital	8.070.000,00	8.173.000,00	187.162,00	817.207,81	7.355.792,19	237.809,75	511.078,86	7.661.921,14	506.553,86	0,00
INVESTIMENTO	7.570.462,00	7.638.462,00	37.162,00	367.207,81	7.271.254,19	108.611,80	254.583,13	7.383.878,87	250.058,13	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	21.368,00	166.368,00	150.000,00	150.000,00	16.368,00	0,00	0,00	166.368,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	478.170,00	368.170,00	0,00	300.000,00	68.170,00	129.197,95	256.495,73	111.674,27	256.495,73	0,00
Reserva de Contingência	249.953,00	249.953,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	249.953,00	249.953,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.495.211,00	48.495.211,00	5.600.393,60	17.815.857,87	30.679.353,13	5.911.851,05	10.861.741,16	37.633.469,84	9.300.024,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.495.211,00	48.495.211,00	5.600.393,60	17.815.857,87	30.679.353,13	5.911.851,05	10.861.741,16	37.633.469,84	9.300.024,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		1.149.747,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	48.495.211,00	48.495.211,00	5.600.393,60	17.815.857,87	30.679.353,13	5.911.851,05	10.861.741,16	37.633.469,84	10.447.771,78	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:2C76CAD3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção										Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.495.211,00	48.495.211,00	5.600.393,60	17.815.857,87	100,00	30.679.353,13	5.911.851,05	10.861.741,16	100,00	37.633.469,84	0,00
01 LEGISLATIVA	1.420.000,00	1.420.000,00	12.016,52	1.135.423,61	6,37	284.576,39	172.816,82	346.286,25	3,19	1.073.713,75	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.420.000,00	1.420.000,00	12.016,52	1.135.423,61	6,37	284.576,39	172.816,82	346.286,25	3,19	1.073.713,75	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.324.264,00	3.534.264,00	592.192,76	2.994.465,50	16,81	539.798,50	499.410,80	1.372.271,20	12,63	2.161.992,80	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.324.264,00	3.534.264,00	592.192,76	2.994.465,50	16,81	539.798,50	499.410,80	1.372.271,20	12,63	2.161.992,80	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.212.827,00	3.212.827,00	394.705,03	938.822,86	5,27	2.274.004,14	423.881,97	603.178,53	5,55	2.609.648,47	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	811.550,00	756.550,00	121.162,84	370.600,37	2,08	385.949,63	162.584,28	220.496,95	2,03	536.053,05	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	27.300,00	27.300,00	0,00	0,00	0,00	27.300,00	0,00	0,00	0,00	27.300,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	734.150,00	754.150,00	43.661,09	177.566,05	1,00	576.583,95	48.176,09	80.216,04	0,74	673.933,96	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.639.827,00	1.674.827,00	229.881,10	390.656,44	2,19	1.284.170,56	213.121,60	302.465,54	2,78	1.372.361,46	0,00
10 SAÚDE	17.068.665,00	17.068.665,00	1.458.867,44	5.462.080,74	30,66	11.606.584,26	1.812.337,69	3.470.049,74	31,95	13.598.615,26	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.204.337,00	1.204.337,00	15.724,40	563.439,23	3,16	640.897,77	105.427,40	187.994,39	1,73	1.016.342,61	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.919.927,00	7.064.927,00	568.877,25	1.795.940,55	10,08	5.268.986,45	652.108,92	1.307.302,04	12,04	5.757.624,96	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	7.171.159,00	7.016.159,00	695.661,92	2.655.545,96	14,91	4.360.613,04	870.519,64	1.531.798,01	14,10	5.484.360,99	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO	607.500,00	607.500,00	82.922,44	249.673,09	1,40	357.826,91	91.658,50	249.673,09	2,30	357.826,91	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	398.830,00	408.830,00	19.279,68	40.300,75	0,23	368.529,25	19.821,48	39.701,05	0,37	369.128,95	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	750.112,00	750.112,00	76.401,75	157.181,16	0,88	592.930,84	72.801,75	153.581,16	1,41	596.530,84	0,00
12 EDUCAÇÃO	13.132.700,00	12.932.700,00	1.759.642,91	3.683.831,42	20,68	9.248.868,58	1.649.934,48	2.803.441,82	25,81	10.129.258,18	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	116.696,00	116.696,00	33.418,10	41.138,54	0,23	75.557,46	24.648,33	29.287,34	0,27	87.408,66	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.983.251,00	8.713.251,00	1.326.205,67	2.783.345,53	15,62	5.929.905,47	1.229.633,14	2.089.643,63	19,24	6.623.607,37	0,00
362 ENSINO MÉDIO	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	14.348,00	14.348,00	0,00	0,00	0,00	14.348,00	0,00	0,00	0,00	14.348,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.930.057,00	4.000.057,00	400.019,14	859.347,35	4,82	3.140.709,65	395.653,01	684.510,85	6,30	3.315.546,15	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.348,00	4.348,00	0,00	0,00	0,00	4.348,00	0,00	0,00	0,00	4.348,00	0,00
13 CULTURA	1.115.216,00	1.115.216,00	325.614,46	621.934,46	3,49	493.281,54	225.905,77	321.789,36	2,96	793.426,64	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.115.216,00	1.115.216,00	325.614,46	621.934,46	3,49	493.281,54	225.905,77	321.789,36	2,96	793.426,64	0,00
15 URBANISMO	4.192.833,00	4.242.833,00	937.779,63	2.093.508,86	11,75	2.149.324,14	885.065,29	1.391.882,67	12,81	2.850.950,33	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	641.165,00	651.165,00	0,00	16.302,98	0,09	634.862,02	0,00	16.302,98	0,15	634.862,02	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	3.519.064,00	3.414.064,00	787.779,63	1.927.205,88	10,82	1.486.858,12	885.065,29	1.375.579,69	12,66	2.038.484,31	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	32.604,00	177.604,00	150.000,00	150.000,00	0,84	27.604,00	0,00	0,00	0,00	177.604,00	0,00

16 HABITAÇÃO	420.365,00	400.365,00	0,00	0,00	0,00	400.365,00	0,00	0,00	0,00	400.365,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	420.365,00	400.365,00	0,00	0,00	0,00	400.365,00	0,00	0,00	0,00	400.365,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.401.496,00	1.401.496,00	0,00	0,00	0,00	1.401.496,00	0,00	0,00	0,00	1.401.496,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	420.365,00	420.365,00	0,00	0,00	0,00	420.365,00	0,00	0,00	0,00	420.365,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	981.131,00	981.131,00	0,00	0,00	0,00	981.131,00	0,00	0,00	0,00	981.131,00	0,00
20 AGRICULTURA	674.590,00	674.590,00	22.080,18	149.983,26	0,84	524.606,74	31.177,38	68.189,81	0,63	606.400,19	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.348,00	4.348,00	0,00	0,00	0,00	4.348,00	0,00	0,00	0,00	4.348,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	670.242,00	670.242,00	22.080,18	149.983,26	0,84	520.258,74	31.177,38	68.189,81	0,63	602.052,19	0,00
25 ENERGIA	428.300,00	398.300,00	91.615,00	118.171,13	0,66	280.128,87	14.279,07	40.835,20	0,38	357.464,80	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	428.300,00	398.300,00	91.615,00	118.171,13	0,66	280.128,87	14.279,07	40.835,20	0,38	357.464,80	0,00
26 TRANSPORTE	809.469,00	809.469,00	5.879,67	115.411,67	0,65	694.057,33	20.747,61	44.402,84	0,41	765.066,16	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	809.469,00	809.469,00	5.879,67	115.411,67	0,65	694.057,33	20.747,61	44.402,84	0,41	765.066,16	0,00
27 DESPORTO E LAZER	531.363,00	531.363,00	0,00	67.224,36	0,38	464.138,64	0,00	33.612,18	0,31	497.750,82	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	531.363,00	531.363,00	0,00	67.224,36	0,38	464.138,64	0,00	33.612,18	0,31	497.750,82	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	513.170,00	503.170,00	0,00	435.000,00	2,44	68.170,00	176.294,17	365.801,56	3,37	137.368,44	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	478.170,00	368.170,00	0,00	300.000,00	1,68	68.170,00	129.197,95	256.495,73	2,36	111.674,27	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	35.000,00	135.000,00	0,00	135.000,00	0,76	0,00	47.096,22	109.305,83	1,01	25.694,17	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	249.953,00	249.953,00	0,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	249.953,00	249.953,00	0,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.495.211,00	48.495.211,00	5.600.393,60	17.815.857,87	100,00	30.679.353,13	5.911.851,05	10.861.741,16	100,00	37.633.469,84	0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:886438A8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

MUNICÍPIO DE EQUADOR Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Exercício: 2024						
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM SALDO ATUAL	0,00					

CAPITALIZAÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS						
APORTES REALIZADOS						
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)						
SALDO ATUAL						
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS						
SALDO ATUAL						
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00				
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.395.211,00	10.249.771,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610.868,00	455.206,91
IPTU	30.518,00	24.963,16
ISS	334.895,00	133.463,51
ITBI	20.214,00	1.100,00
IRRF	189.705,00	280.656,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.536,00	15.023,29
Receitas de Contribuições	43.397,00	77.577,99
Receita Patrimonial	19.911,00	82.598,60
Aplicações Financeiras (II)	19.911,00	82.598,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.495.186,00	9.616.505,11
Cota-Parte do FPM	17.263.627,00	4.632.158,22
Cota-Parte do ICMS	3.854.919,00	1.005.948,59
Cota-Parte do IPVA	120.846,00	49.140,81
Cota-Parte do ITR	7.825,00	170,92
Transferências da LC 61/1989	43.470,00	1.736,27
Transferências do FUNDEB	6.427.163,00	2.318.594,96
Outras Transferências Correntes	11.777.336,00	1.608.755,34
Demais Receitas Correntes	225.849,00	17.883,17
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	225.849,00	17.883,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.375.300,00	10.167.173,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.100.000,00	200.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	8.100.000,00	200.000,00
Convênios	5.413.701,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.686.299,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.100.000,00	200.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.475.300,00	10.367.173,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	48.475.300,00	10.367.173,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.072.258,00	16.998.650,06	10.350.662,30	8.793.470,54	1.130.411,40	120.992,30	37.610,44
Pessoal e Encargos Sociais	19.540.854,00	9.593.482,70	4.835.027,82	4.835.027,82	5.137,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.531.404,00	7.405.167,36	5.515.634,48	3.958.442,72	1.125.274,20	120.992,30	37.610,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.072.258,00	16.998.650,06	10.350.662,30	8.793.470,54	1.130.411,40	120.992,30	37.610,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.173.000,00	817.207,81	511.078,86	506.553,86	134.880,00	3.019,80	3.019,80
Investimentos	7.638.462,00	367.207,81	254.583,13	250.058,13	134.880,00	3.019,80	3.019,80
Inversões Financeiras	166.368,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	166.368,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	368.170,00	300.000,00	256.495,73	256.495,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.804.830,00	517.207,81	254.583,13	250.058,13	134.880,00	3.019,80	3.019,80
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	249.953,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.127.041,00	17.515.857,87	10.605.245,43	9.043.528,67	1.265.291,40	124.012,10	40.630,24
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.127.041,00	17.515.857,87	10.605.245,43	9.043.528,67	1.265.291,40	124.012,10	40.630,24
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							17.722,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							17.722,87
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							300.001,00

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		82.598,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		100.321,47
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.749.431,70	5.492.935,97
DEDUÇÕES (XL)	670.957,50	2.257.658,67
Disponibilidade de Caixa	670.957,50	2.257.658,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.046.176,70	2.762.637,77
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.473.703,90	289.795,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	901.515,30	215.183,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.078.474,20	3.235.277,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.843.196,90
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-2.848.637,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.183.908,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		659.288,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		576.689,66
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:5A987A03

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	575.332,00	440.183,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.518,00	24.963,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.214,00	1.100,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	334.895,00	133.463,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	189.705,00	280.656,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.371.247,00	7.098.723,97
2.1- Cota-Parte FPM	21.337.421,00	5.790.197,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.368.971,00	5.790.197,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	968.450,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.818.649,00	1.257.435,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	54.338,00	1.736,27
2.4- Cota-Parte ITR	9.781,00	213,63
2.5- Cota-Parte IPVA	151.058,00	49.140,81
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.946.579,00	7.538.907,59
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.080.559,40	1.409.569,16
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.656.085,35	464.982,11
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.439.879,00	2.330.927,41
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.600.812,00	2.151.477,42
6.1.1- Principal	5.588.096,00	2.139.144,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.716,00	12.332,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	394.910,00	0,00
6.2.1- Principal	394.910,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	444.157,00	179.449,99
6.3.1- Principal	444.157,00	179.449,99
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	507.536,60	729.575,81

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	41.451,40
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	41.451,40
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.372.378,81

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.439.879,00	2.188.637,31	2.100.178,25	2.100.178,25	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.302.020,00	1.821.037,83	1.821.037,83	1.821.037,83	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.680.700,00	593.836,46	593.836,46	593.836,46	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.621.320,00	1.227.201,37	1.227.201,37	1.227.201,37	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.137.859,00	367.599,48	279.140,42	279.140,42	0,00
10.2.1- Educação Infantil	190.573,00	24.377,43	18.397,43	18.397,43	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	947.286,00	343.222,05	260.742,99	260.742,99	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.188.637,31	2.100.178,25	2.100.178,25	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.020.224,05	1.937.744,99	1.937.744,99	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	168.413,26	162.433,26	162.433,26	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.821.037,83	1.821.037,83	1.821.037,83	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	168.413,26	162.433,26	162.433,26	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	16.940,00	10.960,00	10.960,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^P	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.631.649,19	1.821.037,83	1.821.037,83	78,13
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	67.760,32	162.433,26	162.433,26	90,52
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	26.917,50	10.960,00	10.960,00	6,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	233.092,74	230.749,16	230.749,16	0,00	9,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	609.245,00	(281.654,22)	0,00	0,00	(281.654,22)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	584.591,47	(268.127,76)	0,00	0,00	(268.127,76)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação	24.653,53	(13.526,46)	0,00	0,00	(13.526,46)	0,00

da União (VAAF + VAAT + VAAR)					
-------------------------------	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.846.356,00	1.048.495,17	444.835,27	310.767,63	0,00
20.1- Educação Infantil	1.238.588,00	109.520,12	44.459,62	13.383,70	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.486.724,00	897.836,51	371.088,31	293.224,66	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.348,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	116.696,00	41.138,54	29.287,34	4.159,27	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.286.235,00	3.237.132,48	2.545.013,52	2.410.945,88	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.109.861,00	727.734,01	656.693,51	625.617,59	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.109.861,00	727.734,01	656.693,51	625.617,59	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.176.374,00	2.509.398,47	1.888.320,01	1.785.328,29	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	444.835,27
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.409.569,16
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.854.404,43

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.884.726,90	1.854.404,43	24,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	125.530,44	107.875,58	107.388,32	0,00	18.142,12
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	120.245,44	106.540,58	106.053,32	0,00	14.192,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	5.285,00	1.335,00	1.335,00	0,00	3.950,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.347.117,00	308.750,40
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.743.426,00	308.750,40
31.1.1- Salário-Educação	586.344,00	131.424,20
31.1.2- PDDE	100.850,00	0,00
31.1.3- PNAE	305.000,00	38.607,57
31.1.4 - PNATE	83.550,00	16.724,01
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	667.682,00	121.994,62
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	603.691,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.616.465,00	446.698,94	258.428,30	255.417,07	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	880.196,00	131.613,34	27.817,34	27.817,34	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.637.921,00	315.085,60	230.610,96	227.599,73	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	14.348,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.902.700,00	3.683.831,42	2.803.441,82	2.666.362,95	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.424.009,00	3.636.338,42	2.783.644,82	2.648.765,95	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.717.932,00	2.523.329,62	2.006.663,11	2.006.663,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.706.077,00	1.113.008,80	776.981,71	642.102,84	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.508.691,00	47.493,00	19.797,00	17.597,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.508.691,00	47.493,00	19.797,00	17.597,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	41.451,40	22.584,29
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.330.927,41	131.424,20
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.101.513,25	127.481,79
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	270.865,56	26.526,70
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(82.313,22)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	353.178,78	26.526,70

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:045EB968

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2024
Período: JANEIRO-ABRIL/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	575.332,00	575.332,00	440.183,62	76,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.518,00	30.518,00	24.963,16	81,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.214,00	20.214,00	1.100,00	5,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	334.895,00	334.895,00	133.463,51	39,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	189.705,00	189.705,00	280.656,95	147,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.402.797,00	25.402.797,00	7.098.723,97	27,94
Cota-Parte FPM	20.368.971,00	20.368.971,00	5.790.197,59	28,42
Cota-Parte ITR	9.781,00	9.781,00	213,63	2,18
Cota-Parte IPVA	151.058,00	151.058,00	49.140,81	32,53
Cota-Parte ICMS	4.818.649,00	4.818.649,00	1.257.435,67	26,09
Cota-Parte IPI-Exportação	54.338,00	54.338,00	1.736,27	3,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.978.129,00	25.978.129,00	7.538.907,59	29,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	689.243,00	639.243,00	270.162,95	42,26	270.162,95	42,26	269.677,95	42,18	0,00
Despesas Correntes	667.507,00	617.507,00	270.162,95	43,75	270.162,95	43,75	269.677,95	43,67	0,00
Despesas de Capital	21.736,00	21.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.909.958,00	4.899.958,00	2.307.154,41	47,08	1.230.903,36	25,12	957.155,05	19,53	0,00
Despesas Correntes	4.878.222,00	4.868.222,00	2.307.154,41	47,39	1.230.903,36	25,28	957.155,05	19,66	0,00
Despesas de Capital	31.736,00	31.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	450.000,00	450.000,00	234.706,88	52,15	234.706,88	52,15	58.464,47	12,99	0,00
Despesas Correntes	450.000,00	450.000,00	234.706,88	52,15	234.706,88	52,15	58.464,47	12,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	196.741,00	206.741,00	31.205,03	15,09	31.205,03	15,09	31.205,03	15,09	0,00
Despesas Correntes	195.654,00	205.654,00	31.205,03	15,17	31.205,03	15,17	31.205,03	15,17	0,00
Despesas de Capital	1.087,00	1.087,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	314.741,00	314.741,00	121.362,11	38,55	117.762,11	37,41	117.762,11	37,41	0,00
Despesas Correntes	313.654,00	313.654,00	121.362,11	38,69	117.762,11	37,54	117.762,11	37,54	0,00
Despesas de Capital	1.087,00	1.087,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.221.137,00	1.221.137,00	563.439,23	46,14	187.994,39	15,39	180.655,17	14,79	0,00
Despesas Correntes	1.221.137,00	1.221.137,00	563.439,23	46,14	187.994,39	15,39	180.655,17	14,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.781.820,00	7.731.820,00	3.528.030,61	45,63	2.072.734,72	26,80	1.614.919,78	20,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
---	----------	----------	----------

	EMPENHADAS (d)	LIQUIDADAS (e)	PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	3.528.030,61	2.072.734,72	1.614.919,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.528.030,61	2.072.734,72	1.614.919,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.130.836,14	1.130.836,14	1.130.836,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.130.836,14	1.130.836,14	1.130.836,14
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.397.194,47	941.898,58	484.083,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	46,79	27,49	21,42

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.130.836,14	2.072.734,72	941.898,58	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	941.898,58
Empenhos de 2023	3.022.756,96	5.989.558,94	2.966.801,98	461.434,97	0,00		0,00	451.124,12	10.310,85	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.011.594,50	0,00	0,00	6.909,21	0,00		6.909,21	0,00	6.909,21	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.803.783,00	8.803.783,00	913.684,33	10,37
Proveniente da União	8.404.124,00	8.404.124,00	913.684,33	10,87
Proveniente dos Estados	399.659,00	399.659,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.803.783,00	8.803.783,00	913.684,33	10,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.230.684,00	6.425.684,00	1.525.777,60	23,74	1.037.139,09	16,14	982.125,60	15,28	0,00	0,00	
Despesas Correntes	5.082.411,00	5.182.411,00	1.355.895,13	26,16	899.938,12	17,36	844.924,63	16,30	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1.148.273,00	1.243.273,00	169.882,47	13,66	137.200,97	11,03	137.200,97	11,03	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.261.201,00	2.116.201,00	338.791,55	16,00	297.694,65	14,06	297.694,65	14,06	0,00	0,00	
Despesas Correntes	1.568.057,00	1.423.057,00	338.791,55	23,80	297.694,65	20,91	297.694,65	20,91	0,00	0,00	
Despesas de Capital	693.144,00	693.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	157.500,00	157.500,00	14.966,21	9,50	14.966,21	9,50	12.958,28	8,22	0,00	0,00	
Despesas Correntes	157.500,00	157.500,00	14.966,21	9,50	14.966,21	9,50	12.958,28	8,22	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	202.089,00	202.089,00	9.095,72	4,50	8.496,02	4,20	8.305,71	4,10	0,00	0,00	
Despesas Correntes	197.915,00	197.915,00	9.095,72	4,59	8.496,02	4,29	8.305,71	4,19	0,00	0,00	
Despesas de Capital	4.174,00	4.174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	435.371,00	435.371,00	35.819,05	8,22	35.819,05	8,22	35.819,05	8,22	0,00	0,00	
Despesas Correntes	429.936,00	429.936,00	35.819,05	8,33	35.819,05	8,33	35.819,05	8,33	0,00	0,00	
Despesas de Capital	5.435,00	5.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.286.845,00	9.336.845,00	1.924.450,13	20,61	1.394.115,02	14,93	1.336.903,29	14,31	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.919.927,00	7.064.927,00	1.795.940,55	25,42	1.307.302,04	18,50	1.251.803,55	17,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.171.159,00	7.016.159,00	2.645.945,96	37,71	1.528.598,01	21,78	1.254.849,70	17,88	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	607.500,00	607.500,00	249.673,09	41,09	249.673,09	41,09	71.422,75	11,75	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	398.830,00	408.830,00	40.300,75	9,85	39.701,05	9,71	39.510,74	9,66	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	750.112,00	750.112,00	157.181,16	20,95	153.581,16	20,47	153.581,16	20,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.221.137,00	1.221.137,00	563.439,23	46,14	187.994,39	15,39	180.655,17	14,79	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.068.665,00	17.068.665,00	5.452.480,74	31,94	3.466.849,74	20,31	2.951.823,07	17,29	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
 Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador: 1CE8B04E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2024		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
 Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador: 771E2208

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 2/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.495.211,00
Previsão Atualizada	48.495.211,00
Receitas Realizadas	10.449.771,78
Déficit Orçamentário	411.969,38
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.495.211,00
Dotação Atualizada	48.495.211,00
Despesas Empenhadas	17.815.857,87
Despesas Liquidadas	10.861.741,16
Despesas Pagas	9.300.024,40
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.815.857,87

Despesas Liquidadas	10.861.741,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.276.057,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.726.057,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.989.422,61
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	300.001,00	17.722,87		5,90
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-2.848.637,00	1.843.196,90		-64,70
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.473.703,90	1.999,10	1.265.291,40	206.413,40
Poder Executivo	1.473.703,90	1.999,10	1.265.291,40	206.413,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	259.429,38	1.329,20	40.630,24	217.469,94
Poder Executivo	259.429,38	1.329,20	40.630,24	217.469,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.733.133,28	3.328,30	1.305.921,64	423.883,34
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.854.404,43	25,00		24,60
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.821.037,83	70,00		78,13
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	162.433,26	0,00		90,52
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	10.960,00	15,00		6,11
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.072.734,72	15,00		27,49
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:22D2E3BC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Exercício: 2024 -
Período de Referência: 1º Quadrimestre	
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")	

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.749.431,70	5.492.935,97	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.749.431,70	5.492.935,97	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.749.431,70	5.492.935,97	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.749.431,70	5.492.935,97	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.022.586,90	2.257.658,67	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.022.586,90	2.257.658,67	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.641.460,20	2.762.637,77	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.613.105,30	289.795,26	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.768,00	215.183,84	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	3.726.844,80	3.235.277,30	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	31.276.057,01	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	550.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	30.726.057,01	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	17,87	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	4.472.213,76	10,52	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	36.871.268,41	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	33.184.141,57	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	7.079.476,21	217.469,94	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:9F487795

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 1º Quadrimestre		Exercício: 2024		
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.852.757,87	31.276.057,01	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.302.757,87	30.726.057,01	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.446.606,73	6.759.732,54	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.801.946,06	6.083.759,29	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:2877D041

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

MUNICIPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2024	
Período de Referência: 1º Quadrimestre			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	de	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.276.057,01	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	550.000,00	0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.726.057,01	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.916.169,12	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.424.552,21	14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.150.823,99	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	de	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00
FCTS	0,00		0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00		0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F0C10FC3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2024	
1º QUADRIMESTRE / 2024		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	31.276.057,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.726.057,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.989.422,61	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.607.863,02	43,49
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	15.654.288,21	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	14.871.573,80	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	14.088.859,39	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	3.235.277,30	10,34

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.871.268,41	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.759.732,54	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.916.169,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.150.823,99	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:36EEACB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 003/2024

III FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA DA PEDRA DO SAPO

I – PREÂMBULO

A Prefeita do Município de Fernando Pedroza, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no uso de sua atribuição de garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos neste edital como o direito à livre criação e expressão e em respeito ao princípio do fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais, previstos no sistema municipal de cultura e tendo em vista as estratégias e ações 3.5, 3.5.1 do Plano Nacional de Cultura e considerando o objetivo do fundo municipal de cultura inciso IV, do art. 4º do decreto nº 081, de 30 de dezembro de 2020, resolve tornar público o presente edital para premiação de 3 (três) quadrilhas juninas.

O presente Edital contém 2 (dois) anexos como partes integrantes, sendo estes:

- Anexo 1** – Formulário de Inscrição;
Anexo 2 – Formulário de Recurso.

As inscrições devem ser feitas por meio de formulário de Inscrição em anexo a este edital, no período de 24 de maio a 11 de junho de 2024, através do e-mail: smec.fp@gmail.com. .

II – OBJETO

2.1 O Edital 01/2024 tem por objeto a seleção e premiação das 3 (três) melhores apresentações de quadrilha junina, inscritas no III Festival de Quadrilha Junina da Pedra do Sapo no Município de Fernando Pedroza/RN. Especificamente espera-se com o edital:

- a) fortalecer os grupos locais de quadrilha junina por meio das trocas de experiências;
b) promover o acesso da população aos festejos juninos, tradição na Região Nordeste do Brasil; e
c) valorizar as manifestações da cultura popular.

2.2 Enquadra-se como Festival de Quadrilha Junina: eventos com programação cultural voltada para promoção e valorização dos festejos juninos, realizados em locais ou órgãos públicos, abertos ou cobertos, de fácil acesso ao público, contendo, obrigatoriamente, apresentações competitivas de quadrilhas juninas, incluindo casamento, grupo musical regional (com no mínimo sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro) ou gravação em mídia digital, feira com comidas típicas do ciclo junino e, preferencialmente, programação adicional de manifestações artísticas regionais e da cultura tradicional popular.

III – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação provém da dotação orçamentária: 02 – Pode Executivo; 004 – Sec. de Educação e Cultura; 13 – Cultura; 392 – Difusão Cultural; 0012 – Modernização e Estruturação das Atividades Culturais; 2046 – Manutenção das Ações do Setor de Cultura; Fonte: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, com aporte financeiro de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

IV – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Edital é de 3 (três) meses.

V – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Edital grupo de quadrilha junina que tenham interesse em apresentar-se no III Festival de Quadrilha Junina da Pedra do Sapo no Município de Fernando Pedroza/RN.

5.2 O grupo de quadrilha junina interessado em participar deverá ter no mínimo 20 (vinte) pares.

5.3 O grupo interessado deverá ter um coordenador que responda pelo mesmo, inclusive como responsável financeiro.

5.4 A idade mínima do coordenador responsável pelo grupo é de 18 anos e deverá dispor de todas as certidões necessárias para o recebimento do prêmio.

5.5 A execução de música ao vivo ou gravada é obrigatória e de responsabilidade do grupo participante, ficando a cargo da SMECTur a responsabilidade pela estrutura de equipamento de som.

VI - VALOR DO PRÊMIO

6.1 Será concedido prêmio as 3 (três) quadrilhas juninas com maior pontuação.

6.2. A premiação será assim distribuída

6.2.1 - 1º lugar receberá um prêmio no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

6.2.2 - 2º lugar receberá um prêmio no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

6.2.3 - 3º lugar receberá um prêmio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

6.2.4 - A classificação será realizada conforme os critérios definidos no item 10.1.

VII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições deverão ser feitas até às 23h59min. do dia 11 de junho de 2024 no e-mail: smec.fp@gmail.com.

7.2 A inscrição será gratuita e aberta a pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, necessariamente de natureza cultural.

7.3 Não serão aceitas modificações ou substituições depois de finalizada a inscrição.

7.4 Para participação no certame, as quadrilhas juninas deverão fornecer as informações contidas nos formulários e anexar os documentos elencados neste Edital, obrigatoriamente.

7.5 O fornecimento de informações inverídicas ou não comprovadas documentalmente ensejará a desclassificação da quadrilha.

7.6 São documentos indispensáveis para a inscrição no presente edital público:

7.6.1 - formulário de inscrição;

7.6.2 - currículo/histórico da quadrilha;

7.6.3 - relação completa de participantes;

7.6.4 - cópia do CPF, RG e DADOS BANCARIOS do proponente (pessoa física);

7.6.5 - cópia do CNPJ (pessoa jurídica).

7.6.6 - certidões: união; estadual; municipal; trabalhista e FGTS, quando pessoa jurídica.

7.7 - A SMECTur fornecerá confirmação de inscrição, enviado para o e-mail ou whatsapp indicado no ato da inscrição.

7.8 - Não serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

7.9 - Todas as despesas decorrentes da participação neste Edital e a veracidade dos documentos apresentados é de responsabilidade do proponente ao se inscrever.

VIII - ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 A etapa de habilitação terá início logo após o prazo de inscrição, nos dias 12 e 13 de junho de 2024.

8.2 A Comissão Organizadora será a responsável técnica para conferir se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

8.3 A lista com os habilitados será divulgada no Instagram da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo: @smecturfp, no dia 14 de junho de 2023 a partir das 17h.

8.4 Havendo grupo de quadrilha inabilitado, estes poderão recorrer em formulário próprio no dia 17 de junho do corrente ano.

IX - FORMA E CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1 A Comissão Julgadora será constituída por 05 (cinco) membros, sendo eles nomeados pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo por meio de portaria e terão como função avaliar as quadrilhas juninas participantes conforme os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

9.2 É vetada a participação na Comissão Julgadora de membros que:

9.2.1 - participem de alguma das quadrilhas participantes, ou se tal situação ocorra quanto ao cônjuge, companheiros ou parente e afins até o terceiro grau; e tenha domicílio no mesmo município das quadrilhas participantes.

9.3 O membro da Comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob a pena de nulidade dos atos que praticar.

X - DA AVALIAÇÃO

10.1 A Comissão Julgadora, composta conforme item X, julgará observando os seguintes itens:

QUESITO	PONTO
Coreografia/Entrosamento: criatividade das coreografias, coordenação, precisão dos movimentos, e harmonia entre os componentes.	5 – 10
Animação: empolgação, entusiasmo de todos os componentes e o envolvimento do grupo durante a apresentação.	5 – 10
Figurino: vestuário usado pelos componentes, efeito em conjunto, harmonia das cores, acabamento e manuseio, coerência do vestuário com a temática apresentada pelo grupo.	5 – 10
Harmonia: Entrosamento entre o ritmo e a dança, empolgação do grupo, adereços e cenários estão de acordo com o tema.	5 – 10
Evolução: Criatividade e inovação nas evoluções, ditamicidade na execução. Continuidade e manutenção da intencionalidade dos movimentos dos dançarinos, e alinhamento do conjunto nas suas determinadas evoluções, elegância e beleza do conjunto e dança	5 – 10

10.2 A pontuação será de 5 (cinco) pontuação mínima a 10 (dez) pontuação máxima, não podendo haver números fracionados. Em caso de empate será considerada como de maior pontuação a que tiver maior pontuação no quesito A), em seguida como critérios de desempate os quesitos B) e se necessário o quesito C). Persistindo o empate será solicitada a aclamação do público para o desempate.

XI - DAS APRESENTAÇÕES

11.1 As quadrilha juninas habilitadas se apresentarão no dia 21 de junho de 2024, às 18h00min na praça central do Município de Fernando Pedroza-RN.

11.2 A ordem de apresentação das quadrilhas juninas será definida por sorteio, realizado até 02 (dois) dias antes do evento, com a presença ou não de representantes dos grupos inscritos, no instagram da SMECTur.

11.3 O sorteio de ordem de apresentação das quadrilhas juninas deverá indicar data, horário e local previamente agendados e dar amplo conhecimento aos interessados.

11.4 Realizado o sorteio é definida a data e ordem de apresentação de cada quadrilha inscrita, ficando facultado a Comissão Organizadora qualquer modificação posterior. Essa decisão será documentada pela coordenação do evento junto aos grupos participantes e fornecida uma cópia às partes.

11.5 Em caso de troca de horário, o que se refere o item 11.3 deste Edital, as quadrilhas envolvidas poderão se apresentar normalmente, SEM prejuízo de PONTUAÇÃO do total de pontos obtidos.

11.6 A quadrilha junina deve estar concentrada no local do Festival pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.

11.6.1 - Havendo atraso da quadrilha junina, o seu horário de apresentação permanecerá de acordo com o previsto na programação, devendo o Presidente de Mesa iniciar a contagem de tempo no horário estabelecido.

11.6.2 No caso da quadrilha junina com atraso não realizar sua apresentação no tempo que lhe resta, independentemente de quanto seja ou esgotado esse tempo de apresentação, esta será considerada ausente e automaticamente DESCLASSIFICADA do festival.

11.7 Nos casos em que o atraso no horário das apresentações for de responsabilidade da organização do evento, seja qual for a razão, fica assegurado às quadrilhas juninas a ordem previamente estabelecida.

11.8 Cada quadrilha junina terá direito de utilizar o espaço de apresentação por até 40 (quarenta) minutos, sendo distribuídos em:

a) 10 (dez) minutos para montagem de cenário, volta de apresentação, se houver;

b) 25 (vinte e cinco) minutos para realizar a apresentação, sendo admitido até 02 (dois) minutos excedentes do tempo determinado. A partir dessa tolerância, o grupo perderá um 01 (um) ponto por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado, no total de suas notas;

c) 05 (cinco) minutos após o término da apresentação para retirada de cenários e saída do espaço de apresentação.

11.9 O tempo de duração da apresentação deverá ser cronometrado pelo Presidente da Mesa Avaliadora, cabendo ao responsável da quadrilha junina informar o momento do encerramento da apresentação, através de placa sinalizadora com a palavra (FIM) que deverá ser fornecida pela organização do evento, não sendo necessário a SAÍDA de todos integrantes para paralisação do cronômetro/tempo de apresentação.

11.10 O acompanhamento musical ficará a critério de cada quadrilha junina participante, podendo ser ao vivo ou por reprodução de pen-drive e outras mídias compatíveis com o equipamento fornecido pela organização do festival.

11.11 Problemas na reprodução de pen-drive e outras mídias não serão de responsabilidade da organização do festival.

11.12 Cabe a organização do festival disponibilizar equipamentos de som.

11.13 É terminantemente proibido o uso de fogos e/ou qualquer elemento de pirotecnia, inflamável, pó químico ou de combustão no local das apresentações e adjacências, durante ou após as apresentações das quadrilhas juninas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

11.14 A organização do festival deverá garantir a privacidade do local de trabalho da Comissão Julgadora, vedando a presença de qualquer pessoa, salvo a do responsável pelo suporte/apoio da Comissão Organizadora.

11.15 O resultado do festival deverá ser divulgado logo após o encerramento dos trabalhos da Comissão julgadora.

11.16 Findo os trabalhos da Comissão Julgadora, todo material da Comissão deverá ser entregue à Comissão Organizadora do III Festival de Quadrilha Junina da Pedra do Sapo.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Serão DESCLASSIFICADAS as quadrilhas juninas que causarem desordem ou prejuízo moral e/ou material, bem como aquelas que praticarem quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão às comissões a outras quadrilhas e/ou ao público presente.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Fernando Pedroza, RN, 23 de maio de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ

Secretário de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 003/2024 – III FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA DA PEDRA DO SAPO	
INSTRUÇÕES	
1 – Preencha atentamente todos os campos abaixo; 2 – Para validação é necessário o lançamento de, no mínimo 20 pares de integrantes.	
Aceite do EDITAL XX/2024	
A quadrilha está ciente e de acordo com o Edital deste Festival: SEM NÃO	
Dados da QUADRILHA	
NOME	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
DATA DE FUNDAÇÃO	
HISTÓRICO	
Dados do REPRESENTANTE	
NOME	
CPF	
CONTATO	
Tema da QUADRILHA	

TEMA				
Resumo do TEMA				
Número de INTEGRANTES				
ÁUDIO que será utilizado pela sua quadrilha.				
Relação de INTEGRANTES (mínimo de 20 pares de Integrantes)				
Seq.	Nome	RG	CPF	Data de Nascimento
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Eu, _____, responsável pela quadrilha junina _____. Estou ciente do Edital do III Festival de Quadrilha Junina da Pedra do Sapo.

Afirmo que fiz a leitura do Edital 01/2024, apresentei ao meu grupo junino e aceitamos todas as normas, bem como as decisões da comissão organizadora.

Fernando Pedroza/RN, ____ de ____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL 003/2024

III FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA DA PEDRA DO SAPO

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após a divulgação do resultado **PRELIMINAR**, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão Organizadora quanto à revisão de sua situação no referido certame.*

FASE DO RECURSO

HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO - Documental ()

RESULTADO FINAL DO FESTIVAL - ()

Nome do grupo/coletivo:

Telefone de contato:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante do grupo (Pessoa Física ou Jurídica), esse anexo **não será aceito com assinatura colada.**

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D2A924A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO I - RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2024 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024				
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I				
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo a Realizar

		(a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180.570.004,00	180.570.004,00	23.566.957,11	51.114.295,83	129.455.708,17
I Receitas Correntes	148.482.124,00	148.482.124,00	23.566.957,11	50.996.420,83	97.485.703,17
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.468.982,00	10.468.982,00	2.066.653,65	4.104.146,10	6.364.835,90
1.1.1 Impostos	8.088.591,00	8.088.591,00	1.853.792,30	3.640.465,63	4.448.125,37
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	1.739.517,00	1.739.517,00	504.390,81	1.182.879,37	556.637,63
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	937.077,00	937.077,00	332.482,73	883.466,62	53.610,38
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	753.970,00	753.970,00	274.621,19	733.714,30	20.255,70
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	10.771,00	10.771,00	3.894,61	6.346,96	4.424,04
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	107.710,00	107.710,00	53.966,93	143.405,36	-35.695,36
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	64.626,00	64.626,00	0,00	0,00	64.626,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	802.440,00	802.440,00	171.908,08	299.412,75	503.027,25
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	538.550,00	538.550,00	171.908,08	299.412,75	239.137,25
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	107.710,00	107.710,00	0,00	0,00	107.710,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	96.939,00	96.939,00	0,00	0,00	96.939,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	59.241,00	59.241,00	0,00	0,00	59.241,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.117.774,00	3.117.774,00	729.638,70	1.129.929,34	1.987.844,66
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.117.774,00	3.117.774,00	729.638,70	1.129.929,34	1.987.844,66
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.585.040,00	2.585.040,00	581.582,59	817.359,09	1.767.680,91
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.585.040,00	2.585.040,00	581.582,59	817.359,09	1.767.680,91
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	2.585.040,00	2.585.040,00	581.582,59	817.359,09	1.767.680,91
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	532.734,00	532.734,00	148.056,11	312.570,25	220.163,75
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	532.734,00	532.734,00	148.056,11	312.570,25	220.163,75
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.231.300,00	3.231.300,00	619.762,79	1.327.656,92	1.903.643,08
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	3.231.300,00	3.231.300,00	619.762,79	1.327.656,92	1.903.643,08
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.231.300,00	3.231.300,00	619.762,79	1.327.656,92	1.903.643,08
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.015.880,00	3.015.880,00	619.762,79	1.327.656,92	1.688.223,08
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	107.710,00	107.710,00	0,00	0,00	107.710,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	107.710,00	107.710,00	0,00	0,00	107.710,00
1.1.2 Taxas	1.303.291,00	1.303.291,00	212.861,35	463.680,47	839.610,53
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.034.016,00	1.034.016,00	147.333,94	328.279,31	705.736,69
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	861.680,00	861.680,00	146.925,95	326.368,88	535.311,12
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	861.680,00	861.680,00	146.925,95	326.368,88	535.311,12
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	376.985,00	376.985,00	30.149,66	103.921,96	273.063,04
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	118.481,00	118.481,00	9.439,39	18.983,36	99.497,64
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	118.481,00	118.481,00	1.834,99	5.770,97	112.710,03
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	118.481,00	118.481,00	13.216,04	16.301,01	102.179,99
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	64.626,00	64.626,00	0,00	0,00	64.626,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	64.626,00	64.626,00	92.285,87	181.391,58	-116.765,58
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	172.336,00	172.336,00	407,99	1.910,43	170.425,57
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	172.336,00	172.336,00	407,99	1.910,43	170.425,57
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	64.626,00	64.626,00	0,00	350,30	64.275,70
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	107.710,00	107.710,00	407,99	1.560,13	106.149,87
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	269.275,00	269.275,00	65.527,41	135.401,16	133.873,84
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	269.275,00	269.275,00	65.527,41	135.401,16	133.873,84
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	269.275,00	269.275,00	65.527,41	135.401,16	133.873,84
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	53.855,00	53.855,00	0,00	0,00	53.855,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	215.420,00	215.420,00	65.527,41	135.401,16	80.018,84
1.1.3 Contribuição de Melhoria	1.077.100,00	1.077.100,00	0,00	0,00	1.077.100,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	1.077.100,00	1.077.100,00	0,00	0,00	1.077.100,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.077.100,00	1.077.100,00	0,00	0,00	1.077.100,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.077.100,00	1.077.100,00	0,00	0,00	1.077.100,00
1.2 Contribuições	4.662.071,00	4.662.071,00	1.156.995,74	2.164.363,01	2.497.707,99
1.2.1 Contribuições Sociais	3.263.613,00	3.263.613,00	821.388,70	1.504.910,01	1.758.702,99
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.263.613,00	3.263.613,00	821.388,70	1.504.910,01	1.758.702,99
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	3.263.613,00	3.263.613,00	821.388,70	1.504.910,01	1.758.702,99
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.231.300,00	3.231.300,00	803.934,65	1.476.715,11	1.754.584,89
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	3.231.300,00	3.231.300,00	803.934,65	1.476.715,11	1.754.584,89
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	3.231.300,00	3.231.300,00	803.934,65	1.476.715,11	1.754.584,89
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	32.313,00	32.313,00	17.454,05	28.194,90	4.118,10
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	32.313,00	32.313,00	17.454,05	28.194,90	4.118,10
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.398.458,00	1.398.458,00	335.607,04	659.453,00	739.005,00
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.398.458,00	1.398.458,00	335.607,04	659.453,00	739.005,00
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.398.458,00	1.398.458,00	335.607,04	659.453,00	739.005,00
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.398.458,00	1.398.458,00	335.607,04	659.453,00	739.005,00
1.3 Receita Patrimonial	4.225.372,00	4.225.372,00	547.774,35	1.290.452,54	2.934.919,46
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	375.230,00	375.230,00	1.479,96	2.648,75	372.581,25
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	375.230,00	375.230,00	1.479,96	2.648,75	372.581,25
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	186.123,00	186.123,00	1.479,96	1.479,96	184.643,04
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	78.413,00	78.413,00	0,00	0,00	78.413,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	78.413,00	78.413,00	0,00	0,00	78.413,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	107.710,00	107.710,00	1.479,96	1.479,96	106.230,04
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	107.710,00	107.710,00	1.479,96	1.479,96	106.230,04
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	113.710,00	113.710,00	0,00	0,00	113.710,00
1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	113.710,00	113.710,00	0,00	0,00	113.710,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	75.397,00	75.397,00	0,00	1.168,79	74.228,21
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	75.397,00	75.397,00	0,00	1.168,79	74.228,21
1.3.2 Valores Mobiliários	3.850.142,00	3.850.142,00	546.294,39	1.287.803,79	2.562.338,21
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	3.850.142,00	3.850.142,00	546.294,39	1.287.803,79	2.562.338,21
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	522.697,00	522.697,00	139.817,36	269.626,85	253.070,15
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	522.697,00	522.697,00	139.817,36	269.626,85	253.070,15
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	120.000,00	120.000,00	11.300,74	23.405,32	96.594,68
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.771,00	10.771,00	92,18	170,55	10.600,45
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	26.928,00	26.928,00	52.554,20	87.297,32	-60.369,32
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	189.210,00	189.210,00	18.354,69	43.669,07	145.540,93
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	30.000,00	30.000,00	2.207,08	11.742,44	18.257,56

1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.386,00	5.386,00	82,02	274,92	5.111,08
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	21.542,00	21.542,00	2.011,51	2.620,11	18.921,89
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	2.154,00	2.154,00	4.744,99	8.830,41	-6.676,41
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTENCIA	5.386,00	5.386,00	0,00	0,00	5.386,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	15.000,00	15.000,00	10.804,35	22.066,72	-7.066,72
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	70.012,00	70.012,00	32.140,27	61.211,71	8.800,29
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	2.154,00	2.154,00	239,75	366,72	1.787,28
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	1.500,00	1.500,00	421,68	743,59	756,41
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	1.500,00	1.500,00	582,94	1.283,05	216,95
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	215,00	215,00	17,43	63,91	151,09
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	10.000,00	10.000,00	2.548,36	3.714,12	6.285,88
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	323,00	323,00	0,00	0,00	323,00
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.000,00	2.000,00	1.074,11	1.314,58	685,42
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	7.000,00	7.000,00	589,24	738,90	6.261,10
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.616,00	1.616,00	51,82	113,41	1.502,59
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.327.445,00	3.327.445,00	406.477,03	1.018.176,94	2.309.268,06
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	3.327.445,00	3.327.445,00	406.477,03	1.018.176,94	2.309.268,06
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	3.327.445,00	3.327.445,00	528.108,73	1.161.193,66	2.166.251,34
1.3.2.1.04.0.1.99 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Perdas	0,00	0,00	-121.631,70	-143.016,72	143.016,72
1.6 Receita de Serviços	48.470,00	48.470,00	0,00	236.900,01	-188.430,01
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.470,00	48.470,00	0,00	236.900,01	-188.430,01
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.470,00	48.470,00	0,00	236.900,01	-188.430,01
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.928,00	26.928,00	0,00	0,00	26.928,00
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	26.928,00	26.928,00	0,00	0,00	26.928,00
1.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.928,00	26.928,00	0,00	0,00	26.928,00
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	21.542,00	21.542,00	0,00	236.900,01	-215.358,01
1.6.1.1.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	21.542,00	21.542,00	0,00	236.900,01	-215.358,01
1.7 Transferências Correntes	128.409.427,00	128.409.427,00	19.571.677,54	42.736.384,54	85.673.042,46
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	73.514.444,00	73.514.444,00	10.675.552,82	23.949.563,12	49.564.880,88
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	28.090.768,00	28.090.768,00	4.582.549,89	10.815.972,87	17.274.795,13
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.004.600,00	28.004.600,00	4.582.499,55	10.808.368,96	17.196.231,04
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	25.850.400,00	25.850.400,00	4.582.499,55	10.808.368,96	15.042.031,04
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	25.850.400,00	25.850.400,00	4.582.499,55	10.808.368,96	15.042.031,04
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	32.313.000,00	32.313.000,00	5.728.124,37	13.510.461,04	18.802.538,96
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.462.600,00	-6.462.600,00	-1.145.624,82	-2.702.092,08	17.196.231,04
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.154.200,00	2.154.200,00	0,00	0,00	2.154.200,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.154.200,00	2.154.200,00	0,00	0,00	2.154.200,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.154.200,00	2.154.200,00	0,00	0,00	2.154.200,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	86.168,00	86.168,00	50,34	7.603,91	78.564,09
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	86.168,00	86.168,00	50,34	7.603,91	78.564,09
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	107.710,00	107.710,00	62,92	9.504,87	98.205,13
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-21.542,00	-21.542,00	-12,58	-1.900,96	-19.641,04
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.922.556,00	8.922.556,00	510.217,69	1.006.380,89	7.916.175,11
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	8.215.556,00	8.215.556,00	510.217,69	1.006.380,89	7.209.175,11
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	7.000.000,00	7.000.000,00	387.986,11	759.688,09	6.240.311,91
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	7.000.000,00	7.000.000,00	387.986,11	759.688,09	6.240.311,91
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.2.52.3 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	165.556,00	165.556,00	0,00	0,00	165.556,00
1.7.1.2.52.3.1 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	165.556,00	165.556,00	0,00	0,00	165.556,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	750.000,00	750.000,00	122.231,58	246.692,80	503.307,20
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	750.000,00	750.000,00	122.231,58	246.692,80	503.307,20
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	707.000,00	707.000,00	0,00	0,00	707.000,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	707.000,00	707.000,00	0,00	0,00	707.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	17.991.361,00	17.991.361,00	2.993.137,86	6.726.908,60	11.264.452,40
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.303.545,00	16.303.545,00	2.973.606,46	6.707.377,20	9.596.167,80
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	10.260.231,00	10.260.231,00	1.413.945,10	2.604.906,60	7.655.324,40
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	10.260.231,00	10.260.231,00	1.413.945,10	2.604.906,60	7.655.324,40
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	7.000.000,00	7.000.000,00	897.626,12	1.468.328,64	5.531.671,36
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	1.760.231,00	1.760.231,00	158.144,00	474.432,00	1.285.799,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	1.500.000,00	1.500.000,00	358.174,98	662.145,96	837.854,04
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.800.000,00	2.800.000,00	1.011.702,76	3.271.344,42	-471.344,42
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.800.000,00	2.800.000,00	1.011.702,76	3.271.344,42	-471.344,42
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	1.011.702,76	3.271.344,42	-1.271.344,42
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	1.381.634,00	1.381.634,00	89.677,94	161.031,80	1.220.602,20
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	1.381.634,00	1.381.634,00	89.677,94	161.031,80	1.220.602,20
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	800.000,00	800.000,00	50.141,94	81.959,80	718.040,20
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	581.634,00	581.634,00	39.536,00	79.072,00	502.562,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	323.130,00	323.130,00	74.233,60	100.342,20	222.787,80
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	323.130,00	323.130,00	74.233,60	100.342,20	222.787,80
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	323.130,00	323.130,00	74.233,60	100.342,20	222.787,80
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	538.550,00	538.550,00	384.047,06	569.752,18	-31.202,18
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	538.550,00	538.550,00	384.047,06	569.752,18	-31.202,18
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	0,00	0,00	384.047,06	569.752,18	-569.752,18
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	538.550,00	538.550,00	0,00	0,00	538.550,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.687.816,00	1.687.816,00	19.531,40	19.531,40	1.668.284,60
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	538.550,00	538.550,00	0,00	0,00	538.550,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	538.550,00	538.550,00	0,00	0,00	538.550,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	416.838,00	416.838,00	0,00	0,00	416.838,00

1.7.1.3.51.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	416.838,00	416.838,00	0,00	0,00	416.838,00
1.7.1.3.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	376.985,00	376.985,00	0,00	0,00	376.985,00
1.7.1.3.51.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	376.985,00	376.985,00	0,00	0,00	376.985,00
1.7.1.3.51.5	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	86.168,00	86.168,00	19.531,40	19.531,40	66.636,60
1.7.1.3.51.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	86.168,00	86.168,00	19.531,40	19.531,40	66.636,60
1.7.1.3.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	269.275,00	269.275,00	0,00	0,00	269.275,00
1.7.1.3.51.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	269.275,00	269.275,00	0,00	0,00	269.275,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	3.596.189,00	3.596.189,00	835.503,47	1.298.276,29	2.297.912,71
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	1.180.000,00	1.180.000,00	496.855,47	876.209,09	303.790,91
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.180.000,00	1.180.000,00	496.855,47	876.209,09	303.790,91
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	19.677,00	19.677,00	0,00	0,00	19.677,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	19.677,00	19.677,00	0,00	0,00	19.677,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.033.000,00	1.033.000,00	164.485,60	247.904,80	785.095,20
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	1.033.000,00	1.033.000,00	164.485,60	247.904,80	785.095,20
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	258.504,00	258.504,00	44.223,60	66.335,40	192.168,60
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	200.000,00	200.000,00	23.616,00	35.424,00	164.576,00
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	364.461,00	364.461,00	81.080,00	121.620,00	242.841,00
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	53.855,00	53.855,00	2.352,80	4.705,60	49.149,40
1.7.1.4.52.0.1.06	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	43.084,00	43.084,00	0,00	0,00	43.084,00
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	43.084,00	43.084,00	7.593,20	11.389,80	31.694,20
1.7.1.4.52.0.1.08	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PNAE QUILOMBOLA	70.012,00	70.012,00	5.620,00	8.430,00	61.582,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	588.000,00	588.000,00	174.162,40	174.162,40	413.837,60
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	588.000,00	588.000,00	174.162,40	174.162,40	413.837,60
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	166.951,00	166.951,00	28.976,23	28.976,23	137.974,77
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	334.881,00	334.881,00	98.010,83	98.010,83	236.870,17
1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	86.168,00	86.168,00	47.175,34	47.175,34	38.992,66
1.7.1.4.54	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	140.023,00	140.023,00	0,00	0,00	140.023,00
1.7.1.4.54.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	107.710,00	107.710,00	0,00	0,00	107.710,00
1.7.1.4.54.1.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	107.710,00	107.710,00	0,00	0,00	107.710,00
1.7.1.4.54.2	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	32.313,00	32.313,00	0,00	0,00	32.313,00
1.7.1.4.54.2.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	32.313,00	32.313,00	0,00	0,00	32.313,00
1.7.1.4.55	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	64.626,00	64.626,00	0,00	0,00	64.626,00
1.7.1.4.55.0.1	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	64.626,00	64.626,00	0,00	0,00	64.626,00
1.7.1.4.56	Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	86.168,00	86.168,00	0,00	0,00	86.168,00
1.7.1.4.56.0.1	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	86.168,00	86.168,00	0,00	0,00	86.168,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	484.695,00	484.695,00	0,00	0,00	484.695,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	484.695,00	484.695,00	0,00	0,00	484.695,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.325.000,00	10.325.000,00	1.431.497,91	3.673.337,36	6.651.662,64
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	8.545.000,00	8.545.000,00	1.236.716,74	3.314.940,01	5.230.059,99
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	8.545.000,00	8.545.000,00	1.236.716,74	3.314.940,01	5.230.059,99
1.7.1.5.50.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	8.545.000,00	8.545.000,00	1.236.716,74	3.314.940,01	5.230.059,99
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	840.000,00
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	840.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	840.000,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	940.000,00	940.000,00	194.781,17	358.397,35	581.602,65
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	940.000,00	940.000,00	194.781,17	358.397,35	581.602,65
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.547.500,00	1.547.500,00	103.506,15	207.088,40	1.340.411,60
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.547.500,00	1.547.500,00	103.506,15	207.088,40	1.340.411,60
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.547.500,00	1.547.500,00	103.506,15	207.088,40	1.340.411,60
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	200.000,00	200.000,00	14.400,00	21.600,00	178.400,00
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-BF	161.565,00	161.565,00	39.953,39	73.760,84	87.804,16
1.7.1.6.50.0.1.05	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	5.000,00	5.000,00	0,00	920,00	4.080,00
1.7.1.6.50.0.1.07	Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	84.652,00	84.652,00	0,00	0,00	84.652,00
1.7.1.6.50.0.1.08	Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	86.168,00	86.168,00	0,00	0,00	86.168,00
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCPV	538.550,00	538.550,00	26.694,76	40.042,14	498.507,86
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	161.565,00	161.565,00	11.058,00	44.433,00	117.132,00
1.7.1.6.50.0.1.12	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.7.1.6.50.0.1.14	Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	40.000,00	40.000,00	11.400,00	26.332,42	13.667,58
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	846.260,00	846.260,00	0,00	0,00	846.260,00
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	538.550,00	538.550,00	0,00	0,00	538.550,00
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	538.550,00	538.550,00	0,00	0,00	538.550,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.51.0.1.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	107.710,00	107.710,00	0,00	0,00	107.710,00
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	107.710,00	107.710,00	0,00	0,00	107.710,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.194.810,00	2.194.810,00	219.139,85	221.598,71	1.973.211,29
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União	1.117.710,00	1.117.710,00	0,00	0,00	1.117.710,00
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	1.117.710,00	1.117.710,00	0,00	0,00	1.117.710,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	2.451,90	4.910,76	-4.910,76
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	2.451,90	4.910,76	-4.910,76
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	216.687,95	216.687,95	-216.687,95
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	0,00	0,00	216.687,95	216.687,95	-216.687,95
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.077.100,00	1.077.100,00	0,00	0,00	1.077.100,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.077.100,00	1.077.100,00	0,00	0,00	1.077.100,00
1.7.1.9.99.0.1.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.077.100,00	1.077.100,00	0,00	0,00	1.077.100,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.979.983,00	14.979.983,00	2.622.778,54	4.353.704,76	10.626.278,24
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.545.711,00	9.545.711,00	1.385.307,07	3.065.741,30	6.479.969,70
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	8.616.800,00	8.616.800,00	1.258.645,26	2.803.980,48	5.812.819,52
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	8.616.800,00	8.616.800,00	1.258.645,26	2.803.980,48	5.812.819,52

1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	10.771.000,00	10.771.000,00	1.573.306,53	3.504.975,51	7.266.024,49
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.154.200,00	-2.154.200,00	-314.661,27	-700.995,03	-1.453.204,97
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	861.680,00	861.680,00	116.484,89	241.680,69	619.999,31
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	861.680,00	861.680,00	116.484,89	241.680,69	619.999,31
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.077.100,00	1.077.100,00	145.606,08	302.100,82	774.999,18
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-215.420,00	-215.420,00	-29.121,19	-60.420,13	-154.999,87
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.617,00	8.617,00	2.573,35	4.884,56	3.732,44
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.617,00	8.617,00	2.573,35	4.884,56	3.732,44
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.771,00	10.771,00	3.216,66	6.105,65	4.665,35
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.154,00	-2.154,00	-643,31	-1.221,09	-932,91
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	58.614,00	58.614,00	7.603,57	15.195,57	43.418,43
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	58.614,00	58.614,00	7.603,57	15.195,57	43.418,43
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.417.542,00	1.417.542,00	0,00	0,00	1.417.542,00
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	1.417.542,00	1.417.542,00	0,00	0,00	1.417.542,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	1.417.542,00	1.417.542,00	0,00	0,00	1.417.542,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	882.500,00	882.500,00	0,00	0,00	882.500,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	882.500,00	882.500,00	0,00	0,00	882.500,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	882.500,00	882.500,00	0,00	0,00	882.500,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	882.500,00	882.500,00	0,00	0,00	882.500,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.206.904,00	2.206.904,00	1.201.434,23	1.201.434,23	1.005.469,77
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	927.290,00	927.290,00	601.434,23	601.434,23	325.855,77
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	927.290,00	927.290,00	601.434,23	601.434,23	325.855,77
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.279.614,00	1.279.614,00	600.000,00	600.000,00	679.614,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.279.614,00	1.279.614,00	600.000,00	600.000,00	679.614,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	927.326,00	927.326,00	36.037,24	86.529,23	840.796,77
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	577.326,00	577.326,00	36.037,24	86.529,23	490.796,77
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	577.326,00	577.326,00	36.037,24	86.529,23	490.796,77
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	39.915.000,00	39.915.000,00	6.273.346,18	14.433.116,66	25.481.883,34
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.915.000,00	39.915.000,00	6.273.346,18	14.433.116,66	25.481.883,34
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	39.915.000,00	39.915.000,00	6.273.346,18	14.433.116,66	25.481.883,34
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	39.915.000,00	39.915.000,00	6.273.346,18	14.433.116,66	25.481.883,34
1.9 Outras Receitas Correntes	667.802,00	667.802,00	223.855,83	464.174,63	203.627,37
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	247.733,00	247.733,00	2.601,40	7.286,77	240.446,23
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	247.733,00	247.733,00	2.601,40	7.286,77	240.446,23
1.9.1.1.11 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	247.733,00	247.733,00	2.601,40	7.286,77	240.446,23
1.9.1.1.11.0.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	247.733,00	247.733,00	2.601,40	7.286,77	240.446,23
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	236.962,00	236.962,00	28.714,79	98.747,39	138.214,61
1.9.2.2 Restituições	236.962,00	236.962,00	28.714,79	98.747,39	138.214,61
1.9.2.2.99 Outras Restituições	236.962,00	236.962,00	28.714,79	98.747,39	138.214,61
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	236.962,00	236.962,00	28.714,79	98.747,39	138.214,61
1.9.3 Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	-11.000,00
1.9.3.1 Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	-11.000,00
1.9.3.1.05 Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	-11.000,00
1.9.3.1.05.0.1 Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos - Principal	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	-11.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	183.107,00	183.107,00	181.539,64	347.140,47	-164.033,47
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	183.107,00	183.107,00	181.539,64	347.140,47	-164.033,47
1.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	171.775,14	235.753,29	-235.753,29
1.9.9.9.01.0.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	0,00	0,00	171.775,14	235.753,29	-235.753,29
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	183.107,00	183.107,00	9.764,50	111.387,18	71.719,82
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	183.107,00	183.107,00	9.764,50	111.387,18	71.719,82
2 Receitas de Capital	32.087.880,00	32.087.880,00	0,00	117.875,00	31.970.005,00
2.1 Operações de Crédito	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
2.1.1.2.50 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.2.50.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.2.51 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.2.51.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
2.2 Alienação de Bens	166.951,00	166.951,00	0,00	0,00	166.951,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	166.951,00	166.951,00	0,00	0,00	166.951,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	166.951,00	166.951,00	0,00	0,00	166.951,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	166.951,00	166.951,00	0,00	0,00	166.951,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	166.951,00	166.951,00	0,00	0,00	166.951,00
2.4 Transferências de Capital	31.700.929,00	31.700.929,00	0,00	117.875,00	31.583.054,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	30.764.025,00	30.764.025,00	0,00	0,00	30.764.025,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.104.500,00	4.104.500,00	0,00	0,00	4.104.500,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00

2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.626.421,00	1.626.421,00	0,00	0,00	1.626.421,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.626.421,00	1.626.421,00	0,00	0,00	1.626.421,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	646.260,00	646.260,00	0,00	0,00	646.260,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	646.260,00	646.260,00	0,00	0,00	646.260,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	215.420,00	215.420,00	0,00	0,00	215.420,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	215.420,00	215.420,00	0,00	0,00	215.420,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	764.741,00	764.741,00	0,00	0,00	764.741,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	764.741,00	764.741,00	0,00	0,00	764.741,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	375.500,00	375.500,00	0,00	0,00	375.500,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	375.500,00	375.500,00	0,00	0,00	375.500,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	375.500,00	375.500,00	0,00	0,00	375.500,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.355.400,00	2.355.400,00	0,00	0,00	2.355.400,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.179.296,00	1.179.296,00	0,00	0,00	1.179.296,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.179.296,00	1.179.296,00	0,00	0,00	1.179.296,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.179.296,00	1.179.296,00	0,00	0,00	1.179.296,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	445.000,00	445.000,00	0,00	0,00	445.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	445.000,00	445.000,00	0,00	0,00	445.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	445.000,00	445.000,00	0,00	0,00	445.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	731.104,00	731.104,00	0,00	0,00	731.104,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	731.104,00	731.104,00	0,00	0,00	731.104,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	731.104,00	731.104,00	0,00	0,00	731.104,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	22.302.204,00	22.302.204,00	0,00	0,00	22.302.204,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	5.662.204,00	5.662.204,00	0,00	0,00	5.662.204,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	5.662.204,00	5.662.204,00	0,00	0,00	5.662.204,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	16.640.000,00	16.640.000,00	0,00	0,00	16.640.000,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	16.640.000,00	16.640.000,00	0,00	0,00	16.640.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	936.904,00	936.904,00	0,00	117.875,00	819.029,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	936.904,00	936.904,00	0,00	117.875,00	819.029,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	190.000,00	190.000,00	0,00	100.000,00	90.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	190.000,00	190.000,00	0,00	100.000,00	90.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	296.904,00	296.904,00	0,00	17.875,00	279.029,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	296.904,00	296.904,00	0,00	17.875,00	279.029,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	8.156.560,00	8.156.560,00	1.502.741,27	2.469.577,24	5.686.982,76
7.2 Contribuições	8.156.560,00	8.156.560,00	1.502.741,27	2.469.577,24	5.686.982,76
7.2.1 Contribuições Sociais	8.156.560,00	8.156.560,00	1.502.741,27	2.469.577,24	5.686.982,76
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	8.156.560,00	8.156.560,00	1.502.741,27	2.469.577,24	5.686.982,76
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	6.756.330,00	6.756.330,00	1.278.046,80	1.891.973,37	4.864.356,63
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	6.756.330,00	6.756.330,00	1.278.046,80	1.891.973,37	4.864.356,63
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	6.756.330,00	6.756.330,00	1.278.046,80	1.891.973,37	4.864.356,63
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	6.756.330,00	6.756.330,00	1.278.046,80	1.891.973,37	4.864.356,63
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	1.400.230,00	1.400.230,00	224.694,47	577.603,87	822.626,13
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	1.400.230,00	1.400.230,00	224.694,47	577.603,87	822.626,13
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	1.400.230,00	1.400.230,00	224.694,47	577.603,87	822.626,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	188.726.564,00	188.726.564,00	25.069.698,38	53.583.873,07	135.142.690,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	188.726.564,00	188.726.564,00	25.069.698,38	53.583.873,07	135.142.690,93
DÉFICIT (VI) 1				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				53.583.873,07	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.321.333,40	83.961,59	449.025,34	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.321.333,40	83.961,59	449.025,34	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	179.374.977,00	181.109.181,58	29.816.864,15	94.684.159,90	86.425.021,68	25.738.068,03	45.854.184,00	135.254.997,58	43.943.034,17	0,00
3 Despesas Correntes	125.835.161,00	132.372.523,95	26.123.703,39	88.026.146,37	44.346.377,58	23.666.559,60	42.234.869,14	90.137.654,81	40.509.182,61	0,00
31 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E	76.531.068,00	77.167.137,79	11.987.574,17	56.251.059,95	20.916.077,84	13.632.113,92	25.430.990,47	51.736.147,32	25.430.990,47	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	76.531.068,00	77.167.137,79	11.987.574,17	56.251.059,95	20.916.077,84	13.632.113,92	25.430.990,47	51.736.147,32	25.430.990,47	0,00
319001 APOSENTADORIA REFORMAS E	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	7.500.000,00	500.000,00	1.316.184,46	2.524.051,49	5.475.948,51	2.524.051,49	0,00
319003 PENSÕES	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	63.172,20	126.303,72	273.696,28	126.303,72	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.700.825,00	19.825.722,96	3.130.493,23	12.611.911,79	7.213.811,17	3.297.137,87	4.968.261,17	14.857.461,79	4.968.261,17	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	41.390.529,00	41.279.491,15	7.710.688,11	31.623.674,55	9.655.816,60	8.150.259,74	16.245.880,17	25.033.610,98	16.245.880,17	0,00

319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.499.317,00	4.894.398,61	111.853,22	2.227.511,70	2.666.886,91	205.751,36	302.749,60	4.591.649,01	302.749,60	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	569.000,00	1.569.752,24	1.033.231,61	1.480.752,24	89.000,00	598.300,29	856.534,65	713.217,59	856.534,65	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	36.000,00	35.778,67	1.308,00	2.616,00	33.162,67	1.308,00	2.616,00	33.162,67	2.616,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	618.200,00	875.858,51	0,00	404.593,67	471.264,84	0,00	404.593,67	471.264,84	404.593,67	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	317.197,00	286.135,65	0,00	0,00	286.135,65	0,00	0,00	286.135,65	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	206.000,00	204.000,00	0,00	170.000,00	34.000,00	34.058,52	109.848,28	94.151,72	109.848,28	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	206.000,00	204.000,00	0,00	170.000,00	34.000,00	34.058,52	109.848,28	94.151,72	109.848,28	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	206.000,00	204.000,00	0,00	170.000,00	34.000,00	34.058,52	109.848,28	94.151,72	109.848,28	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.098.093,00	55.001.386,16	14.136.129,22	31.605.086,42	23.396.299,74	10.000.387,16	16.694.030,39	38.307.355,77	14.968.343,86	0,00
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
333093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3340 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334041 CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	612.000,00	697.000,00	68.000,00	257.000,00	440.000,00	25.181,23	124.433,46	572.566,54	124.433,46	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	612.000,00	697.000,00	68.000,00	257.000,00	440.000,00	25.181,23	124.433,46	572.566,54	124.433,46	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	40.000,00	40.000,00	0,00	14.400,00	25.600,00	2.400,00	4.800,00	35.200,00	4.800,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00	40.000,00	0,00	14.400,00	25.600,00	2.400,00	4.800,00	35.200,00	4.800,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	400.000,00	109.952,00	0,00	0,00	109.952,00	0,00	0,00	109.952,00	0,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	109.952,00	0,00	0,00	109.952,00	0,00	0,00	109.952,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	48.004.093,00	54.152.434,16	14.068.129,22	31.333.686,42	22.818.747,74	9.972.805,93	16.564.796,93	37.587.637,23	14.839.110,40	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	263.271,00	70.151,57	0,00	0,00	70.151,57	0,00	0,00	70.151,57	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	343.500,00	380.896,89	84.450,00	98.675,00	282.221,89	84.450,00	98.675,00	282.221,89	92.675,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	25.000,00	24.850,00	0,00	0,00	24.850,00	0,00	0,00	24.850,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	10.997.255,00	10.828.517,01	2.520.277,03	4.516.306,10	6.312.210,91	1.982.636,90	2.618.827,60	8.209.689,41	2.104.346,72	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	223.500,00	186.500,00	6.400,00	30.752,21	155.747,79	0,00	23.785,95	162.714,05	23.785,95	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.052.657,00	3.063.566,34	495.245,22	2.178.607,44	884.958,90	361.245,45	405.745,67	2.657.820,67	282.668,48	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	243.000,00	277.439,15	26.613,02	74.446,56	202.992,59	41.380,83	74.446,56	202.992,59	65.054,80	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	588.000,00	647.738,49	260.000,00	288.200,00	359.538,49	9.400,00	14.100,00	633.638,49	9.400,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.020.515,00	2.529.773,30	153.450,43	1.077.032,49	1.452.740,81	227.517,14	331.513,56	2.198.259,74	258.487,45	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.929.073,00	28.375.490,72	9.771.423,10	18.443.624,12	9.931.866,60	6.353.476,49	8.827.701,24	19.547.789,48	7.869.776,76	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	619.200,00	520.703,00	10.530,00	86.500,00	434.203,00	14.220,00	18.180,00	502.523,00	18.180,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES	859.598,00	743.335,87	1.078,31	463.078,31	280.257,56	216.766,75	299.727,61	443.608,26	299.635,65	0,00

TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS											
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	468.000,00	473.922,00	117.996,08	166.236,10	307.685,90	91.276,08	139.516,10	334.405,90	116.888,81	0,00	
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.684.272,00	4.386.926,49	487.784,10	3.437.090,37	949.836,12	457.554,36	3.406.860,63	980.065,86	3.392.493,77	0,00	
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.515.710,00	1.558.281,33	132.881,93	473.137,72	1.085.143,61	132.881,93	305.717,01	1.252.564,32	305.717,01	0,00	
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	85.542,00	25.342,00	0,00	0,00	25.342,00	0,00	0,00	25.342,00	0,00	0,00	
4 Despesas de Capital	49.386.284,00	44.583.125,63	3.693.160,76	6.658.013,53	37.925.112,10	2.071.508,43	3.619.314,86	40.963.810,77	3.433.851,56	0,00	
44 INVESTIMENTO	45.147.284,00	39.884.225,63	1.543.160,76	2.706.178,40	37.178.047,23	1.295.305,81	1.977.050,59	37.907.175,04	1.791.587,29	0,00	
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	45.147.284,00	39.884.225,63	1.543.160,76	2.706.178,40	37.178.047,23	1.295.305,81	1.977.050,59	37.907.175,04	1.791.587,29	0,00	
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.464.635,00	29.822.319,14	1.070.767,62	1.686.175,56	28.136.143,58	1.049.967,66	1.583.195,93	28.239.123,21	1.459.160,44	0,00	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.948.649,00	9.036.044,21	441.940,28	662.381,32	8.373.662,89	211.235,29	211.235,29	8.824.808,92	149.807,48	0,00	
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	414.000,00	725.862,28	30.452,86	357.621,52	368.240,76	34.102,86	182.619,37	543.242,91	182.619,37	0,00	
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	558.000,00	518.000,00	0,00	0,00	518.000,00	0,00	0,00	518.000,00	0,00	0,00	
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	558.000,00	518.000,00	0,00	0,00	518.000,00	0,00	0,00	518.000,00	0,00	0,00	
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	558.000,00	518.000,00	0,00	0,00	518.000,00	0,00	0,00	518.000,00	0,00	0,00	
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.681.000,00	4.180.900,00	2.150.000,00	3.951.835,13	229.064,87	776.202,62	1.642.264,27	2.538.635,73	1.642.264,27	0,00	
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	3.681.000,00	4.180.900,00	2.150.000,00	3.951.835,13	229.064,87	776.202,62	1.642.264,27	2.538.635,73	1.642.264,27	0,00	
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.681.000,00	4.180.900,00	2.150.000,00	3.951.835,13	229.064,87	776.202,62	1.642.264,27	2.538.635,73	1.642.264,27	0,00	
9 Reserva de Contingência	4.153.532,00	4.153.532,00	0,00	0,00	4.153.532,00	0,00	0,00	4.153.532,00	0,00	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.153.532,00	4.153.532,00	0,00	0,00	4.153.532,00	0,00	0,00	4.153.532,00	0,00	0,00	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.153.532,00	4.153.532,00	0,00	0,00	4.153.532,00	0,00	0,00	4.153.532,00	0,00	0,00	
999999 A CLASSIFICAR	4.153.532,00	4.153.532,00	0,00	0,00	4.153.532,00	0,00	0,00	4.153.532,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.351.587,00	9.278.255,82	0,00	3.638.000,00	5.640.255,82	1.288.373,47	1.901.470,15	7.376.785,67	1.901.470,15	0,00	
3 Despesas Correntes	9.351.587,00	9.278.255,82	0,00	3.638.000,00	5.640.255,82	1.288.373,47	1.901.470,15	7.376.785,67	1.901.470,15	0,00	
31 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	9.351.587,00	9.278.255,82	0,00	3.638.000,00	5.640.255,82	1.288.373,47	1.901.470,15	7.376.785,67	1.901.470,15	0,00	
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	9.351.587,00	9.278.255,82	0,00	3.638.000,00	5.640.255,82	1.288.373,47	1.901.470,15	7.376.785,67	1.901.470,15	0,00	
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.804.001,00	8.730.769,82	0,00	3.582.000,00	5.148.769,82	1.277.617,88	1.890.714,56	6.840.055,26	1.890.714,56	0,00	
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	457.586,00	457.486,00	0,00	0,00	457.486,00	0,00	0,00	457.486,00	0,00	0,00	
319196 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	90.000,00	90.000,00	0,00	56.000,00	34.000,00	10.755,59	10.755,59	79.244,41	10.755,59	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	188.726.564,00	190.387.437,40	29.816.864,15	98.322.159,90	92.065.277,50	27.026.441,50	47.755.654,15	142.631.783,25	45.844.504,32	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	188.726.564,00	190.387.437,40	29.816.864,15	98.322.159,90	92.065.277,50	27.026.441,50	47.755.654,15	142.631.783,25	45.844.504,32	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.828.218,92		7.739.368,75		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	188.726.564,00	190.387.437,40	29.816.864,15	98.322.159,90	92.065.277,50	27.026.441,50	53.583.873,07	142.631.783,25	53.583.873,07	0,00	
RESERVA DO RPPS											
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.											
Prefeita	Sec De Administração E Finanças						Controladora				
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR						GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO				
###.028.454-##	###.716.024-##						###.903.984-##				

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:ACD5DCCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO II - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Consolidado das Despesas por SubFunção									Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024									
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2									
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			
00 DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	179.374.977,00	181.109.181,58	29.816.864,15	94.684.159,90	25.738.068,03	45.854.184,00	96,02	25,32	135.254.997,58
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.990.000,00	4.990.000,00	337.066,38	2.999.219,29	589.207,90	1.034.876,05	2,17	20,74	3.955.123,95
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	381.000,00	620.000,00	260.000,00	361.720,00	27.000,00	51.400,00	0,11	8,29	568.600,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.044.903,00	9.196.565,18	644.958,97	7.120.568,94	1.798.601,43	3.269.152,55	6,85	56,22	5.927.412,63
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	751.000,00	751.000,00	35.447,22	435.538,54	111.021,52	181.476,34	0,38	24,16	569.523,66
124 CONTROLE INTERNO	256.952,00	252.752,00	0,00	137.191,15	19.870,80	46.762,49	0,10	18,50	205.989,51
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	125.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
181 POLICIAMENTO	749.824,00	529.324,00	44.077,74	196.353,08	53.893,00	60.133,78	0,13	11,36	469.190,22
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	155.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	436.169,00	404.669,00	29.000,00	39.600,00	448,86	6.218,73	0,01	1,54	398.450,27
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	720.500,00	714.256,20	61.781,66	178.940,47	40.825,06	69.336,79	0,15	9,71	644.919,41
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.178.500,00	5.316.243,80	793.302,06	2.529.063,78	832.937,63	1.350.427,51	2,83	25,40	3.965.816,29
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	11.279.598,00	11.279.598,00	21.418,31	8.701.548,53	1.512.774,83	2.907.694,28	6,09	25,78	8.371.903,72
301 ATENÇÃO BÁSICA	18.804.106,00	17.994.736,39	4.347.244,63	11.236.734,29	3.376.449,78	5.964.158,59	12,49	33,14	12.030.577,80
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.737.000,00	14.948.923,23	3.385.510,52	10.276.703,74	2.882.356,19	5.383.710,71	11,27	36,01	9.565.212,52
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.306.130,00	1.566.630,00	470.317,27	938.415,42	221.369,40	391.411,48	0,82	24,98	1.175.218,52
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	441.000,00	377.000,00	25.663,85	127.279,14	23.918,44	33.907,36	0,07	8,99	343.092,64
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.266.710,00	1.538.710,00	436.701,00	631.611,94	104.548,65	185.031,59	0,39	12,03	1.353.678,41
333 EMPREGABILIDADE	100.000,00	99.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.850,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	21.543,00	21.543,00	0,00	221,23	221,23	221,23	0,00	1,03	21.321,77
361 ENSINO FUNDAMENTAL	36.150.000,00	36.085.065,92	8.286.331,66	23.507.788,44	7.298.566,32	12.259.038,81	25,67	33,97	23.826.027,11
362 ENSINO MÉDIO	915.000,00	865.000,00	218.896,36	273.961,58	156.707,98	156.707,98	0,33	18,12	708.292,02
364 ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	18.750.000,00	18.609.047,49	2.466.548,49	7.956.712,74	2.155.069,10	3.725.092,35	7,80	20,02	14.883.955,14
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	971.928,00	1.147.301,13	85.472,18	383.934,27	120.085,63	197.608,76	0,41	17,64	949.692,37
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	765.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	3.313.699,00	4.768.699,00	2.660.093,08	3.762.156,64	840.238,91	1.345.811,21	2,82	28,22	3.422.887,79
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	262.000,00	266.000,00	15.085,44	183.485,33	39.584,79	79.988,21	0,17	30,07	186.011,79
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.057.824,00	12.955.198,68	233.785,78	828.861,50	383.082,77	649.215,39	1,36	5,01	12.305.983,29
452 SERVIÇOS URBANOS	8.323.650,00	8.521.698,00	1.305.796,74	3.345.750,57	1.118.573,22	2.323.917,54	4,87	27,27	6.197.780,46
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	905.781,00	905.781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	905.781,00
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			
482 HABITAÇÃO URBANA	760.000,00	605.000,00	600,00	1.200,00	600,00	1.200,00	0,00	0,20	603.800,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	916.631,00	911.631,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	911.631,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.547.000,00	1.133.752,00	159.899,64	379.656,50	126.147,05	204.860,36	0,43	18,07	928.891,64
542 CONTROLE AMBIENTAL	177.000,00	305.200,00	17.418,65	129.381,75	31.713,19	63.215,63	0,13	20,71	241.984,37
544 RECURSOS HÍDRICOS	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
605 ABASTECIMENTO	2.102.000,00	2.200.000,00	534.130,20	1.289.187,08	256.962,91	589.742,40	1,23	26,81	1.610.257,60
606 EXTENSÃO RURAL	1.699.697,00	1.668.697,00	7.397,00	7.397,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.668.697,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.243.870,00	1.043.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.043.870,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	150.000,00	150.000,00	9.168,00	9.168,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	220.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
692 COMERCIALIZAÇÃO	0,00	204.000,00	68.000,00	136.000,00	0,00	68.000,00	0,14	33,33	136.000,00
695 TURISMO	1.007.930,00	1.009.113,70	161.296,17	290.126,62	122.142,50	183.572,77	0,38	18,19	825.540,93
752 ENERGIA ELÉTRICA	2.215.000,00	2.142.102,44	127.245,15	880.440,12	220.338,84	515.474,32	1,08	24,06	1.626.628,12
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.241.000,00	1.323.641,42	153.903,23	502.563,45	205.141,76	301.375,39	0,63	22,77	1.022.266,03
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	369.850,00	379.850,00	16.328,00	40.820,00	16.328,00	32.656,00	0,07	8,60	347.194,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	3.239.000,00	2.701.650,00	246.978,77	743.023,64	241.079,20	468.674,85	0,98	17,35	2.232.975,15
813 LAZER	504.650,00	421.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.650,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.784.000,00	4.281.900,00	2.150.000,00	4.121.835,13	810.261,14	1.752.112,55	3,67	40,92	2.529.787,45
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.153.532,00	4.153.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.153.532,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.351.587,00	9.278.255,82	0,00	3.638.000,00	1.288.373,47	1.901.470,15	3,98	20,49	7.376.785,67
031 AÇÃO LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	323.544,00	322.184,82	0,00	100.000,00	16.781,81	33.595,67	0,07	10,43	288.589,15
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	32.500,00	32.500,00	0,00	25.000,00	2.152,74	4.305,48	0,01	13,25	28.194,52
124 CONTROLE INTERNO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	111.000,00	111.000,00	0,00	15.000,00	733,89	1.467,78	0,00	1,32	109.532,22
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	90.000,00	90.000,00	0,00	56.000,00	10.755,59	10.755,59	0,02	11,95	79.244,41
301 ATENÇÃO BÁSICA	1.253.043,00	1.181.171,00	0,00	490.000,00	62.402,53	124.413,43	0,26	10,53	1.056.757,57
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	459.000,00	458.900,00	0,00	245.000,00	22.952,15	45.628,41	0,10	9,94	413.271,59
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.500,00	30.500,00	0,00	15.000,00	342,48	684,96	0,00	2,25	29.815,04
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	209.000,00	209.000,00	0,00	25.000,00	7.501,96	15.003,92	0,03	7,18	193.996,08
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.010.000,00	6.010.000,00	0,00	2.575.000,00	1.156.502,86	1.649.259,90	3,45	27,44	4.360.740,10
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	465.000,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
452 SERVIÇOS URBANOS	111.000,00	111.000,00	0,00	50.000,00	5.871,09	11.725,87	0,02	10,56	99.274,13
482 HABITAÇÃO URBANA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
605 ABASTECIMENTO	22.000,00	22.000,00	0,00	15.000,00	342,48	684,96	0,00	3,11	21.315,04
695 TURISMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	30.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	684,96	1.369,92	0,00	4,57	28.630,08
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	9.000,00	9.000,00	0,00	7.000,00	1.348,93	2.574,26	0,01	28,60	6.425,74
Total Geral	188.726.564,00	190.387.437,40	29.816.864,15	98.322.159,90	27.026.441,50	47.755.654,15	100,00	870,35	142.631.783,25

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador: 17F5FAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO IV - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	12.621.139,00	5.283.161,45			
Receita de Contribuições dos Segurados	3.263.613,00	1.504.910,01			
Ativo	3.231.300,00	1.476.715,11			
Inativo	32.313,00	28.194,90			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	5.727.699,00	2.469.577,24			
Ativo	5.727.699,00	2.469.577,24			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	3.177.445,00	954.230,85			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	3.177.445,00	954.230,85			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	452.382,00	354.443,35			
Compensação Financeira entre os Regimes	183.107,00	111.387,18			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	235.753,29			
Demais Receitas Correntes	269.275,00	7.302,88			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	12.621.139,00	5.047.408,16			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	8.400.000,00	7.900.000,00	2.650.355,21	2.650.355,21	0,00
Aposentadorias	8.000.000,00	7.500.000,00	2.524.051,49	2.524.051,49	0,00
Pensões por Morte	400.000,00	400.000,00	126.303,72	126.303,72	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.430.000,00	7.900.000,00	2.650.355,21	2.650.355,21	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	4.191.139,00	-2.852.591,84	2.397.052,95	2.397.052,95	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	3.830.402,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	43.321.368,26				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00			
Recursos para Formação de Reserva		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	2.578.861,00		588.292,53		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	2.578.861,00		588.292,53		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.659.598,00	857.548,53	268.094,66	268.094,66	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	590.000,00	476.000,00	134.764,01	134.764,01	0,00
Demais Despesas Correntes	1.069.598,00	381.548,53	133.330,65	133.330,65	0,00
Despesas de Capital (XIV)	1.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	2.939.598,00	857.548,53	268.094,66	268.094,66	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	-360.737,00	-269.256,00	320.197,87	320.197,87	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.348.131,61			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeita
HOSANIRA GALVÃO
 ###.028.454-##
 Prefeita

Sec De Administração E Finanças
WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
 ###.716.024-##
 Secretário De Administração E Planejamento

Controladora
GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
 ###.903.984-##
 Controladora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO VI - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACTMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	141.438.684,00	48.118.890,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.468.982,00	4.104.146,10
IPTU	937.077,00	883.466,62
ISS	3.231.300,00	1.327.656,92
ITBI	802.440,00	299.412,75
IRRF	3.117.774,00	1.129.929,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.380.391,00	463.680,47
Receitas de Contribuições	1.398.458,00	659.453,00
Receita Patrimonial	897.927,00	272.275,60
Aplicações Financeiras (II)	522.697,00	269.626,85
Outras Receitas Patrimoniais	375.230,00	2.648,75
Transferências Correntes	128.409.427,00	42.736.384,54
Cota-Parte do FPM	28.004.600,00	10.808.368,96
Cota-Parte do ICMS	8.616.800,00	2.803.980,48
Cota-Parte do IPVA	861.680,00	241.680,69
Cota-Parte do ITR	86.168,00	7.603,91
Transferências da LC 61/1989	8.617,00	4.884,56
Transferências do FUNDEB	50.240.000,00	18.106.454,02
Outras Transferências Correntes	40.591.562,00	10.763.411,92
Demais Receitas Correntes	263.890,00	346.631,29
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	263.890,00	346.631,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	140.915.987,00	47.849.263,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.715.995,00	1.859.353,36
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.327.445,00	1.018.176,94
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	32.087.880,00	117.875,00
Operações de Crédito (VIII)	220.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	166.951,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	166.951,00	0,00
Transferências de Capital	31.700.929,00	117.875,00
Convênios	3.292.304,00	117.875,00
Outras Transferências de Capital	28.408.625,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	31.867.880,00	117.875,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	176.499.862,00	49.826.492,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	172.783.867,00	47.967.138,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	131.561.181,77	82.906.597,84	41.217.889,42	39.492.202,89	2.181.117,65	459.419,19	457.763,50
Pessoal e Encargos Sociais	77.445.393,61	51.513.059,95	24.547.341,40	24.547.341,40	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	204.000,00	170.000,00	109.848,28	109.848,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.911.788,16	31.223.537,89	16.560.699,74	14.835.013,21	2.181.117,65	459.419,19	457.763,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	131.357.181,77	82.736.597,84	41.108.041,14	39.382.354,61	2.181.117,65	459.419,19	457.763,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.089.598,00	8.757.548,53	2.918.449,87	2.918.449,87	0,00	10.972,82	10.972,82
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	43.303.125,63	6.658.013,53	3.619.314,86	3.433.851,56	23.231,80	961.713,11	961.713,11
Investimentos	38.704.225,63	2.706.178,40	1.977.050,59	1.791.587,29	23.231,80	961.713,11	961.713,11
Inversões Financeiras	518.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	518.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.080.900,00	3.951.835,13	1.642.264,27	1.642.264,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	39.222.225,63	2.706.178,40	1.977.050,59	1.791.587,29	23.231,80	961.713,11	961.713,11
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	4.153.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	186.002.537,40	94.200.324,77	46.003.541,60	44.092.391,77	2.204.349,45	1.432.105,12	1.430.449,43
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	174.732.939,40	85.442.776,24	43.085.091,73	41.173.941,90	2.204.349,45	1.421.132,30	1.419.476,61
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.099.301,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.169.370,72
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	269.626,85	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	109.848,28	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.329.149,29	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	57.771.160,11	56.128.895,84
DEDUÇÕES (XL)	3.052.968,98	8.120.852,94
Disponibilidade de Caixa	3.052.968,98	8.120.852,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.736.378,07	8.947.493,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.334.467,22	131.773,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.348.941,87	694.867,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	54.718.191,13	48.008.042,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.710.148,23	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLII - XLIIa)	-2.202.693,76	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	4.507.454,47	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.347.675,90	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.321.333,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.321.333,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###028.454-##	###716.024-##	###903.984-##
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento	Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:851ED2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA ANEXO VIII - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.088.591,00	3.640.465,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	937.077,00	883.466,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	802.440,00	299.412,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.231.300,00	1.327.656,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.117.774,00	1.129.929,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.433.781,00	17.333.147,89
2.1- Cota-Parte FPM	34.467.200,00	13.510.461,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.313.000,00	13.510.461,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.154.200,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.771.000,00	3.504.975,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.771,00	6.105,65
2.4- Cota-Parte ITR	107.710,00	9.504,87
2.5- Cota-Parte IPVA	1.077.100,00	302.100,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.522.372,00	20.973.613,52
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.855.916,20	3.466.629,29
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.774.676,80	1.776.773,80

FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	50.240.000,00	18.193.751,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.915.000,00	14.520.413,98
6.1.1- Principal	39.915.000,00	14.433.116,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	87.297,32
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	840.000,00	0,00
6.2.1- Principal	840.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.545.000,00	3.314.940,01
6.3.1- Principal	8.545.000,00	3.314.940,01
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	940.000,00	358.397,35
6.4.1- Principal	940.000,00	358.397,35
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	31.059.083,80	10.966.487,37
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	73,88	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	73,88	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	18.193.825,22	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	50.978.580,00	30.835.213,93	15.976.963,89	15.964.740,49	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.308.580,00	26.181.087,29	14.028.950,31	14.028.950,31	0,00
10.1.1- Educação Infantil	10.734.079,00	6.330.880,43	2.969.254,72	2.969.254,72	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	24.989.127,87	19.589.838,72	10.908.151,66	10.908.151,66	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	585.373,13	260.368,14	151.543,93	151.543,93	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	14.670.000,00	4.654.126,64	1.948.013,58	1.935.790,18	0,00
10.2.1- Educação Infantil	5.839.000,00	1.247.388,84	506.789,11	506.789,11	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.916.000,00	3.347.097,80	1.441.224,47	1.429.001,07	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	215.000,00	59.640,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	30.835.213,93	15.976.963,89	15.964.740,49	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.952.218,30	13.257.585,67	13.251.966,15	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.882.995,63	2.719.378,22	2.712.774,34	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.181.087,29	14.028.950,31	14.028.950,31	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.058.477,31	2.016.572,33	2.016.572,33	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	700.167,11	536.549,70	529.945,82	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.484.747,79	14.028.950,31	14.028.950,31	78,66
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.479.457,73	2.016.572,33	2.016.572,33	60,83
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	497.241,00	536.549,70	536.549,70	16,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.819.375,13	2.216.787,45	2.216.787,45	397.412,32	12,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)

19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.647.465,25	(919.408,19)	0,00	0,00	(919.408,19)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.958.968,54	(1.905.622,72)	0,00	0,00	(1.905.622,72)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	688.496,71	986.214,53	0,00	0,00	986.214,53	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.263.920,00	1.796.091,62	801.035,44	758.323,27	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.104.960,00	61.040,87	54.955,07	38.099,07	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.617.460,00	1.720.096,25	741.966,57	717.116,40	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	140.000,00	2.882,50	89,80	89,80	0,00	
20.4- Educação Especial	333.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	18.500,00	12.072,00	4.024,00	3.018,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	56.242.500,00	32.631.305,55	16.777.999,33	16.723.063,76	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	18.161.039,00	7.639.310,14	3.530.998,90	3.514.142,90	0,00	
21.1.1- Creche	8.800.968,00	4.956.473,50	2.243.336,18	2.226.554,18	0,00	
21.1.2- Pré-escola	9.360.071,00	2.682.836,64	1.287.662,72	1.287.588,72	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	38.081.461,00	24.991.995,41	13.247.000,43	13.208.920,86	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		801.035,44	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		3.466.629,29	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%= L18(q)		397.412,32	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,19	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		3.870.252,22	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.243.403,38	3.870.252,22	18,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.070.789,67	991.451,72	961.406,23	0,19	109.383,25
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.070.789,67	991.451,72	961.406,23	0,19	109.383,25
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.659.438,00	1.927.608,75
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.242.148,00	1.304.107,80
31.1.1- Salário-Educação	1.190.000,00	879.923,21
31.1.2- PDDE	20.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.035.000,00	249.219,38
31.1.4- PNATE	595.000,00	174.901,30
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.402.148,00	63,91
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.037.290,00	623.500,95
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	30.000,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.284.946,54	2.068.213,48	1.203.782,47	1.035.676,21	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.396.008,49	317.402,60	194.093,45	157.034,37	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.550.938,05	1.415.805,67	807.006,01	781.708,44	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	865.000,00	273.961,58	156.707,98	62.586,78	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	245.000,00	61.043,63	45.975,03	34.346,62	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	177.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	64.527.446,54	34.699.519,03	17.981.781,80	17.758.739,97	0,00
33.1- Despesas Correntes	55.607.282,58	33.942.678,32	17.428.032,10	17.211.594,15	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	41.929.241,00	27.320.735,36	14.546.735,19	14.546.735,19	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.678.041,58	6.621.942,96	2.881.296,91	2.664.858,96	0,00
33.2- Despesas de Capital	8.941.703,96	766.790,71	563.699,70	557.095,82	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.941.703,96	766.790,71	563.699,70	557.095,82	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	73,88	223,82
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.193.751,34	879.923,21
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.964.740,49	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.229.084,73	880.147,03
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	30.154,33	(879.917,12)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(900.745,93)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.159.984,99	229,91
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###.028.454-##	###.716.024-##	###.903.984-##
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento	Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:54F96604

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO XII - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Período: JANEIRO-ABRIL/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISAÇÃO INICIAL	PREVISAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.088.591,00	8.088.591,00	3.640.465,63	45,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	937.077,00	937.077,00	883.466,62	94,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	802.440,00	802.440,00	299.412,75	37,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.231.300,00	3.231.300,00	1.327.656,92	41,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.117.774,00	3.117.774,00	1.129.929,34	36,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.279.581,00	44.279.581,00	17.333.147,89	39,14
Cota-Parte FPM	32.313.000,00	32.313.000,00	13.510.461,04	41,81
Cota-Parte ITR	107.710,00	107.710,00	9.504,87	8,82
Cota-Parte IPVA	1.077.100,00	1.077.100,00	302.100,82	28,04
Cota-Parte ICMS	10.771.000,00	10.771.000,00	3.504.975,51	32,54
Cota-Parte IPI-Exportação	10.771,00	10.771,00	6.105,65	56,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	52.368.172,00	52.368.172,00	20.973.613,52	40,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.631.529,00	6.318.687,06	4.545.782,84	71,94	2.015.259,61	31,89	1.831.017,36	28,97	0,00
Despesas Correntes	6.453.529,00	6.236.687,06	4.527.832,84	72,59	2.010.609,61	32,23	1.827.367,36	29,30	0,00
Despesas de Capital	178.000,00	82.000,00	17.950,00	21,89	4.650,00	5,67	3.650,00	4,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.697.000,00	7.006.900,00	5.289.250,97	75,48	1.721.004,82	24,56	1.487.487,93	21,22	0,00
Despesas Correntes	6.571.000,00	6.859.900,00	5.256.142,22	76,62	1.707.134,82	24,88	1.487.487,93	21,68	0,00
Despesas de Capital	126.000,00	147.000,00	33.108,75	22,52	13.870,00	9,43	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	525.130,00	439.630,00	175.630,77	39,94	36.142,68	8,22	23.850,43	5,42	0,00
Despesas Correntes	525.130,00	439.630,00	175.630,77	39,94	36.142,68	8,22	23.850,43	5,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	230.000,00	179.000,00	141.026,97	78,78	33.340,15	18,62	23.139,15	12,92	0,00
Despesas Correntes	230.000,00	179.000,00	141.026,97	78,78	33.340,15	18,62	23.139,15	12,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	488.000,00	448.000,00	71.611,94	15,98	17.914,68	3,99	17.914,68	3,99	0,00
Despesas Correntes	488.000,00	448.000,00	71.611,94	15,98	17.914,68	3,99	17.914,68	3,99	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.571.659,00	14.392.217,06	10.223.303,49	71,03	3.823.661,94	26,56	3.383.409,55	23,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	10.223.303,49	3.823.661,94	3.383.409,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.223.303,49	3.823.661,94	3.383.409,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.146.042,03	3.146.042,03	3.146.042,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.146.042,03	3.146.042,03	3.146.042,03
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	7.077.261,46	677.619,91	237.367,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	48,74	18,23	16,13

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIa)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.146.042,03	3.823.661,94	677.619,91	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	677.619,91
Empenhos de 2023	8.259.496,65	14.561.215,08	6.301.718,43	367.519,54	0,00		0,00	365.647,30	1.795,24	77,00	0,00
Empenhos de 2022	7.295.593,84	13.449.763,08	6.154.169,24	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	5.900.629,50	11.089.314,36	5.188.684,86	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 anteriores	4.923.257,24	8.680.294,32	3.757.037,08	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	24.886.207,00	24.886.207,00	6.826.908,60	27,43
Proveniente da União	23.813.707,00	23.813.707,00	6.726.908,60	28,24
Proveniente dos Estados	1.072.500,00	1.072.500,00	100.000,00	9,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	24.916.207,00	24.916.207,00	6.826.908,60	27,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.425.620,00	12.857.220,33	7.166.551,45	55,73	4.068.512,41	31,64	3.966.911,19	30,85	0,00	
Despesas Correntes	12.569.849,00	12.037.500,52	7.117.761,45	59,12	4.019.722,41	33,39	3.926.571,19	32,61	0,00	
Despesas de Capital	855.771,00	819.719,81	48.790,00	5,95	48.790,00	5,95	40.340,00	4,92	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.499.000,00	8.400.923,23	5.232.452,77	62,28	3.708.334,30	44,14	3.543.629,10	42,18	0,00	
Despesas Correntes	4.934.000,00	6.285.399,61	4.656.741,49	74,08	3.171.371,34	50,45	3.006.666,14	47,83	0,00	

Despesas de Capital	2.565.000,00	2.115.523,62	575.711,28	27,21	536.962,96	25,38	536.962,96	25,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	781.000,00	1.127.000,00	762.784,65	67,68	355.268,80	31,52	280.724,13	24,90	0,00
Despesas Correntes	781.000,00	1.127.000,00	762.784,65	67,68	355.268,80	31,52	280.724,13	24,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	241.500,00	228.500,00	1.252,17	0,54	1.252,17	0,54	1.252,17	0,54	0,00
Despesas Correntes	154.000,00	149.000,00	1.252,17	0,84	1.252,17	0,84	1.252,17	0,84	0,00
Despesas de Capital	87.500,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	987.710,00	1.299.710,00	585.000,00	45,01	182.120,83	14,01	182.120,83	14,01	0,00
Despesas Correntes	972.710,00	1.284.710,00	585.000,00	45,53	182.120,83	14,17	182.120,83	14,17	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	22.934.830,00	23.913.353,56	13.748.041,04	57,49	8.315.488,51	34,77	7.974.637,42	33,34	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.057.149,00	19.175.907,39	11.712.334,29	61,07	6.083.772,02	31,72	5.797.928,55	30,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.196.000,00	15.407.823,23	10.521.703,74	68,28	5.429.339,12	35,23	5.031.117,03	32,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.306.130,00	1.566.630,00	938.415,42	59,90	391.411,48	24,98	304.574,56	19,44	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	471.500,00	407.500,00	142.279,14	34,91	34.592,32	8,48	24.391,32	5,98	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.475.710,00	1.747.710,00	656.611,94	37,56	200.035,51	11,44	200.035,51	11,44	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	37.506.489,00	38.305.570,62	23.971.344,53	62,57	12.139.150,45	31,69	11.358.046,97	29,65	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Prefeita
HOSANIRA GALVÃO

###.028.454-##

Prefeita

Sec de Administração e Finanças
WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

###.716.024-##

Secretário de Administração e Planejamento

Controladora
GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO

###.903.984-##

Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador: 10F38E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO XIII - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00
------------------------------	------	------	------

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###.028.454-##	###.716.024-##	###.903.984-##
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento	Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:0E3AF2D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA ANEXO XIV - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2024
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Bimestre: 2/2024		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		188.726.564,00
Previsão Atualizada		188.726.564,00
Receitas Realizadas		53.583.873,07
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.321.333,40
DESPESAS		
Dotação Inicial		188.726.564,00
Dotação Atualizada		190.387.437,40
Despesas Empenhadas		98.322.159,90
Despesas Liquidadas		47.755.654,15
Despesas Pagas		45.844.504,32
Superávit Orçamentário		5.828.218,92
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		98.322.159,90
Despesas Liquidadas		47.755.654,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		136.957.386,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		136.957.386,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		133.210.334,03
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		5.047.408,16
Despesas Previdenciárias Empenhadas		7.900.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.650.355,21
Despesas Previdenciárias Pagas		2.650.355,21
Resultado Previdenciário		2.397.052,95
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		
Receitas Realizadas		0,00
Despesas Empenhadas		0,00
Despesas Liquidadas		0,00
Despesas Pagas		0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.169.370,72	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	6.710.148,23	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.334.467,22	0,00	2.204.349,45	130.117,77
Poder Legislativo	2.328.194,47	0,00	2.198.076,70	130.117,77
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.272,75	0,00	6.272,75	0,00
Poder Legislativo	1.644.829,78	77,19	1.430.449,43	214.303,16
TOTAL	1.242.900,67	77,19	1.143.809,11	99.014,37
TOTAL	401.929,11	0,00	286.640,32	115.288,79
TOTAL	3.979.297,00	77,19	3.634.798,88	344.420,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.870.252,22	25,00	18,45
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.028.950,31	70,00	78,66

Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	2.016.572,33	0,00	60,83
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	536.549,70	15,00	16,19

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.823.661,94	15,00	18,23
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###028.454-##	###716.024-##	###903.984-##
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento	Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:FF0DE5E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

PROCESSO nº 1100089/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 6/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ 11.418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 09 de maio de 2024 até 08 de maio de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: N P DA SILVA EMPREENDIMENTOS		
CNPJ: 47.584.203/0001-36	Telefone: (84)98149-1668/(84)98105-0053	Email: realizaserv22@gmail.com
Endereço: RUA MANOEL FIRMINO, 125, CENTRO, Grossos/RN, CEP: 59675-000		
Representante: NICOLAS PEREIRA DA SILVA - CPF: 705.813.344-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0037202 - caixa d'agua 500 lt	FORTLEV	Unidades	50,00	178,990	8.949,50
25	0037206 - Bóia p/ cx d'água de 1/2 e 3/4	BLUKIT	Unidades	50,00	9,030	451,50
27	0037208 - Bota (cano curto)	VULCARBRAS	Pares	110,00	36,480	4.012,80
51	0037232 - Caixa tripolar p/ disjuntor ext.	TAF	Unidades	40,00	32,990	1.319,60
52	0037233 - Cal 10Kg	HIDRACOR	Sacos	200,00	8,970	1.794,00
53	0037234 - Câmara de ar para carro de mão	URIAH	Unidades	50,00	14,470	723,50
54	0037235 - Caneleta 20mm c/ adesivo	TRAMONTINA	Unidades	200,00	4,670	934,00
55	0037236 - Caneleta larga 40mm x 16mm x 2.00mt	TRAMONTINA	Unidades	100,00	15,050	1.505,00
56	0037237 - Cano de 40mm esgoto c/ 6mt	FORTLEV	Unidades	150,00	13,890	2.083,50
57	0037238 - Cano de 50mm esgoto c/ 6mt	FORTLEV	Unidades	150,00	24,890	3.733,50
58	0037239 - Cano de 75mm esgoto c/ 6mt	FORTLEV	Unidades	150,00	39,490	5.923,50
59	0037240 - Cano de 100 Mm esgoto c/ 6mt	FORTLEV	Unidades	150,00	48,610	7.291,50
60	0037241 - Cano de 150mm esgoto c/ 6mt	FORTLEV	Unidades	150,00	97,690	14.653,50

61	0037242 - Cano de 200mm esgoto c/ 6mt	FORTLEV	Unidades	100,00	118,850	11.885,00
62	0037243 - Cano eletroduto 20mm roscavel	FORTLEV	Unidades	200,00	5,000	1.000,00
63	0037244 - Cano eletroduto 25mm roscavel	FORTLEV	Unidades	300,00	11,390	3.417,00
64	0037245 - Cano eletroduto 32mm roscável	FORTLEV	Unidades	250,00	9,850	2.462,50
65	0037246 - Cano Pvc 20 Mm soldavel c/ 6mt	FORTLEV	Unidades	300,00	10,890	3.267,00
66	0037247 - Cano Pvc 25 Mm soldavel c/ 6mt	FORTLEV	Unidades	300,00	13,480	4.044,00
67	0037248 - Cano Pvc 32 Mm soldavel c/ 6mt	FORTLEV	Unidades	300,00	19,890	5.967,00
68	0037249 - Cano Pvc 50 Mm soldavel c/6mt	FORTLEV	Unidades	100,00	34,790	3.479,00
237	0037423 - Ciscador 14 dentes	TRAMONTINA	Unidades	50,00	22,180	1.109,00
241	0037427 - T de ¾	KRONA	Unidades	150,00	1,280	192,00
261	0037448 - Tomada 2p Secção	TRAMONTINA	Unidades	100,00	4,890	489,00
263	0037450 - Tomada Externa	TRAMONTINA	Unidades	80,00	5,730	458,40
264	0037451 - Tomada para telefone c/04 polos	TRAMONTINA	Unidades	20,00	7,790	155,80
265	0037452 - Torneira de Pvc ¾ para tanque	ICO	Unidades	100,00	3,290	329,00
266	0037453 - Torneira de Pvc ½ para tanque	ICO	Unidades	100,00	3,290	329,00
267	0037454 - Torneira Para Filtro	ICO	Unidades	20,00	6,190	123,80
268	0037455 - Trena 20 M	ICO	Unidades	10,00	29,890	298,90
269	0037456 - Trena de 50 M	FERTAK	Unidades	10,00	41,890	418,90
270	0037457 - Trilho premoldado	CASEIRA	Metros	200,00	34,990	6.998,00
271	0037458 - Vaso sanitário acoplado	MARI	Unidades	50,00	307,980	15.399,00
272	0037459 - Vassorão para Gary	ATLAS	Unidades	80,00	27,980	2.238,40
273	0037460 - Veda rosca 10 Mts	CENSI	Unidades	60,00	1,790	107,40
274	0037461 - Verniz externo polietileno	IQUINE	Galões	20,00	99,880	1.997,60
275	0037462 - Verniz incolor	IQUINE	Latas	30,00	39,950	1.198,50
276	0037463 - Viga de 1,20M	CASEIRA	Unidades	100,00	28,990	2.899,00
277	0037465 - Barra roscável 5/16	GALVANIZADA	Unidades	80,00	7,990	639,20
281	0037469 - Trena 8 mt	FERTAK	Unidades	20,00	14,500	290,00
284	0037473 - Cabo pp 2x1,0mm	MEGATRON	Metros	200,00	2,080	416,00
285	0037474 - Cabo pp 2x1,5mm	MEGATRON	Metros	1000,00	2,390	2.390,00
287	0037476 - Cabo pp 4x1,0mm	MEGATRON	Metros	600,00	2,830	1.698,00
289	0037478 - Cabo pp 4x2,5mm	MEGATRON	Metros	600,00	3,850	2.310,00
290	0037479 - Cabo pp 4x4,0mm	MEGATRON	Metros	500,00	3,870	1.935,00
291	0037480 - Cabo pp 4x6,0mm	MEGATRON	Metros	500,00	5,990	2.995,00
292	0037481 - Cabo Multiplexado em cobre de 2x10,0mm	MEGATRON	Metros	300,00	1,490	447,00
293	0037482 - Cabo Multiplexado em cobre de 2x16,0mm	MEGATRON	Metros	600,00	3,990	2.394,00
294	0037483 - Conector de derivação perfurante. (principal 10-95mm / derivação 1,5-10mm)	GALVANIZADA	Unidades	200,00	6,100	1.220,00
295	0037484 - Bocal de rabicho	GALVANIZADA	Unidades	600,00	1,690	1.014,00
302	0037491 - Torneira de pasticho de bancada ½	ICO	Unidades	100,00	25,000	2.500,00

Grossos/RN, 09 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

N p da Silva Empreendimentos
NICOLAS PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:3C52045D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

PROCESSOnº 1100089/2024

Pregão Eletrônico SRPnº 6/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 09 de maio de 2024 ate 08 de maio de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: PHANDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 52.435.830/0001-45	Telefone: (84)99991-2069	Email: phandora23@gmail.com
Endereço: RUA VEREADOR RICARDO AFONSO DE LIMA, 0 , GENIPABU, Extremoz/RN, CEP: 59575-000		
Representante: JAILSON PEREIRA DA SILVA - CPF: 000.564.244-26		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
13	0037194 - Arruela 3/8	bemfixa	Unidades	1000,00	0,280	280,00
30	0037527 - Brita	brita potiguar	Metros C	1080,00	124,700	134.676,00
32	0037213 - Broca metal 1/4	hss	Unidades	50,00	5,450	272,50
33	0037214 - Broca metal 5/16	hss	Unidades	50,00	8,490	424,50
36	0037217 - Bucha Nº08	ciser	Unidades	1000,00	0,130	130,00
38	0037219 - Bucha Nº12	ciser	Unidades	1000,00	0,340	340,00
44	0037225 - Cadeado 20Mm	papaiz	Unidades	80,00	11,850	948,00
45	0037226 - Cadeado 25Mm	papaiz	Unidades	80,00	15,990	1.279,20
46	0037227 - Cadeado 30 Mm	papaiz	Unidades	60,00	16,890	1.013,40
47	0037228 - Cadeado 40 Mm	papaiz	Unidades	40,00	28,750	1.150,00
48	0037229 - Cadeado 45 Mm	papaiz	Unidades	30,00	32,000	960,00
49	0037230 - Caibro De Madeira	Madeiraira	Metros	2000,00	4,490	8.980,00
50	0037231 - Caixa De Medidor Monofásico	strahl	Unidades	50,00	29,990	1.499,50
96	0037277 - Cola madeira 1Lt	norcola	Unidades	20,00	15,490	309,80
98	0037279 - Colher de pedreiro 8	vonder	Unidades	20,00	12,490	249,80
99	0041656 - Compensado madeira, material virola naval, comprimento 2,20 m, largura 1,60 m, espessura 10 mm	celplac	Unidades	100,00	149,000	14.900,00
101	0037282 - Compensado madeira, material virola naval, comprimento 2,20 m, largura 1,60 m, espessura 15 mm	celplac	Unidades	100,00	252,990	25.299,00
103	0037284 - Cones indicação de Obras 70cm	plastcor	Unidades	20,00	36,930	738,60
105	0037286 - Cx de descarga externa	krona	Unidades	60,00	27,890	1.673,40
106	0037287 - Disco de lixa nº36 4.1/2	vonder	Unidades	100,00	2,990	299,00
107	0037288 - Disjuntor 20 A (trifásico)	steck	Unidades	50,00	29,250	1.462,50
108	0037289 - Disjuntor 30 A (trifásico)	steck	Unidades	50,00	32,720	1.636,00
109	0037290 - Disjuntor 50 A (trifásico)	steck	Unidades	50,00	32,820	1.641,00
110	0037291 - Disjuntor monofásico 10 A	steck	Unidades	150,00	6,800	1.020,00
117	0037298 - Durapox 100 G	loctite	Unidades	50,00	7,950	397,50
121	0037302 - Engate Pvc 50 cm	krona	Unidades	100,00	5,490	549,00
122	0037303 - Enxada com cabo	vonder	Unidades	80,00	49,880	3.990,40
124	0037305 - Esmalte sintético 0,9 L	lux	Unidades	100,00	20,990	2.099,00
126	0037307 - Extensão 10 Mts	megatron	Unidades	40,00	34,950	1.398,00
127	0037308 - Extensão 5 Mts	megatron	Unidades	40,00	22,770	910,80
128	0037309 - Facão 14 polegada	vonder	Unidades	15,00	24,990	374,85
130	0037311 - Fechadura interna	aliança	Unidades	200,00	23,990	4.798,00
131	0037312 - Fechadura P/Armario	aliança	Unidades	50,00	14,990	749,50
132	0037313 - Ferro 10Mm c/ 12M 3/8	gerdau	Barras	500,00	42,490	21.245,00
133	0037314 - Ferro 12,5Mm c/12mt	gerdau	Barras	350,00	70,990	24.846,50
134	0037315 - Ferro 6,3mm ¼ c/ 12 mt	gerdau	Barras	100,00	19,490	1.949,00
135	0037316 - Ferro de 4,20 Mm	gerdau	Barras	100,00	8,970	897,00
137	0037318 - Fio 2,5mm (Rígido)	megatron	Metros	500,00	1,540	770,00
139	0037320 - Fio 6Mm (flexível)	megatron	Metros	200,00	2,860	572,00
141	0037322 - Fio flexível 2,5Mm	megatron	Metros	3000,00	1,180	3.540,00
142	0037323 - Fio flexível 4mm	megatron	Metros	2000,00	2,000	4.000,00
143	0037324 - Fio flexível 2x1,50mm	megatron	Metros	3000,00	1,800	5.400,00
147	0037328 - Fita Isolante alta fusão 19x10	scotch	Unidades	40,00	16,990	679,60
148	0037329 - furadeira de impacto	vonder	Unidades	15,00	199,900	2.998,50
152	0037333 - Inter 1 Sec c/2 P+T	steck	Unidades	100,00	6,570	657,00
153	0037334 - Interruptor 1 Seção c/ tomada	steck	Unidades	100,00	5,990	599,00
154	0037335 - Interruptor De 01 Tecla	steck	Unidades	100,00	3,990	399,00
155	0037336 - Interruptor De 02 Teclas	steck	Unidades	100,00	6,990	699,00
156	0037337 - Interruptor De 03 Teclas	steck	Unidades	100,00	8,990	899,00
157	0037338 - Interruptor tomada,02 teclas simples 1 tomada	steck	Unidades	100,00	9,490	949,00
158	0041658 - Janela de madeira 1,40x1,20m	timborana	Unidades	40,00	384,350	15.374,00
159	0037340 - Joelho (90°) 4"(100MM) esgoto	platusbos	Unidades	100,00	4,950	495,00
160	0037341 - Joelho (90°)1,1/2"(40MM)soldável	krona	Unidades	100,00	2,990	299,00
164	0037345 - Lamina De Serra	vonder	Unidades	100,00	3,990	399,00
166	0037347 - Lampada bulbo 07w LED	avant	Unidades	50,00	3,690	184,50
169	0037350 - Lampada bulbo 15w LED	avant	Unidades	200,00	5,420	1.084,00
170	0037351 - Lampada bulbo 20w LED	avant	Unidades	200,00	6,760	1.352,00
233	0037419 - Serra marmore	oz	Unidades	10,00	259,890	2.598,90
234	0037420 - Serrote Grande 22	vonder	Unidades	10,00	42,890	428,90
235	0037421 - Sifão Pvc copo 40mm	blukit	Unidades	100,00	8,200	820,00
236	0037422 - Silicone 300g incolor	tekbond	Unidades	100,00	24,590	2.459,00
238	0041661 - Soleira de mármore de 75x13	granito cinza andorinha	Unidades	20,00	38,000	760,00
239	0037425 - Soleira de mármore de 80x15	granito cinza andorinha	Unidades	20,00	65,000	1.300,00
240	0037426 - Soleira de mármore de 90x15	granito cinza andorinha	Unidades	20,00	69,000	1.380,00
242	0037428 - T de 100 mm esgoto	krona	Unidades	100,00	8,690	869,00
244	0037430 - T de 50mm esgoto	platusbos	Unidades	100,00	3,590	359,00
245	0037431 - T de 75 mm esgoto	krona	Unidades	40,00	9,990	399,60
246	0037432 - T elétrico 3 pinos	clamper	Unidades	50,00	5,390	269,50
247	0037433 - T para tomada	clamper	Unidades	40,00	4,980	199,20
248	0037434 - Telha Cerâmica	ceramica santa rosa	Unidades	150000,00	0,780	117.000,00
249	0037436 - telha de fibrocimento ondulada 2,13x1,10	brasilit	Unidades	100,00	45,990	4.599,00
250	0037437 - telha de fibrocimento ondulada 2,44x1,10	brasilit	Unidades	150,00	46,990	7.048,50
251	0037438 - telha de fibrocimento ondulada 2,44x50	brasilit	Unidades	150,00	22,600	3.390,00
252	0037439 - Tesoura P/ Jardim Tamanho Médio	vonder	Unidades	10,00	29,760	297,60
253	0037440 - Tesoura p/ jardim tamanho p	vonder	Unidades	10,00	27,810	278,10
254	0037441 - Tesoura Para Grama	vonder	Unidades	10,00	49,650	496,50
255	0037442 - Tijolos com 8 furos	ceramica santa rosa	Unidades	150000,00	0,690	103.500,00
256	0037443 - Tijolos Maciço	ceramica santa rosa	Unidades	5000,00	0,760	3.800,00
282	0037470 - Redução de rosca e-40 para e-27	amanco	Unidades	80,00	7,260	580,80
283	0037471 - Parafuso maquina cabeça quadrada m16x250mm	par-tec	Unidades	100,00	9,240	924,00
286	0037475 - Cabo pp 2x2,5mm	megatron	Metros	1000,00	2,820	2.820,00
288	0037477 - Cabo pp 4x1,5mm	megatron	Metros	600,00	4,930	2.958,00
298	0037487 - Abraçadeira de nylon reforçada gato 3,6x150mm	vonder	Pacotes	3000,00	6,420	19.260,00
304	0037493 - Torneira de metal de bancada ½	fabrimar	Unidades	100,00	24,990	2.499,00
305	0037494 - Torneira de metal de parede ½	fabrimar	Unidades	40,00	33,990	1.359,60
306	0037495 - Adaptador de pvc 20mm	platusbos	Unidades	150,00	0,390	58,50
307	0037496 - Adaptador de pvc 25mm	platusbos	Unidades	150,00	0,440	66,00
312	0037501 - Luva de pvc LR 20mm	platusbos	Unidades	200,00	0,690	138,00

315	0037504 - Luva de pvc LL 20mm	plastubos	Unidades	200,00	0,340	68,00
317	0037506 - Luva de pvc LL 32mm	plastubos	Unidades	200,00	1,140	228,00
322	0037510 - Fita crepe 25mmx50mt	3m	Unidades	400,00	5,990	2.396,00
323	0037511 - Fita crepe 48mmx50mt	3m	Unidades	300,00	9,970	2.991,00
324	0037512 - Plafon	avant	Unidades	200,00	4,090	818,00
325	0037513 - Engate de pvc flexível p/ torneira 1/2 x50cm	amanco	Unidades	200,00	4,730	946,00
326	0037514 - Fio flexível de 1,00mm	megatron	Metros	600,00	1,050	630,00
327	0037515 - Lavatório de mão em plástico	icasa	Unidades	30,00	24,990	749,70
328	0037516 - Alicata de pressão	oz	Unidades	20,00	32,990	659,80
329	0037517 - Alicata bomba dagua	sata	Unidades	10,00	39,990	399,90
331	0041665 - Caixa De Medição monofásica	andaluz	Unidades	50,00	35,990	1.799,50

Grossos/RN, 09 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Phandora Comercio E Servicos LTDA
JAILSON PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:E5556D94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 230524001 - PE-006-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230524001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA					
CNPJ: 50.560.060/0001-37					
ENDEREÇO: RUA RAINHA DO MAR, Nº 5333 A – FELOPE CAMARÃO – NATAL/RN					
REPRESENTANTE: GILSON TAVARES DA SILVA					
E-MAIL: VANESSAVIANA.18@HOTMAIL.COM					
FONE: (84) 9 9419-2172					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14116 - Almofada Esponja de Tinta para Tanque de Resíduos, compatível com impressora Epson L3150, L3250.	Und.	20	32,00	640,00
2	15613 - Almofada esponja de tinta para tanque de resíduos, compatível com impressora Epson L365, L380, L395, L396.	Und.	20	32,00	640,00
10	14134 - Cilindro para uso no toner TN2340, TN2370, compatível com impressora Brother DCP-L2540DW e DCP-L2520DW	Und.	10	24,50	245,00
27	15628 - Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressoras e jato de tinta: Incluindo revisão, consertos, limpezas e lubrificação. Incluindo o fornecimento e substituição de peças e instalação.	Serviço	250	270,00	67.500,00
Total Geral					69.025,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da

8.2. Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 23 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

50.560.060 Gilson Tavares Da Silva
GILSON TAVARES DA SILVA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B2D57D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 230524002 - PE-006-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230524002
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TACIO TORRES MORAIS					
CNPJ: 17.527.384/0001-06					
ENDEREÇO: RUA HEBE, Nº 90 – ALTO DO SUMARÉ – MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: TACIO TORRES MORAIS					
E-MAIL: TACIO_TORRES2010@HOTMAIL.COM					FONE: (84) 9 8714-3408
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	15615 - Cabeça de impressão GT51 M0h51a para HP 310, 410, 315, 415 e 416.	Und.	15	298,00	4.470,00
4	15616 - Cabeça de impressão GT52 M0h50a para HP 310, 410, 315, 415 e 416.	Und.	15	349,00	5.235,00
5	15614 - Cabeça de impressão compatível com impressora Epson L3150, L3250, L365, L380, L395, L396	Und.	15	368,00	5.520,00
6	14207 - Cabo USB de impressora compatível com impressora Epson L3150, L3250, L365, L380, L395, L396.	Und.	10	25,00	250,00
7	14208 - Cabo de Força de impressora compatível com impressora Epson L3150, L3250, L365, L380, L395, L396.	Und.	10	29,00	290,00
8	14132 - Cilindro Fotorreceptor Universal para uso no toner HP 285A Cilindro Fotorreceptor Universal para uso no toner HP 285A, compatível com impressora HP LaserJet M1132 e P1102W.	Und.	10	25,00	250,00
9	15632 - Cilindro para uso no toner TN 1060, DCP-1512, HL1112, HL1212, DCP16022, compatível com impressora BROTHER DCP 1512, 1602, 1617.	Und.	5	17,00	85,00
Total Geral					16.100,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 23 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Tacio Torres Morais

TACIO TORRES MORAIS

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:980BCAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 230524003 - PE-006-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230524003
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: THE SUPPLY COMPANY LTDA
CNPJ: 49.256.132/0001-78
ENDEREÇO: RUA ALAMBARI, Nº 341 – VILA BARUEL – SÃO PAULO/SP
REPRESENTANTE: GABRIEL ANDREOLI MANTUAN

E-MAIL: LICITACAO@THESUPPLY.COM.BR				FONE: (11) 2574-3800	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	9105 - Refil de tinta GT51 70 ml - Preto para impressora INK Tank 416, Smark Tank 517, 532 e 617.	Und.	200	10,00	2.000,00
16	15617 - Refil de tinta GT52 70 ml - Amarela para impressora INK Tank 416, Smark Tank 517, 532 e 617.	Und.	200	10,00	2.000,00
17	15618 - Refil de tinta GT52 70 ml - Ciano para impressora INK Tank 416, Smark Tank 517, 532 e 617.	Und.	200	10,00	2.000,00
18	15619 - Refil de tinta GT52 70 ml - Magenta para impressora INK Tank 416, Smark Tank 517, 532 e 617.	Und.	200	10,00	2.000,00
19	15620 - Refil de tinta original 544 65 ml- Amarela para impressoras Epson L3150, L3250	Und.	200	10,00	2.000,00
20	15621 - Refil de tinta original 544 65 ml- Ciano para impressoras Epson L3150, L3250	Und.	200	10,00	2.000,00
21	15622 - Refil de tinta original 544 65 ml- Magenta para impressoras Epson L3150, L3250	Und.	200	10,00	2.000,00
22	15623 - Refil de tinta original 544 65 ml- Preto para impressoras Epson L3150, L3250	Und.	200	10,00	2.000,00
23	15624 - Refil de tinta original 664 70 ml- Amarela para impressoras Epson L365, L380, L395, L396.	Und.	200	10,00	2.000,00
24	15625 - Refil de tinta original 664 70 ml- Ciano para impressoras Epson L365, L380, L395, L396.	Und.	200	10,00	2.000,00
25	15626 - Refil de tinta original 664 70 ml- Magenta para impressoras Epson L365, L380, L395, L396.	Und.	200	10,00	2.000,00
26	15627 - Refil de tinta original 664 70 ml- preto para impressoras Epson L365, L380, L395, L396.	Und.	200	10,00	2.000,00
28	15636 - Toner TN 1060, PARA impressora BROTHER HI 1202, 1112, 1212,1210, DCP 1512, 1602, 1617.	Und.	40	20,00	800,00
29	15630 - Toner de impressão 285A, compatível com impressora HP laserjet M1132 e P1102W	Und.	100	22,00	2.200,00
30	15631 - Toner de impressão TN 2370, compatível com impressora Brother DCP-L2540DW e DCP-L2520DW	Und.	50	20,00	1.000,00
Total Geral					28.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 23 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

The Supply Company LTDA
GABRIEL ANDREOLI MANTUAN
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:3919053B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 230524004 - PE-006-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230524004
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME					
CNPJ: 05.808.979/0001-42					
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO OLÍMPIO, Nº 32 – VILA AURORA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP					
REPRESENTANTE: VANESSA CORREA DA ROCHA					
E-MAIL: VCRDISTRIBUICAO@GMAIL.COM					
FONE: (17) 3363-2308					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	15748 - Refil de Tinta Original Bt5001c 48,8ml – Ciano para Impressoras Brother Btd60 Bt5001 Dcp T220 T510 T4500 T4000	Und.	10	13,00	130,00
12	15749 - Refil de Tinta Original Bt5001m 48,8ml – Magenta para Impressoras Brother Btd60 Bt5001 Dcp T220 T510 T4500 T4000	Und.	10	13,00	130,00
13	15750 - Refil de Tinta Original Bt5001y 48,8ml – Amarelo para Impressoras Brother Btd60 Bt5001 Dcp T220 T510 T4500 T4000	Und.	10	13,00	130,00
14	15751 - Refil de Tinta Original BtD60bk 108ml – Preto para Impressoras Brother Btd60 Bt5001 Dcp T220 T510 T4500 T4000	Und.	10	13,00	130,00
31	15629 - Toner de impressão 151/152, W1030XC, compatível com impressora HP LaserJet pro 4003, 4004, MFP 4103 e MFP 4104	Und.	15	180,00	2.700,00
Total Geral					3.200,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da

8.2. Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 23 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

V. C. Da Rocha Distribuidora – ME
VANESSA CORREA DA ROCHA
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:361B9C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 73/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.500,00(dezoito mil e quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO					
2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO					
25 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				Fonte: 15000000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.000,00
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO					
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					
49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 15000000	RS 1.900,00
Total da Ação:					RS 1.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.900,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS					
686 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 15001002	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
121 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 15000000	RS 2.800,00
Total da Ação:					RS 2.800,00
2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					
411 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 15000000	RS 1.300,00
Total da Ação:					RS 1.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.100,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO					
148 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 15001001	RS 6.500,00
Total da Ação:					RS 6.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.500,00

Valor total Suplementado: R\$ 18.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
1002 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO					
2.92 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ					

	294 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
	295 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 2.000,00
1003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
2.68 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			
	297 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
	299 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 2.000,00
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
	36 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:			RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 5.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	189 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15001002	RS 3.000,00
Total da Ação:			RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 3.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.233 - REFORMA DE BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA			
	482 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
	483 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
	485 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001001	RS 500,00
Total da Ação:			RS 2.500,00
2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	447 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	RS 2.000,00
Total da Ação:			RS 2.000,00
2.84 - AÇÕES VOLTADAS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
	451 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
	452 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 6.500,00

Valor total da Anulação: R\$ 18.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/05/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6E933C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 74/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.400,00(dez mil e quatrocentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
	217 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 6.000,00
Total da Ação:			RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 6.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB			
2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA			
	718 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 2.400,00
Total da Ação:			RS 2.400,00
2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE			
	719 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 2.000,00
Total da Ação:			RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 4.400,00

Valor total Suplementado: R\$ 10.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.234 - APOIO A CURSINHO PREPARATÓRIO PARA IFRN E ENEM			
	491 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	495 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001001	R\$ 400,00
Total da Ação:			R\$ 400,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.400,00

Valor total da Anulação: R\$ 10.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/05/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:AAD23DE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.030, DE 17 DE MAIO DE 2024**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.030, DE 17 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 001, de 23 de Fevereiro de 2024, que altera a Portaria Interministerial nº 6, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR - VAAR; **CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho; **CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400 de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA);

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2024) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, o excesso de arrecadação constatado até o mês de abril/2024, no valor de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais), conforme constante no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O detalhamento deste excesso será identificado da seguinte forma: R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais) referente a Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT e R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) referente a Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR.

Art. 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste decreto, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada da receita, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
62	01/05/2024	522.004/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	351.000,00	01/05/2024	DECRETO: 2.030	PUBLICADO
Justificativa: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								
06.001	Secretaria Municipal de Educação	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					351.000,00	
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15430000	0001	23.000,00	
		2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL					20.000,00	
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15430000	0001	20.000,00	
		2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)					158.000,00	
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL			15421070	0001	158.000,00	
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME						150.000,00	
Nº Solic.: 23 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15420000	0001	150.000,00	
Total:							351.000,00	

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:ACEF2827SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“Aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 05 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcompraspmjs02@gmail.com e smeducacaojscompras@gmail.com

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE

PESQUISADO: _____**CNPJ:** ____/____-____.**ENDEREÇO:** _____**CONTATOS:** () ____-____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ABACAXI, IN NATURA - KG: De primeira qualidade, tamanho grande, Peso médio de 500 gramas, talo aderente e casca sem fungos, íntegro e consistência firme, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida, maduro, frutos de tamanho médio, no grau de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.		KG	1.000		
2	AÇÚCAR REFINADO – Kg: Cor branca, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, sem sujidades, embalagem de 1 kg, o produto deve conter especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa e Ministério da Saúde.		KG	2.500		
3	ADOÇANTE LÍQUIDO – TIPO DIETÉTICO, COMPOSTO DE SUCRALOSE E/OU ESTEVIOSÍDEO – 100 ml: Ingredientes: água, edulcorantes glicosídeos de esteviol ou sucralose, acesulfame de potássio, conservador benzoato de sódio e adiculante ácido cítrico. Não contem gluten. Produto deve estar com aspecto físico líquido, límpido e transparente. A embalagem deve ser em frasco plástico, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 100 ml, com tampa. A embalagem deve conter especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa.		FRASCO	50		
4	ALFACE CRESPA, IN NATURA – UND: Folha verde vivo, sem fungos, com peso de aproximadamente 400g cada unidade, transportado protegido do sol e do ar, de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura		KG	200		

	cor verde fresca e aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, embalado em saco plástico atóxico. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.				
5	ALHO – Kg: bulbo inteiro, in natura, de primeira qualidade, fisiologicamente desenvolvido, graúdo do tipo comum, firme e intacto, com bulbos curados, sem lesões de origem física ou mecânica. Sem perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa e ministério da saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	700		
6	ALIMENTO A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE - 300G: Mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Não contém glúten e lactose. Não contém traços de leite. O produto deve estar acondicionado em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada. A embalagem deve conter especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa e Ministério da Saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	LATA	100		
7	AMIDO DE MILHO – 500g: 100% puro, de excelente qualidade, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, isento de sujidades, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem intacta e deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. A embalagem em contato com o amido deverá ser sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, acondicionados em caixas lacradas de 500 g. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	CAIXA	700		
8	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO – KG: Não contém glúten. Constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas. Acondicionado em embalagem contendo 1 kg. A embalagem deve conter especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa e Ministério da Saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	2.000		
9	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO – Kg: Não contém glúten. Consiste em grãos intactos, que preservam a película e o gérmen. Isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa e Ministério da Saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	50		
10	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO – Kg: Não contém glúten. Constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas. Acondicionado em embalagem contendo 1 kg, deve conter especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa e Ministério da Saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	3.000		
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS – CAIXA: Rica em fibras solúveis, 100% natural e integral. Rica em vitaminas, proteínas e sais minerais. Contem glúten. O produto deve estar íntegro e isento de sujidades. Embalado em embalagem plástica ou papel de acordo com o padrão estabelecido pela legislação sanitária vigente. Embalagem de 170g ou 200g. A embalagem deve conter especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa e Ministério da Saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	CAIXA	100		
12	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS – CAIXA: Rica em fibras solúveis, 100% natural e integral. Rica em vitaminas, proteínas e sais minerais. Contem glúten. O produto deve estar íntegro e isento de sujidades. Embalado em embalagem plástica ou papel de acordo com o padrão estabelecido pela legislação sanitária vigente. Embalagem de 170g ou 200g. A embalagem deve conter especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa e Ministério da Saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	CAIXA	100		
13	BANANA PACOVAN, EM PENCAS, IN NATURA – KG: De primeira qualidade, em perfeitas condições de conservação e maturação. Limpas, com coloração própria, sem pragas e doenças. Características do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, tamanho e coloração uniforme com grau médio de amadurecimento, com polpa firme e intacta, com suas cascas sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	5.000		
14	BATATA DOCE - KG: Roxa, de primeira qualidade, tamanho médio a grande (13 a 15 cm), diâmetro em torno de 6 cm, uniforme, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, casca lisa, sem indícios de germinação.	KG	500		
15	BATATA INGLESA - KG: Tamanho médio e grande, de primeira qualidade, casca livre de fungos, sujidades, sem ferimentos ou defeitos, íntegro, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	1.000		
16	BETERRABA - KG: De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa sem indício de germinação e isenta de sujidade e objetos estranhos.	KG	500		
17	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE – PACOTE: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar, sal, fermentos químicos, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio.	PACOTE	100		

	Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Embalado em pacote plástico resistente invólucro de 350g a 400g. A embalagem deve conter dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa e ministério da saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.				
18	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE – PACOTE: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar, sal, fermentos químicos, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabisulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Embalado em pacote plástico resistente invólucro de 350g a 400g. A embalagem deve conter dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa e ministério da saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PACOTE	100		
19	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL – PACOTE: Zero gorduras trans. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, amido de milho, sal, açúcar invertido, açúcar cristal, extrato de malte, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja, fermento biológico e regulador de acidez bicarbonato de sódio. Alérgicos: contém derivados de trigo, leite e soja. Contém glúten. Embalado em pacote plástico resistente invólucro de 400g. A embalagem deve conter dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa e ministério da saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PACOTE	100		
20	BOLACHA COMUM TIPO PADARIA SALGADA – 250G: amanteigada salgada, redonda, íntegra e crocante, embalagem em saco plástico transparente, fechada mecanicamente, com dizeres de rotulagem, datam de fabricação, prazo de validade, nome e endereço do fabricante. Embalagem plastica. O produto deve apresentar validade de no mínimo 03 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa e ministério da saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PACOTE	700		
21	CARNE BOVINA – BIFE – CONGELADA: Congelada, sendo de primeira qualidade, tipo bife. A carne deve ser limpa, livre de aparas com, no máximo, 5 % de gordura igualmente distribuída pela peça. Apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, contendo SIF ou SIE e dados do fabricante. E (alcetra, chá de dentro, chá de fora, patinho), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: Próprio do tipo de corte, característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada o D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1.000		
22	CARNE BOVINA MOIDA – CONGELADA - KG: De segunda qualidade, congelada, deverá ser entregue moída, limpa, livre de aparas com, no máximo, 5 % de gordura igualmente distribuída pela peça. Apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, contendo SIF e dados do fabricante. E (alcetra, chá de dentro, chá de fora, patinho), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: Próprio do tipo de corte, característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº12, 02/01/01, ANISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada o D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2.500		
23	CARNE BOVINA SALGADA: De primeira qualidade, congelado, deverá ser entregue limpa, livre de aparas. Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, contendo SIF e dados do fabricante. Congelado, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: Próprio do tipo de corte, característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada o D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2.000		
24	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE: Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo 500g, identificação do	Pacote	500		

	produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99.				
25	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO – CONGELADO: De segunda qualidade, congelado, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, acondicionada e transportada sob refrigeração adequada, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, contendo SIF e dados do fabricante. Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: Próprio do tipo de corte, característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada o D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2.000		
26	COSTELA BOVINA – CONGELADA: De segunda qualidade. Deverá ser entregue limpa, livre de aparas. Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, contendo SIF e dados do fabricante. Congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: Próprio do tipo de corte, característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada o D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	500		
27	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO - CONGELADO: De primeira qualidade. Após o descongelamento a perda de peso deverá ser no máximo de 8% de acordo com a Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998 da Secretaria de Defesa agropecuária do MAPA. Congelado e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em plástico resistente com identificação do produto, prazo de validade. Registrado no MA e inspecionado pelo SIM ou SIE ou SIF. Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deve ser transportada em veículo refrigerado que garanta a temperatura e umidade.	KG	1.000		
28	CEBOLA BRANCA IN NATURA: De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, em início de germinação, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	1.500		
29	CENOURA IN NATURA: Casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	1.200		
30	COENTRO VERDE IN NATURA: Folha verde vivo, sem fungos, transportado protegido do sol, de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca e aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Embalado em saco plástico transparente e atóxico.	KG	150		
31	COLORIFICO EM PÓ – 100 G: O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 01 (um) ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade. Registro no órgão competente. De acordo com a Resolução RDC nº276/2005. Pacote com 100g.	PACOTE	3.500		
32	COMPOSTO LÁCTEO COM MALTODEXTRINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE – 380 G: Ingredientes: leite em pó integral, maltodextrina, soro de leite em pó, vitaminas e minerais, enzima lactase, emulsificante, regulador de acidez e acidulante. Contém glúten.	LATA	100		
33	COUVE FOLHA: Folha verde vivo, sem fungos, transportado protegido do sol, de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca e aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Embalado em saco plástico transparente e atóxico.	KG	100		
34	FARINHA DE MANDIOCA: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, endereço do fabricante ou empacotador, data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 1 Kg.	KG	400		
35	FARINHA DE MILHO – 500 G: na cor amarela. Ingredientes: farinha de milho flocada, podendo ser pré cozida ou não. Pode ser enriquecida com ferro e ácido fólico. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Produto acondicionado em embalagem primária impermeável de 500g, contendo especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento,	PACOTE	4.000		

	devido apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa e Ministério da Saúde, produto sujeito a verificação no ato da entrega.				
36	FEIJÃO CARIOCA OU CARIOQUINHA, GRUPO I COMUM, TIPO 1 – KG: Classe cores, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e embalagem plástica secundária, o produto deve apresentar especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa e Ministério da Saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	800		
37	FEIJÃO MACASSAR OU FRADINHO, GRUPO II, TIPO 1, CLASSE BRANCO – KG: Constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e embalagem plástica secundária, o produto deve apresentar especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa e Ministério da Saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	400		
38	FEIJÃO PRETO, GRUPO I COMUM, TIPO 1, CLASSE PRETO – KG: Constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e embalagem plástica secundária, o produto deve apresentar especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa e Ministério da Saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	500		
39	GOIABA: Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, em processo inicial de amolecimento, fresca, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, de primeira qualidade, casca lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300		
40	GOMA DE MANDIOCA – KG: fécula extraída da mandioca, usualmente preparada em forma granulada, peneirada, utilizada para fazer tapioca. Embalagem contendo 1 kg.	KG	100		
41	JERIMUM CABOCLO: De primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem fungos, íntegra, consistência firme, casca grossa, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	400		
42	LARANJA: De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa, brilhante, sem fungos, íntegra, fina, consistência firme, fresca, de primeira, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme.	UNID.	3.000		
43	LEITE EM PÓ DESNATADO – 200 G: Composição: leite desnatado, podendo apresentar em seus ingredientes emulsificante de lecitina de soja, vitaminas e minerais, não pode ter adição de açúcares e conservantes, não contém glúten, acondicionados em sachês de 200g. A embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a contar da data da entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PACOTE	100		
44	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 200 G: Composição: leite integral, podendo apresentar em seus ingredientes emulsificante de lecitina de soja, vitaminas e minerais, não pode ter adição de açúcares e conservantes. Não contém glúten. Acondicionados em sachês de 200g, validade de no mínimo seis meses a contar da data da entrega. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-70 (Decreto 12.486, de 20/10/78). Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PACOTE	4.000		
45	MAÇA: De primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem fungos, íntegra, consistência firme, casca grossa, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	200		
46	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 400G: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Pode conter corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Isento de sujidades e parasitas, acondicionada em embalagem de polietileno atóxica e resistente, sem perfurações, contendo 500g e com validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa e Ministério da Saúde e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa.	PACOTE	4.000		
47	MACARRÃO TIPO PARAFUSO – 400G: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Pode conter corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, isento de sujidades e parasitas, acondicionada em embalagem de polietileno atóxica e resistente, sem perfurações, contendo 500g e com validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa e Ministério da Saúde e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa.	PACOTE	2.000		
48	MACAXEIRA: De primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem fungos, íntegra, consistência firme, casca grossa, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	200		
49	MAMÃO FORMOSA: Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, em processo inicial de amolecimento, maturação natural, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, de primeira qualidade, casca lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	600		
50	MANGA-MARANHÃO – KG: In natura, de primeira qualidade, produto fresco e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	500		
51	MANTEIGA DA TERRA – 500 ML: de primeira qualidade com apresentação, aspecto, odor, sabor e cor peculiares aos mesmos. Deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, em recipiente de vidro ou plástico resistente de 500ml, contendo identificação do	UNID.	200		

	produto, do fornecedor, endereço, data de fabricação e validade. Apresentando vedação adequada. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa, MAPA e Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro federal ou estadual em institutos de defesa e inspeção da agricultura ou agropecuária. produto sujeito a verificação no ato da entrega.				
52	MARACUJA: Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, maturação natural, polpas íntactas e firmes, de primeira qualidade, casca lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	500		
53	MARGARINA VEGETAL COM SAL – 500 G: Margarina (creme vegetal) com sal, de primeira qualidade, teor de lipídios de forma precisa na embalagem, igual ou acima de 60% de lipídios. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A, podendo conter vitamina E. Apresentação, aspecto, odor, sabor e cor peculiares aos mesmos. Deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, contendo 500G. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega, conforme Portaria 372/97 e suas alterações posteriores. Deve conter especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	UNID.	800		
54	MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ, TIPO ESPAGUETE – 500G: Composição: farinha de arroz, corante natural cúrcuma e urucum, podendo conter emulsificantes e amido. Não contém glúten. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, contendo 500g e apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa e ministério da saúde e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	PACOTE	100		
55	MELANCIA: Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, maturação natural, polpas íntactas e firmes. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. De primeira qualidade, casca lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.500		
56	MELÃO JAPONÊS: Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, em processo inicial de amolecimento, maturação natural, polpas íntactas e firmes. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. De primeira qualidade, casca lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.200		
57	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 – 500G: preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade, emb. 500g.	PACOTE	300		
58	ÓLEO DE SOJA – 900 ML: Óleo comestível de soja, refinado, sem colesterol, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega, não deve estar amassada e/ou estufadas, e suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa e ministério da saúde, contendo especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	FRASCO	800		
59	OVOS DE GALINHA, TIPO A: Brancos, frescos e limpos, sem trincas (rachaduras) e estufamento da câmara interna. Pesando no mínimo 50 gramas por unidade, com casca porosa, isento de rachaduras e sujidades, cheiro e sabor característico. Embalados em embalagem atóxica com 15 unidades, contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, e registro no Ministério da Agricultura, com selo de Inspeção Federal ou Estadual. o produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	BANDEJA	2.000		
60	PAO DOCE: De primeira qualidade, peso líquido de 50 g, embalado em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Número do seu registro no Ministério da Agricultura, ou qualquer outro órgão competente. Ser acondicionados em monoblocos brancos e limpos, e protegidos contra o sol e ar durante o transporte. Não será permitido o acondicionamento dos pães em recipientes de madeira, vime e similares. O veículo para o transporte dos pães doce e de sal deverá ser exclusivo, fechado e em perfeitas condições de higiene.	KG	500		
61	PAO FRANCÊS: De primeira qualidade, peso líquido de 50 g, embalado em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Número do seu registro no Ministério da Agricultura, ou qualquer outro órgão competente. Ser acondicionados em monoblocos brancos e limpos, e protegidos contra o sol e ar durante o transporte. Não será permitido o acondicionamento dos pães em recipientes de madeira, vime e similares. O veículo para o transporte dos pães doce e de sal deverá ser exclusivo, fechado e em perfeitas condições de higiene.	KG	500		
62	PAO SEDA: De primeira qualidade, peso líquido de 50 g, embalado em saco plástico transparente, informações dos ingredientes, nome endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Número do seu registro no Ministério da Agricultura, ou qualquer outro órgão competente. Ser acondicionados em monoblocos brancos e limpos, e protegidos contra o sol e ar durante o transporte. Não será permitido o acondicionamento dos pães em recipientes de madeira, vime e similares. O veículo para o transporte dos pães doce e de sal deverá ser exclusivo, fechado e em perfeitas condições de higiene.	KG	3.000		
63	PEITO DE FRANGO – CONGELADO: De primeira qualidade. Congelado e conservado a temperatura de congelamento. Após o descongelamento a perda de peso deverá ser no máximo de 8% de acordo com a Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998 da Secretaria de Defesa agropecuária do MAPA. O produto não deverá apresentar qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser envasada e plástico resistente com identificação do produto, prazo de validade. Registrado no	KG	4.500		

	MA e inspecionado pelo SIE ou SIF. Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deve ser transportada em veículo refrigerado que garanta a temperatura e umidade.				
64	PIMENTÃO: Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvido. De primeira qualidade, casca lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978.	KG	800		
65	POLPA DE FRUTA – ACEROLA – KG: De primeira qualidade, congelada, embalagem individual, em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.	KG	1.000		
66	POLPA DE FRUTA – CAJU – KG: De primeira qualidade, congelada, embalagem individual, em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.	KG	1.000		
67	POLPA DE FRUTA – GOIABA – KG: De primeira qualidade, congelada, embalagem individual, em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.	KG	1.000		
68	POLPA DE FRUTA – MANGA – KG: De primeira qualidade, congelada, embalagem individual, em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.	KG	1.000		
69	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA VERMELHA: Grãos obtidos de plantas sadias, sabor carne. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente, contendo 400g. Embalagem deverá conter dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Registro no órgão competente.	PACOTE	100		
70	SAL REFINADO IODADO COM ANTIMECTANTE: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2013. Embalagem de 1 Kg. Registro no órgão competente.	KG	600		
71	TOMATE: Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, em processo inicial de amolecimento, fresca, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978.	KG	1.500		
72	UVA, IN NATURA – KG: de coloração verde, em cachos formados por bagos grandes e graudos com sementes, de primeira qualidade, produto fresco e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa e ministério da saúde. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	50		
73	UVA, IN NATURA – KG: de coloração roxa, em cachos formados por bagos grandes e graudos com sementes, de primeira qualidade, produto fresco e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa e ministério da saúde. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	50		

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado
Cidade/Estado,

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:30EBD388

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 26040004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040004/2024

Aos, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, ADJUDICA a Dispensa nº 03050004/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE UMA CÂMARAS DE VACINA, DIAGNÓSTICO E SERVIÇOS, NÃO INCLUINDO PEÇAS.	3.0	Unidade
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE UMA CÂMARAS DE VACINA, DIAGNÓSTICO E SERVIÇOS, NÃO INCLUINDO PEÇAS.			
2	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA PARA CÂMARA CONSERVADORA ELBER 280 LITROS	3.0	Unidade
SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA PARA CÂMARA CONSERVADORA ELBER 280 LITROS			
3	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONVERSOR ESTÁTICO	3.0	Unidade
SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONVERSOR ESTÁTICO			
4	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO TROCADOR DE CALOR DA EVAPORADORA	3.0	Unidade
SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO TROCADOR DE CALOR DA EVAPORADORA			
ADJUDICADO para VALDEBAN LEITE GUIMARÃES ME - inscrita no CNPJ/MF Nº 15.347.788/0001-84 pelo melhor valor de R\$ 11.621,10 em 23/05/2024.			

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:2C5F651B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3004202401/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, com o objetivo aprimorar e desenvolver os trabalhos realizados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: 54.929.201 LEOVÂNIA DA SILVA PAULINO

CNPJ: 54.929.201/0001-05

ENDEREÇO: Sítio Lajedo Grande, 02, Zona Rural, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM O OBJETIVO APRIMORAR E DESENVOLVER OS TRABALHOS REALIZADOS PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.	Mês	08	4.900,00	39.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 39.200,00			

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 07/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de maio à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orcamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Leovânia da Silva Paulino

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0C97B94C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
 Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
 Registro de Preços Eletrônico - 0010/2024
 Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - GÁS DE COZINHA GLP P13 (SEM VASILHAME) - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 199,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOTA DISTRIBUIDORA LTDA (11.360.910/0001-00)	Adjudicado em: 23/05/2024 - 11:52:37 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	GÁS DE COZINHA GLP 13 (SEM VASILHAME)	ULTRAGAZ	400	52.000,00
Item: 0002 - GÁS DE COZINHA GLP P13 (COM VASILHAME) - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 410,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOTA DISTRIBUIDORA LTDA (11.360.910/0001-00)	Adjudicado em: 23/05/2024 - 11:52:37 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	GÁS DE COZINHA GLP P13 (COM VASILHAME)	ULTRAGAZ	70	23.100,00

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:B7F95A16

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0305202402/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (frete) para atender as necessidades das secretarias pertencentes à prefeitura do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 39.892.378/0001-82

ENDEREÇO: Rua Vice Prefeito João Lourenço de Moraes, nº 32, Centro, Senador Eloi de Souza/RN, CEP: 59.250-000

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Lagoa de Velhos/Natal/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	Viagens	55	274,00	15.070,00
02	Lagoa de Velhos/Parnamirim/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	Viagens	20	250,00	5.000,00
03	Lagoa de Velhos/São Paulo do Potengi/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	Viagens	50	110,00	5.500,00
04	Lagoa de Velhos/São Tomé/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	Viagens	30	150,00	4.500,00
05	Lagoa de Velhos/Nísia Floresta/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	Viagens	14	330,00	4.620,00
06	Lagoa de Velhos/São Gonçalo do Amarante/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	Viagens	20	250,00	5.000,00
07	Lagoa de Velhos/Santa Cruz/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	Viagens	20	221,50	4.430,00
08	Lagoa de Velhos (SEDE)/ Agrovila São Paulo/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	Viagens	40	98,00	3.920,00
09	Lagoa de Velhos (SEDE)/ Bom Descanso/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	Viagens	20	92,00	1.840,00
10	Lagoa de Velhos (SEDE)/ Sítio Malhada Redonda/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	Viagens	20	92,00	1.840,00
11	Lagoa de Velhos (SEDE)/ Sítio Bom Destino/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	Viagens	20	92,00	1.840,00
12	Lagoa de Velhos (SEDE)/ Sítio Arisco/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	Viagens	20	88,00	1.760,00
13	Lagoa de Velhos (SEDE)/ Agrovila São Pedro/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	Viagens	20	92,00	1.840,00
14	Lagoa de Velhos (SEDE)/ Sítio Queimadas/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	Viagens	20	92,00	1.840,00
TOTAL ESTIMADO R\$					59.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 08/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de maio à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 12.361.0007.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.365.0007.2120 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil - Creche

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orcamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 10.301.0006.2039 – Manutenção do Programa Saúde Familiar

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Projeto Atividade: 10.302.0006.2047 – Média Complexidade

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Unidade Orcamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social.

Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 08.244.0009.2117 – Manutenção do Programa Criança Feliz

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.244.0009.2056 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Lagoa de Velhos/RN, 22 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:BFAFC4F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - ASSUNÇÃO VIAGENS**

SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A EMPRESA ASSUNÇÃO VIAGENS & TURISMO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ. 41.268.936/0001-85.

SEGUNDO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e do outro lado a empresa **ASSUNÇÃO VIAGENS & TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ. **41.268.936/0001-85** neste ato representado pelo Senhor Valdiney Edson Assunção da Silva, CPF: 068.XXX.XXX-99 devidamente qualificados no Contrato do Pregão Presencial nº 11/2021, resolvem celebrar, nos termos do Art. 40, XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

O Contrato nº 095/2021 fica reajustado em 6,60 % correspondente à variação do INPC referente ao período compreendido entre setembro de 2022 e abril de 2024.

O presente termo tem por objetivo aplicar o Art. 40, XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando neste ato os valores unitários contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	R\$ UNITÁRIO CONTRATADO	R\$ UNITÁRIO REAJUSTADO
01	TÁXI - SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, EM VEÍCULO DO TIPO "PASSEIO" COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (ASSENTOS), SENDO (01) PARA O MOTORISTA. DEVERÁ ESTAR INCLUSO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: VEÍCULO DO TIPO "PASSEIO", COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 01 (UM) ANO ANTERIOR A DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1,4 OU SUPERIOR, COM TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM RESOLUÇÕES DO CONTRAN. - MOTORISTA, COM CNH E CURSO VÁLIDOS, APROPRIADOS PARA O TIPO DE VEÍCULO E TRANSPORTE. - DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS, ESTACIONAMENTOS, MANUTENÇÃO, SEGUROS, ESTACIONAMENTOS, TAXAS, TRIBUTOS E TODA E QUALQUER OUTRA DESPESA NECESSÁRIA PARA EXECUTAR O SERVIÇO, INCLUSIVE DIÁRIAS, É POR CONTA DA CONTRATADA. - O MOTORISTA DEVERÁ PERMANECER A DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE, CONFORME DIÁRIO DE VIAGEM QUE SERÁ	KM	1,85	1,97

	DISPONIBILIZADO A EMPRESA CONTRATANTE. - O PAGAMENTO DE DIÁRIA OU OUTRO BENEFÍCIO PONTUAL AO MOTORISTA, CORREM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.			
02	VAN - SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, EM VEÍCULO RODOVIÁRIO DO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 21 (ASSENTOS INDIVIDUAIS), SENDO (01) PARA O MOTORISTA. DEVERÁ ESTAR INCLUSO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: - VEÍCULO RODOVIÁRIO, DO TIPO VAN, COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS ANTERIORES À DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, COM TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM RESOLUÇÕES DO COTRAN. - MOTORISTA, COM CNH E CURSO VÁLIDOS, APROPRIADOS PARA O TIPO DE VEÍCULO E TRANSPORTE. - DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS, PEDÁGIOS, MANUTENÇÃO, SEGUROS, ESTACIONAMENTOS, TAXAS, TRIBUTOS E TODA E QUALQUER OUTRA DESPESA NECESSÁRIA PARA EXECUTAR O SERVIÇO, INCLUSIVE DIÁRIAS, É POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	2,18	2,32

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS Prefeito Municipal Contratante	ASSUNÇÃO VIAGENS & TURISMO EIRELI CNPJ: 41.268.936/0001-85 Contratada
--	--

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:03094AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1739/2024-GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1739/2024-GP Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 103.500,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					103.500,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2047 APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS					
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	88.500,00
Anexo II (Redução)					103.500,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.500,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:79BC6E5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 01/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATO	CARGO	INSCRIÇÃO	ANÁLISE DOCUMENTAL	ENTREVISTA	TOTAL	RESULTADO
PATRICIA INGRID BRAGA DE FRANÇA	FONOAUDIÓLOGO(A)	022	4,0	5,9	9,9	APROVADO(A)
PRISCILA CAVALCANTE DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO(A)	007	4,0	5,8	9,8	CADASTRO DE RESERVA
MÁRCIA VENÂNCIO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE AEE	029	4,0	6,0	10,0	APROVADO(A)
MAYARA LARISSA PORFÍRIO	PROFESSOR(A) DE AEE	027	4,0	5,5	9,5	CADASTRO DE RESERVA
ZENEIDE FERNANDES LIMA	PROFESSOR(A) DE ENS. RELIGIOSO	017	4,0	4,5	8,5	APROVADO(A)
CAIO CÉZAR CAVALCANTE	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA	002	4,0	5,6	9,6	APROVADO(A)
JOSÉ MARIA DE FRANÇA	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA	009	4,0	5,3	9,3	CADASTRO DE RESERVA
RAFAEL BATISTA DE MOURA	PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA	001	4,0	5,9	9,9	APROVADO(A)
WATSON NAZARENO GOMES DE BRITO	PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA	021	4,0	5,7	9,7	CADASTRO DE RESERVA
WANDERSON FÉLIX MAURÍCIO	PROFESSOR(A) DE INGLÊS	018	4,0	6,0	10,0	APROVADO(A)
TATIANNE TRINDADE DA SILVA MENDES	PROFESSOR(A) DE INGLÊS	011	4,0	5,7	9,7	CADASTRO DE RESERVA
MÔNICA FREITAS AZEVEDO	PROFESSOR(A) DE INGLÊS	008	4,0	4,5	9,5	CADASTRO DE RESERVA
CLEISON JOSÉ DA SILVA	PROFESSOR(A) DE ED. FÍSICA	019	4,0	5,8	9,8	APROVADO(A)
HUDSON DE LIMA HERMES	PROFESSOR(A) DE ED. FÍSICA	004	4,0	5,7	9,7	CADASTRO DE RESERVA
RUBENS PROCOPIO DE ARAÚJO FILHO	PROFESSOR(A) DE ED. FÍSICA	005	4,0	5,4	9,4	CADASTRO DE RESERVA
THAYNARA BIANCA SOUZA ALBUQUERQUE	PROFESSOR(A) DE ED. FÍSICA	025	4,0	5,3	9,3	CADASTRO DE RESERVA
ALDO GUILHERME DA SILVA	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS	006	4,0	6,0	10,0	APROVADO(A)
PRISCIANNY GRAZIELLY FERREIRA LOPES	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS	020	4,0	5,6	9,6	CADASTRO DE RESERVA
LUCI DANTAS DE LIMA	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS	023	4,0	5,4	9,4	CADASTRO DE RESERVA
GIOVANI PINTO XAVIER	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS	015	4,0	5,2	9,2	CADASTRO DE RESERVA
WÉKYDJA NEYK PAIVA DE FREITAS	PSICOPEDAGOGO(A)	010	4,0	5,7	9,7	APROVADO(A)
SHEILA MELLI MARÇAL DA CUNHA	PSICOPEDAGOGO(A)	028	4,0	5,5	9,5	CADASTRO DE RESERVA
CLENILDA ACILE DA SILVA	PSICOPEDAGOGO(A)	016	4,0	4,2	8,2	CADASTRO DE RESERVA
ALCIONE JUSTINO DA SILVA SANTOS	PSICOPEDAGOGO(A)	014	4,0	3,9	7,9	CADASTRO DE RESERVA
JULIANA LUIZA ROCHA DE LIMA	PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS	012	4,0	6,0	10,0	APROVADO(A)
JESSYCA MASCARENHA DE SOUZA	PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS	003	4,0	5,9	9,9	CADASTRO DE RESERVA
JOÃO PAULO GABRIEL DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS	013	4,0	5,4	9,4	CADASTRO DE RESERVA
VIRGÍLIO ZOÉ DIAS DE BRITO	PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS	026	4,0	5,1	9,1	CADASTRO DE RESERVA

Observação: Item 2.7 do referido Edital: "Todas as vagas acima descritas só serão devidamente preenchidas através de convocação dos aprovados e de acordo com a demanda/necessidade do município."

Lajes/RN, em 24 de maio de 2024.

Comissão Avaliadora

FRANCISCA CRISTIANE CAVALCANTI DA SILVA

THATIANE FERNANDES CABRAL DE ALBUQUERQUE

RODRIGO CARVALHO DA SILVA

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:2370C914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAR
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA SER UTILIZADO PELA GUARDA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RÁDIO POC PORTÁTIL - TERMINAL PORTÁTIL DE RADIOCOMUNICAÇÃO POC COM GPS, SEM VISOR COM POSSIBILIDADE DE CHAMADAS PRIVATIVAS ORIUNDAS DE QUALQUER TERMINAL; CHAMADAS DE GRUPO PARA TODOS OS TERMINAIS; CHAMADA DE EMERGÊNCIA, COMPLETOS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E BATERIA RESERVA PARA UTILIZAÇÃO PELOS AGENTES DE CAMPO. HOMOLOGAÇÃO VALIDA JUNTO AO ÓRGÃO REGULAMENTADOR (ANATEL); OPERAÇÃO NAS FREQUÊNCIAS GSM - EDGE/GPRS/GSM:1900/1800/900/850MHZ; UMTS - HSDPA/WCDMA:2100 /1900/850MHZ; WI-FI 2.4GHZ; GPS; BLUETOOTH INCORPORADO; ANTENA EXTERNA COM GANHO ESPECÍFICO PARA CADA REDE; ANDROID 4.4.2; ÁUDIO DE SINALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS; BOTÃO DE EMERGÊNCIA PRÉ CONFIGURADO (SOS); BOTÃO INDICANDO O NÍVEL DE CARGA DE BATERIA E NOME DO USUÁRIO; BOTÃO PARA RÉPLICA DAS 10 ÚLTIMAS CONVERSAÇÃO; BATERIA DE LITHIUM COM CAPACIDADE = 4.000MA; FATOR DE PROTEÇÃO IP 54; LED DE SINALIZAÇÃO VISUAL DE CARGA DE BATERIA; CONECTOR DE ACESSÓRIOS COM FIXAÇÃO MECÂNICA ENTRE AS PARTES E CHAVE DE CANAL COM INDICAÇÃO POR VOZ PARA CADA GRUPO EM OPERAÇÃO. OBS: O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO RÁDIO SERÁ MENSAL, POR UNIDADE DE RÁDIO SOLICITADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA.	UNIDADE	42
2	RÁDIO VEICULAR MÓVEL – TERMINAL MÓVEL DE RADIOCOMUNICAÇÃO POC COM GPS, COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO RETRO ILUMINADO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E POSSIBILIDADE DE CHAMADAS PRIVATIVAS PARA QUALQUER TERMINAL; CHAMADAS DE GRUPO; CHAMADA GERAL, PARA TODOS OS TERMINAIS; CHAMADAS DE ALERTA PARA QUALQUER TERMINAL E/OU GRUPO; CHAMADAS DE TESTE, PARA VERIFICAÇÃO DE QUALQUER TERMINAL; CHAMADA DE EMERGÊNCIA, COMPLETOS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA CENTRAL DE OPERAÇÕES (CCO); HOMOLOGAÇÃO VALIDA JUNTO AO ÓRGÃO REGULAMENTADOR (ANATEL); TENSÃO DE OPERAÇÃO 12 A 24 VOLTS; OPERAÇÃO NAS REDES GSM: B2, B5 WCDMA: B1, B2, B4,B5; LTE-FDD: B1, B2, B4, B5, B7, B12, B13, B17, B28A, B28B E WI-FI; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 1,2 GHZ; REDE WCDMA @100 MHZ/GSM 850/900/1800MHZ; FUNCIONAMENTO EM GSM; PLATAFORMA MTK6572A; SISTEMA OPERACIONAL 7.0; RAM 512M+4G; DISPLAY TP DA TELA IPS 2.45” 240*400; GPS BLUETOOTH INCORPORADO; ANTENA EXTERNA COM GANHO ESPECÍFICO PARA CADA REDE; ANDROID 7.0; ÁUDIO DE SINALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES; BOTÃO DE EMERGÊNCIA DE FÁCIL ACESSO (SOS); IP 54; CONECTOR DE ACESSÓRIOS COM FIXAÇÃO MECÂNICA ENTRE AS PARTES; CHAVE DE CANAL COM INDICAÇÃO POR VOZ PARA CADA GRUPO EM OPERAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA DE 15A X 110/220 VOLTS E BATERIA ESTACIONÁRIA, CASO SE VERIFIQUE QUE O SINAL SEJA FRACO A CONTRATADA DEVERÁ CONTEMPLAR A INSTALAÇÃO DE 01 ANTENA PARA MAIOR EFICIÊNCIA NA RECEPÇÃO E TRANSMISSÃO DO EQUIPAMENTO NA PARTE EXTERNA DO LOCAL ONDE O TERMINAL ESTÁ INSTALADO SEM ÔNUS A CONTRATANTE. OBS: O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO RÁDIO VEICULAR SERÁ MENSAL, POR UNIDADE DE RÁDIO SOLICITADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA.	UNIDADE	14
3	RÁDIO/TERMINAL FIXO DE RADIOCOMUNICAÇÃO POC COM GPS, COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO RETRO ILUMINADO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E POSSIBILIDADE DE CHAMADAS PRIVATIVAS PARA QUALQUER TERMINAL; CHAMADAS DE GRUPO; CHAMADA GERAL, PARA TODOS OS TERMINAIS; CHAMADAS DE ALERTA PARA QUALQUER TERMINAL E/OU GRUPO; CHAMADAS DE TESTE, PARA VERIFICAÇÃO DE QUALQUER TERMINAL; CHAMADA DE EMERGÊNCIA, COMPLETOS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA CENTRAL DE OPERAÇÕES (CCO); HOMOLOGAÇÃO VALIDA JUNTO AO ÓRGÃO REGULAMENTADOR (ANATEL); TENSÃO DE OPERAÇÃO 12 A 24 VOLTS; OPERAÇÃO NAS REDES GSM: B2, B5 WCDMA: B1, B2, B4,B5; LTE-FDD: B1, B2, B4, B5, B7, B12, B13, B17, B28A,B28B E WI-FI; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 1,2 GHZ; REDE WCDMA @100 MHZ/GSM 850/900/1800MHZ; FUNCIONAMENTO EM GSM; PLATAFORMA MTK6572A; SISTEMA OPERACIONAL 7.0; RAM 512M+4G; DISPLAY TP DA TELA IPS 2.45” 240*400; GPS BLUETOOTH INCORPORADO; ANTENA EXTERNA COM GANHO ESPECÍFICO PARA CADA REDE; ANDROID 7.0; ÁUDIO DE SINALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES; BOTÃO DE EMERGÊNCIA DE FÁCIL ACESSO (SOS); IP 54; CONECTOR DE ACESSÓRIOS COM FIXAÇÃO MECÂNICA ENTRE AS PARTES; CHAVE DE CANAL COM INDICAÇÃO POR VOZ PARA CADA GRUPO EM OPERAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA DE 15A X 110/220 VOLTS E BATERIA ESTACIONÁRIA, CASO SE VERIFIQUE QUE O SINAL SEJA FRACO A CONTRATADA DEVERÁ CONTEMPLAR A INSTALAÇÃO DE 01 ANTENA PARA MAIOR EFICIÊNCIA NA RECEPÇÃO E TRANSMISSÃO DO EQUIPAMENTO NA PARTE EXTERNA DO LOCAL ONDE O TERMINAL ESTÁ INSTALADO SEM ÔNUS A CONTRATANTE. OBS: O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO RÁDIO/TERMINAL DE RADIOCOMUNICAÇÃO POC FIXO SERÁ MENSAL, POR UNIDADE DE RÁDIO SOLICITADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA.	UNIDADE	7
4	RÁDIO POC PORTÁTIL - TERMINAL PORTÁTIL DE RADIOCOMUNICAÇÃO POC COM GPS, SEM VISOR COM POSSIBILIDADE DE CHAMADAS PRIVATIVAS ORIUNDAS DE QUALQUER TERMINAL; CHAMADAS DE GRUPO PARA TODOS OS TERMINAIS; CHAMADA DE EMERGÊNCIA, COMPLETOS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E BATERIA RESERVA PARA UTILIZAÇÃO PELOS AGENTES DE CAMPO. HOMOLOGAÇÃO VALIDA JUNTO AO ÓRGÃO REGULAMENTADOR (ANATEL); OPERAÇÃO NAS FREQUÊNCIAS GSM - EDGE/GPRS/GSM:1900/1800/900/850MHZ; UMTS - HSDPA/WCDMA:2100 /1900/850MHZ; WI-FI 2.4GHZ; GPS; BLUETOOTH INCORPORADO; ANTENA EXTERNA COM GANHO ESPECÍFICO PARA CADA REDE; ANDROID 4.4.2; ÁUDIO DE SINALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS; BOTÃO DE EMERGÊNCIA PRÉ CONFIGURADO (SOS); BOTÃO INDICANDO O NÍVEL DE CARGA DE BATERIA E NOME DO USUÁRIO; BOTÃO PARA RÉPLICA DAS 10 ÚLTIMAS CONVERSAÇÃO; BATERIA DE LITHIUM COM CAPACIDADE = 4.000MA; FATOR DE PROTEÇÃO IP 54; LED DE SINALIZAÇÃO VISUAL DE CARGA DE BATERIA; CONECTOR DE ACESSÓRIOS COM FIXAÇÃO MECÂNICA ENTRE AS PARTES E CHAVE DE CANAL COM INDICAÇÃO POR VOZ PARA CADA GRUPO EM OPERAÇÃO. OBS: O SERVIÇO DE LOCAÇÃO SERÁ POR DIÁRIA PARA CADA UNIDADE DE RÁDIO SOLICITADA.	UNIDADE	1300

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras@montealegre.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs do dia 28/05/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 23 de maio de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:88548814

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO**”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 23 de maio de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018956 - TROPONINA I QUALITATIVA (TESTE RÁPIDO)	Unid	700		
2	0018938 - FITA DE URINA (COM 100 UNIDADES)	CX	40		
3	0018939 - BETA HCG (COM 50 UNIDADES)	CX	15		
4	0020977 - ÁGUA DESTILADA, NÃO ESTERIL, BAIXA CONDUTIVIDADE (ISENTA DE ÍONS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 5 LITROS	Unid	220		
5	0022473 - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE (SORO) COM GEL SEPARADOR 8 ML	Unid	8.000		
6	0022474 - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE (PLASMA) COM EDTA TAMPA ROXA 4 ML	Unid	7.000		
7	0022475 - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE (PLASMA) COM CITRATO TAMPA AZUL 4 ML	Unid	1.000		
8	0022476 - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE (SORO) TAMPA BRANCA SEM ADITIVO 4 ML	Unid	2.500		
9	0018940 - LUGOL A 2%	Fr	2		
10	0022477 - SORO ANTI A (TIPAGEM SANGUINEA) 10 ML	Unid	6		
11	0004139 - SORO ANTI-B, COM 10 ML	Unidade	6		
12	0004140 - SORO ANTI D FATOR RH 10ML	FRASCO	6		
13	0018933 - VDRL SEM PLACAS	Kit	6		
14	0006480 - PIPETA AUTOMÁTICA DE 10 ML	Unid	2		
15	0022478 - PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR 20 MICROLITROS	Unid	2		
16	0022479 - PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR 25 MICROLITROS	Unid	2		
17	0004149 - PIPETA AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS	Unidade	2		
18	0022480 - PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR 100 MICROLITROS	Unid	2		
19	0022481 - PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR 200 MICROLITROS	Unid	2		
20	0022482 - PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR 500 MICROLITROS	Unid	2		
21	0022483 - PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR 1000 MICROLITROS	Unid	2		
22	0018914 - FATOR REUMATOIDE IMUNOLATEX	Fr	4		
23	0018913 - ASLO IMUNOLATEX	Fr	4		
24	0004113 - CKMB REAGENTE R1 2X4,94 ML E R2 COM 2X2,84 ML	Kit	5		
25	0018964 - CONTROLE DE BIOQUÍMICA	Kit	10		
26	0018886 - COLESTEROL TOTAL 200 ML	Kit	8		
27	0018900 - UREIA UV 200 ML	Kit	10		
28	0018897 - TGO / AST 120 ML	Kit	10		
29	0018898 - TGP/ ALT 120 ML	Kit	10		
30	0004106 - GGT-2 C/200 TESTES	Kit	8		
31	0018890 - FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA 120 ML	Kit	6		
32	0018881 - BILIRRUBINA TOTAL 100 ML	Kit	6		
33	0004108 - BILIRRUBINA DIRETA C/100 TESTES	Kit	6		

34	0018880 - ACIDO ÚRICO 125 ML	Kit	6		
35	0018882 - CALCIO SERICO 100 ML	Kit	4		
36	0004110 - ALBUMINA ALB2 C/400 TESTES	Kit	2		
37	0018895 - PCR (PROTEINA C REATIVA) 60 ML.COM CONTROLE E CALIBRADOR EXCLUSIVO.	Kit	15		
38	0024361 - Cálice de sedimentação para fezes.	UND	12		
39	0024362 - Tubos de Falcon 50ml para urina.	UND	200		
40	0024363 - Estantes para tubos de ensaio.	UND	6		
41	0024364 - Lâmina para microscópio caixa com 50 unidades.	Caixa	30		
42	0024365 - Tobos para coleta de sangue(soro) com gel separador 5ml	UND	800		
43	0024366 - Corante para hematologia May Grunwald	UND	3		
44	0024367 - Corante para hematologia Giemsa	UND	3		
45	0024368 - Reagente CPK cinético	UND	5		
46	0024369 - Reagente Glicose colorimetrico 500ml	UND	7		
47	0024370 - Reagente triglicerídeos 200ml	UND	8		
48	0024371 - Reagente creatina cinético	UND	10		
49	0024372 - Reagente magnésio colorimetrico 200ml	Unid	3		
50	0024373 - Reagente amilase cinético 200ml	Unid	4		
51	0024374 - Reagente fósforo 200ml	Unid	2		
52	0024375 - Reagente lactato desidrogenase LDH cinético	Unid	3		
53	0024376 - Reagente proteínas totais colorimetrico 250ml	Unid	2		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____de _____de 2024.

Responsável

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:61F88539

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	40.000.000,00	3.606.022,99	9,02	7.728.389,46	19,32	32.271.610,54
RECEITAS CORRENTES	33.656.760,49	33.656.760,49	3.594.817,34	10,68	7.717.183,81	22,93	25.939.576,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	702.374,46	702.374,46	175.193,70	24,94	281.270,14	40,05	421.104,32
Impostos	671.786,46	671.786,46	153.897,04	22,91	254.321,06	37,86	417.465,40
Taxas	18.353,00	18.353,00	8.908,88	48,54	13.533,29	73,74	4.819,71
Contribuição de Melhoria	12.235,00	12.235,00	101,25	0,83	13.415,79	109,65	-1.180,79
CONTRIBUIÇÕES	36.705,00	36.705,00	7.644,97	20,83	11.500,33	31,33	25.204,67
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	36.705,00	36.705,00	7.644,97	20,83	11.500,33	31,33	25.204,67
RECEITA PATRIMONIAL	150.831,00	150.831,00	54.723,65	36,28	99.933,05	66,25	50.897,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	150.831,00	150.831,00	54.723,65	36,28	99.933,05	66,25	50.897,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.202.318,00	2.202.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.202.318,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	2.202.318,00	2.202.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.202.318,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.360.219,03	30.360.219,03	3.357.255,02	11,06	7.324.480,29	24,13	23.035.738,74
Transferências da União e de suas Entidades	21.952.145,19	21.952.145,19	2.650.391,17	12,07	5.724.119,52	26,08	16.228.025,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.064.994,00	4.064.994,00	325.408,20	8,01	715.069,45	17,59	3.349.924,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.343.079,84	4.343.079,84	381.455,65	8,78	885.291,32	20,38	3.457.788,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.313,00	204.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.313,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	57.492,00	57.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.492,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	146.821,00	146.821,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.821,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.343.239,51	6.343.239,51	11.205,65	0,18	11.205,65	0,18	6.332.033,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.006.774,51	6.006.774,51	11.205,65	0,19	11.205,65	0,19	5.995.568,86
Transferências da União e de suas Entidades	2.062.606,00	2.062.606,00	11.205,65	0,54	11.205,65	0,54	2.051.400,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.944.168,51	3.944.168,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.944.168,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	336.465,00	336.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.465,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	336.465,00	336.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.465,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.000.000,00	3.606.022,99	9,02	7.728.389,46	19,32	32.271.610,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.000.000,00	40.000.000,00	3.606.022,99	9,02	7.728.389,46	19,32	32.271.610,54
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.000.000,00	40.000.000,00	3.606.022,99	9,02	7.728.389,46	19,32	32.271.610,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.587.218,28	9.156.717,06	30.843.282,94	3.786.362,20	6.908.075,10	6.725.826,70	33.091.924,90
DESPESAS CORRENTES	30.432.441,53	30.147.664,53	3.756.731,78	7.034.128,46	23.113.536,07	3.653.624,00	6.483.234,80	6.300.986,40	23.664.429,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.057.772,10	14.136.852,10	1.733.157,97	3.505.202,50	10.631.649,60	1.721.173,09	3.493.155,54	3.437.880,96	10.643.696,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	67.292,00	67.292,00	0,00	0,00	67.292,00	0,00	0,00	0,00	67.292,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.307.377,43	15.943.520,43	2.023.573,81	3.528.925,96	12.414.594,47	1.932.450,91	2.990.079,26	2.863.105,44	12.953.441,17
DESPESAS DE CAPITAL	9.445.207,47	9.729.984,47	1.830.486,50	2.122.588,60	7.607.395,87	132.738,20	424.840,30	424.840,30	9.305.144,17
INVESTIMENTOS	9.284.032,47	9.568.809,47	1.813.457,92	2.087.737,92	7.481.071,55	115.709,62	389.989,62	389.989,62	9.178.819,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	161.175,00	161.175,00	17.028,58	34.850,68	126.324,32	17.028,58	34.850,68	34.850,68	126.324,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.351,00	122.351,00	0,00	0,00	122.351,00	0,00	0,00	0,00	122.351,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.587.218,28	9.156.717,06	30.843.282,94	3.786.362,20	6.908.075,10	6.725.826,70	33.091.924,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.587.218,28	9.156.717,06	30.843.282,94	3.786.362,20	6.908.075,10	6.725.826,70	33.091.924,90
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	820.314,36	1.002.562,76	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.587.218,28	9.156.717,06	30.843.282,94	3.786.362,20	7.728.389,46	7.728.389,46	33.091.924,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2020-4358-060). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 17:02.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:C5C3FDCB

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.587.218,28	9.156.717,06	100,00	30.843.282,94	3.786.362,20	6.908.075,10	100,00	33.091.924,90
LEGISLATIVA	2.274.359,00	2.220.639,00	197.941,54	544.862,37	5,95	1.675.776,63	228.902,79	421.764,97	6,11	1.798.874,03
Ação Legislativa	2.029.658,00	1.975.938,00	195.258,17	542.179,00	5,92	1.433.759,00	226.219,42	419.081,60	6,07	1.556.856,40
Administração Geral	244.701,00	244.701,00	2.683,37	2.683,37	0,03	242.017,63	2.683,37	2.683,37	0,04	242.017,63
ADMINISTRAÇÃO	6.356.446,54	6.136.947,54	531.419,89	1.027.239,26	11,22	5.109.708,28	518.629,61	817.610,25	11,84	5.319.337,29
Administração Geral	4.885.226,54	4.965.488,54	471.336,42	735.976,02	8,04	4.229.512,52	426.929,83	642.466,65	9,30	4.323.021,89
Administração Financeira	1.471.220,00	1.171.459,00	60.083,47	291.263,24	3,18	880.195,76	91.699,78	175.143,60	2,54	996.315,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.171.487,00	1.642.038,46	113.578,80	183.723,57	2,01	1.458.314,89	103.330,88	150.401,33	2,18	1.491.637,13
Administração Geral	72.291,00	172.291,00	39.371,64	61.973,04	0,68	110.317,96	50.672,34	55.192,62	0,80	117.098,38
Assistência ao Idoso	58.031,00	45.797,00	2.200,00	6.600,00	0,07	39.197,00	2.200,00	6.600,00	0,10	39.197,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	223.044,00	161.049,00	29.606,10	35.070,88	0,38	125.978,12	20.086,11	25.550,89	0,37	135.498,11
Assistência Comunitária	1.818.121,00	1.262.901,46	42.401,06	80.079,65	0,87	1.182.821,81	30.372,43	63.057,82	0,91	1.199.843,64
SAÚDE	7.937.583,01	9.956.068,76	2.762.476,01	3.954.398,16	43,19	6.001.670,60	1.050.402,85	2.188.657,85	31,68	7.767.410,91
Administração Geral	3.132.296,48	3.149.346,23	410.956,02	818.355,12	8,94	2.330.991,11	409.262,82	781.269,53	11,31	2.368.076,70
Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.800.286,53	6.801.722,53	2.351.519,99	3.136.043,04	34,25	3.665.679,49	641.140,03	1.407.388,32	20,37	5.394.334,21
EDUCAÇÃO	11.427.646,84	11.314.634,63	883.695,89	1.701.743,57	18,58	9.612.891,06	874.881,89	1.690.787,53	24,48	9.623.843,10
Administração Geral	9.098.946,84	8.918.242,84	721.695,88	1.377.423,56	15,04	7.540.819,28	712.881,88	1.366.529,56	19,78	7.551.713,28
Formação de Recursos Humanos	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Assistência Comunitária	247.142,00	241.025,00	0,00	0,00	0,00	241.025,00	0,00	0,00	0,00	241.025,00
Ensino Fundamental	1.382.989,00	1.479.431,79	162.000,01	324.320,01	3,54	1.155.111,78	162.000,01	324.257,97	4,69	1.155.173,82
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Infantil	357.137,00	351.020,00	0,00	0,00	0,00	351.020,00	0,00	0,00	0,00	351.020,00
Educação de Jovens e Adultos	50.267,00	44.150,00	0,00	0,00	0,00	44.150,00	0,00	0,00	0,00	44.150,00
Difusão Cultural	263.665,00	253.265,00	0,00	0,00	0,00	253.265,00	0,00	0,00	0,00	253.265,00
CULTURA	619.226,99	623.109,99	1.412,00	4.236,00	0,05	618.873,99	1.412,00	4.236,00	0,06	618.873,99
Difusão Cultural	619.226,99	623.109,99	1.412,00	4.236,00	0,05	618.873,99	1.412,00	4.236,00	0,06	618.873,99
DIREITOS DA CIDADANIA	311.855,00	420.409,00	82.346,51	188.521,21	2,06	231.887,79	91.866,50	188.521,21	2,73	231.887,79
Assistência Comunitária	311.855,00	420.409,00	82.346,51	188.521,21	2,06	231.887,79	91.866,50	188.521,21	2,73	231.887,79
URBANISMO	4.729.499,62	4.698.911,62	814.396,38	1.191.122,31	13,01	3.507.789,31	716.984,42	1.085.225,35	15,71	3.613.686,27
Infra-Estrutura Urbana	183.526,00	183.526,00	0,00	0,00	0,00	183.526,00	0,00	0,00	0,00	183.526,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Serviços Urbanos	4.545.973,62	4.515.385,62	814.396,38	1.191.122,31	13,01	3.324.263,31	716.984,42	1.085.225,35	15,71	3.430.160,27
SANEAMENTO	1.601.544,00	378.034,00	0,00	0,00	0,00	378.034,00	0,00	0,00	0,00	378.034,00
Infra-Estrutura Urbana	378.034,00	378.034,00	0,00	0,00	0,00	378.034,00	0,00	0,00	0,00	378.034,00
Saneamento Básico Rural	1.223.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	91.638,00	73.287,00	0,00	0,00	0,00	73.287,00	0,00	0,00	0,00	73.287,00
Preservação e Conservação Ambiental	91.638,00	73.287,00	0,00	0,00	0,00	73.287,00	0,00	0,00	0,00	73.287,00
AGRICULTURA	876.848,00	876.731,00	53.473,08	86.974,08	0,95	789.756,92	53.473,08	86.974,08	1,26	789.756,92
Extensão Rural	876.848,00	876.731,00	53.473,08	86.974,08	0,95	789.756,92	53.473,08	86.974,08	1,26	789.756,92
COMÉRCIO E SERVIÇOS	270.228,00	264.254,00	6.288,16	21.524,48	0,24	242.729,52	6.288,16	21.524,48	0,31	242.729,52
Turismo	270.228,00	264.254,00	6.288,16	21.524,48	0,24	242.729,52	6.288,16	21.524,48	0,31	242.729,52
TRANSPORTE	701.711,00	789.476,00	122.289,70	207.583,41	2,27	581.892,59	122.289,70	207.583,41	3,00	581.892,59
Administração Geral	701.711,00	789.476,00	122.289,70	207.583,41	2,27	581.892,59	122.289,70	207.583,41	3,00	581.892,59
DESPORTO E LAZER	507.576,00	483.108,00	17.900,32	44.788,64	0,49	438.319,36	17.900,32	44.788,64	0,65	438.319,36
Administração Geral	12.235,00	12.235,00	0,00	4.500,00	0,05	7.735,00	0,00	4.500,00	0,07	7.735,00
Desporto Comunitário	495.341,00	470.873,00	17.900,32	40.288,64	0,44	430.584,36	17.900,32	40.288,64	0,58	430.584,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.351,00	122.351,00	0,00	0,00	0,00	122.351,00	0,00	0,00	0,00	122.351,00
Reserva de Contingência	122.351,00	122.351,00	0,00	0,00	0,00	122.351,00	0,00	0,00	0,00	122.351,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.587.218,28	9.156.717,06	100,00	30.843.282,94	3.786.362,20	6.908.075,10	100,00	33.091.924,90
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1478-6942-010). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 17:02.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador: A6CA0943

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão 2024	atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	2.245.804,42	2.638.324,25	2.111.835,42	2.051.941,23	9.047.905,32	37.224.409,29	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	56.419,89	49.656,55	87.169,90	88.023,80	281.270,14	702.374,46	
IPTU	0,00	31,79	0,00	0,00	0,00	31,79	56.281,00	
ISS	0,00	19.540,68	16.721,74	32.742,17	35.133,21	104.137,80	319.052,46	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	33.426,42	30.703,39	38.463,26	47.558,40	150.151,47	296.453,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	3.421,00	2.231,42	15.964,47	5.332,19	26.949,08	30.588,00	
Contribuições	0,00	0,00	3.855,36	4.910,11	2.734,86	11.500,33	36.705,00	
Receita Patrimonial	0,00	23.858,58	21.350,82	24.425,04	30.298,61	99.933,05	150.831,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	23.858,58	21.350,82	24.425,04	30.298,61	99.933,05	150.831,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.202.318,00	
Transferências Correntes	0,00	2.165.525,95	2.563.461,52	1.995.330,37	1.930.883,96	8.655.201,80	33.927.867,83	
Cota-Parte do FPM	0,00	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	5.790.197,59	16.777.274,00	
Cota-Parte do ICMS	0,00	273.653,85	170.945,65	182.983,82	182.332,54	809.915,86	2.063.510,00	
Cota-Parte do IPVA	0,00	23.152,75	10.232,55	14.316,63	13.617,21	61.319,14	183.526,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,85	2.446,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	314,58	327,18	384,37	332,40	1.358,53	2.446,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	236.108,39	273.272,27	187.617,65	207.700,48	904.698,79	4.834.116,84	
Outras Transferências Correntes	0,00	218.889,97	186.803,13	411.840,67	270.052,27	1.087.586,04	10.064.548,99	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.313,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	341.380,11	420.382,09	278.741,20	290.218,11	1.330.721,51	3.567.648,80	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	341.380,11	420.382,09	278.741,20	290.218,11	1.330.721,51	3.567.648,80	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	1.904.424,31	2.217.942,16	1.833.094,22	1.761.723,12	7.717.183,81	33.656.760,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	1.904.424,31	2.217.942,16	1.833.094,22	1.761.723,12	7.717.183,81	33.656.760,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	4.034,55	4.034,55	8.224,30	6.450,55	22.743,95	703.731,72
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	1.900.389,76	2.213.907,61	1.824.869,92	1.755.272,57	7.694.439,86	32.953.028,77

FONTE: Sistema e-Pública (1538-6992-089). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 17:03.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador: 1F6D26F3

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril					
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES		0,00	Até o Bimestre (b)		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1685-4792-142). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 17:03.					
Nota:					
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).					

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador: EAC1395F

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.856.280,49	7.717.183,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	702.374,46	281.270,14
IPTU	56.281,00	31,79
ISS	319.052,46	104.137,80
ITBI	0,00	0,00
IRRF	296.453,00	150.151,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.588,00	26.949,08
Contribuições	36.705,00	11.500,33
Receita Patrimonial	150.831,00	99.933,05
Aplicações Financeiras (II)	150.831,00	99.933,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.559.739,03	7.324.480,29
Cota-Parte do FPM	13.661.723,20	4.632.158,22
Cota-Parte do ICMS	1.650.808,00	647.932,76
Cota-Parte do IPVA	146.821,00	51.099,29
Cota-Parte do ITR	1.957,00	100,68
Transferências da LC 61/1989	1.957,00	1.132,11
Transferências do FUNDEB	4.834.116,84	904.698,79
Outras Transferências Correntes	11.262.355,99	1.087.358,44
Demais Receitas Correntes	2.406.631,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.406.631,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.705.449,49	7.617.250,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.343.239,51	11.205,65
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	6.006.774,51	11.205,65
Convênios	3.489.083,00	11.205,65
Outras Transferências de Capital	2.517.691,51	0,00
Outras Receitas de Capital	336.465,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	336.465,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.343.239,51	11.205,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.048.689,00	7.628.456,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.048.689,00	7.628.456,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.147.664,53	7.034.128,46	6.483.234,80	6.300.986,40	18.424,60	367.840,63	367.840,63	
Pessoal e Encargos Sociais	14.136.852,10	3.505.202,50	3.493.155,54	3.437.880,96	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	67.292,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	15.943.520,43	3.528.925,96	2.990.079,26	2.863.105,44	18.424,60	367.840,63	367.840,63	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	15.943.520,43	3.528.925,96	2.990.079,26	2.863.105,44	18.424,60	367.840,63	367.840,63	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.080.372,53	7.034.128,46	6.483.234,80	6.300.986,40	18.424,60	367.840,63	367.840,63	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.729.984,47	2.122.588,60	424.840,30	424.840,30	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	9.568.809,47	2.087.737,92	389.989,62	389.989,62	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	161.175,00	34.850,68	34.850,68	34.850,68	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.568.809,47	2.087.737,92	389.989,62	389.989,62	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	122.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.771.533,00	9.121.866,38	6.873.224,42	6.690.976,02	18.424,60	367.840,63	367.840,63	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.771.533,00	9.121.866,38	6.873.224,42	6.690.976,02	18.424,60	367.840,63	367.840,63	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XV Ia - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							551.215,16	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							551.215,16	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	99.933,05	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	651.148,21	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.440.428,85	1.405.578,17
DEDUÇÕES (XL)	1.861.755,70	2.097.118,36
Disponibilidade de Caixa	1.714.125,79	1.942.664,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.885.021,58	3.169.666,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	48.078,80	29.654,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.122.816,99	1.197.348,71
Demais Haveres Financeiros	147.629,91	154.454,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-421.326,85	-691.540,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		270.213,34

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-18.424,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	251.788,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	151.855,69
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	122.351,00
FONTE: Sistema e-Pública (1060-8742-579). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 17:10.	

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:62E4E56A

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d) (a)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j) (b)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.320,00	33.758,80	18.424,60	0,00	29.654,20	0,00	920.146,66	367.840,63	367.840,63	0,00	552.306,03	581.960,23	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Píloes	14.320,00	33.758,80	18.424,60	0,00	29.654,20	0,00	784.497,55	336.372,22	336.372,22	0,00	448.125,33	477.779,53	
Fundo Municipal de Assistência Social de Píloes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.868,81	15.868,81	15.868,81	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Saúde do Município de Píloes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.780,30	15.599,60	15.599,60	0,00	104.180,70	104.180,70	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	14.320,00	33.758,80	18.424,60	0,00	29.654,20	0,00	920.146,66	367.840,63	367.840,63	0,00	552.306,03	581.960,23	

FONTE: Sistema e-Pública (1470-5004-569). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 17:10.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:D1107F2D

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	671.786,46	254.321,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	56.281,00	31,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	319.052,46	104.137,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	296.453,00	150.151,47
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.029.202,00	6.662.916,97
2.1-Cota Parte FPM	16.777.274,00	5.790.197,59
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.577.754,00	5.790.197,59
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.199.520,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.063.510,00	809.915,86
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.446,00	1.358,53
2.4-Cota-Parte ITR	2.446,00	125,85
2.5-Cota-Parte IPVA	183.526,00	61.319,14
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.700.988,46	6.917.238,03
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	3.565.935,80	1.330.493,91
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.359.310,72	396.726,11
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.919.756,84	904.698,79
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.428.719,84	885.291,32
6.1.1-Principal	4.343.079,84	885.291,32
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	85.640,00	0,00
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	134.344,00	0,00
6.2.1-Principal	134.344,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	222.349,00	0,00
6.3.1-Principal	222.349,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	134.344,00	19.407,47
6.4.1-Principal	134.344,00	19.407,47
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	777.144,04	-445.202,59
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	

8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	904.698,79

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.723.639,63	1.379.804,03	1.379.741,99	1.379.741,99	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.232.602,63	1.351.588,03	1.351.525,99	1.351.525,99	0,00
10.1.1-Educação Infantil	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	588.292,79	253.176,01	253.113,97	253.113,97	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	3.569.309,84	1.098.412,02	1.098.412,02	1.098.412,02	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	491.037,00	28.216,00	28.216,00	28.216,00	0,00

10.2.1-Educação Infantil	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	391.037,00	28.216,00	28.216,00	28.216,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)	
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.450.948,03	1.450.885,99	1.446.979,59	0,00	0,00	546.187,20	
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.422.732,03	1.422.669,99	1.418.763,59	0,00	0,00	537.378,67	
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	28.216,00	28.216,00	28.216,00	0,00	0,00	8.808,53	
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.351.588,03	1.351.525,99	1.351.525,99	0,00	0,00	0,00	
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)	
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			619.703,92	1.351.525,99	1.351.525,99	152,66	
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00	
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO			90.469,88	0,00	0,00	0,00	

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.846.185,00	63.033,87	63.033,87	63.033,87	0,00	
20.1-Educação Infantil	90.373,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

20.2-E ensino Fundamental	271.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	39.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	2.326.888,00	63.033,87	63.033,87	63.033,87	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	118.674,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.491.240,79	544.932,61	533.976,57	529.194,17	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	501.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	431.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	4.989.833,79	544.932,61	533.976,57	529.194,17	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					63.033,87

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.330.493,91		
24(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00		
26(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00		
27(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00		
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.393.527,78		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.729.309,51	1.393.527,78	20,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	167.008,99	51.515,18	51.515,18	0,00	115.493,81
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	167.008,99	51.515,18	51.515,18	0,00	115.493,81
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.005.423,00	82.358,96
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.199.698,00	82.358,96
31.1.1-Salário-Educação	124.796,00	55.179,15
31.1.2-PDDE	20.798,00	240,00
31.1.3-PNAE	108.285,00	15.332,60
31.1.4-PNATE	189.642,00	11.607,21
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	756.177,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	805.725,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.452.250,00	187.761,67	176.867,67	175.991,67	0,00	
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	85.647,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	327.479,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4-ENSINO SUPERIOR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8-OUTRAS	3.014.124,00	187.761,67	176.867,67	175.991,67	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.022.074,63	1.630.599,57	1.619.643,53	1.618.767,53	0,00	
33.1-Despesas Correntes	9.651.043,63	1.679.743,57	1.668.787,53	1.664.005,13	0,00	
33.1.1-Pessoal Ativo	5.915.867,63	1.422.358,18	1.422.296,14	1.422.296,14	0,00	
33.1.2-Pessoal Inativo	14.681,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.720.495,00	257.385,39	246.491,39	241.708,99	0,00	
33.2-Despesas de Capital	1.675.825,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00	
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.675.825,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023					56.975,95	44.572,13
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)					904.698,79	55.179,15
36(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)					1.324.853,43	0,00
37(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					-363.178,69	99.751,28
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					0,00	0,00

39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-363.178,69	99.751,28
FONTE: Sistema e-Pública (1408-5830-494). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 17:12.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:B51E8C12

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.729.984,47	2.122.588,60	7.607.395,87
Investimentos	9.568.809,47	2.087.737,92	7.481.071,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	161.175,00	34.850,68	126.324,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.729.984,47	2.122.588,60	7.607.395,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	9.729.984,47	2.122.588,60	7.607.395,87
FONTE: Sistema e-Pública (1717-4443-636). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 17:14.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:0DC6D4FB

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1730-8852-863). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 17:15.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	671.786,46	671.786,46	254.321,06	37,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	56.281,00	56.281,00	31,79	0,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	319.052,46	319.052,46	104.137,80	32,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	296.453,00	296.453,00	150.151,47	50,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.829.682,00	17.829.682,00	6.662.916,97	37,37
Cota-Parte FPM	15.577.754,00	15.577.754,00	5.790.197,59	37,17
Cota-Parte ITR	2.446,00	2.446,00	125,85	5,15
Cota-Parte IPVA	183.526,00	183.526,00	61.319,14	33,41
Cota-Parte ICMS	2.063.510,00	2.063.510,00	809.915,86	39,25
Cota-Parte IPI-Exportação	2.446,00	2.446,00	1.358,53	55,54
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.501.468,46	18.501.468,46	6.917.238,03	37,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	922.929,00	768.921,70	29.858,55	3,88	29.858,55	3,88	29.858,55	3,88
Despesas Correntes	298.940,00	298.940,00	29.858,55	9,99	29.858,55	9,99	29.858,55	9,99
Despesas de Capital	623.989,00	469.981,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.614.128,01	2.637.294,76	818.355,12	31,03	781.269,53	29,62	767.028,13	29,08
Despesas Correntes	2.455.072,01	2.478.238,76	811.707,02	32,75	774.621,43	31,26	760.380,03	30,68
Despesas de Capital	159.056,00	159.056,00	6.648,10	4,18	6.648,10	4,18	6.648,10	4,18
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.537.057,01	3.406.216,46	848.213,67	24,90	811.128,08	23,81	796.886,68	23,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	848.213,67	811.128,08	796.886,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	848.213,67	811.128,08	796.886,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.037.585,70	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	-226.457,62	-240.699,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	226.457,62	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	11,73	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	226.457,62

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.037.585,70	811.128,08	0,00	6.143.056,01	0,00	6.143.056,01	-----	1.842.517,84	-----	0,00

Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.719,60	386.171,90	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.320,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.540.626,00	5.540.626,00	611.569,52	11,04
Proveniente da União	5.540.626,00	5.540.626,00	611.569,52	11,04
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	61.175,00	61.175,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.601.801,00	5.601.801,00	611.569,52	10,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.877.357,53	6.032.800,83	3.106.184,49	51,49	1.377.529,77	22,83	1.314.993,64	21,80	
Despesas Correntes	3.274.174,53	3.683.100,53	1.139.436,19	30,94	1.108.529,77	30,10	1.045.993,64	28,40	
Despesas de Capital	603.183,00	2.349.700,30	1.966.748,30	83,70	269.000,00	11,45	269.000,00	11,45	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	518.168,47	512.051,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	383.468,00	377.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	134.700,47	134.700,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.400.526,00	6.549.852,30	3.106.184,49	47,42	1.377.529,77	21,03	1.314.993,64	20,08	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.800.286,53	6.801.722,53	3.136.043,04	46,11	1.407.388,32	20,69	1.344.852,19	19,77	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.132.296,48	3.149.346,23	818.355,12	25,98	781.269,53	24,81	767.028,13	24,36	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.937.583,01	9.956.068,76	3.954.398,16	39,72	2.188.657,85	21,98	2.111.880,32	21,21	
FONTE: Sistema e-Pública (1334-4482-476). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 17:16.									
Notas:									
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:59D1A2A7

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 13 - PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22.25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1951-4278-067). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 17:16.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:0D052EAA

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	40.000.000,00
Previsão Atualizada	40.000.000,00
Receitas Realizadas	7.728.389,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	40.000.000,00
Despesas Empenhadas	9.156.717,06
Despesas Liquidadas	6.908.075,10
Despesas Pagas	6.725.826,70
Superávit Orçamentário	820.314,36
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.156.717,06
Despesas Liquidadas	6.908.075,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	7.717.183,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	7.717.183,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	7.694.439,86
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	551.215,16	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	270.213,34	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	48.078,80	0,00	18.424,60	29.654,20

Poder Executivo	48.078,80	0,00	18.424,60	29.654,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	920.146,66	0,00	367.840,63	552.306,03
Poder Executivo	920.146,66	0,00	367.840,63	552.306,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	968.225,46	0,00	386.265,23	581.960,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.393.527,78	25,00	20,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.351.525,99	70,00	152,66
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	811.128,08	15,00	11,73
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1903-0387-174). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 17:18.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador: 1F07B08A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0063/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0063/2023

Objeto: Registro de Preços para a eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em Materiais Gráficos, destinados a suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:
Proponente / Fornecedor

C6M BRINDES LTDA

INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME

MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466

P H SERVICOS E COMERCIO LIMITADA

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 446.051,20 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cinquenta e um reais e vinte centavos).

C6M BRINDES LTDA

CNPJ: 51.650.195/0001-56

Descrição	Quantidade	V. Total
Lote 13 - Personalizados Diversos	1	R\$ 29.973,00
Total do Fornecedor		R\$ 29.973,00
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA CNPJ: 36.534.168/0001-24		
Descrição	Quantidade	V. Total
Lote 04 – Carteiras, Cadernetas, Cartilhas, Livretos e Revista	1	R\$ 5.992,00
Lote 09 – Produtos e Serviços em LONA/PVC/ACM	1	R\$ 56.900,70
Lote 15 – Adesivos – Envelopamento	1	R\$ 53.997,00
Lote 17 – Plotagem – Pranchas	1	R\$ 9.270,00
Total do Fornecedor		R\$ 126.159,70
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME CNPJ: 07.805.649/0001-29		
Descrição	Quantidade	V. Total
Lote 2 – Blocos, Fichas e Formulários	1	R\$ 17.000,00
Lote 6 – Calendários, Certificados, Convites	1	R\$ 12.000,00
Lote 11 – Produtos/Serviços em ACRÍLICO	1	R\$ 6.300,00
Total do Fornecedor		R\$ 35.300,00
MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 CNPJ: 15.865.698/0001-85		
Descrição	Quantidade	V. Total

Lote 1 – Capas e Pastas	1	R\$ 16.850,00
Lote 3 – Banner, Cartaz, Folder e Panfletos	1	R\$ 15.990,00
Lote 5 – Canês	1	R\$ 2.050,00
Lote 7 – Bloco de notas e Agenda personalizada	1	R\$ 7.986,00
Lote 8 – Adesivos	1	R\$ 95.000,00
Lote 10 – Produtos/Serviços em RAFLA	1	R\$ 1.248,00
Lote 12 – Produtos/Serviços em MDF	1	R\$ 2.250,00
Lote 14 – Carimbos	1	R\$ 6.890,00
Total do Fornecedor		R\$ 148.264,00
MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 CNPJ: 15.865.698/0001-85		
Descrição	Quantidade	V. Total
Lote 16 – Bolsas em geral	1	R\$ 106.354,50
Total do Fornecedor		R\$ 106.354,50
VALOR GLOBAL		R\$ 446.051,20

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min a 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 23 de maio de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:088ACA4F

SETOR DE LICITAÇÕES
CRENCIADOS DO PROCESSO - CRENCIAMENTO – 002/2024 - CE/PMP

CRENCIADOS DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Portalegre

Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre

Credenciamento – 002/2024

HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA | CNPJ 02.005.020/0001-80

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM MOTOR A GASOLINA	500 h	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
0002	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VANS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM MOTOR A DIESEL	200 h	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
0003	SERVIÇO DE MECÂNICA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES	200 h	R\$ 137,50	R\$ 27.500,00
0005	SERVIÇO DE MECÂNICA EM MOTOCICLETAS	12 h	R\$ 41,90	R\$ 502,80

F GENILSON GOMES - ME | CNPJ 23.467.144/0001-58

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	SERVIÇO DE MECÂNICA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES	200 h	R\$ 137,50	R\$ 27.500,00

ITALO RAFAEL DE HOLANDA FREITAS | CNPJ 34.980.600/0001-85

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	SERVIÇO DE MECÂNICA EM TRATORES, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS	200 h	R\$ 147,00	R\$ 29.400,00

MARCOS AURELIO CABRAL DE ALMEIDA 00990360458 | CNPJ 22.983.781/0001-14

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM MOTOR A GASOLINA	500 h	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
0002	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VANS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM MOTOR A DIESEL	200 h	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
0003	SERVIÇO DE MECÂNICA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES	200 h	R\$ 137,50	R\$ 27.500,00
0005	SERVIÇO DE MECÂNICA EM MOTOCICLETAS	12 h	R\$ 41,90	R\$ 502,80

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS | CNPJ 13.448.372/0001-27

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM MOTOR A GASOLINA	500 h	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
0002	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VANS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM MOTOR A DIESEL	200 h	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
0003	SERVIÇO DE MECÂNICA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES	200 h	R\$ 137,50	R\$ 27.500,00

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:213AC5E2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0063/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0063/2023

Objeto: Registro de Preços para a eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em Materiais Gráficos, destinados a suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

C6M BRINDES LTDA

INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME

MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466

P H SERVICOS E COMERCIO LIMITADA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 446.051,20 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cinquenta e um reais e vinte centavos).

C6M BRINDES LTDA

CNPJ: 51.650.195/0001-56

Descrição	Quantidade	V. Total
Lote 13 – Personalizados Diversos	1	R\$ 29.973,00
Total do Fornecedor		R\$ 29.973,00
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA CNPJ: 36.534.168/0001-24		
Descrição	Quantidade	V. Total
Lote 04 – Carteiras, Cadernetas, Cartilhas, Livretos e Revista	1	R\$ 5.992,00
Lote 09 – Produtos e Serviços em LONA/PVC/ACM	1	R\$ 56.900,70
Lote 15 – Adesivos – Envelopamento	1	R\$ 53.997,00
Lote 17 – Plotagem – Pranchas	1	R\$ 9.270,00
Total do Fornecedor		R\$ 126.159,70
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME CNPJ: 07.805.649/0001-29		
Descrição	Quantidade	V. Total
Lote 2 – Blocos, Fichas e Formulários	1	R\$ 17.000,00
Lote 6 – Calendários, Certificados, Convites	1	R\$ 12.000,00
Lote 11 – Produtos/Serviços em ACRÍLICO	1	R\$ 6.300,00
Total do Fornecedor		R\$ 35.300,00
MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 CNPJ: 15.865.698/0001-85		
Descrição	Quantidade	V. Total
Lote 1 – Capas e Pastas	1	R\$ 16.850,00
Lote 3 – Banner, Cartaz, Folder e Panfletos	1	R\$ 15.990,00
Lote 5 – Carnês	1	R\$ 2.050,00
Lote 7 – Bloco de notas e Agenda personalizada	1	R\$ 7.986,00
Lote 8 – Adesivos	1	R\$ 95.000,00
Lote 10 – Produtos/Serviços em RAFA	1	R\$ 1.248,00
Lote 12 – Produtos/Serviços em MDF	1	R\$ 2.250,00
Lote 14 – Carimbos	1	R\$ 6.890,00
Total do Fornecedor		R\$ 148.264,00
MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 CNPJ: 15.865.698/0001-85		
Descrição	Quantidade	V. Total
Lote 16 – Bolsas em geral	1	R\$ 106.354,50
Total do Fornecedor		R\$ 106.354,50
VALOR GLOBAL		R\$ 446.051,20

PORTALEGRE/RN, 23 de maio de 2024

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:D4637779

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º)**

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)	
Balanço Orçamentário	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MARÇO-ABRIL/2024
R\$ 1,00	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.750.000,00	37.750.000,00	3.824.866,72	10,13	9.031.724,20	23,93	28.718.275,80
RECEITAS CORRENTES.	30.945.457,20	30.945.457,20	3.824.394,57	12,35	8.167.677,05	26,39	22.777.780,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	905.170,00	905.170,00	123.340,61	13,62	273.727,05	30,24	631.442,95
IMPOSTOS	807.490,00	807.490,00	116.820,33	14,46	258.226,57	31,97	549.263,43
TAXAS	94.320,00	94.320,00	6.520,28	6,91	15.500,48	16,43	78.819,52
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00
CONTRIBUIÇÕES	172.120,00	172.120,00	6.616,78	3,84	20.191,49	11,73	151.928,51
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.120,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.120,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	166.000,00	166.000,00	6.616,78	3,98	20.191,49	12,16	145.808,51
RECEITA PATRIMONIAL	46.680,00	46.680,00	51.459,03	110,23	100.799,44	215,93	-54.119,44
VALORES MOBILIÁRIOS	46.680,00	46.680,00	51.459,03	110,23	100.799,44	215,93	-54.119,44
RECEITA DE SERVIÇOS	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.734.367,20	29.734.367,20	3.642.939,06	12,25	7.772.919,98	26,14	21.961.447,22
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.144.760,20	23.144.760,20	2.863.818,56	12,37	5.998.673,28	25,91	17.146.086,92
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.301.387,00	3.301.387,00	238.927,53	7,23	532.944,69	16,14	2.768.442,31
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.277.020,00	3.277.020,00	540.192,97	16,48	1.241.302,01	37,87	2.035.717,99
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.000,00	86.000,00	39,09	0,04	39,09	0,04	85.960,91
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	86.000,00	86.000,00	39,09	0,04	39,09	0,04	85.960,91
RECEITAS DE CAPITAL	6.804.542,80	6.804.542,80	472,15	0,00	864.047,15	12,69	5.940.495,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.695.440,00	3.695.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.695.440,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.695.440,00	3.695.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.695.440,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.943.342,80	2.943.342,80	472,15	0,01	864.047,15	29,35	2.079.295,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.886.842,80	2.886.842,80	472,15	0,01	864.047,15	29,93	2.022.795,65
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	56.500,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	143.360,00	143.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.360,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	143.360,00	143.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.360,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.750.000,00	37.750.000,00	3.824.866,72	10,13	9.031.724,20	23,93	28.718.275,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.750.000,00	37.750.000,00	3.824.866,72	10,13	9.031.724,20	23,93	28.718.275,80
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	27.520,69	-	0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.750.000,00	37.750.000,00	3.824.866,72	10,13	9.059.244,89	23,99	28.718.275,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	-	-	0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	0,00	-	-	-	-	0
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.750.000,00	37.750.000,00	3.703.289,60	16.239.144,43	21.510.855,57	4.646.393,31	9.059.244,89	28.690.755,11	8.120.725,65	
DESPESAS CORRENTES	28.189.807,20	28.941.519,23	2.905.432,60	14.791.807,52	14.149.711,71	4.525.869,84	8.618.477,74	20.323.041,49	7.683.026,68	
Pessoal e encargos sociais	10.275.050,00	10.124.090,00	31.922,83	7.387.707,38	2.736.382,62	1.672.645,06	3.438.908,95	6.685.181,05	3.374.385,43	
Juros e encargos da dívida	80.300,00	80.300,00	40.000,00	40.000,00	40.300,00	7.359,25	7.359,25	72.940,75	7.359,25	
Outras despesas correntes	17.834.457,20	18.737.129,23	2.833.509,77	7.364.100,14	11.373.029,09	2.845.865,53	5.172.209,54	13.564.919,69	4.301.282,00	
DESPESAS DE CAPITAL	9.310.192,80	8.558.480,77	797.857,00	1.447.336,91	7.111.143,86	120.523,47	440.767,15	8.117.713,62	437.698,97	
Investimentos	8.910.192,80	8.158.480,77	797.857,00	1.062.336,91	7.096.143,86	47.131,00	266.237,91	7.892.242,86	265.064,07	
Amortização da dívida	400.000,00	400.000,00	0,00	385.000,00	15.000,00	73.392,47	174.529,24	225.470,76	172.634,90	
RESERVAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	
RESERVAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.750.000,00	37.750.000,00	3.703.289,60	16.239.144,43	21.510.855,57	4.646.393,31	9.059.244,89	28.690.755,11	8.120.725,65	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.750.000,00	37.750.000,00	3.703.289,60	16.239.144,43	21.510.855,57	4.646.393,31	9.059.244,89	28.690.755,11	8.120.725,65	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	910.998,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.750.000,00	37.750.000,00	3.703.289,60	16.239.144,43	21.510.855,57	4.646.393,31	9.059.244,89	28.690.755,11	9.031.724,20	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO Prefeito Municipal Mat.130000029	MARIA EDILEUZA BARRETO Controladora Geral Do Município Mat.1201697	SUELDO LINO DE ANDRADE Contador Mat.1206184
---	--	---

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:6B5BD38B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”)

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										MARÇO-ABRIL/2024	
										RS 1,00	
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.750.000,00	37.750.000,00	3.703.289,60	16.239.144,43	100,00	21.510.855,57	4.646.393,31	9.059.244,89	100,00	28.690.755,11	0,00
01 - Legislativa	1.700.000,00	1.700.000,00	110.778,44	1.230.582,64	7,58	469.417,36	192.151,37	338.568,52	3,74	1.361.431,48	0,00
031 - Ação Legislativa	1.700.000,00	1.700.000,00	110.778,44	1.230.582,64	7,58	469.417,36	192.151,37	338.568,52	3,74	1.361.431,48	0,00
04 - Administração	8.257.430,00	8.321.325,68	1.018.087,69	4.759.707,40	29,31	3.561.618,28	1.411.558,80	2.751.426,25	30,37	5.569.899,43	0,00
122 - Administração Geral	7.782.030,00	7.845.925,68	1.018.087,69	4.453.707,40	27,43	3.392.218,28	1.366.667,32	2.648.918,93	29,24	5.197.006,75	0,00
123 - Administração Financeira	313.800,00	313.800,00	0,00	250.000,00	1,54	63.800,00	36.600,16	84.023,01	0,93	229.776,99	0,00
124 - Controle Interno	71.500,00	71.500,00	0,00	56.000,00	0,34	15.500,00	8.291,32	18.484,31	0,20	53.015,69	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
131 - Comunicação Social	37.100,00	37.100,00	0,00	0,00	0,00	37.100,00	0,00	0,00	0,00	37.100,00	0,00
08 - Assistência Social	1.700.946,00	1.855.692,57	80.180,63	416.345,94	2,56	1.439.346,63	115.632,92	231.071,64	2,55	1.624.620,93	0,00
122 - Administração Geral	44.000,00	59.068,09	3.273,99	21.941,87	0,14	37.126,22	4.056,23	21.550,75	0,24	37.517,34	0,00
241 - Assistência ao Idoso	127.140,00	127.140,00	4.800,00	5.181,59	0,03	121.958,41	1.181,59	1.181,59	0,01	125.958,41	0,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	319.060,00	319.941,92	8.442,24	91.224,16	0,56	228.717,76	22.404,00	44.664,95	0,49	275.276,97	0,00
244 - Assistência Comunitária	1.163.046,00	1.301.842,56	63.664,40	297.998,32	1,84	1.003.844,24	87.991,10	163.674,35	1,81	1.138.168,21	0,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00	0,00
10 - Saúde	8.928.900,00	9.483.141,01	843.889,58	4.216.256,07	25,96	5.266.884,94	1.541.456,68	2.847.976,81	31,44	6.635.164,20	0,00
122 - Administração Geral	885.780,00	831.528,51	124.902,92	328.015,32	2,02	503.513,19	130.439,43	296.460,68	3,27	535.067,83	0,00
301 - Atenção Básica	7.303.820,00	7.888.341,86	691.210,08	3.634.265,43	22,38	4.254.076,43	1.298.506,13	2.380.187,21	26,27	5.508.154,65	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	190.800,00	205.170,64	21.459,60	168.313,49	1,04	36.857,15	81.684,14	108.093,89	1,19	97.076,75	0,00
304 - Vigilância Sanitária	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	396.500,00	406.100,00	6.316,98	85.661,83	0,53	320.438,17	30.826,98	63.235,03	0,70	342.864,97	0,00
12 - Educação	7.739.250,00	7.747.279,07	1.298.798,80	4.301.368,83	26,49	3.445.910,24	1.025.383,14	1.956.319,73	21,59	5.790.959,34	0,00
122 - Administração Geral	100.700,00	107.700,00	0,00	67.788,72	0,42	39.911,28	8.607,74	14.443,96	0,16	93.256,04	0,00
361 - Ensino Fundamental	5.430.780,00	5.402.059,54	1.219.321,90	3.133.845,91	19,30	2.268.213,63	794.992,97	1.423.668,12	15,72	3.978.391,42	0,00
364 - Ensino Superior	37.100,00	37.100,00	0,00	0,00	0,00	37.100,00	0,00	0,00	0,00	37.100,00	0,00
365 - Educação Infantil	1.836.700,00	1.866.449,53	79.476,90	904.734,20	5,57	961.715,33	179.696,73	420.061,59	4,64	1.446.387,94	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	190.800,00	190.800,00	0,00	115.000,00	0,71	75.800,00	34.669,94	76.453,20	0,84	114.346,80	0,00
367 - Educação Especial	143.170,00	143.170,00	0,00	80.000,00	0,49	63.170,00	7.415,76	21.692,86	0,24	121.477,14	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
13 - Cultura	1.008.360,00	994.308,47	20.736,43	77.136,43	0,48	917.172,04	21.350,70	26.050,70	0,29	968.257,77	0,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico, e Arqueológico	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
392 - Difusão Cultural	978.360,00	964.308,47	20.736,43	77.136,43	0,48	887.172,04	21.350,70	26.050,70	0,29	938.257,77	0,00
15 - Urbanismo	6.216.822,80	5.707.572,63	220.211,55	675.045,90	4,16	5.032.526,73	219.266,55	667.172,93	7,36	5.040.399,70	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	5.240.952,80	4.731.702,63	33.337,03	291.882,29	1,80	4.439.820,34	32.392,03	284.009,32	3,14	4.447.693,31	0,00
452 - Serviços Urbanos	975.870,00	975.870,00	186.874,52	383.163,61	2,36	592.706,39	186.874,52	383.163,61	4,23	592.706,39	0,00
16 - Habitação	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
482 - Habitação Urbana	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
17 - Saneamento	571.900,00	323.400,00	0,00	0,00	0,00	323.400,00	0,00	0,00	0,00	323.400,00	0,00
511 - Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	521.900,00	273.400,00	0,00	0,00	0,00	273.400,00	0,00	0,00	0,00	273.400,00	0,00
20 - Agricultura	543.591,20	487.125,63	11.585,91	58.265,41	0,36	428.860,22	12.295,88	13.746,48	0,15	473.379,15	0,00
122 - Administração Geral	56.131,20	57.131,20	1.391,48	1.579,48	0,01	55.551,72	780,00	968,00	0,01	56.163,20	0,00
605 - Abastecimento	108.460,00	144.460,00	0,00	46.491,50	0,29	97.968,50	1.321,45	2.584,05	0,03	141.875,95	0,00
606 - Extensão Rural	199.520,00	206.054,43	10.194,43	10.194,43	0,06	195.860,00	10.194,43	10.194,43	0,11	195.860,00	0,00
607 - Irrigação	9.250,00	9.250,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	170.230,00	70.230,00	0,00	0,00	0,00	70.230,00	0,00	0,00	0,00	70.230,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
695 - Turismo	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
26 - Transporte	104.000,00	113.250,00	5.310,63	15.655,93	0,10	97.594,07	5.310,63	15.655,93	0,17	97.594,07	0,00
122 - Administração Geral	104.000,00	113.250,00	5.310,63	15.655,93	0,10	97.594,07	5.310,63	15.655,93	0,17	97.594,07	0,00
27 - Desporto e Lazer	209.800,00	247.904,94	53.709,94	63.779,88	0,39	184.125,06	21.234,92	29.367,41	0,32	218.537,53	0,00
812 - Desporto Comunitário	164.800,00	168.959,00	15.309,00	15.309,00	0,09	153.650,00	7.059,00	7.059,00	0,08	161.900,00	0,00
813 - Lazer	45.000,00	78.945,94	38.400,94	48.470,88	0,30	30.475,06	14.175,92	22.308,41	0,25	56.637,53	0,00

28 - Encargos Especiais	462.000,00	462.000,00	40.000,00	425.000,00	2,62	37.000,00	80.751,72	181.888,49	2,01	280.111,51	0,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	462.000,00	462.000,00	40.000,00	425.000,00	2,62	37.000,00	80.751,72	181.888,49	2,01	280.111,51	0,00
99 - Reserva	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
TOTAL (III) = (I + II)	37.750.000,00	37.750.000,00	3.703.289,60	16.239.144,43	100,00	21.510.855,57	4.646.393,31	9.059.244,89	100,00	28.690.755,11	0,00
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO			MARIA EDILEUZA BARRETO			SUELDO LINO DE ANDRADE					
Prefeito Municipal Mat.130000029			Controladora Geral Do Município Mat.1201697			Contador Mat.1206184					

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:CC974F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III)

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MARÇO-ABRIL/2024	
R\$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.945.457,20	8.167.677,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	905.170,00	273.727,05
IPTU	167.990,04	156.431,59
ISS	198.800,00	48.950,71
ITBI	11.199,96	14.012,43
IRRF	429.500,00	38.831,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.680,00	15.500,48
Contribuições	172.120,00	20.191,49
Receita Patrimonial	46.680,00	100.799,44
Aplicações Financeiras (II)	46.680,00	100.799,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.734.367,20	7.772.919,98
Cota-Parte do FPM	15.777.654,20	4.632.158,13
Cota-Parte do ICMS	2.561.200,00	489.617,58
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	21.854,29
Cota-Parte do ITR	4.800,00	177,16
Transferências da LC 61/1989	8.960,00	838,83
Transferências do FUNDEB	3.445.320,00	1.359.048,67
Outras Transferências Correntes	7.696.433,00	1.269.225,32
Demais Receitas Correntes	87.120,00	39,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	87.120,00	39,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.898.777,20	8.066.877,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.804.542,80	864.047,15
Operações de Crédito (VIII)	3.695.440,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.400,00	0,00
Transferências de Capital	2.943.342,80	864.047,15
Convênios	2.671.342,80	864.047,15
Outras Transferências de Capital	272.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	143.360,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	143.360,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.109.102,80	864.047,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.007.880,00	8.930.924,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.007.880,00	8.930.924,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.941.519,23	14.791.807,52	8.618.477,74	7.683.026,68	329.996,61	219.382,70	215.786,70
Pessoal e Encargos Sociais	10.124.090,00	7.387.707,38	3.438.908,95	3.374.385,43	163.293,30	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	80.300,00	40.000,00	7.359,25	7.359,25	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.737.129,23	7.364.100,14	5.172.209,54	4.301.282,00	166.703,31	219.382,70	215.786,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.861.219,23	14.751.807,52	8.611.118,49	7.675.667,43	329.996,61	219.382,70	215.786,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	8.558.480,77	1.447.336,91	440.767,15	437.698,97	0,00	257.212,84	257.212,84

(XXIII)							
Investimentos	8.158.480,77	1.062.336,91	266.237,91	265.064,07	0,00	257.212,84	257.212,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	385.000,00	174.529,24	172.634,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.158.480,77	1.062.336,91	266.237,91	265.064,07	0,00	257.212,84	257.212,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.269.700,00	15.814.144,43	8.877.356,40	7.940.731,50	329.996,61	476.595,54	472.999,54
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	37.269.700,00	15.814.144,43	8.877.356,40	7.940.731,50	329.996,61	476.595,54	472.999,54

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)	187.197,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	187.197,11
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	97.346,03
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	7.359,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	277.183,89

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.241.359,21	2.241.359,21
DEDUÇÕES (XL)	1.677.562,05	2.100.271,69
Disponibilidade de Caixa	1.677.562,05	2.100.271,69
Disponibilidade de Caixa bruta	2.577.507,24	2.619.358,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	612.245,51	285.844,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	287.699,68	233.241,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	563.797,16	141.087,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		422.709,64

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-326.400,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	96.309,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.322,25
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador: A424E0A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO MDE (LDB, ART. 72)

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MARÇO-ABRIL/2024
		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	807.490,00	258.226,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	167.990,04	156.431,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.199,96	14.012,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	198.800,00	48.950,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	429.500,00	38.831,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.894.794,20	6.430.807,39
2.1- Cota-Parte FPM	19.313.594,20	5.790.197,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.679.700,00	5.790.197,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.633.894,20	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.201.500,00	612.021,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.200,00	1.048,54
2.4- Cota-Parte ITR	6.000,00	221,45

2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	27.317,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	62.500,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.702.284,20	6.689.033,96
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.252.180,00	1.286.161,40
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.673.391,05	386.097,01

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.450.920,00	1.374.850,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.282.620,00	1.257.104,23
6.1.1- Principal	3.277.020,00	1.241.302,01
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.600,00	15.802,22
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	49.200,00	0,00
6.2.1- Principal	49.200,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	96.600,00	104.097,40
6.3.1- Principal	96.600,00	104.097,40
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	22.500,00	13.649,26
6.4.1- Principal	22.500,00	13.649,26
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	-975.160,00	-44.859,39
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.374.850,89	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.186.751,12	2.274.867,75	1.272.779,12	1.218.493,19	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.462.920,00	2.065.620,00	1.125.932,06	1.100.646,06	
10.1.1- Educação Infantil	1.045.500,00	740.000,00	327.420,94	324.233,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.185.420,00	1.130.620,00	700.365,06	679.878,08	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	140.000,00	115.000,00	76.453,20	74.842,12	
10.1.4- Educação Especial	92.000,00	80.000,00	21.692,86	21.692,86	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	723.831,12	209.247,75	146.847,06	117.847,13	
10.2.1- Educação Infantil	289.761,57	42.761,57	24.644,10	15.144,10	
10.2.2- Ensino Fundamental	427.069,55	166.486,18	122.202,96	102.703,03	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	3.500,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS DISPONIBILIDADE CAIXA (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.274.867,75	1.272.779,12	1.218.493,19		0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.230.083,75	1.227.995,12	1.173.709,19		0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	44.784,00	44.784,00	44.784,00		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.065.620,00	1.125.932,06	1.100.646,06		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	44.784,00	44.784,00	44.784,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	952.841,14	1.125.932,06	1.125.932,06	82,71
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	52.048,70	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	15.614,61	44.784,00	44.784,00	43,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	137.485,09	102.071,77	102.071,77	0,00	7,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.397.607,21	912.508,14	470.536,41	336.855,26		
20.1- Educação Infantil	193.900,00	36.907,16	27.020,27	14.874,25		
20.2- Ensino Fundamental	2.006.857,21	807.812,26	429.072,18	307.537,05		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	36.800,00	0,00	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	31.770,00	0,00	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral	96.600,00	67.788,72	14.443,96	14.443,96		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	31.680,00	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.552.678,33	3.187.375,89	1.743.315,53	1.555.348,45	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.529.161,57	819.668,73	379.085,31	354.251,35	
21.1.1- Creche	930.761,57	512.761,57	196.337,74	186.556,97	
21.1.2- Pré-escola	598.400,00	306.907,16	182.747,57	167.694,38	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.023.516,76	2.367.707,16	1.364.230,22	1.201.097,10	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		470.536,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.286.161,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		1.756.697,81

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.672.258,49	1.756.697,81	26,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	311.259,23	83.341,31	216.187,36	0,00	95.071,87
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	185.330,29	5.341,31	108.230,32	0,00	77.099,97
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	47.928,94	0,00	29.957,04	0,00	17.971,90
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	78.000,00	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.193.780,00	96.510,53
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	796.400,00	96.510,53
31.1.1- Salário-Educação	240.000,00	67.199,86
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	90.600,00	20.310,40
31.1.4 - PNATE	28.800,00	4.902,76
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	437.000,00	4.097,51
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	347.380,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.194.600,74	1.113.992,94	213.004,20	181.282,14	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	337.287,96	85.065,47	40.976,28	36.927,57	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.782.712,78	1.028.927,47	172.027,92	144.354,57	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	37.100,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	

32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.500,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.900,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	11.100,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.747.279,07	4.301.368,83	1.956.319,73	1.736.630,59	
33.1- Despesas Correntes	6.262.391,59	3.467.085,83	1.911.535,73	1.691.846,59	
33.1.1- Pessoal Ativo	3.431.790,00	2.465.620,00	1.222.629,91	1.195.476,69	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.830.601,59	1.001.465,83	688.905,82	496.369,90	
33.2- Despesas de Capital	1.484.887,48	834.283,00	44.784,00	44.784,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	1.484.887,48	834.283,00	44.784,00	44.784,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	118.612,78	94.775,86
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.374.850,89	67.199,86
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.326.450,23	27.636,21
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	167.013,44	134.339,51
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	231.271,15	104,68
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	221.602,14	99,69
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	176.682,45	134.344,50

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal
Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral do Município
Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:5B03BC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(LC 1412012, ART. 35) 5

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MARÇO-ABRIL/2024		
RS 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	807.490,00	807.490,00	258.226,57	31,97%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	167.990,04	167.990,04	156.431,59	93,11%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.199,96	11.199,96	14.012,43	125,11%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	198.800,00	198.800,00	48.950,71	24,62%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	429.500,00	429.500,00	38.831,84	9,04%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.198.400,00	21.198.400,00	6.430.807,39	30,33%
Cota-Parte FPM	17.679.700,00	17.679.700,00	5.790.197,59	32,75%
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	221,45	3,69%
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	27.317,87	9,10%
Cota-Parte ICMS	3.201.500,00	3.201.500,00	612.021,94	19,11%
Cota-Parte IPI-Exportação	11.200,00	11.200,00	1.048,54	9,36%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.005.890,00	22.005.890,00	6.689.033,96	30,39%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c)	Inscritas em RP não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.167.550,00	3.564.096,44	2.077.571,29	58,29%	1.391.030,33	39,02%	1.080.217,06	30,30	0,00
Despesas Correntes	3.107.550,00	3.509.096,44	2.077.571,29	59,20%	1.391.030,33	39,64%	1.080.217,06	30,78	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	55.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.500,00	2.500,00	374,00	14,96%	374,00	14,96%	374,00	14,96	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	374,00	18,70%	374,00	18,70%	374,00	18,70	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	29.000,00	32.000,00	3.630,40	11,34%	282,40	0,88%	282,40	0,88	0,88	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	30.000,00	3.630,40	12,10%	282,40	0,94%	282,40	0,94	0,94	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	376.100,00	254.596,03	157.021,35	61,67%	146.110,27	57,38%	126.350,77	49,62	49,62	0,00
Despesas Correntes	352.100,00	235.896,03	151.321,35	64,14%	146.110,27	61,93%	126.350,77	53,56	53,56	0,00
Despesas de Capital	24.000,00	18.700,00	5.700,00	30,48%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.577.650,00	3.855.692,47	2.238.597,04	58,05%	1.537.797,00	39,88%	1.207.224,23	31,31	31,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	2.238.597,04	1.537.797,00	1.207.224,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.238.597,04	1.537.797,00	1.207.224,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.003.355,09	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.003.355,09	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d) ou e) - XVII)	1.235.241,95	534.441,91	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	33,46	22,98	18,04

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i + j + k))	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i + j + k))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício de Referência (r) = (p + q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.003.355,09	1.537.797,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	133.857,93	133.857,93	108.412,89	25.445,04	0,00	133.857,93
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	48.076,39	48.076,39	0,00	48.076,39	0,00	48.076,39
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	4.993,15	4.993,15	0,00	4.993,15	0,00	4.993,15
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	422,75	422,75	0,00	422,75	0,00	422,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x + y + z))			
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.879.960,00	4.879.960,00	659.383,69	13,51
Provenientes da União	4.879.960,00	4.879.960,00	659.383,69	13,51
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até bimestre (e)	% (e/c)	DESPESAS PAGAS Até bimestre (f)	% (f/c)	Inscritas em RP não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.136.270,00	4.324.245,42	1.556.694,14	35,99%	989.156,88	22,87%	920.038,11	21,27%	0,00
Despesas Correntes	3.659.530,00	3.862.269,93	1.556.694,14	40,30%	989.156,88	25,61%	920.038,11	23,82%	0,00
Despesas de Capital	476.740,00	461.975,49	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	188.300,00	202.670,64	167.939,49	82,86%	107.719,89	53,15%	107.719,89	53,15%	0,00
Despesas Correntes	185.800,00	200.170,64	167.939,49	83,89%	107.719,89	53,81%	107.719,89	53,81%	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	149.500,00	149.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Despesas Correntes	143.500,00	143.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	367.500,00	374.100,00	82.031,43	21,92%	62.952,63	16,82%	62.952,63	16,82%	0,00
Despesas Correntes	333.000,00	339.600,00	82.031,43	24,15%	62.952,63	18,53%	62.952,63	18,53%	0,00
Despesas de Capital	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	509.680,00	576.932,48	170.993,97	29,63%	150.350,41	26,06%	150.350,41	26,06%	0,00
Despesas Correntes	38.280,00	198.532,48	170.993,97	86,12%	150.350,41	75,73%	150.350,41	75,73%	0,00
Despesas de Capital	471.400,00	378.400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.351.250,00	5.627.448,54	1.977.659,03	35,14%	1.310.179,81	23,28%	1.241.061,04	22,05%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.303.820,00	7.888.341,86	3.634.265,43	46,07%	2.380.187,21	30,17%	2.000.255,17	25,35%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	190.800,00	205.170,64	168.313,49	82,03%	108.093,89	52,68%	108.093,89	52,68%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	396.500,00	406.100,00	85.661,83	21,09%	63.235,03	15,57%	63.235,03	15,57%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	885.780,00	831.528,51	328.015,32	39,44%	296.460,68	35,65%	276.701,18	33,27%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.928.900,00	9.483.141,01	4.216.256,07	44,46%	2.847.976,81	30,03%	2.448.285,27	25,81%	0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:CE375C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 13)

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MARÇO-ABRIL/2024	
R\$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	23.751.620,51	28.406.665,28									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO
Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE
Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:1CB1AE39

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LRF, ART. 48)

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MARÇO-ABRIL/2024
	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.750.000,00
Previsão Atualizada	37.750.000,00
Receitas Realizadas	9.031.724,20
Déficit Orçamentário	27.520,69
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.750.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	37.750.000,00
Despesas Empenhadas	16.239.144,43
Despesas Liquidadas	9.059.244,89
Despesas Pagas	8.120.725,65
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	16.239.144,43
Despesas Liquidadas	9.059.244,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	28.406.665,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.938.968,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.443.379,91
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	187.197,11	0,00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	422.709,64	0,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	612.245,51	0,00	329.996,61	282.248,90
Poder Executivo	612.245,51	0,00	329.996,61	282.248,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.053.582,38	0,00	472.999,54	580.582,84
Poder Executivo	1.053.582,38	0,00	472.999,54	580.582,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.665.827,89	0,00	802.996,15	862.831,74
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.756.697,81	25,00	26,26	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.125.932,06	70,00	82,71	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	44.784,00	15,00	43,02	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	3.695.440,00		
Despesa de Capital Líquida	1.447.336,91	7.111.143,86		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	22.400,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.537.797,00	15,00	22,98
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO Prefeito Municipal Mat.13000029	MARIA EDILEUZA BARRETO Controladora Geral Do Município Mat.1201697	SUELDO LINO DE ANDRADE Contador Mat.1206184
---	---	--

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:35606AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, ART. 53, INCISO II) 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MARÇO-ABRIL/2024
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Formação de Reserva	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:5C439300

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para

REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, publicada no 10 de abril de 2024, processo administrativo nº 910/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA REDE QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS NA SEDE E DISTRITOS DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 40.351.078/0001-75	TELEFONE: (84) 2030-6766	E-MAIL: lumiartcomercioservicos@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Maria Elita de Farias, 09, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.151-250		
Representante Legal: VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO - CPF nº 011.877.624-07		

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	ABRACADEIRA AJUSTAVEL AÇO DE 1,20 PARA POSTES CIRCULARES DE 36CM	WORQUER	UND	150	40,00	6.000,00
2	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA DE 80CM DE COMPLIMENTO	HAMMER	UND	500	2,50	1.250,00
3	ABRACADEIRA NYLON 2,5X200MM	HAMMER	UND	2000	0,12	240,00
4	ABRACADEIRA NYLON 4,8X200MM	HAMMER	UND	500	0,18	90,00
5	ALÇA P/ CABO 16MM	STLOOP	UND	1500	3,00	4.500,00
6	ALICATES	HAMMER	UND	10	30,00	1.500,00
7	ARAME AÇO GALVANIZADO-18	GUERDAU	ROLO	50	2,25	3.375,00
8	ARRUELA	OLIVO	UND	1500	6,50	7.800,00
9	BASE GIRATORIA	TECNOLINSA	UND	1200	15,00	300,00
10	BENGALA 32MM	IPLAN	UND	20	20,00	400,00
11	BENGALA 50MM	IPLAN	UND	20	3,00	1.800,00
12	BOCAL E-27 RABICHO	ROMAZZI	UND	600	6,00	3.600,00
13	BOCAL PLAFON	ROMAZZI	UND	600	75,00	1.500,00
14	BOTA TIPO ELETRICA	UMBISEG	UND	20	150,00	45.000,00
15	BRAÇO P/LUMINARIA COM (2X0,040) M	TECNOLINSA	UND	300	165,00	49.500,00
16	BRAÇO P/ LUMINARIA (2X0,50) M	TECNOLINSA	UND	300	24,00	28.800,00
17	BRAÇO RETO	TECNOLINSA	UND	1200	8,00	4.000,00
18	CABO FLEXIVEL 10MM2	ENGECABOS	M	500	13,00	5.200,00
19	CABO FLEXIVEL 16MM2	ENGECABOS	M	400	39,00	390,00
20	CABO FLEXIVEL 6MM2 750V	ENGECABOS	M	2000	4,95	9.900,00
21	CABO MULTIPLEXADO 16MM (MONOFASICO)	ALBA	METROS	6000	5,50	33.000,00
22	CABO PP 2X2,5MM PR 750V	ENGECABOS	M	1500	5,50	8.250,00
23	CABO PP 2X4MM	ENGECABOS	M	600	9,00	5.400,00
24	CABO PP 2X6MM 750V	ENGECABOS	M	400	11,00	4.400,00
25	CABO PP 3X10MM 750V	LAMESA	M	200	23,00	4.600,00
26	CABO PP 3X2,5(ANTICHAMAS)	ENGECABOS	METROS	800	6,50	5.200,00
27	CABO PP 3X4,0(ANTICHAMAS)	ENGECABOS	METROS	600	11,00	6.600,00
28	CABO PP 3X6MM 750V	LAMESA	M	300	13,00	3.900,00
29	CABO PP 4X2,5MM 750V	ENGECABOS	M	400	9,00	3.600,00
30	CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE(FRIFASICO)	TAF	UND	20	369,00	7.380,00
31	POSTE CONCRETO 12X9 METROS CIRCUARLAR	PINCOL	UND	10	1.550,00	15.500,00
32	CAIXA PADRAO COSERN PARA MEDIDOR+CX DISJ MONOFASICO	TAF	UND	50	75,00	3.750,00
33	CAIXA PADRAO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ TRIFASICO	TAF	M	50	170,00	8.500,00
34	QUADRO DE EMBUTIRR 36 DISJUNTOR	BRUMM	UND	20	77,50	1.550,00
35	CANDUITE FLEXIVEL DN 25MM	IPLAN	M	500	2,00	1.000,00
36	CANELETA COM 2,0 M SIST.X	ROMAZZI	UND	200	7,50	1.500,00
37	CAPACETE PVC	VONDER	UND	20	80,00	1.600,00
38	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60	EXATRON	UND	60	449,00	26.940,00
39	CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA BOTOEIRA TENSÃO:380VCA TRIFASICA AJUSTE4-6,3 POTENCIA 3CV	SOPRANO	UND	10	259,00	2.590,00
40	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	VONDER	UND	10	349,00	3.490,00
41	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	VONDER	UND	10	349,00	3.490,00
42	CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO	MCI	UND	1000	8,00	8.000,00
43	CONECTOR PERFURANTE P/16MM	MCI	UND	900	8,00	7.200,00
44	CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2 MT BRANCA FRIA 220V	NITROLUX	UND	200	94,00	18.800,00
45	CURVA ELETRODUTO PB-25 MM	IPLAN	UND	20	2,00	40,00
46	CURVA ELETRODUTO PB-32MM	IPLAN	UND	200	4,00	800,00
47	CURVA ELETRODUTO PB-50 MM	IPLAN	UND	200	6,00	1.200,00
48	CX MONOFASICA P/ DISJUNTOR	TAF	UND	30	75,00	2.250,00
49	DISJUNTOR MONO 25A	ELGIN	UND	60	9,00	540,00
50	DISJUNTOR MONO 40A	ELGIN	UND	60	9,00	540,00
51	DISJUNTOR MONO 50A	ELGIN	UND	60	9,00	540,00
52	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	ELGIN	UND	60	40,00	2.400,00
53	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	ELGIN	UND	60	40,00	2.400,00
54	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	ELGIN	UND	60	40,00	2.400,00
55	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	ELGIN	UND	60	125,00	7.500,00
56	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	ELGIN	UND	60	40,00	2.400,00
57	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	ELGIN	UND	60	40,00	2.400,00
58	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	ELGIN	UND	60	40,00	2.400,00
59	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	ELGIN	UND	60	9,00	540,00
60	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	ELGIN	UND	60	9,00	540,00
61	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	ELGIN	UND	60	9,00	540,00
62	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	ELGIN	UND	60	9,00	540,00

63	ELETRODUTOR FLEXIVEL CORRUGADO 25MM.	IPLAN	METROS	300	2,00	600,00
64	ELETRODUTOR SOLDAVEL 25 MM.3MTS	IPLAN	UND	150	7,00	1.050,00
65	ELETRODUTOR SOLDAVEL 32MM. 3 MTS	IPLAN	UND	150	10,00	1.500,00
66	ELETRODUTO SOLDAVEL 50 MM. 3MTS	IPLAN	UND	150	20,00	3.000,00
67	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMINIO 12 DEGRAUS	ATLAS	UND	5	950,00	4.750,00
68	ESCADA DE FIBRA COM 4,0M	COGUMELO	UND	6	1.650,00	9.900,00
69	ESCADA DE FIBRA COM 7,20M	COGUMELO	UND	6	2.250,00	13.500,00
70	ESCADA TELESCOPIA MULTIFUNCIONAL ALUMINIO 16 DEGRAUS 5 METROS	ATLAS	UND	5	1.900,00	9.500,00
71	FIO DE 1,5MM	ENGECABOS	METROS	1500	1,70	2.550,00
72	FIO DE 2,5MM	ENGECABOS	METROS	3000	2,40	7.200,00
73	FIO DE 4,0MM	ENGECABOS	METROS	1500	3,70	5.550,00
74	FIO DE 6,0MM	ENGECABOS	METROS	800	6,00	4.800,00
75	FITA ISOLAME 19X10 ALTA FUSÃO	DECORLUX	UND	150	28,00	4.200,00
76	FITA ISOLANTE DE 20M	DECORLUX	UND	300	6,00	1.800,00
77	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½ X1.200MM	TAF	UND	40	16,00	640,00
78	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½ X1. 500MM	TAF	UND	40	18,00	720,00
79	REFLETOR LED 50W BR 6500K	ELGIN	UND	150	35,00	5.250,00
80	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES4X2	ROMAZZI	UND	200	6,50	1.300,00
81	INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES SIMPLES	ROMAZZI	UND	200	9,00	1.800,00
82	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SOBREPOR 4X2	ROMAZZI	UND	200	8,00	1.600,00
83	INTERRUPTOR 2 S. SIMPLES 4X2	ROMAZZI	UND	300	9,00	2.700,00
84	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES 4X2	ROMAZZI	UND	200	12,50	2.500,00
85	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2	ROMAZZI	UND	200	12,50	2.500,00
86	LÂMPADA BULBO LED 20W 6500K E-27 1 ANO DE GARNTIA NA CAIXA DO PRODUTO	ELGIN	UND	1000	8,00	8.000,00
87	LAMPADA BULBO LED 40W 6500K E27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	ELGIN	UND	3000	19,00	57.000,00
88	LED BULBO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM	LUMANT	UND	300	90,00	27.000,00
89	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	ELGIN	UND	200	22,00	4.400,00
90	REFLETOR DE LED 800W 6500K	EMPALUX	UND	20	650,00	13.000,00
91	SENSOR DE PRESENÇA 4X2 EMBUTIR	EXATRON	UND	30	52,00	1.560,00
92	LUMINARIA DE LED 60W LUMINARIA LED ABERTA 60W PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA VOLTAGEM:100V A 220V BIVOLT, FLUXO LUMINOSO LED IGUAL OU SUPERIOR A 4900 LUMENS, FATOR DE POTENCIA (FP): 0,92 IRC: 80, FLUXO RADIANTE:15.491W, INDICE DE EFICIENCIA ENERGETICA: CLASSE A, TEMPERATURA DE OPER:-15°C A 40° C, FREQUENCIA: 50/60HZ, PROTEÇÃO:IP66, CORRENTE: 0.284, GARANTIA 2 ANOS (APRESENTA CATALOGO DO PRODUTO E DOCUMENTO COMPROVANDO A GARANTIA MININA EXIGIDA)	BRAVO LED	UND	500	145,00	72.500,00
93	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5100B DE 100W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 14.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	LUMANT	UND	600	395,00	237.000,00
94	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5150B DE 150W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 14.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	LUMANT	UND	600	545,00	327.000,00
95	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP550B DE 50W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 7.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS 88ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	LUMANT	UND	800	295,00	236.000,00
96	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5200B DE 2000W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 26.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	LUMANT	UND	500	615,00	307.500,00
97	LUMINARIA TIPO PETALA ALUM	OLIVO	UND	50	350,00	17.500,00
98	LUVA DE COBERTURA COM PUNHO E AJUSTE	VONDER	UND	12	80,00	960,00
99	LUVAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO.	ORION	UND	12	325,00	3.900,00
100	MANGUEIRAS LUMINOSA C/ LED 2F 220 AZUL.	NITROLUX	M	3000	8,00	24.000,00
101	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 BRANCA.	NITROLUX	M	5000	8,00	40.000,00
102	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 VERDE	NITROLUX	M	3000	8,00	24.000,00
103	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220VERMELHA	NITROLUX	M	3000	8,00	24.000,00
104	OCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR	VONDER	UND	20	22,00	440,00
105	OLHAL PARA PARAFUSO 16MM2	OLIVO	UND	400	22,00	8.800,00
106	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A	OLIVO	UND	400	20,00	8.000,00
107	PARAFUSO DE 16/200	OLIVO	UND	600	14,00	8.400,00
108	PARAFUSO DE 16/250	OLIVO	UND	600	15,00	9.000,00
109	PARAFUSO DE 16/300	OLIVO	UND	500	19,00	9.500,00
110	PARAFUSO DE 16/400	OLIVO	UND	300	24,00	7.200,00
111	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, AZUL, 10M, 220V	NITROLUX	UND	600	16,00	9.600,00
112	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED BRANCA, 10M, 220V	NITROLUX	UND	600	16,00	9.600,00
113	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, VERMELHA, 10M, 220V	NITROLUX	UND	600	16,00	9.600,00
114	PORCA OLHAL 16MM	OLIVO	UND	400	21,00	8.400,00
115	QUADRO DIST. BEM 12/16 DISJ BR C/BARRA	CEMAR	UND	5	350,00	1.750,00
116	REFLETOR DE LED 500W 5500K NO MINIMO 2 ANOS DE GARANTIA	LUMANT	UND	100	399,00	39.900,00
117	REFLETOR DE LED 200W 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	AVANT	UND	100	125,00	12.500,00
118	REFLETOR LED 100W BIVOLT 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	AVANT	UND	150	70,00	10.500,00
119	REFLETOR LED 400W 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	MAXBOM	UND	50	259,00	12.950,00
120	RELE FOTO CEDULA 1000W NF	EXATRON	UND	4000	19,00	76.000,00
121	POSTE FERRO 12X12	OLICO	UND	50	1.351,00	67.550,00
122	SUPORTE PARA 2 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	OLIVO	UND	20	200,00	4.000,00
123	SUPORTE PARA 3 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	OLIVO	UND	20	289,00	5.780,00

124	SUPORTE PARA 4LUMINARIAS PETALAS 20CM	OLIVO	UND	20	349,00	6.980,00
125	TALABARTE DE SEGURANÇA SIMPLES	VONDER	UND	6	250,00	1.500,00
126	TOMADA 2P+T – 10A	ROMAZZI	UND	200	7,00	1.400,00
127	TOMADA 2P+T 20A	ROMAZZI	UND	100	7,00	700,00
128	TOMADA 2P+T CUPLA 10A	ROMAZZI	UND	100	8,00	800,00
129	TELHA FIBRALIT	BRASILIT	UND	30	150,00	4.500,00
130	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	TECNOLINSA	UND	2200	7,00	15.400,00
131	CONECTOR PERFURANTE 16MM	MCI	UND	1700	8,00	13.600,00
132	CONECTOR CPD95	MCI	UND	1700	12,50	21.250,00
133	LAMPADA 50W DE LED	ELGIN	UND	2000	25,00	50.000,00
134	LAMPADA 65W DE LED	ELGIN	UND	1000	55,75	55.750,00
135	CAIXA MONOFASICA COM LENTE	TAF	UND	100	213,00	21.300,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2024. Assinaturas: MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA - Cédula de identidade nº 001.480.648-SSP/RN - CPF 000.659.704-11 - Representante legal do CONTRATANTE; LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 40.351.078/0001-75 - VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO - CPF nº 011.877.624-07 - RG. 2.037.918- SSP/RN - CONTRATADA

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador: 7BB02576

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023 PE

3º Republicação

Aos um de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0009/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

GO ATACADISTA LTDA
 CNPJ: 44.060.520/0001-65

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0009/2023 PE**GO ATACADISTA LTDA (44.060.520/0001-65)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	12863 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU Marca: VENTISOL / AGRATTO / LIV / LCS24FI-02I+LCS24FE-02I	UNID	22	3.325,27	73.155,94
Total					73.155,94

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

GO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 44.060.520/0001-65

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:51DBE608

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023 PE**3ª Republicação**

Aos um de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0009/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresa Detentora Da Ata

PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 48.042.994/0001-35

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0009/2023 PE

PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA (48.042.994/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	12867 - FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS Marca: VENANCIO E6	UNID	2	1.190,00	2.380,00
9	12870 - REFRIGERADOR TIPO DOMÉSTICO "FROSTFREE" DE 410L - LINHA DOMÉSTICA Marca: CONSUL CRM50HB	UNID	2	3.960,00	7.920,00
Total					10.300,00

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresa Detentora Da Ata

PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 48.042.994/0001-35

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0EE22420

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023 PE
3ª Republicação

Aos um de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0009/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

SERESTA LTDA
CNPJ: 45.557.614/0001-07

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0009/2023 PE
SERESTA LTDA (45.557.614/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12862 - KIT BANDA KIT BANDA (- 04 TROMPETES EM SIB -04 TOMBONES DE MARCHA EM SIB -01 TROMPA DA MARCHA EM SIB - 01 EUPHONIUM RM SIB - 01 TUBA ¼ SI BEMOL - 01 CAIXAS TENOR DE MARCHA - 01 BUMBO DE MARCHA - 01 PAR DE PRATOS -14 ESTANTES DE PARTITURA Marca: TROMPETE: VOGGA TROMBONE: MICHAEL - TROMPA: MICHAEL - EUPHONIUM: MICHAEL - TUBA 3/4: MICHAEL - CAIXA TENOR DE MARCHA: MICHAEL - BUMBO DE MARCHA: MICHAEL - PAR DE PRATOS DE 14: MICHAEL - ESTANTE DE PAR	UNID	3	37.883,00	113.649,00
Total					113.649,00

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

SERESTA LTDA
CNPJ: 45.557.614/0001-07

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 1558D81B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023 PE
3ª Republicação

Aos um de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

WEB TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 47.400.801/0001-08

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0009/2023 PE

WEB TECNOLOGIA LTDA (47.400.801/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	12866 - BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL – LINHA DOMÉSTICA Marca: BRITANIA/BBE13BAQUAPLUS	UNID	3	745,00	2.235,00
8	12869 - PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) Marca: PHILCO/PMP1500PTURBO	UNID	2	374,00	748,00
Total					2.983,00

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

WEB TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 47.400.801/0001-08

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B9762A03

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023 PE 3ª Republicação

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a

fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 34.894.640/0001-04

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0004/2023 PE

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8179 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO SPIN 1.8L MT LT: CHEV - OWC6763. Marca: EN PNEUS	HORA	100	152,00	15.200,00
8	8187 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TORO FREEDOM MT D4: FIAT - QGN9909. Marca: EN PNEUS	HORA	70	172,00	12.040,00
9	8188 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV - QGO9057. Marca: EN PNEUS	HORA	80	152,00	12.160,00
10	8189 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO SAVEIRO TECFORMA AB1: VOLKSWAGEN - QGR7058. Marca: EN PNEUS	HORA	80	149,00	11.920,00
24	8203 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS VOLARE V8L ESC: MARCOPOLO - NNO0156. Marca: EN PNEUS	HORA	70	236,00	16.520,00
25	8204 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS VOLARE V8L ESC: MARCOPOLO - NOH8938. Marca: EN PNEUS	HORA	70	236,00	16.520,00
31	8210 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN - QGC2755. Marca: EN PNEUS	HORA	50	152,00	7.600,00
Total					91.960,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 34.894.640/0001-04

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2DFA8A1E

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023 PE
3ª Republicação

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresa Detentora Da Ata

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 07.501.584/0001-28

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0004/2023 PE

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
2	8181 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGU4094. Marca: JODIESEL	HORA	100	153,00	15.300,00
11	8190 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO MONTANA TECFORM AB1: GM - QGP3975. Marca: JODIESEL	HORA	70	153,00	10.710,00
13	8192 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGX7167. Marca: JODIESEL	HORA	70	153,00	10.710,00
16	8195 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO COURIER TECFORM: FORD - NNX4124. Marca: JODIESEL	HORA	70	153,00	10.710,00
27	8206 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE: 409425-VW - OKC1381 Marca: JODIESEL	HORA	80	237,00	18.960,00
28	8207 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE: 409425-VW - OKC1391 Marca: JODIESEL	HORA	80	237,00	18.960,00
29	8208 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA: PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI Marca: JODIESEL	HORA	80	243,00	19.440,00
34	8213 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÃO CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ2536 Marca: JODIESEL	HORA	80	237,00	18.960,00
37	12883 - SERVIÇO DE SERVIÇO MECÂNICO NO VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TECTOR 11-190: IVECO - RNO9C46 Marca: JODIESEL	HORA	100	237,00	23.700,00
Total					147.450,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresa Detentora Da Ata

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 07.501.584/0001-28

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B94CA87B

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023 PE

3ª Republicação

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI

CNPJ: 04.768.789/0001-86

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0004/2023 PE

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI (04.768.789/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
30	8209 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA: U80 PLAT: LS TRACTOR. Marca: UNIVERSAL TRATORES	HORA	70	240,00	16.800,00
32	8211 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA MOTONIVELADORA RG140.B: NEW HOLLAND – 0000000. Marca: UNIVERSAL TRATORES	HORA	80	169,00	13.520,00
33	8212 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI – 0000000. Marca: UNIVERSAL TRATORES	HORA	80	300,00	24.000,00
35	8214 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 416E: CATERPILLAR – 0000000. Marca: UNIVERSAL TRATORES	HORA	70	302,00	21.140,00
36	8215 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA CAMINHÃO CISTERNA 345727-INTERNATIONAL/4400P7 6X4: 345727-INTERNATIONAL - OJZ5222 Marca: UNIVERSAL TRATORES	HORA	80	232,00	18.560,00
Total					94.020,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI

CNPJ: 04.768.789/0001-86

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2A89DB46

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023 PE

3ª Republicação

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0004/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresa Detentora Da Ata

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS

CNPJ: 09.638.554/0001-93

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0004/2023 PE

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	8183 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA - PLACA - NNR7904. Marca: Manancial Auto Peças	HORA	30	100,00	3.000,00
15	8194 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DAILY 45S17MINIBUS: IVECO - QGY3J89. Marca: Manancial Auto Peças	HORA	80	182,00	14.560,00
19	8198 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577. Marca: Manancial Auto Peças	HORA	30	98,00	2.940,00
20	8199 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597. Marca: Manancial Auto Peças	HORA	30	98,00	2.940,00
21	8200 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765. Marca: Manancial Auto Peças	HORA	30	98,00	2.940,00
22	8201 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP0859. Marca: Manancial Auto Peças	HORA	30	98,00	2.940,00
26	8205 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS CITYCLASS 70C17: IVECO - OJT7905. Marca: Manancial Auto Peças	HORA	70	236,00	16.520,00
Total					45.840,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresa Detentora Da Ata

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS

CNPJ: 09.638.554/0001-93

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E36062D8

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023 PE

3ª Republicação

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0004/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS

CNPJ: 13.448.372/0001-27

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0004/2023 PE

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS (13.448.372/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
3	8182 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID Marca: DAVI AUTO CENTER	HORA	100	152,00	15.200,00
5	8184 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID 19. Marca: DAVI AUTO CENTER	HORA	80	152,00	12.160,00
6	8185 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID 68. Marca: DAVI AUTO CENTER	HORA	80	152,00	12.160,00
7	8186 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY: FIAT - NNV2184. Marca: DAVI AUTO CENTER	HORA	70	152,00	10.640,00
12	8191 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO MOBI LIKE: FIAT - QGN8909. Marca: DAVI AUTO CENTER	HORA	70	152,00	10.640,00
14	8193 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DOBLO MODIFICAR AB1: FIAT - NNR6927. Marca: DAVI AUTO CENTER	HORA	80	152,00	12.160,00
17	8196 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CLIO EXP1016VH: L/RENAULT - QGC9447. Marca: DAVI AUTO CENTER	HORA	60	152,00	9.120,00
18	8197 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CLIO EXP1016VH: L/RENAULT - QGC9437. Marca: DAVI AUTO CENTER	HORA	60	152,00	9.120,00
23	8202 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I - NNV 7514 Marca: DAVI AUTO CENTER	HORA	80	209,00	16.720,00
Total					107.920,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS

CNPJ: 13.448.372/0001-27

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:42FF124B

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023 PE

3ª Republicação

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,00016438 \times 365 \times 365$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0007/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	JOÃO EVERTON OLIVEIRA Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0007/2023 PE

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2732 - Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Especificação: Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Marca: Lumar	UNID	140	9,40	1.316,00
6	2747 - Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos Especificação: Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos, composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo Marca: Nobre	UNID	588	0,95	558,60
18	2726 - Avental Corine Cores Variadas tamanho Unico 63 cm x 73 cm Especificação: Avental Corine Cores Variadas tamanho Unico 63 cm x 73 cm Marca: TEM TEM	UNID	110	8,45	929,50
20	2731 - Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Especificação: Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Marca: SHANGRILA	UNID	150	8,45	1.267,50
21	2733 - Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. Especificação: O Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. As rodas do carrinho coletor são feitas com borrachas macia. Os carrinhos coletores de lixo sem pedal são resistentes a altos impactos, raios ultra violetas (UV), intempéries e repetidas lavagens. As Lixeiras Coletoras de Lixo de 120 e 240 litros atendem as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, trazendo segurança, confiabilidade e durabilidade aos seus compradores. Cores disponíveis: Verde, azul, vermelho, amarelo, cinza, laranja, preta, branca. Estrutura é de FÁCIL MONTAGEM. Modelo Europeu Especificações Dimensão: Carrinho Coletor color 120L: 890 x 555 x 465mm Carrinho coletor 2 rodas. Sem pedal frontal. Materiais: PEAD. - Dados Técnicos: Capacidade (Kg): 48 Capacidade (litros): 120 Dimensões (Altura x Diâmetro) (mm): 890 x 555 x 465 Peso (Kg): 10, Referência Nowak: 307 CARRO COLETOR 120 VERDE Garantia: 3 meses Marca: Nobre	UNID	45	385,00	17.325,00
28	2765 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Marca: Nobre	UNID	170	3,50	595,00
43	2798 - Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Especificação: Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas Marca: SÃO CRISTOVÃO	UNID	315	8,15	2.567,25
52	2735 - Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros Especificação: Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros Marca: Lumar	UNID	60	5,60	336,00
71	2743 - Escova de Cabelo Infantil Especificação: Escova de Cabelo Infantil Marca: MURANO	UNID	30	7,60	228,00
72	2748 - Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele Especificação: Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado Hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plastica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto Marca: MX	UNID	50	5,40	270,00
73	2753 - Fralda Pediátrica descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devera ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem Marca: BABY WILLY	UNID	300	12,00	3.600,00
74	2754 - Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devera ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Marca: BABY WILLY	UNID	300	20,00	6.000,00
76	2757 - Hastes flexíveis cotonetes inquebráveis, pontas de algodão caixa Especificação: Hastes flexíveis cotonetes inquebráveis, pontas de algodão caixa Marca: NALTHY	UNID	120	1,80	216,00
77	2760 - Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto. Especificação: Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, f, fragrância suave. A embalagem deverpa conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade. Marca: FIESTA	UNID	70	5,70	399,00
Total					35.607,85

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	JOÃO EVERTON OLIVEIRA Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:66436F7E

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023 PE
3ª Republicação

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o

recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0007/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

LRF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.464.926/0001-27

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0007/2023 PE

LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
54	2744 - Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Especificação: Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Marca: Cristal	UNID	20	7,47	149,40
56	2762 - Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Marca: MAXLIMP	UNID	160	3,52	563,20
58	2775 - Pasta Pinho Especificação: Pasta Pinho Marca: Cristal	UNID	160	6,67	1.067,20
60	2785 - Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário. Especificação: Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para uso diário, com alto poder espumante. Marca: BELLOBELA	UNID	240	10,00	2.400,00
Total					4.179,80

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
LRF DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 49.464.926/0001-27

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:97B1912C

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023 PE
3ª Republicação

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$
365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0007/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito Do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

RUTH ATACAREJO EIRELI

CNPJ: 29.143.973/0001-61

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0007/2023 PE

RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	2742 - Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. Especificação: Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade Marca: Guarani	UNID	1.490	1,45	2.160,50
5	2746 - Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço Especificação: Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço Marca: ASSOLAN	UNID	640	3,55	2.272,00
8	2773 - Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão. Especificação: Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão Marca: ALGOBOM	UNID	630	6,20	3.906,00
10	2771 - Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo. Especificação: Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo Marca: JONESS	UNID	124	8,50	1.054,00
12	2779 - Sabão em barra, de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. Especificação: Sabão em barra de glicerina 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades Marca: Guarani	UNID	680	7,40	5.032,00
14	2788 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante. Marca: RAVI	PCT	1.390	19,90	27.661,00
16	2721 - Alcool em gel etílico, em 70% (63,32 inpm, 702gl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml. Especificação: Alcool em gel etílico, em 70% (63,38 inpm, 705gl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote. Marca: MARILUX	UNID	2.400	4,50	10.800,00
22	2734 - Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável Especificação: Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável Marca: PLASTIC	UNID	100	11,50	1.150,00
24	2741 - Desodorizador sanitário, refl. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem	UNID	960	2,50	2.400,00

	deverá conter externamente os dados Especificação: Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote Marca: MARILUX				
26	2756 - Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. Especificação: Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. Marca: ELITE	UNID	498	1,50	747,00
30	2770 - Naftalina em Bola 50g - 72 unidades. Especificação: Naftalina em Bola 50g - 72 unidades Marca: Guarani	UNID	196	1,50	294,00
32	2780 - Sabão em barra, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Sabão em barra, de glicerina 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência Marca: Guarani	UNID	750	3,50	2.625,00
34	2782 - Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm. Especificação: Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação Marca: OMO	UNID	1.250	4,50	5.625,00
36	2787 - Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver Especificação: Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação Marca: EVEN	UNID	520	0,95	494,00
38	2790 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante. Marca: RAVI	PCT	960	19,95	19.152,00
40	2792 - Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Especificação: Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante Marca: RAVI	UNID	700	16,50	11.550,00
42	2796 - Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos. Especificação: Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm Marca: ABSORLUT	UNID	455	3,00	1.365,00
44	2801 - Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira Marca: SERTÃO PLAST	UNID	260	2,50	650,00
46	2804 - Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação Marca: SBP	UNID	195	8,50	1.657,50
48	2723 - Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. Especificação: Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brançura). Embalado em saco plástico individual. Marca: DENG0	UNID	30	1,50	45,00
50	2728 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros Marca: PLASTIC	UNID	70	11,90	833,00
62	2797 - Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada,, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Especificação: Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada,, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.250 folhas. Marca: Nobre	UNID	110	12,00	1.320,00
64	2761 - Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de Lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza Especificação: Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza e recrescência. Secagem rápida e com perfume de longa duração. Marca: Guarani	UNID	270	4,50	1.215,00
66	2767 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 Marca: danny	UNID	90	3,00	270,00
68	8158 - KIT DE LIXEIRAS CONTENDO 04 CESTOS DE 50 LITROS CADA UNIDADE com tampa basculante fixa no corpo da lixeira por dobradiças metálicas resistentes à corrosão, injetados em plástico polietileno de alta densidade com proteção UV, formato retangular cônico nas cores verde, azul, amarelo vermelho etiquetados em lugar visível com o símbolo do material a ser coletado (papel, plástico, metal, vidro, resíduos gerais), conforme modelo e especificações da NBR 7500 e Resolução 275 do Conama de 25.04.2001, assentados em estrutura metálica em aço carbono 1020 galvanizado na cor preta ou cinza Marca: JSN	UNID	2	335,50	671,00
70	2738 - Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml. Especificação: Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml. Marca: TRALALA	UNID	60	7,00	420,00
78	2763 - Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas. Especificação: Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas e Bisabolol(fcilmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml Marca: TRALALA	UNID	120	14,35	1.722,00
80	2794 - Shampoo infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos. Especificação: Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos Marca: TRALALA	UNID	150	8,59	1.288,50
Total					108.379,50

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes
CNPJ: 08.153.819/0001-09
JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito do Município
Contratante

João Everton Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
CPF: 016.781.424-92
TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

RUTH ATACAREJO EIRELI
CNPJ: 29.143.973/0001-61

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 7F88FABD

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023 PE
3ª Republicação

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) - I=(6/100) - I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0007/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0007/2023 PE

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2720 - Água sanitária 1 litro para o doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem. Especificação: Água sanitária 1 litro para o uso doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem. Composição: hipoclorito de sódio e água; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. A embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade do produto e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação vigente.	UNID	4.010	1,73	6.937,30
3	2739 - Desinfetante citrus composição; Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros. Especificação: Desinfetante citrus composição; Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros. Marca: MARILUX	UNID	2.520	2,41	6.073,20
7	2749 - Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. Especificação: Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. Marca: Rainha do Vale	UNID	644	2,18	1.403,92
9	2774 - Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 x 10 cm. Especificação: Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 x 10 cm. pacote com 04 unidades Marca: koala	UNID	1.220	3,39	4.135,80
11	2777 - Rodo de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodos de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo Marca: AVNS	UNID	114	7,84	893,76
13	2783 - Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm. Especificação: Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação Marca: OMO	UNID	580	2,48	1.438,40
15	2803 - Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal. Especificação: Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal com cerdas de piaçava, pelo ou plástico presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão (ou o que rente a ele estiver, como tapetes ou carpetes), porém também pode ser usada para limpar muros, paredes, tetos, etc. Marca: Santa Maria	UNID	42	21,62	908,04
17	2725 - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Especificação: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade. Marca: MARILUX	UNID	240	4,69	1.125,60
19	2729 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros Marca: Lumar	UNID	60	24,10	1.446,00
23	2740 - Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07% e composição Ingrediente Especificação: Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07% e composição Ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. Marca: SECAR	UNID	1.100	10,51	11.561,00
25	2750 - Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm. Especificação: Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm. Marca: PARANÁ	UNID	317	2,12	672,04
27	2758 - Isqueiro grande - primeira linha. Especificação: Isqueiro grande- primeira linha Marca: Bic	UNID	114	4,34	494,76
29	2769 - Mata Rato Veneno Raticida Pó. Especificação: Mata Rato Veneno Raticida Pó Marca: Terminf	UNID	108	4,70	507,60
31	2778 - Rodo de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodos de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachado porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Marca: AVNS	UNID	205	9,99	2.047,95
33	2781 - Sabão em pó embalagem com 500 gramas Especificação: SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Marca: MARILUX	UNID	400	2,49	996,00
35	2786 - Sabonete líquido 5 litros, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário. Especificação: Sabonete líquido 5 litros, aromas erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para uso diário, com alto poder espumante Marca: MARILUX	UNID	380	29,99	11.396,20
37	2789 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados	PCT	960	9,74	9.350,40

	de identificação do fabricante. Marca: RAVA				
39	2791 - Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Especificação: Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Marca: RAVA	UNID	730	25,73	18.782,90
41	2795 - Toalha de Banho Felpuda 68cm x 130cm Algodão. Especificação: Toalha de Banho Felpuda 68cm x 130cm Algodão Marca: Nossa Senhora Aparecida	UNID	300	11,44	3.432,00
45	2802 - Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm. Especificação: Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico	UNID	155	8,99	1.393,45
47	2722 - Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro. Especificação: Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro. Marca: ITAJA	UNID	600	7,94	4.764,00
49	2727 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros Marca: Lumar	UNID	80	46,39	3.711,20
51	2730 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros Marca: Lumar	UNID	40	41,27	1.650,80
53	2737 - Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros Especificação: Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros 310 Marca: Boa Sorte	UNID	60	4,23	253,80
55	2759 - Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo. Especificação: Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo corretor de PH sequestrante corante opacificante espessante fragrância e veículo). Marca: MARILUX	UNID	60	2,73	163,80
57	2764 - Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml. Especificação: Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Marca: MARILUX	UNID	130	4,35	565,50
59	2776 - Rodo de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodo de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento de cabo Marca: AVNS	UNID	135	28,54	3.852,90
61	2793 - Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação Marca: Nobre	UNID	180	6,39	1.150,20
63	2724 - Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies Especificação: Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies e objetos inanimados, cujo ativo é o hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de Cloro Ativo entre 3,9 e 5,6% p/p, podendo conter estabilizantes, corantes, fragrâncias, sequestrantes e/ou detergentes em sua formulação Marca: Clarilux	UNID	40	7,17	286,80
65	2766 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Marca: Sanro	UNID	80	3,19	255,20
67	2800 - Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm. Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm Marca: Artesanal	UNID	140	3,83	536,20
69	2736 - Colonia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml. Especificação: Colonia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml. Marca: Xuxinha	UNID	100	11,81	1.181,00
75	2755 - Fralda Pediátrica descartável tamanho pequeno, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devera ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Marca: Sapeka	UNID	300	16,69	5.007,00
79	2784 - Sabonete infantil em tablete glicerinado. Especificação: Sabonete infantil em tablete glicerinado. Marca: Xuxinha	UNID	150	2,09	313,50
Total					108.688,22

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
 CNPJ: 08.349.459/0001-07

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 78D84110

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023 PE
3ª Republição

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito Do Município CONTRATANTE	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresa Detentora Da Ata

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO

CNPJ: 11.106.245/0001-14

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0008/2023 PE

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
94	2208 - Agendas Personalizadas Marca: SAODOMINGO	UNID	100	18,00	1.800,00
97	8266 - LIVRO DE ATAS Livro de ata 205 X 300mm com 100 folhas Marca: TILIBRA	UNID	80	9,99	799,20
99	8269 - PAPEL PESO 20 Papel officio, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Marca: SCRITY	cx	100	12,00	1.200,00
Total					3.799,20

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito Do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresa Detentora Da Ata

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO

CNPJ: 11.106.245/0001-14

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3973673A

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023 PE

3ª Republicação

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0008/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	JOÃO EVERTON OLIVEIRA Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresa Detentora Da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0008/2023 PE

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
24	6642 - GRAMPEADOR DE MESA 26/6 Grampeador com trava de segurança e estrutura metálica com tratamento superficial pintado, tipo mesa, para grampear e prender no mínimo 20 folhas, alcance de 110mm, capacidade de armazenamento mínimo de 200 grampos 26/6. Cor preta. Marca: masterprint	UNID	155	13,25	2.053,75
25	6643 - GRAMPO 26/6 CX. C/ 5000 UNIDADES Grampo tamanho 26/6 em metal e tratamento superficial cobreado, caixa com 5000 grampos. Marca: masterprint	cx	164	3,80	623,20
33	6596 - BARRACHA VERDE Ref. Marca: Mercur ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: REDBOR	UNID	850	0,85	722,50
42	6634 - ESTILETO ESTREITO em Plástico, com Trava, profissional é perfeito para abertura de caixas e envelopes, possuindo também uma trava de segurança aplicada na ponta da lâmina que oferece maior segurança Marca: masterprint	UNID	93	0,90	83,70
44	6640 - FOLHA DE E.V.A COM GLÍTER atóxico totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, trabalhos escolares, personalização de acessórios, dimensões 600x400x2mm, cores sortidas. Marca: ibel	UNID	500	4,90	2.450,00
45	6641 - FOLHA DE E.V.A E.V.A lavável, atóxico totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, trabalhos escolares, personalização de acessórios, dimensões 600x400x2mm, cores sortidas. Marca: ibel	UNID	1.198	2,08	2.491,84
50	6655 - PAPEL PESO 40 Papel ofício 120g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em Pacotes com 50 folhas cada resma. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: abc	PCT	290	8,25	2.392,50
51	6656 - PAPEL PESO 60 Papel ofício 180g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em Pacotes com 50 folhas cada resma. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: abc	PCT	390	9,15	3.568,50
52	6659 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 32MM Pasta transparente, tipo polionda com aba e elástico, altura 32mm. Marca: polibras	UNID	220	3,30	726,00
54	6661 - PERFURADOR Perfurador de papel em ferro fundido, pintura epóxi, tipo mesa com 2 furos redondos, funcionamento manual, base em plástico e alavanca em ferro fundido, perfuração mínima 50 folhas A4. Marca: masterprint	UNID	42	53,00	2.226,00
55	6662 - PINCEL ATOMICO AZUL Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor azul. Marca: masterprint	cx	334	22,80	7.615,20
56	6663 - PINCEL ATOMICO PRETO Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor preto. Marca: masterprint	cx	34	21,25	722,50
57	6664 - PINCEL ATOMICO VERDE Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor verde. Marca: masterprint	cx	34	22,05	749,70
58	6665 - PINCEL ATOMICO VERMELHO Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor vermelho. Marca: masterprint	cx	34	22,25	756,50
66	6678 - PRANCHETA DE ACRILICO OFICIAL A4 Prancheta em acrílico transparente, com prendedor para papel A4. Marca: MAXCRIL	UNID	90	11,28	1.015,20
81	6644 - KIT PINCEL P/ PINTURA DE ROSTO E CORPO cabo em madeira para pinturas : Aquarela, Guache, Pintura a óleo, Pintura Acrílica, conjunto contendo 10 tamanhos: 3/0 4 6 2 6 12 10... Marca: RUBY ROSE	UNID	12	25,15	301,80
84	6651 - PAPEL CREPOM parafinado, ideal para: eventos, decoração de mesas, embalar doces de festas (bem casados), bala de coco, trabalhos escolares, trabalhos manuais, para embrulhar presentes, criar artigos de decoração em geral, diversas cores. Dimensões de tamanho: 0,48 X 2,00 m. Marca: reipel	UNID	200	0,85	170,00
86	6666 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº04 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estampa, estêncil, tecidos, tecido Fino. Marca: CASTELLO	UNID	250	2,00	500,00
92	6685 - TINTA P/ ROSTO E CORPO Tinta para rosto e corpo, fórmula em base de silicone que pode ser pintada no rosto ou no corpo e que se mantém inalterada por 12 horas. Marca: COLORMAKE	UNID	56	17,00	952,00
Total					30.120,89

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	JOÃO EVERTON OLIVEIRA Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresa Detentora Da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3B11C59B

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023 PE

3ª Republicação

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito Do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA

CNPJ: 70.159.801/0001-80

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0008/2023 PE

ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA (70.159.801/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
1	6591 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3 caixa em plástico rígido e tampa em metal, almofada em esponja absorvente e tecido de alta resistência, recarregável, pronta para uso, nº3, cor azul. Marca: JAPAN	UNID	240	5,00	1.200,00
2	6592 - APONTADOR COM DEPOSITO plástico, prático e ideal para uso em sala de aula, escritório e serviços manuais. Caixa com 25 Unidades Marca: leonora	cx	183	12,90	2.360,70
3	6593 - AUTOADESIVO PARA RECADO 38 X 51MM dimensões mínimas 38 x 51 mm, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas Marca: masterprint	UNID	310	4,45	1.379,50
4	6595 - BOBINA PARA PONTO ELETRONICO TIPO (CONTROL ID) Bobina em papel térmico para relógio de ponto; Medida: 55 x 30 (55 mm de largura e 30 metros de comprimento); Possui capacidade de impressão de até 600 comprovantes com 5 cm de altura.	UNID	145	3,40	493,00
5	6598 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLASTICO Caixa arquivo, material Plástico dobrável, cor azul ou vermelha, aplicação arquivamento de documentos, medindo 360 x 250 x 130 mm; Marca: polibras	UNID	1.160	5,10	5.916,00
6	6599 - CALCULADORA PORTATIL Calculadora com visor grande de fácil leitura, 8 dígitos, função percentual %, função raiz quadrada, duas memórias: M+ e M. Marca: masterprint	UNID	141	8,10	1.142,10
7	6600 - CANETA ESFEROGRAFICA – COR AZUL traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades Marca: compactor	cx	66	23,40	1.544,40
8	6601 - CANETA ESFEROGRAFICA – COR PRETA traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Marca: compactor	cx	50	23,40	1.170,00
9	6602 - CANETA ESFEROGRAFICA – COR VERMELHA traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Marca: compactor	cx	40	23,40	936,00
10	6603 - CANETA MARCA TEXTO – COR AMARELA com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: masterprint	UNID	490	0,99	485,10
11	6604 - CANETA MARCA TEXTO – COR VERDE com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior Marca: masterprint	UNID	440	0,99	435,60
12	6616 - CLIPS 2/0 CX C/ 100 Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 2/0, caixa com 100 Unidades. Marca: ECCO	cx	410	1,95	799,50
13	6617 - CLIPS 4/0 CX C/ 50 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 4/0, caixa com 50 Unidades. Marca: ECCO	cx	450	2,00	900,00
14	6624 - COLA ISOPOR firmeza e delicadeza em um só produto. aderência perfeita para maquetes e trabalhos de arte em isopor. a cola isopor é transparente e proporciona uma excelente fixação. Marca: Glinorte	KG	88	37,90	3.335,20
15	6625 - COLA ISOPOR 90 G firmeza e delicadeza em um só produto. aderência perfeita para maquetes e trabalhos de arte em isopor. a cola isopor é transparente e proporciona uma excelente fixação. Marca: FORTIFIX	UNID	550	3,80	2.090,00
16	6628 - CORRETIVO LIQUIDO 18ML Corretivo líquido, branco, à base de água, atóxico, em frasco com no mínimo 18ml, cobre na primeira aplicação. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: DELTA	UNID	338	1,53	517,14
17	6629 - ENVELOPE OFICIO CARTA - BRANCO medindo 114 x 229mm (75g). Marca: SCRITY	UNID	3.760	0,17	639,20
18	6631 - ENVELOPE SACO 240 X 340MM - KRAFT Tamanho 240x340mm, gramatura 90g e cor Kraft Pardo. Produzidos com papel de primeira linha e ótimo acabamento. Marca: SCRITY	UNID	1.380	0,24	331,20
19	6632 - ENVELOPE SACO 240 X 340MM - BRANCO tamanho 240x340mm, gramatura 90g e cor branco. Produzidos com papel de primeira linha e ótimo acabamento. Marca: SCRITY	UNID	1.260	0,38	478,80
20	6633 - ESTILETO LARGO em Plástico, com Trava, profissional é perfeito para abertura de caixas e envelopes, possuindo também uma trava de segurança aplicada na ponta da lâmina que oferece maior segurança. Marca: masterprint	UNID	108	1,33	143,64
21	6636 - EXTRATOR P/ GRAMPO ESPATULA Extrator de grampo 26/6 em aço inoxidável e tratamento superficial cromado, tipo espátula, medidas 150 X 15mm. Marca: BRW	UNID	100	1,95	195,00
22	6637 - FITA ADESIVA DUREX 12MM X 33MM em rolo de dimensões mínimas 12mm x 33m; em filme de polipropileno com	UNID	132	1,19	157,08

	adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: eurocel				
23	6639 - FITA ADESIVA GOMADA 38MM X 50MT em rolo de dimensões mínimas 38mm x 50mt; Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: eurocel	UNID	154	6,50	1.001,00
26	6647 - LÁPIS GRAFITE preto, nº2, corpo de madeira, selo INMETRO, com as informações descritas no corpo do lápis. Marca: ECOLE	UNID	1.651	0,30	495,30
28	6657 - PASTA AZ Pasta tipo AZ lombada 455, com prendedor metálico interno com duas argolas e visor na lombada, papelão prensado e plastificado, largura 280 e altura 350, cor preta, para arquivo de documentos. Marca: frama	UNID	640	10,99	7.033,60
29	6658 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 18MM Pasta transparente, tipo polionda com aba e elástico, altura 18mm. Marca: acp	UNID	470	2,42	1.137,40
30	6681 - RÉGUA TRANSPARENTE 50CM Régua, 50cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência. Ref. Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: waleu	UNID	138	2,10	289,80
31	6682 - TESOURA TAMANHO GRANDE Tesoura de uso geral em aço inoxidável, tamanho grande", cabo plastificado com material de alta resistência. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: Tramontina ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: BRW	UNID	82	3,85	315,70
34	6597 - CADERNO 10 MATERIAS Caderno com espiral e capa dura, contendo 10 matérias e 200 folhas. Marca: FORONI	UNID	150	12,76	1.914,00
35	6610 - CARBONO DE UMA FACE ideal para múltiplas cópias feitas a mão, com seu papel monoface, possui ótimo rendimento com cópias precisas, caixa contendo 100 folhas, cor azul ou preto, formato A4. Marca: cis	cx	17	34,35	583,95
36	6611 - CARBONO DUPLA FACE ideal para múltiplas cópias feitas a mão, com seu papel monoface, possui ótimo rendimento com cópias precisas, caixa contendo 100 folhas, cor azul ou preto, formato A4. Marca: cis	cx	17	36,70	623,90
37	6615 - CD VIRGEM lacrado 52x, mídia com logo, original, lacrado, capacidade 700 MB, embalagem contendo 100 unidades. Marca: elgin	PCT	126	84,90	10.697,40
38	6618 - CLIPS 8/0 CX. C/ 25 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 8/0, caixa com 25 Unidades. Marca: ECCO	cx	270	2,10	567,00
39	6619 - COLA BASTÃO FINO Refil cola fino para pistola de cola quente, a cola é transparente, tem forte aderência e tem uso profissional, sendo assim, aguenta altas temperaturas a longo prazo, bom desempenho em colar qualquer tipo de material e fixação e secagem rápida. Marca: RENDICOLA	UNID	480	0,69	331,20
40	6620 - COLA BASTÃO GROSSO Refil cola grosso para pistola de cola quente, a cola é transparente, tem forte aderência e tem uso profissional, sendo assim, aguenta altas temperaturas a longo prazo, bom desempenho em colar qualquer tipo de material e fixação e secagem rápida. Marca: RENDICOLA	UNID	480	1,25	600,00
48	6648 - LIVRO DE ATAS 200 FOLHAS Livro de ata 205 X 300mm com 200 folhas pautadas, numeradas e sem margem, capa e contra capa em papelão 700g e revestida em papel preto plastificado, folhas internas em papel off-set 56g, informações do produto descrito na capa traseira. Marca: TILIBRA	UNID	185	21,40	3.959,00
49	6652 - PAPEL MADEIRA Papel madeira, formato: 66 x 96cm, papel Kraft de alta qualidade, gramatura: 80gr, vendido em unidade/Folha. Marca: JANDAIA	UNID	550	0,98	539,00
53	6660 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 40MM Pasta transparente, tipo polionda com aba e elástico, altura 40mm. Marca: acp	UNID	230	3,45	793,50
59	6671 - PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA Pistola para cola quente pequena, rápido, fácil e simples. Para colagem de flores artificiais, projetos artísticos, miniaturas, móveis e artigos de madeira e muito mais. 8W - Bivolt 127V - 220V. 50 - 60Hz. Marca: BRW	UNID	21	15,38	322,98
60	6672 - PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE Pistola para cola quente grande, rápido, fácil e simples. Para colagem de flores artificiais, projetos artísticos, miniaturas, móveis e artigos de madeira e muito mais. 8W - Bivolt 127V - 220V. 50 - 60Hz. Marca: BRW	UNID	21	17,03	357,63
61	6673 - PLACA DE ISOPOR 15MM Placa de isopor indicado p/ trabalhos escolares, embalagens, etc, medindo 15mm. Marca: ISOPLAC	UNID	82	4,40	360,80
63	6675 - PORTA CARIMBO Porta carimbo, material metal, tipo duplo, capacidade para 12 carimbos, características adicionais/base redonda, plataforma superpostas, corpo fixo. Marca: CARBUNK	UNID	37	11,98	443,26
64	6676 - PORTA CLIPS Porta Clips, lápis, lembretes, em material acrílico, tipo conjugado, modelo quadrado. Marca: waleu	UNID	37	10,98	406,26
65	6677 - PORTA DUREX Porta durex, em material plástico com cortador em metal e dentes afiados, tipo conjugado, capacidade para durex pequeno. Marca: waleu	UNID	37	9,99	369,63
67	6680 - RÉGUA TRANSPARENTE 30CM Régua, 30cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência. Ref. Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: waleu	UNID	218	0,49	106,82
68	6594 - AUTOADESIVO PARA RECADO 76 X 102MM dimensões mínimas 76 x 102 mm, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Marca: masterprint	UNID	230	2,95	678,50
69	6605 - CANETA PONTA POROSA PRETA nome; caneta hidrográfica com ponta porosa de escrita média, para uso em papel, cor azul. Marca: compactor	UNID	98	1,70	166,60
71	6623 - COLA EM BASTÃO C/B ADESIVO produto a base de água, polímero de n-vinilpirrolidiona, estearato de sódio e glicerina. O produto não possui solvente, possibilitando uma colagem sem sujidades, peso: 8g/unidade. Marca: cis	UNID	298	1,15	342,70
72	6627 - CORDÃO PARA CRACHÁ em poliéster fechado, não desbota, 09 mm x 84 cm. Com a impressão fornecida por esta Procuradoria. Marca: ISOPLAC	UNID	159	1,10	174,90
73	6635 - ETIQUETAS ADESIVAS INKJET + LASER Etiquetas Adesivas inkjet + laser 6283 50,8x101,6mm, conteúdo da embalagem 25 folhas com 10 etiquetas cada folha, total 250 etiquetas. Marca: LINK ETIQUETAS	cx	35	13,70	479,50
74	6679 - PRENDEDOR PARA CRACHÁ Prendedor retrátil para crachá, formato redondo com fio retrátil (tipo ioiô), que permita fixação na roupa com prendedor de aço inoxidável (clipe tipo jacaré), confeccionado em plástico, cor azul, personalizado com a inscrição "PRR 2ª Região" em caracteres brancos. Marca: YES	UNID	229	1,97	451,13
75	6612 - CARTOLINA COMUM cor: cores mistas (amarela, azul, branca, rosa e verde), gramatura: 150g/m², dimensões: 50cm x 66cm. Marca: JANDAIA	UNID	980	0,85	833,00
76	6613 - CARTOLINA DUPLA FACE cor: cores mistas (amarela, azul, branca, rosa e verde), gramatura: 120g/m², dimensões: 50cm x 66cm. Marca: PREMIATA	UNID	400	0,82	328,00
77	6614 - CARTOLINA GUACHE cor: cores mistas (amarela, azul, branca, rosa e verde), gramatura: 180g/m², dimensões: 50cm x 66cm. Marca: PREMIATA	UNID	328	1,00	328,00
78	6621 - COLA BRANCA Cola branca líquida para uso em atividades com colagem em papel. Tipo: Líquida/ Branca. Peso: 1 Kg. Marca: FORTIFIX	KG	28	12,39	346,92
79	6622 - COLA BRANCA DE 90G Cola branca líquida para uso em atividades com colagem em papel. Tipo: Líquida/ Branca. Peso: 90g. Marca: FORTIFIX	UNID	250	1,84	460,00
80	6626 - COLA SILICONE LÍQUIDA recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A, isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros. Embalagem contendo 95g, 100ml. Marca: RENDICOLA	UNID	48	6,70	321,60
82	6649 - PALITO P/ PICOLÉ para artesanato e trabalhos manuais, auxilia no desenvolvimento da criatividade das crianças com projetos fáceis de desempenhar. Embalagem contendo 100 Unidades. Marca: THEOTO	PCT	40	2,70	108,00
83	6650 - PAPEL CAMURÇA para aplicações em trabalhos escolares, artesanato em geral, origamis, encadernações, convites e canudos de formaturas, decorações, embalagens, indústria de brinquedos. Utilizado também para forrações de caixas e objetos em diversas superfícies. Marca: ARTFLOC	UNID	950	0,97	921,50
85	6654 - PAPEL PARANÁ tipo cartolina dupla face. Cor Kraft Pardo. Marca: VMP	UNID	50	5,80	290,00
87	6667 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº08 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estamparia, estêncil, tecidos, tecido Fino. Marca: castelo	UNID	250	2,00	500,00
88	6668 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº12 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estamparia, estêncil, tecidos, tecido Fino. Marca: castelo	UNID	48	2,70	129,60
89	6669 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº18 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estamparia, estêncil, tecidos, tecido Fino. Marca: castelo	UNID	48	2,80	134,40
90	6670 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº24 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estamparia, estêncil, tecidos, tecido Fino. Marca: castelo	UNID	48	2,80	134,40
91	6684 - TINTA P/ TECIDO Tinta para Tecido, pote contendo 37ml, apresentada em vários tons de cores foscas, não tóxica, muito resistente a lavagens, pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos. Marca: acrillex	UNID	150	3,10	465,00
93	6686 - TINTA TEMPERA GUACHE Tinta tempera Guache, é um importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Disponível em diversas cores miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Caixa contendo 6 potes, de 15 ml cada. Marca: koala	cx	350	3,10	1.085,00
95	8258 - CAIXA ARQUIVO VERMELHA Marca: Delo	UNID	500	4,33	2.165,00
96	8252 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Marca: Bic	cx	100	23,99	2.399,00
98	6700 - LIVRO DE PROTOCOLO Marca: TAMOYO	UNID	20	10,90	218,00

Total	73.359,04
-------	-----------

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito Do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresa Detentora Da Ata

ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA

CNPJ: 70.159.801/0001-80

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A4C273C5

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023 PE**3ª Republicação**

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o

recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0008/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 47.484.691/0001-00

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0008/2023 PE

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
70	6609 - CANETA PONTA POROSA AZUL nome; caneta hidrográfica com ponta porosa de escrita média, para uso em papel, cor azul. Marca: WIN	UNID	98	1,71	167,58
Total					167,58

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 47.484.691/0001-00

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:86EA00E7

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0063/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023 PE
3ª Republicação

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$
365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0008/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município CONTRATANTE	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
---	--

Empresa Detentora Da Ata

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0008/2023 PE

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
27	6653 - PAPEL OFICIO A4 Papel ofício 75g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em caixa com 10 resmas, contendo 500 folhas cada resma. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: chamex	cx	519	198,97	103.265,43
Total					103.265,43

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município CONTRATANTE	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
---	--

Empresa Detentora Da Ata

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FCF2BE1B

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0008/2023 PE
3ª Republicação

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0008/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	JOÃO EVERTON OLIVEIRA Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

UNICA SANEANTES LTDA

CNPJ: 43.392.983/0001-61

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0008/2023 PE

UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
32	6683 - TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO Tinta líquida para almofada a base de água e corantes, frasco de 40ml com tampa interna e externa, cor azul. Marca: JAPAN	UNID	54	3,38	182,52
41	6630 - ENVELOPE OFICIO CARTA - COLORIDO medindo 114 x 229mm (75g). Marca: FORONI	UNID	1.150	0,28	322,00
43	6638 - FITA ADESIVA DUREX 19MM X 33MM em rolo de dimensões mínimas 19mm x 33m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Marca: Adere	UNID	120	1,90	228,00
46	6645 - LÂMINA PARA ESTILETE – 18 MM conteúdo da embalagem; 1 tubete com 10 lâminas, dimensões aproximadas do produto com embalagem (cm) - AxLxP:21 x 7, Material: Aço Carbono , Conteúdo da Embalagem em Unidades:10 Lâminas para Estilete. Marca: masterprint	UNID	77	3,60	277,20
47	6646 - LÂMINA PARA ESTILETE – 25 MM peso: 0.20 Kg, conteúdo da embalagem: 1 Tubete com 10 lâminas, lâmina em aço com 0,7 mm de espessura, proporcionando excelente resistência, especificações Técnicas: Tipo da lâmina: Reta segmentada, comprimento da lâmina: 140,0 mm, largura da lâmina: 25,0 mm, espessura da lâmina : 0,7 Marca: masterprint	UNID	77	4,67	359,59
62	6674 - PLACA DE ISOPOR 20MM Placa de isopor indicado p/ trabalhos escolares, embalagens, etc, medindo 20mm. Marca: FRICALOR	UNID	82	6,39	523,98
Total					1.893,29

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	JOÃO EVERTON OLIVEIRA Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

UNICA SANEANTES LTDA

CNPJ: 43.392.983/0001-61

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:87E846AC

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão n.º 0001/2024 PE**, e conforme o setor licitatório não consta no processo nem um impedimento para com o mesmo, eu **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

G FIGUEREDO DA SILVA LTDA (27.064.548/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13355 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 ALUNOS COM CONDUTOR (TRECHO 01) - Sítio Juremal, Sítio Espinheiro / Rodolfo Fernandes / Sítio Juremal, Sítio Espinheiro Vista – Manhã, percorrendo 45 km diários - (VEÍCULO QUE ATENDA AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTAMPADOS NOS ARTIGOS: 136 A 139 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI 9.503/97).	km	9.000	4,19	37.710,00
2	13357 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 17 ALUNOS COM CONDUTOR (TRECHO 03) - Sítio Regina I / Rodolfo Fernandes / Sítio Regina I – Manhã, percorrendo 25 km diários - (VEÍCULO QUE ATENDA AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTAMPADOS NOS ARTIGOS: 136 A 139 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI 9.503/97).	km	5.000	4,19	20.950,00
3	13358 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS COM CONDUTOR (TRECHO 04) - Sítio Bela Vista / Rodolfo Fernandes / Sítio Bela Vista – Manhã, percorrendo 96 km diários (VEÍCULO QUE ATENDA AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTAMPADOS NOS ARTIGOS: 136 A 139 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI 9.503/97).	km	19.200	4,19	80.448,00
4	13359 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 11 ALUNOS COM CONDUTOR (TRECHO 05) - Sítio Tanque do Angico / Rodolfo Fernandes / Tanque do Angico – tarde, percorrendo 76 km diários (VEÍCULO QUE ATENDA AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTAMPADOS NOS ARTIGOS: 136 A 139 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI 9.503/97).	km	15.200	4,19	63.688,00
5	13361 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 13 ALUNOS COM CONDUTOR (TRECHO 07) - Sítio Cajulândia / Rodolfo Fernandes / Sítio Cajulândia – Tarde, percorrendo 75 km diários - (VEÍCULO QUE ATENDA AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTAMPADOS NOS ARTIGOS: 136 A 139 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI 9.503/97).	km	15.000	4,19	62.850,00
6	13362 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS COM CONDUTOR (TRECHO 08) - Sítio Santo Antônio / Rodolfo Fernandes / Sítio Santo Antônio – Tarde, percorrendo 65 km diário - (VEÍCULO QUE ATENDA AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTAMPADOS NOS ARTIGOS: 136 A 139 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI 9.503/97).	km	13.000	4,19	54.470,00
7	13363 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS COM CONDUTOR (TRECHO 09) - Sítio Rudaque / Rodolfo Fernandes / Sítio Rudaque – Manhã, percorrendo 70 km diários - (VEÍCULO QUE ATENDA AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTAMPADOS NOS ARTIGOS: 136 A 139 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI 9.503/97).	km	14.000	4,19	58.660,00
8	13364 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 ALUNOS COM CONDUTOR (TRECHO 10) - Sítio Nova Descoberta / Rodolfo Fernandes / Nova Descoberta – manhã, percorrendo 80 km diários - (VEÍCULO QUE ATENDA AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTAMPADOS NOS ARTIGOS: 136 A 139 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI 9.503/97).	km	16.000	4,19	67.040,00
9	13365 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 14 ALUNOS COM CONDUTOR (TRECHO 11) - Sítio Caatinga Grande / Rodolfo Fernandes / Sítio Caatinga Grande – Noite, percorrendo 80 km diários - (VEÍCULO QUE ATENDA AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTAMPADOS NOS ARTIGOS: 136 A 139 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI 9.503/97).	km	16.000	4,19	67.040,00
10	13368 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS COM CONDUTOR (TRECHO 14) - Sítio Lagoa Funda / Rodolfo Fernandes / Sítio Lagoa Funda – Tarde, percorrendo 120 km diário - (VEÍCULO QUE ATENDA AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTAMPADOS NOS ARTIGOS: 136 A 139 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI 9.503/97).	km	19.200	4,19	80.448,00
Total (R\$):					593.304,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/05/2024

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:63C8CEF9

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **23/05/2024** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base na Lei 14.133/2021, **HOMOLOGO** o presente certame Licitatório **Pregão nº 0001/2024 PE**, através da(o) Secretaria Municipal de Educação o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

G FIGUEREDO DA SILVA LTDA (27.064.548/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13355 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 ALUNOS COM CONDUTOR (TRECHO 01) - Sítio Juremal, Sítio Espinheiro / Rodolfo Fernandes / Sítio Juremal, Sítio Espinheiro Vista – Manhã, percorrendo 45 km diários - (VEÍCULO QUE ATENDA AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTAMPADOS NOS ARTIGOS: 136 A 139 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI 9.503/97).	km	9.000	4,19	37.710,00
2	13357 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 17 ALUNOS COM CONDUTOR (TRECHO 03) - Sítio Regina I / Rodolfo Fernandes / Sítio Regina I – Manhã, percorrendo 25 km diários - (VEÍCULO QUE ATENDA AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTAMPADOS NOS ARTIGOS: 136 A 139 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI 9.503/97).	km	5.000	4,19	20.950,00
3	13358 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS COM CONDUTOR (TRECHO 04) - Sítio Bela Vista / Rodolfo Fernandes / Sítio Bela Vista – Manhã, percorrendo 96 km diários (VEÍCULO QUE ATENDA AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTAMPADOS NOS ARTIGOS: 136 A 139 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI 9.503/97).	km	19.200	4,19	80.448,00

	- Sítio Bela Vista / Rodolfo Fernandes / Sítio Bela Vista – Manhã, percorrendo 96 km diários (VEÍCULO QUE ATENDA AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTAMPADOS NOS ARTIGOS: 136 A 139 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI 9.503/97).				
4	13359 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 11 ALUNOS COM CONDUTOR (TRECHO 05) - Sítio Tanque do Angico / Rodolfo Fernandes / Tanque do Angico – tarde, percorrendo 76 km diários (VEÍCULO QUE ATENDA AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTAMPADOS NOS ARTIGOS: 136 A 139 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI 9.503/97).	km	15.200	4,19	63.688,00
5	13361 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 13 ALUNOS COM CONDUTOR (TRECHO 07) - Sítio Cajulândia / Rodolfo Fernandes / Sítio Cajulândia – Tarde, percorrendo 75 km diários (VEÍCULO QUE ATENDA AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTAMPADOS NOS ARTIGOS: 136 A 139 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI 9.503/97).	km	15.000	4,19	62.850,00
6	13362 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS COM CONDUTOR (TRECHO 08) - Sítio Santo Antônio / Rodolfo Fernandes / Sítio Santo Antônio – Tarde, percorrendo 65 km diário (VEÍCULO QUE ATENDA AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTAMPADOS NOS ARTIGOS: 136 A 139 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI 9.503/97).	km	13.000	4,19	54.470,00
7	13363 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS COM CONDUTOR (TRECHO 09) - Sítio Rudaque / Rodolfo Fernandes / Sítio Rudaque – Manhã, percorrendo 70 km diários (VEÍCULO QUE ATENDA AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTAMPADOS NOS ARTIGOS: 136 A 139 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI 9.503/97).	km	14.000	4,19	58.660,00
8	13364 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 ALUNOS COM CONDUTOR (TRECHO 10) - Sítio Nova Descoberta / Rodolfo Fernandes / Nova Descoberta – manhã, percorrendo 80 km diários (VEÍCULO QUE ATENDA AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTAMPADOS NOS ARTIGOS: 136 A 139 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI 9.503/97).	km	16.000	4,19	67.040,00
9	13365 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 14 ALUNOS COM CONDUTOR (TRECHO 11) - Sítio Caatinga Grande / Rodolfo Fernandes / Sítio Caatinga Grande – Noite, percorrendo 80 KM diários (VEÍCULO QUE ATENDA AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTAMPADOS NOS ARTIGOS: 136 A 139 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI 9.503/97).	km	16.000	4,19	67.040,00
10	13368 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS COM CONDUTOR (TRECHO 14) - Sítio Lagoa Funda / Rodolfo Fernandes / Sítio Lagoa Funda – Tarde, percorrendo 120 km diário (VEÍCULO QUE ATENDA AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTAMPADOS NOS ARTIGOS: 136 A 139 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI 9.503/97).	km	19.200	4,19	80.448,00
Total (R\$):					593.304,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 23/05/2024

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D29ADAB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
DECRETO Nº 2062-A - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 2062-A, DE 19 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 365.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 19 de dezembro de 2023

336.516.634-34
IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					365.000,00
01.011 CÂMARA MUNICIPAL					365.000,00
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara					365.000,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	270.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	95.000,00
Anexo II (Redução)			365.000,00
01.011 CÂMARA MUNICIPAL			365.000,00
	1001 Reforma do Prédio da Câmara		300.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	300.000,00
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara		65.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001	65.000,00

Publicado por:
Marcos Antônio Galdino da Silva
Código Identificador:3BFDDF83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024 - PROCESSO: Nº 1872/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor(Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM E AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REALIZAÇÃO DO TORNEIO DO TRABALHADOR DE 2024**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.005.27.812.0023.2092 – Projeto Atleta Santanense;

02.005.27.812.0023.2278 – Programa Esporte e Lazer da Cidade;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 - Material de Consumo;

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DE ARBITRO DE CURRAIS NOVOS/RN** – inscrita no CNPJ de nº 29.720.825/0001-62, com sede à Rua Riacho Fechado, nº 35, Dr. José Bezerra de Araújo – Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000. Valor de contratação: R\$ 3.920,00(três mil e novecentos e vinte reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	Serviço de arbitragem de futebol de campo, composto por uma equipe de 04 (quatro) pessoas, 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) quarto árbitro, devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, apitos, cronômetros, etc.). A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF).	UND	16	R\$245,00

3 – Contratação da empresa **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** – inscrita no CNPJ de nº 36.342.832/0001-33, com sede à Av. Coronel Martiniano, nº 622, Centro – Caico/RN, CEP: 59.300-000. VALOR DE CONTRATAÇÃO: 17.595,00(Dezessete mil e quinhentos e noventa e cinco reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	BOLA TIPO FUTEBOL DE CAMPO Nº5 MODELO S 11 PROFIFA TERMOTEC, COM 08 GOMOS CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%. POSSUI CAMADA NEO GEL, DIÂMETRO 68-70CM, PESO 420-445G, CÂMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRICADO COSTURADO A MÃO.	UND	55	R\$139,00
2	FARDAMENTO ESPORTIVO, ORIGEM NACIONAL, KIT 3 100% POLIESTER, KIT COM 2 CAMISAS PARA GOLEIRO TAM G 77x60CM, MAIS 18 CAMISAS DE LINHA TAM G, MAIS 18 CALÇÕES COM SUNGA	KIT	3	R\$1.000,00
3	KIT DE COLETES ESPORTIVOS COM 18 PEÇAS.	KIT	3	R\$300,00
4	MEDALHA EM ACRÍLICO 7,5MM DIÂMETRO, PERSONALIZADA, ARTE A SER ENVIADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UND	60	R\$15,00
5	PAR DE REDES GOL DE FUTEBOL DE CAMPO, FIO 4MM, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 7,50x2,50, COR BRANCA.	PAR	3	R\$1.000,00
6	TROFÉU TAÇA, MATERIAL PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, COR DOURADA, ALTURA 40 CM.	UND	2	R\$500,00
7	TROFÉU TAÇA, MATERIAL PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, COR DOURADA, ALTURA 60 CM.	UND	2	R\$500,00
8	TROFÉU TAÇA, MATERIAL PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, COR DOURADA, ALTURA 80 CM.	UND	1	R\$150,00

4 – Valor global da contratação R\$ 21.515,00 (vinte um mil quinhentos e quinze reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 22 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:EDE4950A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, EPI'S E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, EPI'S E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

LOTE 1 - FARDAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CALÇA JEANS AZUL COM COS E PASSANTES, ZIPER E BOTÃO. TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRAS COM AS COSTURAS REBATIDAS. FEMININO NO TAMANHO: 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52	40	UND
2	CALÇA JEANS AZUL COM COS E PASSANTES, ZIPER E BOTÃO. TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRAS COM AS COSTURAS REBATIDAS. MASCULINA NO TAMANHO: 36, 38, 40, 42, 44, 46.	20	UND
3	CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA FRIA COM PROTEÇÃO SOLAR FPU 50 PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E TRONCOS CONFECCIONADA EM POLIAMIDA A BASE DE DIÓXIDO DE TITÂNIO E ALGODÃO	70	UNIDADE
4	CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO. GOLA REDONDA. EM CORES DIVERSAS. NA FRENTE SIMBOLO DA CAMPANHA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. NAS COSTAS SIMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1000	UND
5	CAMISA GOLA POLO E PUNHO COM 02 BOTÕES DE MANGA CURTA COM PUNHO EM MALHA PIQUET; GOLA E PUNHO EM POLIÉSTER; COM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM POLICROMIA DO LADO ESQUERDO DO PEITO MEDINDO 10X12; IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	60	UND
6	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTA, NOS TAMANHOS PP AO XG (ADULTO), CORES VARIADAS	336	UND
7	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA PV, CORES VARIADAS. COM PINTURA FRENTE E COSTAS, NOS TAMANHOS PP AO XG	4	UND
8	VESTIMENTA DE SEGURANÇA PARA GARI (COR E TAMANHOS A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO)	50	UNID
9	CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA FRIA COM PROTEÇÃO SOLAR FPU 50 PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E TRONCOS CONFECCIONADA EM POLIAMIDA A BASE DE DIÓXIDO DE TITÂNIO E ALGODÃO; COM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM POLICROMIA MEDINDO 10X12 DO LADO ESQUERDO DO PEITO.	50	UNID

LOTE 2 - EPI'S

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CALÇADO DE SEGURANÇA BOTA DE COURO EM VAQUETA SOLADO POLIUTERANO DE DENSIDADE NA COR PRETA TAMANHO: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44	12	UND
2	JALECO OXFORD LONGO BRANCO, MANGA LONGA, JALECO OXFORD TRADICIONAL. CARACTERÍSTICAS PRODUZIDO EM OXFORD 100% POLIÉSTER. GOLA TRADICIONAL. MANGA LONGA. 02 BOLSOS FRONTAIS. TAM.: P, M e G. COR: BRANCA, PERSONALIZADA COM LOGO MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40	UND
3	PIJAMA CIRÚRGICO CONTENDO: CAMISA COM 02 BOLSOS FRONTAIS, MANGA CURTA, GOLA REDONDA PRODUZIDA EM TECIDO OXFORD. CALÇA CIRÚRGICA PRODUZIDA EM TECIDO OXFORD. CÓS ALTO. CORES: VERDE OU AZUL MEDICINA. TAMANHOS P, M e G. PERSONALIZADA COM LOGO MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100	UND
4	ABAFADOR AURICULAR TIPO CONHA EMBORRACHADO	20	UNID
5	BOTA DE BORRACHA COR PRETA, CANO LONGO, MODELO SETE LÉGUAS, SEM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO. (NOS TAMANHOS DE 36 À 44)	40	PAR
6	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO NUBUCK, COM ESTRUTURA FIBROSA E MICROPOROSA QUE AJUDA A MANTER A TEMPERATURA DOS PÉS. (NOS TAMANHOS DE 36 À 44)	35	PAR
7	BOTA COURO CANO ALTO, COM DESIGN RESISTENTE E CONFORTÁVEL. COM SOLADO ROBUSTO COM FRISOS QUE AJUDAM NO ESCOAMENTO DA ÁGUA, ALÉM DE RESISTÊNCIA A ABRASÃO E ENTRESSOLA DE EVA QUE ABSORVE IMPACTOS. ESTRUTURA INTERNA EM ABS PARA MAIOR ESTABILIDADE E SUPORTE PARA EVITAR TORÇÕES. EM COURO NOBUCK, COM PALMILHA COM TECNOLOGIA ANATOMIC SYSTEM.	15	PAR
8	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE INJETADO COSTURADO SEM BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA ANTIMICROBIANA. (NOS TAMANHOS DE 36 À 44)	120	PAR
9	CAPACETE DE SEGURANÇA COM SUSPENSÃO DE CATRACA E SENSOR UV. COR: BRANCO; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (HDPE)	10	UND
10	CHAPÉU COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO AUSTRALIANO POLIÉSTER COM PROTETOR DE NUCA FIXO; PROTEGE CONTRA OS RAIOS SOLARES. ESPECIFICAÇÕES: MODELO: UNISSEX; MATERIAL: 100% POLIÉSTER; TAMANHO ÚNICO PARA ADULTO; CIRCUNFERÊNCIA TOTAL: 106 CM; DIÂMETRO TOTAL: 34 CM; DIÂMETRO INTERIOR: 18 CM; CIRCUNFERÊNCIA INTERIOR: 59 CM;	50	UND
11	CINTO PARA ROÇADEIRAS DE OMBRO DUPLO. (ROÇADEIRA MANUAL)	10	UNID
12	KIT PROTETOR ECO FLORESTAL CAPACETE ACOPLADO ABAFADOR MALHA; CONJUNTO INTEGRADO DE PROTETOR FACIAL, AUDITIVO E CRANIANO. POSSUINDO VISOR REBATÍVEL 90° COM MALHA PLÁSTICA FLORESTA 8 X 14.	5	UND
13	LUVA DE RASPA – DIVERSOS TAMANHOS	500	PAR

14	LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC – DIVERSOS TAMANHOS	400	PAR
15	LUVA PARCIALMENTE REVESTIDA COM LÁTEX	100	PAR
16	MÁSCARA PFF1 – AZUL	20	UNID
17	ÓCULOS DE SEGURANÇA FOXTER ANTIEMBAÇANTE; DIMENSÕES DO ITEM: 150 X 50 X 60 CENTÍMETROS; COR DA LENTE A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO.	20	UNID
18	PERNEIRA CALÇA DE PROTEÇÃO EM COURO COM TALAS E VELCRO	10	PAR
19	PROTETORES AURICULARES TIPO PLUG EM SILICONE COM CORDÃO DE ALGODÃO	20	UNID

LOTE 3 - ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	MOCHILA CONFECCIONADA EM LONA 100% ORIGINAL NA COR AZUL, TOTALMENTE FORRADA, REFORÇADA COM DETALHES EM METAL E FECHOS EM ZIPER. ALÇAS REFORÇADAS COM REVESTIMENTO E ZIPPERES DE BOA QUALIDADE. COM DOIS COMPARTIMENTOS DE DIVISÓRIAS GRANDES, UM BOLSO FRONTAL; IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40	UND
2	BOLSA EM LONA GROSSA NA COR CAQUI MEDINDO 30X40 COM DIVISÓRIAS COM ALÇA DE OMBRO REFORÇADA COM IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10	UND
3	BONÉ SAFARI EM BRIM, 100% ALGODÃO MODELO ÁRABE	10	UND

LOTE 4 - MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	TRENA/MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER 50 METROS COM BOLSA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,05 A 50 METROS;- DÍODO LASER: 635 NM, - TEMPO DE MEDIÇÃO, TÍPICO: - CLASSE DE LASER: 2;- TEMPO DE MEDIÇÃO MÁX.: 4 S;- UNIDADES DE MEDIÇÃO: M/CM;- ROSCA DO TRIPÉ: 1/4";- COR LASER: VERMELHO;- ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA;- PESO: 0,1KG;- ITENS INCLUSOS - 1 BOLSA DE TRANSPORTE;- MANUAL DE INSTRUÇÕES.	2	UNID
2	TRENA PROFISSIONAL DE FITA 100 METROS EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE A ÁGUA E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, CAIXA PLÁSTICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, GRADUAÇÃO EM MM E POLEGADAS, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, CLÍPE METÁLICO NA PONTA DA FITA E CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO	5	UNID
3	TRENA DE AÇO 10MX25MM EMBORRACHADA DUPLA TRAVA PONTA MAGNÉTICA, COM DUPLA TRAVA E PONTA MAGNÉTICA PARA PRECISÃO E FACILIDADE NO MANUSEIO.	5	UNID
4	MEDIDOR DE DISTÂNCIA TRENA ANALÓGICA COM 1000M, COM RODAS, ESPECIFICAÇÃO: RODA DE PLÁSTICO DE 100 MM DE DIÂMETRO, COM MEDIDOR COM 4 DÍGITOS; COMPRIMENTO DE CABO DE 88CM OU SIMILAR.	2	UNID
5	ANDAIME METÁLICO 1,00X1,50M	20	UND
6	PLATAFORMA METÁLICA PARA ANDAIME	5	UND
7	MARTELETE PERFORADOR ROMPEDOR GBH 2-24D 220V	1	UND
8	ESCALA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 12 / 20 DEGRAUS 3,60 X 6,00 METROS; ESPECIFICAÇÕES: DEGRAUS EM ALUMÍNIO, ESTRUTURA DE FIBRA DE VIDRO; ACOMPANHANDO APOIOEM AÇO.	1	UND
9	ESCALA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO 4.20 X 7.20 MTS;ESPECIFICAÇÕES: A ESCADA EXTENSIVA DEVE SER CONSTITUÍDA POR DUAS PARTES, UMA FIXA E OUTRA MÓVEL. OS PERFIS LATERAIS DAS ESCADAS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM FIBRA DE VIDRO UTILIZANDO O PROCESSO DE PULTRUSÃO. OS DEGRAUS DAS ESCADAS DEVEM SER FABRICADOS COM ALUMÍNIO COM FORMATO EM D. CINTA DE APOIO PARA POSTE EM CORREIA LONADA POSSUIR FAIXAS DE SEGURANÇA EM AMARELO E PRETO NAS LATERAIS; SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 120 KGS DO USUARIO	1	UND
10	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM COM BASE PRETA;DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CONE REFLETIVO PARA SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA. O PESO CONCENTRADO NA BASE RETANGULAR PROPORCIONA MAIOR ESTABILIDADE, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO. INFORMAÇÕES DO PRODUTO MATERIAL / COMPOSIÇÃO POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL. BASE DE PVC.	20	UND

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 23 de Maio de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:206C321C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR** a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: compassm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

LISTA DE ITENS - INDUSTRIALIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CACAU EM PÓ NATURAL, 100% CACAU, NÃO ALCALINO. EMBALAGEM 100G, DE POLIETILENO ATOXICO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR, LIVRE DE GORDURA TRANS, SEM LACTOSE, EQUIVALENTE À MARCA "MÃE TERRA" OU SUPERIOR. ROTULAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO E LISTA DE INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50	PACOTE
2	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO	774	PACOTE

	COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO. CONTENDO 500G ; ROTULAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
3	TEMPERO DESINDRATADO (CEBOLA, ALHO E SALSA) : EM FOLHA SECA. DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA E BRANCA. COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO E SIMILARES , DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIES, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS RESISTENTES E HERMETICAMENTE VEDADO DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005; EMBALAGEM 50G - A EMBALAGEM DEVE CONTER: A INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	360	PACOTE
4	SAL MARINHO IODADO REFINADO: NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 1 KG , E TER EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE RÁFIA OU SACOS DE POLIETILENO – A EMBALAGEM DEVE CONTER: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	200	QUILO
5	VINAGRE: ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS COM ACIDEZ DE 4,0%. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO CONTENDO 750ML . A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50	UNIDADE
6	AÇÚCAR COMUM - TIPO CRISTAL: CONTER NO MÍNIMO 99,3 % DE SACAROSE DEVERÁ SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG , COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO “AÇÚCAR”, SEGUIDO DO TIPO E A CLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	300	QUILO
7	AMIDO DE MILHO: PARA O PREPARO DE MINGAUS, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200G , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100	UNIDADE
8	ARROZ BRANCO: TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO. CONTENDO 1 KG , COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	775	QUILO
9	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO I, GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO: PARBOILIZADO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E IMPUREZAS (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA – EMPAPAMENTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG , EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	1810	QUILO
10	AVEIA EM FLOCOS: DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA E GRÂNULOS SOLTOS, OU SEJA, SEM SINAIS DE UMIDADE E SUJIDADES, LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA. EMBALAGEM DE 200G . A ROTULAGEM DEVE CONTER INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200	PACOTE
11	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO ESCURO OU ENLATADO, CONTENDO 1000 ML , COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	130	GARRAFA
12	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODORE, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2400	PACOTE
13	COLORÍFICO: CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA EMBALAGEM 100G . A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	540	PACOTE
14	CREME DE LEITE. EMBALAGEM UHT CONTENDO 200G . INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESANTE E ESTABILIZANTE. ISENTO DE GLÚTEN. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FORNECEDOR, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	250	UNIDADE
15	FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO I, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO	204	QUILO

	TRANSPARENTE, INTACTA, CONTENDO 01 KG , COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
16	FEIJÃO CARIÓCA: TIPO 1, GRUPO 1 NÃO TORRADO. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E OU TORRADOS, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. A TIPAGEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DA CIDASC, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, INTACTA, CONTENDO 1 KG , COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	475	QUILO
17	FEIJÃO MACASSAR: TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIE. NOVO, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, INTACTA, CONTENDO 1 KG , COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESETAR VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	475	QUILO
18	FEIJÃO PRETO: FEIJÃO CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, GRUPO 1 NÃO TORRADO. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E OU TORRADOS, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. A TIPAGEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DA CIDASC, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, INTACTA, CONTENDO 1 KG , COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	790	QUILO
19	FLOCOS DE MILHO: AMARELA EM FLOCOS: GRUPO SECA, 1ª QUALIDADE: PACOTES DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA – PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS – DECRETO 12.486, DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOS SOLDADA, DE 500G . VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	2500	PACOTE
20	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: COMPOSIÇÃO BÁSICA: LEITE EM PÓ INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, MALTODEXTRINA, SÓDIO, CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A,D E C. APRESENTANDO PORÇÃO DE 26G; 82 KCAL, 15G DE CARBOIDRATOS (9,3 AÇÚCARES, 4,4G GLICOSE, 4,3 DE GALCTOSE, 0G LACTOSE), 4,7 G DE PROTEÍNAS, 4,9 G GORDURAS TOTAIS, 100 MG DE SÓDIO (NA), 191 MG DE CÁLCIO. FORTIFICADO COM VITAMINAS: A, D E C. COM EMBALAGENS APROPRIADAS DE 200 G . INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	200	PACOTE
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL: O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 3,5% DE GORDURA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, C, D E FERRO COR BRANCA INTERIOR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO 200G . DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS, INSTANTÂNEO AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS (SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS) QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO, O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3800	PACOTE
22	MACARRÃO: TIPO ESPAGUETE, 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO “COM OVOS” (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL, LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - RESOLUÇÃO - CNPA Nº. 12, DE 1978). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, INTACTA, RESISTENTE, DE 500G E EMBALAGENS SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOS SOLDADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1860	PACOTE
23	MARGARINA COM SAL: O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE GORDURAS TRANS E CONTER NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, COM RECOMENDAÇÃO PARA USO CULINÁRIO - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA, CONTENDO 500G . EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.	150	UNIDADE
24	MANTEIGA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADITIVOS E GORDURA TRANS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, INTACTA, CONTENDO 500ML . EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	240	UNIDADE

25	MILHO AMARELO PARA PREPARO MUNGUNZÁ: MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUÍDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 500G . A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	170	QUILO
26	EXTRATO DE TOMATE: O EXTRATO DE TOMATE DEVE CONTER APENAS TOMATES SELECIONADOS, SAL, AÇÚCAR, SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. EMBALAGEM SACHÊ DE 340 G . EMBALAGEM PRIMAÁRIA: EMBALAGEM APROPRIADA EM SACHÊ PLÁSTICOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 340 G. SECUNDARIA: FARDO PLÁSTICO RESISTENTES, LACRADOS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 5 KG PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	950	UNIDADE
27	ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. NÃO PODERÁ SER DE ORIGEM TRANSGÊNICA. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE (DE LATA, OU GARRAFA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 900 ML , ISENTO DE MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, VOLUME INSATISFATÓRIO E ABAULAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	110	UNIDADE
28	MILHO VERDE EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO /ÁGUA / SAL SEM CONSERVANTES, CONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 280G OU 300G, COM PESO DRENADO DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	265	LATA
29	ARROZ INTEGRAL: LONGO FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAIS E IMPUREZAS (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	100	QUILO
30	AÇAFRÃO/CÚRCUMA, PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO AMARELADA INTENSA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 50G E COM PRAZO DE VALIDADE.	100	UNIDADE
31	LOURO, FOLHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	100	UNIDADE
32	ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS, SÃS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 10G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	100	UNIDADE
33	MILHO PARA PIPOCA: TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	150	PACOTE
34	PÃO: TIPO HOT DOG, PESANDO 50G CADA UNIDADE , PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO. ISENTO DE PARASITA, SUÍDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	1400	PACOTE

LISTA DE ITENS - FRIOS E CARNES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CARNE BOVINA: CARNE DE PRIMEIRA, RESFRIADA; COXÃO MOLE OU PATINHO, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS; ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COM COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITIDO DE ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS E NERVOS, ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO, PESO LÍQUIDO 1 OU 2 KG . EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM O PESO. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTEGRAS LACRADA, SEM AGUA OU GELO E SEM RACHADURAS OU FUROS . A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, Nº DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (SIM S.I.E OU S.I.F) , PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1300	QUILO
2	POLPA DE FRUTA: SABOR ACEROLA , CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E SIMILARES, DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	550	QUILO
3	POLPA DE FRUTA: SABOR CAJÁ , CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E	670	QUILO

	SIMILARES, DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
4	POLPA DE FRUTA: SABOR GOIABA , CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E SIMILARES, DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	670	QUILO
5	CARNE BOVINA MOIDA CARNE BOVINA IN NATURA, DE PRIMEIRA, MOIDA, ESPECIFICAÇÃO: COM ATÉ 5% DE GORDURA, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS; ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COM COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITIDO DE ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS E NERVOS, ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO, PESO LÍQUIDO 1 OU 2 KG . EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O PESO. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTEGRAS LACRADAS, SEM AGUA OU GELO EM EXCESSO E SEM RACHADURAS OU FUROS . A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, Nº DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (SIM S.I.E OU S.I.F), PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1350	QUILO
6	COSTELA BOVINA: PRODUTO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TIRAS SERRADAS DE 06 CM A 08 CM, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITIDO DE ATÉ 5% POR PEÇA) CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS; ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COM COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE, SEM CARTILAGENS E NERVOS, ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO, PESO LÍQUIDO 1 KG . EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O PESO. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTEGRAS LACRADA, SEM AGUA OU GELO E SEM RACHADURAS OU FUROS . A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, Nº DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (SIM S.I.E OU S.I.F), PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1360	QUILO
7	CHARQUE- CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, SADIO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, A VÁCUO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 0,5 KG ATÉ 1 KG . CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, FABRICAÇÃO, VALOR NUTRICIONAL, COMPOSIÇÃO, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	220	QUILO
8	FRANGO: PEITO DE FRANGO, SEM OSSO, SEM CARÇAÇA, CONGELADO, LIMPO, PROVENIENTES DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, A VÁCUO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 A 2 KG . EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM O PESO AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTEGRAS LACRADA, SEM AGUA OU GELO EM EXCESSO E SEM RACHADURAS OU FUROS . A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, Nº DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, S.I.E OU S.I.F), PROCEDÊNCIA, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1650	QUILO
9	BEBIDA LÁCTEA: SABOR MORANGO , COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO INGREDIENTES OBRIGATORIOS: LEITE PASTEURIZADO; SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO . CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1660	LITRO
10	OVO BRANCO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO 30 UNIDADES, NO	732	BANDEJA

ROTULO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR

LISTA DE ITENS - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	2200	UNIDADE
2	ALHO: DE 1º IN NATURA, GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL. PRODUTO CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E INTACTOS, COM BRILHO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, NÃO APRESENTAR BROTAMENTOS, PODRIDÃO E MOFO, O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS – RESOLUÇÃO – CNPq Nº 12, DE 1978). A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	200	QUILO
3	BATATA DOCE LAVADA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ROSADA, DE BOA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS, CASCAS SEM CORTES OU PERFURAÇÕES E TAMANHO MÉDIO POR RAIZ. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	810	QUILO
4	BATATA INGLESA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVE CONTER TERRA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, POLPA MACIA SEM PERFURAÇÕES OU PONTOS PRETOS, CASCAS SEM CORTES OU PERFURAÇÕES E TAMANHO MÉDIO POR RAIZ, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	600	QUILO
5	CEBOLA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TIPO BRANCA, CASCA PROTETORA, BRANCA, IN NATURA, DE 1º QUALIDADE, PRODUTO FRESCO. BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA PROTETORA FIRME, SEM RUPTURAS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. COLORAÇÃO AMARELO DOURADO. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E BROTAMENTO. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	650	QUILO
6	CEBOLINHA VERDE: MAÇO COM NO MÍNIMO 100G. IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS FRESCAS INTEGRAS, SEM MANCHAS OU RESSECAMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPq. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	1400	UNIDADE
7	CENOURA: IN NATURA, 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 10 A 17 CM DE COMPRIMENTO, COLORAÇÃO LARANJA INTENSA E COM CASCA Sã. ISENTA DE LESÕES, PIGMENTAÇÃO VERDE OU ROXA NA PARTE SUPERIOR, FOLHAS, RACHADURAS, PODRIDÃO, CORTES NA CASCA, TERRA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE ENTREGA EM CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES E LIMPAS, CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA. CAPACIDADE MÁXIMA DA EMBALAGEM 20 KG. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANAL.	600	QUILO
8	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, NÃO DEVEM CONTER TERRA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, POLPA MACIA SEM PERFURAÇÕES OU PONTOS PRETOS, CASCAS SEM CORTES OU PERFURAÇÕES E TAMANHO MÉDIO POR RAIZ. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	500	QUILO
9	COENTRO: MAÇO COM NO MÍNIMO 100G, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	200	QUILO
10	LARANJA: DE PRIMEIRA, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	3800	QUILO

11	MAÇÃ: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA COM APROXIMADAMENTE 120 UNIDADES CADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18 KG. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	1000	QUILO
12	MACAXEIRA: DE 1ª, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATUREZAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	550	QUILO
13	MAMÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO PAPAIA OU FORMOSA, IN NATURA, DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS E SÃOS, SER FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA, NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	1200	QUILO
14	MELANCIA: DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM BASQUETA, GRAÚDA, REDONDA, DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	1000	QUILO
15	MELÃO JAPONÊS: DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM BASQUETA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	1200	QUILO
16	PIMENTÃO VERDE: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	100	QUILO
17	TOMATE: TOMATE EM INÍCIO DE MATUREZAÇÃO, FRESCO, ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES, APRESENTAR GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	400	QUILO
18	BANANA: PRATA EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, APRESENTAR GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	800	QUILO
19	JERIMUN: DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME, ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAR GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	510	QUILO

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 23 de Maio de 2024.

Edila Roberta da Silva Rocha

Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:182E48DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 572/2024

DECRETO Nº 572/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 16.054,00 (dezesseis mil e cinquenta e quatro reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando									
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração									
2.57 - Encargos especiais									
162 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais								Fonte: 15000000	RS 16.054,00
Total da Ação:									RS 16.054,00
Total da Unidade Orçamentária:									RS 16.054,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando									
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração									
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração									
151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								Fonte: 15000000	RS 16.054,00
Total da Ação:									RS 16.054,00
Total da Unidade Orçamentária:									RS 16.054,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.
São Fernando/RN, 23 de maio de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: 11EB7131

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0573/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 43.807,10 (quarenta e três mil e oitocentos e sete reais e dez centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando									
2001 - Gabinete do Prefeito									
2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito									

		133 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.807,10
Total da Ação:				RS 1.807,10
Total da Unidade Orçamentária:				RS 1.807,10
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração				
		156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 15.000,00
Total da Ação:				RS 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 15.000,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr				
		432 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 7.500,00
		434 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 7.500,00
Total da Ação:				RS 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 15.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
17001 - Fundo Municipal de Saúde				
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde				
		620 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021002	RS 12.000,00
Total da Ação:				RS 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
3001 - Gabinete do Vice Prefeito				
2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito				
		116 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 1.807,10
Total da Ação:				RS 1.807,10
Total da Unidade Orçamentária:				RS 1.807,10
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração				
		151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 15.000,00
Total da Ação:				RS 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 15.000,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr				
		433 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 15.000,00
Total da Ação:				RS 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 15.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
17001 - Fundo Municipal de Saúde				
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde				
		544 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	RS 12.000,00
Total da Ação:				RS 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 23 de maio de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:BAF399D8

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIM_SFN_ANEXO_1__BALANCO_ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.317.176,16	27.317.176,16	3.855.750,38	14,11	7.622.108,26	27,90	19.695.067,90
RECEITAS CORRENTES	23.329.647,86	23.329.647,86	3.195.750,38	13,70	6.962.108,26	29,84	16.367.539,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	538.490,09	538.490,09	111.739,82	20,75	220.608,12	40,97	317.881,97
Impostos	535.570,09	535.570,09	108.947,47	20,34	215.196,12	40,18	320.373,97
Taxas	2.920,00	2.920,00	2.792,35	95,63	5.412,00	185,34	-2.492,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	135.000,00	135.000,00	29.704,85	22,00	45.043,49	33,37	89.956,51
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	135.000,00	135.000,00	29.704,85	22,00	45.043,49	33,37	89.956,51
RECEITA PATRIMONIAL	16.650,00	16.650,00	34.410,66	206,67	70.498,67	423,42	-53.848,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	7.430,00	7.430,00	34.410,66	463,13	70.498,67	948,84	-63.068,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	9.220,00	9.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.220,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.638.487,77	22.638.487,77	3.004.224,35	13,27	6.608.381,35	29,19	16.030.106,42
Transferências da União e de suas Entidades	16.574.037,77	16.574.037,77	2.118.117,16	12,78	4.780.980,78	28,85	11.793.056,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.600.280,00	2.600.280,00	411.762,21	15,84	800.710,88	30,79	1.799.569,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.331.250,00	3.331.250,00	474.344,98	14,24	1.026.689,69	30,82	2.304.560,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	132.920,00	132.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.920,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.020,00	1.020,00	15.670,70	1.536,34	17.576,63	1.723,20	-16.556,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	15.670,70	0,00	15.712,14	0,00	-15.712,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	1.864,49	0,00	-1.864,49
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.987.528,30	3.987.528,30	660.000,00	16,55	660.000,00	16,55	3.327.528,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.987.528,30	3.987.528,30	660.000,00	16,55	660.000,00	16,55	3.327.528,30
Transferências da União e de suas Entidades	3.777.528,30	3.777.528,30	660.000,00	17,47	660.000,00	17,47	3.117.528,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.317.176,16	27.317.176,16	3.855.750,38	14,11	7.622.108,26	27,90	19.695.067,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.317.176,16	27.317.176,16	3.855.750,38	14,11	7.622.108,26	27,90	19.695.067,90
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	351.713,54	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.317.176,16	27.317.176,16	3.855.750,38	14,11	7.973.821,80	29,19	19.343.354,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	268.472,72	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	268.472,72	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) 1	27.317.176,16	27.904.625,88	2.641.802,16	16.433.764,92	11.470.860,96	4.544.140,35	7.973.821,80	7.356.772,28	19.930.804,08
DESPESAS CORRENTES	21.901.021,96	21.957.755,53	2.469.954,87	15.370.006,50	6.587.749,03	3.948.337,31	7.320.729,74	6.745.632,22	14.637.025,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.212.786,11	11.697.821,72	663.513,14	8.380.499,33	3.317.322,39	1.952.504,34	3.947.919,20	3.934.184,82	7.749.902,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.687.235,85	10.258.933,81	1.806.441,73	6.989.507,17	3.269.426,64	1.995.832,97	3.372.810,54	2.811.447,40	6.886.123,27
DESPESAS DE CAPITAL	5.313.654,20	5.946.870,35	171.847,29	1.063.758,42	4.883.111,93	595.803,04	653.092,06	611.140,06	5.293.778,29
INVESTIMENTOS	4.963.654,20	5.615.767,35	171.847,29	779.758,42	4.836.008,93	547.893,33	558.377,03	516.425,03	5.057.390,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	331.103,00	0,00	284.000,00	47.103,00	47.909,71	94.715,03	94.715,03	236.387,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.317.176,16	27.904.625,88	2.641.802,16	16.433.764,92	11.470.860,96	4.544.140,35	7.973.821,80	7.356.772,28	19.930.804,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.317.176,16	27.904.625,88	2.641.802,16	16.433.764,92	11.470.860,96	4.544.140,35	7.973.821,80	7.356.772,28	19.930.804,08
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	265.335,98	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.317.176,16	27.904.625,88	2.641.802,16	16.433.764,92	11.470.860,96	4.544.140,35	7.973.821,80	7.622.108,26	19.930.804,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1692-5450-259). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 21:08.

Notas Explicativas:

1 NOTA EXPLICATIVA 2: ANEXO I- COLUNA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)-O Município na publicação do referido anexo segue a norma da LRF e MDF que trata: INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) Informa os valores das despesas empenhadas e não pagas no encerramento do exercício, que não percorreram a fase de liquidação. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre, visto que a inscrição em restos a pagar ocorre em 31 de dezembro de cada exercício.(pag. 191 MDF 13ª edição)

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5BADB71C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIM_SFN_ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.317.176,16	27.904.625,88	2.641.802,16	16.433.764,92	100,00	11.470.860,96	4.544.140,35	7.973.821,80	100,00	19.930.804,08
LEGISLATIVA	1.103.536,00	1.330.536,00	103.930,87	1.062.794,67	6,47	267.741,33	192.993,70	356.240,04	4,47	974.295,96
Ação Legislativa	1.103.536,00	1.330.536,00	103.930,87	1.062.794,67	6,47	267.741,33	192.993,70	356.240,04	4,47	974.295,96
ADMINISTRAÇÃO	3.106.263,83	3.100.575,87	285.344,28	2.840.059,69	17,28	260.516,18	552.964,84	1.047.454,88	13,14	2.053.120,99
Administração Geral	3.106.263,83	3.100.575,87	285.344,28	2.840.059,69	17,28	260.516,18	552.964,84	1.047.454,88	13,14	2.053.120,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.386.076,65	1.438.513,61	121.917,01	1.101.792,97	6,70	336.720,64	216.830,20	410.856,66	5,15	1.027.656,95
Assistência ao Idoso	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	3.160,00	2.660,00	0,00	0,00	0,00	2.660,00	0,00	0,00	0,00	2.660,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	145.400,00	153.885,00	6.153,23	136.775,96	0,83	17.109,04	21.220,94	40.886,45	0,51	112.998,55
Assistência Comunitária	1.236.016,65	1.281.968,61	115.763,78	965.017,01	5,87	316.951,60	195.609,26	369.970,21	4,64	911.998,40
SAÚDE	6.433.820,00	6.791.732,49	495.482,32	4.290.320,46	26,11	2.501.412,03	990.378,13	1.839.422,01	23,07	4.952.310,48
Atenção Básica	2.963.750,00	3.345.433,32	306.091,92	1.664.929,85	10,13	1.680.503,47	351.422,11	647.186,70	8,12	2.698.246,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.829.300,00	2.822.699,15	189.390,40	2.592.690,61	15,78	230.008,54	633.756,02	1.183.460,31	14,84	1.639.238,84
Suporte Profilático e Terapêutico	74.090,00	34.090,85	0,00	22.500,00	0,14	11.590,85	3.750,00	5.625,00	0,07	28.465,85
Vigilância Sanitária	122.380,00	122.380,00	0,00	10.200,00	0,06	112.180,00	1.450,00	3.150,00	0,04	119.230,00
Vigilância Epidemiológica	318.300,00	341.129,17	0,00	0,00	0,00	341.129,17	0,00	0,00	0,00	341.129,17
Controle Ambiental	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
TRABALHO	61.200,00	58.200,00	9.530,00	44.720,00	0,27	13.480,00	6.818,00	9.750,50	0,12	48.449,50
Fomento ao Trabalho	61.200,00	58.200,00	9.530,00	44.720,00	0,27	13.480,00	6.818,00	9.750,50	0,12	48.449,50
EDUCAÇÃO	7.230.360,38	7.295.397,85	1.073.520,04	3.112.892,59	18,94	4.182.505,26	1.250.343,30	2.316.495,24	29,05	4.978.902,61
Ensino Fundamental	5.465.581,27	5.542.521,14	854.276,53	2.723.909,53	16,58	2.818.611,61	1.033.194,29	1.929.606,68	24,20	3.612.914,46
Ensino Médio	50.730,00	50.730,00	1.987,00	1.987,00	0,01	48.743,00	1.848,50	1.848,50	0,02	48.881,50
Educação Infantil	1.623.949,11	1.615.046,71	212.704,88	382.444,43	2,33	1.232.602,28	210.748,88	380.488,43	4,77	1.234.558,28
Educação de Jovens e Adultos	72.540,00	69.540,00	4.551,63	4.551,63	0,03	64.988,37	4.551,63	4.551,63	0,06	64.988,37
Educação Especial	17.560,00	17.560,00	0,00	0,00	0,00	17.560,00	0,00	0,00	0,00	17.560,00
CULTURA	136.112,51	117.112,51	0,00	36.200,00	0,22	80.912,51	3.000,00	22.700,00	0,28	94.412,51
Difusão Cultural	136.112,51	117.112,51	0,00	36.200,00	0,22	80.912,51	3.000,00	22.700,00	0,28	94.412,51
DIREITOS DA CIDADANIA	334.000,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00
Assistência Comunitária	334.000,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00
URBANISMO	3.871.350,60	3.892.034,82	388.102,09	2.359.155,91	14,36	1.532.878,91	797.968,58	1.203.770,04	15,10	2.688.264,78
Infra-Estrutura Urbana	1.453.975,30	1.446.975,30	78.758,83	367.123,26	2,23	1.079.852,04	261.028,47	261.028,47	3,27	1.185.946,83
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Serviços Urbanos	2.417.375,30	2.445.059,52	309.343,26	1.992.032,65	12,12	453.026,87	536.940,11	942.741,57	11,82	1.502.317,95
HABITAÇÃO	161.190,00	141.190,00	0,00	0,00	0,00	141.190,00	0,00	0,00	0,00	141.190,00
Habitação Urbana	161.190,00	141.190,00	0,00	0,00	0,00	141.190,00	0,00	0,00	0,00	141.190,00
SANEAMENTO	30.600,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00
Saneamento Básico Urbano	30.600,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00
GESTÃO AMBIENTAL	147.400,00	75.400,00	0,00	0,00	0,00	75.400,00	0,00	0,00	0,00	75.400,00
Preservação e Conservação Ambiental	71.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Recursos Hídricos	55.000,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Abastecimento	21.400,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	18.900,00
AGRICULTURA	2.469.088,16	2.532.983,20	108.433,70	1.006.430,82	6,12	1.526.552,38	413.717,97	548.568,62	6,88	1.984.414,58
Recursos Hídricos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Abastecimento	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	2.219.503,16	2.322.398,20	108.433,70	1.006.430,82	6,12	1.315.967,38	413.717,97	548.568,62	6,88	1.773.829,58
Promoção da Produção Agropecuária	69.585,00	55.585,00	0,00	0,00	0,00	55.585,00	0,00	0,00	0,00	55.585,00

Defesa Agropecuária	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
ENERGIA	135.000,00	135.000,00	6.154,00	134.563,43	0,82	436,57	28.779,73	67.189,24	0,84	67.810,76
Energia Elétrica	135.000,00	135.000,00	6.154,00	134.563,43	0,82	436,57	28.779,73	67.189,24	0,84	67.810,76
DESPORTO E LAZER	608.678,03	631.349,53	49.387,85	444.834,38	2,71	186.515,15	90.345,90	151.374,57	1,90	479.974,96
Desporto Comunitário	608.678,03	631.349,53	49.387,85	444.834,38	2,71	186.515,15	90.345,90	151.374,57	1,90	479.974,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.317.176,16	27.904.625,88	2.641.802,16	16.433.764,92	100,00	11.470.860,96	4.544.140,35	7.973.821,80	100,00	19.930.804,08
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1446-5944-021). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 21:09.

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: B5B8F208

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIM_SFN_ANEXO_3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	2.141.059,02	2.411.186,35	2.420.739,69	1.881.062,49	1.727.891,54	1.677.586,15	2.004.168,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.046,65	34.376,95	59.945,20	62.525,95	59.798,52	54.733,44	63.313,90
IPTU	10.360,19	5.310,72	4.765,68	47.607,17	39.726,56	41.017,95	5.415,87
ISS	16.756,65	13.947,98	24.466,15	14.826,83	19.748,28	13.715,49	46.500,13
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.130,00
IRRF	51.929,81	15.118,25	30.713,37	91,95	323,68	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.267,90
Contribuições	12.076,34	12.519,19	7.867,36	10.913,19	12.285,19	3.097,14	7.998,23
Receita Patrimonial	25.786,15	28.744,45	32.069,09	33.068,83	28.367,66	24.603,93	18.182,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.786,15	28.744,45	32.069,09	33.068,83	28.367,66	24.603,93	17.739,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443,20
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.024.149,88	2.335.510,76	2.318.572,02	1.774.554,52	1.625.711,35	1.595.151,64	1.914.673,66
Cota-Parte do FPM	1.256.165,67	1.175.382,72	1.008.041,76	1.149.402,19	954.879,36	1.007.205,67	1.265.874,18
Cota-Parte do ICMS	216.169,11	242.548,87	225.048,64	257.670,23	197.665,46	212.998,16	243.063,19
Cota-Parte do IPVA	18.999,57	19.068,02	18.802,65	13.645,76	12.546,58	12.622,69	8.751,38
Cota-Parte do ITR	38,30	21,92	19,53	21,59	1.647,13	1.326,29	105,09
Transferências da LC 61/1989	184,61	260,47	268,47	213,85	282,11	287,93	209,37
Transferências do FUNDEB	226.408,62	227.569,53	201.784,66	214.923,68	195.851,10	195.696,01	226.179,18
Outras Transferências Correntes	306.184,00	670.659,23	864.606,31	138.677,22	262.839,61	165.014,89	170.491,27
Outras Receitas Correntes	0,00	35,00	2.286,02	0,00	1.728,82	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	298.311,41	287.456,35	250.436,18	284.190,69	233.615,54	247.099,57	303.812,07
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	298.311,41	287.456,35	250.436,18	284.190,69	233.615,54	247.099,57	303.812,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.842.747,61	2.123.730,00	2.170.303,51	1.596.871,80	1.494.276,00	1.430.486,58	1.700.356,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.842.747,61	2.123.730,00	2.170.303,51	1.596.871,80	1.494.276,00	1.430.486,58	1.700.356,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	500.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.842.747,61	1.623.730,00	2.070.303,51	1.596.871,80	1.494.276,00	1.430.486,58	1.700.356,24
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.794.868,66	1.987.308,21	2.470.788,27	1.831.725,49	1.924.317,80	25.272.701,98	26.808.957,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.438,56	54.382,00	54.486,30	53.323,71	58.416,11	736.787,29	538.490,09
IPTU	3.792,97	8.197,99	1.024,62	710,94	3.288,81	171.219,47	29.680,00
ISS	91.600,50	16.895,45	30.785,80	26.758,70	54.025,57	370.027,53	110.690,09
ITBI	1.500,00	566,10	1.500,00	750,00	0,00	7.446,10	23.580,00
IRRF	4.754,82	26.775,80	20.502,89	23.413,45	0,00	173.624,02	371.620,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	790,27	1.946,66	672,99	1.690,62	1.101,73	14.470,17	2.920,00
Contribuições	15.494,04	13.538,07	1.800,57	16.026,84	13.678,01	127.294,17	135.000,00
Receita Patrimonial	22.810,98	19.363,83	16.724,18	18.116,32	16.294,34	284.132,28	16.650,00

Rendimentos de Aplicação Financeira	22.157,98	19.356,27	16.680,71	18.013,20	16.233,12	282.820,71	7.430,00
Outras Receitas Patrimoniais	653,00	7,56	43,47	103,12	61,22	1.311,57	9.220,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.654.125,08	1.898.118,38	2.397.777,22	1.728.770,87	1.835.746,39	24.102.861,77	26.117.797,77
Cota-Parte do FPM	1.354.784,56	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	14.380.978,82	14.962.500,00
Cota-Parte do ICMS	229.755,77	230.326,37	229.866,70	234.677,27	221.805,39	2.741.595,16	2.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.069,17	7.925,02	9.793,58	22.180,46	16.439,63	165.844,51	143.500,00
Cota-Parte do ITR	156,23	0,00	234,63	0,00	0,00	3.570,71	510,00
Transferências da LC 61/1989	297,47	551,85	393,54	487,72	519,93	3.957,32	2.560,00
Transferências do FUNDEB	243.809,00	246.154,46	307.538,51	230.897,24	245.052,80	2.761.864,79	3.339.450,00
Outras Transferências Correntes	820.252,88	136.395,72	148.435,09	199.633,29	161.860,95	4.045.050,46	4.769.277,77
Outras Receitas Correntes	0,00	1.905,93	0,00	15.487,75	182,95	21.626,47	1.020,00
DEDUÇÕES (II)	318.012,61	303.377,91	388.360,69	259.648,03	285.766,50	3.460.087,55	3.479.310,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	318.012,61	303.377,91	388.360,69	259.648,03	285.766,50	3.460.087,55	3.479.310,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.476.856,05	1.683.930,30	2.082.427,58	1.572.077,46	1.638.551,30	21.812.614,43	23.329.647,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2023
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.476.856,05	1.683.930,30	2.082.427,58	1.572.077,46	1.638.551,30	21.812.614,43	23.329.647,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	28.644,00	23.436,00	39.745,59	30.608,53	722.434,12	411.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.476.856,05	1.655.286,30	2.058.991,58	1.532.331,87	1.607.942,77	21.090.180,31	22.918.647,86
FONTE: Sistema e-Pública (1399-4670-105). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 21:09.							
GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS		FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS		KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA		
Prefeito Municipal	CPF		Secretário De Finanças		Contadora		
CPF:455.474.244-04	Controladora		CPF 877.385.464-68		CPF: 034.266.824-27		

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C8A219BE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIM_SFN_ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril					
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					
					Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+ XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00		0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²		0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1599-8343-119). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 21:10.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no

6ºbimestre).
 Nota: O Município de São Fernando não tem Regime Próprio de Previdência.

GENILSON MEDEIROS MAIA Prefeito Municipal CPF:455.474.244-04	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF Controladora	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS Secretário De Finanças CPF 877.385.464-68	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA Contadora CPF: 034.266.824-27
---	---	---	--

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:8B94ECFA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIM_SFN_ANEXO_6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	23.329.647,86	6.976.986,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	538.490,09	220.608,12
IPTU	29.680,00	13.222,36
ISS	110.690,09	128.465,52
ITBI	23.580,00	2.816,10
IRRF	371.620,00	70.692,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.920,00	5.412,00
Contribuições	135.000,00	45.043,49
Receita Patrimonial	16.650,00	70.498,67
Aplicações Financeiras (II)	7.430,00	70.283,30
Outras Receitas Patrimoniais	9.220,00	215,37
Transferências Correntes	22.638.487,77	6.623.259,73
Cota-Parte do FPM	12.072.500,00	4.167.394,28
Cota-Parte do ICMS	2.340.000,00	733.340,64
Cota-Parte do IPVA	114.800,00	45.070,92
Cota-Parte do ITR	410,00	187,71
Transferências da LC 61/1989	2.050,00	1.562,43
Transferências do FUNDEB	3.339.450,00	1.029.643,01
Outras Transferências Correntes	4.769.277,77	646.060,74
Demais Receitas Correntes	1.020,00	17.576,63
Outras Receitas Financeiras (III)	1.020,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	17.576,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	23.321.197,86	6.906.703,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.987.528,30	660.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.987.528,30	660.000,00
Convênios	2.989.553,00	0,00
Outras Transferências de Capital	997.975,30	660.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.987.528,30	660.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	27.308.726,16	7.566.703,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.308.726,16	7.566.703,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	21.957.755,53	15.370.006,50	7.320.729,74	6.745.632,22	9.573,33	28.204,10	28.204,10
Pessoal e Encargos Sociais	11.697.821,72	8.380.499,33	3.947.919,20	3.934.184,82	9.513,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.258.933,81	6.989.507,17	3.372.810,54	2.811.447,40	60,00	28.204,10	28.204,10
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.258.933,81	6.989.507,17	3.372.810,54	2.811.447,40	60,00	28.204,10	28.204,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	21.956.755,53	15.370.006,50	7.320.729,74	6.745.632,22	9.573,33	28.204,10	28.204,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.946.870,35	1.063.758,42	653.092,06	611.140,06	0,00	145.976,61	145.976,61
Investimentos	5.615.767,35	779.758,42	558.377,03	516.425,03	0,00	145.976,61	145.976,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	331.103,00	284.000,00	94.715,03	94.715,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.615.767,35	779.758,42	558.377,03	516.425,03	0,00	145.976,61	145.976,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	27.572.522,88	16.149.764,92	7.879.106,77	7.262.057,25	9.573,33	174.180,71	174.180,71
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	27.572.522,88	16.149.764,92	7.879.106,77	7.262.057,25	9.573,33	174.180,71	174.180,71
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							120.892,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							120.892,05

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		26.042,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2023
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		70.498,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		191.390,72
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/12/2022 (a) Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		2.182.082,06 2.087.367,03
DEDUÇÕES (XL)		1.454.006,22 1.560.039,57
Disponibilidade de Caixa		1.356.063,60 1.459.105,95
Disponibilidade de Caixa Bruta		2.152.987,62 2.267.848,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		24.620,38 15.047,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		772.303,64 793.695,83
Demais Haveres Financeiros		97.942,62 100.933,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		728.075,84 527.327,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		200.748,38

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		26.042,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-9.573,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		191.175,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		120.676,38
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		268.472,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		268.472,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1346-9308-927). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 21:11.		

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:897B6F9B

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIM_SFN_ANEXO 8 __ DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	535.570,09	215.196,12
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.680,00	13.222,36
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	23.580,00	2.816,10
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	110.690,09	128.465,52
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	371.620,00	70.692,14
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.009.070,00	6.185.766,34
2.1-Cota Parte FPM	14.962.500,00	5.209.242,71
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.450.000,00	5.209.242,71
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	512.500,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	916.675,73
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.560,00	1.953,04

2.4-Cota-Parte ITR	510,00	234,63
2.5-Cota-Parte IPVA	143.500,00	56.338,69
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.321,54
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.544.640,09	6.400.962,46
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	3.479.310,00	1.237.153,13
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.136.846,02	363.087,35
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.341.490,00	1.031.925,05
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.333.290,00	1.028.971,73
6.1.1-Principal	3.331.250,00	1.026.689,69
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	2.040,00	2.282,04
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.200,00	2.953,32
6.2.1-Principal	8.200,00	2.953,32
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-148.060,00	-210.463,44

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.031.925,05

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.341.490,00	1.078.749,43	1.078.749,42	1.078.749,42	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.722.441,33	958.515,78	958.515,78	958.515,78	0,00
10.1.1-Educação Infantil	821.591,33	102.096,20	102.096,20	102.096,20	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	1.881.890,00	856.419,58	856.419,58	856.419,58	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	18.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	619.048,67	120.233,65	120.233,64	120.233,64	0,00
10.2.1-Educação Infantil	162.929,92	27.272,31	27.272,31	27.272,31	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	435.088,75	92.961,34	92.961,33	92.961,33	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	21.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.078.749,43	1.078.749,42	1.078.749,42	0,00	0,00	46.824,37
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.078.749,43	1.078.749,42	1.078.749,42	0,00	0,00	49.777,69
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	958.515,78	958.515,78	958.515,78	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS % APLICADO	10
--	----------------------	-----------------------	--	-----------

	(j)	(k)	DEDUÇÕES (l)	(m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	722.347,54	958.515,78	958.515,78	92,89
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	103.192,50	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.018.757,85	1.977.507,02	1.185.093,86	1.004.373,73	0,00	
20.1-Educação Infantil	440.405,46	246.559,81	246.559,81	217.104,36	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	2.535.852,39	1.726.395,58	933.982,42	784.315,54	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	27.500,00	4.551,63	4.551,63	2.953,83	0,00	
20.4-Educação Especial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.350.247,85	3.056.256,45	2.263.843,28	2.083.123,15	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.424.926,71	375.928,32	375.928,32	346.472,87	0,00
21.1.1-Creche	1.264.946,71	358.439,86	358.439,86	342.591,93	0,00
21.1.2-Pré-escola	159.980,00	17.488,46	17.488,46	3.880,94	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	4.925.321,14	2.680.328,13	1.887.914,96	1.736.650,28	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		1.185.093,86
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.237.153,13
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		2.422.246,99

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.600.240,62	2.422.246,99	37,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	25.025,75	13.431,33	13.111,33	0,00	11.914,42
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	20.497,87	8.903,45	8.583,45	0,00	11.914,42
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.527,88	4.527,88	4.527,88	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	181.030,00	44.238,91
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	141.030,00	44.238,91
31.1.1-Salário-Educação	66.620,00	23.144,53
31.1.2-PDDE	2.050,00	0,00
31.1.3-PNAE	51.760,00	18.470,49
31.1.4-PNATE	20.500,00	2.539,20
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	100,00	84,69
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	40.000,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.360.247,85	3.056.256,45	2.263.843,28	2.083.123,15	0,00
33.1-Despesas Correntes	6.572.339,10	3.081.378,59	2.284.981,24	2.131.140,11	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	4.765.226,00	2.026.418,41	1.747.562,25	1.747.562,25	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.805.093,10	1.054.960,18	537.418,99	383.577,86	0,00
33.2-Despesas de Capital	723.058,75	31.514,00	31.514,00	4.635,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	723.058,75	31.514,00	31.514,00	4.635,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	19.240,71	4.370,82
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.031.925,05	23.144,53
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.043.810,63	27.090,65
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.355,13	424,70
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.355,13	424,70
FONTE: Sistema e-Pública (1111-4157-840). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 21:13.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: 1586AF1E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIM _ SFN _ ANEXO _ 12 _ DEMONSTRATIVO _ DAS _ RECEITAS _ E _ DESPESAS _ COM _ ACOES _ E _ SERVICOS _ PUBLICOS _ DE _ SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	535.570,09	535.570,09	215.196,12	40,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.680,00	29.680,00	13.222,36	44,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	23.580,00	23.580,00	2.816,10	11,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.690,09	110.690,09	128.465,52	116,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	371.620,00	371.620,00	70.692,14	19,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.496.570,00	17.496.570,00	6.184.444,80	35,35
Cota-Parte FPM	14.450.000,00	14.450.000,00	5.209.242,71	36,05
Cota-Parte ITR	510,00	510,00	234,63	46,01
Cota-Parte IPVA	143.500,00	143.500,00	56.338,69	39,26
Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	916.675,73	31,61
Cota-Parte IPI-Exportação	2.560,00	2.560,00	1.953,04	76,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	18.032.140,09	18.032.140,09	6.399.640,92	35,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS
--	---------	----------	----------	----------------

SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS		Até o Bimestre (f/c) x100 (f)	%
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	476.010,00	509.780,83	447.120,00	87,71	161.502,79	31,68	161.502,79	31,68
Despesas Correntes	475.910,00	459.680,83	447.120,00	97,27	161.502,79	35,13	161.502,79	35,13
Despesas de Capital	100,00	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.789.300,00	2.782.699,15	2.587.890,61	93,00	1.181.860,31	42,47	1.051.653,82	37,79
Despesas Correntes	2.784.300,00	2.777.699,15	2.587.890,61	93,17	1.181.860,31	42,55	1.051.653,82	37,86
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.000,00	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.200,00	14.029,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	13.829,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.433.310,00	3.433.310,00	3.035.010,61	88,40	1.343.363,10	39,13	1.213.156,61	35,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	3.035.010,61	1.343.363,10	1.213.156,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.035.010,61	1.343.363,10	1.213.156,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (15,00%)		959.946,14	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	-----	383.416,96	253.210,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	20,99	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no Indevidamente no exercício (p)	RPNP Exercício Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados aplicados além do limite ou prescritos (u)	Diferença entre o valor e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	959.946,14	1.343.363,10	383.416,96	6.187.620,13	0,00	5.804.203,17	-----	2.585.257,94	-----	383.416,96
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.630,90	63.060,89	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.240,80	516,40	3.798,50	-3.798,50
Empenhos de 2020	1.606.344,40	1.890.250,75	283.906,35	0,00	0,00	0,00	12.528,38	300,00	0,00	283.906,35
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.613,38	7.993,32	75.277,13	-75.277,13
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										79.075,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										79.075,63

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	79.075,63	0,00	0,00	0,00	79.075,63
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	79.075,63	0,00	0,00	0,00	79.075,63

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.704.510,00	2.704.510,00	411.943,38	15,23
Proveniente da União	2.698.770,00	2.698.770,00	411.943,38	15,26
Proveniente dos Estados	5.740,00	5.740,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.704.510,00	2.704.510,00	411.943,38	15,23

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.487.740,00	2.835.652,49	1.217.809,85	42,95	485.683,91	17,13	482.380,91	17,01	
Despesas Correntes	2.360.280,00	2.366.456,63	1.155.000,39	48,81	443.940,05	18,76	440.637,05	18,62	
Despesas de Capital	127.460,00	469.195,86	62.809,46	13,39	41.743,86	8,90	41.743,86	8,90	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	34.090,00	34.090,00	22.500,00	66,00	5.625,00	16,50	5.625,00	16,50	
Despesas Correntes	34.090,00	34.090,00	22.500,00	66,00	5.625,00	16,50	5.625,00	16,50	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	121.580,00	121.580,00	10.200,00	8,39	3.150,00	2,59	2.300,00	1,89	
Despesas Correntes	91.580,00	91.580,00	10.200,00	11,14	3.150,00	3,44	2.300,00	2,51	
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	317.100,00	327.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	27.100,00	27.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	290.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.120.510,00	3.478.422,49	1.250.509,85	35,95	494.458,91	14,22	490.305,91	14,10	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.963.750,00	3.345.433,32	1.664.929,85	49,77	647.186,70	19,35	643.883,70	19,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.823.300,00	2.816.699,15	2.587.890,61	91,88	1.181.860,31	41,96	1.051.653,82	37,34
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	74.090,00	34.090,85	22.500,00	66,00	5.625,00	16,50	5.625,00	16,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	122.380,00	122.380,00	10.200,00	8,33	3.150,00	2,57	2.300,00	1,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	318.300,00	341.129,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.553.820,00	6.911.732,49	4.285.520,46	62,00	1.837.822,01	26,59	1.703.462,52	24,65

FONTE: Sistema e-Pública (1346-2914-006). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FERNANDO. Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 21:14.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário de Finanças

CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:95BA80DF

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIM_SFN_ANEXO_13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22.25 e 28)	R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00

Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1510-7722-663). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 21:14.											
Nota: No Município de São Fernando não houve Parceria Público Privada.											

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A8F64E3D

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIM_SFN_ANEXO_14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.317.176,16
Previsão Atualizada	27.317.176,16
Receitas Realizadas	7.622.108,26
Déficit Orçamentário	351.713,54
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	268.472,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.317.176,16
Créditos Adicionais	587.449,72
Dotação Atualizada	27.904.625,88
Despesas Empenhadas	16.433.764,92
Despesas Liquidadas	7.973.821,80
Despesas Pagas	7.356.772,28
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.433.764,92
Despesas Liquidadas	7.973.821,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.812.614,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.812.614,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.090.180,31
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	26.042,00	120.892,05	464,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	26.042,00	200.748,38	770,86

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	24.620,38	0,00	9.573,33	15.047,05
Poder Executivo	24.620,38	0,00	9.573,33	15.047,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	355.653,86	0,00	174.180,71	181.473,15
Poder Executivo	355.653,86	0,00	174.180,71	181.473,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	380.274,24	0,00	183.754,04	196.520,20
-------	------------	------	------------	------------

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.422.246,99	25,00	37,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	958.515,78	70,00	92,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.343.363,10	15,00	20,99
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1370-6685-647). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 21:15.
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68
KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA		
Contadora		
CPF: 034.266.824-27		

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4EB43B65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 25424797/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Aos 22 de maio de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA., inscrito no CNPJ: 05.191.550/0002-30, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 04/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.		
CNPJ: 05.191.550/0002-30	Telefone: 84991112247	Email:
Endereço: Rua do Contorno, 15, Nova Califórnia, Juiz de Fora/MG, CEP: 36039-270		
Representante: LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: 051.499.366-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0005183 - Agenda personalizada, capa dura, tamanho A5, com liga para fechamento (miolo padrão).	própria	Unidade	200,00	27,990	5.598,00
T O T A L						5.598,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 04/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 22 de maio de 2024.

Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Facilita Servicos Gerais LTDA
CNPJ: **05.191.550/0002-30**
LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA
CPF: 051.499.366-93
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8A446F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 25424797/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Aos 22 de maio de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa SERVGRAFICA E COPIADORA, inscrito no CNPJ: 07.805.649/0001-29, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº

04/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: SERVGRAFICA E COPIADORA		
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefone:	Email: suprimentos@servgrafica.com.br
Endereço: AV. DEODORO, 755 – Centro – Natal/RN, São Tomé/RN, CEP: 59020-600		
Representante: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: 132.832.354-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
5	0005184 - Backdrop em lona brilho 440 gramas com impressão digital, acabamento com ilhós e solda reforçada com instalação na sede da secretaria conforme solicitado pela prefeitura. Medindo 4x2 metros.	PRÓPRIA	Unidade	10,00	261,900	2.619,00
6	0005185 - Banner personalizado, em impressão digital em lona brilho 4400, colorido, acabamento com bastões, ponteiros e cordão medindo 90x120cm.	PRÓPRIA	Unidade	100,00	31,900	3.190,00
7	0005186 - Banner personalizado, em impressão digital em lona brilho 4400, colorido, acabamento com bastões, ponteiros e cordão medindo 80x150cm.	PRÓPRIA	Unidade	60,00	37,950	2.277,00
25	0005204 - Impressão de convites-cartões – formato 15x21cm, em papel couchê, face branca lisa nos dois lados, fosco, 250g, 4/0 cores, com envelope. (a cada solicitação será feita a tiragem mínima de 50 (cinquenta), em caso de eventual contratação).	PRÓPRIA	Unidade	700,00	1,000	700,00
26	0005205 - Impressão em folder – formato: a4 (duas) dobras com 21 x 29,7cm (aberto), 21 x 9,9cm (fechado), 4/4 cores, frente e verso, impressão em papel couchê, liso, brilhante, 250g. (a cada solicitação será feita a tiragem mínima de 50 (cinquenta), em caso de even	PRÓPRIA	Unidade	2000,00	1,000	2.000,00
27	0005206 - Impressão tipo leque, papel couchê, 250gr, 4x4 cores, com corte especial.	PRÓPRIA	Unidade	1000,00	0,790	790,00
29	0005208 - Pasta eventos, material papel supremo, comprimento 44, altura 33, características adicionais acabamento em plástico brilhoso, tipo impressão 4/0 cores, gramatura 300 com bolso. (a cada solicitação será feita a tiragem mínima de 50 (cinquenta), em caso de	PRÓPRIA	Unidade	550,00	3,450	1.897,50
34	0005213 - Prontuário sistema único de assistência social capa 32x44cm, 4x4 cores, tinta escala em supremo 250g, saída ctp. miolo 56 páginas, 21x31cm, 4 cores, tinta escala em off set75g, saída em ctp. lombada 3mm, dobrado, picotado, nro de picotes 1, corte/vinco, c	PRÓPRIA	Unidade	1000,00	7,890	7.890,00
43	0005222 - Boletim líraa (tamanho A4) impresso em paisagem.	PRÓPRIA	Unidade	500,00	0,110	55,00
44	0005223 - D1 boletim diário (tamanho A4) - Impresso em paisagem.	PRÓPRIA	Unidade	5000,00	0,080	400,00
45	0005224 - Boletim casas pendente – impresso em A4 em paisagem.	PRÓPRIA	Unidade	500,00	0,120	60,00
46	0005225 - Rg1 urbano - impresso orientação retrato em A4.	PRÓPRIA	Unidade	250,00	0,120	30,00
47	0005226 - D7 resumo semanal (tamanho A4) impresso orientação retrato.	PRÓPRIA	Unidade	200,00	0,090	18,00
48	0005227 - Mapa de controle vacinal – impresso em A4, orientação retrato.	PRÓPRIA	Unidade	300,00	0,100	30,00
51	0005230 - Talão de boletim de denuncia – A4 impresso orientação retrato. Com 50 folhas.	PRÓPRIA	Unidade	5,00	4,000	20,00
53	0005232 - Blocos c/50 fls de boletim de urgência (tamanho A4) - impresso orientação retrato.	PRÓPRIA	Unidade	360,00	3,090	1.112,40
54	0005233 - Blocos c/50 fls de receituário simples, medindo 15x21, orientação retrato.	PRÓPRIA	Unidade	1000,00	2,590	2.590,00
56	0005235 - Blocos c/50 fls de atestado médico, medindo 15x21, impresso em retrato.	PRÓPRIA	Unidade	450,00	2,200	990,00
57	0005236 - Blocos c/50 fls de atestado de comparecimento, medindo 15x21, impresso em retrato.	PRÓPRIA	Unidade	120,00	2,690	322,80
58	0005237 - Receituário duas vias - (psicotrópicos) com identificação do paciente, medindo 15x21, impresso em retrato.	PRÓPRIA	Unidade	420,00	2,490	1.045,80
60	0005239 - Cartão diabético (acs) - impresso em A4, de orientação paisagem, em papel 90g.	PRÓPRIA	Unidade	1200,00	0,090	108,00
61	0005240 - Cartão has (acs) - impresso em A4, de orientação paisagem, em papel 90g.	PRÓPRIA	Unidade	1080,00	0,090	97,20
62	0005241 - Ficha de mamografia - impresso em A4, de orientação retrato.	PRÓPRIA	Unidade	960,00	0,090	86,40
63	0005242 - Ficha de citopatológico - impresso em A4, de orientação retrato.	PRÓPRIA	Unidade	960,00	0,090	86,40
67	0005246 - Planilha de diarreia - impresso em papel A4 em paisagem.	PRÓPRIA	Unidade	360,00	0,120	43,20
68	0005247 - Solicitação de exames especialistas - impresso em A4, de orientação retrato.	PRÓPRIA	Unidade	420,00	0,100	42,00
69	0005248 - Capas de ultrassom com orelha - Tamanho: 31x45 (aberta) 21X30 cm (fechada) - Papel: Couchê C2S 250g - com 2 Furos redondos - Personalizadas com a logo da contratada.	PRÓPRIA	Unidade	900,00	1,490	1.341,00
71	0005250 - Ficha de referência - impresso em A4, de orientação retrato. Bloco com 50 folhas.	PRÓPRIA	Unidade	840,00	3,900	3.276,00
72	0005251 - Planilha de lâmina citopatológico - impresso em A4, de orientação paisagem.	PRÓPRIA	Unidade	480,00	0,140	67,20
73	0005252 - Ficha de evolução médica - impresso em A4, papel 90g, de orientação retrato. Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIA	Unidade	360,00	5,900	2.124,00
78	0005257 - Capas de processo, 1x0 com, tamanho 31,5x48 centímetros(aberto), em cartolina 250 gramas.	PRÓPRIA	Unidade	8000,00	0,950	7.600,00
79	0005258 - Lona com impressão digital em lona 440 grms com acabamentos em haste de madeira ou com ilhós.	PRÓPRIA	Unidade	350,00	47,150	16.502,50
81	0005260 - Talões de notificação de receituário azul 20x1, tamanho 8x20cm.1x0 com papel SB azul, (medicamento controlado).	PRÓPRIA	TALÃO	800,00	2,290	1.832,00
T O T A L						61.243,40

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 04/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 22 de maio de 2024.

Município De São Tomé/RN

C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Servgrafica E Copiadora

CNPJ: 07.805.649/0001-29

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES

CPF: 132.832.354-49

Pela/CONTRATADA

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9E2B22D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 25424797/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Aos 22 de maio de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, inscrito no CNPJ: 13.759.849/0001-95, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 04/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI		
CNPJ: 13.759.849/0001-95	Telefone: 84991887924	Email: licitacao@industriaenix.com.br
Endereço: Rua Alice Garcia Vega, 172, Itaberaba, São Paulo/SP, CEP: 02737-050		
Representante: LEANDRO DE MARCHI - CPF: 353.354.518-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
32	0005211 - Porta retrato em mdf, 21cmx15cm.	Fenix	Unidade	200,00	4,500	900,00
TOTAL						900,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 04/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 22 de maio de 2024.

Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Industria Fenix Corte A Laser EIRELI
CNPJ: 13.759.849/0001-95
LEANDRO DE MARCHI
CPF: 353.354.518-07
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CECE461B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 25424797/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2024

Aos 22 de maio de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa TC DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ: 30.306.389/0001-69, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 04/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: TC DISTRIBUIDORA EIRELI		
CNPJ: 30.306.389/0001-69	Telefone:	Email:
Endereço: R CORONEL JOSE PINTO, 263 - CIDADE ALTA - Natal-RN, São Tomé/RN, CEP: 59025-020		
Representante: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES - CPF: 045.669.104-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0005187 - Banner personalizado, em impressão digital em lona brilho 4400, colorido, acabamento com bastões, ponteiras e cordão medindo 90x190 cm.	MARCA PRÓPRIA	Unidade	55,00	48,990	2.694,45
11	0005190 - Canelas personalizadas com logomarca da contratante.	MARCA PRÓPRIA	Unidade	1000,00	2,300	2.300,00
16	0005195 - Certificado em formato A4 – 4/0 cores, impressão em papel couchê, liso, brilhante, 250g.	MARCA PRÓPRIA	Unidade	1000,00	1,970	1.970,00
17	0005196 - Chaveiros em acrílico resinado, com impressão colorida.	MARCA PRÓPRIA	Unidade	600,00	4,890	2.934,00
20	0005199 - Crachá de identificação em pvc com foto impressa, com fita, tamanho 7x10cm.	MARCA PRÓPRIA	Unidade	750,00	5,390	4.042,50
24	0005203 - Faixa em lona brilho 440g, com impressão digital e acabamento em bastão nas laterais, com instalação conforme solicitação da prefeitura, arte a ser definida pela contratada. Com tamanho 2,50 de larguras, 50cm de altura.	MARCA PRÓPRIA	Unidade	100,00	47,690	4.769,00
35	0005214 - Squeeze, mínimo 500ml, adesivado em vinil, 4x0 cores.	MARCA PRÓPRIA	Unidade	300,00	4,910	1.473,00
36	0005215 - Bottons personalizados de 3.5cm base PVC coberto com película protetora e alfinete com ponta protegida.	MARCA PRÓPRIA	Unidade	300,00	1,610	483,00
37	0005216 - Bottons personalizados de 4.5 cm base PVC coberto com película protetora e alfinete com ponta protegida.	MARCA PRÓPRIA	Unidade	300,00	4,780	1.434,00
42	0005221 - Ficha de visita – medindo 11x15 centímetros. Impresso em paisagem.	MARCA PRÓPRIA	Unidade	4000,00	0,070	280,00
59	0005238 - Planejamento familiar - medindo 15x21, impresso em paisagem, em papel 90g.	MARCA PRÓPRIA	Unidade	1560,00	0,070	109,20
70	0005249 - Cartão de vacina adulto papel 90, medindo 7x19 – impresso em paisagem, colorida.	MARCA PRÓPRIA	Unidade	720,00	0,350	252,00
T O T A L						22.741,15

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 04/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 22 de maio de 2024.

Município De São Tomé/RN

C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

TC Distribuidora EIRELI

CNPJ: 30.306.389/0001-69

THIAGO CESAR MIRANDA SOARES

CPF: 045.669.104-90

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C74A23A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036-2024 - CONTRATO 20240265**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000068/24

CONTRATO Nº.....: 20240265

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036-2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA(O).....: EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 05.504.202/0001-94, com sede na AV MIGUEL COSTA, 31 B, CENTRO, Senador Elói de Souza-RN, CEP 59250-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E CAPINAGEM, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA A SEREM EXECUTADAS NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
097324	REFERÊNCIA: INICIO: PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE PERCURSO: SACO DA LUIZA, TERMINO: SEDE DA FAZENDA DO SR. VALDEMAR DE ADELINO	QUILOMETRO	15	R\$ 375,00
097325	REFERÊNCIA: INICIO: CASA DO SR. ARNOR, DIVISA ENTRE AS CIDADES DE SÃO VICENTE COM TENENTE LAURENTINO CRUZ PERCURSO: FAZENDA DO SR. JOSE GERALDO TERMINO: SEDE DA FAZENDA DO SR. VALDEMAR DE ADELINO	QUILOMETRO	15	R\$ 375,00
097326	REFERÊNCIA: INICIO: BR 226 PERCURSO: SÍTIOS QUINQUE, PEDRA PRETA, CARDÃO E PAU D'ARCO TERMINO: SEDE DA FAZENDA DO SR. UBALDO CRUZ	QUILOMETRO	20	R\$ 375,00
097327	REFERÊNCIA: INICIO: CASA DO SR. ARNOR, DIVISA ENTRE AS CIDADES DE SÃO VICENTE E TENENTE LAURENTINO CRUZ PERCURSO: CASARÃO DE ZE VICENTE VOLTANDO PELA CAPELA DE RITA CAPITÃO TERMINO: SR. VALDEMAR DE ADELINO	QUILOMETRO	15	R\$ 375,00
097328	REFERÊNCIA: INICIO: BR 226, COM TERMINO POÇO DA PEDRA PASSANDO PELAS COMUNIDADES CACHOEIRINHA E VACA BRAVA	QUILOMETRO	16	R\$ 375,00
097329	REFERÊNCIA: INICIO: BR 226, COM TERMINO FAZENDA DE ARI VENANCIO PASSANDO PELAS COMUNIDADES JUCURUTU, EXU, ANGICOS	QUILOMETRO	22	R\$ 375,00
097330	REFERÊNCIA: INICIO: CAMPO PROPIETARIO GUILHERME, COM TERMINO FAZENDA DE ARI VENANCIO PASSANDO PELAS COMUNIDADES UMARI, TORRÃO, IPUUEIRA DO MATO	QUILOMETRO	18	R\$ 375,00
097331	REFERÊNCIA: INICIO: ENTRADA DA CIDADE DESTINO CURRAIS NOVOS, COM TERMINO NA PLACA DE 10KM DIVISA SÃO VICENTE CURRAIS NOVOS	QUILOMETRO	10	R\$ 375,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 49.125,00 (quarenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0909.267820010.2.059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de maio de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR, portador do(a) CPF 043.XXX.XXX-70

FISCAL DO CONTRATO: RAUL DE OLIVEIRA portador do CPF 070.XXX.XXX-70

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:068AAE33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 043/2024**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO 043/2024

Fundo municipal de saúde de Serra do Mel, Extrato de Contrato 043/2024, processo administrativo nº 146/2024, originado pela Dispensa nº 1.483/2024, esta fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

PARTES: Fundo municipal de Saúde e a empresa **Litoral Serviços Médicos – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.246.035/0001-51, com sede na rua Justiano da Costa, nº 195, Centro, Monte das Gameleiras/RN.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unit.	Valor total
01	Serviço de atendente farmacêutico	Horas	1.920	R\$17,80	R\$34.176,00
02	Serviço de profissional farmacêutico	Horas	1.440	R\$19,25	R\$27.720,00
03	Serviços de auxiliar de saúde bucal	Horas	1.920	R\$17,85	R\$34.272,00
04	Serviço de profissional assistente social	Horas	1.440	R\$18,75	R\$27.000,00
05	Serviço de profissional educador físico	Horas	960	R\$17,80	R\$17.088,00
06	Enfermeiro Plantonista – 12 (doze) horas noturno	Plantões	30	R\$325,00	R\$9.750,00
07	Enfermeiro plantonista – 24 (vinte e quatro) horas integral	Plantões	90	R\$650,00	R\$58.500,00
08	Serviço de profissional técnico radiologia	Horas	1.440	R\$20,84	R\$30.009,60
09	Consulta na especialidade ginecologia/obstetrícia	Consultas	300	R\$110,00	R\$33.000,00
10	Consulta na especialidade ortopedia/traumatologia	Consultas	300	R\$110,00	R\$33.000,00
11	Serviço de profissional psicomotricista	Horas	480	R\$20,63	R\$9.902,40
12	Serviços de profissional enfermeiro	Horas	3.360	R\$24,83	R\$83.428,80
13	Serviços de profissional técnico em enfermagem	Horas	8.160	R\$15,63	R\$127.540,80
14	Serviço de profissional nutricionista	Horas	840	R\$18,20	R\$15.288,00
15	Serviço de profissional fisioterapeuta	Horas	2.880	R\$20,83	R\$59.990,40
16	Serviço de profissional fonoaudiólogo	Horas	360	R\$16,75	R\$6.030,00
17	Serviço de profissional biomédico	Horas	480	R\$24,00	R\$11.520,00
18	Serviço de profissional psicólogo	Consultas	780	R\$18,70	R\$14.586,00
19	Serviço de profissional neuropediatra	Consultas	150	R\$190,00	R\$28.500,00
Valor total:					R\$661.302,00

RECURSOS:

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2109	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde
3.3.90.37.00	ELEMENTO DE DESPESA	Locação de mão-de-obra
15001002	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2107	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF
3.3.90.37.00	ELEMENTO DE DESPESA	Locação de mão-de-obra
15001002	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2111	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde
3.3.90.37.00	ELEMENTO DE DESPESA	Locação de mão-de-obra
15001002	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2115	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Saúde
3.3.90.37.00	ELEMENTO DE DESPESA	Locação de mão-de-obra
15001002	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contados da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, em conformidade com o artigo 107 e 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, respeitando o prazo máximo de 01 ano.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:877C5547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0168/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	DIRETOR GERAL DE ESPORTE
CPF:	914.xxx.xxx-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	FLORANIA/RN	25 de maio 2024	120,00	60,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 60,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a FLORANIA/RN, no dia 25 de maio de 2024, com o objetivo de acompanhar os integrantes do Projeto São Paulo Serranegrense SUB 13 e SUB 15 de futebol deste município, para participar da XXIII copa da Juventude de Futsal daquela cidade, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:99CE85B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 290101/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 17010006/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: RAYLANE JACOME DE AND

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO CAUC, LEVANTAMENTOS DE PAGAMENTOS DO PASEP, INFORMAÇÕES E ATUALIZAÇÃO DE DADOS FISCAIS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, INFORMAÇÃO DE SIOPE, SIOPS E SICONF E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SETOR ADMINISTRATIVO DESTA MUNICÍPIO

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2006	0204	020400	04	123	0005	33903900	15000000
---	------	------	--------	----	-----	------	----------	----------

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 29 de janeiro de 2024

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL

RAYLANE JACOME DE ANDRADE BARROS 05577826438 - CONTRATADA

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:1108B82D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081, DE 23 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
FLÁVIO CÂMARA DE SOUZA	075.722.344-37	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
24 E 25/05/2024	ALEXANDRIA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar os pacientes Erik Silva de Andrade, Eryk Ruan Galdino Cavalcante e Nicolas Gabriel Lourenço Braz, para realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nos Hospital Maternidade Joaquim Queiroz, na cidade de Alexandria/RN, sem hora prevista para o retorno.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:56023B6A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0063/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0063/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2121	Manutenção das Ações de Assistência a População Carente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17200000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0034	Gestão Administrativa de Assistência Social				
Ação	1184	Programa de Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3360	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	336045	Subvenções Econômicas	Fonte de Recurso	17200000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de maio de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:ED7B3571**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024 - DISPENSA Nº 9/2024**PROCESSO:**312343/2024

MODALIDADE:Dispensa nº9/2024**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU**CNPJ:**01.622.882/0001-90**CONTRATADA:**WOW INTERNET LTDA**CNPJ:** 26.543.065/0001-77**ENDEREÇO:**Rua São José, nº 31, Barra de Tabatinga, Nísia Floresta/RN**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Telecomunicações na modalidade SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para fornecimento de Link Dedicado de Acesso à Internet (FULL), nos termos das empresas outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**VALOR TOTAL:** R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:**22 de maio de 2024**VIGENCIA:**22 de maio de 2024 a 21 de novembro de 2024

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região:	0001 - Tibau
---------	--------------

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2167 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2167 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2098 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação

Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0014 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2098 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0014 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2118 - Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Auxílio Brasil
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2118 - Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Auxílio Brasil
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2118 - Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Auxílio Brasil
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2119 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2119 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2119 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2115 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
-----------------------	--

Ação:	2115 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2115 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Link de 600 Megas de Internet - Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de Link FULL de acesso, síncrono, dedicado a internet na velocidade.		Mês	6,00	6.450,00	38.700,00
02	Link de 400 Megas de Internet - Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de Link FULL de acesso, síncrono, dedicado a internet na velocidade.		Mês	6,00	3.000,00	18.000,00
Total:						56.700,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Tibau/RN, 22 de maio de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

GISELY ARAUJO DE OLIVEIRA JALES
Wow Internet LTDA

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:011096D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º08.168.940.0001-04 com sede nesta cidade de VÁRZEA/RN, na Rua Coronel Felipe Jorge nº 20 – Centro – Várzea/RN, neste ato representado, neste ato representada Prefeito Municipal Sr. **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, processo Licitatório nº 036/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa para locação de estrutura, visando atender as necessidades dos eventos institucionais do Município de Várzea-RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. O preço registrado, as especificações do objeto, quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ML ILUMINAÇÕES EIRELI.					
CNPJ: 08.832.562/0001-03.					
ENDEREÇO: RUA VEREADOR BANDEIRA JUNIOR, 498, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN.					
REPRESENTANTE: ANA KARINNE MOREIRA DE LIMA / CPF: 033.963.114-77					
E-MAIL: mliluminacoes@hotmail.com TEL.: (84) 99999-9394					
LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	SOM MÉDIO PORTE: 01 mesa de som digital de 48 canais, M7CL, CL3 ou LS9, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, pl-08, 16 caixa tipo line array de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes importados e industrializado para ser utilizado no p.a modelos (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) 12 caixa de sub graves modelo (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) com componentes importados e industrializado, já incluso todo sistema de amplificação necessário, 01 Multicabos de 48 canais 80 metros, Ride de monitor 01 mesa de som digital de 48 canais com 16 auxiliares modelos (M7CL, CL3 ou LS9), 01 processador digital importando, 06 monitores tipo sspoid importados, sm 400, Clair Brothers ou Ls Audio, SIDE FULL 02 caixa tipo line array OU KF de no mínimo duas vias (médio e agudo) com componentes importados e industrializado E 02 SUB GRAVES, 01 amplificado phones beringer oito canais cada modelo Power play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado, 01 amplificador de guitarra da marca Fender Twin ou similar importado, já incluso todo sistema de Amplificação, 02 microfones condensadores shure ou importados, 15 microfones para instrumentos shure ou importados, 06 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 02 microfones sem fio da marca shure ou importado, 20 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 10 garra de microfones, 40 cabos xlr, 10 direct box passivos, 12 cabos p 10 mono, 01 Sistema de Energia –Obs. Todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados, para evitar ruídos no som e choques elétricos.	Diária	06	R\$ 4.900,00	R\$ 29.400,00
02	SOM GRANDE PORTE: 01 mesa de som digital de 56 canais, pm5d ou digidesign, CL5 ou Digo, 02 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, pl-08, 24 caixa tipo line array de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes importados e industrializado para ser utilizado no p.a modelos (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) 24 caixa de sub graves modelo (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) com componentes importados e industrializado, já incluso todo sistema de amplificação necessário, 01 Multicabos de 56 canais 80 metros, Ride de monitor 01 mesa de som digital de 56 canais com 24 auxiliares modelos (Pm5d, digidesign, CL5 ou Digo), 01 processador digital importando, 12 monitores tipo sspoid importados, sm 400, Clair Brothers ou Ls Audio, 02 amplificado phones beringer oito canais cada modelo Power play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado, 01 amplificador de guitarra da marca Fender Twin ou similar importado, Side Full mesma caixa do PA sendo 06 para altas e 04 para as baixas, importados e industrializado para ser utilizado no p.a modelos (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) já incluso todo sistema de Amplificação, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800watts RMS sb850, 06 microfones condensadores shure ou importados, 30 microfones para instrumentos shure ou importados, 10 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 03 microfones sem fio da marca shure ou importado, 40 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 10 garra de microfones, 80 cabos xlr, 22 direct box passivos, 30 cabos p 10 mono, 01 Sistema de Energia –Obs. Todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados, para evitar ruídos no som e choques elétricos.	Diária	09	R\$ 10.000,00	R\$ 90.000,00
03	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE: com 16 beam 230/7r; 16 par led 15wts; 08 ribalta pixel a pixel de 12 wts; 04 Strobo de Led, 01 mesa digital com no mínimo 07 universos dmx5 c/02 monitores de 21 touch screen ; 04 mini brut de 04 lâmpadas; cabos e conexões para todos os sistemas; 02 máquina de fumaça; 01 sistema de A/C trifásico e aterrado, com 01 dimmer de 12 canais, 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico. A responsabilidade pela art/trt é da contratada.	Diária	04	R\$ 4.400,00	R\$17.600,00
04	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE: com 22 beam POINT 280/10R; 22 Beam 230/7R, 16 Bey-e k10 Wash, 06 Movingh spot com CYM e faca 800w de led, 36 par led 15wts Outdoor; 18 ribalta pixel a pixel de 12 wts; 12 Strobo RGB de Led, 12 Ribaltas P5, 10 coby Outdoor 300w, 12 Refletores Par 64, 02 canhão seguidores 4400w, 02 mesa digital com no mínimo 07 universos dmx512 com 02 monitores toch; 12 Calha brut de 02 lâmpadas; cabos e conexões para todos os equipamentos; 01 Sistema de Comunicação Intercom com 04 pontos; 03 máquina de fumaça 3.000 com circuladores; 01 sistema de A/C trifásico e aterrado, com 02 dimmer de 12 canais, 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico. A responsabilidade pela art/trt é da contratada.	Diária	10	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00
05	PAINEL DE LED alta resolução P3.9 Outdoor com placas de 0,50x1m, para área externa ou interna, com processadora 6k de vídeo e computadores para configuração, já incluso técnico.	Metros	500	R\$ 300,00	R\$150.000,00
06	GERADOR: Locação de Grupo gerador silenciado 180 KVA trifásico. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado.	Diária	16	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00
07	GERADOR: Locação de Grupo gerador silenciado 80 KVA trifásico. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado.	Diária	04	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
08	BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de Cabine sanitária química, individual e portátil, confeccionada em polietileno em densidade, resistente, totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura interior, 1,20m de profundidade, 1,20m de largura e 0,5m de altura do assento, com a abertura da porta em aproximadamente 1800, volume de tanque de 330 litros, abastecido diariamente com papel higiênico.	Diária	200	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
	CAMARIM: em alumínio anodizado com fechamento em TS medindo 4x4, com ar			R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

09	condicionado, acesso com porta, 01 tomada, 02 spots de iluminação.	Unidade	12		
10	TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30 OU Q50, já incluso silever, talhas, cintas, pau de cargas, cubos e sapatas.	Metro	1200	R\$ 44,90	R\$ 53.880,00
11	Serviço de locação de Fechamento em estrutura metálica galvanizada, altura de até 2 (dois) metros, com saída de emergência, conforme normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.	Metro	500	R\$ 29,00	R\$14.500,00
12	Serviço de locação de Grades de isolamento em estrutura metálica, ferro patente galvanizado, altura de 1,20 metro.	Metro	1200	R\$ 22,00	R\$ 26.400,00
13	Serviço de locação de Tendas em estrutura metálica, em ferro patente galvanizado, cobertura com lona branca, sintética e antichamas, altura de até 3 (três) metros, com iluminação, cabo PP, extintores, lâmpadas de emergência e ART'S	Metro	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
14	Serviço de locação de Praticável em estrutura de alumínio medindo 2 x 1, regulável até 1 (um) metro de altura.	Und.	60	R\$150,00	R\$ 9.000,00
15	SERVIÇO DE SEGURANÇAS em eventos (homens e mulheres) sendo os mesmos desarmados e uniformizados	Diária	120	R\$260,00	R\$ 31.200,00
16	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 14,00 METROS DE FRENTE POR 12,00 METROS de profundidade em estrutura metálica, com cobertura, com no mínimo 7,00 metros de pé direito no centro, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, house mix, area de serviço, escada de acessibilidade com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura e area de serviço e aterramento, conforme normas vigentes da abnt	Diária	08	R\$ 9.000,00	R\$ 72.000,00
17	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10,00 METROS DE FRENTE POR 6,00 METROS de profundidade em estrutura metálica, com cobertura, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, escada de acessibilidade com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura e area de serviço e aterramento, conforme normas vigentes da abnt.	Diária	06	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
18	Locação de Cadeira em plástico resistente sem braços (bistrô) total versatilidade	UND	800	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
19	Locação de Mesa de Plástico Monobloco Bistrô Empilháveis 70x70cm Branco	UND	125	R\$ 4,95	R\$ 618,75
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE R\$ 810.438,75 (Oitocentos e dez mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).					

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VÁRZEA/RN, 21 DE MAIO DE 2024.

Representante Do Órgão
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Representante Legal
ANA KARINNE MOREIRA DE LIMA
ML Iluminações EIRELI
CNPJ: 08.832.562/0001-03
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:FF9723AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federais repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Várzea/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Várzea, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.

O presente Edital está atrelado à Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura – Publicação de edital de premiação para as demais áreas da cultura do **Plano de Ação nº 30882120230002-008862** aprovado pelo Ministério da Cultura.

• OBJETO

Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados, ligados aos DIFERENTES SETORES DA CULTURA, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9º do art. 8º da LEI PAULO GUSTAVO. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, com exigência de contrapartida, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Serão 20 (vinte) prêmios para Pessoa Física no valor R\$1.000,00 (mil reais), cada.

• DO CALENDÁRIO

As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	24/05/2024
Período de Inscrição	24/05/2024 a 31/05/2024
Análise de Mérito Cultural/Habilitação	27/05/2024 a 31/05/2024
Resultado da etapa de mérito cultural/habilitação	06/06/2024
Apresentação de recurso	07/06/2024 a 13/06/2024
Publicação e homologação do resultado final	17/06/2024
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.
Entrega do relatório	Até 30 dias após execução do projeto.

• DOS VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	02.012 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub- função	392- Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural
Valor	R\$ 17.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

De acordo com PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, será isento retenções do imposto de renda sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

• DA INSCRIÇÃO

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Várzea há pelo menos 1 ano.

A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PREMIAÇÃO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

O PROPONENTE deve estar cadastrado e credenciado no Cadastro Cultural do Município ou estar matriculado nos grupos culturais da casa com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de PREMIAÇÃO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

• DA PREMIAÇÃO CULTURAL

A PREMIAÇÃO CULTURAL deverá premiar Agentes Culturais que tenham relevância Cultural no município de Várzea, que tenha experiência mínima de 10 anos de atuação Cultural e que tenha realizado projetos culturais ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

Em caso de obra inédita ao público, o PROPONENTE deverá apresentar material que comprove que o processo criativo, a pesquisa ou a vivência encontra-se concluída, apta para análise de mérito e pronta para apreciação pública.

O PROJETO CULTURAL deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;
- EXPOSIÇÃO – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;
- PUBLICAÇÃO – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e
- OFICINA – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.
- OUTRAS LINGUAGENS - Outras manifestações artísticas que façam parte da cultura do município.

• COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

• QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, até o primeiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 8.1.

• PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 10.2, entre os dias **24/05/2024 a 31/05/2024**.

• COMO SE INSCREVER

O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 10.2 de forma física na **Secretaria Municipal de Cultura de Várzea, localizada na Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro**.

O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo I**).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 7.1;
- c) Currículo Cultural preenchido e assinado (**anexo V**)
- d) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- f) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O candidato à premiação pode se inscrever em 2 (dois) e pode ser contemplado com no máximo 1 (um) prêmio.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

• CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do PROJETO e seus INTEGRANTES:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Agente cultural do gênero feminino	5
J	Agente cultural negro ou indígena	10
K	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

• ETAPAS DO EDITAL

A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 14.

• ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Várzea e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos nos itens 11 e 11.1. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

A Comissão de Seleção será coordenada pelo Conselho de Ação Cultural

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à comissão de seleção.

Os recursos de que trata o item 13.6 deverão ser enviados em forma de requerimento apontando as razões, destinadas ao e-mail: cultura@varzea.rn.gov.br, no prazo de 07/06/2024 a 13/06/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o mesmo dia útil da data da publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no DOM – Diário Oficial do Município e nos veículos oficiais da Secretaria de Cultura.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

No mesmo prazo período de inscrição do Mérito cultural, o proponente deve apresentar os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência atualizado, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

II -certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III -certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV- certidão negativa de débitos municipal, emitida pela secretaria de tributação de Várzea (<https://site.varzea.rn.gov.br/>);

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do email: cultura@varzea.rn.gov.br ou de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura, **localizada na Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro.**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao CAC – Conselho de Ação Cultural.

Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

• REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras categorias, bem como em outro edital.

• ASSINATURA DO RECIBO

Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Várzea. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@varzea.rn.gov.br.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Várzea e nas mídias sociais oficiais.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 1 (um) ano.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III- Recibo de Premiação Cultural

Anexo IV- Declaração étnico-racial

Anexo V - Currículo Cultural

VÁRZEA/RN, EM 23 DE MAIO DE 2024.

BIANCA BEATRIZ DE MASSENA SILVA

Secretária Municipal DE CULTURA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

• INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: Conta: Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG: Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero

Homem Transgênero Pessoa não binária Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

1.9 Endereço completo:

CEP: Cidade: Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central Zona urbana periférica Zona rural

Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais

Indígenas Povos Ciganos Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro Quilombolas Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:**1.5 Cidade:****1.6 Estado:****1.7 Número de representantes legais****1.8 Nome do representante legal****1.9 CPF do representante legal****1.10 E-mail do representante legal****1.11 Telefone do representante legal****1.12 Gênero do representante legal** Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa não Binária Não informar**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal** Branca Preta Parda Indígena**1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?** Sim Não**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?** Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual**INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:****2.2 Descreva a sua trajetória cultural****2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?****2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?****2.5 Você considera que sua trajetória:**

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?****DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO****ARTÍSTICO- CULTURAL****OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**GRUPO ARTÍSTICO:**

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar

quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Várzea/RN ____ de ____ de 2024

ANEXO III RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Várzea/RN, ____ de ____ de 2024

ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V CURRÍCULO CULTURAL

Nome completo:
Nome artístico (caso tenha):

Endereço:
Telefone:
E-mail:

Sobre Mim:
[Um breve parágrafo destacando sua jornada artística, motivações e conexão com a comunidade local].

Experiência Artística: [Quais experiências artísticas você vivencia/pratica. Ex: Artes visuais, música, teatro, artesanato etc.].

Participações em Eventos Locais:

[Nome do Evento, Local, Ano]

Projetos Comunitários:

[Nome do Projeto, Descrição, Ano]

Habilidades:
[Lista de habilidades práticas relevantes para sua prática artística, como técnicas específicas, uso de materiais, etc.]

Assinatura

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5B2FE8CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I - RGF - 1º QUADRIMESTRE DE 2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - CONSOLIDADO														Exercício: 2024
Mês: ABRIL/2024														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses) Liquidadas													Inscritas em Restos a pagar não processados
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	Total (Últimos 12 meses) (a)	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.249.955,21	1.296.219,50	1.354.365,34	1.312.751,71	1.466.807,34	1.410.603,39	1.415.134,04	2.434.922,43	1.320.407,12	1.134.890,85	1.409.105,95	1.440.321,58	17.245.484,46	0,00
Pessoal Ativo	1.249.955,21	1.296.219,50	1.354.365,34	1.312.751,71	1.466.807,34	1.410.603,39	1.415.134,04	2.434.922,43	1.320.407,12	1.134.890,85	1.409.105,95	1.440.321,58	17.245.484,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.064.400,67	1.109.859,00	1.163.429,82	1.115.928,52	1.272.001,31	1.220.458,11	1.213.411,02	2.057.517,43	1.285.573,33	1.061.878,64	1.327.972,34	1.350.356,60	15.242.786,79	0,00
Obrigações Patronais	185.554,54	186.360,50	190.935,52	196.823,19	194.806,03	190.145,28	201.723,02	377.405,00	34.833,79	73.012,21	81.133,61	89.964,98	2.002.697,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	19.320,28	0,00	17.072,00	17.072,00	144.919,52	102.607,65	54.630,21	211.722,22	64.567,91	18.261,88	97.563,01	84.243,69	831.980,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.413,40	0,00	14.810,81	0,00	0,00	0,00	3.251,90	22.476,11	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração?	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	19.320,28	0,00	17.072,00	17.072,00	0,00	17.072,00	0,00	45.431,00	8.536,00	18.261,88	0,00	29.120,96	171.886,12	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	0,00	0,00	0,00	0,00	144.919,52	81.122,25	54.630,21	151.480,41	56.031,91	0,00	97.563,01	51.870,83	637.618,14	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.230.634,93	1.296.219,50	1.337.293,34	1.295.679,71	1.321.887,82	1.307.995,74	1.360.503,83	2.223.200,21	1.255.839,21	1.116.628,97	1.311.542,94	1.356.077,89	16.413.504,09	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													30.285.777,31	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	186.840,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VI)	617.798,95	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	29.481.138,36	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	16.413.504,09	55,67
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	17.688.683,02	60,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.804.248,87	57,00
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	14.327.833,24	48,60
NOTA:		
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.		

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:5F33D931

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III - RREO - 2º BIMESTRE DE 2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2024		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida																
Período de Referência: Mai/2023 a Abr/2024																
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)																
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024				
RECEITAS CORRENTES (I)	2.391.097,55	2.468.179,05	2.542.825,01	2.592.580,11	2.024.412,29	2.321.711,07	2.893.758,86	4.403.760,84	3.028.248,94	3.780.649,55	2.781.783,87	2.927.020,27	34.156.027,41	39.558.390,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	280.926,24	287.811,97	260.134,94	272.741,58	223.537,84	425.973,14	172.429,90	281.838,05	231.097,52	658.968,65	390.112,40	457.227,48	3.942.799,71	2.027.103,00		
IPTU	0,00	0,00	0,00	44,75	0,00	2.775,81	6.976,78	4.861,40	0,00	519,64	372,14	441,69	15.992,21	17.234,00		
ISS	215.629,26	217.418,65	168.024,14	198.560,75	155.620,03	299.833,71	86.470,80	116.881,66	107.485,98	535.568,80	299.084,56	367.259,12	2.767.837,46	861.680,00		
ITBI	0,00	0,00	0,00	780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	900,00	53.855,00		
IRRF	64.979,64	70.393,32	86.678,80	72.117,68	67.917,81	123.363,62	78.982,32	160.094,99	33.928,89	119.471,64	90.655,70	88.161,22	1.056.745,63	753.970,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	317,34	0,00	5.432,00	1.238,40	0,00	0,00	0,00	0,00	89.562,65	3.408,57	0,00	1.365,45	101.324,41	340.364,00		
Contribuições	4.569,09	4.684,20	4.593,68	4.326,65	3.872,68	3.747,01	4.534,71	4.875,75	4.807,32	4.168,76	4.873,90	4.567,02	53.620,77	63.614,00		
Receita Patrimonial	47.479,77	42.122,32	42.985,12	42.404,75	39.788,04	39.562,45	29.373,41	33.901,92	34.819,45	32.858,98	31.283,56	33.833,28	450.413,05	310.644,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.479,77	42.122,32	42.985,12	42.404,75	39.788,04	39.562,45	29.373,41	33.901,92	34.819,45	32.858,98	31.283,56	33.833,28	450.413,05	310.644,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Correntes	2.056.384,45	2.131.566,63	2.232.517,48	2.270.528,50	1.753.428,95	1.848.315,54	2.684.107,07	4.067.081,92	2.753.997,65	3.072.424,64	2.340.068,46	2.424.529,38	29.634.950,67	37.157.029,00		
Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	16.311.460,31	19.926.350,00		
Cota-Parte do ICMS	249.283,94	214.798,05	242.747,26	256.609,34	225.554,57	218.293,42	309.021,88	307.811,29	731.893,68	506.834,06	539.226,32	535.356,29	4.337.430,10	4.900.805,00		
Cota-Parte do IPVA	6.583,12	12.015,32	7.218,49	10.246,29	9.500,01	6.206,34	7.219,95	5.037,80	3.629,12	7.150,20	3.615,71	2.552,17	80.974,52	161.565,00		
Cota-Parte do ITR	14,01	0,00	0,00	6,57	214,20	13.223,48	517,48	517,65	779,57	0,00	0,00	86,75	15.359,71	0,00		
Transferências da LC 61/1989	414,18	516,45	469,22	417,65	541,27	604,68	495,45	539,40	971,54	1.010,46	1.181,28	1.016,65	8.178,23	5.386,00		
Transferências do FUNDEB	307.463,14	310.505,74	265.619,89	292.619,01	255.484,00	260.028,04	328.298,15	366.449,03	365.359,16	421.599,45	287.352,92	318.728,88	3.779.507,41	5.032.372,00		
Outras Transferências Correntes	169.674,76	358.104,48	185.990,31	663.957,83	195.159,03	358.992,36	752.809,42	1.344.873,87	237.958,17	213.949,73	310.505,00	310.065,43	5.102.040,39	7.130.551,00		
Outras Receitas Correntes	1.738,00	1.993,93	2.593,79	2.578,63	3.784,78	4.112,93	3.313,77	16.063,20	3.527,00	12.228,52	15.445,55	6.863,11	74.243,21	0,00		
DEDUÇÕES (II)	-315.849,25	-292.591,19	-232.330,80	-262.790,24	-229.417,39	-245.858,93	-320.599,80	-345.712,51	-430.135,99	-487.375,03	-348.442,03	-359.146,94	-3.870.250,10	4.675.691,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-315.849,25	-292.591,19	-232.330,80	-262.790,24	-229.417,39	-245.858,93	-320.599,80	-345.712,51	-430.135,99	-487.375,03	-348.442,03	-359.146,94	-3.870.250,10	4.675.691,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.075.248,30	2.175.587,86	2.310.494,21	2.329.789,87	1.794.994,90	2.075.852,14	2.573.159,06	4.058.048,33	2.598.112,95	3.293.274,52	2.433.341,84	2.567.873,33	30.285.777,31	34.882.699,00		
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00		

CF (IV)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.075.248,30	2.175.587,86	2.310.494,21	2.329.789,87	1.794.994,90	2.075.852,14	2.573.159,06	4.058.048,33	2.598.112,95	3.293.274,52	2.433.341,84	2.567.873,33	30.285.777,31	34.748.699,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	29.040,00	15.840,00	15.840,00	15.840,00	15.840,00	26.664,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	186.840,00	155.353,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	144.919,00	0,00	81.122,25	54.630,21	166.466,47	62.257,68	0,00	56.575,88	51.827,46	617.798,95	598.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.075.248,30	2.175.587,86	2.281.454,21	2.169.030,87	1.779.154,90	1.978.889,89	2.502.688,85	3.864.917,86	2.518.911,27	3.276.330,52	2.359.821,96	2.499.101,87	29.481.138,36	33.911.346,00	

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:73FB22FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE
RREO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais	
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)+ (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)+ (i+j)	Saldo Total (L)=(e+k)
	Em Anteriores (a)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.390.629,69		22.061.380,76	9.424.575,74	124.128,05	16.903.306,66	1.106.879,21		10.987.258,07	5.500.795,06	4.193.230,08	607.123,47	7.293.783,73	24.197.090,39
EXECUTIVO														
Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó	299.910,20		1.315.472,01	786.671,60	780,07	827.930,54	300.860,98		339.819,93	224.577,44	106.834,81	176.623,60	357.222,50	1.185.153,04
Prefeitura Municipal de Caicó	2.446.171,52		13.370.411,17	4.398.471,82	123.347,98	11.294.762,89	774.330,16		6.661.102,43	2.615.625,38	1.717.460,89	260.974,52	5.456.997,18	16.751.760,07
Fundo Municipal de Saúde de Caicó	1.644.547,97		7.375.497,58	4.239.432,32	0,00	4.780.613,23	31.688,07		3.986.335,71	2.660.592,24	2.368.934,38	169.525,35	1.479.564,05	6.260.177,28
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.390.629,69		22.061.380,76	9.424.575,74	124.128,05	16.903.306,66	1.106.879,21		10.987.258,07	5.500.795,06	4.193.230,08	607.123,47	7.293.783,73	24.197.090,39
FONTE: Sistema e-Pública (1755-5102-331). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 14:36.														

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:BA78EFA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024		
Período de Referência: Mai/2023 a Abr/2024															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.677.380,46	2.624.300,10	2.727.892,13	2.878.464,20	2.463.828,69	2.464.439,03	3.667.080,75	3.980.697,20	3.073.161,29	3.371.741,74	2.561.913,24	2.652.524,67	35.143.423,50	45.475.771,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.801,34	122.680,23	76.545,27	99.022,49	108.276,71	94.093,41	144.562,29	202.713,08	101.751,31	128.583,52	98.667,69	126.204,39	1.389.901,73	610.868,00	
IPTU	7.815,30	4.548,09	3.631,11	1.713,40	3.016,80	361,70	1.324,20	3.859,35	1.010,47	9.333,11	8.629,38	5.990,20	51.233,11	30.518,00	
ISS	32.246,05	39.886,17	18.837,70	35.957,02	39.476,30	29.735,71	35.386,32	64.688,97	30.401,52	31.523,34	28.333,96	43.204,69	429.677,75	334.895,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	20.214,00	
IRRF	41.886,00	76.660,53	52.942,83	60.459,59	61.309,27	63.567,84	103.224,65	133.726,00	65.328,98	83.695,24	57.917,71	73.715,02	874.433,66	189.705,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.853,99	1.585,44	1.133,63	892,48	2.874,34	428,16	1.427,12	438,76	5.010,34	4.031,83	2.686,64	3.294,48	28.657,21	35.536,00	
Contribuições	17.480,35	18.687,10	18.578,52	18.654,33	18.830,15	18.475,19	20.320,45	21.197,48	21.121,16	20.340,32	21.463,37	14.653,14	229.801,56	43.397,00	
Receita Patrimonial	15.002,03	18.376,32	16.878,72	17.610,16	18.437,48	17.633,46	14.700,51	15.281,02	23.231,60	19.819,96	19.482,06	20.064,98	216.518,30	19.911,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.002,03	18.376,32	16.878,72	17.610,16	18.437,48	17.633,46	14.700,51	15.281,02	23.231,60	19.819,96	19.482,06	20.064,98	216.518,30	19.911,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.553.705,79	2.460.165,50	2.606.307,62	2.743.177,22	2.309.452,35	2.329.699,82	3.478.665,50	3.736.489,62	2.927.057,22	3.194.165,94	2.417.755,42	2.487.095,69	33.243.737,69	44.575.746,00	
Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	16.311.460,31	21.337.421,00	
Cota-Parte do ICMS	389.990,88	336.039,58	379.764,59	401.451,04	352.867,59	341.507,93	483.447,54	481.553,66	435.420,46	262.489,57	280.424,44	279.101,20	4.424.058,48	4.818.649,00	
Cota-Parte do IPVA	21.587,77	23.592,04	15.094,84	15.298,65	11.606,46	9.565,15	7.126,44	6.958,61	7.749,11	9.182,92	21.960,27	10.248,51	159.970,77	151.058,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	227,67	287,77	229,95	690,39	1.159,91	333,53	321,80	0,00	46,42	26,21	141,00	3.464,65	9.781,00	
Transferências da LC 61/1989	518,36	646,39	587,27	522,72	677,45	4.945,35	620,10	675,10	402,53	418,65	491,07	424,02	10.929,01	54.338,00	
Transferências do FUNDEB	511.230,30	516.567,03	442.594,45	487.400,91	425.736,18	433.224,81	545.734,99	608.608,32	622.042,57	679.729,92	472.682,98	544.139,49	6.289.691,95	6.427.163,00	
Outras Transferências Correntes	307.427,18	347.466,20	237.506,39	791.602,14	450.898,41	548.329,45	1.155.658,16	596.519,25	448.036,14	320.417,72	443.983,22	396.318,26	6.044.162,52	11.777.336,00	
Outras Receitas Correntes	4.390,95	4.390,95	9.582,00	0,00	8.832,00	4.537,15	8.832,00	5.016,00	0,00	8.832,00	4.544,70	4.506,47	63.464,22	225.849,00	
DEDUÇÕES (II)	-342.588,39	-314.378,70	-258.254,30	-289.670,50	-252.967,02	-266.726,93	-353.905,09	-379.306,40	-369.765,32	-436.883,31	-295.727,51	-307.193,02	-3.867.366,49	5.080.560,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-342.588,39	-314.378,70	-258.254,30	-289.670,50	-252.967,02	-266.726,93	-353.905,09	-379.306,40	-369.765,32	-436.883,31	-295.727,51	-307.193,02	-3.867.366,49	5.080.560,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.334.792,07	2.309.921,40	2.469.637,83	2.588.793,70	2.210.861,67	2.197.712,10	3.313.175,66	3.601.390,80	2.703.395,97	2.934.858,43	2.266.185,73	2.345.331,65	31.276.057,01	40.395.211,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	1.565.602,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.334.792,07	2.209.921,40	2.469.637,83	2.588.793,70	2.210.861,67	2.097.712,10	2.963.175,66	3.601.390,80	2.703.395,97	2.934.858,43	2.266.185,73	2.345.331,65	30.726.057,01	38.829.609,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	750.629,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	49.632,00	49.632,00	50.688,00	63.688,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	625.408,00	686.500,00	
(-) Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	107.968,00	0,00	161.888,75	61.670,44	177.431,62	68.372,71	0,00	66.947,44	66.947,44	711.226,40	600.000,00	
Constitucionais ou Legais (VIII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.284.632,07	2.159.761,40	2.419.477,83	2.180.665,70	2.160.701,67	1.886.191,35	2.701.873,22	3.373.271,18	2.571.335,26	2.881.202,43	2.145.582,29	2.224.728,21	28.989.422,61	36.792.480,00	

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:74466C1A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024	Exercício: 2024
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7	

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	26.126,85	1.447.577,05	1.265.291,40	1.999,10	206.413,40	48.839,59		210.589,79	124.012,10	40.630,24	1.329,20	217.469,94	423.883,34
PODER EXECUTIVO	26.126,85	1.447.577,05	1.265.291,40	1.999,10	206.413,40	48.839,59		210.589,79	124.012,10	40.630,24	1.329,20	217.469,94	423.883,34
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.126,85	1.447.577,05	1.265.291,40	1.999,10	206.413,40	48.839,59		210.589,79	124.012,10	40.630,24	1.329,20	217.469,94	423.883,34

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:971D80FA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-ABRIL/2024														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.170.749,66	842.463,63	1.406.279,31	965.905,31	957.595,07	1.147.381,72	1.038.047,01	1.518.508,97	1.218.980,78	1.151.495,41	1.140.205,52	1.065.682,78	13.623.295,17	620,90
Pessoal Ativo	1.170.749,66	842.463,63	1.406.279,31	965.905,31	957.595,07	1.147.381,72	1.038.047,01	1.518.508,97	1.218.980,78	1.151.495,41	1.140.205,52	1.065.682,78	13.623.295,17	620,90
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	971.434,62	1.041.778,67	1.406.279,31	965.905,31	957.595,07	1.147.255,51	1.007.814,36	1.518.508,97	1.002.774,71	1.018.806,96	1.066.442,79	1.063.587,99	13.168.184,27	620,90
Obrigações Patronais	199.315,04	-199.315,04	0,00	0,00	0,00	126,21	30.232,65	0,00	216.206,07	132.688,45	73.762,73	2.094,79	455.110,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	94.445,79	0,00	0,00	96.005,65	93.790,99	270.809,19	131.248,96	153.857,27	36.800,97	36.531,59	32.363,81	70.198,83	1.016.053,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	94.445,79	0,00	0,00	96.005,65	93.790,99	95.153,10	90.358,99	76.741,17	0,00	0,00	0,00	35.406,04	581.901,73	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.656,09	40.889,97	77.116,10	36.800,97	36.531,59	32.363,81	34.792,79	434.151,32	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.076.303,87	842.463,63	1.406.279,31	869.899,66	863.804,08	876.572,53	906.798,05	1.364.651,70	1.182.179,81	1.114.963,82	1.107.841,71	995.483,95	12.607.242,12	620,90
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													31.276.057,01	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													550.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													400.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													625.408,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VI)													711.226,40	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													28.989.422,61	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)													12.607.863,02	43,49
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													15.654.288,21	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													14.871.573,80	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													14.088.859,39	48,60

NOTA:

- 1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
- 2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.
- 3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:134EC333

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO III - RREO

MUNICÍPIO DE GOIANINHA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Exercício: 2024 Pág.: 1/2
 Período de Referência: Mai/2023 a Abr/2024
 RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.633.674,76	11.188.894,77	11.525.143,75	11.538.826,86	11.892.231,87	10.972.668,22	15.959.712,91	16.092.667,09	14.746.888,18	14.659.141,66	12.463.498,71	12.593.521,57	155.266.870,35	157.338.040,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.187.533,61	667.663,70	939.112,18	666.789,65	762.852,94	630.684,97	1.725.264,92	1.237.153,01	982.491,47	1.055.000,98	1.057.226,44	1.009.427,21	12.921.201,08	10.468.982,00
IPTU	125.850,69	71.350,74	62.350,74	52.673,40	69.010,64	41.636,23	72.136,23	33.564,63	179.657,08	371.326,81	142.531,75	189.950,98	1.412.039,92	937.077,00
ISS	302.908,60	264.557,22	374.135,94	251.555,62	269.643,78	292.518,15	315.020,33	370.713,07	375.732,82	332.161,31	294.822,45	324.940,34	3.768.709,63	3.231.300,00
ITBI	43.336,44	80.900,66	49.632,34	75.280,21	63.930,23	68.480,82	81.769,46	66.697,87	62.609,86	64.894,81	107.566,19	64.341,89	829.440,78	802.440,00
IRRF	274.999,90	215.791,80	415.864,92	250.564,66	299.281,82	168.854,62	1.180.164,92	690.346,31	237.491,88	162.798,76	395.926,58	333.712,12	4.625.798,29	3.117.774,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.440.437,98	35.063,28	37.128,24	36.715,76	60.986,47	59.195,15	76.173,98	75.831,13	126.999,83	123.819,29	116.379,47	96.481,88	2.285.212,46	2.380.391,00
Contribuições	446.450,09	479.809,51	492.143,59	493.292,63	491.993,49	481.870,23	488.349,91	830.675,25	505.949,46	501.417,81	576.335,58	580.660,16	6.368.947,71	4.662.071,00
Receita Patrimonial	605.976,22	559.190,26	463.925,44	397.729,34	274.550,40	230.961,96	633.645,45	580.059,83	366.164,57	376.513,62	393.618,33	154.156,02	5.036.491,44	4.225.372,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	605.728,22	558.818,27	463.925,44	397.729,34	272.936,27	219.890,52	633.645,45	579.025,89	366.164,57	375.344,83	393.618,33	152.676,06	5.019.503,19	3.850.142,00
Outras Receitas Patrimoniais	248,00	371,99	0,00	0,00	1.614,13	11.071,44	0,00	1.033,94	0,00	1.168,79	0,00	1.479,96	16.988,25	375.230,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.700,01	200,00	0,00	0,00	236.900,01	48.470,00
Transferências Correntes	9.777.045,31	9.464.401,48	9.605.877,45	9.963.570,93	10.345.412,51	9.607.165,63	13.099.886,07	13.416.669,15	12.594.567,25	12.546.705,87	10.318.836,53	10.742.904,18	131.483.042,36	137.265.343,00
Cota-Parte do FPM	3.086.886,36	2.883.128,71	3.571.102,06	2.442.234,20	2.489.610,33	2.312.256,86	3.000.071,06	4.764.323,38	3.297.948,28	4.484.388,39	2.795.770,21	2.932.354,16	38.060.074,00	34.467.200,00
Cota-Parte do ICMS	946.909,67	815.914,30	922.079,93	974.735,29	856.773,19	829.191,61	1.173.825,30	1.169.226,84	1.192.905,47	738.763,51	788.679,99	784.626,54	11.193.631,64	10.771.000,00
Cota-Parte do IPVA	113.528,76	147.585,05	98.122,09	136.458,89	108.791,05	101.220,39	69.205,56	70.216,32	81.009,52	75.485,22	66.028,15	79.577,93	1.147.228,93	1.077.100,00
Cota-Parte do ITR	13,92	0,00	22,86	80,50	627,82	22.160,85	11.801,86	12.164,85	8.907,02	534,93	62,92	0,00	56.377,53	107.710,00
Transferências da LC 61/1989	1.573,23	1.961,79	1.782,33	1.586,47	2.056,07	2.296,90	1.882,03	2.048,95	1.416,14	1.472,85	1.726,62	1.490,04	21.293,42	10.771,00
Transferências do FUNDEB	3.889.941,71	3.956.398,63	3.455.045,85	3.787.973,94	3.370.355,40	3.421.106,75	4.183.649,90	4.609.777,07	5.443.306,31	4.958.303,62	3.595.262,76	4.109.581,33	48.780.703,27	50.240.000,00
Outras Transferências Correntes	1.738.191,66	1.659.413,00	1.557.722,33	2.620.501,64	3.517.198,65	2.918.932,27	4.659.450,36	2.788.911,74	2.569.074,51	2.287.757,35	3.071.305,88	2.835.274,18	32.223.733,57	40.591.562,00
Outras Receitas Correntes	-1.383.330,47	17.829,82	24.085,09	17.444,31	17.422,53	21.985,43	12.566,56	28.109,85	61.015,42	179.303,38	117.481,83	106.374,00	-779.712,25	667.802,00
DEDUÇÕES (II)	-1.661.878,82	-1.585.647,70	-1.377.107,30	-1.399.471,43	-1.182.532,00	-1.157.078,50	-1.771.482,50	-2.101.377,32	-1.559.864,28	-1.802.804,89	-1.452.522,51	-1.257.716,84	-18.309.484,09	15.597.768,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-303.177,82	-317.305,51	-328.995,11	-336.376,55	-326.263,60	-336.160,40	-335.883,39	-670.964,67	-335.948,24	-396.665,21	-407.269,44	-4.441.842,16	3.231.300,00	3.231.300,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-101.622,68	-4.882,25	-4.882,25	-111.387,18	183.107,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-528.918,69	-498.624,30	-418.475,06	-352.075,88	-227.356,08	-167.492,83	-584.242,02	-519.508,09	-307.478,82	-304.221,09	-320.521,55	-85.955,48	-4.314.869,89	3.327.445,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-829.782,31	-769.717,89	-629.637,13	-711.019,00	-618.912,32	-653.425,27	-851.357,09	-910.904,56	-916.437,22	-1.060.128,90	-730.453,50	-759.609,67	-9.441.384,86	8.855.916,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.971.795,94	9.603.247,07	10.148.036,45	10.139.355,43	10.709.699,87	9.815.589,72	14.188.230,41	13.991.289,77	13.187.023,90	12.856.336,77	11.010.976,20	11.335.804,73	136.957.386,26	141.740.272,00

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.710,00

A, § 1º, da CF) (IV)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.971.795,94	9.603.247,07	10.148.036,45	10.139.355,43	10.709.699,87	9.815.589,72	14.188.230,41	13.991.289,77	13.187.023,90	12.856.336,77	11.010.976,20	11.335.804,73	136.957.386,26	141.232.562,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	147.840,00	147.840,00	147.840,00	147.840,00	147.840,00	295.680,00	158.144,00	158.144,00	0,00	158.144,00	1.509.312,00	2.341.865,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	270.413,00	0,00	652.715,25	182.299,66	562.560,14	185.705,12	0,00	194.605,12	189.441,94	2.237.740,23	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.971.795,94	9.603.247,07	10.000.196,45	9.721.102,43	10.561.859,87	9.015.034,47	13.858.090,75	13.133.049,63	12.843.174,78	12.698.192,77	10.816.371,08	10.988.218,79	133.210.334,03	138.280.697,00	

Prefeita
HOSANIRA GALVÃO
 ###.028.454-##
 Prefeita

Sec De Administração E Finanças
WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
 ###.716.024-##
 Secretário De Administração E Planejamento

Controladora
GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
 ###.903.984-##
 Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:39166B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO VII - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2024 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados				Saldo e=(a+b)-(c+d)	Restos a Pagar Não Processados					Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)		Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	2.334.467,22	2.204.349,45	0,00	130.117,77	0,00	1.640.656,96	1.427.932,30	1.426.276,61	77,19	214.303,16	344.420,93
PODER EXECUTIVO	0,00	2.328.194,47	2.198.076,70	0,00	130.117,77	0,00	1.238.727,85	1.141.291,98	1.139.636,29	77,19	99.014,37	229.132,14
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.272,75	6.272,75	0,00	0,00	0,00	401.929,11	286.640,32	286.640,32	0,00	115.288,79	115.288,79
Câmara Municipal	0,00	6.272,75	6.272,75	0,00	0,00	0,00	401.929,11	286.640,32	286.640,32	0,00	115.288,79	115.288,79
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.172,82	4.172,82	4.172,82	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	2.334.467,22	2.204.349,45	0,00	130.117,77	0,00	1.644.829,78	1.432.105,12	1.430.449,43	77,19	214.303,16	344.420,93
Prefeita	Sec De Administração E Finanças					Controladora						
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR					GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO						
###.028.454-##	###.716.024-##					###.903.984-##						
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento					Controladora						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													MARÇO-ABRIL/2024	
R\$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	2.109.334,61	1.984.842,16	2.337.240,27	5.782.225,96	1.277.889,16	2.827.572,66	2.685.779,10	3.409.982,87	2.341.226,77	2.739.521,93	1.990.832,51	2.382.257,24	31.868.705,24	35.197.637,20
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.475,01	57.068,87	80.229,58	317.234,47	63.525,76	78.895,44	68.284,15	80.891,95	77.512,90	72.873,54	67.651,09	55.689,52	1.082.332,28	905.170,00
1.1.1- IPTU	1.999,86	601,43	36.660,02	56.213,22	15.130,08	26.421,77	29.434,93	31.481,05	57.541,70	45.784,85	44.731,54	8.373,50	354.373,95	167.990,04
1.1.2- ISS	24.103,54	17.924,18	3.601,10	70.736,45	16.455,80	4.188,80	16.367,44	17.642,62	11.228,03	24.119,68	10.982,66	2.620,34	219.970,64	198.800,00
1.1.3- ITBI	0,00	2.190,72	1.423,50	1.289,46	0,00	0,00	0,00	1.289,46	1.249,16	1.423,82	10.050,00	1.289,45	20.205,57	11.199,96
1.1.4- IRRF	34.819,40	33.604,06	34.376,01	187.081,13	28.521,54	45.728,55	20.033,96	26.536,58	0,00	59,00	0,00	38.772,84	449.533,07	429.500,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.552,21	2.748,48	4.168,95	1.914,21	3.418,34	2.556,32	2.447,82	3.942,24	7.494,01	1.486,19	1.886,89	4.633,39	38.249,05	97.680,00
1.2- Contribuições	5.680,83	4.741,25	6.000,79	3.806,72	0,00	0,00	5.656,25	5.656,25	7.577,49	5.997,22	6.616,78	0,00	51.733,58	172.120,00
1.3- Receita Patrimonial	22.297,19	14.519,03	12.403,51	32.936,48	20.940,45	29.622,35	16.690,99	16.871,99	25.692,98	23.647,43	34.998,12	16.460,91	267.081,43	46.680,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	22.297,19	14.519,03	12.403,51	32.936,48	20.940,45	29.622,35	16.690,99	16.871,99	25.692,98	23.647,43	34.998,12	16.460,91	267.081,43	46.680,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
1.7- Transferências Correntes	2.018.781,58	1.907.837,76	2.233.671,91	5.426.992,36	1.193.422,95	2.719.054,87	2.595.147,71	3.291.147,89	2.230.443,40	2.637.003,74	1.881.527,43	2.310.106,81	30.445.138,41	33.986.547,20
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	1.540.255,15	1.587.389,04	526.134,48	990.967,22	1.285.744,74	2.044.453,23	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	16.323.719,34	19.313.594,20
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	209.398,50	180.430,36	203.907,69	215.551,85	189.465,84	183.366,49	259.578,38	210.840,41	214.617,08	126.606,19	135.613,58	135.185,09	2.264.561,46	3.201.500,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	3.040,84	8.338,27	8.632,82	8.927,83	6.100,06	7.202,82	4.338,53	5.593,22	4.406,63	5.882,91	8.383,95	8.644,38	79.492,26	300.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	14,64	16,75	379,69	25,00	428,15	942,15	0,00	76,76	28,51	7,71	115,68	69,55	2.104,59	6.000,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	347,91	433,83	394,15	475,12	454,68	507,94	416,19	453,07	242,70	252,41	296,70	256,73	4.531,43	11.200,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	298.965,92	302.896,96	261.565,45	287.517,33	253.067,84	257.251,96	320.116,03	336.066,80	384.942,47	391.306,48	270.957,18	311.842,54	3.676.496,96	3.445.320,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	184.062,47	180.095,00	218.536,96	3.327.106,19	217.771,90	1.278.816,29	724.953,84	693.664,40	212.799,60	191.067,30	267.973,11	597.385,31	8.094.232,37	7.708.933,00
1.8- Outras Receitas Correntes	100,00	675,25	4.934,48	1.255,93	0,00	0,00	0,00	15.414,79	0,00	0,00	39,09	0,00	22.419,54	86.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	-307.150,63	-284.969,17	-224.906,77	-362.473,77	-113.376,94	-236.597,33	-310.015,57	-336.388,38	-326.540,24	-410.925,98	-268.519,40	-280.175,78	-3.462.039,96	-4.252.180,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-307.150,63	-284.969,17	-224.906,77	-362.473,77	-113.376,94	-236.597,33	-310.015,57	-336.388,38	-326.540,24	-410.925,98	-268.519,40	-280.175,78	-3.462.039,96	-4.252.180,00
RECEITA CORRENTE	1.802.183,98	1.699.872,99	2.112.333,50	5.419.752,19	1.164.512,22	2.590.975,33	2.375.763,53	3.073.594,49	2.014.686,53	2.328.595,95	1.722.313,11	2.102.081,46	28.406.665,28	30.945.457,20

LÍQUIDA (III) = (I - II)															
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	2.467.697,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.467.697,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.802.183,98	1.699.872,99	2.112.333,50	2.952.055,19	1.164.512,22	2.590.975,33	2.375.763,53	3.073.594,49	2.014.686,53	2.328.595,95	1.722.313,11	2.102.081,46	25.938.968,28	30.945.457,20	
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	12.515,17	14.506,10	0,00	12.095,66	6.208,93	225.285,05	51.039,05	50.220,18	37.847,48	31.348,55	29.499,42	25.022,78	495.588,37	289.000,00	
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.789.668,81	1.685.366,89	2.112.333,50	2.939.959,53	1.158.303,29	2.365.690,28	2.324.724,48	3.023.374,31	1.976.839,05	2.297.247,40	1.692.813,69	2.077.058,68	25.443.379,91	30.656.457,20	
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO Prefeito Municipal Mat.130000029				MARIA EDILEUZA BARRETO Controladora Geral Do Município Mat.1201697						SUELDO LINO DE ANDRADE Contador Mat.1206184					

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:927622B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V) 5

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													MARÇO-ABRIL/2024		
RS 1,00															
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo (a+b)	Total
	Inscritos		Em 31 de Dezembro de 2023	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Em 31 de Dezembro de 2023	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Anteriores	Exercícios					Em Anteriores	Exercícios							
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.386,95	483.858,56	483.858,56	329.996,61	0,00	282.248,90	311.226,20	311.226,20	742.356,18	476.595,54	472.999,54	0,00	580.582,84	862.831,74	
Executivo	128.386,95	483.858,56	483.858,56	329.996,61	0,00	282.248,90	311.226,20	311.226,20	742.336,18	476.575,54	472.979,54	0,00	580.582,84	862.831,74	
04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.105,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.105,73	13.569,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.569,64	14.675,37	
1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.130,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.130,68	227.130,68	
1200 - ÓRGÃO	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00		
2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	38.261,33	96.403,23	96.403,23	58.455,10	0,00	76.209,46	15.841,45	360.323,57	232.192,38	228.596,38	0,00	0,00	147.568,64	223.778,10	
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.344,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.344,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.344,18		
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	10.491,60	34.000,27	34.000,27	7.648,94	0,00	36.842,93	0,00	39.792,02	24.435,42	24.435,42	0,00	0,00	15.356,60	52.199,53	
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	18.991,45	205.933,69	205.933,69	147.063,16	0,00	77.861,98	14.479,30	180.159,82	139.130,11	139.130,11	0,00	0,00	55.509,01	133.370,99	
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00	
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	50.769,91	147.521,37	147.521,37	116.829,41	0,00	81.461,87	29.811,98	162.060,77	80.817,63	80.817,63	0,00	0,00	111.055,12	192.516,99	
800 - ÓRGÃO	422,75	0,00	0,00	0,00	0,00	422,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,75		
8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.993,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.993,15	4.993,15	

Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00
1000 - CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	128.386,95	483.858,56	329.996,61	0,00	282.248,90	311.226,20	742.356,18	476.595,54	472.999,54	0,00	580.582,84	862.831,74

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:B16EC58B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIM_SFN_ANEXO_7__DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre													
Março-Abril													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)			Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) EXECUTIVO	13.753,05	10.867,33	9.573,33	0,00	15.047,05	17.539,60	338.114,26	174.180,71	174.180,71	0,00	181.473,15	196.520,20	
Fundo Municipal de Saúde de São Fernando	8.293,32	61,00	60,00	0,00	8.294,32	516,40	76.630,79	13.570,90	13.570,90	0,00	63.576,29	71.870,61	
Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando	1.618,20	0,00	0,00	0,00	1.618,20	2.651,95	42.229,19	13.811,70	13.811,70	0,00	31.069,44	32.687,64	
Prefeitura Municipal de São Fernando	3.841,53	10.806,33	9.513,33	0,00	5.134,53	14.371,25	219.254,28	146.798,11	146.798,11	0,00	86.827,42	91.961,95	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	13.753,05	10.867,33	9.573,33	0,00	15.047,05	17.539,60	338.114,26	174.180,71	174.180,71	0,00	181.473,15	196.520,20	
FONTE: Sistema e-Pública (1782-5737-937). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/05/2024 e hora de emissão: 21:12.													
GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF				FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS				KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA				
Prefeito Municipal	Controladora				Secretário De Finanças				Contadora				
CPF:455.474.244-04					CPF 877.385.464-68				CPF: 034.266.824-27				

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D3681D48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 23 de maio de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos

1511 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 13110000

R\$ 45.000,00

Total da Ação:

R\$ 45.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 45.000,00

ANEXO II

(Reduções)

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.55 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)

1577 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 13110000

R\$ 20.000,00

Total da Ação:

R\$ 20.000,00

2.56 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

1578 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 13110000

R\$ 7.000,00

1579 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 13110000

R\$ 5.000,00

Total da Ação:

R\$ 12.000,00

2.57 - Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)

1585 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 13110000

R\$ 3.000,00

Total da Ação:

R\$ 3.000,00

2.60 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)

1605 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 13110000

R\$ 10.000,00

Total da Ação:

R\$ 10.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 45.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1A93AC3A